



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2658

Sexta-feira - 19 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Descanso.....	320	Macieira.....	551
Águas de Chapecó.....	12	Dionísio Cerqueira	321	Mafra	552
Alto Bela Vista.....	15	Doutor Pedrinho.....	334	Maracajá	553
Anchieta	16	Ermo	338	Maravilha.....	557
Angelina	18	Faxinal dos Guedes.....	340	Marema.....	558
Anitápolis.....	25	Flor do Sertão.....	341	Massaranduba.....	559
Antônio Carlos	26	Formosa do Sul.....	342	Meleiro	566
Apiuna.....	29	Forquilha.....	343	Modelo	568
Arabutã	79	Fraiburgo.....	346	Mondaí	569
Arroio Trinta.....	80	Galvão.....	375	Monte Carlo	598
Arvoredo	83	Garopaba.....	380	Morro da Fumaça	606
Ascurra.....	84	Garuva	388	Morro Grande.....	624
Aurora	85	Gaspar	390	Navegantes.....	625
Balneário Piçarras.....	86	Governador Celso Ramos	397	Nova Erechim.....	676
Balneário Rincão	88	Guaraciaba	406	Nova Trento	678
Bandeirante	99	Guaramirim.....	407	Nova Veneza	684
Barra Bonita.....	100	Guarujá do Sul	411	Novo Horizonte	685
Barra Velha	109	Guatambú	413	Orleans	688
Belmonte.....	110	Herval d'Oeste	415	Otaclício Costa.....	698
Benedito Novo	111	Ibiam	428	Ouro	702
Biguaçu	112	Ibicaré.....	435	Ouro Verde	703
Blumenau	116	Ilhota	436	Palhoça	705
Bom Jardim da Serra	139	Imarui	438	Palma Sola.....	710
Bom Jesus do Oeste.....	144	Imbituba	440	Palmeira	712
Botuvera.....	145	Indaial.....	444	Papanduva.....	713
Braço do Trombudo	146	Iomerê	450	Paraíso	715
Brusque.....	161	Ipira	451	Passo de Torres.....	716
Caçador.....	165	Iporã do Oeste.....	452	Passos Maia	718
Caibi	168	Ipuacú.....	453	Penha.....	720
Camboriú.....	170	Ipumirim	458	Peritiba.....	750
Campo Alegre	174	Iraceminha	460	Pescaria Brava	755
Campo Erê.....	182	Irani.....	462	Petrolândia	756
Campos Novos.....	185	Irineópolis	467	Pinhalzinho	757
Canoinhas.....	239	Itá	469	Pinheiro Preto	758
Capinzal	245	Itaiópolis	471	Piratuba.....	763
Catanduvas.....	247	Itapiranga.....	472	Pomerode.....	765
Caxambu do Sul.....	248	Itapoá	474	Ponte Alta do Norte.....	775
Cerro Negro.....	249	Ituporanga	480	Ponte Serrada	776
Chapadão do Lageado	250	Jaborá	483	Porto Belo.....	779
Chapecó	251	Jacinto Machado	485	Porto União.....	789
Cocal do Sul.....	267	Jaraguá do Sul	486	Pouso Redondo	826
Concórdia	281	Joaçaba	512	Princesa	827
Cordilheira Alta	299	José Boiteux	531	Quilombo.....	830
Coronel Freitas.....	300	Lages	532	Rancho Queimado	854
Correia Pinto.....	301	Lauro Muller	537	Rio do Oeste.....	855
Corupá	302	Lebon Regis.....	538	Rio dos Cedros.....	864
Cunha Porã.....	317	Leoberto Leal.....	539	Rio do Sul.....	856
Cunhataí.....	318	Lontras.....	548	Rio Fortuna.....	865
Curitibanos	319	Luzerna	549	Romelândia.....	866

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2658

Sexta-feira - 19 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa de Lima.....	871	São Miguel da Boa Vista	989	Treze Tílias	1043
Santa Terezinha do Progresso	872	São Miguel do Oeste.....	990	Trombudo Central.....	1045
São Bento do Sul.....	874	São Pedro de Alcântara.....	991	Tunápolis.....	1046
São Bernardino	892	Schroeder.....	995	Urussanga	1049
São Bonifácio.....	893	Seara	1007	Vargeão.....	1058
São Carlos	894	Serra Alta	1009	Vidal Ramos.....	1059
São Domingos.....	898	Sombrio.....	1010	Videira.....	1061
São Francisco do Sul.....	906	Sul Brasil	1018	Vitor Meireles.....	1065
São João Batista.....	926	Tangará.....	1021	Witmarsum	1067
São João do Sul	927	Tigrinhos	1022	Xanxerê.....	1068
São Joaquim	933	Tijucas	1023	Xavantina	1078
São José.....	934	Timbé do Sul	1025	Xaxim.....	1079
São José do Cedro.....	950	Timbó	1026		
São Lourenço do Oeste.....	953	Três Barras	1038		

Associações

AMAI.....	1080	AMOSC.....	1083
-----------	------	------------	------

Consórcios

AGIR	1084
CIGA	1086
CIM-AMAVI	1094
CIMCATARINA.....	1098
CIS/AMMVI.....	1103
CIS/AMOSC.....	1121
CIS/AMURC	1121
CIS/AMURES.....	1123
CISAMREC	1124
CIS/AMERIOS	1125
CONDER.....	1126



Agronômica

PREFEITURA

Lei Nº 1.132

Publicação Nº 1776854

LEI Nº 1.132/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA A AMAVI E A UCAVI A CONSTRUIR EM CONDOMÍNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, TENDO ÁREA PRIVATIVA E ÁREAS DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Agronômica CESAR LUIZ CUNHA, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, autorizados a construir em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I - ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção ideal de 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II - à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III - à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

§ 1º As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva cabível a cada entidade.

Art. 3º Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.

§ 1º A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2º Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei Nº 1.133

Publicação Nº 1776857

LEI Nº 1.133/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Acompanham a presente Lei os seguintes Anexos:

- I – Relação de Valores por Fonte de Recursos;
- II – Valores Previstos na Receita por Fonte de Recursos;
- III – Metas Físicas e Fiscais da Despesa por Ações;
- IV – Valores Previstos na Despesa por Natureza;
- VI – Resumo dos Valores Previstos na Despesa por Ações;
- VII - Resumo dos Valores Previstos na Despesa por Programa;
- VIII - Resumo das Metas Financeiras.
- IX – Valores Previstos na Receita

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades das despesas por programas para o exercício financeiro de 2019 estão discriminadas nesta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo único. As metas e prioridades da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º. Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III**A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
- III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de

maior nível da classificação institucional;

VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 03 de 14 de outubro de 2008, que trata do Manual da Receita e Despesa Nacional editada pelo Secretário do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - governo estadual (MA 30);

II - administração municipal (MA 40);

III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

IV - consórcios públicos (MA 71);

V - aplicação direta (MA 90); e

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (MA 91 e 93).

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a Sub-função às quais se vincula.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Texto da Lei

II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza Financeira (F) ou Primária (P) observada o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e

b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2015, 2016 e 2017;

VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Os orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas à seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartado da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art.11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

- I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2019 até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da

arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de

aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Seção II

Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada programa, projeto/ atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser efetivadas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

§ 2º O ato que promova o crédito suplementar usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação deverá ser motivado através de exposição de motivos contendo informações relativas a:

- I – previsão Inicial de Receitas, por fonte de recursos (Média dos últimos três anos);
- II – receitas efetivamente arrecadadas até o mês considerado; e
- III – valores Já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais especiais à conta do superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II – créditos reabertos no exercício de 2018;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, aberto ou em tramitação; e
- IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos,

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta Lei.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Seção III

Da destinação de recursos ao setor privado e a pessoas físicas

Art. 31. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições:

- I - tenha inscrição como entidade beneficente de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Agronômica; ou
- II - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei específica;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019;
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual; ou
- IV - sejam qualificadas como OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica estabelecidas no município de Agronômica;
- II - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos que sejam cadastradas como entidades beneficentes de assistência social junto ao Departamento de Assistência Social;
- III - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal;
- IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas que representem o município em competições oficiais, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;
- V - voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;
- VI - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão

concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e

VIII - de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, cadastrado como entidade beneficente de assistência social, junto ao Departamento de Assistência Social do município de Agronômica.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei no 9.532, de 1997, dependerá ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

V - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da

comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ/MF, emitida no exercício de 2017 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da lei;

VI - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular; e

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 37. O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária ou cheque nominativo.

§ 1º O Adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta corrente, em banco oficial.

§ 2º. Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

§ 3º. Para concessão de adiantamentos os Poderes Executivo e Legislativo deverão obedecer a IN TCE/SC nº. 14/2012 e suas alterações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50%(cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 40. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 38 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em

créditos adicionais.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, cujo percentual será definido em Lei específica.

Art. 45. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis como judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº 1130

Publicação Nº 1776843

LEI Nº 1.130/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO À ORDINÁRIA N. 1096, DE 20 DE JUNHO DE 2017, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA SITUADA NO PROLONGAMENTO DA RUA OSMAR RUDOLF PARA FINS DE LOGRADOURO PÚBLICO".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do caput do artigo 1º da Lei n. 1096, de 20 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Agronômica a receber em doação área de terra medindo 1.920,79 (Um mil novecentos e vinte virgula setenta e nove metros quadrados), referente a matrícula Nº 50.352 pertencente a Mafrás Industria e Comércio Ltda, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

Lei Nº 1131

Publicação Nº 1776846

LEI 1.131/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"REVOGA LEI 687 DE 07 DE JUNHO DE 2005 QUE DENOMINA A RUA PIONEIRO ANGELO FINARDI. DENOMINA O NOME DE RUA JOSÉ FINARDI".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica revogado o art. 1º da Lei Nº 687 de 07 de junho de 2005.

Art. 2º -Fica denominada "RUA JOSÉ FINARDI" o leito carroçável e passeio em toda a sua extensão, da via pública localizada no perímetro urbano, parte da Rua Expedicionário Leopoldo Venturi, situada no bairro Lauro Pamplona.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº64/2018- T. P. Nº06/2018- EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA-FIA

Publicação Nº 1777066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- S/C

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 64/2018 – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 06/2018.

O Município de Águas de Chapecó – SC, a partir do seu Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia do tipo regime Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA, LOCALIZADO NA RUA CRICIUMA, LOTES 02 E 03, QUADRA 32, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM AREA TOTAL DE 441m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados²;

Entrega de Envelopes: até as 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2018.

ABERTURA: As 08h15 do dia 06 de novembro de 2018.

Licitação regida pela Lei Federal n.º8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº123/2006, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br; Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3339.0855, EMAIL: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br;

Águas de Chapecó – SC, 18 de outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2018

Publicação Nº 1777375

DECRETO Nº 092/2018
De 19 de Outubro de 2018

DESIGNA E CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III E VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, designando os seguintes membros para sua composição, todos funcionários do município de Águas de Chapecó/SC:

I – MARIA CLAUDETE NUNES RODOI, que será a presidente;
II – ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH, que será a secretária;
III – CRISTIANE MAJOLO TERNUS, membro;

Art. 2º - Compete à comissão fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos do processo, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º - Os membros designados não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº60/2018-PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

Publicação Nº 1777118

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	60/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DO SOCIAL.
Valor:	R\$ 22.272,25(vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente
Vigência	Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Processo de Licitação nº56/2018 Pregão Presencial nº42/2018	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 17 de outubro de 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1777314

PORTARIA Nº 317/2018 De 19 de Outubro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso II e § único, do Art. 4 da Lei Municipal nº 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de Abril de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 171/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 2, da Sra. MARIA SENIRA DE MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de outubro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso II e § único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e MARIA SENIRA DE MOURA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 26 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 26/10/2017; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 25 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as

testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 19 de Outubro de 2018.

MARIA SENIRA DE MOURA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1777366

PORTARIA Nº 318/2018 De 19 de Outubro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, FERNANDO GALLI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FERNANDO GALLI para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos Cargos Comissionados, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Outubro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de Outubro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o senhor FERNANDO GALLI, a fim de tomar posse em Comissão de Assessor de Planejamento (Secretaria Municipal de Saúde), nível CC-04, nomeado pela Portaria nº 318/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

FERNANDO GALLI LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018 DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1777279

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.01/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de 2018 reuniram-se os membros da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista, designados pelo Decreto Legislativo 018 de 17 de Agosto de 2018 para os atos inerentes a abertura do processo de licitação 001/2018 – tomada de preços 001/2018 cujo objeto consiste na contratação de empresa para realizar os serviços de copa e limpeza em todas as dependências internas e nos acessos ao edifício da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista. A sessão teve início às 15h30min. Apresentaram até as 11 horas, desta data (18.10.2018) os envelopes (documentos e proposta de preços), bem como o Certificado de Registro Cadastral as empresas Delma Eloi Bittencourt da Silva CNPJ 91.416.065/0001-78, Juciani Menegat Nicácio CNPJ 13.727.313/0001-98 e Salete da Luz CNPJ 31.020.030/0001-93, sendo que inicialmente foram analisados e rubricados externamente os envelopes e o Certificado de Registro Cadastral. Constatado que as empresas Juciani Menegat Nicácio CNPJ 13.727.313/0001-98 e Salete da Luz CNPJ 31.020.030/0001-93 apresentaram o Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o Edital (item 4.2 e 6.1) e o contido no §2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, já que foram emitidos na data de 18/10/2018, restaram declarar inabilitadas. Na sequência, foi aberto o envelope de documentos da empresa Delma Eloi Bittencourt da Silva CNPJ 91.416.065/0001-78, após a análise dos documentos foi verificado que a empresa apresentou toda a documentação conforme o edital, sendo declarada habilitada. Assim, serão comunicadas às participantes do teor da decisão supra - inabilitação das empresas Juciani Menegat Nicácio CNPJ 13.727.313/0001-98 e Salete da Luz CNPJ 31.020.030/0001-93, através do Diário Oficial dos Municípios e site oficial. Observando o contido no item 14.1 do edital, a Comissão resolveu aguardar o decurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para a continuidade do certame. Registra-se que os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO das empresas Juciani Menegat Nicácio CNPJ 13.727.313/0001-98 e Salete da Luz CNPJ 31.020.030/0001-93 e envelope de PROPOSTAS das empresas Delma Eloi Bittencourt da Silva CNPJ 91.416.065/0001-78, Juciani Menegat Nicácio CNPJ 13.727.313/0001-98 e Salete da Luz CNPJ 31.020.030/0001-93 permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos e atendendo ao seu pedido eu, Aline Monica Lohmann, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros da comissão, assim como pela representante da empresa presente, após lida e aprovada sem restrições.

ALINE HÖHN ALINE MONICA LOHMANN MARCELO CONTESOTTO
Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

Juciani Menegat Nicácio
CNPJ 13.727.313/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Publicação Nº 1777267

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR49/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.

Data de entrega dos envelopes: 01/11/2018 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 01/11/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.altobelavista.sc.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 3 de Outubro de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

PREFEITURA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016

Publicação Nº 1777497

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Complementar n. 001/2005, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016. Os interessados deverão apresentar os documentos de Habilitação do dia 22 de outubro de 2018 a 22 de novembro de 2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Gerência de Tributação e Fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, sito a Avenida Anchieta, 838 – Centro, Anchieta – SC.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os contribuintes do município de Anchieta que efetuaram o pagamento da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento no ano de 2016.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para o processo de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, em caso de pessoas jurídicas, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia do RG ou, em caso de pessoas jurídicas, cópia do contrato social da empresa;
- c) cópia dos comprovantes dos pagamentos da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento efetuados pelos contribuintes durante o ano de 2016;
- d) número e dados da conta bancária do contribuinte;
- e) Formulário de solicitação para devolução da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento assinado pelo contribuinte (conforme modelo – Anexo I);

3.2 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS

4.1 Os valores a serem restituídos aos contribuintes interessados serão aqueles que foram efetivamente pagos e constam discriminados no Carnê de IPTU como "TXCPS".

4.2 Os valores serão restituídos em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do presente processo, de acordo com a ordem de cadastramento dos contribuintes.

5. DO AMPARO FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes deste certame ocorrerão por conta da devolução das receitas arrecadadas da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento no exercício financeiro de 2016.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os contribuintes interessados responsabilizam-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6.2 Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital;

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2018.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Anexo I

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Excelentíssimo Prefeito,

(Preencher: "Nome que consta no Boleto e CPF/CNPJ" do solicitante), venho, através deste, requerer devolução do valor de (preencher o valor que está requerendo), recolhido indevidamente no ano de 2016 referente a TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO.

Abaixo informo os dados pessoais e bancários para devolução dos valores:

Nome/Razão Social	
CPF / CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Agência (sem dígito)	
Conta Corrente (com dígito)	

No aguardo de vossas providências, agradeço antecipadamente.

Nome
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N 054/2018 - PM

Publicação Nº 1776583

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 054/2018

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção da rede de Iluminação Pública, Localizada na Linha São Marcos, Interior do Município de Anchieta/SC, sendo que o material a ser utilizado deverá seguir normas do projeto sob Nº PS 400397562 Padrão CELESC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 31/10/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 17 de outubro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 104/2018

Publicação Nº 1776756

Decreto n.º 104/2018

“Transfere dotações orçamentárias no orçamento vigente” .

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal n.º 1250 de 17 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reduzido, dentro do Orçamento vigente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201412200022.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 32.210,35

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0302412400032.004 - Manutenção e Funcionamento do Controle Interno

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 20.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 2.600,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 1.500,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04011236100041.009 - Aquisição de Veículos Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta R\$ 7.000,00

04011236100042.005 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta - Oper. Intra-Orçamentárias R\$ 37.000,00

04011236100042.006 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicação Direta R\$ 140.000,00

04021236500041.012 - Construção Implementação Centro de Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta R\$ 5.000,00

04011230600042.007 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 20.000,00

04051236400042.015 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Superior

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 300,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 30.000,00

04061339200052.016 - Apoio e Manutenção Grupo Folclórico e Banda		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00

05- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0503824300152.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	11.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.000,00

06- SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06012678200091.005 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	5.000,00

06021545200082.023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.559,00

0604618100082.020 - Convênio Transito - Polícia Militar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00

0604618100082.021 - Convênio Transito - Polícia Civil		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00

0604618100082.022 - Manutenção e Melhoria Sinalização Vias Públicas		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	338,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO E TURISMO

07022060600111.006 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	5.000,00

07032369500122.028 - Manutenção das Ações de Fomento ao Turismo		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.333,60

TOTAL **R\$ 350.791,55**

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09021030100142.032 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	70.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	4.990,83
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	1.500,00

09021030100142.040 - Básico da Assistência Farmacêutica Municipal		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	37.000,00
09021030100142.041 - NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00

09021030100142.044 - Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica - Insumos/Diabetes		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	15.000,00
09021030100142.057 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta - Operações Intra-Governamentais	R\$	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	4.990,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R\$	<u>3.000,00</u>
TOTAL	R\$	267.481,43

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1010824400152.045 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assist. Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	3.000,00
1010824400152.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assist. Social		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
1011824400152.047 - Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	3.000,00
1011824400152.049 - BPC da Assist. Social e RMV		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
1012824200152.050 - Serv. Prot. Atend. Espec. A Família e Indiv. Com Nec. Especiais - PAEFI		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	<u>1.000,00</u>
TOTAL	R\$	67.000,00

Art. 2º Os recursos elencados no artigo anterior ficam transferidos para as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01011310001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	30.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301412200032.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R\$	40.791,55

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04011236100042.005 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta	R\$	140.000,00

04011236100042.006 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta R\$ 17.000,00

04021236500042.008 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Creches
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta R\$ 37.000,00

06- SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06032630600092.026 - Manutenção e Funcionamento da Cozinha
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 30.000,00

06032678200092.025 - Manutenção Conservação e Abertura de Estradas
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 30.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS

08012884300000.002 - Amortização e Encargos da Divida Interna
 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgão R\$ 16.000,00

08012884600000.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas
 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 350.791,55

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09021030100142.041 - NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta R\$ 32.500,00

06- SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06032678200092.025 - Manutenção Conservação e Abertura de Estradas
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 234.981,43
TOTAL R\$ 267.481,43

07 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO E TURISMO

07022060600112.027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta R\$ 67.000,00
TOTAL R\$ 67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de outubro de 2018

Gilberto Orlando Dorigon
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.250

Publicação Nº 1776876

Lei nº 1.250/2018

“Autoriza Transferência de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências”.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir, dentro do Orçamento vigente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201412200022.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	32.210,35

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0302412400032.004 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta – Oper. Intra-Orçamentárias	R\$	2.600,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04011236100041.009 – Aquisição de Veículos Transporte Escolar		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicação Direta	R\$	7.000,00

04011236100042.005 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.1.91.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta – Oper. Intra-Orçamentárias	R\$	37.000,00

04011236100042.006 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.19 – Aplicação Direta	R\$	140.000,00

04021236500041.012 – Construção Implementação Centro de Educação Infantil		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicação Direta	R\$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.01 – Aplicação Direta	R\$	5.000,00

04011230600042.007 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	20.000,00

04051236400042.015 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	300,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	30.000,00

04061339200052.016 – Apoio e Manutenção Grupo Folclórico e Banda

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00

05– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0503824300152.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	11.950,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	2.000,00

06– SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06012678200091.005 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	5.000,00

06021545200082.023 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	2.559,00

0604618100082.020 – Convênio Transito – Polícia Militar		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00

0604618100082.021 – Convênio Transito – Polícia Civil		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00

0604618100082.022 – Manutenção e Melhoria Sinalização Vias Públicas		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	338,60

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

07 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO E TURISMO

07022060600111.006 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
---	--	--

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	5.000,00
--	-----	----------

07032369500122.028 – Manutenção das Ações de Fomento ao Turismo		
---	--	--

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.333,60
--	-----	----------

TOTAL	R\$	350.791,55
-------	-----	------------

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09021030100141.017 – Aquisição de Veículos

4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

09021030100142.032 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	100.000,00
--	-----	------------

3.1.91.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	4.990,83
--	-----	----------

4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	1.500,00
--	-----	----------

09021030100142.040 – Básico da Assistência Farmacêutica Municipal

3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

09021030100142.041 – NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica

4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

09021030100142.044 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica - Insumos/Diabetes

3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

09021030100142.057 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	100.000,00
--	-----	------------

3.1.91.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta – Operações Intra-Governamentais	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	4.990,60
--	-----	----------

4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	3.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	350.481,43
-------	-----	------------

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1010824400152.045 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assist. Social		
--	--	--

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	6.000,00
--	-----	----------

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	3.000,00
--	-----	----------

1010824400152.052 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assist. Social

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	2.000,00
--	-----	----------

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

1011824400152.047 – Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	14.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	3.000,00
--	-----	----------

1011824400152.049 – BPC da Assist. Social e RMV

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

1012824200152.050 – Serv. Prot. Atend. Espec. A Família e Indiv. Com Nec. Especiais – PAEFI

3.3.50.00.00.00.00.0.1.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	1.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	67.000,00
-------	-----	-----------

Art. 2º Os recursos elencados no artigo anterior ficam transferidos para as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01011310001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		
--	--	--

3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301412200032.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	40.791,55

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04011236100042.005 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R\$	140.000,00

04011236100042.006 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R\$	17.000,00

04021236500042.008 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Creches		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R\$	37.000,00

06 – SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06032630600092.026 – Manutenção e Funcionamento da Cozinha		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	30.000,00

06032678200092.025 – Manutenção Conservação e Abertura de Estradas		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	30.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08012884300000.002 – Amortização e Encargos da Dívida Interna		
3.3.91.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgão	R\$	16.000,00

08012884600000.004 – Contribuição a Entidades Municipalistas		
3.3.50.00.00.00.00.0.1.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	10.000,00

TOTAL	R\$	350.791,55
-------	-----	------------

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09021030100142.041 – NASF SC - Cofinanciamento da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicação Direta	R\$	32.500,00
--	-----	-----------

06 – SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06032678200092.025 – Manutenção Conservação e Abertura de Estradas		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	317.981,43

TOTAL	R\$	350.481,43
-------	-----	------------

07 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO E TURISMO

07022060600112.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R\$	67.000,00

TOTAL	R\$	67.000,00
-------	-----	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de outubro de 2018

Gilberto Orlando Dorigon

Prefeito Municipal

NONO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018

Publicação Nº 1776653

EXTRATO DO NONO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018

CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.

CNPJ: 75.534.818/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 4 do lote 2 (Óleo diesel S-10) passará de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e o item 3 do lote 2 (óleo diesel comum) de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 18 de outubro de 2018.

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 158/2018- CONCEDE LICENÇA- ERNESTINA WARMELING KOETTERS

Publicação Nº 1777126

PORTARIA Nº 158/2018

--	--

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 459, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30(trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 24 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 17 de Outubro de 2018.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1777436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – Tendo em vista a respectiva licitação ter sido Deserta, tornamos público aos interessados que fica designada para julgamento do certame a data do dia 07/11/2018, às 10h:00min, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta nº. 08438.054000/1180-01. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/10/2018, no Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 18/10/2018. Adriana Motta Probst – Secretária Municipal de Saúde.

Antônio Carlos**PREFEITURA****52ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017**

Publicação Nº 1777275

52ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 19/10, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
12º	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	348

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
03º	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	806

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2018

Publicação Nº 1777443

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 143/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 102/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material de enfermagem para uso nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 01 de novembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

Publicação Nº 1777284

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 146/2018. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2/2018. Tipo: Maior Oferta De Aluguel. Objeto: A presente licitação tem como objeto a permissão e uso de um quiosque de propriedade do Município (anexo ao Ginásio Municipal de Esportes), localizado na Rua Daniel Petry, n. 635, Centro, neste município, cabendo ao vencedor a construção do quiosque conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 22 de novembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1776629

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório nº 134/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 134/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção de cobertura de interligação das Unidades de Saúde, com área de 162 metros, no Centro do Município de Antônio Carlos, de acordo com a Proposta 36000.1742762/01-800 do Fundo Nacional de Saúde. Ata: Inicialmente, foi INABILITADA a Empresa CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI, pelo não atendimento ao item 8.6 do Edital, especialmente pela ausência de apresentação do Documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos; Após foram INABILITADAS as Empresas BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELE ME e PAM CONSTRUTORA LTDA, pelo não atendimento ao item 13 do Edital, especialmente pela ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica com o serviço de "ESTRUTURA METÁLICA", constando em ambas as licitantes a informação de "COBERTURA"; - As Empresas BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELE ME e PAM CONSTRUTORA LTDA, se manifestaram pela intenção de recurso. Desse modo, pela ausência das Empresas CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELE, DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, bem como a possibilidade de ser apresentado eventual recurso, no prazo legal, iniciado após a publicação no Diário Oficial, fica impossibilitada a continuidade com a abertura dos envelopes de propostas, que será designada posteriormente.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Antônio Carlos.

PORTARIA N 482/2018

Publicação Nº 1777277

PORTARIA Nº 482/2018

Exonera aposentado por motivo de falecimento.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a certidão de óbito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o aposentado LEONARDO MATIAS WEBER, por motivo de falecimento ocorrido em 05 de outubro de 2018, conforme certidão de óbito apresentada com matrícula 106070 01 55 2018 4 00006 157 0000821 34.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2018.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 19 de outubro de 2018.

PORTARIA N 483/2018

Publicação Nº 1777280

PORTARIA Nº 483/2018

Concede auxílio funeral.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 222, da Lei 558/1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL à família de LEONARDO MATIAS WEBER, servidor público municipal aposentado, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, no valor de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais), equivalente ao último provento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2018.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 19 de outubro de 2018.

PORTARIA N 485/2018

Publicação Nº 1777625

PORTARIA Nº 485/2018
Concede licença prêmio a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora ROSIMERE APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 20H, a partir de 05 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/10/2008 a 14/10/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de outubro de 2018.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 19 de outubro de 2018.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3047/2018

Publicação Nº 1777591

DECRETO Nº 3047/2018
De 11/10/2018

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº07/2018 DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, HORAS-EXTRAS, JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar Nº 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. Nº07/2018, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho de servidores públicos da administração direta e indireta do município de Apiúna, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 07/2018, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 07/2018

Dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna e da outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal nº 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do Município de Apiúna;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;

Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle interno, no âmbito do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Apiúna.

Art. 2º. Todos os servidores do Município de Apiúna ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.

§ 1º Os servidores do Município, registrarão a frequência no sistema de registro eletrônico de ponto, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo sistema utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor pertence, incluindo os registros pré assinalados (Anexo I) .

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:

I – os servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, Secretário Municipal, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete.

II – os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar-se da repartição em que estiver lotado, ex: (Agentes comunitários de Saúde, Servidores Cedidos).

III – nos casos do inciso anterior, o servidor poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, (Anexo II), que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou pelos responsáveis da operacionalização do sistema na sua unidade conforme o caso.

§ 5º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar nº 95/2008 e suas alterações, mediante processo legal.

§ 6º Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.

Art. 3º. Fica estabelecida tolerância de 15 (quinze) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º O período de fechamento da folha de pagamento será regulamentado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de acordo com cada setor.

§ 2º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao Secretário responsável.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários.

§ 4º Se o Secretário da pasta for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

Art. 4º. Compete ainda ao Secretário, encaminhar ao RH da Prefeitura em até 02 (dois) dias após o fechamento do ponto o Relatório Nominal de Frequência (Anexo III) dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:

I – faltas injustificadas;

II – faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);

III – concessões previstas em Lei, (ex: casamento; doação de sangue; falecimento);

IV – ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e a Chefia imediata;

V – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia.

Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser remetidas ao RH da Prefeitura, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para arquivo.

Art. 5º. Compete ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura:

I – a operacionalização e o registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico de ponto da Secretaria de Administração, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

II - O registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico, realizado pelo responsável designado das Secretarias de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação e Cultura;

III – monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes;

IV – responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos relatórios de frequência, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;

V – supervisionar a atuação dos Servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas de registro de ponto.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do inciso III deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 09 (nove) ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses.

Art. 6º. A jornada de trabalho no Município de Apiúna é conforme determina a Lei Complementar nº 95/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Apiúna) e suas alterações, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.

§ 1º. Os servidores ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Lei Complementar nº 95/2008, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras e as compensações do sistema de banco de horas criado pela Lei Complementar nº113/2011.

Art. 7º. Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

Parágrafo único – Não excedendo o período de 06 (seis) horas de trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.

Art. 8º. Não será computado como hora extraordinária ao Servidor que registrar a entrada antecipada durante o intervalo para repouso, ou refeição, salvo em situações autorizadas pelo chefia imediata.

CAPÍTULO II DAS FALTAS

Art. 9º. Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas em que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Art. 10. A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 11. As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 12. A instalação do registrador eletrônico de ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim

de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.

Art. 14. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Comunicado de Alteração de Ponto;

Anexo II – Folha de Frequência;

Anexo III – Relatório Nominal de Frequência;

Art. 15. Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 01/01/2019.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

ANEXO I
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____, não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de _____

_____ .

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Dia	Matutino		Vespertino	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:

Apiúna, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) Responsável

Servidor(a)

Ciente:

Departamento de RH
ANEXO II
FOLHA DE FREQUÊNCIA

Servidor:						Matrícula:	
Cargo/Função:				Horário de Trabalho:			
Período da apuração: // a //							
Departamento/Unidade:							
Dia	Matutino			Vespertino			Observação
	Entrada	Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura	
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		

	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
Assinatura do Servidor				Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata			

Confirmo as anotações deste cartão ponto e ressalto que o pagamento tanto das horas normais como das horas extras sem as devidas comprovações resultará em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei:

ANEXO III
RELATÓRIO NOMINAL DE FREQUÊNCIA - ART 4º

Servidor:	Matrícula:
Cargo/Função:	Horário de Trabalho:
Período da apuração: // a //	
Departamento/Unidade:	

Dia	Tipo de Ocorrência	Observações

Assinatura do Servidor	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
------------------------	---

Apiúna, ____ de _____ de 20__.

Observar: Art. 4º Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no Art. 4º deste Regulamento, deverão ser remetidas ao Setor de Recursos Humanos, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para fins de arquivo.

DECRETO Nº 3044

Publicação Nº 1777058

DECRETO Nº3044//2018

De 10/10/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 2.030,00(Dois mil e trinta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2144	Aquisição e Manutenção de Retransmissoras de Tv	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	2.030,00
	Subtotal	2.030,00
	TOTAL	2.030,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o vínculo de recursos 30.000 – Recursos Ordinários e suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R\$ 2.030,00(Dois mil e trinta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2144	Aquisição e Manutenção de Retransmissoras de Tv	
4000000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000000	Investimentos	
4490000000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	2.030,00
	Subtotal	2.030,00
	TOTAL	2.030,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3045

Publicação Nº 1777059

DECRETO Nº 3045/2018

De 10/10/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), as

seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.200	Recursos de Impostos e de Transf. Imposto Saúde	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Para a suplementação que trata o Art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2017 na fonte de recursos 30.000, que a partir do presente decreto passa para fonte de recursos 30.200.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3046

Publicação Nº 1777062

DECRETO Nº 3046/2018

De 11/10/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R\$ 15.740,00(Quinze mil setecentos e quarenta Reais) da seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Polícia Militar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.200	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.790,00
	Subtotal	1.790,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2146	Manutenção e Funcionamento Transporte Escolar Ens. Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.708	Prog Nac Apoio Transp Escolar-Pnate - Ens Infantil	1.650,00
	Subtotal	1.650,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.901	Fundo Especial do Petróleo	10.700,00
	Subtotal	10.700,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0242.0901.2094	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	
30000000000000	Despesas Correntes	

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.504	Transf Suas/união - Pess Port Def Física	1.600,00
	Subtotal	1.600,00
	TOTAL	15.740,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Publicação Nº 1777619

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 109/2018

Objeto: LOCAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO NATALINA

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000

Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 31/10/2018 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura: 31/10/2018 – Às 14 horas e 40 minutos

Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 06/2018

Publicação Nº 1776220

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 para preenchimento de vagas temporárias e emprego público de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, para os cargos de: Agentes Serviços Gerais – Creche, Auxiliar Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Creche, Professor – Artes, Professor – Ciências, Professor – Educação Física, Professor – Educação Infantil, Professor – Séries Iniciais, Professor – Ensino Religioso, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Inglês, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Secretário de Escola, Psicólogo e emprego público para o cargo de Enfermeiro – ESF. Os vencimentos variam de R\$ 1.075,44 até R\$ 3.956,36. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.acesseconcursossc.com.br, no período de 22/10/2018 até às 23h:59min do dia 05/11/2018. As datas de provas e demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna, no sítio www.apiuna.sc.gov.br e www.acesseconcursossc.com.br

Prefeitura Municipal de Apiúna, 18 de Outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2018

Publicação Nº 1776731

**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2018
De 17/10/2018**RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNI-
CIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -
CISAMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções proposto na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do §1º do art. 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final, na Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º. Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogada a Lei Complementar nº 124/2012, de 19 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na Assembleia Geral Ordinária, em sua sede, na cidade de Blumenau, às 14 horas, do dia 10, de julho de 2018, resolveram subscrever o Novo Protocolo de Intenções, devido a inúmeras alterações que foram introduzidas após a sua constituição como consórcio público no ano de 1998, bem como, as atualizações que se fazem necessárias para a adequação ao ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual rege os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente por este Consórcio e estão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõe sobre a personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação e a sigla CISAMVI.

Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios consorciados comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o Novo Protocolo Intenções a partir da vigência da última lei de ratificação dentre o número mínimo exigido para a aprovação do Novo Texto entre os municípios consorciados, procedendo-se à celebração do contrato de Consórcio Público.

Deste modo, os chefes do poder executivo dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomero-de, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, e a recente inclusão do município de Luiz Alves, do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o Novo Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para o funcionamento do CISAMVI, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.

Para tanto, os representantes legais dos entes federativos subscrevem o presente instrumento.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º. Constituem o presente Protocolo de Intenções os municípios de:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro,

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010; **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnilo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Ave-

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

nida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A ratificação deste Novo Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente federativo, do teor do presente instrumento.

§ 1º. A subscrição prévia deste protocolo de Intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até 02 (dois) anos da assinatura deste instrumento são condições indispensáveis para que o ente federativo possa celebrar o futuro contrato de consórcio público.

§ 2º. Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 3º. É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 4º. O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo Novo Protocolo de Intenções a ser transformado em Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§ 1º. A entrada em vigor do Novo Protocolo de Intenções, nos termos definidos no *caput* deste artigo, dar-se-á a partir da vigência das leis de ratificação de no mínimo 08 (oito) municípios subscritos ao Novo Protocolo de Intenções e seus anexos.

§ 2º. Ocorrendo a ratificação pelo 8º (oitavo) município, conforme acima estabelecido, as disposições previstas no mesmo, terão aplicação imediata aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando ratificados os atos praticados na vigência do Protocolo anterior.

Art. 4º. O CISAMVI é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.

§ 1º. Somente será considerado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º. A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição somente será válida após aprovação da Assembléia Geral do consórcio.

§ 3º. É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 4º. A representação do município no CISAMVI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O CISAMVI terá sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. A Assembleia Geral, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos, suporte à informática, recepção e limpeza, do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.

Art. 6º. A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 1º. Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CISAMVI, que estejam além dos limites estabelecidos neste artigo, deverão as negociações ter concordância com a gestão de consórcio local, ou gestor SUS local do serviço.

Art. 7º. O CISAMVI terá duração indeterminada.

Parágrafo Único. A alteração ou extinção do CISAMVI dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º. O CISAMVI tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de políticas de saúde pública, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral:

I. representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II. realizar ações, regular e prestar serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública e, especialmente, as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS);

III. assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;

IV. fomentar o estabelecimento de novos serviços de saúde nos municípios consorciados e a manutenção dos existentes, respeitando as redes de saúde estabelecidas;

V. estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VI. criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos de saúde da administração direta dos municípios consorciados;

VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde ou das secretarias municipais de saúde;

VIII. desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMVI;

IX. planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

X. elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;

XI. contratar ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde;

XII. incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em saúde pública;

XIII. apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

XIV. estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

§ 1º. Para cumprir os seus objetivos o CISAMVI poderá:

I. contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;

II. firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;

III. regular e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente;

IV. adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V. realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VI. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, e outros consórcios públicos de natureza similar, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII. prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio;

VIII. firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

XIX. instituir fundo público de saúde, de caráter meramente contábil, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos realizadas no âmbito do SUS.

XX. Dispor de regulação clínica aos municípios consorciados, afim de regular demandas municipais de pacientes.

XXI. Ser a entidade representativa dos municípios consorciados para negociações com prestadores de serviços complementares ao SUS, incluindo contratos de serviços hospitalares e ambulatoriais.

§ 2º. O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo CISAMVI, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CAPÍTULO I DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 9º. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas à parcela das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.

§ 1º. Para o município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades objeto de instituição do Consorcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deverá constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.

§ 3º. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os:

- I. Serviços especializados de saúde;
- II. Serviços de aquisição de insumos;
- III. Serviços de controle, avaliação e auditoria médica e administrativa;
- IV. Serviços de assessoria em programas de saúde;
- V. Serviços de regulação clínica de pacientes;
- VI. Serviços de avaliação contratual entre municípios e prestadores;

§ 4º. A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

Art. 11. As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I. a assessoria na elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II. a assessoria na elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III. a assessoria na elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V. o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de média e alta complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

Art. 12. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 13. O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar o particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

Parágrafo único. O contrato de programa deverá:

- I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II. atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- IV. regular as condições e limites da gestão associada de serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será deliberado e aprovado em Assembleia Geral, devendo, sempre que possível, individualizar as despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 5º. O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 16. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 17. Constituem direitos dos entes consorciados:

I. participar da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II. exigir dos demais consorciados e do próprio CISAMVI pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III. retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;

IV. concorrer aos cargos do Conselho Administrativo, Colegiado de Saúde e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos;

V. serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas as normas técnicas e financeiras pertinentes.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 18. Constituem deveres dos entes consorciados:

I. cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas com o consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;

II. ceder, quando necessário, agentes públicos ao CISAMVI para execução das funções previstas no estatuto de origem;

III. participar das Assembleias Gerais sempre que convocados;

IV. incluir em suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISAMVI, deva ser assumidas por meio de contrato de rateio;

V. acatar as decisões da Assembleia, Geral e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

TÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O consórcio é organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. Fica dispensada a celebração de novo Contrato de Consórcio Público quando do ingresso de novos municípios aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 20. O CISAMVI terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Colegiado de Saúde;

V- Diretoria Executiva.

Seção I Assembleia Geral

Art. 21. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 2º. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

§ 4º. A Assembleia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos municípios consorciados que participarem à Assembleia Geral.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CISAMVI, a primeira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a segunda com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de Cada Município consorciado e publicação da convocação na forma regulamentar, para reunir-se:

I. em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembleias Gerais e Extraordinárias poderão ser convocadas sem antecedência mínima estabelecida no *caput* deste artigo, observadas as demais condições.

Art. 23. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do CISAMVI, salvo nas eleições, destituições que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar;

Art. 24. Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal;
- II. homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de intenções;
- III. aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público;
- IV. deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;
- V. deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
- VI. aprovar:
 - a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
 - b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
 - c) o plano de atividades;
 - d) o relatório anual de atividades;
 - e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
 - f) a realização de operações de crédito;
 - g) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

- VII. admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;
- VIII. contratar serviços de auditoria externa;
- IX. aprovar a extinção do consórcio;
- X. aplicar penalidades aos entes consorciados;
- XI. homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;
- XII. aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
- XIII. deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Parágrafo único. As alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia Geral que requeiram a ratificação por lei dos entes consorciados passarão a vigorar após o número mínimo de ratificações legais exigidas para a constituição do consórcio.

Art. 25. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I. unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos

III e IX do artigo anterior;

II. maioria simples dos consorciados presentes para as competências dispostas no inciso XIII.

III. maioria simples dos consorciados para as demais deliberações.

§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º. Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II Conselho Administrativo

Art. 26. O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 1º. Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

§ 5º. Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 27. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;
- II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III. analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio; V. indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;
- VI. analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;
- VII. propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;
- VIII. autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;
- IX. autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

X. conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a à homologação pela Assembleia Geral;

XI. Propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;

XII. deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio;

XVII. estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Art. 28. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:

I. representar o CISAMVI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;

III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal; **IV** - celebrar convênios e acordos congêneres;

V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VI. ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

VIII. aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;

IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

X. zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.

Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16

E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Seção III Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consorcio, será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, admitida a reeleição.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.

§ 2º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 3º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º. Poderão concorrer a eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I fiscalizar a execução orçamentaria do consórcio;

II acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor a Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III emitir parecer sobre a proposta orçamentaria, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;

IV eleger entre seus pares um Presidente.

Seção VII Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 54. A Avaliação Periódica de Desempenho, será realizada trienalmente, ou quando solicitado pelo Conselho Administrativo, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, para todos os empregados

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

Seção VIII

Desligamento do Consórcio

Art. 55. O empregado público poderá se desligar do CISAMVI, por:

- I. quando da extinção do consórcio público;
- II. por penalidade após processo administrativo disciplinar;
- III. por insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avaliação periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
- IV. pelo próprio pedido de demissão;
- V. demais condições previstas na CLT.

Parágrafo único. Os incisos acima, serão disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

Seção IX

Da cessão de servidores dos entes consorciados ao consórcio

Art. 56. Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.

§ 1º. Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§ 2º. Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º. Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração devida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais empregados do consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Seção X Afastamentos

Art. 57. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.

Art. 58. A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Art. 59. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observam as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 60. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

TÍTULO VIII DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

- I. orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
- II. as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
- III. as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Art. 62. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 1º. Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§ 2º. Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I. a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II. a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III. as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV. a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- V. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VI. os saldos do exercício;
- VII. as doações e legados;
- VIII. o produto de alienação de seus bens livres;
- IX. o produto de operações de crédito;
- X. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº. 101/00.

CAPÍTULO II DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Art. 66. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

Art. 67. Cada consorciado poderá se retirar do CISAMVI, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 180 dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

Art. 68. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

I. tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;

II. incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;

III. deixem de ratificar as possíveis alterações ao Protocolo de intenções aprovadas em Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3º. A exclusão do ente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 69. A alteração e a extinção de Protocolo de intenções dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.

§ 4º. A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§ 5º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 70. O CISAMVI poderá compor comissão especial para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com membros do quadro de empregados públicos do consórcio e Servidores do quadro próprio dos consorciados.

§ 1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar é de competência do Presidente ou Diretor Executivo, ou a quem por eles for delegado.

§ 2º. A indicação de servidores do quadro dos consorciados para composição da Comissão de Processante, quando necessário, deverá ocorrer em assembleia.

§ 3º. Os procedimentos adotados para abertura, instrução e julgamento do PAD serão regulamentados no Regimento Interno do Consórcio.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

TÍTULO X DOS ATOS NORMATIVOS CAPÍTULO I DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 71. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:

I. as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

II. as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.

Art. 72. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Resolução.

Art. 73. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Art. 75. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;

II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;

III. transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

IV. eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.

V. respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI. respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Art. 76. Os empregos públicos de Agente Administrativo lotados por concurso público encontram-se em extinção.

§ 1º. Os empregos públicos de Agente Administrativo ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância, exceto nos casos previstos no item III do art. 40 deste Protocolo de Intenções;

§ 2º. Os empregados públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente no CISAMVI, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

Art. 77. Os regulamentos anteriores a entrada em vigor do presente Protocolo de Intenções e não conflitantes com os novos dispositivos estabelecidos, permanecerão em vigor até a edição da regulamentação específicas com base no Novo Protocolo de Intenções.

Art. 78. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 79. Este Novo Protocolo de Intenções, com suas alterações, foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada no dia 10 de julho de 2018.

Art. 80. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, da ratificação pelo 8º ente consorciado nos termos do §1º do art. 3º deste Protocolo de Intenções.

Art. 81. Fica estabelecido o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISAMVI.

Blumenau, 10 de Julho de 2018.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Anexo I

Municípios subscritores do Contrato de Consórcio Público:

I MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina;

II MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSA-MAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina;

III MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, , domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;

IV MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010;

V MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, CPF nº 155.475.079-20, RG 102.894, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

VI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ CO-

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

LOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº. 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina;

VII MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnilo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina;

VIII MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeita Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina;

IX MUNICÍPIO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina;

X MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;

X MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

XI MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK,

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina;

XII MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

XIII MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina;

XIV MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

XV MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina.

Subscrição do Contrato de Consórcio Público

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
Sr José Gerson Gonçalves
Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC
Sr. Lairton Possamai
Prefeito

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Sr. Jean Michel Grundmann
Prefeito

MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC

Sr. Mário Hildebrandt
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC

Sr. José Luiz Colombi
Prefeito

MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC

Sr. Jonas Oscar Paegle
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Sra. Simoni Mercia Mesch Nones
Prefeita

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Sr. Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC

Sr. Matias Kohler
Prefeito

MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

Sr. André Luiz Moser
Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC

Sr. Ercio Kriek
Prefeito

MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS/SC

Sr. Marildo Domingos Felippi
Prefeito

MUNICÍPIO TIMBÓ/SC

Sr. Jorge Augusto Krüger
Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC

Sr. Paulo Roberto Weiss
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC

Sr. Marcos Pedro Veber
Prefeito

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Anexo II

Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI

Cargos Comissionados

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Salário R\$	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	1	Em comissão	42	12.529,42	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública.
Assessor Jurídico	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Bacharel em Direito	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada na área pública, e especialização em direito sanitário ou administrativo, ou afins.
Gerente de Serviços	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde.
Assessor Administrativo	1	Em comissão	13	3.043,98	40h	Ensino Superior Completo	

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI/SC

Cargos Permanentes

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência	Salário	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Contador	1	Permanente	24	5.206,23	40h	Bacharel em Contabilidade	Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, portador de Habilitação Categoria "B".
Agente de Controle Interno	1	Permanente	8	2.385,04	20h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Especialização a título de Pós Graduação em Controle Interno ou Gestão Pública, e portador de Habilitação Categoria "B".
Agente Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Médio Completo	Ensino médio completo – Cargo em Extinção.
Analista Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo, e portador de Habilitação Categoria "B".
Auxiliar Administrativo	3	Permanente	2	1.779,75	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria "B".
Médico Especialista	4	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, e registro de qualificação de especialista na área de atuação, e portador de Habilitação Categoria "B".
Médico Regulador/Auditor	2	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, especialização na área, e portador de Habilitação Categoria "B". de atuação.
Enfermeiro	2	Permanente	19	4.079,22	40h	Bacharel em Enfermagem	Registro no respectivo conselho de classe, e portador de Habilitação Categoria "B".

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Atribuições dos Empregos Públicos

COMISSIONADOS

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiado de Saúde; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

Gerente de Serviços: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tare-

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

fas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

Assessor Administrativo: assessorar diretamente à Diretoria Executiva e ao Diretor Executivo em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos do CISAMVI, além daquelas atribuições elencadas pela chefia imediata ou Presidência do CISAMVI.

Atribuições dos Empregos Públicos

PERMANENTES

Contador: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanhar as receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do consórcio.

Agente Controle Interno: realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

Analista Administrativo: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, cri-

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

Agente Administrativo Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

Auxiliar Administrativo: executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

Médico Especialista: exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agendados ou não. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar exames quando for especialista na área. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.

Médico Regulador/Auditor: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.

Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

Enfermeiro: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Tabela de Referências Salariais

Referência	Valor (R\$)
1	1.695,00
2	1.779,75
3	1.868,74
4	1.962,17
5	2.060,28
6	2.163,30
7	2.271,46
8	2.385,04
9	2.504,29
10	2.629,50
11	2.760,98
12	2.899,03
13	3.043,98
14	3.196,18
15	3.355,98
16	3.523,78
17	3.699,97
18	3.884,97
19	4.079,22
20	4.283,18
21	4.497,34
22	4.722,21
23	4.958,32
24	5.206,23
25	5.466,54
26	5.739,87
27	6.026,87
28	6.328,21
29	6.644,62
30	6.976,85
31	7.325,69
32	7.691,98
33	8.076,58
34	8.480,40
35	8.904,42
36	9.349,65
37	9.817,13
38	10.307,98
39	10.823,38
40	11.364,55
41	11.932,78
42	12.529,42
43	13.155,89
44	13.813,69
45	14.504,37
46	15.229,59
47	15.991,07
48	16.790,62
49	17.630,15
50	18.511,66
51	19.437,24
52	20.409,10

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
 E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2018

Publicação Nº 1776727

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2018

De 17/10/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CIAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APIÚNA, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

“(…)

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC

.....

8.5 -

.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;

.....

8.5.1 -

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.

.....

8.9.5 -

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

8.10 -

.....

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

12.2.4 -

.....

12.7.5 -

.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;

.....

12.7.5.1 -

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de “Coordenação do Consórcio Público”, símbolo FG-1, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

12.7.6 -

.....

12.8 –

.....

II –

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

.....

II-A –

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III –

.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX –

.....

X –

.....

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de

Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b)

XI -

.....

12.8.1 -

.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....
.....	Médico de Saúde Mental	R\$ 3.500,00
.....
.....	Médico Clínico	R\$ 3.000,00
.....
.....	Educador Social
.....	Auxiliar de Serviços Gerais

.....”

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

“(....)

Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.

.....

Art. 21 -

.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;

.....

§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.

.....

Art. 23 -

.....

Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

Art. 24 -

.....

Art. 41 -

.....

§ 3º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

§ 4º -

.....

Art. 47 -

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....
.....	Médico de Saúde Mental	R\$ 3.500,00
.....
.....	Médico Clínico	R\$ 3.000,00

.....
.....	Educador Social
.....	Auxiliar de Serviços Gerais

.....
§ 1º -

.....
Art. 52 -

.....
II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;

.....
§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de “Coordenação do Consórcio Público”, símbolo FG-1, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Art. 53 -

.....
Art. 54 -

.....
II -

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

.....
II-A -

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

.....
III -

.....
VIII - (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

.....
IX -

.....
X -

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b)

XI –

.....

SEÇÃO VI

DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

..... ”

PORTARIA Nº0414/2018

Publicação Nº 1776792

PORTARIA Nº 0414/2018
De 15 de outubro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO FISCAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
53.2018	Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte de passageiros – Registro de Preços nº 102/2018	– Alvistur Agência De Viagens Ltda ME – Majetur Viagens Ltda-EPP – Agio Tur Ltda – ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação do certame.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0415/2018

Publicação Nº 1776793

PORTARIA Nº 0415/2018
De 15 de outubro de 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA
ELISANGELA DUARTE JARDIM

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III no valor de R\$ 621,01 para a servidora ELISANGELA DUARTE JARDIM, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de outubro de 2018, por ser responsável técnica da Unidade de Saúde do Centro.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 67A/15 de 25 de fevereiro de 2015, que concede a Função Gratificada da servidora Cristina Graff Carvalho.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0416/2018

Publicação Nº 1776794

PORTARIA Nº 0416/2018

De 15 de outubro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE

ANA LUIZA MOCCELIN ZUFFO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Demitir em 28 de outubro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2017, ANA LUIZA MOCCELIN ZUFFO, contrato 171727-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0417/2018

Publicação Nº 1776795

PORTARIA Nº 0417/2018

De 15 de outubro de 2018

DEMITE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO

LILIAN CRISTINA PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65,

RESOLVE

DEMITIR em 13 de outubro de 2018, LILIAN CRISTINA PEREIRA do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA – 44H, sem justa causa por iniciativa do empregador.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0419/2018

Publicação Nº 1776797

PORTARIA Nº 0419/2018

De 17 de outubro de 2018

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

SANDRA REGINA WIGGERS DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Exonerar em 17 de outubro de 2018, SANDRA REGINA WIGGERS DOS SANTOS, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de outubro de 2018.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 249/2018

Publicação Nº 1777015

PORTARIA Nº 249/2018
 CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora MARCIA BOCK inscrita no CPF sob nº. 019.515.079-16, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de doença de seu pai, que necessita de acompanhamento no período que vai de 18 de outubro a 16 de novembro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de outubro de 2018.
 LEANI KAPP SCHMITT
 Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glauca Pottratz
 Responsável pela publicação

PORTARIA 250/2018

Publicação Nº 1777641

PORTARIA Nº. 250/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de novembro de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELEIN	Motorista	01 a 08/11/2018
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/11/2018
MARCELO KIEKOW	Motorista	16 a 22/11/2018
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	23 a 30/11/2018

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	29/10/2018 a 04/11/2018
VILSON FIAMETTI	Motorista	05 a 11/11/2018
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	12 a 18/11/2018
VILSON FIAMETTI	Motorista	19 a 25/11/2018

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/03/2018
CARLA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/03/2018

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 19 de outubro de 2018.
 LEANI KAPP SCHMITT
 Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glauca Pottratz
 Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 336 - FÉRIAS ANDREY

Publicação Nº 1776719

PORTARIA Nº 336, de 17 de outubro de 2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ANDREY LUCAS SCHWARTZ, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento temporário de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, cujo gozo das mesmas dar-se-á no período de 05/11/2018 à 25/11/2018, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de outubro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337 - PRORROGA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 1776722

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação de Carga horaria de agente de educação infantil para substituição de professor na Creche municipal e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta e;
CONSIDERANDO os fatos apontados na Portaria nº 238, de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Prorrogar ampliação da carga horaria do servidor GIOVANI JUCIMAR NAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 12 (doze) horas semanais, para assumir temporariamente as atividades físicas da Escola Municipal PROFAB, no período compreendido de 18/07/2018 à 20/11/2018.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de outubro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338 - FÉRIAS MARINA

Publicação Nº 1776723

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Gozo de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA WERNER, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 03/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 25/09/2018 à 25/09/2018, conforme determina

a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339 - CONTRATO CATARINA

Publicação Nº 1776724

PORTARIA Nº 339, DE 18 de OUTUBRO DE 2018.

Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.713 de 03 de novembro de 2014, a Servidora Municipal CATARINA TASCA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 585.081.559-72 e Identidade nº 4.462.859-7, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de COZINEIRA, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais no horário compreendido entre 07:30 as 12:30 horas e 13:30 às 16:30 horas de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 14/06/2018 à 21/12/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2018.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018 - DL - SAÚDE

Publicação Nº 1776567

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0007/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0004/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO FOTOVOLTAICO COMPLETO PARA A UBS CENTRAL. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0004/2018 - DL
Fornecedor: BARBIERI TODESCHINI ARQUITETURA LTDA (28.734.131/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30933 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, RRT, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	Un		1	4.450,00	4.450,00
Total						4.450,00

Valor Total: R\$ R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17/10/2018.

Tarcísio Lidani

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2018 - DL

Publicação Nº 177699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0123/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0063/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONSERTO DA CAIXA DE CAMBIO DO CAMINHÃO PRANCHA PLACAS MAO 9454 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0063/2018 - DL
Fornecedor: MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor un (R\$)	Valor tot(R\$)
1	30934 - CAPA SECA DO MOTOR	Un		1	2.180,00	2.180,00
2	7551 - BOMBA DE DIREÇÃO	Un		1	765,00	765,00
3	30935 - TERMINAL ALAVANCA DE CAMBIO	Un		1	82,00	82,00
4	30936 - REVISAR TODO O SETOR DE DIREÇÃO	Un		1	3.200,00	3.200,00
5	22919 - Mão de obra	Un		1	800,00	800,00
Total						7.027,00

Valor Total: R\$ R\$ 7.027,00 (sete mil e vinte e sete reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17/10/2018.

Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

LICITAÇÃO 040/2018

Publicação Nº 1776512

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Processo de Licitação nº 040/2018

Modalidade: Concorrência nº 002/2018

JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo de licitação, na modalidade de Concorrência, destinada à concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimento econômico, com a finalidade de geração de oportunidades de emprego e renda e que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e aqueles com as propostas, até às 08h30min, do dia 04 de dezembro de 2018 e que na mesma data, promoverá, através da Comissão Permanente de Licitações, sessão pública, para a abertura e julgamento da habilitação e das propostas dos concorrentes interessados. Íntegra do Edital e seus anexos, pode ser obtida pela internet, através o sítio <http://www.arvoredo.sc.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail prefeitura@arvoredo.sc.gov.br, ou ainda junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio 183, centro, telefone (49) 3356-3000. Arvoredo/SC, em 17 de outubro de 2018. Janete Paravizi Bianchin – Prefeita Municipal.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS - KARINA MARTINS MORENO

Publicação Nº 1776906

Edital de Credenciamento n. 11/2018 FMS

Extrato de contrato administrativo

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Karina Martins Moreno (CPF n. 069.778.449-16)

Objeto: credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas com psicóloga, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.

Valor: Pela prestação dos serviços de consultas com psicóloga, o Fundo Municipal de Saúde pagará à credenciada os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máx.
1	2.640	UND	CONSULTA COM PSICÓLOGA.	R\$ 22,50	R\$ 59.400,00

Validade: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do edital de credenciamento.

Ascurra, 19 de outubro de 2018.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas

Secretário de Saúde e Assistência Social

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2018

Publicação Nº 1776811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de Outubro de 2018, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 030/2018, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”.

Aurora, 18 de Outubro de 2018.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 26 de 18 de outubro de 2018

Publicação Nº 1777380

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais: RESOLVE:

Art. 1º Concede férias para o servidor, LUCIANO ANDRÉ TOMÉ, Contador, do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora. Parágrafo Único. O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionado é de 02 de janeiro de 2017 à 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º O Período a ser usufruído será do dia 25 de outubro de 2018 à 13 de novembro de 2018, voltando as atividades em 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 18 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATA PP 035/2018 PMBP

Publicação Nº 1777425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS AUTOMOTORES DO CORPO DE BOMBEIROS DE BALENÁRIO PIÇARRAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame

OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA – R\$ 103.000,0050
GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA – R\$ 66.000,00
Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 203/2018

Publicação Nº 1776635

PORTARIA N.º 203/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 027/2016 de 01 de fevereiro de 2016, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo efetivo de PROFESSORA II, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora, KRYSSTIELY WILGEN DA SILVEIRA PINHEIRO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 074.228.089-69, RG nº. 5.744.106 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de outubro de 2018.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 211/2018

Publicação Nº 1777325

PORTARIA N.º 211/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Senhora ANA MARIA DE BORBA, brasileira, maior, solteira, inscrito no CPF nº 953.351.379-91, RG nº 3308267, matrícula nº 976 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio 26/11/2004 a 25/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 17/10/2018 a 14/01/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de outubro de 2018
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1777330

PORTARIA N.º 212/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o Sr. MAURÍCIO KOCHÉ, brasileiro, maior, CPF nº 572.812.389-91, ocupante do cargo efetivo de Advogado; Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, CPF nº 035.783.709-67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 3; Sra. MARA REGINA FIGUEREDO, brasileira, maior, CPF nº 906.830.999-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de outubro de 2018
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1777000

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para visando a contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e resgate, para a manutenção das atividades do 3º/2ª/7º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de Balneário Piçarras – SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo.. Recebimento dos Envelopes até: 07/11/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/11/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PMBP

Publicação Nº 1777138

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição de placar eletrônico do Ginásio de Esportes da Escola Professora Mirian Geny Friedrichsen, CIEF, para que possa receber competições oficiais, de nível, municipal, estadual e nacional, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 06/11/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 06/11/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2018. Fernando Manoel Santos – Secretário Municipal de Esporte.

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 032/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2018

Publicação Nº 1777440

Página: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>1 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPEL DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	754,0000	1
2	<p>2 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPEL DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	754,0000	1
2			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	776,0000	2
3			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	800,0000	3
4			ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	800,0000	4
5			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	800,0000	5
2			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	754,0000	1
2			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	755,0000	2
3			ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	800,0000	3
4			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	800,0000	4
5			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	800,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 2/11

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 10,00 METROS DE FRENTE X 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 4:50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INCLUIDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	880,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	900,0000	2
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	900,0000	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	900,0000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	900,0000	5
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO TENSIONADA (CHAPÉU DE BRUXA), COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUIDA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	375,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	376,0000	2
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	400,0000	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	400,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	400,0000	5

Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 3/11

Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LOCAÇÃO ALAMBRADOS, (GRADIL) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO, DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS, GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, INCÊNDIO PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (MÚDJARIA)	DJAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	13,0000	1
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA-ME (322)		0	13,2000	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	13,3000	3
			ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	13,5000	4
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	15,0000	5
6	LOCAÇÃO PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS DE 8M DE LARGURA POR 4 DE ALTURA, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DJAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	755,0000	1
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA-ME (322)		0	758,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	763,0000	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME (183)		0	800,0000	4
			ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	800,0000	5
7	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA PARA, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	DJAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	3,7500	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	3,7800	2

Página: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	4,0000	3
8	LOCAÇÃO PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS DE 20M DE LARGURA POR 4 DE ALTURA. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEOFF 05109704945 (1646)		0	1.960,0000	1
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1.969,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.960,0000	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	2.200,0000	4
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	2.200,0000	5
9	BACKDROOP ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30 DE TORRES COMPOSTAS POR TRELIÇAS. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (M²/DIÁRIA)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEOFF 05109704945 (1646)		0	46,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	46,1000	2
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	46,2000	3
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	50,0000	4
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	50,0000	5
10	LOCAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL PINTADO PARA ASSENTAMENTO. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (M²/DIÁRIA).	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	13,7800	1
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	13,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 5/11

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	13,8200	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	15,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	15,0000	5
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGACÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	MIX LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (188)		0	1,490,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	1,500,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1,500,0000	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1,500,0000	4
12	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇO NA COR BRANCA, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	8,7000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	8,8900	2
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	8,9900	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	10,0000	4
13	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 10M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	68,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 6/11

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.</p>							
14	LOCAÇÃO DE LONA CORTINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 5 M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA PARA FECHAMENTO LATERAL DAS PIRÂMIDES, PARA REALIZAÇÃO DE PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DJAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	57,5000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	70,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	70,0000	3
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	58,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	60,0000	3
15	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X10M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 10,00 METROS DE FRENTE X 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METALICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DJAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	2.220,0000	1
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	2.225,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	2.250,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	2.270,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	2.400,0000	5
16	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DJAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	1.550,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 7/11

Número do Registro de Preços: 32/2018		Data do Registro: 18/10/2018		Válido até: 18/10/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	1.680,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	1.680,0000	3
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	1.680,0000	4
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM CORRIMÃO E PARA-PEITO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM AS DIMENSÕES DE 42 METROS DE COMPRIMENTO E 06 DEGRÁUS SENDO O PRIMEIRO DEGRÁU A 1M DO CHÃO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO. PRAIAO 2019 QUE VAI DO DIA 22/12/2018 ATÉ 10/03/2019.	DIAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	719,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	720,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	730,0000	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	738,0000	4
18	SALA MEDINDO 3 X 5M EM ESTRUTURA DE OCTANORM ALT 2,20M COM 1/2TS E 1/2 VIDRO NA PARTE FRONTAL PERGOLADO PARA SUSTENTAÇÃO, 01 PORTA PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	835,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	840,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	840,0000	3
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	840,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 32/2018

Página: 8/11

Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM CORRIMÃO E PARA-PEITO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM AS DIMENSÕES DE 42 METROS DE COMPRIMENTO E 06 DEGRÁUS SENDO O PRIMEIRO DEGRAU A 1M DO CHÃO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) DIÁRIAS, POR EVENTO.	DJAR	SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	710,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	740,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	750,0000	3
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA-ME (322)		0	750,0000	4
20	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X50M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500W; A TERRAMENTO EM GERAL, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIÁRIAS, POR EVENTO.	DJAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	2.980,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	3.000,0000	2
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	3.000,0000	3
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	3.000,0000	4
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	3.000,0000	5
21	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X50M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500W; A TERRAMENTO EM GERAL, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIÁRIAS, POR EVENTO.	DJAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	2.980,0000	1
			SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME (183)		0	3.000,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 9/11

Número do Registro de Preços: 32/2018		Data do Registro: 18/10/2018		Válido até: 18/10/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA-ME (322)		0	3.000,0000	3
			ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (411)		0	3.000,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Página: 10/11

Número do Registro de Preços: 32/2018		Data do Registro: 18/10/2018		Válido até: 18/10/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05108704945 (1646)		0	3.000,0000	5

Página: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

PROCESSO Nº 70/2018

- (183) - SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
- (188) - MIX LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA
- (322) - GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME
- (411) - ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
- (578) - CADU EVENTOS LTDA EPP
- (1646) - ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945

Balneário Rincão, 18 de Outubro de 2018.

Bandeirante

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Publicação Nº 1776786

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em virtude de falecimento do servidor municipal Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias a contar desta data no Poder Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Bandeirante estará fechada no período vespertino do dia 17 de outubro de 2018.

Art. 3º O expediente será normal nos dias 18 e 19 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 17 de Outubro de 2018.

ORLANDO JOSÉ TERRES

Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1064

Publicação Nº 1776562

DECRETO Nº 1064/2018

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE DE CURSO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 132 da Lei Complementar nº 037/2011 e inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997. DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial a estudante de ensino superior de segundas a sextas-feiras nos seguintes horários e respectivos:

JEAN CHRISTOFOLI

De segundas as sextas-feiras

Entrada: 12:00h - Saída:18:00h

Nos dias que não tiver aula o horário de expediente seguirá conforme horário normal de expediente. Art. 2º O estudante mensalmente deverá ser apresentar atestado de frequência junto ao setor pessoal como parte integrante de sua folha ponto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 1006/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 18 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

MOCIR PIROCA

Prefeito Municipal

PODECRETO Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 RTARIA Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2017 NOMEIA O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Publicação Nº 1776962

DECRETO Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	20	Alexandra Hoffmann Lima	Deferida
2	46	Catarina Aparecida Bastian Girolodi	Deferida
3	150	Cloe Spada Amarante	Deferida
4	17	Daniela Stella	Deferida
5	140	Daniele Garcia Da Rosa	Deferida
6	191	Débora Fernanda Cechet	Deferida
7	137	Eliane Dos Santos	Deferida
8	170	Fernanda Regina Tonini	Deferida
9	107	Franciele Marques	Deferida
10	199	Gláucia Graciele Bremm	Deferida
11	106	Jessica Andressa Zangalli	Deferida
12	82	Leandra Regina Roman De Bona	Deferida
13	98	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	Deferida
14	183	Marcia Cristiana Helfensteller	Deferida
15	87	Marcia Pinheiro	Deferida

16	58	Mayara Krzyzanowski Almeida	Deferida
17	197	Suellen Guaragni	Deferida
18	57	Tainara Paola Dresch	Deferida
19	161	Taís Kossmann	Deferida
20	99	Tatiane Debona	Deferida
21	77	Thais Flores Kowaleski	Deferida
22	55	Vanessa Carolina Bonatto	Deferida

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	204	Deivid José Dassi	Deferida
2	84	Eduardo Rocha	Deferida
3	25	Felipe De Andrade Alves	Deferida
4	200	Junior Jose Mix Gonçalves	Deferida

NUTRICIONISTA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	175	Jéssica Revers	Deferida
2	68	Sandra Regina Heming	Deferida
3	203	Tamara Cristina Melz	Deferida
4	32	Zelma Silveira Lima	Deferida

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	61	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	Deferida
2	28	Cátia Fronza	Deferida
3	146	Claudete Faust	Deferida
4	3	Claudiane De Fatima Dos Santos	Deferida
5	141	Cris Adriane Bedin Roman	Deferida
6	114	Geane Marcia Christofoli Da Silva	Deferida
7	93	Giovana Cristina BreierMiola	Deferida
8	71	Jeanice Muller	Deferida
9	158	Josiani Carine Comassetto	Deferida
10	15	MarcianeFrare	Deferida
11	113	MarcieleHuning Dos Santos	Deferida
12	103	Marines GraffMossmann	Deferida
13	133	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
14	8	Maytê Graciela Kinsel	Deferida
15	74	Neura Maria Schonardie Deres	Deferida
16	177	Rosane Marlene TonelloDresch	Deferida
17	122	Salette Andretta	Deferida
18	80	Tatiane Maria KummerDalpiaz	Deferida
19	164	Tháís Cristina Schwaab	Deferida
20	123	Vanessa Caroline Kuhn	Deferida

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Eliane BorsattoFerronato	Deferida

2	162	Fabiana Fischer	Deferida
3	120	Idiane Fatima Iaroszeski	Deferida
4	148	Volmar Nobre Ribeiro	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	70	Cleusa De Fatima Nunes De ArnoteKlgenberg	Deferida
2	142	Cris Adriane Bedin Roman	Deferida
3	145	Gracielle Isabel Corte	Deferida
4	105	Hideko Yamashita Obo	Deferida
5	109	Paulo Roberto Socol	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	186	Francieli Luana Sganzerla	Deferida
2	63	GelavirPicinin	Deferida
3	192	Margarete Bianchi	Deferida
4	116	Viviane Do Carmo KinselJuver	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	149	Josieli Teixeira	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	174	Emerson Luiz Dequigiovani	Deferida
2	10	Fábio Alex Rost	Deferida
3	196	Joseane Pavan	Deferida
4	151	Michel Luiz Bavaresco	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	182	Carlos Daniel De Bairros	Deferida
2	169	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	Deferida
3	111	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Deferida
4	18	Wagner Moraes Medina	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	134	Andressa Ferronato	Deferida
2	62	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	Deferida
3	29	Cátia Fronza	Deferida
4	168	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
5	100	Débora Regina Weimann	Deferida
6	139	Élia Da Silva Meurer	Deferida
7	40	Fabiana Michelle Schauble Maciel	Deferida
8	154	Fátima Hoffmann	Deferida
9	209	Gabriela Dal Magro	Deferida

10	85	Gabriela Paludo	Deferida
11	115	Geane Marcia Christofoli Da Silva	Deferida
12	6	Grasieli Tessaro	Deferida
13	5	Janaina Ramon Negri	Deferida
14	72	Jeanice Muller	Deferida
15	159	Josiani Carine Comassetto	Deferida
16	78	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	Deferida
17	131	Luciane Schneider	Deferida
18	97	Marcia Bogus	Deferida
19	104	Marines Graff Mossmann	Deferida
20	132	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
21	184	Mirian Tais Delariva De Lima	Deferida
22	73	Neura Maria Schonardie Deres	Deferida
23	178	Rosane Marlene Tonello Dresch	Deferida
24	121	Salette Andretta	Deferida
25	198	Sandra Antunes	Deferida
26	81	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
27	24	Thais Cristina Schwaab	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	205	Adriana Turmina Schmitz	Deferida
2	138	Beatriz Camara Da Cunha	Deferida
3	167	Fernanda Primmaz	Deferida
4	208	Gabriela Dal Magro	Deferida
5	42	Isaete Amaro Dos Santos	Deferida
6	45	Kely Cristina Carminatti	Deferida
7	187	Patricia Zwirtes	Deferida
8	36	Valeria Petry	Deferida

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	129	Marister Fontana	Deferida

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	124	Marciel Dresch	Deferida

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	173	Patricia Maria Vani Zanotti	Deferida

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	60	José Henrique Da Silveira	Deferida
2	9	Maytê Graciela Kinsel	Deferida

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	44	VelcyBeltrizBalensiefer	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	65	Cátia Regina Kinsel Antunes	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	66	Cátia Regina Kinsel Antunes	Deferida
2	181	Junior Felicete	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	12	Ana Balensiefer	Deferida
2	64	GelavirPicinin	Deferida
3	31	LorianeSmaniotto	Deferida
4	194	Margarete Bianchi	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	119	Adinei Luiz Rech	Deferida
2	39	Diego Guerra	Deferida
3	152	Jax Josias Mittann	Deferida
SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	179	Adriana Carla Ferreira Christofoli	Deferida
2	69	Ana Lucia DreschZardo	Deferida
3	19	CleuniceFreider Stella	Deferida
4	190	ElsonTonello	Deferida
5	176	Eva Carolina MaioliVitcoski	Deferida
6	108	Gisele Medeiros	Deferida
7	135	Lucas Engler Stella	Deferida
8	188	Rodrigo Moraes	Deferida
9	136	Sandra Aparecida De Souza	Deferida

Art. 2º Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Caroline Sidineia Kochenborger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	101	Deivane Damasceno Barth	Cancelada pelo candidato (a).
3	102	Deivane Damasceno Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	110	Elenice Cristiane IsottonZorzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	112	Fabricio Del Sant	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	166	Fernanda Regina Tonini	Cancelada pelo candidato (a).

7	92	Gabriel Matheus Winck	Cancelada pelo candidato (a).
8	48	Hellison Jean Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	88	Janaina Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	89	Jaqueline Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	94	Lindinalva Santos Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	156	Maria Angelica Mato Geroldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	189	Natalia De Sousa Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	83	Nikelly Flores Zilio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	206	PatriciaFerreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	163	PatriciaZwirtes	Cancelada pelo candidato (a).
17	59	Sandra Perpetua Raycoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	144	Thais Leandra Nopes Bueno Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	35	Valeria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.6 do edital.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	91	Gabriel Matheus Winck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.6 do edital.
2	67	Marcos Henrique Oliveira Vianna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	155	Maria Angelica Mato Geroldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	207	Olivier Queiros Perreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

NUTRICIONISTA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	23	Cristina Inês Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	54	DaináMelz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	202	Ilone De Fatima Flores	Cancelada pelo candidato (a).
4	160	Tainá Maróstica	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	56	TauaniLardiniTonietto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	126	Cleide De Fatima Netto Isoton	Cancelada pelo candidato (a).
2	127	Eliane BorsattoFerronato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	38	Josiane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	118	Nair Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	171	RosamarMazzoneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	157	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

7	153	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	50	Débora Fernanda Cechet	Cancelada pelo candidato (a).
2	143	Thais Leandra Nopes Bueno Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	30	Claudia Roma	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	180	Ivanda Cardoso Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	7	Janilce Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	2	Angelica De Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Letícia Silva Dias De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	96	Angela Roberta Sangalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	195	Cristiano Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	185	Eliara Bonamigo	Cancelada pelo candidato (a).
4	27	ElouizaOrso Bianchi	Cancelada pelo candidato (a).
5	1	Fernando Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	76	Giovani Macedo	Cancelada pelo candidato (a).
7	33	Natieli Borla	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	53	AndesonBergamaschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	47	Leticia Seibel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	14	Luciane Soares Dos Santos Deucher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	4	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	34	Cristiane Paula FrohlichBelló	Cancelada pelo candidato (a).
3	49	Irisan Jose De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

4	125	Jéssica Ferreira Stoer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	37	Josiane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	22	Marcia Jaqueline Pasa	Cancelada pelo candidato (a).
7	16	MarcianeFrare	Cancelada pelo candidato (a).
8	117	Nair Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	172	RosamarMazzoneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	21	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	43	Maiquel Rodrigues Narciso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	11	Maria Do Socorro Pereira Deres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	130	Luciane Schneider	Cancelada pelo candidato (a).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	90	Victor Dantas Siqueira Pequeno	Cancelada pelo candidato (a).

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	41	Isaete Amaro Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
2	86	Júlia Campos Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	193	Patricia Miguel Cavagnoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	26	Jessica Karina Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	51	Carlos Augusto De Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	52	Carlos Augusto De Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	79	Tainara Aparecida Nilsson Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	75	Diana MagaraSerafini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	147	Gema Maria Morreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	201	Ilone De Fatima Flores	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	95	Marilei De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 18 e 19 de outubro de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 17 de outubro de 2018.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA N.º299 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777367

PORTARIA N.º299 de 18 de outubro de 2018

Nomeia servidora comissionado, de livre nomeação e exoneração e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Cristiane Alves de Oliveira CPF nº066.305.859-76, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2018.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

CONTRATO 033/2018 - PMBV

Publicação Nº 1776663

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 058/2018 TP nº 006/2018

Objeto: Serviços de Reforma e Ampliação da Escola R. M. Professora Maria Tusnelda Bernstorff, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global.

Valor do Contrato: R\$ 739.021,61 (setecentos e trinta e nove mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 15/10/2018

Data do vencimento: 15/01/2019

Barra Velha(SC), 15 de outubro de 2018.

CLEBER DE SOUZA

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

ERRATA 02 PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 FMAS

Publicação Nº 1777060

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018 FMAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA 02

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, para contratação de serviço e aquisição de matérias destinados a execução da 2ª EDIÇÃO PROJETO NATAL MÁGICO desenvolvido pelo CRAS em parceria com FUMTEC do município de Barra, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/10/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 31/10/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 15 de outubro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - FMS

Publicação Nº 1777538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de manta asfáltica aluminizada 3mm, devidamente instalada por mão de obra qualificada, com garantia mínima de 10 anos, para impermeabilização do telhado da unidade sanitária do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 31/10/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de outubro de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1777543

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de manta asfáltica aluminizada, instalada por mão de obra qualificada, com garantia mínima de 10 anos, destinada à impermeabilização de telhados dos prédios da administração geral da prefeitura municipal de Belmonte., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 31/10/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de outubro de 2018.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 90/2018

Publicação Nº 1776835

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

PROCESSO LICITÓRIO Nº 90/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)

CONTRATADOS: BRUNO LEITE TAKAHASHI (28.580.092/0001-45)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PROMOCIONAL DA CIDADE E SUAS BELEZAS NATURAIS

VALOR TOTAL: R\$ 7.765,00 (Sete mil setecentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Benedito Novo, 18 de outubro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 215/2018

Publicação Nº 1777522

DECRETO Nº 215/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS REFERENTES AO DECRETO Nº 74/2010 – REGULAMENTO DO ISS, DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO, ALTERANDO PROCEDIMENTOS DA BAIXA DE CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 355 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 13 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação tributária, bem como de compatibilizar o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às determinações da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140, de 22 de maio de 2018 e

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, dando agilidade à expedição de Liberação Fiscal para Baixa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Capítulo VII no Título III do Decreto nº 74, de 01 de junho de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VII

DA DECLARAÇÃO MENSAL DA RECEITA BRUTA AUFERIDA E DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 194-A. Os prestadores de serviços domiciliados no Município de Biguaçu ficam obrigados a declarar, até o vigésimo dia de cada mês, no sistema de informática fiscal disponibilizado pelo Município, as receitas brutas auferidas no período de apuração correspondente ao mês anterior e, da mesma forma, deverão declarar os valores totais dispensados com folha de pagamento.

§1º Se o contribuinte for filial, ou possuir filiais, e sendo optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, a receita bruta a ser informada é a soma das receitas brutas de todos os estabelecimentos.

§2º A título de folha de pagamento, considerar-se-á incluídos os encargos, os valores a título de salários ou retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 194-B. Os contribuintes deverão declarar as receitas brutas e as folhas de pagamentos dos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração, anterior ao mês de declaração, ou desde quando iniciada a atividade, quando esta tiver se dado em período inferior a 12 (doze) meses.

Art. 194-C. Estão dispensados das obrigações previstas nos arts. 194-A e 194-B as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as instituições financeiras e os notários e registradores.

Art. 2º. O artigo 109 do Decreto nº 74, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. No ato da comunicação do encerramento da atividade, o contribuinte, seu responsável legal ou seu preposto, apresentará:

I - Requerimento da Comunicação de Encerramento da Atividade;

II - Cópia do ato constitutivo, ou equivalente;

III – Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

IV – Qualquer outro documento solicitado pelo Fiscal de Tributos Municipal, no intuito de verificar a regularidade fiscal do contribuinte perante o fisco.

Parágrafo único. Os demais documentos eventualmente necessários dependem da análise de cada caso em concreto pelo Fiscal de Tributos Municipal, o qual avaliará, motivadamente, sobre a referida apresentação.

Art. 3º. O artigo 110 do Decreto nº 74, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. O Fiscal de Tributos Municipal que receber a comunicação do encerramento da atividade, analisando as informações fiscais de que disponha, bem como outras fornecidas pelo contribuinte, deverá:

I – caso verifique irregularidades quanto a obrigações acessórias, instruir o contribuinte a regularizar as pendências em prazo razoável, sob pena de aplicação das respectivas penalidades;

II – caso verifique débitos em aberto, informar ao contribuinte que a liberação de baixa estará condicionada ao pagamento daqueles;

III – caso verifique indícios de sonegação fiscal, proceder auditoria, a fim de apurar o montante devido e aplicar as penalidades cabíveis;

IV – caso constatada a regularidade fiscal do contribuinte, expedir a Liberação Fiscal para Baixa, conforme modelo aprovado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 217/2018

Publicação Nº 1777553

DECRETO Nº 217/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) por conta de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários na dotação abaixo relacionada:

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1401.26.782.0007.2072	Manutenção da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	5.700,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.700,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 218/2018

Publicação Nº 1777555

DECRETO Nº 218/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Considerando, que o recurso da fonte 0.1.00.000000 alocado na ação de governo de nº 2029 – Manutenção do Centro de Educação Profissional está acima das necessidades para o exercício de 2018; Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental, para atender despesas de custeio até o final do exercício; Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para a área da educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 3.828/2017:

REDUÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	16.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	16.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
 Diretoria Executiva de Legislação
 e Expediente

DECRETO Nº 219/2018

Publicação Nº 1777556

DECRETO Nº 219/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal. Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 3828/2017:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.305.0004.2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	12.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000120	Outras Despesas Correntes	12.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.2.28.000120	Investimentos	12.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	17.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	17.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
 Diretoria Executiva de Legislação
 e Expediente

PP 51/2018-FMS

Publicação Nº 1777411

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 FMS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 05/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 05/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 18 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP56/2018-FMS

Publicação Nº 1777544

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 FMS

OBJETO: OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMANDAS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14:45 horas, do dia 31/10/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:00 horas, do dia 31/10/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 18 de outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.957/2018

Publicação Nº 1777289

DECRETO Nº 11.957, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 622,20 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das dotações específicas do orçamento, abaixo discriminadas:

08 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0801 – Administrativo do Gabinete

Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Man. Ativ. Administrativas da SECOM

Modalidade 3.3.90 (140) Aplicações Diretas R\$ 622,20

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.957/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1777290

ANEXO I

CREADOR:	Localiza Rent a Car S/A
DOCUMENTO:	Fatura nº 177454
DATA:	27/02/18
ORIGEM DA DESPESA:	Serviço de locação de veículos, prestados no período de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	140
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R\$ 622,20
TOTAL GERAL A RECONHECER	R\$ 622,20 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Reconheço a despesa desta relação.

Blumenau, 17 de outubro de 2018.

André Espezim

Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 1777292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES**INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD**

PAD Nº 020/2018

INDICIADA: E.C.S.

ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354

DESPACHO: Intime-se a defesa para tomar ciência dos documentos juntados às folhas 35 a 39, e caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias, e para a audiência de instrução que se realizará no dia 07 de novembro de 2018, às 9:00h, com a ouvida de duas testemunhas arroladas pela Comissão, no seguinte local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA). Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

INTIMAÇÃO - 3ª CSPAD - PAD Nº 018/2018

Publicação Nº 1777302

INTIMAÇÃO 3º CSPAD

PAD nº. 018/2018

INDICIADA: A.S.

ADV.: RICARDO A. HULTZELMANN - OAB/SC 25098

DESPACHO: Intima-se a defesa para manifestar-se sobre o despacho de fls. 53/54 e apresentar, no prazo de dez dias, alegações finais.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1777306

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2018 (30.01.017.2018)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO
A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ABAM)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Minha História de Vida” sob o eixo de atuação: “Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional”.

Fica rescindido o termo de colaboração nº. 018/2018, na forma prevista em sua cláusula décima segunda, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 21 de setembro de 2018.

DATA: 03 de outubro de 2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1777317

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2018 (30.01.018.2018)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO
A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ABAM)

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Capacitação e qualificação dos profissionais da abam sob o eixo de atuação: Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos”.

Fica rescindido o termo de colaboração nº. 019/2018, na forma prevista em sua cláusula décima segunda, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 21 de setembro de 2018.

DATA: 03 de outubro de 2018.

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 308/2018

Publicação Nº 1777323

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
--	--

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 308/2018

CONTRIBUINTE : BERNARDI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO: RUA ELSA GOMES, 28 – SALA 02 - FORTALEZA

Nº INSCRIÇÃO: 94804

CNPJ.: 14.304.875/0001-91

Processo Fiscal : 334/2018

Sócios: ALEX SANDRO BERNARDI e JOÃO VICTOR BERNARDI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	103.884,00
Imposto a Recolher	2.366,52
Atualização Monetária	362,92
Juros de Mora	917,55
Multa p/ infração	1.364,72
Total Geral	5.011,70

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

1) Período Notificado: 04/2015, 05/2015; 11/2016; 06/2017, 09/2017.

2) Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).

3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:

3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres, e item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

3.2) Em 28/09/2018 emitida a Intimação Fiscal nº 182/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Elsa Gomes, nº 28 – sala 02 - Fortaleza; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Não existe o número indicado".

3.2.1) Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

4) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.

5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:

5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % e 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.

a) Atualização monetária:

- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.

- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.

6)Observações:

6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias

Auditora Fiscal Tributária

Matrícula nº 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 308/2018 – BERNARDI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	50.000,00	1.000,00	-	1.000,00	1.214,92	214,92	510,27	1.725,19
Maio	25.000,00	500,00	-	500,00	607,46	107,46	249,06	856,52
Total	75.000,00	1.500,00	-	1.500,00	1.822,39	322,39	759,33	2.581,71

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Novembro	10.484,00	314,52	-	314,52	344,33	29,81	79,20	423,52
Total	10.484,00	314,52	-	314,52	344,33	29,81	79,20	423,52

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	6.400,00	192,00	-	192,00	195,73	3,73	31,32	227,05
Setembro	12.000,00	360,00	-	360,00	366,99	6,99	47,71	414,70
Total	18.400,00	552,00	-	552,00	562,72	10,72	79,03	641,75

Patrícia Dias

Auditora Fiscal Tributária

Matrícula nº 21554-6

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 309/2018

Publicação Nº 1777332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 309/2018

CONTRIBUINTE : LMA SOLUÇÕES EM SISTEMA E INFORMÁTICA EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 44 - SALA 01 - VICTOR KONDER

Nº INSCRIÇÃO: 91.988

CNPJ.: 12.851.308/0001-20

Processo Fiscal : 342/2018

Sócios: MARCIO FRANCISCO DE AMORIM

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	103.424,01
Imposto a Recolher	2.068,48
Atualização Monetária	435,18
Juros de Mora	839,46
Multa p/ infração	1.251,83
Total Geral	4.594,95

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

1) Período Notificado: 12/2015; 03/2018.

2) Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).

3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:

3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

3.2) Em 28/09/2018 emitida a Intimação Fiscal nº 189/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Indaial, nº 44 – sala 01 – Victor Konder; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".

3.2.1) Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

4) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.

5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:

5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.

a) Atualização monetária:

- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.

- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.

- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.

- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.

- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.

b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

6.5) A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias

Auditora Fiscal Tributária

Matrícula nº 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 309/2018 – LMA SOLUÇÕES EM SISTEMAS E INFORMÁTICA EIRELI ME

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Dezembro	101.241,00	2.024,82	-	2.024,82	2.460,00	435,18	836,40	3.296,40
Total	101.241,00	2.024,82	-	2.024,82	2.460,00	435,18	836,40	3.296,40

Ano 2018	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	2.183,01	43,66	-	43,66	43,66	-	3,06	46,72
Total	2.183,01	43,66	-	43,66	43,66	-	3,06	46,72

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula nº 21554-6

PORTARIA Nº 483/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1777336

PORTARIA Nº 483/2018/GABSEMUS

MARCO ANTONIO BRAMORSKI, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017 e da Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a atualização da composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau (SEMUS)

Considerando o Art. 6º do regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no qual sugere participação de um representante dos médicos clínicos gerais

RESOLVE:

Nomear servidor Adriel Rowe, Matrícula 23025-7, clínico geral, como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica, sem ônus para o Município, a partir da publicação desta portaria.

Blumenau(SC), em 17 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2234/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1777351

PREGÃO PRESENCIAL 06-2234/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Mangueiras; Conexões Polietileno, PVC e PL; e Conexões de Compressão) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 31 de outubro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.br ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 19/10/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7209/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1777358

PORTARIA Nº 7209/18

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPES INVENTARIANTES DE BENS PERMANENTES DA AUTARQUIA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores efetivos para compor equipes de inventário de bens permanentes, com base nos itens 12.6 a 12.8, do Manual

de Patrimônio, regulamentado pelo Decreto 11.301, de 17 de maio de 2017:

Alcides Otavio Meier, cadastro 1286-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro Oficial, lotado na Gerência de Patrimônio;

Alexandre Aguila Lima, cadastro 2010-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Gerência de Obras;

Ana Carolina Pereira Wotmeyer, cadastro 2015-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Gerência de Patrimônio.

Andreia dos Santos, cadastro 1952-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Gerência Patrimônio;

Franciane Souza de Albuquerque, cadastro 1950-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Gerência de Manutenção;

Jonathan Jander Tavares, cadastro 1980-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado na Gerência de Projetos;

Julia Estela Menegazzo, cadastro 2022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas;

Luiz Carlos de Aguiar, cadastro 1996-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Gerência de Patrimônio;

Luiz Eduardo Pereira, cadastro 1731-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Gerência de Obras;

Mariah Juliana Borges Stroher, cadastro 1953-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Gerência de Água;

Nivaldo Airton da Veiga, cadastro 709-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Gerência de Suprimentos;

Paulo Roberto de Freitas Junior, cadastro 2043-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Financeira;

Ronaldo Adriano Wessler, cadastro 1443-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Gerência de Água;

Susan Michelle dos Santos Voltolini, cadastro 1934-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Gerência de Manutenção;

Tobias Espíndola, cadastro 2046-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Gerência de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 16 de outubro 2018
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7210/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1777360

PORTARIA Nº 7210/18

FAZ CESSÃO DA SERVIDORA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CEDER

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007:

ADRIANA ARNOLD VARELA, servidora pública autárquica municipal, cadastro nº 1970-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 14 de outubro de 2018, lotada no Departamento Financeiro, ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 29 de outubro de 2018, de acordo com Processo Administrativo nº 550/1810.

Samae, 16 de outubro de 2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 174/2018 - SETERB

Publicação Nº 1777363

PORTARIA Nº 174/2018
CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE

ao servidor público autárquico municipal JOÃO INOCÊNCIO CARNEIRO, cadastro 344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, em decorrência do nascimento de sua filha, Ana Luísa Adão Carneiro, ocorrido no dia 09.10.2018, conforme processo administrativo nº 164/2018 de 11.10.2018 e nos termos do art. 266, caput e §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 660/2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de outubro de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 175/2018 - SETERB

Publicação Nº 1777365

PORTARIA Nº 175/2018

REVOGA O AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA

concedido por meio da Portaria nº. 025/2018 ao servidor JEAN PAUL RHENIUS, cadastro nº. 506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, a contar de 27.10.2018, conforme processo administrativo do SESOSP nº. 292 de 03.07.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27.10.2018.

Blumenau, 15 de outubro de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 176/2018 - SETERB

Publicação Nº 1777369

PORTARIA Nº 176/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (180 DIAS INDENIZADOS) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (180 DIAS INDENIZADOS)

ao servidor ELVIS KARKLE, cadastro nº. 36, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao decênio 2005/2015, em decorrência de sua aposentadoria, conforme processo nº 160/2018 de 10/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 177/2018 - SETERB

Publicação Nº 1777371

PORTARIA Nº 177/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO

do servidor DIOGO ALVES DOS SANTOS, cadastro nº. 710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, para exercer cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte, na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no Município de Timbó/SC, a partir de 22.05.2018 a 21.05.2019, conforme processo nº 163/2018 de 11.10.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22.05.2018.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.

MARCELO ALTHOFF

Diretor Presidente - SETERB

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 461/2018 - FURB

Publicação Nº 1777374

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 461/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de tendas, com montagem e desmontagem, para o evento "6º feira da Inovação e Empreendedorismo" da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de novembro de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira

Divisão de Administração de Materiais

Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 618/2018 - FURB

Publicação Nº 1777377

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 618/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para conserto de toldos, com fornecimento de materiais e recuperação das estruturas, para diversos locais da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 423/2018 e Contrato nº 285/2018 firmado em 22 de outubro de 2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Lote 1 – Campus I					
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)

1	34943	1	Serviço	Reforma de toldo fixo Garagem de Caminhões, atrás Bloco K Campus 1. Dimensões aproximadas: 8,00 x 8,00 m, com serviço de jateamento, lubrificação, solda e troca das partes danificadas (ferros). Pintura em esmalte sintético na cor cinza medio. Cobertura com lona nova PVC certificada na cor Azul Marinho (cor 300U, tabela de referência Pantone gráfico), Aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante para evitar o ressecamento e o amarelamento. Espessura 0,58mm (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos) e Gramatura 700g/m ² (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos). Garantia mínima de 24 meses da lona. Garantia de reparo estrutural mínima de 12 meses.	7.761,51
2	34943	1	Serviço	Reforma de toldo fixo Garagem de Caminhões, atrás Bloco K Campus 1. Dimensões aproximadas: 8,00 x 4,00 m, com serviço de jateamento, lubrificação, solda e troca das partes danificadas (ferros). Pintura em esmalte sintético na cor cinza medio. Cobertura com lona nova PVC certificada na cor Azul Marinho (cor 300U, tabela de referência Pantone gráfico), Aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante para evitar o ressecamento e o amarelamento. Espessura 0,58mm (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos) e Gramatura 700g/m ² (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos). Garantia mínima de 24 meses da lona. Garantia de reparo estrutural mínima de 12 meses.	3.934,72
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				11.696,23	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Onze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos.	

Lote 2 – Campus III

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	34943	1	Serviço	Reforma de toldo fixo Em frente a Recepção Bloco A até a Cantina, Campus 3. Dimensões aproximadas: 25,00 x 2,70 m, com serviço de jateamento, lubrificação, solda e troca das partes danificadas (ferros). Pintura em esmalte sintético na cor cinza medio. Cobertura com lona nova PVC certificada na cor Azul Marinho (cor 300U, tabela de referência Pantone gráfico), com Aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante para evitar o ressecamento e o amarelamento. Na montagem, a parte em contato com a parede deverá ser vedada com adesivo silicone. Espessura 0,58mm (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos) e Gramatura 700g/m ² (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos). Garantia mínima de 24 meses da lona. Garantia de reparo estrutural mínima de 12 meses.	8.774,31
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				8.774,31	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oito mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos.	

Lote 3 – Campus II

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	13787	1	Serviço	Instalação de toldo fixo e estruturas metálicas para porta principal PPGEA/PPGEF - Bloco Q - Campus 2. Dimensões aproximadas: 3,40 x 2,00 m, com serviço de jateamento, lubrificação com pintura em esmalte sintético na cor cinza medio. Cobertura com lona nova PVC certificada na cor Azul Marinho (cor 300U, tabela de referência Pantone gráfico), Aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante para evitar o ressecamento e o amarelamento. Na montagem, a parte em contato com a parede deverá ser vedada com adesivo silicone. Espessura 0,58mm (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos) e Gramatura 700g/m ² (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos). Garantia mínima de 24 meses da lona. Garantia de reparo estrutural mínima de 12 meses. (Apresentar amostra da lona 10 x 10 cm, na licitação)	1.092,00

2	13787	1	Serviço	Instalação de toldo fixo e estruturas metálicas para porta saída de emergência PPGEA/PPGEF - Bloco Q - Campus 2. Dimensões aproximadas: 3,00 x 1,60 m, com serviço de jateamento, lubrificação com pintura em esmalte sintético na cor cinza medio. Cobertura com lona nova PVC certificada na cor Azul Marinho (cor 300U, tabela de referência Pantone gráfico), Aditivos anti-UV, antifungos e antioxidante para evitar o ressecamento e o amarelamento. Na montagem, a parte em contato com a parede deverá ser vedada com adesivo silicone. Espessura 0,58mm (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos) e Gramatura 700g/m ² (aceitando-se uma variação de 7%, para mais ou menos). Garantia mínima de 24 meses da lona. Garantia de reparo estrutural mínima de 12 meses.	936,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				2.028,00	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dois mil vinte e oito reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, com o fornecimento dos materiais e recuperação das estruturas, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 18/10/2018

EXTRATO Nº 622/2018 - FURB

Publicação Nº 1777381

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 622/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Copapel Comércio e Representações de Papel LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 392/2018 e Ata de Registro de Preços nº 272/2018 firmado em 15 de outubro de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 02							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	649	1000	BB	Diversey/ Cera Fast	Cera líquida incolor / embalagem com 5 litros / composição mínima: cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, aromatizante e água / pH 9,5 - 10,5 (puro). Referência Bravo/ Diversey ou qualidade superior. Obs.: o produto ofertado deve ter notificação ou registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	45,64	45.640,00
2	665	8	BB	Diversey/ Cera Fast	Cera líquida preta / embalagem com 5 litros / composição mínima: cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, aromatizante e água / pH 9,5 - 10,5 (puro). Referência Bravo/ Diversey ou qualidade superior. Obs.: o produto ofertado deve ter notificação ou registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	45,00	360,00
Valor Total do Lote (em R\$)					46.000,00		
Valor Total do Lote por extenso (em R\$)					Quarenta e seis mil reais		

Lote: 21

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	704	24	bb	Diversey Clarax Removedor	Removedor de alta eficiência para ceras e acabamentos acrílicos Para rápida remoção de múltiplas camadas de ceras, acabamentos e seladores. Desenvolvido especialmente para a remoção de acabamentos e seladores dos tipos High Speed e Ultra High Speed. deixando a superfície isenta de sujidades para aplicação de novas camadas de seladores e acabamentos. Diluição do produto em água até 1:4 Bombona com 5 litros Composição química: Butoxietanol 10 – 30% Aminoetanol 2 - 10% pH 10 – 14 Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS.	72,91	1.749,84
Valor Total do Lote (em R\$)					1.749,84		
Valor Total do Lote por extenso (em R\$)					Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos		

Lote: 22

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	30012	16	bb	Diversey Taski Combi	Detergente clareador, limpa pisos (sem cloro) baixa espumação para uso lavadora automática e extratora. Para limpeza pisos tratados com acabamento acrílico. Limpador concentrado sem cloro de uso profissional de baixa espumação Composição química: Álcoois graxos etoxilados e outros. Diluição do produto para limpeza pesada: de até 1:49 partes de água Diluição do produto: para limpeza leve: de até 1:199 partes de água Bombona com 5 litros para uso em máquinas extratoras ou limpadoras. Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS.	104,37	1.669,92
Valor Total do Lote (em R\$)					1.669,92		
Valor Total do Lote por extenso (em R\$)					Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos		

Lote: 23

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
------	-------------	-------	------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------------	------------------------------

1	29793	6	bb	Diversey/ Orquimol	Detergente para fins automotivo semi-pastoso/ gel desengraxante Para limpeza de veículos em geral Produto com alto teor de ativos e de formulação balanceada, sendo de rápida penetração e intensamente na sujidades. Diluição do produto: 1 a 2 litros para 100 litros de água para limpeza de carrocerias Bombona com 5 litros Composição química: Dodecilbenzenossulfonato de sódio 3 – 10% e outros. Produto alcalino pH 8,0 – 10 Nível de espuma: alto Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS.	58,33	349,98
---	-------	---	----	-----------------------	---	-------	--------

Valor Total do Lote (em R\$)

349,98

Valor Total do Lote por extenso (em R\$)

Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos

Lote: 24

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	39143	8	bb	Diversey/ Taski Tapi	Detergente (shampoo) para limpeza de carpetes e tapetes Alto nível de espumação de forma densa e estável, evitando assim o encharcamento da superfície, que suspenda a sujidade e facilite a remoção da solução por aspiração. Não ataca as fibras e não produza resíduos pegajosos. Diluição do produto em água até 1:60. Bombona com 5 litros Composição química: Lauril (dodecil) sulfato de sódio e outros pH 6,5 – 8,5 Nível de espuma: alto Produto notificado ou registrado na ANVISA/MS.	287,50	2.300,00

Valor Total do Lote (em R\$)

2.300,00

Valor Total do Lote por extenso (em R\$)

Dois mil e trezentos reais

Lote: 25

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	27769	50	bb	Diversey/ Carefree	Impermeabilizante acrílico (cera acabamento para piso) restaurável de alta/excelente resistência ao tráfego e de alto brilho. Para uso em pisos vinílico sem base seladora. - Produto antiderrapante deve atender a norma de escorregamento ASTM D 2047. - Polimento com equipamento de alta rotação superior a 1200 RPM (HS ou UHS). - Bombona com 5 litros. - Características: - Líquido leitoso opaco branco/amarelado - pH 7,5 a 9,5 - Composição: - Agentes formadores de filme, agentes niveladores, plasticante e outros. -A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. - Referência comercial: Carefree/Diversey ou equivalente.	249,00	12.450,00

Valor Total do Lote (em R\$)

12.450,00

Valor Total do Lote por extenso (em R\$)	Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais
--	--

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 15/10/2018

EXTRATO Nº 623/2018 - FURB

Publicação Nº 1777383

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 623/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

JP de Lima Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 392/2018 e Ata de Registro de Preços nº 275/2018 firmado em 15 de outubro de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 06							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	658	900	BB	Bella Nona	Sabonete perolizado, aspecto físico líquido viscoso, aroma erva doce na cor verde / biodegradável / pH 6,5 à 7,5 / composição mínima: cocoamido, emulsificante, glicol, sequestrante, preservante, corante, aromatizante e água / pronto uso / embalagem de 5 litros / obs.: o produto ofertado deve ter notificação ou registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	19,25	17.325,00
Valor Total do Lote (em R\$)					17.325,00		
Valor Total do Lote por extenso (em R\$)					Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais		

Lote: 16							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Marca e Nome Comercial do Produto	Descrição do Item	Valor Unitário do item (em R\$)	Valor Total do item (em R\$)
1	32417	50	frasco		Gel higienizador anti-séptico a base de álcool 70% / para higienização de mãos em áreas clínicas / refil de 800ml / para uso em saboneteira de refil.	13,50	675,00
2	32421	40	frasco		Sabonete anti-séptico / loção cremosa a base de triclosan 0,3% mínimo / para higienização das mãos em áreas clínicas / refil de 800ml.	13,80	552,00
Valor Total do Lote (em R\$)					1.227,00		
Valor Total do Lote por extenso (em R\$)					Um mil, duzentos e vinte e sete reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 15/10/2018

PORTARIA Nº 6830/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777386

PORTARIA N.º 6830/2018
 CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art. 1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
207667	ADRIANA ALVES RIBEIRO RENGEL	11/09/2018	26/09/2018
212806	ADRIANA APARECIDA PEREIRA ESSIG	15/09/2018	01/11/2018
199516	AGENOR FIAMONCINI	09/10/2018	26/11/2018
187488	ALEXANDER CARLO TESKE	21/09/2018	05/10/2018
186007	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL	16/09/2018	16/10/2018
229708	ALFREDO THEISS JUNIOR	15/09/2018	16/10/2018
200409	ANDREIA MARIA CLERICI KLOCK	01/10/2018	24/10/2018
179434	ANIMERI ROCHA	26/09/2018	10/10/2018
000387	AUGUSTO REITER	26/09/2018	07/10/2018
195677	BERNADETE ZIMMERMANN BARDINI	19/09/2018	14/10/2018
217816	BRUNA SACK	09/10/2018	23/11/2018
011356	CARLA CARVALHO	09/10/2018	23/10/2018
174424	CARLA LONGINA CASAS	09/10/2018	24/12/2018
229335	CILI SANDRI	02/10/2018	01/11/2018
174653	CLARICE REGINA DA COSTA MARCOS	29/09/2018	12/01/2019
010366	CLARISSA JOSGRILBERG PEREIRA	25/09/2018	21/12/2018
230680	DAIANA MICHELS KUNTZ	27/09/2018	11/10/2018
009611	DOUGLAS LINDNER	02/10/2018	16/10/2018
201057	EDINEIA DE PONTES	14/09/2018	03/12/2018
000078	ELOISA HELENA GONÇALVES GOULART	26/09/2018	10/11/2018
230848	ELTON BACK	25/09/2018	30/11/2018
192970	FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS	21/09/2018	12/12/2018
229295	FRANCIELI APARECIDA MACHADO SOARES REIS	25/09/2018	09/11/2018
000672	FRED LUDWIG	27/09/2018	12/11/2018
003084	GELCI ROSTIROLLA	21/09/2018	11/10/2018
002715	HAMILTON ROSENDO FOGAÇA	09/10/2018	24/12/2018
221287	JANETE DA SILVA JACOB	25/09/2018	21/10/2018
231187	JOSEANE DE LIMA	26/09/2018	26/09/2018
170348	JOSEFA SEMPCKOVSKI	21/09/2018	15/10/2018
229694	JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA	18/09/2018	03/10/2018
231582	LENIN DE LIMA RODRIGUES	25/09/2018	11/10/2018
000155	LIGIA ASSINI	10/09/2018	09/10/2018
155756	LIGIA BARTHEL	25/09/2018	25/09/2018
230387	LOURDES VITORINO PEREIRA	30/09/2018	23/11/2018
142425	LUIZ AUGUSTO VIEIRA	21/09/2018	05/10/2018
221635	LUZIA DA SILVA SOARES	22/09/2018	11/10/2018
188425	MARCELO ROEPCKE	25/09/2018	09/10/2018
173185	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	03/10/2018	26/10/2018
185200	MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER	21/09/2018	13/10/2018

003235	MARCOS ALEXANDRE TAMBOSI	19/09/2018	04/11/2018
103578	MARGOT FELIPPI	17/09/2018	02/10/2018
203920	MARIA SALES DE VASCONCELOS	06/10/2018	24/10/2018
204994	MARLISE RAVIZZA SILVA	20/09/2018	23/01/2019
228624	MICHELE JULIANA DOS SANTOS	25/09/2018	21/12/2018
197424	MIRIAM CRISTINE BASTOS DE SOUZA DA SILVA	15/09/2018	28/10/2018
228224	NATASHA CRISTINA VIEIRA	12/09/2018	21/09/2018
204129	NEUSA MARIA DE SOUZA	26/09/2018	25/10/2018
000389	NEUSEMARI BERNARDES	18/09/2018	19/10/2018
210951	NEUZA MARIA GRIEBELER	27/09/2018	16/10/2018
230322	ODILEI SCHAEFER	27/09/2018	11/10/2018
175994	PATRICIA BARTHEL	27/09/2018	28/09/2018
229326	PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO	02/10/2018	16/10/2018
190063	PAULA HELENA SILVEIRA MEES	02/10/2018	20/11/2018
190861	PEDRO HEGINO PINTARELLI	13/03/2018	05/10/2018
231240	REGIANE DO NASCIMENTO VARGAS	27/09/2018	10/11/2018
201405	ROJANA SALETE WUTKE	27/09/2018	02/10/2018
229014	ROSALINA JULIA CORREA SANTOS	26/09/2018	10/12/2018
230288	ROSELI MENDES	18/09/2018	12/10/2018
144169	SALETE INES DE OLIVEIRA	28/09/2018	26/11/2018
118354	SANDRA MARA UECKERT ROWEDER	11/09/2018	05/11/2018
229794	SANDRA MARIA GARCIA	09/10/2018	23/11/2018
230258	SHARLENE LUCIANE ESKELSEN	25/09/2018	23/10/2018
228338	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	27/09/2018	11/11/2018
229328	SIRLEI APARECIDA DE MATTOS	29/09/2018	13/10/2018
148490	SIRLEI DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	29/09/2018	31/10/2018
193119	SOLANGE APARECIDA DA CUNHA	06/10/2018	31/10/2018
224987	SUELI PANINI VALCANAI	20/09/2018	19/10/2018
002507	TANIA MARIA DA SILVA	16/09/2018	30/10/2018
229597	VALERIA FERREIRA SALM	25/09/2018	09/11/2018
203211	VITALINA OLIVEIRA DUTRA	18/09/2018	30/10/2018

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de março de 2018.

Blumenau, 09 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6831/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777389

PORTARIA N.º 6831/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6403/2018 6404/2018 6453/2018 6508/2018 6509/2018 6545/2018 6596/2018 6597/2018 6633/2018 6634/2018 6671/2018 6672/2018 6703/2018 6704/2018 6738/2018 6739/2018 6791/2018 E 6792/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Prorrogar o benefício de auxílio doença, concedido através das Portarias N.os 6403/2018, 6404/2018, 6453/2018, 6508/2018, 6509/2018, 6545/2018, 6596/2018, 6597/2018, 6633/2018, 6634/2018, 6671/2018, 6672/2018, 6703/2018, 6704/2018, 6738/2018, 6739/2018, 6791/2018 e 6792/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
----------	------	--------	---------

229752	ALBERTINA MARIS BORGES	22/09/2018	10/07/2019
228262	ALCIONE FUMAGALLI	02/10/2018	05/10/2018
208027	ALMIR HASKEL	08/10/2018	19/10/2018
002739	ALVARO LUIZ DE AGUIAR	01/10/2018	21/12/2018
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	30/09/2018	26/10/2018
229992	ANA PATRICIA MELLO	12/09/2018	21/09/2018
191558	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	22/09/2018	09/10/2018
189294	CARLA DA SILVA FERNANDES	01/10/2018	26/10/2018
011037	CARLOS ROBERTO MANDEL	15/09/2018	16/10/2018
203629	CARMEN JANETE SOARES SEVERO	04/10/2018	31/12/2018
205176	CLAUDIO DE SOUZA	06/10/2018	01/12/2018
230995	CLEIA SCHMITT HACK	29/09/2018	08/10/2018
190292	CLEUSE APARECIDA FARIAS KRUEGER	06/09/2018	09/11/2018
010572	DAIANE VANESSA DELLANDREA	15/09/2018	23/10/2018
009384	DANIELA D'ARAUJO COSTA	19/09/2018	17/11/2018
230132	DANIELLE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	22/09/2018	20/10/2018
231463	DAVY SCHMOELLER	03/10/2018	02/12/2018
229911	DEBORA SPIELMANN	21/09/2018	31/10/2018
207500	DILMA ALVES DE JESUS	07/10/2018	02/12/2018
187860	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	15/09/2018	12/10/2018
169013	EDSON WILSON GONÇALVES BAUER	18/09/2018	07/10/2018
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	04/10/2018	22/12/2018
230088	ELIANE SCHNAIDER	06/10/2018	01/12/2018
210927	ELUIZA FREITAS	14/09/2018	09/11/2018
210129	FABIANA GONÇALVES BRUECKHEIMER	01/09/2018	23/10/2018
229278	FABRICIA LORENA SANTOS DA COSTA SILVA LOBO DE MEDEIROS	27/09/2018	25/12/2018
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	21/09/2018	19/10/2018
226220	FERNANDA PELLENS	18/08/2018	10/12/2018
228762	GILBERTO CHIROLI	09/10/2018	17/12/2018
180378	GISELE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FELICIANO	26/09/2018	02/10/2018
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	22/09/2018	20/10/2018
195561	HELENA MARIA DA ROSA HOSTIN	29/09/2018	14/11/2018
205966	HEMELICE MACHADO PELLIS	19/09/2018	25/02/2019
230480	IOLANDA BIEL	07/09/2018	03/10/2018
229000	JANAINA MARQUETTI	20/09/2018	20/11/2018
203475	JEANE DE SOUZA SANTOS	01/10/2018	22/12/2018
133558	JOÃO AMARILDO RANGUETTI	01/10/2018	01/11/2018
187496	JOÃO DA ROCHA BORGES	25/09/2018	07/12/2018
001137	JOÃO DE DEUS OLIVEIRA	26/09/2018	23/11/2018
230802	JULIANA DE MELLO	17/09/2018	10/11/2018
230261	JULIANA DELLANDREA PEREIRA	15/09/2018	08/12/2018
198773	JULIANA GIACOMOSSI	11/09/2018	09/01/2019
219401	KASSIA GISLON DE CAMPOS	07/09/2018	04/10/2018
231092	KATLYN CRISTINA JAQUES DE ANDRADE	29/09/2018	03/10/2018
213845	LILIAN REGINA DA SILVA	24/09/2018	11/10/2018
223638	LISCATIA BELZ DREGER	27/09/2018	06/11/2018
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	19/09/2018	21/12/2018
229180	LUCIANA WEISE	29/09/2018	24/12/2018
202371	LUZIA CAMPESTRINI	18/09/2018	21/12/2018
095494	MARCIA ANITA COELHO	07/09/2018	15/07/2019
183865	MARCIA APARECIDA SCHMITT PINHEIRO	07/09/2018	19/09/2018

194611	MARCIA MARIA PONTICELLI	08/10/2018	24/12/2018
229615	MARCOS ANDERSON LANA	11/09/2018	14/10/2018
188514	MARIA ALICE BARRETO DE AZEREDO	29/09/2018	26/10/2018
228438	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL	30/09/2018	14/10/2018
217875	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL	30/09/2018	14/10/2018
228316	MARISA OTSUKA	06/10/2018	08/02/2019
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	18/09/2018	23/11/2018
172758	MERCEDES BERNADETE BONIN	05/10/2018	14/11/2018
194115	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	23/09/2018	13/11/2018
019410	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	23/09/2018	13/11/2018
230925	MILENE DINAH FAHT	26/09/2018	17/11/2018
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	04/10/2018	30/10/2018
230709	PAULA SPIES	25/09/2018	24/11/2018
111368	PEDRO MACHADO	07/09/2018	01/03/2019
009589	PRISCILA LUCI MACHADO	29/09/2018	22/12/2018
000183	REGINA BALLMANN	07/09/2018	09/12/2018
106291	ROLF GESKE	04/10/2018	22/02/2019
107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	20/09/2018	20/11/2018
229020	ROSANA GIACOMELLI	29/09/2018	05/10/2018
229249	ROSANA ROSSONI	30/09/2018	01/12/2018
206504	ROSANE NICOLETTI	07/09/2018	17/11/2018
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	22/09/2018	28/09/2018
191099	ROSEMERI HEINIG	20/09/2018	18/01/2019
206393	ROSIANE MOSER MONTEIRO	29/09/2018	25/10/2018
229452	SALVELI TERESINHA BOOL BARCELOS	26/09/2018	20/10/2018
144347	SANDRA SUELI SIEBERT	22/09/2018	17/10/2018
231354	SANTOLINA ALEXANDRE	20/09/2018	04/11/2018
216453	SILVIA SCHMITT REIS	20/09/2018	18/10/2018
148130	SILVIA TERESA WIRTH	29/09/2018	01/10/2018
212849	SUSANA ELLEN BEIMS ROSKOWSKI	15/09/2018	26/10/2018
003765	TARCISIO ALFONSO WICKERT	11/09/2018	03/12/2018
187593	TATIANA ROEDER GURGEL	06/10/2018	31/12/2018
157333	VALY INES DA SILVEIRA HEDLER	03/10/2018	04/03/2019
230035	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	01/10/2018	30/11/2018
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	26/09/2018	23/11/2018
115940	WILSON ANTONIO ADÃO	02/10/2018	27/10/2018

Blumenau, 09 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6832/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777391

PORTARIA N.º 6832/2018

CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228715	DANIELLE CAROLINE MAÇANEIRO	16/09/2018	13/01/2019
228702	FABIANE LEANDRO GREGOL	03/09/2018	31/12/2018
218510	JOSEANE FREYGANG	11/09/2018	08/01/2019
007370	JOSEANE FREYGANG	11/09/2018	08/01/2019
227323	LARISSA WEISE GONÇALVES	24/09/2018	21/01/2019
231621	LUCIANE RIBEIRO	17/09/2018	14/01/2019
009658	MARCIA REJANE FERREIRA LACERDA	10/09/2018	07/01/2019

Blumenau, 09 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6833/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777392

PORTARIA N.º 6833/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME BACHMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 110, anexo II, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

JAIME BACHMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.159,23 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), a partir de 15 de outubro de 2018, conforme Processo n.º 9419/10/2018.

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6834/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777394

PORTARIA Nº 6834/2018

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUIS FERNANDO KONKEWICZ STRAMARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação de LUIS FERNANDO KONKEWICZ STRAMARI, em conformidade com o disposto no artigo 16, § 4º, da Lei Complementar n.º.660, de 28 de novembro de 2007, para o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal, Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional, Carga horária de 40 (quarenta) horas, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, nomeado pela Portaria Nº 6823/2018, de 05 de outubro de 2018.

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6835/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777397

PORTARIA Nº 6835/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ISSBLU Nº 01/2015 PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

ALESSANDRO PEREIRA RAMOS, para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional, Carga horária de 40 (quarenta) horas, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A.

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6836/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777400

PORTARIA N.º 6836/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOS PRAZERES DA LUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA DOS PRAZERES DA LUZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00015/18-4, em 16/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Restaurante Gruta Azul Ltda.	01/06/1981 a 05/06/1981
Contribuinte Individual	01/07/1981 a 31/07/1981 01/09/1981 a 31/12/1981
SESI Serviço Social da Indústria	15/12/1981 a 02/05/1983
Cia. de Cigarros Souza Cruz	01/08/1988 a 30/08/1988 01/02/1989 a 28/07/1989
A. Zen Participações Imobiliárias Ltda. – ME	10/12/1990 a 30/09/1992

Totaliza o tempo de 1516 (mil, quinhentos e dezesseis) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 1 (um) mês, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 09481/10/2018.

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6837/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777401

PORTARIA N.º 6837/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELVIS KARKLE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

ELVIS KARKLE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.360,57 (Seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 15 de outubro de 2018, conforme Processo n.º 09457/10/2018.

Blumenau, 10 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6838/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777402

PORTARIA N.º 6838/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIR RODRIGUES LISBOA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de junho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JANDIR RODRIGUES LISBOA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado no SA-MAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 3.563,13 (Três mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos), a partir de 16 de outubro de 2018, conforme Processo n.º 09478/10/2018.

Blumenau, 11 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6839/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777404

PORTARIA N.º 6839/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LÚCIO FLÁVIO DA SILVEIRA MATOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, e 3.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LÚCIO FLÁVIO DA SILVEIRA MATOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 13.809,64 (Treze mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 17 de outubro de 2018, conforme Processo Nº 04755/09/2018.

Blumenau, 11 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6840/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777405

PORTARIA N.º 6840/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR KURTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ADEMAR KURTH, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00035/18-5, em 03/10/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 22/04/1981 a 09/02/1995, totalizando 5033 (cinco mil, trinta e três) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 9 (nove) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 09472/10/2018.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6841/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777408

PORTARIA N.º 6841/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANE DITTRICH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ADRIANE DITTRICH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00060/18-0, em 17/08/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Companhia Internacional de Seguros	02/05/1984 a 22/05/1984
Banco Bradesco S.A.	23/05/1984 a 12/12/1986
Comunidade Evangélica de Blumenau	01/03/1987 a 18/05/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	09/06/1988 a 08/07/2001

Totaliza o tempo de 6169 (seis mil, cento e sessenta e nove) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 10 (dez) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 09514/10/2018.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6842/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777409

PORTARIA N.º 6842/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LETICIA STEILEIN LIVI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA LETICIA STEILEIN LIVI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1852/2017, de 27/09/2017, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 01/07/1975 a 20/12/1975, e 31/03/1976 a 14/05/1976, totalizando 214 (duzentos e quatorze) dias, correspondente a 7 (sete) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 09527/10/2018.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6843/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1777413

PORTARIA N.º 6843/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI GERALDINO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de OSNI GERALDINO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 946/2018, de 11/07/2018, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 01/09/1981 a 28/02/1982, 24/06/1985 a 21/10/1985, e 04/03/1986 a 31/07/1992, totalizando 2643 (dois mil, seiscentos e quarenta e três) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 09473/10/2018.

Blumenau, 16 de outubro de 2018.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

ATA PR 25/2018

Publicação Nº 1777469

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº. 25/2018 NA FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de VEÍCULOS da Prefeitura, fundos municipais e conveniados de Bom Jardim da Serra/SC, para o período de 12 meses.

No dia dezessete, do mês de setembro, de dois mil e dezoito, às 09h, na Sala de Reuniões, reuniram-se a Pregoeira Sabrina Assunção Pa-dilha e equipe de apoio: Juçara Assunção e Debora Simoni Rodrigues, designados conforme Portaria nº 276/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento abaixo:

Representante	Empresa
Flávio Santos Fermينو	FLAVIO SANTOS FERMINO CNPJ 10.222.556/0001-86
Gedson Jacomo Colombro de Bona	AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA CNPJ 04.246.701/0001-66

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo. Foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da equipe examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, resultando nas seguintes propostas escritas:

FLAVIO SANTOS FERMINO CNPJ 10.222.556/0001-86

Lote 1 Desconto mão de obra 15%
Desconto P.O. 15%
Desconto P.R. 30%
Lote 2 Desconto mão de obra 15%
Desconto P.O. 15%
Desconto P.R. 30%
Lote 3 Desconto mão de obra 15%
Desconto P.O. 15%
Desconto P.R. 31%

AUTOPEÇAS E MECANICA LTDA CNPJ 04.246.701/0001-66

Lote 1 Desconto mão de obra 40%
Desconto P.O. 16%
Desconto P.R. 31%
Lote 2 Desconto mão de obra 40%
Desconto P.O. 16%
Desconto P.R. 31%
Lote 3 Desconto mão de obra 40%
Desconto P.O. 16%
Desconto P.R. 31%

Dando continuidade ao certame, após os lances. Conforme critérios estabelecidos no Edital, segue o resultado final para cada lote:

FLAVIO SANTOS FERMINO CNPJ 10.222.556/0001-86

LOTE 01 – veículos					
PLACA	MARCA/MODELO	M.O R\$	P.O	P.R	SITUAÇÃO
QIU-2891	CHEVY/QQ 1.0 LOOK	40,50	17	32	vencedor
MLV-0176	CHEVROLET/CLASSIC LS	40,50	17	32	vencedor
QID-0853	CITROEN AIRCROSS M FEEL	40,50	17	32	vencedor
QJM-0621	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	40,50	17	32	vencedor
QJJ-0185	FIAT / MOBI LIKE	40,50	17	32	vencedor

MGT-1135	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX	40,50	17	32	vencedor
MKF-5426	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	40,50	17	32	vencedor
MIP-0824	FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX	40,50	17	32	vencedor
MKK-4076	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	40,50	17	32	vencedor
MLG-7308	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	40,50	17	32	vencedor
MLV-2199	FIAT PALIO WK TREKKING	40,50	17	32	vencedor
MGD-7589	FIAT UNO MILLE ECONOMY	40,50	17	32	vencedor
MBQ-9224	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	40,50	17	32	vencedor
MCW-9204	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	40,50	17	32	vencedor
MGY-5934	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	40,50	17	32	vencedor
MKG-3403	GM/ASTRA MB 4P ADVANTAGE	40,50	17	32	vencedor
QIV-2931	RENAULT/LOGAN DYN 1.6	40,50	17	32	vencedor
MKF-5426	RENAULT/LOGAN DYN 1.6 SCE	40,50	17	32	vencedor
IQB-5856	VW VOYAGE 1.6 CONFORT L	40,50	17	32	vencedor
MJV-2663	VW/GL 1.0 GIV	40,50	17	32	vencedor

LOTE 02 – veículos					
PLACA	MARCA/MODELO	M.O R\$	P.O	P.R	VENCEDOR
MKK-4126	FIAT DUCATO MC TCA AMB	37,50	25	43,5	vencedor
MBY-4651	GM S10 2.0 DIESEL 4X4	37,50	25	43,5	vencedor
MEB-3841	I/M BENZ 311 CDI SPRINTER	37,50	25	43,5	vencedor
MLB-0232	VW KOMBI	37,50	25	43,5	vencedor
MIV-9573	VW KOMBI	37,50	25	43,5	vencedor
MHM-8785	VW KOMBI	37,50	25	43,5	vencedor

LOTE 03 – VEÍCULOS

MEC-2455	FORD/CARGO 1317 E	35,00	31	48	vencedor
MEC-2505	FORD/CARGO 1317 E	35,00	31	48	vencedor
LWS-0851	M.BENZ/L 1313	35,00	31	48	vencedor
LWS-3704	M.BENZ/LK 1113	35,00	31	48	vencedor
LWT-1744	M.BENZ/LK 1313	35,00	31	48	vencedor
LWW-8388	M.BENZ/L 2013	35,00	31	48	vencedor
OKF-5045	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4	35,00	31	48	vencedor
MEO-9630	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	35,00	31	48	vencedor
MCH-0767	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER	35,00	31	48	vencedor
MFG-3545	ÔNIBUS COMPLETO VOLARE MARCOPOLLO / V8L	35,00	31	48	vencedor
MKF-2217	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR	35,00	31	48	vencedor
MKC-6475	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	35,00	31	48	vencedor
MKC-6465	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	35,00	31	48	vencedor
MKT-8556	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	35,00	31	48	vencedor
MLM-4750	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO V8 1	35,00	31	48	vencedor
OKH-6499	ÔNIBUS VW / MID GRAN RURAL ESCOLAR	35,00	31	48	vencedor
MKW-5426	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	35,00	31	48	vencedor
MLH-4472	ÔNIBUS VW / 15.190	35,00	31	48	vencedor
MFN-0695	IVECO / DAILY 14 ROTAN	35,00	31	48	vencedor
MEA-4465	M.BENZ / LAK 1418	35,00	31	48	vencedor

Aberto os envelopes de habilitação das empresas, ambas restaram habilitadas, com toda documentação regular e por consequência vencedoras do certame, preenchem aos requisitos exigidos no Edital. Não houve manifestação pelo direito de recorrer, resultando na decadência do direito de recurso.

Bom Jardim da Serra, 17 de setembro de 2018.

Sabrina Assunção Padilha
Pregoeira Substituta

Juçara Assunção
Equipe de Apoio

Débora Simoni Rodrigues
Equipe de Apoio

DECRETO Nº 122/2018

Publicação Nº 1777435

DECRETO Nº 122/2018

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO MOTO CLUBE BONJARDINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e decreta:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, de parte do imóvel público localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho com área aproxima de 80 m², delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, ao MOTO CLUBE BONJARDINENSE, CNPJ/MF Nº 19.824.346/0001-32.

§ 1º. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias descritas no Título II do Estatuto do MOTO CLUBE BONJARDINENSE, registrado no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de São Joaquim (SC), em especial aos trabalhos para o desenvolvimento do turismo.

§ 2º. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar acessões e benfeitorias no espaço disponibilizado sem prévia consulta e autorização do poder público municipal.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público, localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte do MOTO CLUBE BONJARDINENSE.

Art. 5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes do MOTO CLUBE BONJARDINENSE solidariamente responsáveis.

Art. 7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 16 de outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 123/2018

Publicação Nº 1777437

DECRETO Nº 123/2018

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENOVANDO A TRADIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOM JARDIM DA SERRA, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 118, c/c com o inciso I, alínea "g" do art. 95 e inciso VII do art. 75, todos da LOM, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, de parte do imóvel público localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho com área aproximada de 113 m², delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal,

à ASSOCIAÇÃO CULTURA RENOVANDO A TRADIÇÃO, CNPJ/MF Nº 11.573.354/0001-41, entidade declarada como de utilidade pública pelo poder legislativo municipal através da Lei Legislativa 005/2018 e poder executivo municipal através da Lei 1110/2010.w

§ 1º. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias descritas no Capítulo I do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTURA RENOVANDO A TRADIÇÃO, registrado no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de São Joaquim (SC), em especial aos trabalhos para a formação e difusão da cultura tradicionalista.

§ 2º. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar acessões e benfeitorias no espaço disponibilizado sem prévia consulta e autorização do poder público municipal.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público, localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte da ASSOCIAÇÃO CULTURA RENOVANDO A TRADIÇÃO.

Art. 5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob no 3.589, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURA RENOVANDO A TRADIÇÃO solidariamente responsáveis.

Art. 7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 16 de outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 123/2018

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DISPONIBILIZADA

Legenda: Perímetro da área disponibilizada

PR 31/2018 INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1777339

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 59/2018
PR 31/2018

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA O A pregoeira no uso de suas atribuições legais, participa a todos os participantes do certame em epígrafe que as razões recusas do certame em epígrafe encontram-se disponíveis no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, para apresentação de contrarrazões.

Bom Jardim da Serra, 19 de outubro de 2018.
Sabrina de Assunção Padilha

PR 32/2018 INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1777427

Bom Jardim da Serra/SC.

Processo 60/2018

PR 32/2018

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço

OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de alimentação pronta/marmitas para atender funcionários em atividade laboral distante da sede da municipalidade. A pregoeira no uso de suas atribuições legais, participa a todos os participantes do certame em epígrafe que as razões recusas do certame em epígrafe encontram-se disponíveis no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br , para apresentação de contrarrazões.

Bom Jardim da Serra, 19 de outubro de 2018.

Sabrina de Assunção Padilha

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 5232/2018

Publicação Nº 1776667

DECRETO MUNICIPAL Nº 5232/18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

, ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nºs 1.061/17 de 22 de setembro de 2017 (LDO), 1.084/17 de 12 de dezembro de 2017 (LOA) e 1097/18 de 07 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Abre credito suplementar no projeto abaixo, modalidade de aplicação respectiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 140.474,12 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Indústria e Comércio.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1023).

Valor R\$ 140.474,12 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo modalidade de aplicação respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 140.474,12 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ativ.: 0412200032.003 - Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (94).

Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.

Proj/Ativ.: 2678200262.029 - Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (925).

Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.

Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1159).

Valor R\$ 20.474,12 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 16 de outubro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.233/2018

Publicação Nº 1776675

DECRETO Nº 2.233/2018

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(72)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.19	Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(75)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 18 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 10 2018 FMS

Publicação Nº 1776573

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR
	Processo Administrativo: 16/2018 Processo de Licitação: 15/2018 Data do Processo: 04/10/2018
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2018 (Sequência: 1)

À(s) 18 de Outubro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 15/2018, Licitação nº 10/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu início a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante, O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 6976 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a diesel de alta potencia, classificação API - CI - 4 SAE 15W40.	LTS	220,00	YPF	0,0000	20,6867	4.551,07
2	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W30.	LTS	280,00	VORAX	0,0000	23,6312	6.616,74
3	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W40.	LTS	30,00	VORAX	0,0000	26,5001	795,00
4	Filtro óleo WO 421	UND	6,00	TURBO	0,0000	28,6896	172,14
5	Filtro ar WVR 316	UND	6,00	TURBO	0,0000	53,6042	321,63
6	Filtro de Combustível FCD 0771	UND	6,00	TURBO	0,0000	56,6242	339,75
7	Filtro Cabine AKX 3548	UND	6,00	VOX	0,0000	20,7622	124,57
8	Filtro ar FAP 9112 - ARL 5310	UND	6,00	TURBO	0,0000	58,5117	351,07
9	Filtro óleo WOE 455	UND	6,00	HENGST	0,0000	32,238	193,43
10	Filtro Combustível FCD 2181	UND	6,00	TURBO	0,0000	209,887	1.259,32
11	Filtro Cabine AKX 3565/C	UND	6,00	VOX	0,0000	50,5843	303,51
12	Filtro ar FAP 3271/4	UND	6,00	TURBO	0,0000	61,1541	366,92
13	Filtro óleo WOE 505	UND	6,00	TURBO	0,0000	41,5244	249,15
14	Filtro Combustível FCD 0816/2	UND	12,00	TURBO	0,0000	31,7096	380,52
15	Filtro cabine AKX 1201	UND	12,00	TURBO	0,0000	41,5244	498,29
16	Filtro ar FAP 3271/2	UND	6,00	TURBO	0,0000	64,9291	389,57
17	Filtro óleo WOE 510	UND	6,00	TURBO	0,0000	41,5244	249,15
18	Filtro ar FAP 9121	UND	18,00	TURBO	0,0000	29,3691	528,64
19	Filtro óleo WOE 912	UND	18,00	TURBO	0,0000	26,2736	472,92
20	Filtro Combustível 1660	UND	42,00	TURBO	0,0000	16,1568	678,59
21	Filtro Cabine 35293	UND	18,00	VOX	0,0000	19,7807	356,05
22	Filtro ar FAP 2831	UND	6,00	TURBO	0,0000	15,1753	91,05
23	Filtro óleo WOE 120	UND	18,00	TURBO	0,0000	16,6098	298,98
24	Filtro Combustível FCL 1660	UND	6,00	TURBO	0,0000	15,9303	95,58
25	Filtro Cabine AKX 35321	UND	6,00	TURBO	0,0000	16,6098	99,66
26	Filtro ar FAP 3269	UND	18,00	TURBO	0,0000	33,2195	597,95
27	Filtro óleo WOE 130	UND	24,00	TURBO	0,0000	16,9193	406,06
28	Filtro Cabine AKX 35723-C	UND	18,00	TURBO	0,0000	21,5927	388,67
29	Filtro ar FAP 3288	UND	6,00	VOX	0,0000	37,7495	226,50
30	Filtro óleo WOC 346	UND	6,00	MANN	0,0000	24,3937	146,36
31	Filtro combustível FCI 1630	UND	18,00	TURBO	0,0000	15,5528	279,95
32	Filtro cabine AKX 35280	UND	6,00	TURBO	0,0000	32,54	195,24
33	Filtro ar FAP 2827	UND	6,00	TURBO	0,0000	16,6853	100,11
34	Filtro cabine AKX 3536	UND	6,00	TURBO	0,0000	18,2707	109,62
35	Filtro ar FAP 9054	UND	12,00	TURBO	0,0000	27,3306	327,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

CNPJ: 11.481.782/0001-44
 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

Processo Administrativo: 16/2018
 Processo de Licitação: 15/2018
 Data do Processo: 04/10/2018

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 6976 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Filtro cabine AKX 35323	UND	12,00	TURBO	0,0000	19,8562	238,27

Total do Participante -----> 22.800,00

Total Geral -----> 22.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 18 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - - Pregoeiro(a)
 Jean Carlos Correa da Costa Scharf - - Membro
 Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE BENNETT - - REP.XANDE AUTO CENTER LTDA
 MARCOS AURELIO EGER - - REP. MGS COMERCIO DE PEÇAS LTD
 ARI FERNANDO DOS SANTOS SILVEIRAREP. - - REP.SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 16 2018

Publicação Nº 1750225

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 Data do Registro: 19/04/2018 Válido até: 19/04/2019

Objeto da Compra: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto, criação, execução e instalação de Letras Caixa e Brasão para o Portal e Brasão para escolas no município de Braço do Trombudo, de acordo com o anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Letras Caixa para portal VOLTE SEMPRE: 550x40CM BEM-VINDOS: 460X40CM Recorte Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,8mm - 5cm; sobreposição de adesivo impressão digital avery brilho com verniz UV para maior durabilidade; pré-acabamento em lixa para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação. (22252)	UND	CLERISON BESCHINOCK - ME (9532)	DigitalArt	0	3.357,4432	1
2	BRASÃO PARA PORTAL : 160X190CM Recorte Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; ; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,8mm - 7cm; sobreposição de adesivo impressão digital avery brilho com verniz UV para maior durabilidade; pré-acabamento em lixa para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação. (22253)	UND	CLERISON BESCHINOCK - ME (9532)	DigitalArt	0	1.738,1200	1

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 Data do Registro: 19/04/2018 Válido até: 19/04/2019

Objeto da Compra: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto, criação, execução e instalação de Letras Caixa e Brasão para o Portal e Brasão para escolas no município de Braço do Trombudo, de acordo com o anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	BRASÃO PARA ESCOLAS : 126x150CM Recorte,Router - processo em aço galvanizado 0,9mm; ; fechamento lateral das peças em aço galvanizado 0,6mm - 7cm; sobreposição de adesivo impresso digital avey,brilho com verniz UV para maior durabilidade, pre-acabamento em lã para dar aspecto uniforme a peça e agradável ao toque; acabamento final com processo de tinta "PU" - dupla proteção (cor a definir pela Prefeitura); sistema de instalação das peças através de gabarito e parafusos; desenvolvimento do projeto, criação, deslocamento, execução e instalação. (22254)	UND	CLERISON BESCHINOCK - ME (9532)	DigitalArt	0	1.065,6317	1

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 Data do Registro: 19/04/2018 Válido até: 19/04/2019

Objeto da Compra: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto, criação, execução e instalação de Letras Caixa e Brasão para o Portal e Brasão para escolas no município de Braço do Trombudo, de acordo com o anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO Nº 20/2018

(9532) - CLERISON BESCHINOCK - IME

Braço do Trombudo, 19 de Abril de 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 6 2018 FMS

Publicação Nº 1776596

Página: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a diesel de alta potência, classificação API - CI - 4 SAE 15W40. (22897)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6876)	YPF	0	20,6867	1
2	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W30. (22898)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6876)	VORAX	0	23,6312	1
3	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W40. (22899)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6876)	VORAX	0	26,5001	1
4	Filtro óleo WO 421 (22600)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6876)	TURBO	0	28,6886	1
5	Filtro ar VR 316 (22601)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6876)	TURBO	0	53,6042	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 2/10

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Registro para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Filtro de Combustível FCD 0771 (22602)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	53,7995	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	59,6525	3
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	56,6242	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	56,9306	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	63,1222	3
7	Filtro Cabine AKX 3548 (22603)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	20,7622	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	20,8183	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,0845	3
8	Filtro ar FAP 9112 - ARL 5310 (22604)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	58,5117	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	58,6692	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	65,0459	3
9	Filtro óleo WOE 455 (22605)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	HENGST	0	32,2380	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,2060	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,7072	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 3/10

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Filtro combustível FCD 2181 (22606)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	209,8870	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	209,7113	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	232,5138	3
11	Filtro Cabine AXX 3565C (22607)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	50,5843	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	50,4427	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	55,9281	3
12	Filtro ar FAP 3271/4 (22608)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	61,1541	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	61,1078	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	67,7514	3
13	Filtro óleo WOE 505 (22609)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5238	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0372	3
14	Filtro Combustível FGD 0816/2 (22610)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	31,7096	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	31,6415	2

Página: 4/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Filtro cabine AXK 1201 (22611)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,0835	3
		UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5915	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,1163	3
16	Filtro ar FAP 3271/2 (22612)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	64,9291	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	65,2775	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	72,3718	3
17	Filtro óleo WOE 510 (22613)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5464	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0636	3
18	Filtro ar FAP 9121 (22614)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	29,3691	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	29,2932	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	32,4746	3
19	Filtro óleo WOE 912 (22615)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	26,2736	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 5/10

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019 Objeto da Compra: Registro para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo							
20	Filtro Combustível 1660 (22616)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,1568	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	26,2675	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	29,1279	3
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
21	Filtro Cabine 35293 (22617)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	19,7807	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,7872	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	21,9426	3
22	Filtro ar FAP 2831 (22618)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,1753	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,1735	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	16,8215	3
23	Filtro óleo WOE 120 (22619)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,6035	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,4114	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 6/10

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Filtro Combustível FCL 1660 (22620)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,9303	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
25	Filtro Cabine AXX 35321 (22621)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,5659	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,3674	3
26	Filtro ar FAP 3269 (22622)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	33,2195	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	33,1618	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,7700	3
27	Filtro óleo WOE 130 (22623)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,9193	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,8669	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,7012	3
28	Filtro Cabine AXX 35723-C (22624)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	21,5927	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	21,5635	2

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 7/10

Número do Registro de Preços: 6/2018		Data do Registro: 19/10/2018		Válido até: 19/10/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Filtro ar FAP 3288 (22625)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,9102	3
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	37,7495	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	37,7229	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	41,8209	3
30	Filtro óleo WO 346 (22626)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	MANN	0	24,3837	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	24,3182	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	26,9583	3
31	Filtro combustível FCI 1630 (22627)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,5528	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,6401	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,3397	3
32	Filtro cabine AKX 35280 (22628)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	32,5400	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,6049	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,1464	3
33	Filtro ar FAP 2827 (22629)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6853	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 8/10

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
Número do Registro de Preços: 6/2018 Data do Registro: 19/10/2018 Válido até: 19/10/2019 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo							
34	Filtro cabine AKX 3536 (22630)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	18,2707	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,7314	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,5519	3
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	18,3195	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	20,3087	3
35	Filtro ar FAP 9054 (22631)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	27,3906	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	27,4191	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	30,4016	3
36	Filtro cabine AKX 35323 (22632)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	19,8562	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,9227	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Página: 9/10

Número do Registro de Preços: 6/2018		Data do Registro: 19/10/2018		Válido até: 19/10/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	22.0919	3

Página: 10/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**
Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO Nº 15/2018

(6569) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

(6812) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(6976) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 19 de Outubro de 2018.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8242-2018

Publicação Nº 1777510

DECRETO Nº. 8242, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0340.1171 Contrução Ampl. E Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.00 Investimentos – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf mp-saúde
VALOR R\$ 10.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R\$ 17.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0340.1171 Contrução Ampl. E Reforma de Unidades de Saúde
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf mp-saúde
VALOR R\$ 10.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.15	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
Valor Orçado	481.680,00
Valor arrecadado até a data de 24/09/2018.	632.555,83
Excesso de arrecadação até 24/09/2018.	150.875,83
Utilizado no decreto 8197	16.655,59
Utilizado no decreto 8209	60.000,00
Utilizado no decreto 8227	43.112,49
Valor a utilizar	31.107,75

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 19/09/2018.	3.594.874,26
Excesso de arrecadação até 09/10/2018.	956.074,26
Utilizado no decreto 8144	70.000,00
Utilizado no decreto 8197	60.000,00
Utilizado no decreto 8209	292.000,00
Utilizado no decreto 8226	60.000,00
Utilizado no decreto 8226	209.902,19
Utilizado no decreto 8226	80.000,00
Valor a utilizar	184.172,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município
HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155-2018

Publicação Nº 1777511

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2018
PREGÃO nº 118/2018

OBJETO: Fornecimento, instalação e desinstalação de divisórias e painéis.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
28/09/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 2346-2018

Publicação Nº 1777512

PORTARIA Nº 2346/2018, de 18 de outubro de 2018.

“Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 006/2018, instaurado pela Portaria nº 2048/2018 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Considerando o decurso de tempo no tocante às diligências pertinentes, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 006/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea “b” do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor C. S. N. S., (matrícula nº 1010972-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 820/2018-RH, de 25/06/2018, encaminhado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, c/c Memorando nº 25/2018/CAEDSEP, de 22/06/2018, c/c Memorando nº 777/2018-RH, de 14/06/2018, e anexos (Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 23/05/2018; Ficha Funcional Completa); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2347-2018

Publicação Nº 1777513

Portaria nº 2347/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/10/2018 a 20/11/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2348-2018

Publicação Nº 1777514

Portaria nº 2348/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SILVIA REGINA SDRIGOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/10/2018 a 19/01/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 22/06/1995.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2349-2018

Publicação Nº 1777515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2349/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723568	0	THAISI DA CUNHA	Secretaria de Saúde	22/10/2018	31/10/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2351-2018

Publicação Nº 1777516

Portaria nº 2351/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 22/10/2018 a 20/12/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JEAN CLEI LUCHTEMBERG - TP10/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018

Publicação Nº 1777378

ATA DE JULGAMENTO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME

Reuniram-se no dia 18/10/2018 às 14H00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo 7.734/2018 para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA. Constatou-se a participação somente do preposto da empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME. Registra-se que foi credenciado novo preposto, Sr. Wesley Fernando Neves, apresentando a devida documentação para manifestação em sessão. Em reunião deliberativa da Comissão Especial após a decisão administrativa, passou-se a análise dos documentos de habilitação da empresa supracitada. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, as CNDs Estadual, Municipal e de FGTS estão vencidas no momento desta abertura, no entanto, em primeira data de abertura dos envelopes, a saber 10/09/2018, todas as certidões ora vencidas estavam válidas. Dessa forma, a comissão entende que a licitante estava com sua regularidade fiscal em dia e, ainda devido a empresa estar enquadrada como Microempresa, conforme documentos apresentados, há possibilidade da mesma apresentar sua situação regular à Administração Pública. Destarte, prevendo a economicidade e celeridade do procedimento licitatório, as Certidões Fiscais foram emitidas em sessão pública através da internet. Para tanto, analisando os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante, surgiram dúvidas sobre os documentos apresentados uma vez que conta piso em material não relacionado (piso modular em poli-propileno), entretanto, não há especificações se o referido piso foi executado sobre piso existente ou inclui a execução de piso em concreto de base, assim como itens relacionados com a execução de edificação completa, porém sem a devida especificação de construção de piso em concreto apresentado nos outros atestados. Portanto, sob égide do art. 43, §3º da Lei de Licitações, a Comissão solicita à empresa a devida apresentação de documentos relacionados aos atestados apresentados em sessão para sanar as dúvidas existentes referente a estes. O prazo para apresentação dos documentos solicitados será até o dia 22/10/2018, podendo estes serem protocolados no web protocolo do site www.cacador.sc.gov.br, aos cuidados da Comissão Especial da TP10/2018, devendo os originais ou cópias dos documentos autenticados serem remetidos ao setor de licitações para inclusão nos autos do processo. Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial se reunirá em sessão pública para análise dos documentos no dia 23/10/2018 às 14h00. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Taíse Teodózio – Presidente

Carolina Fruet de Lima – Membro

Lucas Filipini Chaves – Membro

Wesley Fernando Neves

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL 116/2018

Publicação Nº 1776967

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 180/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 116/2018 PREFEITURA DE CAÇADOR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de seguro total e RCF para frota de veículos das diversas Secretarias, Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, com vigência prevista para 12 meses a partir da emissão da apólice..

ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/10/2018 às 16hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/10/2018 às 16hrs30min.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site www.cacador.sc.gov.br no ícone TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES.

Caçador, 18 de outubro de 2018.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

Publicação Nº 1776907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADORPROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADESIVO DESTINADO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/11/2018 às 16h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/11/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 18 de outubro de 2018.

SAULO SPEROTTO
PREFEIRO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 29.573**

Publicação Nº 1777565

PORTARIA Nº 29.573, de 17 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
1561	Eliane Cavalheiro	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	21/06/1997 a 21/06/2002	03/09/2018 a 02/10/2018
1561	Eliane Cavalheiro	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	21/06/2002 a 21/06/2007	03/10/2018 a 01/12/2018
356	Elisete Ribeiro Lobas	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Esperança	26/06/2010 a 26/06/2015	17/09/2018 a 15/12/2018
922	Ivo Antonio Costa Moreira	Motorista de Caminhão	Secretaria Municipal da Educação	03/01/1994 a 03/01/1999	01/09/2018 a 30/10/2018
922	Ivo Antonio Costa Moreira	Motorista de Caminhão	Secretaria Municipal da Educação	03/01/1999 a 03/01/2004	31/10/2018 a 29/11/2018
4276	Izabel Cristina Salomoni de Araujo	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	02/02/2004 a 02/02/2009	17/09/2018 a 15/12/2018
2006	Jane Fogaça Vieira	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	16/02/2000 a 16/02/2005	17/09/2018 a 16/11/2018
2006	Jane Fogaça Vieira	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	16/02/2000 a 16/02/2005	17/11/2018 a 15/11/2018
2006	Jane Fogaça Vieira	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	16/02/2005 a 16/02/2010	16/11/2018 a 15/12/2018
10291	Jucelaine Tosatti	Professora de Educação Infantil	EMEB Alto Bonito	03/08/2010 a 03/08/2015	08/09/2018 a 06/12/2018
824	Marlene Baziuk	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	02/02/1998 a 02/02/2003	01/09/2018 a 30/09/2018
824	Marlene Baziuk	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	02/02/2003 a 02/02/2008	01/10/2018 a 29/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 17 de setembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowisky – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.646

Publicação Nº 1777545

PORTARIA Nº 29.646, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15679	Cristiane Moreira Camargo Dobner	Assessora de Secretário	6,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 29.711

Publicação Nº 1777547

PORTARIA Nº 29.711, de 11 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15563	Jose Cassio dos Santos	01/03/2018 a 28/02/2019	08/10/2018 a 17/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 11 de outubro de 2018.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1776900

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Processo Licitatório nº 083/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da iluminação Pública no Município de Caibi –SC com vigência 16/10/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Und	80	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E40 padrão celesc	G20	7,68	614,40
7	M	500	Fio selecionado de cobre flexível, isolado em PVC, 70°, 450/750V, 2,5mm– Padrão celesc	Rcm	1,19	595,00
8	M	300	Fio selecionado de cobre flexível, isolado em PVC, 200°, 450/750V, 2,5mm– Padrão celesc	Rcm	2,70	810,00
15	Und	500	Relé fotocélula eletromagnético, corpo e tampa em polietileno com radiações UV, contato de encaixe em latão estranhado, tensão nominal 220 Vca de 50 a 60HZ, 1000/1800VA, termico com retardo, liga a 3A5 LUX, desliga até 80 LUX - Padrão Celesc	Exatron	16,95	8.475,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						10.494,40

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	08.689.330/0001-48	Avenida Progresso nº 647	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 047/2018 no valor de R\$ 10.494,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Caibi - SC 17 de Outubro de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Publicação Nº 1776901

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Processo Licitatório nº 083/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da iluminação Pública no Município de Caibi –SC com vigência 16/10/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Und	100	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E27 padrão celesc	G 20	3,89	389,00
3	Und	200	Conector Cunha de Alumínio padrão celesc	Joarp	5,00	1.000,00
4	Und	200	Conector Cunha Ramal de Cobre Estanhado padrão celesc.	Joarp	5,00	1.000,00
6	Und	200	Conector cunha de cobre estanhado padrão celesc.	Joarp	5,00	1.000,00
11	Und	600	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 70W, base E-27, fluxo luminoso: 6000 IM ou maior – Padrão celesc]	Ourolux	17,99	10.794,00
14	Und	300	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potencia 0,92 min), com ignitor temorario, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	Luxfort	43,50	13.050,00
18	Und	30	Braço para poste de iluminação pública D25X 1500mm, com curva galvanizado a fogo - padrão Celesc	Luxfort	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						29.333,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	12.572.403/0001-94	Avenida São Paulo nº 1699	Pinhalzinho –SC	89.870-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 048/2018 no valor de R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais)

Caibi- SC 17 de Outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Publicação Nº 1776902

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Processo Licitatório nº 083/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da iluminação Pública no Município de Caibi –SC com vigência 16/10/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	Und	200	Conector Piercing padrão celesc	Intelli	6,50	1.300,00
9	Und	350	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 150W, base E-40, fluxo luminoso: 17000 IM ou maior– Padrão celesc	Ourolux	26,80	9.380,00
10	Und	250	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 250W, base E-40, fluxo luminoso: 31000 IM ou maior – Padrão celesc	Ourolux	30,00	7.500,00
12	Und	200	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	Sama reatores	50,00	10.000,00
13	Und	100	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo conforme norma MBR 13593 e Celesc	Sama reatores	63,00	6.300,00
16	Und	500	Suporte rele fotocélula 220 10A a 15A – Padrão celesc	Exatron	6,50	3.250,00
17	Und	100	Fita isolante de 20 mts – padrão Celesc	Enerbras	3,60	360,00
19	Und	30	Luminária Fechada Integrada de uso externo em iluminação pública 150W . Corpo em liga de alumínio injetado, Suporte em porcelana E27, Fixação em braços tipo BR2 e BR3, indicadas para lâmpadas vapor metálica e vapor de sódio, Fixação em braço através de parafusos sextavados, Condutores de saída do suporte devem ter isolamento resistente, no mínimo de 200Cº e 750V, Refletor confeccionado em alumínio.Padrão Celesc.	Almirante	95,00	2.850,00
20	Und	40	Parafusos de cabeça quadrada 250 mm completo padrão celesc.	Romagnole	7,00	280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						41.220,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	Avenida Brasil nº 334	Pato Branco –PR	85501-080

Valores globais para ata de registro de preços nº 049/2018 no valor de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)

Caibi- SC 17 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1776904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI

CONTRATADO: FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS

VALOR: O valor será pago de acordo com a produção mensal, obtido através da aplicação da tabela SUS.

FIRMADO: 17/10/2018

VIGÊNCIA: 16/10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Camboriú

PREFEITURA

1450/2018

Publicação Nº 1777148

PORTARIA N.º 1.450/2018

Instaura Processo Administrativo para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 64, 99, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 4.º da Lei Municipal 1.545/2003; CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município solicitou em janeiro de 2018 a suspensão dos pagamentos referentes à empresa AZ Construções, Edificações e Administração de Obras EIRELI-ME, em vista da verificação de possíveis irregularidades nas planilhas de medições apresentadas.

CONSIDERANDO a notificação enviada a esta Municipalidade, cujo conteúdo trata-se de protesto de valor R\$62.851,52 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por falta de pagamento das Notas Fiscais de n.º 35 e 36, oriundas do contrato referente ao Registro de Preços n.º 073/2017.

Por fim, CONSIDERANDO a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito em 19 de junho do ano corrente, com objetivo de apurar supostas irregularidades ocorridas na prestação de serviço de calcetagem com fornecimento de material, objeto da Ata de Registro de Preços 90/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo de Auditoria Interna n.º 009/2018, para apurar os fatos acima sintetizados.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo de Auditoria Interna destinada a apurar os fatos revelados, bem como as ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

§1º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – MARCOS ROSA RODRIGUES, Matrícula n.º 21419;

II – TONI FAUSTO FRAINER, Matrícula n.º 13195.

III – ALEXSANDER SILVA BATISTA, Matrícula n.º 4.983

§2º. Dos servidores acima mencionados, fica designado o Sr. MARCOS ROSA RODRIGUES para presidir a Comissão de Processo Administrativo de Auditoria de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Para a apresentação do Relatório fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Os membros integrantes da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 17 de setembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - PMC**

Publicação Nº 1776919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 097 a 100/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, AUTARQUIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/10/2018

1ª Publicação.

PR 032/18 - FMS

Publicação Nº 1777043

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018- FMS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE TRABALHO PARA OS AGENTES DA DENGUE E AGENTES COMUNITÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 18 de outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PR 073/18 - PMC

Publicação Nº 1776920

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 18 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 072/2018 - PMC

Publicação Nº 1777499

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA EQUIPAR O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 01 (Primeiro) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 074/2018 - PMC

Publicação Nº 1777491

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DESTINADAS PARA AS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS VOLVO G 930 E NEW HOLLAND RG 140, QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE MACADAMIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS ESTRADAS E RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 05 (Cinco) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018 - PMC

Publicação Nº 1776898

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELÊTRÔNICO Nº. 015/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de Outubro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

CAMBORIÚ PREV**PORTARIA 26/2018 - RECESSO COLETIVO**

Publicação Nº 1776922

PORTARIA Nº 26/2018

Concede recesso coletivo aos funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚPREV, no período de 15/12/2018 a 07/01/2019.

A Presidente do CAMBORIÚPREV, Sra. Rutinéia Fonseca Quinzen, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal 07/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RECESSO COLETIVO aos funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CamboriúPREV, no período de 15/12/2018 a 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Camboriú (SC), 17 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente

PORTARIA 27.2018 - PORTARIA PROVA DE VIDA

Publicação Nº 1776923

PORTARIA Nº 27/2018

Fica aberto o prazo para "prova de vida" dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CAMBORIÚPREV que aniversariam nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Camboriú:

A Presidente do CAMBORIÚPREV, Sra. Rutinéia Fonseca Quinzen, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal 07/2006, convoca os aposentados e pensionistas que aniversariam nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro para que compareçam à sede do Instituto de Previdência para que realizem a "Prova de Vida", a qual se trata de comprovação física de existência para fins de manutenção ao direito do benefício.

DO PRAZO:

Art. 1º Os segurados do CamboriúPrev, aniversariantes dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, têm do dia 22 de outubro à 07 de dezembro de 2018, para realizar o recadastramento.

DO LOCAL:

Art. 2º O recadastramento ocorrerá na sede do CamboriúPrev, Rua José Francisco Bernardes, nº 429, Bairro Centro, Camboriú/SC, no período compreendido das 13hs30min às 17h30min, de terça-feira à sexta-feira.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º No ato do recadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos pelos segurados ou pensionistas:

I – Cópia da Cédula de identidade e original;

II – Cópia do CPF e original;

III – 1 foto 3x4 atualizada;

IV – Cópia do Comprovante de residência atual (máximo 60 dias) e original;

V – Números de telefones para contato;

VI – Cópia da Cédula de identidade e CPF do cônjuge ou companheiro (a), Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e originais;

VII – Cópia da Certidão de nascimento ou RG dos filhos que possuam e original.

Art. 4º O não comparecimento do aposentado ou pensionista na data determinada poderá gerar a suspensão do pagamento do benefício até a devida atualização cadastral.

Publique-se.

Camboriú (SC), 17 de outubro de 2018.

Rutinéia Fonseca Quinzen

Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 03/2018 – CAMPO ALEGRE/SC. CONVÊNIO Nº 01/2018 – TIJUCAS DO SUL/PR.

Publicação Nº 1776658

CONVÊNIO Nº 03/2018 – CAMPO ALEGRE/SC.
CONVÊNIO Nº 01/2018 – TIJUCAS DO SUL/PR.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC., CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC., doravante denominado 1º CONVENIENTE, e de outro, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, em Tijucas do Sul/PR., CEP: 83190-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 630.413.249-20, residente e domiciliado em Tijucas do Sul/PR., doravante denominado 2º CONVENIENTE.

Os convenientes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e às Leis Municipais autorizativas nº 4.747, de 12 de setembro de 2018 (do Município de Campo Alegre/SC) e nº 641, de 20 de setembro de 2018 (do Município de Tijucas do Sul/PR), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

1. O objeto do presente convênio é a execução de 02 (duas) pontes em concreto a serem construídas na divisa dos territórios dos convenientes, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outros.

1.1. A execução das pontes dependerá de estudo de viabilidade técnica e financeira, na qual compreenderá em 02 (duas) fases, a primeira com análise de solo por meio de sondagens a ser realizada por empresa especializada, sendo que cada conveniente deverá realizar o estudo dos pontos no limite de cada Município para cada uma das pontes e a segunda fase compreende a elaboração do projeto e orçamentos das pontes, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, no qual o primeiro conveniente será responsável pela elaboração e custeio deste projeto e orçamento podendo receber auxílios, orientações e supervisão de equipe técnica designada pelo segundo conveniente.

1.2. Após a realização do estudo de viabilidade técnica e financeira, estando o valor total da obra dentro da previsão orçamentária dos 02 (dois) convenientes, será dado início a execução da obra, conforme as responsabilidades de cada conveniente descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira.

1.3. Caso o seja identificada a inviabilidade técnica ou financeira de execução das 02 (duas) pontes, poderão os convenientes optar:

I - pela execução de apenas uma das pontes;

II - redistribuição de custos entre os convenientes;

III - cancelamento ou suspensão do presente convênio.

1.4. A primeira ponte será construída no seguinte local: Município de Campo Alegre/SC: na localidade de Ximbuva na Rodovia Municipal RM-020 (Coordenadas: 26° 00' 08.48"S - 49° 10' 29.80" O) e Município de Tijucas do Sul/PR: na localidade Campestre, na Estrada Arnaldo Ferreira de Melo (26° 00' 23.60" S - 49° 17' 49.52" O).

1.5. A segunda ponte será construída no seguinte local: Município de Campo Alegre/SC: na localidade de Santana, na Rodovia Municipal RM-520 (Coordenadas: 26° 00' 26.31"S - 49° 07' 55.02" O) e Município de Tijucas do Sul/PR: na localidade de Papanduva, na estrada Tomas Chicovis, (26° 00' 73.00" S - 49° 13' 19.73" O).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENIENTE - TIJUCAS DO SUL/PR

2. O 2º conveniente fica exclusivamente responsável para:

2.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceira até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Conveniente.

2.2. A construção das 04 (quatro) cabeceiras das pontes, de acordo com o projeto elaborado pelo primeiro conveniente, nos locais descritos no parágrafo primeiro e segundo da cláusula primeira deste Convênio, as quais deverão ser executadas para receber o Kit de Transposição de 5,00 metros de largura por 15,00 metros de comprimento, conforme exigências técnicas.

2.2.1. Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório.

2.2.2. Assinar edital de licitação e contrato.

2.2.3. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENIENTE.

2.2.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO 1º CONVENIENTE - CAMPO ALEGRE/SC.

3. O 1º conveniente fica exclusivamente responsável para:

3.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceiras até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Conveniente.

3.1.2. Elaborar o projeto e orçamento global das 02 (duas) pontes, incluindo as cabeceiras, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, devendo considerar para orçamento os valores correspondentes com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

3.2. Fornecimento de 02 (dois) Kits de Transposição conforme abaixo especificados, os quais deverão ser instalados nos locais descritos na cláusula primeira deste convênio:

3.2.1. 04 unidades (02 para cada ponte): Componente lateral para Kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso, classe TB-240, confeccionado em concreto pré-fabricado protendido, Fck \geq 40 MPa, com largura de 1,25 m, comprimento de 15,00 m e meio-fio para proteção de rodas (guarda-rodas) com altura de 0,25 m e com capacidade de carga Horizontal de 100 kN, em conformidade com as normas NBR 6118/2014, NBR 9062/2006, NBR 7187/2003 e NBR 7188/2013. A componente lateral deverá ser combinada com a central de forma a compor um Kit de transposição com largura de 5,0 metros.

3.2.2. 04 unidades (02 para cada ponte): Componente central para Kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso, classe TB-240, confeccionado em concreto pré-fabricado protendido, Fck \geq 40 MPa, com largura de 1,25m e comprimento de 15,00m, em conformidade com as normas NBR 6118/2014, NBR 9062/2006, NBR 7187/2003 e NBR 7188/2013. A componente central deverá ser combinada com a componente lateral de forma a compor um Kit de transposição com largura de 5,0m.

3.2.3. Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório.

3.2.4. Assinar edital de licitação e contrato.

3.2.5. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENIENTE.

3.2.6. Emitir ART pela Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

4. O presente convênio é firmado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

4.1. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo das obras e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.

4.2. A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

5. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, não impedindo a um dos convenientes que entenda como prejudicado, busque através de meios legais eventual ressarcimento dos prejuízos.

5.1. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

5.2. Caso o valor total orçado seja superior ao limite máximo de despesa previsto para cada conveniente, as partes estão dispensadas do cumprimento do presente convênio, podendo rescindi-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Município de Campo Alegre/SC:
- PREVISÃO DE DESPESA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Entidade	1	Município de Campo Alegre/SC.
Órgão	08	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0045.2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	0896	Próprios - Tesouro Municipal

- Município de Tijucas do Sul/PR:
- PREVISÃO DE DESPESA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Entidade	1	Município de Tijucas do Sul/PR.
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Funcional	15.451.2022	Infraestrutura em Vias Públicas
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	1000	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

7.1. Depois da realização das licitações, poderá ser elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados por cada conveniente, ou, sendo identificada a inviabilidade de execução das obras, será reduzido a termo os motivos que ocasionaram a rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as

testemunhas baixo firmadas.

Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/PR.

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
RG: 2.925.070-6/SC
CPF: 004.022.349-36

NOME: IGOR CASAGRANDE
RG: 10.802.284-1/PR
CPF: 077.179.779-66

DECRETO Nº 11.541 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776861

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.541 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer Para Famílias		
300000.00.0896 -	Despesas de Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.755 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776872

LEI Nº 4.755 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.137 DE 30 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A alínea "a", do § 1º, do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.137, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 – ...

§ 1º ...

a) Gabarito máximo: 02 (dois) pavimentos em geral, sendo que poderá ter 03 pavimentos para as edificações que o 1º (primeiro) pavimento fique de frente para a rua lateral da Rodovia SC 418 e os outros 02 (dois) pavimentos fiquem de frente para a Rodovia SC 418; e 04 (quatro) pavimentos para os usos S2, E1 e E5, sob outorga onerosa;

b) ...”.

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do artigo 36, da Lei Municipal nº 3.137, de 30 de agosto de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 –

I – ...

II – ...

III – Revogado.

IV – ...”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.986 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776429

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.986 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 15.975 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Portaria nº 15.975 de 16 de outubro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na folha de pagamento do mês de outubro de 2018, será pago o valor de R\$ R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), correspondente ao valor das Progressões concedidas a partir do dia 03 de junho de 2018, já descontado o valor de R\$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos), referente contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R\$ 67,93 (sessenta e sete reais e noventa e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL”.

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 2º da referida Portaria, se dá em razão de engano da redação por extenso, do valor líquido das referidas Progressões do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.975 de 16 de outubro de 2018, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.987 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776867

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.987 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "A" no valor de R\$ 1.069,70 (um mil, sessenta e nove reais, setenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de outubro de 2018, será pago o valor de R\$ 713,35 (setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de fevereiro de 2017, já descontado o valor de R\$ 88,17 (oitenta e oito reais, dezessete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R\$ 176,33 (cento e setenta e seis reais, trinta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.988 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.988 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "B" no valor de R\$ 1.129,30 (um mil, cento e vinte e nove reais, trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de março de 2018.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "B" para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "C" no valor de R\$ 1.163,20 (um mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de outubro de 2018, será pago o valor de R\$ 471,95 (quatrocentos e setenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de março de 2018, já descontado o valor de R\$ 58,33 (cincoenta e oito reais, trinta e três centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.989 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.989 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332; inciso I do art. 339, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve: Art. 1º Conceder Progressões Funcionais à Servidora Pública Municipal SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 21, Referência "B" para o Nível 2 Sub-Nível 21 Referência "C" no valor de R\$ 1.134,95 (um mil, cento e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 11 de abril de 2017.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, por experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional passando do Nível 2 Sub-Nível 21, Referência "C" para Nível 2 Sub-Nível 21 Referência "D" no valor de R\$ 1.204,14 (um mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de outubro de 2018, será pago o valor de R\$ 1.178,54 (um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de abril de 2017, já descontado o valor de R\$ 142,87 (cento e quarenta e dois reais, oitenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R\$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.990 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.990 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 15.431 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 15.431 de 26 de abril de 2018, a partir desta data.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, se dá em razão da Progressão Horizontal por Capacitação e Desempenho concedida sem antes ter concedida a implementação da Progressão Vertical e emissão da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 FMS

Publicação Nº 1776738

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 FMS
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de óleo diesel S10 e 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	35.000	LITRO	Óleo diesel S10	3,487	122.045,00
02	25.000	LITRO	Óleo diesel S500	3,441	86.025,00
VALOR GLOBAL					R\$ 208.070,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 01/11/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 01/11/2018

HORA: 10 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-----------------	--

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 28/2018 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 18 de outubro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

Publicação Nº 1776917

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL –

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S10 e 246.000 (duzentos e quarenta e seis mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC, no exercício de 2019, conforme descrição e valor de referência abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	120.000	Litro	Óleo diesel S10	3,557	426.840,00
02	246.000	Litro	Óleo diesel S500	3,511	863.706,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.290.546,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 01/11/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 01/11/2018

HORA: 14 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manut. e Coord. das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção das Atividades da Sec. De Desenv. Econômico
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Municipal
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 87/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de outubro de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

PREFEITURA

Decreto 1.550/2018

Publicação Nº 1776563

DECRETO Nº. 1.550, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 976/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna n. 040/2018, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório nº 976/2018, Pregão Presencial n. 57/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância nas dependências da nova escola do Bairro Cohab da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 05 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

Decreto 1.551/2018

Publicação Nº 1776568

DECRETO Nº. 1551, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde, Crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7424)R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7569)R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Marcos Roberto Mariani
 Prefeito Municipal em Exercício
 Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
 Assistente Administrativa
 Mat. Nº 10662-3

Decreto 1.553/2018

Publicação Nº 1776580

DECRETO Nº. 1553, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO N. 002/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do item 10.1 do Edital de Processo Seletivo E Emprego Público n. 002/2017, de 14 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2018, a validade do Processo Seletivo e Emprego Público n. 002/2017, para os efeitos do item 10.1 do referido certame.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
 Assistente Administrativa
 Mat. Nº 10662-3

Decreto 1.554/2018

Publicação Nº 1776600

DECRETO Nº. 1.554, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS N. 1.237/2017 E 1.264/2017 QUE DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o art. 179-A, § 1º. Inciso I, da Lei Complementar nº 077/2015.

DECRETA

Art. 1º. Ficam retificados e unificados os Decretos n. 1.237, de 14 de julho de 2017 e n. 1.264, de 17 de agosto de 2017 que dispõe sobre averbação de Licença Prêmio para percepção em pecúnia na data da vacância do cargo público, nos termos do Art, 179-A, § 1º. Inciso I da Lei Complementar 077/2015, fica averbado o período da licença prêmio dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, que tiveram seus requerimentos deferidos pela Comissão designada pelo Decreto n. 892, de 01/02/2016 e o despacho do Prefeito Municipal.

Matricula	Nome do Servidor	Período Averbado	Período Aquisitivo
000470-7	BEATRIZ DE FATIMA F. DA SILVA	147 (cento e quarenta e sete) dias	2002/2007, 2007/2012
000784-6	DÁRIO FERLIN	243 (duzentos e quarenta e três) dias	1992/2002, 2002/2007 2007/2012
001127-4	ENIO JOSÉ VICHROSKI	90 (noventa) dias	2009/2015

000315-8	ENIO DOS SANTOS	90 (noventa) dias	2007/2012
000938-5	PEDRO ALMERINDO SPIER	180 (cento e oitenta) dias	2002/2007, 2007/2012
000264-0	JOISUÉ DA SILVA CAVALHEIRO	90 (noventa) dias	2007/2012
001509-1	DARCI DE ALMEIDA	180 (cento e oitenta) dias	Averbado e 2008/2013
001370-6	VIVIANE DA FONSECA PRESTES	90 (noventa) dias	2007/2012
001021-9	LUIZ ONORIO ZAMBIELLI	90 (noventa) dias	2007/2012
000942-3	FRANCISCO DE ASSIS RONCHI	90 (noventa) dias	2007/2012
010486-8	MAURICIO LEMES DA SILVA	90 (noventa) dias	2008/2013

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
 Prefeito Municipal em exercício
 Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
 Téc em Contabilidade Mat. Nº 000784-6

Lei 2.077/2018

Publicação Nº 1776605

LEI Nº 2.077/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO E DAS RUAS DA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA LEI N. 1.973, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
 Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "LOTEAMENTO MEDEIROS", a área de 27.898,34m², localizada no Bairro São Cristóvão, perímetro urbano de Campo Erê-SC, da regularização fundiária contida na Lei n. 1.973/2016, de 08 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Ficam denominadas as Ruas que integram o LOTEAMENTO MEDEIROS, conforme segue:

- Rua LAIR POSSEL, trecho entre o Lote n. 34, até o Lote n. 47;
- Rua 31 DE MARÇO, trecho entre a Rua Damo e a Rua Lair Possel;
- Rua LIBÓRIO SANDER, trecho entre a Rua 31 de Março e o Lote n. 25.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
 em 28 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
 Prefeito Municipal.
 Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
 Técnico em Contabilidade Mat. nº 000784-6

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01_2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1777446

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 29/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, por meio do seu Prefeito Municipal Silvio Alexandre Zancanaro, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tornam público o presente edital de convocação às famílias que desejarem se credenciar no processo de doação ou cessão de uso de imóveis na Comunidade Nossa Senhora das Dores – Pedreira, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, CREDENCIAR famílias para doação ou cessão de uso de imóveis na Comunidade Nossa Senhora das Dores – Pedreira, nesta cidade, destinados preferencialmente as pessoas que já residem na comunidade, em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com base na Lei Complementar nº 08/18 de 05 de outubro de 2018.

1.2. A família credenciada poderá habilitar-se para apenas um imóvel.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas no imóvel de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que estará no Salão da Capela da própria comunidade, no período de 24/10/2018 a 25/10/2018, das 16h às 20h, quarta e quinta-feira, com os respectivos documentos constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos.

2.2. No dia estabelecido o responsável familiar, deverá comparecer no local determinado com os seguintes documentos e informações:

- Ficha de inscrição com os dados pessoais do interessado, com número dependentes e suas respectivas idades, escolaridade, renda familiar (modelo de documento em anexo);
- Documentação pessoal de todos os dependentes, como identidade, CPF, certidão de nascimento;
- Declaração expressa do interessado de que reside no município há mais de 3 (três) anos e na comunidade no mínimo a partir de maio/2018 (modelo de documento em anexo);
- Certidão negativa de bens imóveis, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do interessado e seu/sua cônjuge ou companheira/o;
- Comprovante do Cadastro Único;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos, em idade escolar;
- Comprovante de renda familiar;
- Comprovante de residência;
- Em caso de famílias com portadores de deficiência, estes devem trazer documentos comprobatórios desta situação.

2.3. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

2.4. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor e pelo interessado, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao interessado.

2.5. A via do protocolo do interessado é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o interessado deverá guardar essa via.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção:

- residência no Município há pelo menos três (03) anos;
- renda familiar mensal não superior a dois (02) salários mínimos vigentes;
- ser cadastrado no Cadastro Único;
- que os filhos se encontrem matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- preferencialmente residir na Comunidade na data de lançamento do Projeto;

3.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de prioridade:

- não ter sido beneficiado por programa habitacional, no âmbito do Município;
- que residam em área de preservação ambiental;
- que residam em situação de risco social, com a incidência na habitação de problemas ambientais graves;
- que habitem em áreas de risco;
- que estejam em situações de coabitação, irregulares ou de invasão;
- de que façam parte pessoas idosas que habitem de forma permanente na Comunidade;
- com maior número de dependentes;
- com renda inferior a 01 (um salário mínimo);
- de que façam parte pessoas com deficiência que habitem de forma permanente na Comunidade.

3.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- Famílias com portadores de deficiência devidamente comprovada;
- Famílias com maior número de dependentes;

- c) Famílias com menor renda;
- d) Famílias com idosos;
- e) Famílias que moram em área de risco ou insalubre;
- f) Maior tempo de residência no Município.

3.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) do número das unidades residenciais para atendimento aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos) e 10% para pessoas com necessidades especiais e famílias que possuam pessoas com deficiência. Caso não exista demanda suficiente, as unidades serão redistribuídas conforme os critérios acima estabelecidos.

3.5. As famílias que receberem uma nova moradia deverão desocupar a residência antiga, a qual será demolida e o terreno restituído ao Poder Público Municipal.

4 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	22/10/2018
Período de credenciamento das famílias, na comunidade	24/10/2018 e 25/10/2018 Horário: 16h às 20h Local: Salão da Comunidade
Divulgação do resultado	08/11/2018
Interposição de Recurso	09/11 à 19/11
Avaliação dos Recursos	22/11 à 26/11
Resultado Final	29/11/2018

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com o Edital, serão analisados pela assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual elaborará a lista dos candidatos selecionados para participarem do Conjunto Habitacional, com ordem de classificação.

5.1.1. Em caso de dúvidas, a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá solicitar novos documentos ao interessado ou buscar informações e dados em órgãos ou repartições públicas e outros.

5.2. A referida lista de classificados passará por análise e aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

5.3. Após apreciação pelo Conselho Municipal de Habitação, a lista de classificados será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos e uma cópia será anexada na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no dia 08 de novembro de 2018.

5.4. Qualquer interessado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista de classificados para eventuais impugnações e recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo gerado número de protocolo do recurso. Deverão fazê-lo no período de 09/11 a 19/11, no horário das 08:00horas às 11h30min e das 13:00horas às 17h30min, de acordo com o cronograma no item 7 deste edital.

5.4.1. Para recorrer contra o resultado, o interessado deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo IV, e entregá-lo no local indicado.

5.4.2. Caso existam impugnações e recursos, estes serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação, e, em caso de mudanças na classificação, nova lista será publicada em conformidade com o item 5.3 do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias, após o fim do período recursal.

5.5. Decorrido o prazo sem impugnação, será iniciado o Trabalho Social com as Famílias que serão beneficiadas e o processo de destinação das moradias para as famílias selecionadas.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada na Rua: Danuzia Bess, nº 628, Centro, Campos Novos – SC de segunda a sexta-feira, das 08:00horas às 11h30min e das 13:00horas às 17h30min ou pelo telefone 49 3541-6270.

Campos Novos, 18 de outubro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal.

AVISO DE PP Nº108/2018

Publicação Nº 1777128

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01 de Novembro de 2018 às 14:30 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço GLOBAL tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL INDIVIDUAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h

diariamente.

Campos Novos, 19 de outubro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.129 DE 18/10/18. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A LEI Nº 4.445/2018 E LEI Nº 4.469 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1777158

DECRETO Nº 8.129 DE 18/10/18.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A LEI Nº 4.445/2018 E LEI Nº 4.469 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito em Exercício de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.445/2018 que autoriza a suplementação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Projeto Atividade nº 2.039 – 129 (3.3.90) da Secretaria de Esportes e Lazer para o Projeto Atividade nº 2.039 - 155 (3.3.50) da mesma entidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.469 de 23/08/2018 que autorizou o Município a suplementar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Projeto Atividade nº 2.039 – 129 (3.3.90) da Secretaria de Esportes e Lazer às custas do Projeto Atividade nº 2.039 - 155 (3.3.50), da mesma secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Revogados os Decretos nº 8.049/2018 e nº 8.084/2018.

Art. 2º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

Órgão: 09 / SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 27 / DEPARTAMENTO DE ESPORTES- GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ. 2.053 – Manutenção do Departamento de Esportes
155 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

Órgão: 09 / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 27 / DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ. 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
129– 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da primeira suplementação autorizada.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de outubro de 2018.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO CECHE 12 MESES

Publicação Nº 1777217

Prefeitura Municipal de Campos Novos Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua: Benjamin Colla,289
Bairro: Senhor Bom Jesus
89.620-000 – Campos Novos – SC

EDITAL Nº. 08/2018– SMEC

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO: "CRECHE 12 MESES"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal em exercício Gilmar Marco Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC.

RESOLVE:

Tornar público a homologação das inscrições das crianças da Educação Infantil da rede municipal de ensino para o Projeto "Creche 12 Meses", conforme item 5, que fala das disposições gerais, do Edital nº 08/2018-SMEC.

Levando em conta o número de inscrições O Projeto será oferecido no CEIM Padre Armando de Costa.

Relação de crianças inscritas no Projeto "Creche 12 Meses".		
Unidade Escolar	Nome	Turma
CEIM Padre Armando de Costa	Marcos Henrique Cordova de Moraes	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Vitor de Matos Moraes	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Henrique Duzaque Martins	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Gustavo Leodoro Carvalho dos Santos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Paola Vieira Machado	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Heloísa Cordeiro doa Santos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Bernardo da Silva	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Henzo Gabriel de Souza	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Gustavo G. F. de Oliveira	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Luíz Dias dos Santos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Nelly Bernard	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Luíz Gustavo Roncaglio de Melo	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Isabelly de Oliveira	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Adsaelle Samorah Cleophat	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Becker de Mattos	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Eloá Schimite Fabiano	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Abigaelle Dor	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Gabriel Gonçalves	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Luiz Mangeo Lormile	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Flor Ramos Scolaro	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Sophia Heloísa Torri Renovato	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Antony Gabriel Viecei Anhaya	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Vilson Laudi Boll Neto	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Vitor Souza Fortuna	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Nawensley Sainjulien	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Antonio Piovesan Busnello	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Augusto Ribeiro da Silva	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Valentina Martendal Venturin	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Benício Emanuel Panatta	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Daniel Bazile	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Liz Gosenheimer Bacher	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Scarabotto Fritsche da Silva	Berçário I
CEIM Padre Armando de Costa	Alison Cofferi	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Ricardo de Almeida	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	João Matheus Machado Dias	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Davi Miguel Ribeiro Pereira	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Gabriel Perinetto Cesa	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Júlia Serighelli Gaio	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Anne Jeniffer Henry	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Jovenski Ulysse Joseph	BerçárioII
CEIM Padre Armando de Costa	Pedro Henrique Frana dos Passos	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Anderly Simon Paul	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Jean Daniel Jean	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Natanael Jean Calistin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Antony Davi Coser da silva	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Helena Ramos Scolaro	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Luíza Barboza Maceda	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Luíz dos Santos	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Anthony Noah de Souza	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel Sausen Ventura Dalpasquale	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Clara Oliveira as Silva	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Joana Somenzi	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Nícolás Michel da Silva Mendonça	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Samara Oss-Emer Brito	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Vitória Silva dos Santos	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Alef Fernandes Meyer Domingos	Berçário II

CEIM Padre Armando de Costa	Luiz Davi Delfes Gramázio	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Amanda Frana Venturin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Helena Ribeiro da Silva	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Vinícius da Silva Meirelles	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Maria Izabel Daut Celestin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Otávio Augusto dos Santos	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Myrela Baroni Barbieri	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	José Augusto de Lima	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Victor Almeida Pellin	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Kemily Gabriely Batista	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Ícaro Gael Muniz	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Henrique Carrier	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Murilo Antunes Ferreira	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Heloísa Valentina Leal	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Beatriz Palavro Pegoraro	Berçário II
CEIM Padre Armando de Costa	Joaquim Burtet	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Brian Arthur Alves Pereira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Érick Mazieiro da Silveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Guilherme Germano Fagundes de Oliveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Brenda Silveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Mariana de Oliveira Coito	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Débora Heloísa dos Santos	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Gabriel Ferreira Antunes	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Samuel Pereira de Matos	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Bianca Guizoni da Silva	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Miguel da Rosa Guizoni	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa		
CEIM Padre Armando de Costa	Kemily Bianca Alves de Prado	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Kauany Vitória Souza dos Santos	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Gustavo Fernandes de Oliveira	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Catarina Zonta Silva	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Davi dos Santos Micheletto	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Mariana Mocelin	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Isabelly Cristina Couto Cavichon	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Isabela da Silva Philipiak	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Bernardo Ribeiro Guse	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Yasmin Júlia Nunes Bartezan	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Lucas Saintil Delisnat	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	João Pedro Cavalli	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Caio Vinícius Scolaro	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Otávio Almeida Prigol	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Larissa Orso Bellincanta	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Antonio Batista Grahli Ogliari	Maternal I
CEIM Padre Armando de Costa	Gabriel Domingos Marin	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Anthony Gabriel de Lima Antunes	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Matheus Isac Carvalho Dias	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Samuel Francisco Fagundes de Villa	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Arthur Ludke Recalcatti	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Sophia Palavicini Parize	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Thaís Souza da Silva	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Théo Souza da Silva	Maternal II
CEIM Padre Armando de Costa	Júlia Vitória Lima de Jesus	Maternal II

E, para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente edital.

Campos Novos, 18 de outubro de 2018.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal de Campos Novos/SC Em Exercício

ATA RG 01/2018 - FUMREBOM

Publicação Nº 1776925

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.202.916/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a), GILMAR MARCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2018, Processo Licitatório nº. 5/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS EM ATENDIMENTO DE SOCORRO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6419	METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	83.157.032/0001-22	ARISTORIDES MENDES FILHO	498.207.619-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS EM ATENDIMENTO DE SOCORRO Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6419 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COLAR CERVICAL NEO- UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE 0 A 1 ANO POLITRAUMATIZADAS. DEVE SER EM POLIETILENO, E.V.A. VELCRO, BOTES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA A VÍTIMA, PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHEGAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS ÁREAS. POSSUIR UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COM SANGUE, E ETC. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE. OS VELCROS DEVEM SER EM CORES PADRONIZADAS DE MODO À FACILITAR IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. ABERTURA DE ACESSO À TRAQUEIA E PULSOS CAROTÍDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AERAÇÃO. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL. SUPORTE MENTONIANO.	UN	Ortocenter	5,000	20,7000	103,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 5/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6419 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COLAR CERVICAL REGULÁVEL- DEVE SER UMA PEÇA COM 4 TAMANHOS EM 1 (4 EM 1), COM REGULAGEM, AJUSTÁVEL PARA 4 TAMANHOS, GRANDE, REGULAR, CURTO E NO-NECK, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, DE POLIETILENO, E.V.A VELCRO, BOTES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PART FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR DEVE HAVER UMA ABERTURA QUE POSSIBILITE A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS ÁREAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE. OS VELCROS DEVEM SER EM CORES PADRONIZADOS DE MODO A FACILITAR IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. ABERTURA DE ACESSO TRAQUEIA E PULSOS CAROTÍDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AERAÇÃO. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NO ESTÉRIL. RADIO TRANSPARENTE. SUPORTE MENTONIANO.	UN	Ortocenter	15,000	52,4000	786,00
3	KIT PARTO. UTILIZADO PARA PARTOS EMERGENCIAS. CARACTERÍSTICAS: CAIXA CONTENDO MATERIAIS BÁSICOS PARA SITUAÇÕES DE PARTOS. A CAIXA DEVE CONTER: -1. LENÇOL DESCARTÁVEL, -1- AVENTAL DESCARTÁVEL, -1. COMPRESSA DE PANO, -1. PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, -2. PARES DE LUVAS PROCEDIMENTOS, -2. PACOTES DE GASES ESTERILIZADAS COM 05 UNIDADES, -2. CLAMPS (PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL), -1-BISTURI ESTERILIZADO, -1. ABSORVENTE HIGIÊNICO, -1. SACO PLÁSTICO (PARA DESCARTE DE MATERIAL), -2. BRACELETES PARA IDENTIFICAÇÃO, -2. SACHÊS CONTENDO ÁLCOOL.	UN	Ortocenter	6,000	72,3000	433,80
4	MANTA TÉRMICA- MANTA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADO DE 23 MICRA, MEDIDA DE 2,10X1,40M, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,094 KG.	UN	Resgate SP	200,000	7,1000	1.420,00
5	MÁSCARA PARA OFERTA DE OXIGÊNIO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE O2.	UN	MD	20,000	15,2000	304,00
6	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	UN	Farmax	600,000	3,0000	1.800,00
7	TALAS DE PAPELÃO- TAMANHO P, MEDINDO 60X20 CM, CONFECCIONADA DE PAPELÃO ONDULADO, COM FUROS INTERNOS (VAZADOS).	UN	Fibra	250,000	1,6000	400,00
8	TALAS DE PAPELÃO- TAMANHO "M", CONFECCIONADA DE PAPELÃO ONDULADO, COM FUROS INTERNOS (VAZADOS).	UN	Fibra	250,000	2,1500	537,50
9	TALAS DE PAPELÃO- TAMANHO G, CONFECCIONADA DE PAPEL ONULADO, COM FUROS INTERNOS (VAZADOS).	UN	Fibra	250,000	2,4000	600,00
10	TESOURA DE PONTA ROMBA. O CORPO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 19 E 20 CM.	UN	MD	12,000	22,8000	273,60
11	TERMÔMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL. TERMÔMETRO DESTINADO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO CORPO HUMANO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS. A TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE DEVE SER DE 1 EM 1 MINUTO. DEVE EMITIR SINAL SONORO (BEEPS) AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO. O APARELHO DE DESLIGAR-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS SEM USO. DEVE INDICAR QUANDO A CARGA DA BATERIA ESTIVER FRACA. DEVE SER À PROVA DE ÁGUA. O ESTOJO PRÁTICO E RESISTENTE. O APARELHO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA, BEM COMO, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	G-Tech	6,000	18,0000	108,00
12	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO: COM PRESILHAS METÁLICAS, PARA USO ADULTO. REGISTRO ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	Accumed / Pre	5,000	109,0000	545,00
13	CINTO ARANHA: DOTADO DE FITAS EM NYLON ALTAMENTE RESISTENTES, COM PRESILHAS EM VELCRO. AS FITAS DEVEM PERMITIR REGULAGEM DE COMPRIMENTO, BEM COMO SEREM EM CORES INDIVIDUAIS POR CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. (COM VELCRO NA PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS).	UN	Fibra	10,000	60,0000	600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 5/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6419 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	MACA RÍGIDA EM POLIETILENO, PARA TRANSPORTE DE VÍTIMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE ATÉ 180 KG. QUILHAS NA PARTE INFERIOR POSSIBILITANDO MAIOR ADERÊNCIA E APOIO PARA EMPUNHADURA. ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS NO CORPO DA PEÇA, PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA, EMPUNHADURA E FIXAÇÃO DOS CINTOS E DE CABOS AUXILIARES. COMPRIMENTO ENTRE 1,81 E 1,90M, LARGURA ENTRE 44 E 45 CM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6,5 CM.	UN	Ortocenter	5,000	490,0000	2.450,00
15	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: Conjunto para imobilização de cabeça constituído de uma base, a ser fixada em maca rígida e um par de almofadas com dois tirantes para fixação. As almofadas deverão ser fixadas na base através de velcro de boa aderência, colados e costurados, confeccionadas em espuma com densidade 30 (tipo b), nas seguintes medidas: comprimento 25 cm, largura 39 cm, altura 15 cm. Todo o conjunto deve ser revestido por material impermeável, lavável e contínuo sem costuras. o conjunto deve também possuir dois tirantes para fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferior da base para fixação dos mesmos, facilitando o manuseio. Deve permitir a realização de radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem.	UN	Ortocenter	10,000	168,9000	1.689,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Transparente, em policarbonato, com tratamento anti-risco. Hastes articuladas tipo espátula e proteção lateral com ventilação indireta, Certificação no INMETRO.	UN	Supermedy	10,000	9,9000	99,00
18	ATADURA EM CREPOM: 15 cm de largura. Comprimento mínimo de 1,8 m em repouso e 4,5m quando esticada. Embaladas separadamente. 13 fios. Pacote com 12 unidades.	PCT	MDA	40,000	20,0000	800,00
19	ATADURA EM CREPOM: 20 cm de largura. Comprimento mínimo de 1,8 m em repouso e 4,5m quando esticada. Embaladas separadamente. 13 fios. Pacote com 12 unidades.	PCT	MDA	40,000	26,0000	1.040,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho G descartável, Nitrílicas, sem pó, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	200,000	25,8000	5.160,00
21	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho M descartável, Nitrílicas, sem pó, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	200,000	25,8000	5.160,00
22	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho P descartável, Nitrílicas, sem pó, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	200,000	25,8000	5.160,00
23	CAMPO OPERATÓRIO ESTRELA 35G 45CMX50CM - Embalagem com 50 un.	EMBA	Alphmed	100,000	105,0000	10.500,00
24	LENÇOL DESCARTÁVEL: Com elástico, Medidas: 2 x 0,90 cm PP 20. Confeccionado em não-tecido (TNT) 100% Polipropileno. Atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável. Cor branca. pacote com 10 unidades.	PCT	Jarc	25,000	16,0000	400,00
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: Capacidade de 50 litros. Em material resistente ruptura e vazamento. Na cor branco leitoso com simbologia de substância infectante impressa. Pacote com 100 unidades.	UN	Rava	3,000	22,5000	67,50
26	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: Capacidade de 15 litros. Em material resistente ruptura e vazamento. Na cor branco leitoso com simbologia de substância infectante impressa. Pacote com 100 unidades.	PCT	Rava	5,000	12,5000	62,50
27	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO ELÁSTICO: Máscara anti alérgica, hidro repelente, com clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	CX	Labor Import	60,000	7,0000	420,00
28	AGUA OXIGENADA: Água oxigenada 10%, embalagem de 01 litro, validade mínima 36 meses.	LTS	Farmax	100,000	7,0000	700,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE APLICADA MASSA ADESIVA BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, ENTRE OUTROS. NA SUA LARGURA NAS DIMENSÕES 10 CM.	UN	Missner	50,000	7,2100	360,50
30	ALCOOL ETÍLICO 70%: Saneante líquido.	LTS	Flop's	72,000	8,4000	604,80
31	ALCOOL GEL, 70% PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO 800ML	UN	Cinord	20,000	13,5000	270,00
32	FITA MICROPORE 4,5 X 50MM	UN	Missner	100,000	3,4000	340,00
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho P descartável, em vinil, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	50,000	17,0000	850,00
34	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho M descartável, em vinil, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	50,000	19,9000	995,00
35	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Tamanho G descartável, em vinil, ambidestra, contendo 100 unidades por caixa.	CX	Descarpack	50,000	18,9000	945,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

Fornecedor: 6419 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	LANTERNA DE PUPILA DESCARTÁVEL. Características: Corpo plástico moldado de pouco peso lente pontual Pre-focalizada Feixe concêntrico selado Dimensões: 5 polegadas comprimento x ½ polegada diâmetro imprimido as ajudas do calibre da pupila determinam o tamanho da pupila numa olhada. O calibre da pupila impresso no lado para medir o tamanho da pupila.	UN	MD / Pen Ligh	20,000	27,9500	559,00
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA EMBALADO INDIVIDUALMENTE Feito em madeira; super resistente; Embalado individualmente; Tem formato convencional liso; Possui pontas arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas;	UN	Estilo	200,000	0,2000	40,00
39	ATADURA CREPOM 10CM com 1,25M em repouso e 3,0m esticado. Embaladas individualmente. Embalagem com 12 unidades.	EMBA	MDA	30,000	13,0000	390,00
40	ATADURA CREPOM 6CM com 1,25M em repouso e 3,0m esticado. Embaladas individualmente. Embalagem com 12 unidades.	UN	MDA	30,000	10,5000	315,00
41	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5X7,5CM. Confeccionadas com fios 100% algodão na dimensão 7,5cmx7,5cm quando fechadas e 15cmx30cm quando abertas. Não devem soltar fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão. Caixa com 40 envelopes com 05 compressas em cada envelope.	CX	Alph	50,000	22,7000	1.135,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 9/9
Processo Nº.: 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 83.157.032/0001-22 _____

ATA RG 02/2018 - FUMREBOM - ALIMENTICIOS

Publicação Nº 1776976

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.202.916/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a), SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 4/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL E HIGIENE PARA ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU E LIMPEZA DO QUARTEL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6555	ALVADIR DOS SANTOS CARLOS 45262993915	
6017	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA.	74, 77
6554	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	87
6463	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 101, 102
6522	FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	1, 11, 16, 18, 19, 21, 29, 34, 63, 66, 68, 80, 83, 86, 100
6429	GILBERTO RIBEIRO - EPP	27, 53, 95
6389	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	81, 82
6543	MERCADO JULIANO LTDA - ME	6, 28, 67, 84, 85, 97
6481	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	39, 75, 76, 89
6553	PIZZA.COM EIRELI	10, 30, 31, 51, 58, 73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVADIR DOS SANTOS CARLOS 45262993915	30.580.473/0001-76	ALVADIR DOS SANTOS CARLOS	452.629.939-15
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA.	79.851.507/0001-09	ITAMAR TOSCAN	384.798.269-91
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	FABIO ANDRE LORASCI	749.263.819-15
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	76.279.223/0001-00	JEFERSON KLAUZ	033.859.749-25
GILBERTO RIBEIRO - EPP	03.005.106/0001-76	GILBERTO RIBEIRO	424.352.180-87
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MERCADO JULIANO LTDA - ME	81.631.939/0001-56	RAFAEL MAURICIO RECALCATTI	042.636.929-77
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	RENATO EDMUNDO PINTRO	039.420.469-70
PIZZA.COM EIRELI	17.702.130/0001-79	JESSE DE LIMA	026.121.969-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL E HIGIENE PARA ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU E LIMPEZA DO QUARTEL.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6017 - CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	PÃES DE TRIGO E/OU DOCE, 50 G. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG		450,000	12,0000	5.400,00
77	PÃO DE FORMA FATIADO PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONTENDO DE 600 A 700G.	UN		400,000	4,9900	1.996,00

Fornecedor: 6389 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4	UN	FLEX	30,000	5,0400	151,20
82	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4	UN	FLEX	35,000	5,0000	175,00

Fornecedor: 6429 - GILBERTO RIBEIRO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO C/ 4% GORDURA E CARIMBO SIE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG. EMBALADA EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEGUNDA EMBALAGEM DE PAPEL OU PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACÓRDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	KG	FILIPIN	700,000	24,9900	17.493,00
53	FILÉ AMERICANO, CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1º QUALIDADE.	KG	FRIPANDO	400,000	20,9700	8.388,00
95	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% . COM REGISTRO NO SIF OU SISP- EMBALAGEM DE 500G.	KG	NAT	60,000	8,4000	504,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO PELA MISTURA DE: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, PODENDO CONTER SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO, AS QUAIS DEVEM SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, EXCETO LECITINA DE SOJA, E DE FARINHAS E/OU ESPESANTES NA SUA FORMULAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E CONSERVADORES.</p> <p>EMBALAGENS: PRIMÁRIA - RÍGIDA (LATA DE ALUMÍNIO), DE 400G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER LATA DE FOLHA DE FLANDRES MEMBRANIZADAS E GASEIFICADAS, VEDADAS HERMETICAMENTE OU POTES EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADOS HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, ALÉM DA VEDAÇÃO HERMÉTICA, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ POSSUIR SOBRE-TAMPA DE ENCAIXE NA BORDA DA LATA/POTE, DE POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, NATURAL, ATÓXICO, INODORO, PRÓPRIO PARA ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO. A SOBRETAMPA NÃO DEVERÁ APRESENTAR REBARBAS, SUJIDADES, MANCHAS OU FALHAS DE INJEÇÃO, E NÃO PODERÁ ESTAR DEFORMADA POR AÇÃO MECÂNICA DE FORMA QUE COMPROMETA A VEDAÇÃO ADEQUADA DA LATA/POTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, COM CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) QUILOS. PARA O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, SERÃO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE TOLERÂNCIA CONSTANTES NA PORTARIA DO INMETRO NO 74, DE 25/05/95. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC N.º 259/02, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N.º 360, DE 23/12/03, ANVISA/MS, PORTARIA N.º 31 DE 13/01/98, SVS/MS E LEI FEDERAL NO 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A RESOLUÇÃO RDC NO 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO - RDC NO 175 DE 08/07/03, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO NO 387 DE 05/08/99, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC NO 259/02, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC NO 360, DE 23/12/03, ANVISA/MS E RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.</p>	UN	APTI	60,000	2,9900	179,40
3	<p>AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA, BRANCO, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - POLIETILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG; SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU TIPO FARDO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.</p> <p>OBS.: NÃO VALE PRAZO DE VALIDADE DA SAFRA E, SIM, O DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>	KG	SABOR DOCE	240,000	2,2300	535,20
4	ADOÇANTE: LÍQUIDO SEM GLUTEM, 80ML.	UN	MARATA	6,000	2,9900	17,94
5	AGUA MINERAL C/ GAS, APRESENTANDO PH A 25º ACIMA DE 7,0 EMBALAGEM DE 500 ML	UN	RANDOM	150,000	0,8400	126,00
7	AGUA MINERAL S/ GAS, APRESENTANDO PH A 25º ACIMA DE 7,0 EMBALAGEM DE 500 ML	UN	RANDOM	150,000	0,7200	108,00
8	<p>AGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM 01 LITROS: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE IMPEÇA A AÇÃO DE LUZ SOLAR, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E REGISTRO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).</p>	CX	IDEAL	15,000	16,9900	254,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 GRAU INPM, DE USO INSTITUCIONAL: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO CONFORME NBR 5991/1997.	UN	TUPY	150,000	4,0000	600,00
12	AMIDO DE MILHO: O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, COM DUAS CAMADAS DE PROTEÇÃO (CAIXA E PACOTE) INTACTAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTRGA DO PRODUTO.	UN	AMAFIL	6,000	3,4900	20,94
13	ARROZ PARBOILIZADO: CLASSE: LONGO FINO-TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	MINUTINHO	240,000	2,3900	573,60
14	BAÇON DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FINA CAPA DE GORDURA, EM EMBALAGEM MÁXIMA DE 300G, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	KG	PAMPLONA	60,000	21,3600	1.281,60
15	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, FUNDO E BORDA REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL OU PLÁSTICA, MATERIAL NÃO RECICLADO NA COR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA 13 LITROS.	UN	ARPLAST	12,000	7,9900	95,88
17	BANHA REFINADA DEVE SATISFAZER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÔR BRANCA, ODO LEVEMENTE A TORRESMO, TEXTURA - PASTA HOMOGÊNEA OU LIGEIRAMENTE GRANULADA, UMIDADE E RESÍDUOS - 1% (UM POR CENTO) NO MÁXIMO, ACIDEZ NO ESTABELECIMENTO PRODUTOR - 3 ML (TRÊS MILILITROS) EM SOLUTO ALCALINO NORMAL (POR CENTO), NO MÁXIMO, RANÇO (KREIS) AUSÊNCIA.	KG	PAMPLONA	20,000	6,9900	139,80
20	BATATA PALHA-PACOTE DE 500GRAMAS-FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES.	UN	ESPIGA	60,000	15,0000	900,00
22	BISCOITO DOCE - TIPO SORTIDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, BICARBONATO DE AMÔNIO, LECITINA DE SOJA, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL AROMA DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE ATÉ 800 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	UN	VITORIA	180,000	5,4900	988,20

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS**Página: 5/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018**Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRAKER,CROCANTE, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS), AMIDO DE MILHO. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: ADITIVOS PERMITIDOS, PELA LEGISLAÇÃO, EXCETO OS CORANTES ARTIFICIAIS, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. DEVERÁ SER ISENTA DE SOJA (EXTRATO,FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). EMBALAGENS:EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, PODENDO SER METALIZADO,DE 340G; SECUNDÁRIA, EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO:RESOLUÇÃO Nº 383 DE 05/08/99 - ANVISA /MS; RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00 - ANVISA /MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 - ANVISA/ MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 10/09/02 - ANVISA/ MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 344 DE 13/12/02 - ANVISA/ MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/03 - ANVISA/ MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE 23/12/03 - ANVISA/ MS; E RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/05 - ANVISA/ MS.	UN	DIANA	150,000	2,9900	448,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL OU DE MELHOR QUALIDADE, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL (NOTA MÍNIMA 4,9), CONSTITUÍDO DE CAFÉ RÁBICA OU COMBINADO COM ROBUSTA/CONILLON, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. APRESENTAR, POR OCASIÃO DO PREGÃO, LAUDOS TÉCNICOS COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS, EM ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA, EMITIDO POR LABORATÓRIO QUE DEVERÁ ESTAR HABILITADO PELA ANVISA OU COM CREDENCIAMENTO JUNTO AO MAPA, COMPROVANDO OS PARÂMETROS CONSTANTES NA RDC NO 175 DE 08/07/2003, ANVISA, PORTARIA NO 157 DE 24/11/2002, INMETRO, RESOLUÇÃO - RDC NO 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, ANVISA, RDC NO 12 DE 02/01/2001, ANVISA. COMPROVAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SENSORIAIS - ASPECTO, COR, ODOR, SABOR; FÍSICO - QUÍMICAS - CAFEÍNA, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS VOLÁTEIS A 1500C; MICROSCOPIA - IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS, MATÉRIA MACROSCÓPICA E MATÉRIA MICROSCÓPICA; MICROBIOLOGIA - COLIFORMES A 450C. APRESENTAR, AINDA, LAUDO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA, COM NOTA MÍNIMA DE 4,9. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA NO 451, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PORTARIA ANVISA NO 377, DE 26 DE ABRIL DE 1999, DESSA FORMA, DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE EMBALAGENS E ROTULAGEM (PORTARIA NO 42, DE 13 DE JANEIRO DE 1998, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS E RESOLUÇÃO - RDC NO 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003), PORTARIA MS NO 1.428, DE 26/11/93, ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS E O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O ESTABELECIMENTO DE PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PRODUTOS NA ÁREA DE ALIMENTOS, PORTARIA SVS/MS NO 451, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997, INSTITUI PRINCÍPIOS GERAIS PARA O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. EMBALAGENS: ALÉM DA EMBALAGEM A VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, METALIZADA, TIPO "TIJOLO" (PET/AL ***/ PE OU PET IMPRESSÃO / PET METALIZADO - ALTA BARREIRA / PE), DE 500G, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO BEM VEDADA (CARTÃO) QUE POR SUA VEZ DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE PAPELÃO E NO PACOTE INDIVIDUAL). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LEGISLAÇÃO: ALÉM DAS SUPRACITADAS, A RESOLUÇÃO SAA - 28 DE 01 DE JUNHO DE 2007, RESOLUÇÃO SAA - 30 DE 22 DE JUNHO DE 2007, RESOLUÇÃO SAA - 31 DE 22 DE JUNHO DE 2007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, RESOLUÇÃO SAA - 19, DE 5 DE ABRIL DE 2010, INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 16, DE 24 DE MAIO DE 2010.	UN	SOLUS	180,000	8,4000	1.512,00
25	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MÍNIMO 114 GRAMAS COM 12 CUBOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	APTI	60,000	1,8900	113,40
26	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	KG	FRIBAZ	300,000	14,0000	4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE 200 ML: PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A COMPRESSÃO LATERAL, TRANSPARENTE, EMBALADAS EM TIRAS COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 TIRAS, PESANDO NO MÍNIMO, 200 G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME NORMA NBR 14865/2012,PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJEIRAS (INTERNAMENTE) BORDAS LISAS SEM REBARBAS, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100 C. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	CX	COPOSUL	2,000	62,0000	124,00
33	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE 300 ML: PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A COMPRESSÃO LATERAL, TRANSPARENTE, EMBALADAS EM TIRAS COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 20 TIRAS, PESANDO NO MÍNIMO, 240 G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME NORMA NBR 14865/2012,PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJEIRAS (INTERNAMENTE) BORDAS LISAS SEM REBARBAS, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100 C. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	CX	COPOSUL	2,000	68,0000	136,00
35	CREME DE LEITE ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM LATA ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, CONTENDO 300GR., O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, 1º QUALIDADE.	UN	TIROL	120,000	2,2900	274,80
36	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO.PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN	IDEAL	30,000	9,7000	291,00
37	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PESO: 35G GRAMAS. AROMA: LAVANDA/PINHO/EUCALÍPTO.	UN	SANY	60,000	0,6900	41,40
38	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, UMECTANTE, PERFUME, ESPESSANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E REGISTROMS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN	TOPMIL	150,000	6,2900	943,50
40	DETERGENTE LIMPA-VIDROS DE 500 ML.COM AÇÃO ANTIESTÁTICA, A BASE DE ALCOOL COM APARELHO BORRIFADOR E SISTEMA DE ON E OFF, EMBALAGEM TRANSLUCIDA, DE FACIL MANUZEIO.	UN	TOQUE DE AI	35,000	4,9900	174,65
41	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), EMBALAGEM EM POTES CONTENDO 900 G DO PRODUTO ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	UN	NUTRIOURO	25,000	5,6900	142,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLEPTICAS): CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CARAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODORE DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM LACRE DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 900 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	DOCITO	25,000	7,9900	199,75
43	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA ALIMENTOS 05 KG PCTE C/100	UN	STAR	30,000	3,3400	100,20
44	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS DE NYLON.	UN	COMPANHEI	5,000	1,2900	6,45
45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO E SUPORTE DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	UN	ATACADAO	6,000	2,9900	17,94
46	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE. OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, ANTI BACTÉRIAS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAL TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 74 X 23 MM.	UN	SUPER	180,000	0,5200	93,60
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO:ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	RELUZ	12,000	0,9900	11,88
48	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO PURO (À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE PELES E SEMENTES. EMBALAGENS: EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK), LATA OU SACHET DE 340G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UN	BONARE	250,000	1,6900	422,50
49	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	DAJU	30,000	1,9900	59,70
50	FARINHA DE TRIGO: SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	BEATRIZ	120,000	2,6700	320,40
52	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UN	PAKIMAIA	6,000	4,5900	27,54
54	FOLHA PAPEL ALUMÍNIO 0,45CM X 7,5 MTS	UN	ESCOPLAST	36,000	4,1900	150,84
55	FÓSFORO PALITO GRANDE CAIXA CONTENDO 240 UNIDADES	CX	GABOARDI	30,000	1,6000	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 9/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	GELATINA EM PÓ: GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, NOS SABORES ABAÇAXI, MORANGO, LIMÃO, UVA, FRAMBOESA, CEREJA, TUTTI FRUTTI, PÊSSEGO E MARACUJÁ. OPCIONAL - ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO CORANTES NOS SABORES ESPECÍFICOS, E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, QUE DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE SER EVITADA A UTILIZAÇÃO DO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAU. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 35G. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 388 DE 05/08/99 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 23 DE 15/03/00 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/03 ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE 23/12/03 ANVISA/MS.	UN	BRINQUE	80,000	0,7900	63,20
57	GUARDANAPO DE PAPEL EXTRA BRANCO MACIO - 33CMX33CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TOPI	150,000	0,9200	138,00
59	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO, ESTERILIZADO (UHT), LONGA VIDA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TER REGISTRO NO MA E/OU MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK) DE 1 LITRO. PRIMÁRIA: U.H.T. (DO INGLÊS ULTRA HIGH TEMPERATURE), HERMETICAMENTE FECHADAS. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: PORTARIA NO 368 DE 04/09/97 - MAA; PORTARIA NO 370 DE 04/09/97 - MAA; RESOLUÇÃO RDC NO 12 DE 02/01/98 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC NO 360 DE 21/03/01 - ANVISA/MS; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 22 DE 24/11/05 - MAPA	LTS	TERRA VIVA	1.000,000	2,7900	2.790,00
60	LIMPADOR/DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME, EMBALAGEM COM APLICADOR SPRAY MODELO SCUISE, C/ 500ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	IDEAL	70,000	1,5900	111,30
61	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 1KG COM REGISTRO NO SIF OU SISF. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GEL NO MÁXIMO 3%.	KG	PRIPRANDO	150,000	10,7100	1.606,50
62	LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM MÁXIMA DE 500G EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	KG	PAMPLONA	80,000	21,0000	1.680,00
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LÍPIDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCCÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVEM ESTAR ISENTA SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA DE 500G, DEVENDO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO RDC 12/01.	PCT	FLOR DE LIZ	150,000	1,6900	253,50
65	MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	SOYA	60,000	3,2900	197,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 10/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURAS TRANS. A APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGENS: POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, COM 500G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO - RDC NO 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.	UN	COAMO	60,000	3,1900	191,40
70	MILHO VERDE/ERVILHA COZIDOS EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGENS DE 200G.	UN	FUGINI	200,000	1,4900	298,00
71	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO. ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UN	COAMO	240,000	3,2300	775,20
72	OREGANO - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 10G.	UN	INCAS	60,000	0,9900	59,40
78	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM, SEM CHEIRO, MACIO E DE ALTA ALVURA, EXTRA BRANCO COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, GRAMATURA (VARIAÇÃO +- 5%) - TIPO DE FOLHA DE 14 G/M2 - ALVURA MÍNIMO 800 GE, (EXTRA BRANCO) PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, FARDO COM 64 ROLOS, EMBALADOS EM POLIETILENO IMPRESSO. (AMOSTRA)	FD	FOFINHO	20,000	49,9000	998,00
79	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE, 23CMX20CM CADA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	FD	ATACADAO	100,000	7,4900	749,00
	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA LUXO, VIRGEM, COR BRANCA ALTA ALVURA 100% DE FIBRAS NATURAIS SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARES DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, MACIO, MEDINDO 21 X 23 CM, COM GRAMATURA DE 28 À 30, EMBALAGEM DE PAPEL COM 1.000 FOLHAS ACONDICIONADAS COM 05 MACOS. SENDO NECESSARIO A VERIFICAÇÃO E TESTADOS NOS PADRÕES DA ANVISA.					
88	SABÃO EM PÓ: MULTIPLAÇÃO OU TRIPLAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSO ATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDORES DE ESPUMA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 01 KG, DEVERÁ CONTER AS PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	KG	RETAIN	100,000	3,1900	319,00
90	SACO DE LIXO 30 LITROS: COR AZUL, REFORÇADO, PICOTADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MEDINDO 59 X 62 CM, COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO E 2% MASTERBACH, CADA ROLO COM 50 UNIDADES.	PCT	BRAIN	60,000	5,1300	307,80
91	SACO DE LIXO DE 100 LITROS: COR AZUL, REFORÇADO, PICOTADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MEDINDO 75 X 105 CM, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% MASTERBACK, CADA ROLO COM 25 UNIDADES	PCT	BRAIN	60,000	5,1400	308,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 11/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6463 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	SACO PARA LIMPEZA SACO DE TECIDO : MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE 60 DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, LAVADO E ALVEJADO, COM DO PESO SUPERIOR A 220 GRAMAS, O MESMO DEVERA CONTER ETIQUETA DA FABRICA INFORMANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E METRAGEM.	UN	MARTIN	100,000	2,9500	295,00
93	SAL FINO TEMPERADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	DAJU	25,000	2,5400	63,50
94	SAL REFINADO, IODADO OU IODETADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS: PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 130, DE 28 DE MAIO DE 2003, DECRETO NO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975, RESOLUÇÃO - RDC NO 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000 E LEI NO 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	KG	ZIZO	25,000	1,1900	29,75
96	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML, COM TAMPABRE-FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . (APRESENTAR DO PRODUTO A AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃOMS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN	CLASS	50,000	1,9900	99,50
98	SUCO EM PÓ, SABORES (LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO E MARACUJÁ), JÁ ADOÇADO, RENDIMENTO DE 1 LITRO, PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC NO 39, DE 21 DE MARÇO DE 2001.	UN	WIND	700,000	0,7900	553,00
99	TEMPERO COMPLETO - INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLUTÊN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM 300G.	UN	AMAFIL	60,000	3,1200	187,20
101	VASSOURA DE NÁILON 350 MM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS , COM CERDAS EM PET PLUMADAS COM APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO FIXADAS EM BASE DE POLIPROPOLENO/POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 80 TUFO PLUMADOS, COM APROXIMADAMENTE 20 CERDAS POR TUFO, FIXADAS COM GRAMPO DE AÇO NA BASE, COM ROSCA PLÁSTICA , MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE INCLUINDO AS CERDAS: 350MMX60MMX115MM	UN	DALCIN	24,000	4,4900	107,76
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ATÓXICO, COM 900ML.	UN	CHEMIN	40,000	1,6900	67,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 12/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6481 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	DETERGENTE GLICERINADO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML COM TAMPÃO PUSH POL, ASPECTO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, EPESSANTES, CORANTES E VEÍCULOS. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (AMOSTRA)	UN	MINUANO	360,000	1,3500	486,00
75	PALITO DENTAL DE BAMBU CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BOMPACK	50,000	0,5000	25,00
76	PANO MULTI USO SIMILAR OU IGUAL AO PERFLEX PCT C/5.	UN	MARTINS	50,000	2,2900	114,50
89	SABONETE LIQUIDO PEROLADO ANTI-BACTERIANO: EMBALAGEM 05 LITROS, BASE PEROLIZADA; COMPOSIÇÃO: ACQUA, LAURETH-2, COCOAMIDOPROPYL BETAINE, SÓDIUM LAURETH SULFATE, CITRIC ACID, METHYLISOTHIAZOLINONE / METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, DISÓDIUM EDTA, COCAMIDE DEA, SÓDIUM CHLORIDE, GLYCERIN, PERFUM. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER. (APRESENTAR AFE-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN	ILLO	15,000	13,5000	202,50

Fornecedor: 6522 - FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG		200,000	2,8500	570,00
11	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		36,000	19,5000	702,00
16	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		600,000	1,9000	1.140,00
18	BATATA DOCE LAVADA DO COLORAÇÃO ROXA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		200,000	2,5000	500,00
19	BATATA LAVADA DE PRIMEIRA, TIPO INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		700,000	2,3000	1.610,00
21	BETERRABA, TIPO SEM FOLHAS, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		150,000	2,2000	330,00
29	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		250,000	2,0000	500,00
34	CLIVE-FLORES DE PRIMEIROA, DE OR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	UN		200,000	2,6000	520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 13/20
 Processo Nº.: 4/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6522 - FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUGI DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		700,000	3,0000	2.100,00
66	MAMÃO, TIPO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN		400,000	3,0000	1.200,00
68	MANGA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		400,000	3,0000	1.200,00
80	PEPINO: TIPO COMUM, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		150,000	2,0000	300,00
83	PIMENTÃO VERDE LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		180,000	3,5000	630,00
86	REPOLHO FRESCO: QUE APRESENTA FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, PESO MÍNIMO POR CABEÇA 2KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN		500,000	2,0000	1.000,00
100	TOMATE EXTRA, TIPO SALADA LONGA VIDA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		500,000	3,0000	1.500,00

Fornecedor: 6543 - MERCADO JULIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS SEM GÁS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	UN	SERRA CATAI	100,000	9,6400	964,00
28	CARNE SUÍNA, CORTE TIPO CARRÊ, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA UNITARIAMENTE E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	KG	FRIPRANDO	400,000	11,4000	4.560,00
67	MANDIOCA DESCASCADA COM COLORAÇÃO BRANCA SEM REQUÍCIOS DE RESÍDUOS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. E EMBALADAS EM PACOTES TRANSPARENTES CONGELADAS EM PACOTES DE 1KG	PCT	popi	150,000	4,2000	630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 14/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

Fornecedor: 6543 - MERCADO JULIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	PRESUNTO SUÍNO COZIDO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200 A 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.	UN	PAMPLONA	750,000	5,8000	4,350,00
85	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, INTERFOLHADO, EMBALAGEM DE 200G A 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.	UN	NATULEITE	750,000	5,8000	4,350,00
97	SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	KG	danieli	480,000	6,9000	3,312,00

Fornecedor: 6553 - PIZZA.COM EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALFACE, EM MAÇOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	PIZZ@.COM	370,000	1,3900	514,30
30	CEBOLINHA VERDE PARA TEMPERO, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	PIZZ@.COM	360,000	2,4000	864,00
31	CENOURA: SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTO LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	PIZZ@.COM	300,000	3,4000	1,020,00
51	FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - DA ÚLTIMA SAFRA, OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	KICALDO	100,000	4,3000	430,00
58	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	PIZZ@.COM	500,000	2,0000	1,000,00
73	OVOS DE GALINHA PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA COM TAMPA, CONTENDO 12 UNIDADES.	DZ	PIZZ@.COM	365,000	4,8000	1,752,00

Fornecedor: 6554 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	RODO EM ALUMÍNIO DE 45 CM BASE EM METAL E EVA, MATERIAL SEM REBARBAS, POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM ALUMÍNIO POLIDO NOS COMPRIMENTOS DE NO MÍNIMO 1,3CM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CABO COM PARAFUSO, LUVE E EFICIENTE NA SÉCAGEM DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO REFIL.	UN	DALCIM	12,000	20,5000	246,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 15/20

Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 16/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 17/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 18/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Página: 19/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOSPágina: 20/20
Processo Nº.: 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALVADIR DOS SANTOS CARLOS 45262993915	CNPJ: 30.580.473/0001-76	_____
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA.	CNPJ: 79.851.507/0001-09	_____
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	CNPJ: 76.279.223/0001-00	_____
GILBERTO RIBEIRO - EPP	CNPJ: 03.005.106/0001-76	_____
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MERCADO JULIANO LTDA - ME	CNPJ: 81.631.939/0001-56	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
PIZZA.COM EIRELI	CNPJ: 17.702.130/0001-79	_____

ATA RG 55/2018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1777372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/11
 Processo Nº: 139/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). GILMAR MARCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 98/2018, Processo Licitatório nº. 139/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, IMPRESSOS E BANDEIRAS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 21, 29, 32, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 65
10891	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	62
6011	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	6, 12, 24, 38, 53
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	20, 27, 30, 31, 41, 52, 54, 55, 56
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	4, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 34, 37, 49, 50, 51
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1, 22, 39
10889	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	60, 61, 63, 64
12068	REAL BOBINAS EIRELI	
8133	VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	57, 58, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	ROBERTO TESSARO	518.086.929-34
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	RICARDO ANTONIO PRATES	454.080.179-15
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	82.803.230/0001-53	LERCY ZOLDAN JUNIOR	027.689.489-85
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDERICH PERC	737.970.069-34
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64	CESAR LORENZI	907.358.629-15
VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	03.574.465/0001-44	WALTER EXPEDITO ANTONI	030.249.879-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, IMPRESSOS E BANDEIRAS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/11
 Processo Nº.: 139/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

Fornecedor: 6011 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN	CLASSE	20,000	11,1000	222,00
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC TRANSPARENTE (50 UNIDADES)	PCT	JC	20,000	11,9900	239,80
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mX50mm, CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA	UN	ADERE	100,000	1,6500	165,00
38	PAPEL A4 75G/M², BRANCO, DIMENSÕES DE 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE ALTURA, EMBALADA EM PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	CHAMEX	70,000	139,9900	9.799,30
53	PORTA DOCUMENTO COM ABAS (PROTETOR), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 75X105MM. - PARA DISTRIBUIÇÃO DE CDI'S (CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO) PELA JUNTA MILITAR).	UN	ACP	400,000	0,1900	76,00

Fornecedor: 8133 - VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICÍPIO, E SANTA CATARINA 05 PANOS CONFECIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 2,24X3,20	JOG		15,000	1.000,0000	15.000,00
58	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICÍPIO E SANTA CATARINA 04 PANOS CONFECIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 1,82X2,56	UN		15,000	790,0000	11.850,00
59	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICÍPIO E SANTA CATARINA 02 PANOS CONFECIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 0,90X1,28	UN		15,000	240,0000	3.600,00

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 38X51MM, PACOTE C/4 UNIDADES, CORES DIVERSAS	PCT	LYKE	70,000	1,8500	129,50
3	BLOCO AUTOADESIVO PARA LEMBRETES E RECADOS. TAMANHO: 38MMX50MM. EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS EM CADA BLOCO, EM CORES NEON (ROSA, VERDE, AMARELO E LARANJA)	PCT	LYKE	70,000	1,8500	129,50
5	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS DE ENCAIXE 530x351x293MM, CAPACIDADE 38L MATÉRIA PRIMA PP	UN	PLASUTIL	100,000	27,9000	2.790,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR AZUL, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, 04 FUROS DE RESPIRO NA TOPEIRA DE COR DA CANETA, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA - CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE E 07 NA COR DOURADA, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPAS ANTIAFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, CERTIFICADO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS CE-BRIN/IQB-2847 E NM 300/2002, CERTIFICAÇÃO IQB/OCP-006. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	COMPACTOR	20,000	33,0000	660,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR PRETA, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, 04 FUROS DE RESPIRO NA TOPEIRA DE COR DA CANETA, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA - CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE E 07 NA COR DOURADA, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPAS ANTIAFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, CERTIFICADO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS CE-BRIN/IQB-2847 E NM 300/2002, CERTIFICAÇÃO IQB/OCP-006. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	COMPACTOR	2,000	33,0000	66,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/11
 Processo Nº.: 139/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CANETA ESFEROGRÁFICA: NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR VERMELHA, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, 04 FUROS DE RESPIRO NA TOPEIRA DE COR DA CANETA, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA - CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE E 07 NA COR DOURADA, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMP ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, CERTIFICADO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS CE-BRIN/IQB-2847 E NM 300/2002, CERTIFICAÇÃO IQB/OCP-006. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	COMPACTOR	2,000	33,0000	66,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM PVC PRETO (50 UNIDADES)	PCT	ALAPLAST	20,000	11,0000	220,00
13	CD VIRGEM, REGRAVAVEL, VELOCIDADE 52X, CAPACIDADE 700mp	UN	MULTILASER	100,000	0,7000	70,00
21	ELASTICO LÁTEX AMARELO Nº 18, PACOTE COM 1200UNI/01KG	PCT	MAMUTH	10,000	13,7400	137,40
29	GRAMPO U PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	DELLO	100,000	16,5000	1.650,00
32	MARCADOR DE PAGINAS 42X12 MM COM 5 CORES 100 FLS	UN	OFF PAPER	50,000	2,3000	115,00
33	MARCADOR DE PAGINAS PLASTICOS SETAS GRANDES COLORIDOS 100 FL	UN	OFF PAPER	50,000	2,2500	112,50
35	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	USA	100,000	3,8500	385,00
36	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM TRANSPARENTE PACOTE COM 28 UNIDADES	UN	USA	100,000	10,3300	1.033,00
40	PAPEL SULFITE PLOTTER 914X45, 75G/M²(PARA IMPRESSORA HP DESINGJET T770 - PLOTTER).	BOB	VR PAPEIS	70,000	29,6500	2.075,50
42	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR AMARELA, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
43	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR AZUL, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
44	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR BRANCO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
45	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR CINZA, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
46	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR PRETO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
47	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR VERDE, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
48	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COR VERMELHO, Tamanho de 350 x 245 x 135 mm	UN	ALAPLAST	200,000	2,1000	420,00
65	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX30 M	UN	ALOFORM	200,000	1,9900	398,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANDEJA DE MESA, ORGANIZADORA DE PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, COR FUMÉ OU TRANSPARENTE.	UN	WALEU	16,000	22,2000	355,20
22	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO. LÂMINA EXTENSÍVEL INTERNA E COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UN	LYKE	20,000	1,7000	34,00
39	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, FORMATO A4, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E IN JET, 120G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES	UN	OFF PAPER	70,000	5,4000	378,00

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CORRETIVO LIQUIDO, ATÓXICO, A BASE D'AGUA, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA COBERTURA, COM PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, FRASCO COM 18ML	UN	MAXI	25,000	0,8200	20,50
27	GRAMPO 26/6, COBREADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	BRW	300,000	0,8200	246,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/11
 Processo Nº.: 139/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	LÁPIS PRETO HEXAGONAL/SEXTAVADO Nº 02, EM MADEIRA, CORPO ALTAMENTE FLEXIVEL, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO, CORPO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	MASTER	2,000	11,9900	23,98
31	LIVRO ATA, SEM MARGENS, COM CAPA DURA NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS.	UN	SD	40,000	4,9000	196,00
41	PASTA AZ LOMBO LARGO (APROXIMADAMENTE 08 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA. COM ARGOLA E VISOR. BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	FRAMA	30,000	6,7900	203,70
52	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS DE 75G/M2. PRODUZIDO EM AÇO. COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, APOIO EMBORRACHADO. COM TRAVA LATERAL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DA PEÇA. TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS.	UN	BRW	45,000	20,0000	900,00
54	PRANCHETA EM MDF, FORMATO A4, COM PRENDEDOR EM METAL.	UN	SOUZA	10,000	2,7700	27,70
55	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO. COR: CRISTAL	UN	WALEU	30,000	0,4800	14,40
56	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML.	UN	RADEX	20,000	2,6000	52,00

Fornecedor: 10889 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ORDEM DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR	UN	POLIMPRESS	200,000	3,8600	772,00
61	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ORDEM DE COMPRA DE COMPRAS, EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, NUMERADA E PICOTADA	UN	POLIMPRESS	100,000	4,8400	484,00
63	PASTA DE PROCESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, 250G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 31,5cm x 45cm (ABERTA), ACABAMENTO DE 1CM - CAPA DE LICITAÇÃO	MLH	POLIMPRESS	2,000	816,0000	1.632,00
64	PASTA PERSONALIZADA COM TIMBRE, tamanho aberto 47x33cm, fechado 23,5x33cm, impressão 4x0 cores, papel sulfite 180g, acabamento com vinco, personalizada de acordo com o modelo constante no edital.	MLH	POLIMPRESS	4,000	484,0000	1.936,00

Fornecedor: 10891 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	FOLHA TIMBRADA/TAMANHO A4/ COR 4X0/ SULFITE75G/M²	MLH		1.000,000	50,0000	50.000,00

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO PRINTPOINT II - V3 REVISÃO 2.0 COM 360 METROS, DURABILIDADE DA IMAGEM DE 05 ANOS, GRAMATURA 60G/M2, ESPESSURA 62 MICRONS, ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMO DE 20ML DE AR POR MINUTO, UMIDADE 6,5%, INTENSIDADE DA CÓPIA 1,20(X-RITE), LARGURA DO PAPEL 56,5 MM, DIÂMETRO DO TUBETE 12MM, FIM DO PAPEL SEM COLA, SEM ADESIVO E SEM DOBRAS, DEVENDO A BOBINA ESTAR COM O LADO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA, BEM ENROLADA E SEM BORDAS AMASSADAS	CX	REAL	300,000	87,8000	26.340,00
10	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, CORES SUPERFLUORESCENTES, COM 2 MEDIDAS DE TRAÇO: PARA SUBLINHAR E MARCAR, PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO QUATRO CORES.	UN	MASTERPRIN	250,000	0,7900	197,50
14	CLIPS 500G 6/0	UN	NEW	4,000	4,6000	18,40
15	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO: 2/0, CAIXA COM 500GR.	CX	NEW	16,000	4,6000	73,60
16	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO: 4/0, CAIXA COM 500GR	CX	NEW	10,000	4,6000	46,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/11

Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CLIPS GALVANIZADOS (ARAME DE AÇO REVESTIDO), TAMANHO:8/0, CAIXA COM 500GR.	CX	NEW	4,000	4,6000	18,40
18	COLA A BASE DE ÁGUA: BRANCA, PARA SER USADA EM PAPEL OU CARTOLINA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO MINIMA: RESINA DE PVA, E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM BICO DOSADOR ROSQUEADO PARA FÁCIL REABASTECIMENTO E ECONÔMICO, E TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEDE O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO DOSADOR, NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	UN	PIRATININGA	100,000	1,3000	130,00
19	COLA BRANCA EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. TUBO COM 40 G. SELO DO INMETRO.	UN	LEOELEO	100,000	1,5500	155,00
23	FITA ADESIVA KRAFT 45MMX50M MARROM, COM ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE.	RL	ADELBRAS	20,000	10,7000	214,00
25	GRAMPEADOR COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 26/6	UN	JOCAR	30,000	27,5000	825,00
26	GRAMPO 23/10, COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. COM PONTAS AFIADAS QUE PERFURAM O PAPEL COM PRECISÃO SEM DANIFICAR.	CX	BRW	6,000	3,0000	18,00
28	GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BRW	70,000	6,0000	420,00
34	MARCADOR PERMANENTE TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 MM 1,8 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS.	UN	MASTERPRIN	30,000	1,4000	42,00
37	MOLHA DEDO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	WALEU	30,000	1,5500	46,50
49	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA, DIMENSÕES 240 X 360 MM, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM SUPORTE FIXO PARA ARQUIVAMENTO EM METAL E TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO.	UN	FRAMA	500,000	1,5300	765,00
50	PEN DRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	40,000	21,0000	840,00
51	PEN DRIVE 32 GB	UNI	MULTILASER	20,000	26,0000	520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 9/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOSPágina: 10/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54	_____
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP	CNPJ: 82.803.230/0001-53	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOSPágina: 11/11
Processo Nº.: 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____
REAL BOBINAS EIRELI	CNPJ: 01.149.562/0001-64	_____
VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 03.574.465/0001-44	_____

ATA RG 56/2018 - MAT. HIG E LIMP

Publicação Nº 1777418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/9
 Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). GILMAR MARCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2018, Processo Licitatório nº. 143/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	15, 21, 22
11578	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11, 23, 24, 26, 27
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 9, 12, 17, 18, 19
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 4, 6, 16, 25
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3, 7, 8, 13, 14, 20, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 143/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-ACÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATORIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	SUPERÇUCAI	50,000	10,6000	530,00
9	COPO DESCARTAVEL 110ML CAIXA	UN	COPOSUL	15,000	4,2000	63,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. ANTIBACTERIANO. FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH POOL; ROTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. AROMA NEUTRO.	UN	IDEAL	1.000,000	0,8000	800,00
17	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM 500 ML. LIMPA E PERFUMA. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UN	IDEAL	150,000	1,5000	225,00
18	LUVA CIRURGICA TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	TALGE	2,000	13,7000	27,40
19	MEXEDOR DE CAFÉ, GRANDE (11 CM) , TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 240 UNIDADES	PCT	STRAWPLAS	30,000	6,3000	189,00

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	LEITE EM PÓ SOLUVEL, DESNATADO, SEM GORDURAS SEM GLUTEM, HOMOGENEO, SEM GRUMOS, COR BRANCA AMARELADA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE MARCA, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PARA USO EM MAQUINA DE CAFÉ VENDING	UN	QUALIMAX	300,000	34,0000	10.200,00
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO, HOMOGENEO E DE ALTA ABSORÇÃO. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRÁVEIS (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM UM TUBO DE PAPELÃO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDO COM 64 ROLOS.	FRD	GUIPEL	500,000	50,9000	25.450,00
22	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE, 23 CMX20 CM, CADA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	FRD	GUIPEL LUXC	250,000	8,0000	2.000,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL EM GEL TRADICIONAL 500G: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	FLOPS	200,000	3,2800	656,00
7	CESTO DE PLASTICO PARA LIXO 12 LITROS	UN	ARQPLAST	10,000	1,9000	19,00
8	COADOR DE CAFE - PANO	UNI	MARTINS	6,000	2,0000	12,00
13	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 30X50 CM. ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA	UN	MARTINS	60,000	1,1800	70,80
14	GARRAFA TERMICA A JATO - 1,8 LITROS	UNI	MOR	20,000	38,4900	769,80
20	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA, LAVADO E ALVEJADO, COSTURADO INTERNAMENTE NO AVESSO, MEDIDAS DE 0,42 CM X 0,70 CM E LARGURA DA COSTURA INTERNA DE 0,05 CM	UN	MARTINS	50,000	2,3500	117,50
28	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM. COM NO MÍNIMO 84 TUFOS COM 8 CERDAS CADA.	UN	GAUCHA	20,000	5,0000	100,00

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEDIRIA VAZAMENTOS.	UN	ideal	800,000	1,3500	1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 143/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	UN	ultra frehs	60,000	5,5200	331,20
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500 GRAMAS COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	solus	80,000	6,8500	548,00
16	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO, RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	toque de anj	50,000	3,4800	174,00
25	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	brain	150,000	9,4900	1.423,50

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	BELLADONA	160,000	5,5000	880,00
23	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/ POLIÉSTER, COMPOSTO DE CLORO, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 KG, RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	CLASS	140,000	2,8500	399,00
24	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 05 LITROS. PEROLADO E CREMOSO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. AROMA: ERVA DOCE. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	BELLADONA	30,000	10,8000	324,00
26	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 30 LITROS	PCT	CATARINENS	100,000	4,6000	460,00
27	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS	PCT	CATARINENS	100,000	5,0200	502,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOSPágina: 8/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	CNPJ: 13.467.809/0001-70	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOSPágina: 9/9
Processo Nº.: 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2018.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____

SAMAE - CAMPOS NOVOS

EXT CT332018

Publicação Nº 1777228

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 33/2018
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 32/2015

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2018
OBJETO: Termo do Terceiro Aditivo ao Contrato CNO 32/2015
CONTRATADA: J-TECH Soluções em Informática LTDA.
VALOR: R\$ 2.759,20 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO: 20/10/2018 à 19/10/2019

Campos Novos – SC, 19 de Outubro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 265/2018

Publicação Nº 1776622

DECRETO Nº. 265/2018

"CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará no dia 18 de outubro de 2018, na Câmara de vereadores de Canoinhas, com início previsto para as 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, e terá como tema central "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 08 de outubro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

Publicação Nº 1776577

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº28/2018

Notificação Extrajudicial nº24/2018

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS resolve, conforme fundamentação contida no Processo Administrativo nº 28/2018, indeferir o requerimento de concessão de prazo formulado por HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ n. 83.192.096/0001-64.

Canoinhas, 08 de outubro de 2018.

Zenici Dreher Herbst

Secretária Municipal de Saúde

Morgana Dirschnabel Lessak

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

Publicação Nº 1776572

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº28/2018

Notificação Extrajudicial nº24/2018

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS resolve, conforme fundamentação contida no Processo Administrativo nº 28/2018, negar provimento ao recurso interposto por HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, CNPJ n. 83.192.096/0001-64, e manter a penalidade administrativa imposta.

Canoinhas, 10 de outubro de 2018.

Gilberto dos Passos

Prefeito

LEI Nº 6.274 DE 28/09/2018

Publicação Nº 1776538

LEI Nº. 6.274 DE 28/09/2018

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AS MICROERVEJARIAS ARTESANAIS, BREWPUBS E CERVEJEIROS CASEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo ao desenvolvimento de microcervejarias artesanais, brewpubs e cervejeiros caseiros no âmbito do Município de Canoinhas.

Art. 2º. O programa instituído por esta lei tem como objetivos:

I – valorizar a produção de cerveja artesanal no Município de Canoinhas, de modo a fomentar a economia e colocar o município na rota estadual da cerveja;

II – estimular a produção artesanal, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;

III – expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos negativos sob o ponto de vista ambiental, urbanístico e social no Município de Canoinhas;

IV – promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V – promover o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município de Canoinhas, resgatando a vocação histórica do município que possui a mais antiga microcervejaria em atividade no país;

VI – valorizar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se microcervejaria artesanal o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 3.000.000 (três milhões) de litros ao ano.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, considera-se brewpub o estabelecimento comercial que além de produzir também comercializa a sua própria cerveja no local e que registre produção de cerveja não superior a 120.000 (cento e vinte mil) litros anualmente, sendo-lhe vedado:

I – a instalação de maquinário industrial de grande porte;

II – a armazenagem superior a 10.000 (dez mil) litros mensais;

III – a geração de trepidações, exalações e ruídos acima dos limites previstos nas NBRs pertinentes;

IV – a geração de tráfego de veículos acima de 4 (quatro) toneladas.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, considera-se cervejeiro caseiro a pessoa que registre produção não superior a 1.200 (um mil e duzentos) litros anualmente e cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

I – seja proveniente de trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, ficando vedado o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado, bem como sua terceirização;

II – utilização referencial do espaço doméstico ou comunitário na elaboração dos produtos;

III – armazenagem inferior a 100 (cem) litros;

§1º. O Poder Executivo Municipal promoverá ações e eventos que estimulem o cervejeiro caseiro e contribuam para o desenvolvimento da cultura cervejeira no município.

Art. 6º. Para efeito de licenciamento ambiental, as atividades de microcervejarias e brewpubs deverão, desde que respeitados os limites de produção estabelecidos nos artigos anteriores, ser considerada como atividade de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. A atividade dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deve respeitar os limites específicos de uso de acordo com o zoneamento da área em que estão localizados.

Art. 7º. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais destinadas à comercialização deve obedecer aos seguintes critérios:

I – a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público, possuindo autorização da operadora do sistema de abastecimento público e comprovação técnica da qualidade da água;

II – o armazenamento de insumos e todo o processo de produção de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverão atender às disposições sanitárias;

III – fica permitido o encaminhamento dos efluentes líquidos gerados pela atividade à rede pública de tratamento de esgoto, desde que seja apresentado Termo de Recebimento de Efluentes pela empresa responsável ou laudo técnico comprovando que os efluentes não provocam impacto ambiental.

Art. 8º. Fica autorizada a emissão de alvará provisório com validade de 180 (cento e oitenta dias) prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta dias), mediante assinatura de Termo de Compromisso para apresentação de todos os documentos exigidos para a obtenção do alvará definitivo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. O produtor que pleitear juntamente de seu estabelecimento a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou

comércio de souvenir, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Parágrafo único. As atividades do estabelecimento suplementar de que trata o caput deste artigo, serão consideradas, para efeito do licenciamento da vigilância sanitária, como de baixo risco sanitário, tendo liberação automática do alvará correspondente após o preenchimento de auto declaração.

Art. 10º. No interior do estabelecimento o fornecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 11º. O Poder Público Municipal, ouvidos os fabricantes de cervejas artesanais, estabelecerá, mediante Decreto, os critérios técnicos para a certificação bem como para a confecção do selo "Cerveja Artesanal de Canoinhas".

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 128/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1776850

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/18

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18

CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 93.050,00 (noventa e três mil e cinqüenta reais)

DATA: 18/10/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 136/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1776935

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 183/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 136/2018 (PRESENCIAL)

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 01/11/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 112/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1776836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 152/2018

PREGÃO N.º PMC 112/2018 (PRESENCIAL)

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 112/2018 (PRESENCIAL), que tem por REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV E CAMARA DE VEREADORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Anulado conforme julgamento final autoridade competente. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos

Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 128/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1776848

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por item)

Total dos Itens Vencedores: 93.050,00**Processo Administrativo:****Processo / Ano: 174/2018****Licitação.....: 128/2018 - PR****Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL****Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 831	- PARES DE LÂMINAS 09 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: PAR						
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	METISA	45,000	0,0000	890,0000	40.050,00	Venceu	1 ****
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	METISA	45,000	0,0000	1.500,0000	67.500,00	Perdeu	2
18138	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA I	METISA	45,000	0,0000	1.600,0000	72.000,00	Perdeu	3
Item.....: 2	- 6894	- PARES DE LÂMINA 8 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: PAR						
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	METISA	60,000	0,0000	835,0000	50.100,00	Venceu	1 ****
18138	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA I	METISA	60,000	0,0000	1.500,0000	90.000,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	METISA	60,000	0,0000	1.600,0000	96.000,00	Perdeu	3
Item.....: 3	- 411049603	- PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS - Unidade: UN						
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	METISA	1.000,000	0,0000	2,9000	2.900,00	Venceu	1 ****
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	METISA	1.000,000	0,0000	5,0000	5.000,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 174/2018 Processo Administrativo: 93.050,00

Licitação.....: 128/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3	- 411049603 - PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS - Unidade: UN							
18138	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA I	METISA	1.000,000	0,0000	5,2300	5.230,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em

MARCIANO FERNANDES CORREA - - Pregoeiro(a)
 MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - - EQUIPE DE APOIO
 WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - - 64350/PR

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 48/2018 - CONCEDE FÉRIAS**

Publicação Nº 1777509

PORTARIA Nº 48/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora JAQUELINE WRUBLEVSKI, ocupante do Cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 29/11/16 à 28/11/2017, que serão usufruídas do dia 23/10/2018 à 01/11/2018, retornando suas atividades em 02/11/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mário
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

PREFEITURA

ERRATA TERMO ADITIVO FMS 001/2018 C65

Publicação Nº 1777018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2651, página 209, do dia 10/10/2018, no Extrato do Termo Aditivo 001/2018 C65, referente ao Processo Licitatório nº 0023/2017 Dispensa de Licitação 0012/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

Onde se lê:
Vigência: 04/10/2019

Leia-se:
Vigência: 31/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DA SESSÃO ITINERANTE ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRINHO LOTEAMENTO VILA SETE DE JULHO 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776914

RESUMO DA
SESSÃO ITINERANTE
ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRINHO
LOTEAMENTO VILA SETE DE JULHO
16 DE OUTUBRO DE 2018

• Aprovada a Ata nº 2.977, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 2/10/2018.

• Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.

• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:

Ø Projeto de Lei nº 23, de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.008.150,00 (três milhões, oito mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias vinculadas aos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal e do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal.

Ø Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 2, de 2018, dispõe sobre o Programa "Câmara Jovem", institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica.

à O Projeto e o Substitutivo foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.

• Expediente dos Vereadores: Indicações: os Vereadores Kelvis Borges e Rafael Edgar Tonial solicitaram a elaboração de projeto de uma galeria para escoamento das águas fluviais no final da Rua Carmelo Zocoli, esquina com a Rua Devino Fracasso, próximo a Cancha de Bocha do Egisto Sarmento e reparos na cobertura do salão comunitário da localidade de Vila União. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou as seguintes providências: grande protetora nos buracos localizados em frente à Farmácia Med Farma e em frente a Mecânica Kunrath, ambos na Cidade Alta; volta dos Campeonatos Interbairros, com várias modalidades como: bocha, futebol de campo, vôlei, basquete, bolão, canastra, xadrez, tênis de mesa. E, se possível, resgatar brincadeiras antigas como: bola de gude, peteca, roda pião, amarelinha, cama de gato e guarita na Rua Aquiles D'agnoluzzo, Loteamento Universitário. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a construção de uma Guarita e instale a respectiva placa indicativa na Rua Alcir Masson, defronte a faixa de pedestre existente naquele local. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou para que sejam confeccionados e distribuídos squeezes para todas as escolas e creches municipais. Pedidos de Informações: o Vereador Renato Marcelo Markus solicitou informações sobre a municipalização da SC-150, no trecho que compreende o Trevo de Acesso à Piratuba até a SERP. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou informações sobre os Loteamentos Novo Horizonte e Poente do Sol.

• Palavra Livre.

• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 23 de outubro de 2018, às 20 horas.

• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts>.

Câmara de Vereadores, 17 de outubro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira

Presidente

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/59/2018**

Publicação Nº 1777218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/59/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

CNPJ DO CONTRATADO: 73.638.009/0001-04

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/49/2018 (CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGÊNCIA: 16/10/2018 A 15/11/2018.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR GERAL

PELA CONTRATADA: EMERSON REINOLDO MULLER - ADMINISTRADOR

Catanduvras

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0008/2018

Publicação Nº 1777636

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2018 - TOMADA DE PREÇOS N. 3/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVRAS/SC, CNPJ: 73.240.236/0001-79.

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, CNPJ: 09.234.560/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Reforma e Ampliação da Sede Própria da Câmara de Vereadores de Catanduvras, conforme especificações constantes nos Projetos e Memorial Descritivo, anexos estes que são parte integrante do presente edital - Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Orçamento, Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV – Planilha de Composição do BDI, Anexo V – Projeto Arquitetônico, Anexo VI – Projeto Elétrico e Lógica, Anexo, VII – Projeto Estrutural, Anexo VIII – Projeto Hidrossanitário, Anexo IX – Projeto Preventivo de Incêndio e o Anexo X – Minuta do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 99.003,97 (Noventa e nove mil e três reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2018.

MONALISA RUARO

Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Edital - Classificação - Ampliação Carga Horária

Publicação Nº 1777587

EDITAL Nº 001/2018,

Classificação final

Objeto: GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, para Complementação de Carga Horária nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 21 e respectivo parágrafo único da Lei nº 905/1999, para atender as necessidades curriculares dos estabelecimentos de ensino.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº Inscrição	Candidato	CLASSIFICAÇÃO
01	ANGELA ZAMONER	1º

Caxambu do Sul/SC, 11 de Outubro de 2018.

GLAUBER BURTET

Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC.

Cerro Negro

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - ERRATA Nº 001 -

Publicação Nº 1777139

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Cancha de Laço no Parque Municipal e Cerro Negro, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

ERRATA Nº 001 O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, nesta Cidade, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Tomada de Preços 001/2018, na seguinte conformidade:

Na data prevista no subitem 1.1 do preambulo do Edital:

- Onde se lê: 05 de novembro de 2018.

- Leia-se: 06 de novembro de 2018.

Os prazos para protocolo dos envelopes de habilitação e propostas permanecem inalterados.

Cerro Negro, 18 de outubro de 2018.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO Nº 094, DE 18.10.2018

Publicação Nº 1776936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 094, DE 18.10.2018

Altera o art. 2º do Decreto nº 092 de 10.10.2018, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 092 de 10.10.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 07:30 às 17:00 e da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

..... ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de outubro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº. 35.998, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777293

DECRETO Nº. 35.998, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Cessa efeitos de Decreto Municipal

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica cessado os efeitos do Decreto nº. 35.009, de 26 de janeiro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal SUELI MARIA TONINI, tendo em vista seu falecimento em 27 de setembro de 2018 e não deixou dependentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.999, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777294

DECRETO Nº. 35.999, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal ADÃO BRAZILINO CLARIMUNDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, Efetivo, matrícula 12529, lotado junto a Secretaria de Educação, CPF nº 423.773.669-53, RG nº 1.650.646, a partir de 1º de outubro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, em face da aposentadoria de seu titular ADÃO BRAZILINO CLARIMUNDO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.000, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777295

DECRETO Nº. 36.000, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal TABAJARA CORDEIRO VIDAL, ocupante do cargo de Médico – 4 horas, Efetivo, matrícula 4576, lotado junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 273.411.350-34, RG nº 2007294545, a partir de 1º de outubro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico – 4 horas, em face da aposentadoria de seu titular TABAJARA CORDEIRO VIDAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777296

DECRETO Nº. 36.001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal EDI SALETE VEIGA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Pós-graduado, Efetiva, matrícula 12034, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 295.644.419-00, RG nº 695.795, a partir de 1º de outubro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo. Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de sua titular EDI SALETE VEIGA DA SILVA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777298

DECRETO Nº. 36.002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria por Idade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal JERZY BRZOSOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Médico – 2 horas, matrícula 4220, lotado junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 476.459.460-91, RG nº 4523155, a partir de 1º de outubro de 2018, com proventos proporcionais, no percentual 75,74% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico – 2 horas, em face da aposentadoria de seu titular JERZY BRZOSOWSKI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777301

DECRETO Nº. 36.004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006, de 05 de outubro de 21018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó - CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012 e na Resolução 116/2006 do CONANDA,

DECRETA :

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º. A XI Conferência será realizada no dia 13 de novembro de 2018, das 08h00min às 17h00min, no Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo de Nes.

Art. 3º. As despesas com a Conferência serão custeadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777303

DECRETO Nº. 36.005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 005, de 05 de outubro de 21018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó - CMDCA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012 e na Resolução 116/2006 do CONANDA,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 13 de novembro de 2018, das 08h00min às 17h00min, no Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo de Nes, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta por:

I - Conselheiros da Sociedade Civil:

- a) Aline Ricardi;
- b) Vanderlei Antônio Drabach;
- c) Neuzi Conceição Rosa da Silva;
- d) Aneli Terezinha Dalla Giacomassa.

II - Conselheiros Governamentais:

- a) Jerusa Lazareta Rachelli;
- b) Cristiane de Oliveira Fiorentini;
- c) Dalvana Zago;
- d) Taise Perla Damo.

III - Adolescentes:

- a) Cleiton Morandi;
- b) Anderson Pedroso.

Art. 3º. São atribuições da comissão organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – elaborar regimento interno;

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – divulgar o evento;

V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;

- VI – organizar material necessário à realização da conferência;
VII – realizar o credenciamento dos participantes;
VIII – organizar todos os procedimentos necessários à realização da conferência.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, para desenvolver atividades relacionadas ao tema objeto da XI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777304

DECRETO Nº. 36.006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

I -

e)

2. Suplente - Carla Adriane Patzlaff - Secretária de Cultura/SECUL."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777305

DECRETO Nº. 36.007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 35.993, de 04 de outubro de 2018, que nomeou JÉSSICA LAIS LORENSSATO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador de Espaço Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777307

DECRETO Nº. 36.008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2018, a servidora pública municipal LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777309

DECRETO Nº. 36.009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, à pedido, a partir de 08 de outubro de 2018, a redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal JOANNA DE PAULA MYNARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social Desportivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777311

DECRETO Nº. 36.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.952, de 19 de setembro de 2018, que nomeou MICHELI MENETRIER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777312

DECRETO Nº. 36.011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 075/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 11 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.946, de 12 de setembro de 2018, que nomeou CARINI BARBOSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777313

DECRETO Nº. 36.012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 077/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.954, de 19 de setembro de 2018, que nomeou MARILUCI NEISS, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777316

DECRETO Nº. 36.013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 078/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.956, de 19 de setembro de 2018, que nomeou DIEGO EMANUEL CLIVATTI DA SILVA, para ocupar o cargo de Agente do NASF- Psicologia, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777318

DECRETO Nº. 36.014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.955, de 19 de setembro de 2018, que nomeou LUIZ ALBERTO PEROSSO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777319

DECRETO Nº. 36.015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ANELICE MARIA BANHARA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor Pós-graduado, matrícula 84, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 622.756.589-04, RG nº 1.719.542, a partir de 1º de novembro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo. Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de sua titular ANELICE MARIA BANHARA FIGUEIREDO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777320

DECRETO Nº. 36.016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MATERLI BOROTTO SANTOS, ocupante do cargo de Professor Pós-graduado, matrícula 1289, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 538.302.709-25, RG nº 1.610.900, a partir de 1º de novembro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo. Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós-graduado, em face da aposentadoria de sua titular MATERLI BOROTTO SANTOS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.017, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777321

DECRETO Nº. 36.017, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARIZA FATIMA MENEGETTI DE QUADROS, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 13974, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 630.843.419-15, RG nº 1.839.235, a partir de 1º de novembro de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular MARIZA FATIMA MENEGETTI DE QUADROS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777322

DECRETO Nº. 36.018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta o artigo 88, inciso VI, alínea "e" da Lei Complementar nº. 130, de 05 de dezembro de 2001, relativo a licença para capacitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no artigo 88, inciso VI, alínea "e" da Lei Complementar nº. 130, de 05 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0776/2018 da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo, com a respectiva remuneração, por até 05 (cinco) dias ao ano, ininterruptos ou não, para participar de curso de capacitação profissional na área afim, conforme previsto no Artigo 88, inciso VI, alínea "e" da Lei Complementar 130/2001.

§ 1º. O pedido deverá ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal, ou setor responsável na Secretaria de lotação de cada interessado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do afastamento, possibilitando as chefias imediatas reorganizarem suas atividades pela falta do servidor no período.

§ 2º. As análises para concessão ou não, cabem ao Secretário da pasta a que o servidor estiver subordinado, ou servidor por este designado, observando-se a legislação vigente.

§ 3º. A participação deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração ou Certificado emitido pela Instituição responsável pela capacitação, devendo ser apresentado à chefia imediata e anexado ao cartão-ponto, como forma de justificar as ausências, sendo o período de afastamento considerado como efetivo exercício.

§4º. A não comprovação, ensejará o desconto dos dias não trabalhados.

§5º. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da capacitação serão de responsabilidade do solicitante.

Art. 3º. As Secretarias poderão, através de Portaria, definir regras para atender suas especificidades, respeitando o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777324

DECRETO Nº. 36.019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 04 de setembro de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo Senhor SINVAL RICARDO DA ROCHA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00092 179 0035983 90, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Administração, efetivo, matrícula 1468, lotada junto a Secretaria Coordenação de Governo e Gestão, CPF nº 526.438.599-87, RG nº 1384453, a pensão será transformada em cota vitalícia de 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, a sua esposa Sra. ROSI MERI LISE DA ROCHA, nascida em 12/01/1966, CPF 005.664.349-70 e RG 2035588.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.020, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777326

DECRETO Nº. 36.020, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 27 de setembro de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ANTONIO MARIN, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00092 253 0036057 57, ocupante do cargo de Encanador, efetivo, matrícula 4355, lotado junto a Secretaria da Fazenda e Administração, CPF nº 132.110.729-34, RG nº 4.453.103, a pensão será transformada

em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. DELIZE ANGELA MARIN, nascida em 19/02/1944, CPF 016.719.889-06 e RG 2.856.427.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777327

DECRETO Nº. 36.021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 22 de agosto de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor DORALINO ANTONIO DALLA LIBERA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00092 145 0035949 95, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, efetivo, matrícula 13042, lotado junto a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, CPF nº 220.254.219-15, RG nº 616.344-0, a pensão será transformada em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. NATALINA CAMPANINI DALLA LIBERA, nascida em 30/12/1945, CPF 678.175.059-34 e RG 2.233.037.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777328

DECRETO Nº. 36.022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2018, o servidor público municipal GERSON CORREA DE VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2018

Publicação Nº 1776997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0311524-96.2015.8.24.0018 para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2011

CARGO: PINTOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	17967	EVERTON HELLMANN BIAVATTI

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2018

Publicação Nº 1776998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam convocados para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
99º	8858	CESAR ROGERIO EBERT
100º	8228	JULIO ANDRE LANSSARINI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
86º	2113	DEBORA RUBAS

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2018

Publicação Nº 1776999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica convocado para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
49º	343824	RENATA TRIANA RODRIGUES BIANCHI

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 019/2018

Publicação Nº 1777354

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 004/2017 e/ou Processo Seletivo Simplificado n. 033/2017 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:** ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC Nº 001/2018, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauhen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2017, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2018 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
22.10.2018	13:30 h	MATEMÁTICA

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
MATEMÁTICA	20	MAT	EBM ÁGUA AMARELA	23.10 A 23.11.2018
MATEMÁTICA	20	MAT	EBM VICTOR MEIRELLES	23.10 A 20.12.2018

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 19 de outubro de 2018.
SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 7.657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777001

PORTARIA Nº. 7.657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora matrícula n. 48116, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução do serviço; de promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; além de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme MEMO ESF/EACS Nº 405/2017 da Secretaria de Saúde e documentos anexos, a fim de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 6.866, de 29 de setembro de 2017, que foi anulado a partir do Termo de Indicação, conforme determinado no Julgamento.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Presidente.

b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula

n. 26279 – Membro.

c) LUZITANIA BOFF– Orientador Educacional Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 4244 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.680, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777002

PORTARIA Nº. 7.680, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, com o fim de apurar possível responsabilidade administrativa nas infrações de trânsito sofridas por veículos municipais nos últimos cinco anos, em que não houve identificação dos condutores, desconsiderando aquelas em que os pagamentos foram efetuados pelo condutor e, as que foram objeto do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n. 6.629, de 01 de junho de 2017.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Coordenadora.
- b) ELIS REGINA CERVI – Analista Administrativo, Lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 71834 – Membro.
- c) CLAUDEMIR MAFESSONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 1661 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.681, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777003

PORTARIA Nº. 7.681, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente aos fatos narrados no MEMO/DPPP/SEDEMOB – 068/18, da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) IGOR ANTONIO GIROTTO – Monitor Social, Lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 16842 – Coordenador.
- b) LEDA DE LUCCA DA SILVA – Professor com Magistério, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 10586 – Membro.
- c) YVETI SIQUEIRA VENTURA – Auxiliar de Serviços Externos, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26089 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777004

PORTARIA Nº. 7.682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da empregada pública municipal, matriculada sob o n. 38484, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar abandono de emprego, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, a partir de 11 de agosto de 2017, conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP 141/2017, e demais documentos em anexo.

II – Designar, de acordo com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 55662 – Presidente.
- b) SALETE TEREZINHA NARDI PATUSSI – Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 13853 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777005

PORTARIA Nº. 7.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor matriculado sob o n. 61889, ocupante do cargo em comissão de Administrador de Espaço Público, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, por possivelmente ter deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ter deixado de observar as normas legais e regulamentares; ter deixado de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; ter deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; conforme apurado no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 7.424, de 25 de maio de 2018.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Presidente.
- b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.
- c) JULIANA ROBERTA HOEHN – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Cultura, matrícula n. 59431 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.684, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777006

PORTARIA Nº. 7.684, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor matriculado sob o n. 71384, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, por possivelmente ter deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ter deixado de observar as normas legais e regulamentares; ter deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ter deixado de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; conforme apurado no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 7.350, de 10 de maio de 2018.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) WILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 14765 – Presidente.
- b) ROSANA DE SOUSA MACHADO – Auxiliar de Serviços Internos, Lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 18502 – Membro.
- c) MARIA SONIA MELO STRADIOTTI – Monitor Social V, lotada na Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, matrícula n. 16839 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.685, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777008

PORTARIA Nº. 7.685, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor matriculado sob o n. 71197, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por possivelmente ter deixado de observar as normas legais e regulamentares; ter deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; além de cometer improbidade administrativa; conforme apurado no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 7.422, de 25 de maio de 2018.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) KADIGEA KARINE DALAPOSSA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n. 40819 – Presidente.
- b) LUZITANIA BOFF – Orientador Educacional Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 4244 – Membro.
- c) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 19051 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de setembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777010

PORTARIA Nº. 7.697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617/2018,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa de servidor público municipal, conforme pronunciamento do Vereador Cleiton Marcio Fossá na Sessão da Câmara de Vereadores de Chapecó do dia 17 de outubro de 2018 constante do vídeo anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) SALETE TEREZINHA NARDI PATUSSI – Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 13853 – Coordenadora.
- b) RAFAEL HAGEMANN – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula n. 58734 – Membro.
- c) CHARLYNI BORELLA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 40565 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO CLASS. FINAL - PROC. SELETIVO 02.18

Publicação Nº 1777639

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, a Homologação Classificação Final Anexo Único - Ampla Concorrência, que integra este edital do Processo Seletivo Edital nº 002/2018.

Artigo 1º Não houveram candidatos classificados a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul - SC, 18 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único – Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	51913429	03/06/1971	208319	LUCIANO SIQUEIRA MACHADO	56,00	16,00	12,00	28,00

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5635740	06/07/1996	206858	TAINÁ DE CARVALHO PATRÍCIO	56,00	24,00	12,00	20,00
2	5707743	15/10/1997	206735	CAMILA BARPP RESENDE DE ABREU	56,00	20,00	16,00	20,00
3	2577822	19/09/1972	207576	CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO	52,00	16,00	20,00	16,00

HOMOLOGAÇÃO CLASSIF. FINAL - PROC. SELETIVO 01.18

Publicação Nº 1777631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC**
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Homologação Classificação Final **Anexo Único - Ampla Concorrência**, que integra este edital do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1º - Não houveram candidatos classificados para as funções de Gari, Gari I, Motorista de Caminhão, Operador de Retro-escavadeira, Operador de Motoniveladora, Professor de Artes Terapêuticas, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul - SC, 18 de outubro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



Anexo Único – Ampla Concorrência

ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3987341	29/04/1985	206875	VANÉLI DE OLIVEIRA PEREIRA	76,00	36,00	32,00	8,00
2	6510743	25/10/1993	206906	RODRIGO ALFONSO AZAMBUJA DE OLIVEIRA	64,00	24,00	32,00	8,00
3	6.407.895	17/05/1996	207222	LARISSA FERRO	64,00	24,00	28,00	12,00
4	2741427	01/11/1971	206741	SANTOS RONCALIS ANTUNES DO LIVRAMENTO	60,00	28,00	24,00	8,00
5	4687025	01/09/1983	207442	SIMONE CRISTINA DA CRUZ	60,00	28,00	24,00	8,00
6	5983780	18/12/1996	206644	BRUNO CARARA	60,00	24,00	24,00	12,00
7	5742566	12/09/1990	206672	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	60,00	16,00	24,00	20,00
8	5272003	11/01/1987	208205	JONAS FERNANDES JOAQUIM	60,00	24,00	16,00	20,00
9	6.683.259	03/01/1994	208808	LARISSA APARECIDA PEDROSO DA SILVA	52,00	24,00	24,00	4,00
10	5357141	07/10/1991	207286	BRUNA SCUSSEL CARTURANI	52,00	20,00	20,00	12,00
11	3418313	03/11/1974	209165	JANE ADRIANA COSSA NUNES	52,00	28,00	16,00	8,00
12	4881960	28/10/1985	206841	TAMARA JOAQUIM DA ROSA	52,00	24,00	16,00	12,00
13	5034919	20/12/1988	207076	OSORIO BATISTA FABRO	52,00	24,00	16,00	12,00
14	2803736	08/09/1965	207655	ARLETE APARECIDA MARTINS	52,00	28,00	12,00	12,00

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	4010661	19/12/1980	208379	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	72,00	36,00	24,00	12,00
2	77871594	13/12/1988	206799	LISIENNY CAMPOLI TONO REMPEL	68,00	24,00	28,00	16,00
3	4908442	23/04/1994	208024	KARINY RAIMUNDO SILVEIRA	60,00	16,00	28,00	16,00
4	5349431	23/06/1998	206893	TALYA BORGES NESI	56,00	24,00	20,00	12,00
5	6617941	23/09/1996	208248	JONAS TEIXEIRA IGNACIO	52,00	16,00	32,00	4,00
6	6305632	20/10/1992	208499	JONAS WAGNER DE JESUS NAZARIO	52,00	24,00	20,00	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



AGENTE SANITARISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	5357466	01/07/1988	207644	LIDIANE VILLAS BOAS DOS SANTOS	64,00	28,00	32,00	4,00
2	5801939	09/02/1995	207172	ALICE KANAREK COLONETTI	64,00	32,00	16,00	16,00
3	3023663	13/09/1986	209157	DANIELLE DE FÁTIMA BARRETO DE AGUIAR	60,00	24,00	24,00	12,00
4	5983631	03/04/1997	206750	HELOISA DA SILVA DANIELSKI	56,00	24,00	12,00	20,00
5	6056858	27/09/1991	207809	AGDA FELISBERTO	52,00	20,00	24,00	8,00
6	49467204	24/01/1989	208089	MIRIAM DE MEDEIROS	52,00	20,00	20,00	12,00
7	6776603	08/11/1999	206887	KAROLINE PEZENTE	52,00	28,00	16,00	8,00
8	4276711	07/08/1981	208391	TATIANA CECHINEL ROSSO	52,00	24,00	16,00	12,00

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	1075485761	24/10/1960	207079	VITOR LUIZ BETT	76,00	32,00	16,00	28,00
2	77355	17/12/1975	208040	DORILDO LOPES DOS SANTOS	68,00	40,00	4,00	24,00

ENFERMEIRO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	1307731	12/01/1985	208997	GABRIELLA BALDESSAR POLLA	64,00	24,00	12,00	28,00
2	7901940	19/06/1996	209164	BRUNA KAROLINI VRONSKI ROCCA DE ARAUJO	60,00	28,00	8,00	24,00
3	4351674	27/12/1982	208410	GRAZIELA RODRIGUES GASPAS	60,00	20,00	12,00	28,00
4	2578378	17/11/1970	207415	SOLANGE FERRO	56,00	28,00	8,00	20,00
5	5005431	31/08/1987	206722	ADRIANE DA SILVA MACIEL	56,00	28,00	12,00	16,00
6	4452263	20/07/1979	206556	SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL	56,00	24,00	8,00	24,00
7	4327227	01/12/1988	208827	PAULA DAELY CAMPELO LIMA	56,00	20,00	12,00	24,00
8	5431840	16/08/1990	206693	DÉBORA XAVIER RECCO	56,00	20,00	16,00	20,00
9	9095940641	11/03/1986	207347	KATIUSIA MONTICELLI DE BORBA	56,00	12,00	12,00	32,00
10	5698940	17/10/1976	206567	RÚBIA CARLA BORGES DA COSTA	52,00	24,00	12,00	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



11	5265374	12/02/1990	206597	GABRIELA ZANIN APOLINARIO	52,00	16,00	12,00	24,00
----	---------	------------	--------	---------------------------	-------	-------	-------	-------

FISCAL DE OBRAS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	4266637	12/09/1984	208828	ADRIANE GOULART DI PIETRO	76,00	28,00	28,00	20,00
2	5455771	13/07/1987	206973	ANDRE VICENTE DA SILVA	72,00	32,00	32,00	8,00
3	5418714	24/03/1993	207085	GUSTAVO DOS SANTOS CASAGRANDE	72,00	28,00	24,00	20,00
4	48957682-5	15/04/1993	207270	KAREN ARENA AGOSTINHO	68,00	20,00	32,00	16,00
5	5502366	24/04/1993	208241	FERNANDA MANENTI BIANQUINI	68,00	20,00	32,00	16,00
6	6.285.879	04/07/1996	207112	TAINARA MAZON VIEIRA	64,00	20,00	32,00	12,00
7	5065437	11/03/1989	207391	GIUSEPHE MARTINELLI DE SOUZA	64,00	24,00	28,00	12,00
8	3490788	16/04/1977	207689	RICARDO SALVADOR GRANDO	64,00	24,00	24,00	16,00
9	2732853	02/12/1973	206707	ALEX SANDRO PIRES	64,00	28,00	20,00	16,00
10	7134820	27/01/2000	207210	MATEUS ISRAEL BORBA	64,00	28,00	20,00	16,00
11	6137766	15/01/1994	206816	VITOR HUGO ANSELMO DE MATTIA	60,00	16,00	32,00	12,00
12	3.302.349-2	17/08/1978	206884	SANDRO DE FREITAS	60,00	24,00	28,00	8,00
13	5977200	12/07/1995	207297	MAICON MARCELINO BERNARDA	60,00	20,00	24,00	16,00
14	49920022	27/04/1993	208229	IGOR ANGELES DE BITENCOURTE	60,00	20,00	20,00	20,00
15	3809900	06/06/1981	207162	DEYVID CRISTIAN COSTA	56,00	24,00	20,00	12,00
16	463726649	27/11/1989	207455	BIANCA BATISTELA	56,00	24,00	20,00	12,00
17	4609092	15/07/1982	207284	ELAINE CASTAGNETTI BORGES UGGIONI	56,00	28,00	16,00	12,00
18	1745107	11/08/1968	207077	CESAR ZANETTE	56,00	32,00	12,00	12,00
19	5971837	20/02/1995	207483	FERNANDA DE BONA SARTOR	52,00	20,00	28,00	4,00
20	356034392	10/12/1987	208170	FLÁVIO HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO	52,00	20,00	24,00	8,00
21	5646491	02/04/1994	206890	BRUNA SANTOS DA ROSA	52,00	16,00	24,00	12,00
22	6127685	19/09/1998	207012	WALLISSON CLEZAR MONTEIRO	52,00	24,00	20,00	8,00
23	72350	13/07/1970	207206	ANTÔNIO JORGE ALMEIDA ALVES FERREIRA	52,00	20,00	20,00	12,00
24	44387954	30/06/1983	206605	VANDERLEI FERNANDES	52,00	24,00	16,00	12,00
25	4.945.031	07/01/1992	207022	GUILHERME PERUCHI ROCHA	52,00	20,00	16,00	16,00

FISCAL DE TRIBUTOS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3909175	16/06/1981	206917	FELIX DANIEL LUIZ	80,00	32,00	36,00	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



2	6486363	05/12/1995	208332	DANIEL DAROS PAIM	68,00	28,00	24,00	16,00
3	4533690	12/02/1988	208385	MARJORIE PAVEI	68,00	32,00	20,00	16,00
4	5034092	03/06/1991	208835	RODRIGO ZANETTE DA SILVEIRA	64,00	20,00	24,00	20,00
5	5445237	17/06/1993	206857	HELEN CRISTINI MADEIRA FELTRIN	64,00	32,00	20,00	12,00
6	9009935-7	09/06/1957	209200	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	60,00	16,00	24,00	20,00
7	6770519	17/01/2000	207335	VICTOR PAGANI DE OLIVEIRA	60,00	16,00	28,00	16,00
8	5698467	26/10/1995	207276	SAMUEL MARIOT	60,00	20,00	24,00	16,00
9	1523201-8	10/01/1964	206602	CLAUDINEI FIGUEREDO PEDRO	60,00	32,00	20,00	8,00
10	3419775	23/07/1977	209146	DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI	60,00	32,00	20,00	8,00
11	2803911	20/04/1978	207291	RAFAEL DAGOSTIN VISCARDI	60,00	24,00	20,00	16,00
12	4.441.797	05/03/1986	208988	CIBELE TAVARES FLORES	60,00	28,00	16,00	16,00
13	3556877	18/07/1980	207398	MARIZETE IZABEL CONTI	56,00	24,00	24,00	8,00
14	4435286	29/10/1987	207036	RUHAN DA SILVA PEREIRA	56,00	24,00	24,00	8,00
15	6.407.967	07/05/1995	209117	MAURICIO VIRTUOSO MORAIS	56,00	24,00	20,00	12,00
16	5.608.183	22/12/1994	207044	GIOVANE LIVRAMENTO	52,00	20,00	24,00	8,00
17	6205139	01/02/1999	206570	PATRICIA ALVES GABRIEL	52,00	20,00	24,00	8,00
18	5.082.134-2	19/11/1960	206948	ARIOVALDO FLORÊNCIO	52,00	24,00	20,00	8,00
19	6009217	24/12/1995	207212	NATÁLIA CRISTINA TESTON PERES	52,00	24,00	20,00	8,00
20	5592175	03/12/1996	206758	GIOVANA CITTADIN	52,00	24,00	20,00	8,00
21	6808079	10/11/1998	208135	LEONARDO COSSA NUNES	52,00	20,00	20,00	12,00
22	4810706	04/11/1994	206945	GUSTAVO DE JESUS MONTEIRO	52,00	28,00	16,00	8,00
23	2076834064	28/06/1982	208954	ANDERSON ROCHA GONÇALVES	52,00	32,00	8,00	12,00

MÉDICO NEUROLOGISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	625406	10/01/1989	207293	EULA CARLA MENDES COSTA SOUSA	68,00	28,00	12,00	28,00

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5445428	02/12/1989	207476	JÚLIA ZANATTA LAZZARIN	52,00	32,00	8,00	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	841870268	14/06/1985	208419	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN	92,00	40,00	16,00	36,00
2	5742102	05/03/1995	208998	AMANDA NUNES BORGES	76,00	32,00	8,00	36,00
3	5211778	05/12/1994	206931	INGRID TAINAH FRARE VARTHA	76,00	20,00	16,00	40,00
4	4367608	01/11/1983	207072	ALINE BÚRIGO	72,00	28,00	20,00	24,00
5	1.933.362	03/03/1974	207228	RODRIGO ELIAS ZIM	72,00	24,00	12,00	36,00
6	4990652	22/01/1991	207327	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	72,00	20,00	20,00	32,00
7	5725046	09/03/1992	207152	MARINA SCUSSEL	68,00	32,00	8,00	28,00
8	5608154	18/05/1994	208367	ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS PATRÍCIO	68,00	32,00	8,00	28,00
9	5186135	19/01/1993	208706	MARIA VITORIA MELLER MILIOLI	68,00	32,00	12,00	24,00
10	1079507305	03/12/1990	207231	LUIZA SOSTER LIZOTT	64,00	32,00	8,00	24,00
11	4591075	04/12/1986	208109	LUANNA CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS	64,00	32,00	12,00	20,00
12	4.763.819	23/09/1990	207196	FELIPE ANTÔNIO CACCIATORI	60,00	24,00	12,00	24,00
13	5048605	16/02/1995	206988	GABRIEL SILVA DE SOUZA	60,00	24,00	12,00	24,00
14	3.609.608	28/03/1992	207393	JOANA LUÍZA ZIMMER	60,00	20,00	8,00	32,00
15	3838329	02/07/1992	206553	VALTER PEREIRA NETO	56,00	16,00	12,00	28,00
16	4913573	16/05/1992	207560	GIGLIOLLE ROMANCINI DE SOUZA LIN	56,00	12,00	12,00	32,00
17	1097380099	31/01/1987	208928	SAMUEL DORNELLES DOS REIS	52,00	32,00	8,00	12,00

MÉDICO PSIQUIATRA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	3329859	26/11/1982	207910	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	84,00	40,00	12,00	32,00

MERENDEIRA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	8047599074	27/06/1970	206909	DIONEIA BONDAN	157,00	36,00	28,00	8,00	85,00
2	7993501	18/04/1986	206652	MARCIA SILVA	134,00	20,00	36,00	8,00	70,00
3	6337650	03/11/1993	206582	MONIQUE PIUCCO	126,00	24,00	28,00	4,00	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



4	6027376	30/09/1990	207139	ANDRESA MATTOS DE JESUS	122,00	20,00	24,00	8,00	70,00
---	---------	------------	--------	-------------------------	--------	-------	-------	------	-------

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	3471833	09/05/1977	207018	ANDERSON CARDOSO	167,00	32,00	32,00	8,00	95,00
2	6090798321	26/11/1987	206944	MATEUS COSTA MIGOTTO	157,00	20,00	36,00	16,00	85,00
3	1936734	28/10/1964	206607	JANIA TERESINHA DE OLIVEIRA HENRIQUE	155,00	20,00	28,00	12,00	95,00
4	47828161	17/10/1983	207429	HUGO EVER LAURENTINO MARTINEZ	154,00	16,00	32,00	16,00	90,00
5	4809651	17/07/1985	208801	JOSUÉ RIBEIRO NUNES	152,00	28,00	20,00	4,00	100,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	3813250	09/05/1977	207106	GARDEL MACHADO	172,00	24,00	36,00	12,00	100,00
2	3.628.641	19/11/1979	206594	DANIEL KANAREK MORONA	171,00	32,00	28,00	16,00	95,00
3	3844969	13/09/1978	206579	MAURO DIAS PIRES	158,00	28,00	36,00	4,00	90,00
4	2110339	21/09/1966	207339	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	156,00	20,00	24,00	12,00	100,00

NUTRICIONISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	5367616	14/07/1989	206982	LÁISE POSSAMAI DOS SANTOS	76,00	36,00	12,00	28,00
2	6723650	30/09/1996	208161	GABRIELE VIEIRA DA SILVA	76,00	36,00	20,00	20,00
3	4638940	20/04/1988	207150	GESSICA CRUZ MEDEIROS	76,00	32,00	16,00	28,00
4	6629342	29/10/1997	208018	MARIANA MATEUS CARDOSO	68,00	36,00	16,00	16,00
5	5983607	20/10/1997	207042	CAROLINA DE CANDIDO CANDIOTTO	68,00	28,00	20,00	20,00
6	4972978	13/02/1986	209199	LILIANE PEREIRA	64,00	24,00	16,00	24,00
7	5830668	06/05/1994	207879	TAMARA ALESSANDRA ADAM	60,00	36,00	8,00	16,00
8	5608125	28/01/1989	207101	BRUNA HEINSEN CARDOSO AMBONI	60,00	32,00	8,00	20,00
9	4922309	21/02/1991	206938	VITÓRIA ROMAGNA BRUNEL	60,00	32,00	8,00	20,00
10	5697755	12/06/1993	207273	AMÁBILE MATIAS DA SILVA	60,00	32,00	12,00	16,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



11	4999423	06/07/1986	207799	PRICILA ALBORGHETI COMIN	60,00	32,00	16,00	12,00
12	5246065	02/12/1987	206647	SANDRA KLIMA	56,00	32,00	12,00	12,00
13	1977320	23/02/1965	207411	VANIR TRAMONTIN	56,00	24,00	8,00	24,00
14	52081826	30/05/1990	207422	ROSANI SIPINSKI	52,00	32,00	4,00	16,00
15	5745669	13/04/1995	207243	MARIANE BONELI FABRO	52,00	32,00	8,00	12,00
16	54889626	06/12/1992	207385	RENATA MODOLON ALVES	52,00	20,00	8,00	24,00

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	4837662	02/01/1988	206847	SERGIO GEREMIAS	164,00	20,00	28,00	16,00	100,00

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	6473034	15/02/1996	206682	ERIK BONELI BORATI	160,00	20,00	32,00	8,00	100,00
2	5316422	25/11/1987	207448	TIAGO ALVES NOVAKOSKI	152,00	8,00	32,00	12,00	100,00

PSICOPEDAGOGO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa
1	4.325.271	21/01/1981	207084	MICHELE TEIXEIRA NEVES	60,00	28,00	4,00	28,00
2	5997322	22/09/1971	207024	LISANDRA PETRY MARTINS	60,00	28,00	16,00	16,00
3	4.764.600	19/05/1984	207332	JOSIANE DE AVILA	56,00	24,00	12,00	20,00
4	3017575	27/08/1973	206637	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESKI	52,00	32,00	12,00	8,00
5	2578006	06/02/1973	207189	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	52,00	20,00	8,00	24,00
6	4.161.752-7	04/10/1966	207932	ROSSANA CARLA BOTTINI	52,00	16,00	12,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



RECEPCIONISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3172512	23/03/1971	206939	MARILEIA INACIO	64,00	36,00	24,00	4,00
2	3578794	04/03/1980	206914	MARCOS SCREMIN FELIPE	64,00	28,00	20,00	16,00
3	5698008	20/03/1996	207048	ALYNE CATARINA	60,00	20,00	24,00	16,00
4	6337738	10/06/1996	208936	LUMA DE OLIVEIRA	56,00	24,00	24,00	8,00
5	1932720	15/09/1966	207059	MARILENA VITALI WERNER	52,00	24,00	16,00	12,00

ROÇADOR

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	2155984	03/03/1968	207468	CELSO JOSÉ MAGAGNIN	160,00	24,00	20,00	16,00	100,00

SERVENTE DE LIMPEZA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	9.110.150	01/02/1957	207201	ROSÂNGELA DA COSTA	164,00	24,00	28,00	12,00	100,00
2	5676605	09/03/1989	208176	ANA CAROLINE DANIELSKI	164,00	24,00	28,00	12,00	100,00
3	10600744	23/07/1960	207761	ELIZA BERNADETE DA SILVA DE ALMEIDA	160,00	16,00	36,00	8,00	100,00
4	2360736	15/07/1968	206640	FATIMA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	156,00	20,00	28,00	8,00	100,00
5	7650079	12/09/1983	206957	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	156,00	20,00	24,00	12,00	100,00
6	3726054	06/12/1975	206902	ADRIANA DE JESUS PEREIRA	156,00	24,00	20,00	12,00	100,00
7	2153685	13/06/1961	207082	MARIA DE LOURDES CITTADIN DOS SANTOS	152,00	28,00	20,00	4,00	100,00
8	4.033.542	17/02/1979	206663	NOELI ZANELLA	150,00	24,00	28,00	8,00	90,00
9	7.511.502	11/01/1974	207244	ANA CRISTINA CORREIA GAMA	150,00	28,00	20,00	12,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SC
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018



SERVENTE DE OBRAS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	4266916	07/01/1983	207378	ROBSON ALEXANDRE PADILHA	152,00	16,00	28,00	8,00	100,00

VIGIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática
1	6233740	25/03/1998	207531	GUILHERME GARCIA LAPOLLI	172,00	24,00	32,00	16,00	100,00
2	7079417601	24/11/1986	207451	EMANUELE SOARES CRUZ	168,00	32,00	24,00	12,00	100,00
3	1202010	28/12/1972	207541	FRANCISCO RADAMES COSTA DE ALBUQUERQUE	152,00	16,00	28,00	8,00	100,00
4	7234496	20/07/1980	209089	JOSE MANOEL RODRIGUES	152,00	20,00	24,00	8,00	100,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO 46/2018**

Publicação Nº 1777283

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2018

DATA: 09/OUTUBRO/2018

CONTRATADO: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2, ROSCADO, COMPRIMENTO 115MM VAZÃO NOMINAL DE 0,75 M ³ /H, VAZÃO MÁXIMA DE 1,5M ³ /H, VAZÃO MÍNIMA DE 0,015M ³ /H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES, CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M ³ .; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR AZUL; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.	300 UN	SAGA	70,00	21.000,00
41	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA BISNAGA 160G	48 UN	GIENEX	5,30	254,40
45	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN50/DE60 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	15 UN	AVK	293,99	4.409,85
66	TUBO PE80 RAMAL PRED. PN 12,5- DE 32MMX3,0MMX100M – AZUL	07 UN	POLIERG	567,00	3.969,00

VALOR: R\$ 29.633,25 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 18/OUTUBRO/2018

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA

DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 47/2018

Publicação Nº 1777310

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2018

DATA: 09/OUTUBRO/2018

CONTRATADO: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
46	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN75/DE85 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	15 UN	IVALVULAS	390,00	5.850,00
47	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 COM CABEÇOTE PARA TUBO MARROM COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	08 UN	IVALVULAS	463,00	3.704,00

53	TÊ REDUÇÃO BBB 150 X 75MM EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC.	01 UN	GP	208,00	208,00
----	---	-------	----	--------	--------

VALOR: R\$ 9.762,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).
 PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS
 DATA: 18/OUTUBRO/2018
 CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
 DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 48/2018

Publicação Nº 1777315

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2018

DATA: 09/OUTUBRO/2018

CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE 04 UNIDADES DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 50MM EM FERRO FUNDIDO PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
69	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 50MM EM FERRO FUNDIDO	04 UN	RBA6601	2.070,00	8.280,00

VALOR: R\$ 8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
 PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS
 DATA: 18/OUTUBRO/2018
 CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
 DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 49/2018

Publicação Nº 1777329

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2018

DATA: 09/OUTUBRO/2018

CONTRATADO: SAGA MEDIÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAM/SUL, CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 115MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR .OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.	15 UN	SAGA	78,00	1.170,00
26	HIDRÔMETRO WOLTMAN COM TURBINA HORIZONTAL CLASSE B, 3" DE 85MM (DN-75) (TUBO MARROM) COM FLANGES, QUE ATENDA A QMÁX DE 120M³/H PREPARADO PARA LEITURA REMOTA POR "REED-SWITCH". COM CONEXÕES (FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS DE VEDAÇÃO).	04 UN	SAGA	1.600,00	6.400,00

27	HIDRÔMETRO WOLTMAN COM TURBINA HORIZONTAL CLASSE B, (DN50) (TUBO MARROM) COM FLANGES, QUE ATENDA A QMÁX DE 50M³/H, PREPARADO PARA LEITURA REMOTA POR "REED-SWITCH". COM CONEXÕES (FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS DE VEDAÇÃO)	04 UN	SAGA	1.200,00	4.800,00
----	--	-------	------	----------	----------

VALOR: R\$ 12.370,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 18/OUTUBRO/2018

CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA

DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018 – PMC

Publicação Nº 1777051

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL OBRAS Nº 137/2018 – PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para elaboração de laudos para controle tecnológico de concreto usinado a quente – CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratadas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, ficam remarcados para o dia 01 de novembro de 2018, às 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 01 de novembro de 2018, às 09h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 – PMC

Publicação Nº 1777055

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual aquisição de materiais de construção (tubos de concreto, brita mista suja, concreto usinado e concreto asfáltico) e materiais para manutenção de pontes (vigas de eucalipto, pregos, arames farpados) para atendimento das necessidades das unidades do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 12/11/2018.

Início da Sessão: dia 12/11/2018 as 08h30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2018.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 – PMC

Publicação Nº 1777040

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso e de manutenção de instalações de aterro sanitário, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua no Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Preço Global

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 06/11/2018.

Abertura: dia 06/11/2018 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2018.

DANIEL FAGANELLO

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018 – PMC

Publicação Nº 1777414

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2018- PMC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 139/2018 – PMC

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, no perímetro urbano e rural deste Município.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO em atenção à recomendação do Ministério Público. Outras providências serão adotadas oportunamente.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2018.

DANIEL FAGANELLO

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 – PMC

Publicação Nº 1776863

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO por intermédio de sua Gestora, torna público a alteração no horário de abertura do edital de Pregão Presencial nº 142/2018 - PMC, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para o Encontro de Idosos e para delegação da FMEC participar na OLESC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, em decorrência de divergência no extrato da publicação e no edital disponibilizado.

Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 29 de outubro de 2018.

Abertura: dia 29 de outubro de 2018 às 14h20min.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2205. Concórdia, SC, 18 de outubro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 - PMC

Publicação Nº 1777132

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 41/2018 – PMC

A Secretária Municipal de Educação, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em

19/10/2018, para a Aquisição de 2.000 unidades de vales-transportes para atender as necessidades dos servidores que atuam na Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018; a favor de TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME no valor total de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte), TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta).

DÓRIS MARCON

Secretária Municipal de Educação, em exercício

RERRATIFICAÇÃO CONTRATOS Nº 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 E 137/2017 - PMC

Publicação Nº 1776970

Contrato Nº : 128, 130 a 137/2017

Aditivo : Rerratificar vencimento/2018

Tipo Aditivo : Rerratificação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : Romani Tur Transportes Ltda ME; Bar e Lanchonete Roncaglio Ltda ME; Mario Gugel ME; Andognini & Cia Ltda; Restaurante Losango Ltda ME; Restaurante e Churrascaria Espelho da Tradição Ltda ME; Restaurante Tibola & Tibola Ltda ME; Restaurante Dona Maria Ltda; Evandro Macagnan.

Licitação : Inexigibilidade 17/2017

Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 18/02/2019

Assinatura : 16/10/2018

Valor R\$: 0,00 (Zero)

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE CULTURA 09.2018

Publicação Nº 1776938

Pág 1 / 2

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		154.759,50	135.895,55
Ordinária		32.729,65	47.492,64
Vinculada		122.029,85	88.402,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.330.000,00	1.569.300,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.330.000,00	1.569.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		361.886,66	179.238,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		221.811,85	10.631,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.624,58	245,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		134.450,23	168.361,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		341.490,43	101.677,35
Caixa e Equivalentes de Caixa		341.490,43	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		2.188.136,59	1.986.111,17

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.365.891,96	1.461.821,33
Ordinária		1.304.723,96	1.337.720,52
Vinculada		61.168,00	124.100,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	3.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	3.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		141.489,85	179.799,41
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.888,53	11.437,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		132.601,32	168.361,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		680.754,78	341.490,43

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-KJTK-277560946 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:15



FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		680.754,78	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		2.188.136,59	1.986.111,17

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:15:55

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC.037063/O-0

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-KJTK-277560946 - Emitido por: MARLON DE LAI DENEGA

18/10/2018 11:15

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 09.2018

Publicação Nº 1776947

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 1 / 2



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		4.306,00	15.009,85
Ordinária		4.106,16	14.385,96
Vinculada		199,84	623,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		830.000,00	928.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		830.000,00	928.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		254.378,86	132.302,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		164.036,84	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.240,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		88.101,54	131.302,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		95.785,20	108.437,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		95.785,20	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.184.470,06	1.183.750,59

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		760.998,90	956.201,69
Ordinária		760.998,90	956.201,69
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		87.404,75	131.763,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		377,90	460,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		87.026,85	131.302,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		336.066,41	95.785,20

Identificador: WPR1491103-6598-WNFG-277560923 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

IPM Sistemas Ltda

18/10/2018 11:15



FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		336.066,41	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		1.184.470,06	1.183.750,59

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:15:30

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesorreiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-WNFG-277560923 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:15

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE ESPORTES 09.2018

Publicação Nº 1776941

Pág 1 / 2

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		67.385,37	182.361,03
Ordinária		67.385,37	182.361,03
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.240.030,00	4.001.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.240.030,00	4.001.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		872.024,90	350.147,39
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		675.299,24	118.484,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.204,23	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		194.521,43	231.662,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		508.887,01	88.162,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.887,01	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		4.688.327,28	4.621.670,69

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.863.882,59	3.847.155,84
Ordinária		3.863.882,59	3.566.555,84
Vinculada		0,00	280.600,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	11.400,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	11.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		268.654,64	254.227,84
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		75.287,81	22.565,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		193.366,83	231.662,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		555.790,05	508.887,01

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-SGEY-277560979 - Emitido por: MARLON DE LAIDENEGA

18/10/2018 11:16



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		555.790,05	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.688.327,28	4.621.670,69

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:16:28

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC.036995/O-9

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-SGEY-277560979 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:16

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.2018

Publicação Nº 1776949

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018



Pág 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		635.096,46	983.124,56
Ordinária		30.487,54	49.927,46
Vinculada		604.608,92	933.197,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.756.250,00	2.210.400,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.756.250,00	2.210.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.629.397,66	311.751,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.187.632,62	233.602,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		20.728,63	1.386,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		421.036,41	76.761,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		1.398.736,17	542.994,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.398.736,17	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		7.419.480,29	4.048.270,50

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		4.861.607,16	2.537.167,44
Ordinária		3.833.187,89	1.891.170,28
Vinculada		1.028.419,27	645.997,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		597.882,98	112.366,89
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		175.355,80	22.251,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.186,88	13.354,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		420.340,30	76.761,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		1.959.990,15	1.398.736,17

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-KFXG-277560993 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:16



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.959.990,15	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		7.419.480,29	4.048.270,50

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:16:56

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC.036995/O-9

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-KFXG-277560993 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:16

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA 09.2018

Publicação Nº 1776943

Pág 1 / 2

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		244.655,53	210.659,08
Ordinária		9.097,45	20.570,22
Vinculada		235.558,08	190.088,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)		82.090,00	109.090,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		82.090,00	109.090,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		110.620,08	36.808,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		106.419,20	25.515,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.230,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		970,88	450,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		425.660,65	413.196,34
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.660,65	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		863.026,26	769.754,08

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		204.903,84	343.642,45
Ordinária		203.578,59	226.736,50
Vinculada		1.325,25	116.905,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		35.822,31	450,98
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		24.023,96	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.841,72	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		956,63	450,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		622.300,11	425.660,65

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-PQON-277561007 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:16



FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		622.300,11	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		863.026,26	769.754,08

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:16:57

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC.036995/O-9

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR 491103-6598-PQON-277561007 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:16

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE SAÚDE 09.2018

Publicação Nº 1776951

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
 Prestação de Contas
 AN 13 - Balanço Financeiro
 Período de Referência: Setembro / 2018



Pág 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		27.450.592,37	36.614.843,91
Ordinária		351.109,08	864.339,72
Vinculada		27.099.483,29	35.750.504,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)		22.672.975,00	26.081.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		22.672.975,00	26.081.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		15.866.827,54	6.368.752,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.274.242,68	1.628.606,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		239.501,46	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.353.083,40	4.740.145,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		8.151.940,80	10.436.802,73
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.151.940,80	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		74.142.335,71	79.501.398,75

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		61.024.904,10	65.662.699,52
Ordinária		25.539.922,82	30.461.831,06
Vinculada		35.484.981,28	35.200.868,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		4.300.704,85	5.686.758,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		987.741,25	663.742,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.312.963,60	4.740.145,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		8.816.726,76	8.151.940,80

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1491103-6598-NOBZ-277560866 - Emitido por: MARLON DE LAIDENEGA

18/10/2018 11:14



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.816.726,76	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		74.142.335,71	79.501.398,75

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:14:50

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Secretário
CPF: 460.207.999-72
Gestor do FMS

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 09.2018

Publicação Nº 1776944

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018



Pág 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		151.423.916,95	191.763.304,96
Ordinária		96.271.047,15	120.512.734,25
Vinculada		55.152.869,80	71.250.570,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	413.295,28
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	413.295,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		37.578.072,81	22.563.060,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		22.844.328,32	4.004.308,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.325.143,20	210.085,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.408.601,29	18.348.666,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		40.243.313,49	21.673.030,02
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.243.313,49	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		229.245.303,25	236.412.690,70

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		123.474.164,35	132.653.006,41
Ordinária		62.536.355,75	59.740.041,40
Vinculada		60.937.808,60	72.912.965,01
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		35.080.622,00	38.635.790,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		35.080.622,00	38.635.790,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		15.810.694,49	24.880.580,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.975.686,19	6.198.231,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		203.838,08	368.006,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.631.170,22	18.314.342,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		54.879.822,41	40.243.313,49

Identificador: WPR1491103-6598-RBWP-277560835 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

IPM Sistemas Ltda

18/10/2018 11:13



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		54.879.822,41	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		229.245.303,25	236.412.690,70

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Data Emissão 18/10/2018, Hora emissão 11:14:45

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENECA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR 491103-6598-RBMP-277560835 - Emitido por: MARLON DE LAI DENECA

18/10/2018 11:13

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 5.134 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1777444

LEI Nº 5.134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Coleta Móvel de Sangue, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA promulga, nos termos do § 6º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta Móvel de Sangue visando aumentar o número de doadores e os estoques do Banco de Sangue de Concórdia.

Parágrafo único. Para a consecução do Programa de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras que visem incentivar e esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue, mutirões, entre outras ações.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal coordenar, planejar e executar o Programa, podendo firmar parcerias com hospitais, organizações governamentais ou não governamentais e instituições públicas ou privadas.

Art. 3º A coleta móvel será feita por profissionais habilitados em veículos especialmente adaptados para essa finalidade e disponibilizados pela entidade mantenedora do banco de sangue.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Concórdia, 18 de outubro de 2018.

ARTÊMIO ORTIGARA

Presidente

Cordilheira Alta

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Publicação Nº 1776897

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, a comissão de Licitações se reuniu para dar andamento a fase de habilitação das empresas do processo em epígrafe. Da análise dos documentos, constatou-se que a empresa Urplanville – Consultoria, Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia Ltda apresentou contrato social em cópia simples, estando em desacordo com o item 7.1.1 letra "b" do edital que exige cópia autenticada. Ainda, apresentou documento exigido no item 7.1.1 letra "d" do edital (CRF do FGTS) datado de validade em 08/10/2018, portanto, vencido. Ademais, não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no item 7.1.1 letra "o" inciso "I", e a certidão de acervo técnico (CAT) apresentada e exigida no item 7.1.1 letra "o" inciso "II" não contempla todos os serviços exigidos no objeto do presente edital. Portanto, pelos motivos expostos, resta a licitante, inabilitada. Já as empresas Zandoná Assessoria e Obras Ltda, Mundo Urbano Eco Arquitetura e Urbanismo Ltda e Tc Urbes Arquitetura E Urbanismo Ltda, apresentaram documentação conforme exigido no edital, ficando habilitadas para a próxima fase do certame. Finalmente, abre-se o prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento ou publicação desta ata no diário oficial dos municípios de Santa Catarina no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, para apresentação de recursos quanto à habilitação/inabilitação das licitantes supracitadas. Sem mais, encerra-se a presente sessão. Informações: de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo fone n. (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta/SC, em 18 de Outubro de 2018.

Adriana D.C. Moresco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Flaviano Perim
Membro

Nilvete A. S. Atuatti
Membro

AVISO DE VENDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1777034

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
AVISO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Município de Cordilheira Alta
Estado de Santa Catarina
CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 01/2018

O Município de Cordilheira Alta, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, torna público que fará realizar licitação na modalidade de concorrência, do tipo maior oferta, objetivando a venda de bem imóvel situado no perímetro urbano desta municipalidade, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó sob o nº 64.920, com metragem de 5.000m², de propriedade do Município de Cordilheira Alta, no dia 29 de novembro de 2018, às 09h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 28 de novembro de 2018 às 09h. O Edital contendo as especificações e condições de participação poderão ser retiradas no local onde será realizado a licitação, no Centro Administrativo Municipal, junto à Divisão de Licitações, e/ou pelo site: www.pmcordi.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (49) 335891000.

Cordilheira Alta, 18 de Outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

Publicação Nº 1776815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 81/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 31 de outubro de 2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 31 de outubro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 18 de outubro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

Publicação Nº 1776823

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 83/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIRIETOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 31/10/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 31/10/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 18 de outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO II - PROCESSO 09/2018 FHMCP

Publicação Nº 1776688

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2018 FHMCP
CREDENCIAMENTO 02/2018 FHMCP
II EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL de CREDENCIAMENTO 02/2018 e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e PRISCILA SORANZO ZAPPELINI,
CPF nº 087.231.119-84, CRM-SC nº 23334/SC.
Instrumento: Contrato nº 0983/2018 FHMCP.

Vigência: 16/10/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 16 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Publicação Nº 1776910

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM PROVA ESCRITA, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no cargo de Fiscal Ambiental.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga de Fiscal Ambiental disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de

Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no período de 19 de outubro de 2018 à 01 de novembro de 2018, no horário das 7h00min às 13h00min.

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio;
- g) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será realizada no dia 10 de novembro de 2018, com início às 9h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

4.2 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos, mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais, uma única será a correta.

4.3 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

4.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, estão dispostos conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NOTA TOTAL POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Informática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Total	20		10,00

4.5 O conteúdo programático da prova encontra-se publicado no anexo III do presente Edital.

4.6 Para prestar a prova escrita objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-respostas, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

4.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-respostas deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

4.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-respostas utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-respostas, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

4.9 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-respostas devidamente assinado e o caderno de questões.

4.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) a resposta de questões objetivas:

- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) que não estiver assinalada no cartão-respostas;

e) preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

4.11 O correto preenchimento do cartão-respostas é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

4.12 A prova escrita objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

4.13 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 A prova escrita será realizada no dia 10 de novembro de 2018, com início às 9h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

5.2 O horário de realização da prova fica definido conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso ao local da prova	8h00min
Fechamento dos portões, não sendo permitido a partir deste horário o acesso de candidatos, sob qualquer alegação	8h45min
Abertura dos envelopes, distribuição das provas e início da resolução da prova	9h00min
Final do prazo mínimo para o candidato entregar a prova e se retirar da sala	10h00min
Término de prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão-respostas	11h00min

5.3 Os portões que dão acesso à sala de provas, dependendo do local, poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., aconselhando o candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização da sala.

5.4 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Corupá, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

5.6 A entrada nos locais de prova somente será permitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.7 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar; pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

5.8 Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.9 Somente serão aceitos documentos de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.10 A não apresentação do documento de identificação, nos termos desse Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.11 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
- b) documento de identificação com foto;
- c) caso assim deseje o candidato, a água deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.12 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.13 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarão as provas.

5.14 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova, devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, ao fiscal de sala antes do início da prova.

5.15 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor

ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicação na exclusão do candidato do processo, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

5.16 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal de sala, ausentar-se da sala de provas levando o cartão-respostas personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.17 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

5.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

5.19 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-respostas e retirar-se da sala de provas, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-respostas devidamente assinado, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas, somente poderão entregar a prova e o cartão-respostas ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

5.21 O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) no dia 12 de novembro de 2018.

5.22 Não serão fornecidos exemplares ou cópias do caderno de questões, bem como o original ou cópia do cartão-respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.23 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.24 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

5.25 Os candidatos que terminarem a prova, não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

5.26 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas previstas neste Edital ou a outras relativas ao processo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente considerando a nota da prova escrita.

c) No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

6.2 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 19 de novembro de 2018.

6.3 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 23 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO

7.1 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 19 de novembro de 2018 à 20 de novembro de 2018, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 7h00min às 13h00min, preenchendo o formulário (anexo IV).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender

a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

8.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

8.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

8.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

8.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

8.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

8.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

8.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

8.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 8.12, não implicará no pagamento de indenização.

8.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 8.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

8.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

8.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade durante o ano de 2018, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

8.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é

compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

8.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

8.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

8.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

8.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;
- c) Anexo III: Conteúdo programático;
- d) Anexo IV: Formulário para recurso;
- e) Anexo V: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f) Anexo VI: Declaração de bens;
- g) Anexo VII: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
- h) Anexo VIII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

8.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição nº (uso interno):
Cargo pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:

Número de filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	nº:	
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone(s):	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim () Não ()	Tipo:	
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de outubro de 2018.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Salário Mensal*	H Semanal	Vagas	Escolaridade - Requisito
Fiscal Ambiental	R\$ 2.430,27	335 horas	01	Ensino médio completo CNH – categoria B
<p>Atribuições:</p> <p>Executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>				

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação. Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Dífono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo impressoras e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, e versões superiores. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Lei Complementar Municipal nº 019/07 – Institui o Plano Diretor Físico-Territorial. Lei Orgânica Municipal. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens. Legislação Federal: Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e alterações. Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006). Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979). Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) e alterações. Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000) e alterações. Lei Complementar nº 140/2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Instituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA (Lei Federal nº 10.165/2000). Resoluções Federais: Resolução CONAMA nº 001/1986 – Critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Resolução CONAMA nº 237/1997 – Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 303/2002 – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Resolução CONAMA nº 308/2002 – Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte. Resoluções CONAMA nº 357/2005; nº 410/2009 e nº 430/2011 que dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Resolução CONAMA nº 369/2006 – Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. Resoluções Estaduais: RESOLUÇÃO CONSEMA nº 098/2017 – Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências. Resolução CONSEMA nº 099/2017 – Aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Impactos ambientais das atividades humanas, no solo, ar e água. Transporte de cargas perigosas. Meio Ambiente nas Constituições Federal e Estadual. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Código de Posturas do Município de Corupá (Lei nº 022/2007).

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

Corupá, _____ de outubro de 2018.

Assinatura

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
 - CPF
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
 - Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
 - Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
 - 1 (uma) foto 3x4 recente
 - Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
 - Carteira de Trabalho – CTPS
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
 - CPF dos dependentes
 - PIS dos dependentes
 - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
 - Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
 - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
 - Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
 - Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
 - Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional
- Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
 2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data () sim () não possuo bens móveis e imóveis.

- | | |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de outubro de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, ____ de outubro de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(____) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(____) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(____) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____ valor mensal: R\$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de outubro de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 4963/18

Publicação Nº 1776911

PORTARIA Nº 4963/18

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Corupá, integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Silvana Wille, Diretora de Recursos Humanos.

Coordenador: Luciano Cani, Assessor Jurídico.

Secretária: Thayane Gomes Melin, Chefe de Meio Ambiente.

Membro: Luiz Martins Gonçalves Neto, Biólogo.

Membro: Elisio Wedderhoff, Assessor de Educação.

Membro: Francieli Bronstrup, Professor III – Pós Graduação.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado ora constituída, baixará instruções especiais sobre o Processo, e atentarà às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel preparação, execução e julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,

19 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e registrada na forma da Lei nº 1.891, de 10 de março de 2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº068/18

Publicação Nº 1776514

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Registro de Preços para futuras aquisições de Containers para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas escolas EMEF São José e EMEF Francisco Mees para instalação de bibliotecas, salas de aula e/ou sala de Professores, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 19/10/2018 às 09h00min do dia 01/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/11/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 18 de setembro de 2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1777628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2018

A Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Corupá – SC, comunica todos os contribuintes, devedores da Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa referente a créditos tributários e não-tributários do Município, constituídos na forma da legislação em vigor, independentemente do valor, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado, e não localizados via, Aviso de Recebimento – AR, que o não pagamento dos valores pendentes até o dia 19/11/2018 implicará na Ação Judicial e/ou Protesto das certidões de dívida ativa.

O contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcelar, antes da propositura de ação judicial e/ou protesto, deverá procurar a Prefeitura Municipal no Setor de Tributação, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro.

CÓDIGO CONTRIBUINTE	NOME	CPF / CNPJ
10154	ROSITA HACKBARTH	902.012.649-00
2167	LONI MUELLER	420.841.569-04
1779	SOCIEDADE ESP. E REC. ANTARES	83.441.96/0001-00
888	ILDOMAR PAULO HAUFFE	351.175.169-15
8281	MARCOS HORNBURG	024.391.219-67
8193	JOAO LANCKEWICZ	045.829.919-71
4059	SICLAUSIO IVANDRO GESSER	970.467.289-68
4613	SOCIEDADE ESP. E REC. FAIXA AZUL	83.784.207/0001-21
4683	IRAJA ARTHUR	770.838.149-53
5270	CM COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRO	05.044.028/0001-44
5521	ADEMIR BEHNKE	947.793.419-49
6677	EGON KUHL JUNIOR	008.138.469-60
7240	ROLANDO JOSE ROHRBACHER	594.628.259-04
9450	SOCIEDADE COMUNITARIA RIO PAULO	03.164.348/0001-02
9345	ROSEMERI KREHNKE	986.894.959-91
9738	RENATO HINSCHING	004.555.279-70
8792	RUBENS G. JANTSCH	848.229.709-06
8435	ESTEFANO TCHIP E DURCILIA G.S. TCHIP	309.904.089-49

10788	LUIS CARLOS LEBER	848.230.629-49
11522	LOURENÇO FERREIRA DE LIMA	017.496.069-76
15121	LUIZ PAULO SCHLUP	056.945.819-62
12012	SERGIO WISNIEWSKI	656.774.630-00
11912	ADEMILSON DE LIMA 01884232906	12.196.807/0001-20
18815	EDSON HANSEN	007.076.149-37
17747	SALETE VENERA	716.314.379-68
17684	SILVINO LUI	435.910.359-04
17423	ADEMAR WILD WACHHOLZ	428.706.311-20
17317	ADRIANO URBAINSKI	045.740.399-30
17220	ESPOLIO DE UTO HACKBARDT	019.614.119-20
15243	JAIRO MENEL	031.064.809-20
16752	BANCO BRADESCO AS	60.746.948/0001-12
18014	SILVIO DA SILVEIRA	15.808.349/0001-21
17866	GUILHERME SACTH	023.497.489-36
18658	WANDERLEI RODRIGUES	037.007.489-06
18599	DIONEI RAMOS DE FARIAS	059.142.979-90
18532	ELAINE APARECIDA DIAS VERBINENN	17.912.806/0001-59
19372	BRUNO KAPPAUN DE MEDEIROS	080.496.499-89
19323	ELISANA PEGGAU	750.626.319-04
19116	INGOMAR BUTTENBORF	031.061.989-07
19720	ILVANI WERNER WARGENOWSKY	022.445.719-55
19643	EMERSON KIATKOWSKI	050.084.049-03
19618	SANDRO JOSE MOKWA	054.564.559-00
19546	MARCOS ROGERIO TOMACHESKI GONÇALVES	088.032.869-00
20431	BENTO JUNIOR	003.385.509-92
20403	KELI DE GOES	080.802.849-97
20324	ADEMIR ROTZAL	029.958.539-50
20255	GERALDO MACHOWSKI	522.395.869-15
20484	MARCOS WOLF	019.560.389-30
20115	SILVIO LAUBE	592.602.899-04
21350	ALDO NARCISO KIATKOWSKI JUNIOR	021.790.849-78
21303	GERSON SEIDEL	087.142.109-75
21211	DORIVAL COSTA	294.235.629-49
21192	IVONEI MARCELO QUADRA GRAMM	099.590.229-19
21451	IVALDO HOHSPTARCH	936.211.089-04
21075	ANDERSON CARLOS BLONKOWSKI	092.190.889-08
4141	ARI CINESIO RANK	421.020.819-15
7324	EZILDA WITT	612.894.349-72
6848	ANADON INFORMATICA LTDA ME	07.229.072/0001-54
6357	LORIZETE DE LIMA	899.908.979-72
1683	WERNER AUERHAHN	770.360.508-53
2686	ORLANDO DA SILVA	382.139.409-97
4691	LEOPOLDO MARQUARDT	217.585.579-15
2818	ADOLFO STAROSKI	384.120.989-00
2020	ANGELO SCHWIRKOWSKI	753.749.009-00
3409	JOAO CARLOS ANGEIO SOBRINHO	384.116.529-04
568	IZIDIO HONORATO BUENO	468.999.289-49
2359	MAURO LUIZ WARGENOWSKI	569.496.699-68
851	ISOLDA PAHL E URSULA SCHUNKE	033.379.959-34

2552	JAIMO FOSSILE	312.742.779-49
2100	RENZO MARCHESINI	448.401.103-44
175	IVAN JOSE SOPHIATTI	436.601.009-78
1961	MARCIO GERMANO HEINRICH	936.216.829-91
1672	WALDEMIRO VOIGTLANDER	478.370.129-68
2183	UTWALD WESTPHAL	381.612.909-97
12125	ELENITA EDELTRAUT DE OLIVEIRA	12.563.350/0001-45
11631	DOUGLAS FERNANDO MAX STACHOK	11.591.543/0001-47
19193	MARCIA FATIMA DA SILVA - ME	19.974.273/0001-65
17439	VANESSA MARIA HUINKA	13.681.104/0001-50
18836	JOAO FRANCISCO DE SOUZA BAIRROS	18.600.081/0001-26
18169	CARLA CRISTINA VICENTE PINTER	16.883.192/0001-61
18672	JUCIANE DO NASCIMENTO FELIPE	18.329.776/0001-15
19125	LINCON JAIRO PONATH - ME	19.808.647/0001-72
20674	WONLOG LOGISTICA ITELIGENTE LTDA	24.875.827/0001-07
19947	CALOS ROBERTO DO NASCIMENTO REFEIÇÕES - ME	19.041.397/0002-79
20381	CALOS ROBERTO DO NASCIMENTO REFEIÇÕES - ME	19.041.397/0001-98
9835	OLIVINO DO PRADO	042.835.609-52
17464	NELSON CESAR PALAMAR	019.619.849-62
20275	FAUSTINO TVARDOVSKI	020.129.359-58
19884	TAYSE PADILHA DE LIMA DE MEDEIROS	060.044.949-17
17739	VILMAR BERGMANN	891.945.199-00
21121	JOSE ANTONIO GARCIA DA FONSECA	763.502.400-06
19220	JEAN CARLOS FERREIRA	20.073.998/0001-61
20814	CLAUDIA CASTRO CRUZ	911.499.400-34
18208	IVANILDA TEREZINHA PEREIRA	898.839.269-87
9728	MARIA ROSA RAYMUNDO	060.539.149-16
18213	MARIA LUCIA TABORDA	083.357.259-85
21093	OSMAR EICHENBERG	452.293.689-34
20203	SHEILA MAIARA KVIATKOWSKI	092.009.749-96
18561	ALTAMIRO JOSE KAJUK	018.818.119-99
18561	ALTAMIRO JOSE KAJUK	018.818.119-99
19276	MARCELINO RICARDO	027.083.529-62
18772	ANDERSON PAULO DA LUZ	059.799.878-59
20464	EUGENIO LINDEMANN	713.223.109-04
17922	MONICA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO DO AMARAL	15.474.367/0001-14
18716	MAYARA PRISCILA DE BRITO BRUCK	18.203.915/0001-60
11488	MARCOS AURELIO CARVALHO	920.862.689-04
11593	GILMAR CORREA DE LIMA	11.567.926/0001-80
17872	DIEGO ROBERTO DOPKE	071.892.639-00
9898	ADEMILSON LUI	729.847.919-91
127	JORGE ALEGRE	560.019.409-91
2019	ADIVALD FISCHER	824.631.319-34
2370	VILMAR MELCHERT	023.676.099-85
8171	QUITANDA MALUTI LTDA - ME	07.332.795/0001-84
855	ESPOLIO DE ISOLETE IVONE BRUCZECK	533.299.379-04
17399	EDEMIR JONES SCHIOCHET	13.54.531/0001-33
9506	LUCIANO SCHWIRKOWSKY	021.813.799-04
9727	MARCIO E SIMONE LUDVINSKI	022.452.479-81
8623	LUIS CARLOS WILLE - ME	08.287.687/0001-08

9790	CESAR EDUARDO TREVISSAN FERREIRA	005.166.969-20
10968	SERGIO RICARDO FREITAG	715.452.399-91
10380	MARIA LUCIANA ALVES DOS ANJOS - ME	10.526/0001-60
4526	IVAN ZALEWSKY - EPP	82.902.354/0001-96
18310	MAIKON FARIAS	17.151.329/0001-56
18049	FABIANE BILESKI	15.725.553/0001-89
17226	ANELDA GANSKE HAUFFE	034.831.459-07
17440	PADARIA VILA RUTZEN LTDA ME	13.731.041/0001-08
17137	GEOVANDRO GIONEY KIATKOWSKI	005.735.519-36
17469	CARLA BEATRIZ STEFANHAK DOS SANTOS ME	13.320.844/0001-61
5057	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	676.442.609-00
5406	ROSANGELA NUNES	576.140.329-34
7230	WAGNER LECHINER	048.141.549-17
6610	MOACIR LIPINSKY	716.31.019-53
6340	JURHA COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	06.175.695/0001-29
8255	JOSE JULIANO BUENO DE OLIVEIRA	050.502.139-08
5634	MARCIAL MARCELINO GOZER	678.449.529-20
19995	GOETEN MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	05.305.279/0001-35
20134	COMERCIAL DUTRA LTDA - ME	09.331.170/0001-23
19665	EDIVALDO DE JESUS BOAVENTURA	081.059.729-21
19253	DANIELE WURZ SCHALINSKY	039.593.939-97
19801	EDEMAR MENDONÇA PINTO	013.603.830-18
20743	SIRLENE FERREIRA DE JESUS	692.842.102-91
19529	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	21.038.547/0001-56
19933	C L DROGARIA E FARMACIA LTDA- ME	22.359.229/0001-50
19637	ANDRE GARCIA	18.601.487/0001-23
11709	VENANDA BIANCHINI	010.959.929-30
19945	CARLOS ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	059.304.119-48
8583	CLAUDINEI JOSE STOEBERL	005.154.089-48
19937	EDSON JONATHAN KREIS DA SILVA	085.771.739-17
21205	ADALBERTO CORREA	032.148.639-08
20249	SOELIA DE OLIVEIRA SANTOS	781.201.109-78
719	HELENA ARNOLD	019.601.809-91
6300	NELCI MULLER SIPP	060.150.289-20
6813	ESPOLIO DE SIBILA CRISTINA PEREIRA	936.446.209-20
668	MARLI ALEGRI	890.973.869-34
2251	IRENE FISCHER	951.446.419-20
1730	RICARDO TADEU DOS SANTOS	744.137.329-87
2306	CRISTINA PAULI MANDIC	715.532.409-44
8360	CLEUSA BORGES DOS SANTOS	017.452.299-14
15181	GILSON KUHL	034.093.909-52

E, para que produza os efeitos legais e de direito, que o presente Edital seja devidamente publicado, a fim de dar ciência de seu teor aos contribuintes notificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDERSON CLEITON MAHS
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

JOÃO MARIA LESKI
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/18

Publicação Nº 1776852

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 131/2018, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 016/2018, da pessoa jurídica denominada SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.158.640/0003-60, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO", tendo como valor total a ser pago pelos exames descritos na tabela constante no Termo de Referência do anexo I do Edital de Credenciamento nº. 005/18.

DO VALOR: As quantidades e valores por consultas médicas especializadas e exames serão conforme tabela abaixo:

Consultas médicas especializadas

Exame	Valor SUS	Valor Complemento	Valor Total	Qdade/Mês até
Ultrassonografia Obstétrico com Translucência Nuca	R\$ 42,90	R\$ 107,10	R\$ 150,00	20
Ultrassonografia de Abdômen Total	R\$ 39,60	R\$ 30,40	R\$ 70,00	20
Ecografia / Ultrassono-grafia (Bolsa escrotal, punho, cotovelos, joelho, ombro, tornozelo, mamas, rins e vias urinárias, tireóide, obstétrico, partes moles, pélvico ginecológico, próstata via abdominal, trans-vaginal)	R\$ 26,44	R\$ 23,56	R\$ 60,00 (cada)	150
Teste Ergométrico ou Esteira	R\$30,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	10
MAPA	R\$ 10,07	R\$ 89,93	R\$ 100,00	5
HOLTER	R\$ 30,00	R\$ 61,00	R\$ 91,00	5
Endoscopia	R\$ 29,84	R\$ 170,16	R\$ 200,00	2
Biopsia Renal	R\$ 46,19		R\$ 46,19	1
Biopsia Hepática	R\$ 71,15		R\$ 71,15	1
Biopsia Ganglionar	R\$ 46,19		R\$ 46,19	1

O valor total a ser pago pelos exames e procedimentos, será de até R\$ 48.355,59(quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), divididos entre todas as empresas credenciadas.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Desta feita, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que, pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivada sua publicação, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 18 de outubro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

Publicação Nº 1776606

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 125/2018: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA TRANSPORTE KIEZA TURM LTDA - ME

Processo Licitatório: nº 185/2017

Modalidade: Pregão Presencial: nº 16/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste no reajuste do valor do contrato original nº 43/2017, visando atender ao pedido de reequilíbrio econômico e financeiro feito pela contratada, devido ao aumento verificado no preço do combustível (óleo diesel), conforme prevê a cláusula segunda do contrato administrativo.

Valor Aditado por item: R\$ 38,00.

Data:09/10/2018.

Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

Publicação Nº 1777092

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 133/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL DE CUNHA PORÃ.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO PAVILHÃO EVANGÉLICO DE PROPRIEDADE DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL DE CUNHA PORÃ PARA A REALIZAÇÃO DO 6º KERBFEST DA MELHOR IDADE A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, REUNINDO TODOS OS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

Processo Licitatório: nº 1526/2018

Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 1445/2018

Valor: R\$ 2.500,00.

Data: 16/10/2018 a 31/12/2018.

Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1776978

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 07/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA REISEBUS AUF TURISMO LTDA- ME

Processo Licitatório: nº 2059/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 7/2018, tendo como justificativa a majoração dos preços dos combustíveis, conforme solicitação e cópias de Notas Fiscais apresentadas pela empresa detentora da ata, bem como Parecer da Assessoria Jurídica do município.

Valor Aditado:

ITEM	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
1	KMR	R\$ 3,75	R\$ 3,95
2	KMR	R\$ 2,30	R\$ 2,42
3	KMR	R\$ 2,85	R\$ 3,00

Data:10/10/2018

Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2018

Publicação Nº 1777623

DECRETO Nº 083/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R\$ - 11.400,00(Onze Mil e Quatrocentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	4	
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	3	
Função	Desporto e Lazer	27	
Sub-função	Desporto Comunitário	812	
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	8	
Atividade	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer	1.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (150)	11.400,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 03.00 no valor de R\$ 11.400,00(Onze Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de outubro de 2018.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1776527

PORTARIA Nº. 158/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Servidor Pública Municipal em cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento protocolado sob nº 401/2018 em 17/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 18 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal no cargo em provimento Temporário ACT- 40hs semanais de Auxiliar de Serviços Gerais, ADRIANA PAULA ELY KIST, a PEDIDO DA SERVIDORA conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 18 de outubro 2018.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

Publicação Nº 1777557

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, ESPORTE E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/11/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das 14:00 horas do dia 01/11/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Outubro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2018

Publicação Nº 1776888

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHEIRA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/10/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 31/10/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Outubro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2018

Publicação Nº 1777560

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 31/10/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 31/10/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Outubro de 2018.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1777647

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 31/10/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Outubro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTUFA DO VIVEIRO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA ANTONIO WRONSKI, PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DIVERSAS.

Publicação Nº 1777650

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e reconstrução da estufa do Viveiro Municipal, situado na Rua Antonio Wronski, para viabilizar a produção de mudas diversas, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 31/10/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Outubro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO 12/2018 - FMAS

Publicação Nº 1776553

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 12/2018, Edital de Pregão Nº 12/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/10/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018 - PMDC

Publicação Nº 1776864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 1/11
 Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2018, Processo Licitatório nº. 103/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12329	BORTOLOTTO EMBALAGENS LTDA	16, 51, 77
10094	SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
7031	VALNERI R. DOS SANTOS	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 29, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86
12303	ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	2, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 48, 56, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 78, 81

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BORTOLOTTO EMBALAGENS LTDA	16.708.390/0001-99	LEONIR ANTONIO BORTOLOTTO	581.130.889-20
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	08.383.052/0001-04	FABIO RICARDO FALCADE	110.472.439-11
VALNERI R. DOS SANTOS	85.345.494/0001-07	VALNERI ROSA DOS SANTOS	385.783.369-68
ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	30.840.772/0001-00	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 2/11
 Processo Nº.: 103/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

Fornecedor: 7031 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda de compromisso anual, 01 folha por dia e com horário, 200 folhas, tamanho 17x25 cm, capa dura costurada.	UN	SAO DOMINC	19,000	26,0000	494,00
3	Alfinete normal: redondos de 9,5mm simples, com 100 alfinetes cada caixa.	CX	BACCHI	8,000	5,1000	40,80
4	Alfinete ponta colorida: diversas cores, para organização de mapas com 100 alfinetes cada caixa.	CX	BACCHI	20,000	5,6000	112,00
5	Algodão, pacote com 50gr, em formato de bolas	PCT	ARCHOT	60,000	4,3000	258,00
6	Apontador simples, retangular formato ergonômico em plástico, lamina em aço temperado, com frisos no mesmo material (plástico) nas laterais. (Fabricação nacional). Sem deposito. Caixa com 50 unidades.	CX	SERTIC	4,000	75,0000	300,00
7	Bastão de cola quente grande: transparente, 11mm x 25cm	UN	MAXPRINT	30,000	1,3500	40,50
9	Bloco tipo post-it autoadesivo anote e cole - cola e descola sem danificar o local aplicado - adesivo reposicionavel - Ideal para anotar recados. - medindo 50 x 50 mm pacote com c/4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas.	PCT	3M	104,000	15,5000	1.612,00
12	Caderno grande, espiral com 200 folhas - formato 13200mm x 275mm.	UN	SAO DOMINC	20,000	11,0900	221,80
14	Caixa para correspondência tripla articulável, em poliestireno, cor cristal ou fume	UN	ACRIMET	17,000	58,9000	1.001,30
17	Caneta Esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo em poliestireno sextavado cristal tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação para carga em conformidade com padrão isso 11540/BS 7272-1, tubo de carga não inferior a 11cm de comprimento e 2mm de diâmetro interno contendo no mínimo 10cm de tinta, cor azul, a ser definida na solicitação, caixa com 50 unidades, capacidade de escrita 2000 metros.	CX	BIC	34,000	42,9000	1.458,60
18	Caneta Esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo em poliestireno sextavado cristal tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação para carga em conformidade com padrão isso 11540/BS 7272-1, tubo de carga não inferior a 11cm de comprimento e 2mm de diâmetro interno contendo no mínimo 10cm de tinta, cor preta, a ser definida na solicitação, caixa com 50 unidades, capacidade de escrita 2000 metros.	CX	BIC	18,000	42,9000	772,20
20	Caneta hidrográfica longa caixa com 12 cores.	CX	ACRILEX	8,000	9,0000	72,00
21	Canetão preto: Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, Recarregável, Tinta à base de álcool.	UN	BIC	8,000	3,5000	28,00
23	Cartolina branca: dimensões 50 x 66	UN	JANDAIA	25,000	0,7000	17,50
29	Cola bastão incolor, atóxica, a base de água, lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem tubo com no mínimo 10g. caixa com 12 unidades.	CX	LEONORA	20,000	11,5000	230,00
31	Cola para isopor: cola para EVA ou isopor da Acrilex proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90g.	UN	FRAMA	10,000	3,7500	37,50
32	Conjunto acrílico porta clips, canetas e cartões. Fabricado em poliestireno, peça única, espessura de parede de 3 mm garante alta resistência e durabilidade, perfeita estabilidade sobre a mesa.	UN	DELLO	33,000	9,7000	320,10
34	Envelope saco modelo A4 21cm x 30cm caixa com 250 unidades, nas cores: branco, ouro e prata	CX	SCRITY	9,000	81,9000	737,10
37	Extensão com 3 entradas para tomada, cor preta, bivolt	UN	FLEX	21,000	17,0000	357,00
38	Estilete grande. Estilete largo (18 mm) com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bi cromatizado.	UN	FLEX	29,000	2,9000	84,10
39	EVA (cores: rosa, azul, verde, amarelo, rosa, preto, vermelho): Folha em EVA Sortido, Gramatura: 2 mm Dimensões A x L: 600 x 400 mm	UN	BELFIX	50,000	1,7900	89,50
40	Extrator de grampo de aço tipo espátula niquelado com a ponta fina inox. Caixa com 12 unidades	CX	CAVIA	20,000	22,4900	449,80
41	Fita adesiva 12mmx40m, desenrolamento suave adesão instantânea pacote com 10 rolos.	PCT	ALDEBRAS	11,000	10,4900	115,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 3/11
 Processo Nº.: 103/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

Fornecedor: 7031 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	Fita adesiva larga transparente, medindo 45 mmx50 metros. Pacote com 4 rolos	PCT	ALDEBRAS	81,000	16,7900	1.359,99
47	Grampo galvanizado 23/10 caixa com 5.000 unidades.	CX	BACCHI	2,000	8,8500	17,70
49	Grampo trilho de metal de 80mm caixa com 50 unidades	CX	BACCHI	59,000	7,9000	466,10
50	Kit de lâminas para estilete largo, com 10 unidades.	CX	BACCHI	1,000	22,5000	22,50
52	Livro ata com 100 folhas tamanho 210x300mm, capa dura costurado.	UN	FRAMA	20,000	13,4900	269,80
53	Livro caixa com 100 folhas tamanho 210x300mm, capa dura costurado.	UN	FRAMA	5,000	21,5000	107,50
54	Livro ponto, capa dura 160 folhas.	UN	FRAMA	4,000	16,6900	66,76
55	Livro de protocolo para correspondência com mínimo 100 folhas, tamanho aproximado 150mmx216mm. Capa dura plastificada	UN	JANDAIA	16,000	13,4900	215,84
57	Papel cartão colorido: Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros, papel colorset, cores sortidas.	UN	JANDAIA	10,000	1,2500	12,50
58	Pasta arquivo com plástico dentro (catálogo com 50 plásticos) material em jeans.	UN	DELLO	3,000	22,5000	67,50
59	Pasta A-Z executivo com visor lombro largo, tamanho A4	UN	DELLO	105,000	11,4400	1.201,20
60	Pasta com elástico transparente fina, material leve, atóxico, resistente, pasta aba elástico ofício simples. Espessura 0,70mm; Textura: Super Line, Dimensões: 235 largura x 350 altura mm; fabricação Nacional, pacote com 10 unidades.	PCT	DELLO	21,000	18,7000	392,70
61	Pasta média pop, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Fechamento em elástico, 100% plástica (pp), espessura 0,50mm, textura super line, cor transparente, dimensões 330 largura x 240 altura mm	UN	DELLO	50,000	2,8900	144,50
62	Pasta polionda escolar com elástico grossa, nas dimensões 315x226x55mm cinza polionda, pacote com 10 unidades.	PCT	POLIBRAS	1,000	42,0000	42,00
64	Pasta suspensa marmorizada para arquivo, com haste em plástico, com marrom caixa com 50 unidades.	UN	POLIBRAS	40,000	33,5000	1.340,00
65	Perfurador de papel grande com 2 furos para 60/70 folhas de 75g/m2 (prata/preto). Diâmetro de furo até 5,5 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar confetes.	UN	CAVIA	4,000	76,0000	304,00
66	Perfurador médio metal 2 Furos, perfuração até 25 Folhas, estrutura metálica, 2 furos com diâmetro de 6mm; régua posicionadora de papel, depósito de coleta. (Medindo 11x8,5 cm).	UN	CAVIA	15,000	37,5000	562,50
71	Pincel marcador permanente: Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal, Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água	UN	PILOT	10,000	5,9000	59,00
74	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor de papéis metálico rebitado, material de 1ª qualidade.	UN	DAC	39,000	14,4900	565,11
75	Prendedor de papel tipo binder clip 25mm, caixa com 12 unidades	CX	COLLER	3,000	8,9900	26,97
76	Prendedor de papel tipo binder clip 41mm, caixa com 12 unidades	CX	COLLER	5,000	13,0000	65,00
79	Régua cristal 30 cm com escalas de precisão, pacote com 25 unidades.	PCT	BANDERANTI	18,000	18,4900	332,82
80	TE para tomada com três entradas	UN	ELGIN	40,000	7,9000	316,00
82	Tesoura escolar pequena sem ponta, 4 polegadas, Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe, 10 cm, com selo do INMETRO, fabricação nacional.	UN	CIS	2,000	3,5000	7,00
83	TNT rosa	MTS	CASA	10,000	1,9000	19,00
84	TNT azul	MTS	CASA	10,000	1,9000	19,00
85	TNT branco.	MTS	CASA	15,000	1,9000	28,50
86	Umificador de dedos, composto por creme ligeiramente perfumado, não toxico e que não contenha glicerina apresentação de 12gr.	UN	YALEU	24,000	2,4900	59,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 4/11
 Processo Nº.: 103/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

Fornecedor: 12303 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Álcool em gel antisséptico com 450ml. Caixa com 12 unidades	CX	flop	14,000	59,5000	833,00
8	Bloco tipo post-it autoadesivo anote e cole - cola e descola sem danificar o local aplicado - adesivo reposicionável - Ideal para anotar recados. - medindo 38 x 50 mm pacote com c/4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas.	PCT	make	109,000	7,5000	817,50
10	Bloco de rascunho auto adesivo 76 x 76mm c/100 folhas.	BLC	make	90,000	4,9000	441,00
11	Borracha branca nº 40, pequena, macia para lápis grafite. Caixa com 40 unidades	CX	make	4,000	13,4000	53,60
13	Caixa de papelão para arquivo morto, com montagem rápida, com Frama tampa autotravante, medindo 250x355x135mm. Pacote com 26 unidades	PCT	sc	131,000	58,5000	7.663,50
15	Calculadora média com no mínimo 10 dígitos tamanho mínimo de 8 cm x 12 cm.	UN	classe	19,000	18,0000	342,00
19	Caneta fluorescente marca texto, com resina termoplástica, tinta à base de água, corantes e aditivos e ponta de poliéster, caixa com 12 unidades, cores sortida (a ser escolhida na solicitação de compra). Fabricação Nacional.	CX	radex	26,000	21,5000	559,00
22	Caneta retroprojeter azul: Ponta poliactal 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm, Tinta resistente a água.	UN	pilot	10,000	4,4000	44,00
24	Clipes 6/0 Aço Galvanizado Caixa com 500gr	CX	new	13,000	10,5000	136,50
25	Clips galvanizado Nº 1 caixa com 500gr	CX	new	21,000	10,5000	220,50
26	Clips galvanizado Nº 2 caixa com 500gr	CX	new	25,000	10,5000	262,50
27	Clips galvanizado Nº 3 caixa com 500gr	CX	new	24,000	10,5000	252,00
28	Clips galvanizado Nº 8 caixa com 500gr	CX	new	20,000	10,5000	210,00
30	Cola branca líquida, escolar não tóxica, embalagem plástica com 90 gr.	UN	piratininga	34,000	2,0000	68,00
33	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18 ml. A composição deverá conter: acetato de polivinila e dióxido de titânio. Fabricação nacional.	UN	frama	52,000	2,0000	104,00
35	Envelope saco modelo médio 25cm x 18cm caixa com 250 unidades, nas cores: branco, ouro e prata	CX	foroni	6,000	65,0000	390,00
36	Envelope saco pequeno 23cm x 11cm caixa com 250 unidades, nas cores: branco, ouro e prata	CX	foroni	5,000	68,0000	340,00
43	Fita adesiva dupla face 19mmx30mm.	UN	adelbras	18,000	5,5000	99,00
44	Fita impressora (fita nylon-dim: 13 mmx12mm)	UN	master	4,000	64,5000	258,00
45	Grampeador profissional metálico (usando grampos 23/6 (24/6), 23/8, 23/10, 23/13, 23/15), grande para 100 folhas (75g/m²), excelente durabilidade, ajuste de profundidade.	UN	grampline	16,000	68,0000	1.088,00
46	Grampeador profissional metálico (usando grampos 26/6), pequeno, excelente durabilidade, ajuste de profundidade.	UN	classe	38,000	14,0000	532,00
48	Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5.000 unidades.	CX	frama	95,000	5,0000	475,00
56	Papel A4, caixa com 10 resmas x 500 folhas. por pacote, 210mmx297mm/75gr/m², fabricação nacional.	CX	rino	229,000	190,0000	43.510,00
63	Pasta suspensa marmorizada para arquivo, com haste em plástico, com marrom caixa com 50 unidades.	CX	polycart	10,000	95,0000	950,00
67	Pilha tamanho AA recarregável com 4 unidades	PCT	elgin	43,000	43,9000	1.887,70
68	Pilha tamanho AAA recarregável com 4 unidades	PCT	elgin	46,000	25,0000	1.150,00
69	Pilha tamanho C grande com 2 unidades	PCT	rayovac	15,000	9,0000	135,00
70	Pilha tamanho c médio com 2 unidades	PCT	rayovac	15,000	8,5000	127,50
72	Pistolas de cola quente grande: para aplicações de cola quente em quase todas as superfícies: tecido, vidro, madeira, plástico, metal, pintura e cerâmica. Potência: 8w, temperatura de operação 165° C, espessura do bastão 11mm.	UN	jl	5,000	19,0000	95,00
73	Plástico para pasta catálogo 04 furos, arquivos, tamanho A4 (envelope plástico ofício 24 x 34,5 cm), espessura média (0,15mm), cristal liso, pacote 100 unidades.	PCT	acp	2,000	29,0000	58,00

Fornecedor: 12303 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	Reabastecedor de tinta para carimbo, nas cores preto. Tubo com no mínimo 12 ml.	UN	carbrink	27,000	3,6000	97,20
81	Tesoura de uso geral, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, medindo 216mmx73mmx13mm, Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, lâmina com ponta, cabo de polipropileno, tem muito mais resistência e durabilidade, fabricação nacional.	UN	radex	17,000	16,0000	272,00

Fornecedor: 12329 - BORTOLOTO EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Caneta descartável com pigmento indiano preto, permanente sobre o papel e resistente sobre a luz, ponta 0.4mmde fibra de poliéster, ponteira longa metálica pega ergonômica.	UN	STABILO	2,000	12,0000	24,00
51	Lápis tipo ecológico HB Nº 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Caixa com 144 unidades.	CX	BIC	5,000	100,0000	500,00
77	Quadro branco 90x60 cm, moldura de madeira em MDF, superfície de secagem rápida.	UN	SOUZA	1,000	65,0000	65,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 6/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 7/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 8/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 9/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 10/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 11/11
Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira, 18 de Outubro de 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BORTOLOTTO EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 16.708.390/0001-99

SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD

CNPJ: 08.383.052/0001-04

VALNERI R. DOS SANTOS

CNPJ: 85.345.494/0001-07

ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

CNPJ: 30.840.772/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1776855

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/18
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA
MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, BEM COMO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.940,44 (dezesesseis mil novecentos e
quarenta reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 18/10/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/18
CONTRATADO: ZILMAR LAZAROTTO 45105618904
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA
MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, BEM COMO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 63.471,50 (sessenta e três mil
quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA: 18/10/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/18
CONTRATADO: BORTOLOTTO EMBALAGENS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, POLICIA
MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, BEM COMO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais)
DATA: 18/10/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018

Publicação Nº 1776826

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 58/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.821.798/0001-96, situado à Rua Prata, nº 304, Bairro Parque Industrial Zona Norte, cidade de Apucarana - PR, CEP: 86.806-400, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Silva, CPF sob nº 072.974.609-74 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 40/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA , como segue:

Item	Quant.	Descrição	VALOR PROPOSTO		MARCA /MODELO
			UNITÁRIO	TOTAL	
1	1	Cadeira para coleta de sangue confeccionada em aço ou ferro pintado com braçadeira regulável na cor branca.	R\$ 456,00	R\$ 456,00	RENASCER/ RN06002
2	1	Poltrona hospitalar com armação baixa confeccionada em aço ou ferro pintado, com capacidade de até 120kg, reclinção com acionamento manual, acento/encosto estofado em courvin na cor azul e descanso para os pés integrado.	R\$ 970,00	R\$ 970,00	RENASCER/ RN11002
3	5	Esfigmomanômetro adulto confeccionado com tecido em algodão, braçadeira/ fecho com velcro na cor preta.	R\$ 145,00	R\$ 725,00	PAMED/ ADULTO
5	1	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), com câmara de esterilização em aço inoxidável, com modo de operação digital com capacidade até 25 litros e alimentação em 220v	R\$ 3.686,00	R\$ 3.686,00	STERMAX/ 30ASE
8	3	Otoscópio simples com iluminação direta/alógena – xenon, com composição de 5 (cinco) a 10 (dez) espéculos reutilizáveis.	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00	MD / MARK II
10	2	Esfigmomanômetro obeso confeccionado com tecido em algodão, braçadeira/ fecho com velcro na cor preta.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	BIC/ OBESO
11	2	Foco refletor ambulatorial com iluminação de LED e haste flexível.	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00	MEDPEJ/ FL4000H
12	1	Oftalmoscópio com bateria convencional e composição de no mínimo 3 (três) aberturas e 19 (dezenove) lentes.	R\$ 766,00	R\$ 766,00	MD / OMNI 3000
14	2	Suporte de soro confeccionado com pedestal de altura regulável em aço inoxidável.	R\$ 368,00	R\$ 736,00	RENASCER/ RN13002
15	2	Nebulizador portátil do tipo ultrassônico com uma saída simultânea.	R\$ 291,00	R\$ 582,00	NS/ RESPIRA- MAX
16	6	Escada com 2 (dois) degraus confeccionada em aço inoxidável.	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00	RENASCER/ RN10006
TOTAL					R\$ 12.572,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 40/2018, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

06- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44905208 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
1330000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO/SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- 10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos itens licitados, contados a partir da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na Secretaria De Saúde e Assistência Social do Município, na Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, Doutor Pedrinho-SC.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado formalmente e aceito pelo município;

4.3 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.4 – O item recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

4.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2018.

5.2 - O fornecimento do bem deve se dar em até 20 (vinte) dias através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 40/2018, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste

instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 15 de outubro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES CONTRATADA
Prefeita Municipal ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E
HOSPITALARES – LTDA
VINICIUS SILVA, CPF Nº: 072.974.609-74

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
OAB/SC: 52.912
Assessor Jurídico

Testemunhas:

TICIANE EUGÊNIA LENZI ARNALDO VICENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 49/2018

Publicação Nº 1776828

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2018.

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 32/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2017;

Considerando-se que a quantidade de alguns itens listados no pregão não são o suficiente para manter a demanda da secretaria de Educação, a disponibilidade de produto no supermercado vencedor, o preço mantido igual ao proposto no certame, o saldo de dotação orçamentária, será acrescido a quantidade de 02 itens, conforme art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situado à Rua APARECIDA, 313, cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – A quantidade de que trata o item 20 do contrato – Farinha de Trigo, Tipo I (embalagem de 1 kg), será aditivada em mais 137,0 kg, sendo o mesmo valor unitário de R\$ 2,50, (dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais). O item 75 do contrato – Tangerina in natura, será aditivada em mais 32,0 kg, sendo o mesmo valor 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos), totalizando um valor de R\$ 451,30 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 049/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 01 de outubro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA EPP
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

Ermo**PREFEITURA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018**

Publicação Nº 1777007

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Jean Abatti da Silva

OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de limpeza e conservação das ruas e da Praça Municipal, durante o exercício 2018.

VALOR: O valor do Contrato de origem, previsto na cláusula terceira de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fica aditado em 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) após reajuste resulta no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 11/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1777011

EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Laércio Luiz Schuelter

OBJETO: fornecimento de Gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

VALOR: O valor do Contrato de origem, previsto na cláusula sexta de R\$ 3.427,20 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), fica aditado em 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) após reajuste resulta no valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Data da assinatura: 11/10/2018.

PORTARIA Nº 211, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776717

PORTARIA Nº 211, de 03 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso II, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e por aposentadoria a Servidora MARIA CLARICE DELLA VECHIA RÉ, do cargo Efetivo de Atendente de Enfermagem, Matrícula nº 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de outubro de 2018.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776720

PORTARIA Nº 213, de 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JHENIFER MATHEUS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de outubro de 2018.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Publicação Nº 1777012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Aquisição de pneus para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2018.

Vencedor: Comercio de Pneus Oenning LTDA

Valor: 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vencedor: Roda Brasil Pneus Ltda

Valor: 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Vencedor: Bellenzier Pneus Ltda

Valor: 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).

Gislaine Paulino Patricio Loblein - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

Publicação Nº 1776679

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0049/2018 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 31 de Outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 18 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0062/2018

Publicação Nº 1776878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0062/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO LÓGICO PARA O NOVO SISTEMA SIGAT PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA QUE PASSARÁ A SER CHAMADO DE SAFE (SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES).

O preço total, certo e ajustado entre as partes é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (18/10/2018 a 18/10/2020).

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Outubro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1777268

	PORTARIA Nº 235/2018
	CONTRATA FUNCIONARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADO o Funcionário Municipal ADEMIR FILIPPIN, CPF nº 044.896.369-89 em caráter temporário, na função de Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - A devida contratação será para ocupar a vaga do servidor Ivanir Falkoski o qual se aposentou por Tempo de Contribuição junto a Previdência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4573/2018

Publicação Nº 1776587

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4573, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.013 PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL – PBF/PBI	
(79) 3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.	R\$ 30.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.013 PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL – PBF/PBI	
FONTE: 100 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de outubro de 2018.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMF/2018

Publicação Nº 1777590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 52/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 31/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e utensílios para atender as necessidades de diversas secretarias Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMF/2018

Publicação Nº 1776885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 74/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 49/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/07/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/PMF/2018

Publicação Nº 1776892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 90/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 50/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/07/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMF/2018

Publicação Nº 1776895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 94/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 51/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de materiais para ampliação de rede de iluminação pública, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/07/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMF/2018

Publicação Nº 1776896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 91/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 52/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a confecção de mochilas e estojos personalizadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/07/2019
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/FMS/2018

Publicação Nº 1776676

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO MICROEMPRESA

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 15/FMS/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de uniformes para o Samu e Vigilância Sanitária em atendimento as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 18 de outubro de 2018.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DE CONTRATO PMF 101/2018

Publicação Nº 177656

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para restauração do revestimento asfáltico da Avenida 25 de julho, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Arlindo Junkes e a Rotatória da Avenida Professor Eurico Back, Centro, no Município de Forquilha/SC, conforme Contrato de programa nos termos do Convênio de Cooperação 01/2013 firmado entre Município de Forquilha e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias. VALOR – R\$ 171.447,16 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA – 1.855 (mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) – 25/10/2023.

DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (133); 0702.1015.4490 (135)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Convite nº. 119/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 26 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 103

Publicação Nº 1776819

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 103
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL EM VIRTUDE DE INTERCORRÊNCIA COM A ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS.
A PARTIR DESSA PUBLICAÇÃO, DÁ-SE O AUTUADO POR CIENTE.

OFÍCIO FUNDAF Nº 108/2018

Forquilha, 03 de setembro de 2018.

À
PAULO CEZAR STEFF – LAVAÇÃO AUTOMOTIVA
Rod. Antônio Valmor Canela, 708 – Santa Isabel
Forquilha/SC

Assunto: DECISÃO FINAL – AUTO DE INFRAÇÃO nº 103

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio desse ofício, encaminhar decisão final a respeito do Auto de Infração nº 103, recebido no dia 13 de julho de 2018, em nome de PAULO CEZAR STEFF portador do CPF nº 082.789.369-86.

DO RELATÓRIO

A empresa de PAULO CEZAR STEFF portador do CPF nº 082.789.369-86 foi autuada por fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor passível de Certidão Ambiental, conforme a Resolução COMDEMA 002/2016, sem a devida anuência do órgão ambiental competente.

A atividade de LAVAÇÃO DE VEÍCULOS é passível de Certidão Ambiental conforme Resolução COMDEMA 002/2016, sendo de competência municipal o seu licenciamento. A empresa de propriedade de PAULO CEZAR STEFF foi notificada no dia 10 de abril de 2018 para que regularizasse sua atividade (Notificação Preliminar nº 607).

Passado o prazo estabelecido pela notificação, não havendo o contato da empresa e sem o cumprimento do solicitado, a atividade seguiu sendo realizada sem a devida Certidão Ambiental.

Dessa forma, foi lavrado Auto de Infração nº 103 por fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor passível de licenciamento ambiental sem a devida anuência do órgão ambiental competente, em descumprimento dos Artigos nº 60 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 66 do Decreto nº 6.514/98.

Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa de Auto de Infração, não foi apresentada nenhuma manifestação referente a esse nem realizado o pagamento da multa aplicada. No dia 31 de agosto, a agente autuante emitiu um comunicado informando que durante esse mês, em rota de fiscalização, verificou que a atividade não está sendo realizada no município no endereço de autuação.

DA DECISÃO FINAL

Inicialmente, é irrefutável que a empresa de propriedade de Paulo Cezar Steff tenha descumprido a legislação ambiental no que concerne a Lei nº 9.605/1998 em seu Art. 60, regulamentado pelo Art. 66 do Decreto nº 6.514/2008, ao fazer funcionar estabelecimento passível de Certidão Ambiental sem a mesma.

Uma vez que não foi apresentada defesa, nem pagamento da multa decorrente do processo administrativo do Auto de Infração nº 103, DECIDO:

- Ratificar a aplicação do Auto de Infração nº 103 e o pagamento da multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, o qual poderá ser realizada com desconto de 30% se pago dentro desse prazo a contar do recebimento desse ofício;
- Se o valor da multa não for pago, o mesmo deverá ser encaminhado a dívida ativa;
- Encaminhar a Decisão Final por correspondência ao representante legal o Sr. Paulo César Steff domiciliado na Rua Eudocio Eliseu Demetrio, 98, Vila Manaus, Criciúma-SC.

O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias manifestar-se quanto a recurso dessa decisão.

Atenciosamente,

LILIAN ARNS
Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilha

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047_2018-PMF

Publicação Nº 1776963

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0249/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Despesa com a inscrição da servidora pública Adrieli Piovezana para participar do curso: Formação de Pregoeiros e as Alterações Trazidas Pelo Novo Decreto Nº 9.488, Sobre O Sistema de Registro de Preço a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2018 em Florianópolis-SC. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de nº 08.940.383/0001-90. Valor Total: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 18 de outubro de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 237 -2018

Publicação Nº 1776958

DECRETO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

APROVA PARCELAMENTO SOB FORMA DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DO LOTE Nº 0008-000 DA QUADRA 058, DE PROPRIEDADE DE CONSTRUFRAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4078/2017, fica aprovado o parcelamento sob forma de Condomínio Urbanístico do Lote nº 0008-000, da quadra 058, com área de 1.643,942m², matriculado sob nº 13.117 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade da empresa Construfrai Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 21.195.120/0001-61, situado na rua Dos Pinheiros, Bairro Santa Mônica, conforme abaixo descrito:

- a) Unidade 01 com 198,96m² de área privativa; 72,68m² de área comum; Total 271,64m²;
- b) Unidade 02 com 199,50m² de área privativa; 72,88m² de área comum; Total 272,38m²;
- c) Unidade 03 com 190,36m² de área privativa; 69,54m² de área comum; Total 259,90m²;
- d) Unidade 04 com 190,36m² de área privativa; 69,54m² de área comum; Total 259,90m²;
- e) Unidade 05 com 212,45m² de área privativa; 77,61m² de área comum; Total 290,06m²;
- f) Unidade 06 com 212,45m² de área privativa; 77,61m² de área comum; Total 290,06m²;
- g) Área comum "I"- De Circulação; Total 247,07m²;
- h) Área comum "II"- De Recreação; Total 191,26 m²;
- i) Área comum "III"- Total 1,04 m²;
- j) Área comum "IV"- Total 0,49 m².

Art. 2º - A concessão de Alvará de Licença para a construção das unidades autônomas fica condicionada à completa e efetiva conclusão das obras relativas à infraestrutura do condomínio, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 0147/2012, após vistoriadas e aceitas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nos termos do que consta na declaração firmada pela proprietária, inserta no Processo Administrativo nº 4078/2017, a implantação, manutenção e iluminação das vias internas ficará ao seu encargo.

Art. 3º - Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, as áreas parceladas serão cadastradas como ZCB 1 (Zona Comercial de Bairro 1).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 198 de 28 de agosto de 2018.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO(SC), 18 DE OUTUBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 238 -2018

Publicação Nº 1777227

DECRETO Nº 238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ORTFRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1524/2000 e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Dr. Osmar Antonio do Valle Ransolin, Procurador Geral do Município, como Presidente do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo – ORTFRAI, a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 18 DE OUTUBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 101-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1776966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 101/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	69º	19-10-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) CPF;
- e) Identidade;
- f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Conta bancária (BRADESCO);
- n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
- p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação nº 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explícita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_18.10.2018 FME

Publicação Nº 1777456

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18FME67
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada.: ONEVIO BETTONI EPP
Valor : R\$72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/08/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 7/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-102,83-2.056,60; 2-20-102,83-2.056,60; 3-100-225,26-22.526,00; 4-10-1.175,26-11.752,60; 5-10-342,78-3.427,80; 6-2-146,90-293,80; 7-10-538,66-5.386,60; 17-200-6,79-1.358,00; 18-200-10,67-2.134,00; 22-20-72,76-1.455,20; 23-300-17,46-5.238,00; 24-50-92,16-4.608,00; 26-100-33,95-3.395,00; 27-10-33,95-339,50; 29-2-334,69-669,38; 30-2-276,46-552,92; 43-2-2.390,50-4.781,00; 44-5-143,80-719,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18FME68
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada.: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor : R\$71.495,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 7/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-50-175,47-8.773,50; 9-50-186,44-9.322,00; 10-50-197,41-9.870,50; 11-50-252,24-12.612,00; 12-50-329,01-16.450,50; 13-20-211,65-4.233,00; 14-2-244,25-488,50; 15-50-26,51-1.325,50; 16-5-265,70-1.328,50; 19-20-35,35-707,00; 20-20-132,57-2.651,40; 21-50-19,17-958,50; 25-2-900,75-1.801,50; 28-20-48,63-972,60;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18FME69

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA ME

Valor : R\$75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 7/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 31-50-372,12-18.606,00; 32-50-202,16-10.108,00; 33-4-893,48-3.573,92; 34-4-668,63-2.674,52; 35-4-195,39-781,56; 36-4-189,00-756,00; 55-2-248,89-497,78; 56-5-72,10-360,50; 57-1-710,56-710,56; 58-2-586,12-1.172,24; 59-2-710,56-1.421,12; 60-2-835,00-1.670,00; 61-2-905,30-1.810,60; 62-2-87,40-174,80; 63-2-91,20-182,40; 64-1-31.000,00-31.000,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18FME70

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Valor : R\$54.610,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 7/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-30-248,23-7.446,90; 38-30-259,04-7.771,20; 39-30-269,84-8.095,20; 40-2-698,35-1.396,70; 41-50-265,31-13.265,50; 42-50-59,69-2.984,50; 45-4-279,50-1.118,00; 46-4-319,45-1.277,80; 47-4-379,38-1.517,52; 48-4-439,32-1.757,28; 49-2-996,93-1.993,86; 50-2-1.196,72-2.393,44; 51-5-159,63-798,15; 52-5-159,63-798,15; 53-10-79,71-797,10; 54-10-119,87-1.198,70;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26120 - Ata N.º: AT18FME07

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY

Valor : R\$12.135,95 (doze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 2/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS E MESÁRIOS PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER., DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-25-152,59-3.814,75; 7-20-133,52-2.670,40; 9-45-42,92-1.931,40; 12-30-123,98-3.719,40;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26122 - Ata N.º: AT18FME06

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Valor : R\$3.081,70 (três mil oitenta e um reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 1/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS, QUE POSSAM GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018,

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-830-2,99-2.481,70; 4-4-150,00-600,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_18.10.2018 FMS

Publicação Nº 1777459

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT25976 - Ata N.º: AT18FMS06

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: SULLAB DIST. DE PROD. DIAGNOS.HOSP. FARMACÊUTICOS

Valor : R\$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 7/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE MATERIAIS PARA O APARELHO ABX PENTRA 60, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS (HEMOGRAMA), PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-199,00-995,00; 2-5-37,00-185,00; 3-8-42,00-336,00; 4-3-156,00-468,00; 5-1-550,00-550,00; 6-1-177,00-177,00; 7-1-64,00-64,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26002 - Ata N.º: AT18FMS14

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor : R\$1.225,40 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 8/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CAFÉ, AÇÚCAR E MAÇÃ DESIDRATADA PARA CHÁ, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-13,78-964,60; 2-20-13,04-260,80;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT25997 - Ata N.º: AT18FMS33

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor : R\$449,20 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-50-1,14-57,00; 5-100-0,07-7,00; 21-10-4,73-47,30; 23-10-8,10-81,00; 39-10-3,32-33,20; 44-50-0,64-32,00; 45-50-0,89-44,50; 128-200-0,07-14,00; 165-10-5,46-54,60; 167-10-4,44-44,40; 169-20-1,71-34,20;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT25989 - Ata N.º: AT18FMS16

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor : R\$3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-100-19,96-1.996,00; 10-100-13,83-1.383,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT25998 - Ata N.º: AT18FMS34
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor : R\$373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-4-16,77-67,08; 89-1-33,54-33,54; 105-2-31,44-62,88; 173-10-1,73-17,30; 176-10-4,15-41,50; 179-10-15,09-150,90;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26003 - Ata N.º: AT18FMS15
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor : R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CAFÉ, AÇÚCAR E MAÇÃ DESIDRATADA PARA CHÁ, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-140,00-280,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26092 - Ata N.º: AT18FMS23
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor : R\$1.227,80 (um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTTIÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-20-61,39-1.227,80;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26086 - Ata N.º: AT17FMS55
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME
Valor : R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos)

Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/10/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 19/2017
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SUCOS E REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SAMU, MOTORISTAS DE PLANTÃO E SERVIDORES QUE TRABALHAM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-92-1,20-110,40;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26085 - Ata N.º: AT18FMS55
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME
Valor : R\$9.723,00 (nove mil setecentos e vinte e três reais)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/10/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 19/2017
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SUCOS E REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SAMU, MOTORISTAS DE PLANTÃO E SERVIDORES QUE TRABALHAM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-463-21,00-9.723,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18FME70
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor : R\$51.489,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/03/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 20/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES, ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITO À RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS □ SC.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-1,60-480,00; 2-12-9,90-118,80; 3-240-2,49-597,60; 4-300-2,49-747,00; 5-150-2,49-373,50; 6-180-2,49-448,20; 7-180-2,49-448,20; 8-180-4,90-882,00; 9-180-2,90-522,00; 10-120-2,49-298,80; 11-30-4,90-147,00; 12-120-7,90-948,00; 13-90-6,90-621,00; 14-240-2,90-696,00; 15-132-4,90-646,80; 16-300-3,90-1.170,00; 17-54-5,80-313,20; 18-108-2,90-313,20; 19-120-2,49-298,80; 20-120-3,90-468,00; 21-150-2,49-373,50; 22-180-2,49-448,20; 23-90-2,49-224,10; 24-120-2,49-298,80; 25-36-3,50-126,00; 26-180-19,90-3.582,00; 27-270-19,90-5.373,00; 28-90-28,90-2.601,00; 29-270-9,90-2.673,00; 30-270-12,90-3.483,00; 31-90-16,90-1.521,00; 32-12-35,00-420,00; 33-60-8,90-534,00; 34-420-3,50-1.470,00; 35-360-3,30-1.188,00; 36-90-11,90-1.071,00; 37-120-2,99-358,80; 38-72-11,90-856,80; 39-24-9,90-237,60; 40-30-9,90-297,00; 41-60-7,50-450,00; 42-240-3,50-840,00; 43-120-3,90-468,00; 44-60-5,80-348,00; 45-60-3,99-239,40; 46-120-1,30-156,00; 47-60-2,90-174,00; 48-30-2,10-63,00; 49-30-1,75-52,50; 50-120-5,90-708,00; 51-60-6,90-414,00; 52-66-6,90-455,40; 53-66-6,90-455,40; 54-48-1,50-72,00; 55-240-2,99-717,60; 56-30-3,50-105,00; 57-60-6,90-414,00; 58-42-9,90-415,80; 59-36-8,90-320,40; 60-36-3,50-126,00; 61-42-3,50-147,00; 62-120-5,90-708,00; 63-60-3,50-210,00; 64-54-11,90-642,60; 65-84-5,50-462,00; 66-84-5,50-462,00; 67-66-5,50-363,00; 68-66-5,50-363,00; 69-84-5,50-462,00; 70-40-75,00-3.000,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26129 - Ata N.º: AT18FMS23
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor : R\$212,24 (duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTTIÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-106,12-212,24;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_18.10.2018 PMF

Publicação Nº 1777460

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT25949 - Ata N.º: AT18PMF78
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor : R\$516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
Vigência : Início: 05/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 47-400-1,29-516,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26014 - Ata N.º: AT18PMF72
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor : R\$238,32 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-6-39,72-238,32;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26008 - Ata N.º: AT18PMF33
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor : R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26012 - Ata N.º: AT18PMF78
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor : R\$1.198,25 (um mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-45-0,07-3,15; 23-66-8,10-534,60; 114-50-13,21-660,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26007 - Ata N.º: AT18PMF33

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor : R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26009 - Ata N.º: AT18PMF33
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor : R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26010 - Ata N.º: AT18PMF33
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor : R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-850,00-850,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26011 - Ata N.º: AT18PMF79
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor : R\$2.263,50 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 179-150-15,09-2.263,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26006 - Ata N.º: AT18PMF67
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor : R\$390,00 (trezentos e noventa reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 45/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26005 - Ata N.º: AT18PMF67

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953

Valor : R\$390,00 (trezentos e noventa reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 45/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26004 - Ata N.º: AT18PMF67

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953

Valor : R\$390,00 (trezentos e noventa reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 45/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26001 - Ata N.º: AT18PMF67

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953

Valor : R\$390,00 (trezentos e noventa reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 45/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA18PMF118 - Contrato Nº: CT18PMF54

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME

Vigência : Início: 05/10/2018 Término: 05/11/2018

Licitação : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS ABAIXO MENCIONADAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT18PMF125
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: D.F.J. ENGENHARIA LTDA
Valor : R\$11.050,00 (onze mil cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 30/11/2018
Licitação : Dispensa de licitação p/ obras e serv.engenh. Nº.: 29/2018
Objeto : DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO C.E.M JUVILIANO MANOEL PEDROSO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-11.050,00-11.050,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT18PMF124
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor : R\$9.200,00 (nove mil duzentos reais)
Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 01/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 127/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA RETROES-CAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416 E, FROTA Nº 289
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-8.962,00-8.962,00; 2-1-238,00-238,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26041 - Ata N.º: AT18PMF79
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor : R\$44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 208-3-14,92-44,76;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF173
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor : R\$55.599,98 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência : Início: 05/10/2018 Término: 30/09/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 125/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-2,76-552,00; 2-24-27,62-662,88; 3-200-2,96-592,00; 4-120-3,45-414,00; 5-80-4,93-394,40; 6-150-5,92-888,00; 7-800-3,45-2.760,00; 8-150-1,97-295,50; 9-150-3,95-592,50; 10-365-1,73-631,45; 11-365-1,97-719,05; 12-180-1,97-354,60; 13-80-3,45-276,00; 14-80-3,45-276,00; 15-100-1,97-197,00; 16-5-24,72-123,60; 17-300-1,68-504,00; 18-100-3,95-395,00; 19-300-3,95-1.185,00; 20-300-5,92-1.776,00; 21-300-3,95-1.185,00; 22-30-29,60-888,00; 23-365-22,69-8.281,85; 24-200-22,69-4.538,00; 25-150-15,79-2.368,50; 26-200-9,87-1.974,00; 27-100-4,93-493,00; 28-120-22,69-2.722,80; 29-120-27,62-3.314,40; 30-100-3,95-395,00; 31-365-0,99-361,35; 32-35-1,97-68,95; 33-35-1,97-68,95; 34-100-44,39-4.439,00; 35-100-9,87-987,00; 36-50-24,67-1.233,50; 37-35-17,76-621,60; 38-40-7,40-296,00; 39-250-13,81-3.452,50; 40-365-11,84-4.321,60;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF174

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor : R\$13.899,96 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência : Início: 05/10/2018 Término: 30/09/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 125/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 41-10-5,56-55,60; 42-20-4,79-95,80; 43-10-3,99-39,90; 44-50-3,19-159,50; 45-30-3,99-119,70; 46-50-3,99-199,50; 47-100-10,13-1.013,00; 48-100-9,67-967,00; 49-60-3,48-208,80; 50-60-7,85-471,00; 51-30-4,36-130,80; 52-10-26,16-261,60; 53-50-6,10-305,00; 54-50-4,36-218,00; 55-50-7,85-392,50; 56-200-6,97-1.394,00; 57-75-6,10-457,50; 58-250-1,74-435,00; 59-50-6,10-305,00; 60-130-4,36-566,80; 61-40-6,10-244,00; 62-15-6,97-104,55; 63-50-4,36-218,00; 64-120-6,10-732,00; 65-50-26,16-1.308,00; 66-20-11,34-226,80; 67-60-6,10-366,00; 68-20-5,23-104,60; 69-20-3,48-69,60; 70-10-6,97-69,70; 71-50-11,34-567,00; 72-50-11,34-567,00; 73-60-11,34-680,40; 74-25-5,23-130,75; 75-20-4,36-87,20; 76-30-11,34-340,20; 77-10-14,84-148,40; 78-8-17,47-139,76;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF175

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SILVIO PEDRO SZPAK ME

Valor : R\$35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais)

Vigência : Início: 08/10/2018 Término: 28/02/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 121/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS IMEDIAÇÕES DO LAGO DAS ARAUCÁRIAS NO DIA 31.12.2018

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-1.050,56-2.101,12; 2-2-1.125,60-2.251,20; 3-2-435,23-870,46; 4-2-450,24-900,48; 5-2-1.725,53-3.451,06; 6-2-750,40-1.500,80; 7-10-45,02-450,20; 8-6-750,40-4.502,40; 9-6-562,80-3.376,80; 10-6-187,60-1.125,60; 11-4-375,20-1.500,80; 12-1-150,08-150,08; 13-1-150,08-150,08; 14-2-150,08-300,16; 15-2-150,08-300,16; 16-2-150,08-300,16; 17-1-150,08-150,08; 18-2-150,08-300,16; 19-1-150,08-150,08; 20-1-187,60-187,60; 21-2-187,60-375,20; 22-2-187,60-375,20; 23-1-187,60-187,60; 24-1-187,60-187,60; 25-2-187,60-375,20; 26-1-187,60-187,60; 27-2-187,60-375,20; 28-1-262,64-262,64; 29-2-262,64-525,28; 30-1-262,64-262,64; 31-2-262,64-525,28; 32-2-262,64-525,28; 33-1-262,64-262,64; 34-1-262,64-262,64; 35-1-262,64-262,64; 36-2-262,64-525,28; 37-1-375,15-375,15; 38-1-375,15-375,15; 39-1-375,15-375,15; 40-1-375,15-375,15; 41-1-375,15-375,15; 42-1-375,15-375,15; 43-2-375,15-750,30; 44-1-375,15-375,15; 45-1-375,15-375,15; 46-2-375,15-750,30; 47-1-150,08-150,08; 48-1-150,08-150,08; 49-1-150,08-150,08; 50-1-150,08-150,08; 51-1-150,08-150,08; 52-5-150,08-750,40;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF176

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor : R\$30.297,90 (trinta mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/03/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 118/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-16,70-1.169,00; 2-100-16,70-1.670,00; 3-100-12,99-1.299,00; 4-100-16,70-1.670,00; 5-100-6,49-649,00; 6-400-1,86-744,00; 7-70-6,49-454,30; 8-100-25,92-2.592,00; 9-100-17,62-1.762,00; 10-100-8,35-835,00; 11-100-12,06-1.206,00; 12-100-5,57-557,00; 13-150-9,28-1.392,00; 14-70-4,97-347,90; 15-500-3,76-1.880,00; 16-100-6,95-695,00; 17-100-27,77-2.777,00; 18-50-28,58-1.429,00; 19-100-6,67-667,00; 20-100-3,61-361,00; 21-100-11,43-1.143,00; 90-60-4,32-259,20; 91-100-2,70-270,00; 92-100-3,72-372,00; 93-120-0,97-116,40; 94-60-1,62-97,20; 95-100-2,10-210,00; 96-100-2,16-216,00; 97-100-4,32-432,00; 98-50-2,64-132,00; 99-50-2,64-132,00; 100-60-2,43-145,80; 101-100-2,10-210,00; 102-70-2,10-147,00; 103-60-2,10-126,00; 104-50-3,18-159,00; 105-60-2,64-158,40; 106-60-3,18-190,80; 107-90-3,18-286,20; 108-120-3,72-446,40; 109-60-5,40-324,00; 110-100-2,10-210,00; 111-60-2,10-126,00; 112-50-0,95-47,50; 113-70-2,64-184,80;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF177

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor : R\$40.599,90 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/03/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 118/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 22-100-8,62-862,00; 23-200-12,46-2.492,00; 24-60-7,18-430,80; 25-100-6,70-670,00; 26-50-6,70-335,00; 27-200-12,46-2.492,00; 28-50-9,58-479,00; 29-150-7,66-1.149,00; 30-100-6,70-670,00; 31-100-10,54-1.054,00; 32-100-10,54-1.054,00; 33-100-10,54-1.054,00; 34-250-1,92-480,00; 35-50-11,49-574,50; 36-200-10,54-2.108,00; 37-150-2,39-358,50; 38-50-2,39-119,50; 39-100-3,35-335,00; 40-50-9,58-479,00; 41-100-5,74-574,00; 42-50-6,70-335,00; 43-30-2,39-71,70; 44-90-4,78-430,20; 45-150-2,87-430,50; 46-90-4,78-430,20; 47-90-12,45-1.120,50; 48-100-2,87-287,00; 49-30-6,70-201,00; 50-150-3,83-574,50; 51-30-7,66-229,80; 52-50-3,83-191,50; 53-90-2,87-258,30; 54-50-3,83-191,50; 55-200-12,46-2.492,00; 56-50-6,70-335,00; 57-200-4,78-956,00; 58-100-2,87-287,00; 59-100-6,70-670,00; 60-100-1,15-115,00; 61-100-2,87-287,00; 62-50-5,74-287,00; 63-150-4,78-717,00; 64-100-3,35-335,00; 65-90-5,74-516,60; 66-90-4,78-430,20; 67-100-5,74-574,00; 68-90-5,74-516,60; 69-150-2,87-430,50; 70-60-2,87-172,20; 71-30-2,39-71,70; 72-150-4,78-717,00; 73-70-1,91-133,70; 74-70-3,83-268,10; 75-30-1,42-42,60; 76-20-7,66-153,20; 77-90-3,83-344,70; 78-100-4,78-478,00; 79-100-4,78-478,00; 80-50-3,35-167,50; 81-100-7,66-766,00; 82-70-4,75-332,50; 83-100-1,93-193,00; 84-50-2,40-120,00; 85-300-8,62-2.586,00; 86-100-3,84-384,00; 87-120-4,78-573,60; 88-120-4,78-573,60; 89-120-4,78-573,60;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT18PMF126

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

Valor : R\$136.569,01 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo)

Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 119/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PRAÇA DO PARQUE CENTRAL DE FRAIBURGO, SITUADO NA QUADRA 6, LOTE 2, ENTRE AS AVENIDAS PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO CENTRO, EM FRAIBURGO/SC.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-78.805,15-78.805,15; 4-1-1.158,72-1.158,72; 5-1-678,00-678,00; 6-1-5.111,04-5.111,04; 7-1-50.816,10-50.816,10;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT18PMF127

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME

Valor : R\$29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais)

Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 119/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PRAÇA DO PARQUE CENTRAL DE FRAIBURGO, SITUADO NA QUADRA 6, LOTE 2, ENTRE AS AVENIDAS PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO CENTRO, EM FRAIBURGO/SC.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-29.800,00-29.800,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26068 - Ata N.º: AT18PMF78

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor : R\$1.105,80 (um mil cento e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-970-1,14-1.105,80;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26071 - Ata N.º: AT18PMF17

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Valor : R\$51,76 (cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 147/2017

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-2-16,90-33,80; 38-2-8,98-17,96;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26090 - Ata N.º: AT18PMF71

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977

Valor : R\$157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 41/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-335,68-0,08-26,52; 13-335,68-0,39-130,58;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26091 - Ata N.º: AT18PMF34

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI

Valor : R\$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)

Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 24/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-200-7,90-1.580,00; 8-225-7,90-1.777,50; 9-200-7,90-1.580,00; 10-100-7,90-790,00; 11-100-7,90-790,00; 12-50-7,90-395,00; 13-50-7,90-395,00; 14-25-20,00-500,00; 15-25-20,00-500,00; 16-50-20,00-1.000,00; 17-25-20,00-500,00; 19-100-7,90-790,00; 20-50-7,90-395,00; 21-125-7,90-987,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF178

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SERGIO WALTRICK MOREIRA - ME

Valor : R\$148.264,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 30/09/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 129/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO INTERIOR DESTES MUNICÍPIO E NOS BAIROS AFASTADOS DO PERÍMETRO URBANO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-364,52-72.904,00; 2-8000-9,30-74.400,00; 3-400-2,40-960,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26106 - Ata N.º: AT18PMF38
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor : R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 27/2018
Objeto : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-140,00-280,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26104 - Ata N.º: AT18PMF26
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor : R\$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-11,28-564,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26096 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$1.442,10 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-15-96,14-1.442,10;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26098 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$31.075,56 (trinta e um mil setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-18-69,22-1.245,96; 6-206-56,16-11.568,96; 7-168-61,52-10.335,36; 8-28-19,24-538,72; 9-9200-0,73-6.716,00; 10-4-167,64-670,56;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26097 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$6.550,20 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3-360,36-1.081,08; 4-8-437,56-3.500,48; 5-4-492,16-1.968,64;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26089 - Ata N.º: AT18PMF79
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor : R\$3.078,90 (três mil setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-20-29,76-595,20; 49-15-64,98-974,70; 179-100-15,09-1.509,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26111 - Ata N.º: AT18PMF28
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor : R\$6.931,95 (seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-18,22-911,00; 2-15-73,01-1.095,15; 3-20-63,51-1.270,20; 9-100-19,96-1.996,00; 10-120-13,83-1.659,60;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26110 - Ata N.º: AT18PMF28
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor : R\$5.167,40 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-18,22-911,00; 3-30-63,51-1.905,30; 10-170-13,83-2.351,10;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26108 - Ata N.º: AT17PMF156

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor : R\$4.203,27 (quatro mil duzentos e três reais e vinte e sete centavos)

Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/10/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 115/2017

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-2,96-59,20; 2-1-24,60-24,60; 3-20-2,96-59,20; 4-10-4,44-44,40; 5-2-6,41-12,82; 6-8-4,93-39,44; 7-75-2,95-221,25; 8-14-2,46-34,44; 9-15-4,43-66,45; 10-3-4,43-13,29; 11-30-0,98-29,40; 12-2-1,99-3,98; 13-3-1,99-5,97; 14-3-7,89-23,67; 15-16-11,82-189,12; 16-14-11,82-165,48; 17-25-2,05-51,25; 18-25-2,05-51,25; 19-25-3,69-92,25; 20-25-2,88-72,00; 21-25-2,88-72,00; 22-6-4,12-24,72; 23-0,5-28,73-14,37; 24-9-1,64-14,76; 25-12-3,28-39,36; 26-18-3,28-59,04; 27-18-4,92-88,56; 28-12-4,11-49,32; 29-2-23,25-46,50; 30-20-23,25-465,00; 31-20-23,25-465,00; 32-12-15,81-189,72; 33-20-9,30-186,00; 34-8-5,58-44,64; 35-10-23,25-232,50; 36-10-24,18-241,80; 37-11-41,85-460,35; 38-12-11,16-133,92; 39-5-23,25-116,25;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26105 - Ata N.º: AT18PMF27

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor : R\$129,00 (cento e vinte e nove reais)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 16/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-12,90-129,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF179

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor : R\$20.699,80 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/03/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 130/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2018 A MARÇO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-0,02-20,00; 2-2000-0,03-60,00; 3-2000-0,03-60,00; 4-100-6,03-603,00; 5-2000-0,02-40,00; 6-200-3,19-638,00; 7-200-6,24-1.248,00; 8-200-6,25-1.250,00; 9-50-0,31-15,50; 10-1000-0,06-60,00; 11-20-15,58-311,60; 12-20-9,26-185,20; 13-20-5,72-114,40; 14-30-9,26-277,80; 15-200-1,77-354,00; 16-100-1,53-153,00; 17-300-5,72-1.716,00; 18-4500-0,59-2.655,00; 19-50-1,87-93,50; 20-2000-0,42-840,00; 21-10000-0,59-5.900,00; 22-30-14,01-420,30; 23-200-9,39-1.878,00; 24-50-1,77-88,50; 25-200-0,41-82,00; 26-200-0,59-118,00; 27-200-0,34-68,00; 28-300-2,54-762,00; 29-200-2,54-508,00; 30-100-0,90-90,00; 31-100-0,90-90,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF180

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Valor : R\$35.242,50 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/03/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 130/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2018 A MARÇO DE 2019.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 32-100-1,76-176,00; 33-110-22,50-2.475,00; 34-50-2,23-111,50; 35-2000-16,24-32.480,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26117 - Ata N.º: AT17PMF172
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor : R\$9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3030-3,20-9.696,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26115 - Ata N.º: AT18PMF45
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor : R\$38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 30/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERROS E DISCOS PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-5-3,23-16,15; 17-5-4,40-22,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26116 - Ata N.º: AT18PMF45
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor : R\$16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5000-3,26-16.300,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26113 - Ata N.º: AT18PMF25
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
Valor : R\$5.483,20 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES FUTURAS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-10-138,40-1.384,00; 7-10-138,40-1.384,00; 12-8-166,40-1.331,20; 15-10-138,40-1.384,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26125 - Ata N.º: AT18PMF71
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor : R\$295,16 (duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-758,76-0,39-295,16;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26124 - Ata N.º: AT18PMF71
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor : R\$159,79 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-410,78-0,39-159,79;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26123 - Ata N.º: AT18PMF71
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor : R\$638,74 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1642-0,39-638,74;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26114 - Ata N.º: AT18PMF27
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor : R\$129,00 (cento e vinte e nove reais)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-12,90-129,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26165 - Ata N.º: AT18PMF84

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-96,14-96,14;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26166 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$437,56 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-437,56-437,56;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26164 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$1.913,20 (um mil novecentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-69,22-69,22; 6-25-56,16-1.404,00; 8-2-19,24-38,48; 9-550-0,73-401,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26163 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$2.963,12 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-360,36-720,72; 4-4-437,56-1.750,24; 5-1-492,16-492,16;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26162 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$672,98 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-7-96,14-672,98;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26147 - Ata N.º: AT18PMF43
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor : R\$122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTTIÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-61,39-122,78;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26130 - Ata N.º: AT18PMF34
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor : R\$205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 24/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-10-7,90-79,00; 20-16-7,90-126,40;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26161 - Ata N.º: AT18PMF84
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor : R\$10.361,90 (dez mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7-69,22-484,54; 6-82-56,16-4.605,12; 7-39-61,52-2.399,28; 8-12-19,24-230,88; 9-3160-0,73-2.306,80; 10-1-167,64-167,64; 11-1-167,64-167,64;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF181

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME

Valor : R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/01/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 126/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-66000-0,50-33.000,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF182

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor : R\$53.999,60 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/01/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 126/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1080-10,57-11.415,60; 3-600-10,55-6.330,00; 4-800-18,43-14.744,00; 5-1000-21,51-21.510,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF183

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: AGN FRIOS LTDA

Valor : R\$62.365,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/01/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 126/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-4500-11,17-50.265,00; 8-2000-6,05-12.100,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF184

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME

Valor : R\$20.985,00 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/01/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 126/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-1500-13,99-20.985,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA18PMF119 - Contrato Nº: CT17PMF101 - Ata N.º: As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo, resolvem firmar o presente Termo para endosso e inclusão de 01 (um) veículo
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor : R\$100,90 (cem reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/07/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI □ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26172 - Ata N.º: AT18PMF26
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor : R\$338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-11,28-338,40;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF185
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor : R\$21.495,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 86-50-7,00-350,00; 87-213-15,00-3.195,00; 88-300-52,00-15.600,00; 89-20-50,00-1.000,00; 90-30-45,00-1.350,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF186
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor : R\$7.329,86 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019
Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-15-2,07-31,05; 31-50-10,10-505,00; 32-50-3,10-155,00; 33-50-5,94-297,00; 34-50-4,52-226,00; 35-15-3,46-51,90; 36-15-3,46-51,90; 37-15-3,47-52,05; 38-500-0,03-15,00; 39-500-0,07-35,00; 40-500-0,03-15,00; 41-500-0,03-15,00; 42-10-184,87-1.848,70; 43-10-130,84-1.308,40; 44-5-46,40-232,00; 45-5-3,04-15,20; 46-42-4,13-173,46; 47-100-11,71-1.171,00; 48-70-16,16-1.131,20;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF187

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Valor : R\$60.626,65 (sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-225000-0,11-24.750,00; 10-75000-0,11-8.250,00; 11-10-13,50-135,00; 12-3-24,30-72,90; 13-5-41,85-209,25; 14-50-22,68-1.134,00; 15-50-11,61-580,50; 16-50-24,30-1.215,00; 17-120-161,00-19.320,00; 49-1-400,00-400,00; 54-36-24,68-888,48; 55-100-0,22-22,00; 56-100-0,39-39,00; 57-20-30,61-612,20; 58-100-9,33-933,00; 59-2-53,31-106,62; 60-1-28,62-28,62; 61-200-6,42-1.284,00; 62-1-53,53-53,53; 63-3-10,85-32,55; 73-2500-0,05-125,00; 74-3-35,80-107,40; 75-10-6,70-67,00; 76-50-4,02-201,00; 77-1-59,60-59,60;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF188

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI

Valor : R\$17.375,95 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-1-228,07-228,07; 51-3-10,67-32,01; 52-10-4,37-43,70; 53-18-6,79-122,22; 64-3-33,57-100,71; 65-2-12,34-24,68; 66-1-138,15-138,15; 67-3-11,85-35,55; 68-1-93,80-93,80; 69-1-75,04-75,04; 70-1-33,57-33,57; 71-30-104,66-3.139,80; 72-30-134,29-4.028,70; 80-50-38,80-1.940,00; 81-35-9,73-340,55; 82-45-23,34-1.050,30; 83-50-16,06-803,00; 84-30-64,32-1.929,60; 85-50-64,33-3.216,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF189

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

Valor : R\$166.183,84 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-755,00-2.265,00; 2-1-755,00-755,00; 3-45-755,00-33.975,00; 4-15-755,00-11.325,00; 5-15-761,00-11.415,00; 6-5-761,00-3.805,00; 7-30-759,00-22.770,00; 8-10-759,00-7.590,00; 78-1200-2,40-2.880,00; 79-1200-1,18-1.416,00; 91-304-69,76-21.207,04; 92-120-7,12-854,40; 93-70-109,12-7.638,40; 94-1800-6,94-12.492,00; 95-1800-10,22-18.396,00; 96-100-74,00-7.400,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT18PMF190

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: VT METAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor : R\$39.299,99 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/08/2019

Licitação : Pregão presencial Nº.: 123/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-100-37,50-3.750,00; 19-100-13,66-1.366,00; 20-100-7,89-789,00; 21-100-145,46-14.546,00; 22-100-18,95-1.895,00; 23-100-5,08-508,00; 24-100-13,02-1.302,00; 25-100-65,75-6.575,00; 26-100-16,27-1.627,00; 27-200-25,71-5.142,00; 28-57-15,57-887,49; 29-50-18,25-912,50;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_18.10.2018 SF

Publicação Nº 1777462

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26018 - Ata N.º: AT18SF24

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor : R\$7.221,28 (sete mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-3,04-12,16; 14-50-1,88-94,00; 16-3-3,70-11,10; 21-14-4,73-66,22; 23-5-8,10-40,50; 29-3-9,11-27,33; 30-2-95,92-191,84; 31-400-5,41-2.164,00; 32-8-4,31-34,48; 33-6-6,26-37,56; 39-15-3,32-49,80; 41-2-239,79-479,58; 44-100-0,64-64,00; 50-4-9,95-39,80; 51-25-5,42-135,50; 52-15-2,43-36,45; 53-4-70,43-281,72; 54-4-29,24-116,96; 56-6-7,18-43,08; 57-4-5,35-21,40; 58-2-32,18-64,36; 59-3-26,59-79,77; 60-5-5,83-29,15; 63-2-32,18-64,36; 64-1-32,18-32,18; 66-1-104,71-104,71; 67-2-57,56-115,12; 68-12-0,20-2,40; 70-1-273,20-273,20; 71-2-63,70-127,40; 72-3-68,18-204,54; 73-1-127,66-127,66; 74-3-7,52-22,56; 75-3-7,52-22,56; 76-3-7,52-22,56; 77-20-3,08-61,60; 79-1-57,19-57,19; 80-2-139,51-279,02; 91-1-70,43-70,43; 95-1-248,90-248,90; 98-1-336,30-336,30; 99-1-180,92-180,92; 101-1-55,45-55,45; 116-5-5,55-27,75; 117-2-73,39-146,78; 123-1-218,87-218,87; 138-20-7,93-158,60; 140-10-1,59-15,90; 142-50-0,50-25,00; 143-20-0,55-11,00; 144-10-0,64-6,40; 146-20-0,42-8,40; 150-4-1,21-4,84; 152-6-1,81-10,86; 155-2-1,21-2,42; 191-1-54,64-54,64;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26022 - Ata N.º: AT18SF04

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Valor : R\$41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 147/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-3-13,95-41,85;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26021 - Ata N.º: AT18SF09

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor : R\$19,09 (dezenove reais e nove centavos)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 14/2018

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES, COMPRA DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTES PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-1-19,09-19,09;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

IVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26015 - Ata N.º: AT18SF23

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP

Valor : R\$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)

Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-37,90-758,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26016 - Ata N.º: AT17SF71
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor : R\$2.002,00 (dois mil dois reais)
Vigência : Início: 09/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2600-0,77-2.002,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26051 - Ata N.º: AT18SF24
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor : R\$3.861,42 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-3,04-12,16; 16-3-3,70-11,10; 17-72-2,12-152,64; 22-4-14,57-58,28; 23-4-8,10-32,40; 29-2-9,11-18,22; 30-1-95,92-95,92; 32-2-4,31-8,62; 33-2-6,26-12,52; 44-100-0,64-64,00; 47-200-1,29-258,00; 48-200-2,12-424,00; 50-4-9,95-39,80; 51-50-5,42-271,00; 53-2-70,43-140,86; 54-4-29,24-116,96; 59-2-26,59-53,18; 61-4-5,34-21,36; 63-1-32,18-32,18; 64-1-32,18-32,18; 65-1-248,91-248,91; 66-2-104,71-209,42; 67-2-57,56-115,12; 68-12-0,20-2,40; 69-1-182,13-182,13; 70-1-273,20-273,20; 71-2-63,70-127,40; 72-2-68,18-136,36; 73-2-127,66-255,32; 74-3-7,52-22,56; 75-3-7,52-22,56; 76-3-7,52-22,56; 77-20-3,08-61,60; 79-1-57,19-57,19; 101-1-55,45-55,45; 138-10-7,93-79,30; 140-10-1,59-15,90; 143-10-0,55-5,50; 144-10-0,64-6,40; 148-10-3,40-34,00; 150-4-1,21-4,84; 152-6-1,81-10,86; 155-2-1,21-2,42; 191-1-54,64-54,64;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT26128 - Ata N.º: AT18SF26
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
Valor : R\$548,20 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Pregão presencial Nº.: 20/2018
Objeto : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.
Itens : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-288,00-288,00; 3-1-93,90-93,90; 6-5-12,76-63,80; 8-1-33,50-33,50; 11-15-4,60-69,00;

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria nº 22492018

Publicação Nº 1777065

PORTARIA Nº 2249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora JANAINA SOLIGO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.195.579-23, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22502018

Publicação Nº 1777068

PORTARIA Nº 2250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - Sanefrai, homologado pelos decretos 184/2017 e 191/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLES WEIDER SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.272.739-64, no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22512018

Publicação Nº 1777070

PORTARIA Nº 2251, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELIANE MELO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 008.581.529-24, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22522018

Publicação Nº 1777073

PORTARIA Nº 2252, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MAQUELI BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.089.839-40, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22532018

Publicação Nº 1777083

PORTARIA Nº 2253, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:

Art 1º. Contratar, em caráter temporário ELIANE MELO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.529-24, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 22542018

Publicação Nº 1777086

PORTARIA Nº 2254, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:

Art 1º. Contratar, em caráter temporário MAQUELI BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.089.839-40, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2018 - 194 A 205

Publicação Nº 1777662

DECRETO Nº 194/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.1501 – 1.056 – 4490000000 - Aplicações Diretas R\$ 426.500,00

Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, no valor de R\$ 426.500,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 195/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1201 – 2.009 – 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte 03.01 – Impostos Educação

Art. 2º. Para dar cobertura a suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 03.00 – recursos ordinários, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 031/2018.

Art. 4º. Fica autorizado a refazer o lançamento para a devida correção.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 196/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.010 – 31.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 03.01 – Impostos Educação

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 03.00 – recursos ordinários, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 086/2018.

Art. 4º. Fica autorizado a refazer o lançamento para a devida correção.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 197/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.009 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 03.01 – Impostos Educação

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro, evidenciado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 03.00 – recursos ordinários, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 180/2018.

Art. 4º. Fica autorizado a refazer o lançamento para a devida correção.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 198/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 24.030,42 (vinte e quatro mil, trinta reais e quarenta e dois centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.024 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 24.030,42
Fonte de Recursos 03.02 – Impostos Saúde

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, Fonte de Recursos 03.00 – recursos ordinários, no valor de R\$ 24.030,42.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em parte o Decreto nº 005/2018, com o objetivo de identificação

da origem do superávit utilizado nessa suplementação.

Art. 4º. Fica autorizado a refazer o lançamento para a devida correção.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 199/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 286.513,33 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001 – 2.024 – 31.71.00.00.00 - Transf. a cons. Púb. R\$ 3.733,33
Fonte de recursos 03.02- Impostos Saúde

10.301.1001 – 2.024 – 33.93.00.00.00 - Aplicações Dietas R\$ 282.780,00
Fonte de recursos 03.02- Impostos Saúde

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 03.00 - recursos ordinários, no valor de R\$ 286.513,33.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 009/2018.

Art. 4º. Fica autorizado a refazer o lançamento para a devida correção.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 200/2018

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA “CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no programa “Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social”, a família da senhora Marizete Barboza, portadora do CPF nº 084.620.349-90, RG nº 5.869.917, com vistas à reforma de sua residência localizada na Linha Novo São Paulo, interior, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 201/2018

CONCEDE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido licença auxílio maternidade, para a servidora Juliana Molon de Freitas, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2018 e término previsto para o dia 09 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 202/2018

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo nº 107, II, b, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido 05 (cinco) dias de licença para a servidora Rozecler Capelli, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 14 de outubro de 2018 e término no dia 18 de outubro de 2018, por motivo do falecimento de seu pai senhor José Nilo Capelli.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 203/2018

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família da senhora Juraci da Silva, portadora do CPF nº 051.318.229-20, RG nº 4.901.412, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua Frei Barnabé, nº 397, Bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 204/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 330/2001 e 679/2010, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os senhores conforme segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Juliane Baldissera Pilatti;

Suplente: Alessandra Paula Querino Bernardo.

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titular: Marcelli Pozzan de Freitas;

Suplente: Lovaine Borella Wosnes;

Titular: Andreia Maria Spricigo Levinski;

Suplente: Sayonara Regina Dalla Cort Bitner.

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Caroline Fatini Bez Batti;

Suplente: Olei Campos Santin;

Titular: Soraia Irrigaray Zapata;

Suplente: Silvana Terezinha de Quadros.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Andreia de Oliveira Custodio;

Suplente: André Berte;

Titular: Vilmar Bernardelli;

Suplente: Francisco José Maraschin.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 205/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R\$ 55.533,32 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na seguinte programação:

06.01 – Secretaria Municipal de Des. Rural, Agricultura e Meio Ambiente

20.208.2001 – 1.055 – 4490000000 - Aplicações Diretas R\$ 55.533,32

Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, no valor de R\$ 55.533,32.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2018

Publicação Nº 1776926

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 075/2018, Edital de Pregão Presencial 042/2018 do TIPO MENOR POR ITEM até às 09h:00min. do dia 31 de outubro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 18 de outubro de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 213/2018

Publicação Nº 1777278

DECRETO N.º 213, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.ºS 50 E 51, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 50 e 51, de 16 de outubro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba" e " Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2018", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 50, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de outubro de 2018.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 51, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde – 2018.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de outubro de 2018.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 214/2018

Publicação Nº 1777281

DECRETO N.º 214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
3572/17	Sandro Vilmar Pires	R\$ 120,00
3573/17	Paola Tybusch	R\$ 9,77
3888/17	Lavação Edeneser	R\$ 21,00
3890/17	Paola Tybusch	R\$ 0,01
4280/17	Escola De Gestão- Egem	R\$ 350,00
2534/17	Empresa Cat.Tecnologia	R\$ 289,24
3521/17	Empresa Brasileira De Correios-Ect	R\$ 301,63

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 215/2018

Publicação Nº 1777572

DECRETO N.º 215, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 21.193,89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 21.193,89 (vinte e um mil, cento e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.193,89
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.193,89
3.3.90.0.2.14.001067 - Aplicações Diretas	21.193,89

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 21.193,89 (vinte e um mil, cento e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

ERRATA DA LEI Nº 2.139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777554

ERRATA DA LEI Nº 2.139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação da Lei nº 2.139/2018, publicado no DOM/SC, Edição 2655, paginas 206 a 274, em 16/10/2018.

Onde se Lê:

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 02
PRIORIDADES E METAS PARA 2019					
DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA:					
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)					
DIAGNÓSTICO:					
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito					
DIRETRIZES:					
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
OBJETIVOS:					
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/ Construção da Sede Fórum	Área	m ²	4000	1.000,00	
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	920.000,00	0.1.00.000000
4 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000
TOTAL				921.400,00	

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;
- Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigo de idosos, crianças e adolescentes), realizar convênios com instituições desta natureza;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assistência social, direito do cidadão dever do Estado; Trabalho social com família; Matricialidade sociofamiliar; Territorialização da proteção social; Segurancas socioassistenciais;

Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
31 – Aquisição de veículo (FMAS)	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
32 – Construção de Unidades de Assistência Social – CRAS-CREAS (FMAS)	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029
33 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	938.200,00 75.400,00 6.280,00 67.600,00 37.440,00 100,00 8.320,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000007 0.1.29.001001 0.1.29.001024 0.1.29.001044

				10.400,00	0.1.29.001055
				46.800,00	0.1.29.001056
				9.752,00	0.1.29.001057
				11.019,00	0.1.29.001058
				10.000,00	0.1.29.001068
34 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001008
35 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	15.100,00 900,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
36 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00 100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				1.270.411,00	

Leiam – se:

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 02	
PRIORIDADES E METAS PARA 2019					
DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA:					
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)					
DIAGNÓSTICO:					
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito					
DIRETRIZES:					
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
OBJETIVOS:					
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/ Construção da Sede Fórum	Área	m ²	4000	1.000,00	0.1.00.000000
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	920.000,00	0.1.00.000000
4 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000
TOTAL				921.400,00	

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;
- Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigo de idosos, crianças e adolescentes), realizar convênios com instituições desta natureza;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assistência social, direito do cidadão dever do Estado; Trabalho social com família; Matricialidade sociofamiliar; Territorialização da proteção social; Segurancas socioassistenciais;

Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
31 – Aquisição de veículo (FMAS)	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
32 – Construção de Unidades de Assistência Social – CRAS-CREAS (FMAS)	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029

33 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	938.200,00	0.1.00.000000
				75.400,00	0.1.29.000004
				6.280,00	0.1.29.000005
				67.600,00	0.1.29.000007
				37.440,00	0.1.29.001001
				100,00	0.1.29.001024
				8.320,00	0.1.29.001044
				10.400,00	0.1.29.001055
				46.800,00	0.1.29.001056
				9.752,00	0.1.29.001057
				11.019,00	0.1.29.001058
				10.000,00	0.1.29.001068
34 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
				10.000,00	0.1.24.001008
35 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	15.100,00	0.1.00.000000
				900,00	0.1.24.001025
36 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.24.001025
TOTAL				1.270.411,00	

Os demais itens da Lei permanecem inalterados.

Garopaba, 18 de outubro de 2018.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 264/2018.

Publicação Nº 1777575

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 264/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ELIANA SEIBEL

Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

Valor: R\$ 1.276,78 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensais

Vigência: De 19/09/2018 até 19/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 265/2018.

Publicação Nº 1777576

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 265/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SIMONE FAVASSA ALVES

Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor: R\$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais

Vigência: De 20/09/2018 até 20/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 266/2018.

Publicação Nº 1777577

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 266/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: MIRIAM HELMA JOCHADE BREDA

Objetivo: NUTRICIONISTA

Valor: R\$ 1.086,26 (mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais

Vigência: De 01/10/2018 até 01/04/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 267/2018.

Publicação Nº 1777578

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 267/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALERIA OKAMOTO FERREIRA
Objetivo: MÉDICO ESF
Valor: R\$ 9.323,77 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 05/10/2018 até 05/04/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 268/2018.

Publicação Nº 1777579

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 268/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANDERLEIA ROVEDA CROCETA
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R\$ 2.172,59 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 08/10/2018 até 08/04/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 269/2018.

Publicação Nº 1777580

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 269/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LINDA INÊS DIHL MALTA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Valor: R\$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 16/10/2018 até 16/04/2020, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.º 1220/2018.

Publicação Nº 1777495

PORTARIA N.º 1220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) Servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.º 4259, referente a 2016/2017, no período de 22/10/2018 a 20/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1221/2018.

Publicação Nº 1777496

PORTARIA N.º 1221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) Servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.º 4259, referente a 2017/2018, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1222/2018.

Publicação Nº 1777498

PORTARIA N.º 1222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.º 4259, referente a 2011/2016, no período de 21/12/2018 a 03/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1223/2018.

Publicação Nº 1777500

PORTARIA N.º 1223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.º 4259, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

RESOLUÇÃO Nº 50/2018 CMS

Publicação Nº 1777274

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 50, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de outubro de 2018.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 CMS

Publicação Nº 1777276

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 51, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde-2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 16 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde – 2018.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de outubro de 2018.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

Garuva

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO Nº 62/2018

Publicação Nº 1776597

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 62/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SHEYLA FERNANDES DA SILVA LIMA, brasileira, casada, professora, RG nº 7133333 CPF: 05838920432, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 01, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 159 (cento e cinqüenta e nove) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 13 de abril de 2018, terminando no dia 18 de setembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R\$ 2346,21 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de abril de 2018.	
Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	

Monise Nagel Moreira da Silva
Cpf: 025.518.569-30

Adamastor Saad Benedet
Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 055/2018

Publicação Nº 1776603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 055/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de diversos materiais para manutenção e extensão da Rede Municipal de Abastecimento de Água, com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/10/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de outubro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 057/2018

Publicação Nº 1776545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 057/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de especializada para execução de Urbanização na Avenida Celso Ramos, trecho entre as ruas Antônio Ladislau de Araújo e Alfredo Schutz e Pavimentação Asfáltica na Avenida Celso Ramos, trecho entre as ruas Alfredo Schutz e o acesso ao Posto 10, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos anexos, através de recursos próprios e Convênio com o Estado de Santa Catarina – Fundo Social – Proposta nº 21052/2018.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/11/2018 às 09:00h

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de outubro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Publicação Nº 1777398

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

OBJETO: Registro de Preços de materiais e ferramentas para manutenção da Iluminação Pública do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 06/11/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar (SC), 18/10/2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.421, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777230

DECRETO Nº 8.421, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 061 Ação Judiciária	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2204 Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral	
Dotação: 256 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 4.300,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Dotação: 64 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 3.165,40

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Dotação: 272 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de outubro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777145

DECRETO Nº 8.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.899, de 27 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 88 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 64.418,86

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 81 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 64.418,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777507

DECRETO Nº 8.423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 4.429, DE 21 DE JULHO DE 2011.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.429, de 21 de julho de 2011, que cedeu a servidora VANESSA FERNANDA SCHMITT, para exercer o cargo de Diretora Administrativa, junto à Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA EXTRATO DA ATA Nº10/2018

Publicação Nº 1777193

Fica retificado o Extrato da ATA nº10/2018, Publicado no DOM em 01/10/2018, Edição nº 2643, página 367, conforme segue:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Leia-se: 850 (oitocentos e cinquenta horas).

Gaspar/SC, 18 de outubro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1777506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Vigência: 60 (sessenta) meses

Cedente: Município de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02).

Cessionária: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA (CNPJ sob nº 07.007.955/0001-10).
Objeto: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações e serviços, com a cessão da servidora Vanessa Fernanda Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa do município de Gaspar, para atuar junto a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Distrital Federal – ADASA, com ônus para a cessionária.

Gaspar/SC, 18 de outubro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES | Diretor-Presidente da ADASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

Publicação Nº 1776544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 70/2018

OBJETO: A contratação de LUIZ ALBERTO PEREIRA, com o fito de adquirir o livro GRITOS E SUSSUROS URBANOS para compor acervo das Bibliotecas Escolares e Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. CONTRATADO: LUIZ ALBERTO PEREIRA (037.809.519-67). Valor total julgado R\$ 600,00 (seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 18 de outubro de 2018.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI – Secretária de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

Publicação Nº 1776918

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 71/2018

OBJETO: A contratação de KARINE ALVES RIBEIRO, com o fito de adquirir o livro NO OUTRO LADO DO MAR para compor acervo das Bibliotecas Escolares e Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. CONTRATADO: KARINE ALVES RIBEIRO (008.248.519-43). Valor total julgado R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 18 de outubro de 2018.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI – Secretária de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

Publicação Nº 1777297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 72/2018

OBJETO: A contratação de BLUMOB, com o fito de adquirir vales transportes. CONTRATADO: BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA (27.274.241/0001-85). Valor total julgado R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 18 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário de Saúde

LEI Nº 3.920, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777244

LEI Nº 3.920, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA DE RUA GEMMA POFFO VIA PÚBLICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Gemma Poffo a via que inicia na Rua Artur Poffo, sendo a mesma do lado direito, distante 1.000,00m (mil metros) da Avenida Frei Godofredo, Bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

- I - extensão de 386,00m (trezentos e oitenta e seis metros);
- II - largura de 12,00m (doze metros);
- III - caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);
- IV - passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.397, de 20 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de outubro de 2018.

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.650, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775004

PORTARIA Nº 5.650, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. A. D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2018 – PAD 10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 (vinte e três) de outubro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J. A. D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.651, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775530

PORTARIA Nº 5.651, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1054/2016, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 46/2016, LANÇADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SC.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.551, de 26 de julho de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 (vinte e um) de outubro de 2018, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.551, de 26 de julho de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa na contratação emergencial nº 1054/2016, oriunda da dispensa nº 46/2016, lançada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.655, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777248

PORTARIA Nº 5.655, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº SAF 141/2018 E 144/2018.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir do dia 17 de setembro de 2018, o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal dos Contratos nº SAF 141/2018 e 144/2018, ambos firmados entre o Município de Gaspar e a empresa Açú Construtora e Incorporadora Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de setembro de 2018.

Gaspar, 17 de outubro de 2018.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal da Secretaria
de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 5.658, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777508

PORTARIA Nº 5.658, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CEDE A SERVIDORA VANESSA FERNANDA SCHMITT, PARA OCUPAR CARGO JUNTO AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora VANESSA FERNANDA SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, para exercer o cargo de Assessora Símbolo CA- I, junto à agência reguladora de águas, energia e saneamento básico do distrito federal – ADASA.

Art. 2º A referida cessão se efetivará a partir de 22 de outubro de 2018, e não trará quaisquer ônus para o Município de Gaspar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

RESCISÃO CONTRATO Nº SAF-01/2016

Publicação Nº 1776849

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº SAF 01/2016

Concorrência nº 220/2015. Contratada: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (10.788.391/0001-04). Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do contrato SAF 01/2016 e a justaposta da multa compensatória sobre o valor dos serviços não concluídos da obra (processo administrativo 01/2018), do contrato para qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial da Rua Madre Paulina, com fulcro nos 77, 78 inciso II, III V c/c art. 79 I e art. 86 e 87 e seguintes todos da Lei n.8.666/93, e cláusula doze do contrato. Gaspar, 11/10/2018. - KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO = CONVOCAÇÃO DA 2ª. COLOCADA E NEGOCIAÇÃO DE PREÇO**

Publicação Nº 1777464

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA 2ª. COLOCADA E NEGOCIAÇÃO DE PREÇO**

DATA: 18/10/2018 HORÁRIO: 14h

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2018.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, com início às 14h, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de proposta e alguns documentos da segunda empresa classificada na data de 10/5/2018, relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos e programas de informática, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, tudo conforme Edital do Certame. Presentes ao ato estiveram a Pregoeira, servidora Elaine Cristina Wandalen e os membros da Equipe de Apoio, Célio Giovani da Silva, Pedro Paulo Schramm e Wilson Pereira Junior, todos designados pela Resolução nº 5/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira cumprimentou a todos e pelo fato de se tratar de convocação da 2ª classificada, deu-se continuidade à sessão do Pregão com credenciamento, recebimento da documentação dentro dos prazos de validade e negociação do preço, após a manifesta intenção da empresa em contratar com a Câmara de Vereadores nas condições do Edital. Quanto ao credenciamento, presente a empresa Onda Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07600640/0001-81, com sede na Rua Frei Solano, nº 1301, bairro Gasparinho, município de Gaspar-SC, CEP 89112-250, telefones 3332-2171, e-mail: contato@ondainformatica.com.br, representada pelo senhor Telmo Otávio Rosa, portador do CPF: 606.934.289-53 conforme documentos anexos. Credenciado, passou-se à análise da documentação necessária, constatando-se que a Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal não foram apresentadas. A Comissão acessou a rede mundial/internet mas as duas Certidões não foram conseguidas. Nesse sentido, a empresa ficou cientificada de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das duas Certidões, conforme Edital, item 9.2.1.1. Pelo Credenciado, foi declarado que toda a documentação relacionada à pessoa jurídica continua com mesma redação e efeito, sem alterações contratuais. Em seguida, a Pregoeira passou à negociação do preço, no que o senhor Telmo Otávio Rosa ofertou o valor final de R\$ 54,48 (cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Por último, foi adjudicado à empresa vencedora o objeto que se ratificado pela Presidência da Casa Legislativa será o processo homologado. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às 14h50, cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o representante da empresa que compareceram ao ato.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Célio Giovani da Silva Membro da Equipe de Apoio
Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio	Wilson Pereira Junior Membro da Equipe de Apoio

Telmo Otávio Rosa

RESOLUÇÃO N.º 81/2018

Publicação Nº 1777525

RESOLUÇÃO N.º 81/2018.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor da documentação anexa à presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Carolini Deschamps, a qual desempenhava as funções de Assessora de Gabinete.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior desempenhou suas funções até o dia 17 de outubro de 2018, inclusive.

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 18 de outubro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi Presidente (licenciada)	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 004/2018

Publicação Nº 1777550

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 004/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA POSTO SOAZU LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. O preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE por litro de gasolina comum, constante da cláusula 4.3 do pacto, passa para o valor de R\$ 4,39 [quatro reais e trinta e nove centavos].
2. O presente aditivo é amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizado pela Resolução nº 76/2018, da Mesa Diretora da CONTRATANTE, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de outubro de 2018 [edição 2.652].
3. O preço constante deste aditivo é decorrente de requerimento fundamentado apresentado pela CONTRATADA, datado de 4 de setembro de 2018, bem como dos documentos que o instruíram, revelando-se adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, sendo a majoração decorrente de circunstâncias imprevisíveis, caracterizadoras de álea econômica extraordinária.
4. As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Gaspar – Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo – Ação: 2004 - Manutenção das Atividades em Geral – Dotação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
5. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de setembro de 2018 [data de apresentação do pedido que demonstrou a necessidade de revisão do preço inicialmente ajustado], ficando sua vigência limitada à vigência inicial do contrato.
6. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em duas vias de igual teor.

Gaspar (SC), em 16 de outubro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	POSTO SOUAZU LTDA
SÍLVIO CLEFFI	VALDIR AFONSO TESTONI

SAMAE - GASPAR**NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018**

Publicação Nº 1776969

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

Prezado Representante Legal
Cesar Augusto Arruda

O MUNICÍPIO DE GASPAR, através da Presidente da Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria 17/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC edição 2478, de 16/03/2018, p. 389, no uso de suas atribuições, NOTIFICA Vossa Senhoria, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, acerca da instauração do Processo Administrativo nº 06/2018, cujo objeto é "apurar irregularidades por descumprimento de obrigação constante na Ata de Registro de Preços nº 03/2017 oriunda do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 92/2017". Ademais, os autos permanecerão à disposição, no Anexo da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, na Rua São Pedro, n. 128, Centro – Gaspar/SC – CEP 89.110-900, no horário de expediente da Prefeitura, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Gaspar, 05 de outubro de 2018.
ANGELA G. C. N. DOS ANJOS
Presidente da Comissão Especial
de Processo Administrativo
Portaria nº 17/2018 - SAMAE

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Publicação Nº 1777286

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço resultante do Pregão Presencial n.º 09/2017, objeto do Processo 10/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
OBS: EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 7.10.2					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Abacate – de tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	200	Kg	4,90	980,00
02	Abobrinha - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	Kg	2,50	1.250,00
03	Abóbora paulista- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.500	kg	2,37	3.555,00
04	Agrião – De primeira qualidade. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.800	Maço	1,99	3.582,00
05	Alface - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.000	Und	1,99	5.970,00
06	Alho - nobre, tipo especial, classe 6, Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde.	250	Kg	19,05	4.762,00
07	Banana branca – tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	10.500	Kg	2,40	25.200,00
08	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	300	kg	2,60	780,00

09	Batata inglesa - suja, tipo especial, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.000	Kg	2,50	7.500,00
10	Bergamota - tamanho médio de primeira qualidade. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e grau médio de amadurecimento, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeita condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerância previstas em lei.	1.200	Kg	2,36	2.832,00
11	Beterraba - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	1.200	Kg	1,94	2.328,00
12	Brócolis chinês - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.500	Und	3,70	9.250,00
13	Cebola de cabeça -tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortose de substâncias nocivas à saúde.	2.000	Kg	2,30	4.600,00
14	Cenoura - sem folhas, tipo especial, composição das raízes de 12 a17 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosa, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, praga e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.500	Kg	2,30	3.450,00
15	Cheiro verde - maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	2.200	Mç	1,95	4.290,00
16	Chuchu - devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	1.000	Kg	2,40	2.400,00
17	Couve - devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	200	Maço	1,99	398,00
18	Couve-flor: De primeira qualidade, isenta de folhas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.000	Unidade	2,80	2.800,00
19	Farinha de Mandioca Torrada Fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	800	Kg	3,30	2.640,00

20	Feijão Preto - tipo 1 (safra 2012/2013), embalagem de 1kg, isento de matérias estranhas e impurezas, máxima de 15% e 13% de umidade.	800	Kg	4,20	3.360,00
21	Feijão Vermelho - tipo 1 (safra 2012/2013), embalagem de 1kg, isento de matérias estranhas e impurezas, máxima de 15% e 13% de umidade.	500	Kg	5,90	2.950,00
22	Laranja lima - Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeita condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	Kg	2,90	580,00
23	Laranja pêra - Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeita condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	7.000	Kg	1,99	13.930,00
24	Limão Taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	600	Kg	2,90	1.740,00
25	Maçã gala - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças em estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerância previstas em lei.	7.000	Kg	3,15	22.050,00
26	Manga – Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	500	Kg	6,00	3.000,00
27	Mamão formosa - tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500g a unidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerância prevista em lei.	1.000	Unid	4,50	4.500,00
28	Melancia –redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 5 e 10kg cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões na embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02 (Sac, Anvisa, Inmetro).	2.000	Kg	1,99	3.980,00
29	Ovo vermelho - fresco tipo especial, vermelho de 55 a60 gramas de peso por unidade. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	3.500	Dz	6,50	22.750,00
30	Pepino –Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	800	Kg	4,90	3.920,00
31	Pimentão verde - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo.	400	Kg	6,50	2.600,00
32	Repolho roxo- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	200	Und	3,90	780,00

33	Repolho verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	Und	3,50	700,00
34	Rúcula - Produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1.000	Maço	2,30	2.300,00
35	Tomate - médio ou grande, tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.200	Kg	5,50	12.100,00
36	Vagem - de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, limpas, com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	Kg	11,50	5.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 03 de Março de 2017.

Wagner Valdir da Silva

Wagner e Simone Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 038/2018 - TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORM

Publicação Nº 1777091

CONTRATO 038/2018

TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018 PROCESSO 75/2018.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Minas Gerais, nº 533 E, Sala 206, Presidente Médici, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.970/0001-80, representada neste ato por PAULO ANDRÉ TESTA, RG nº 3.127.894, inscrito no CPF nº 870.781.989-72 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 75/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 75/2018, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2 – A entrega, instalação e treinamento será nos termos da requisição da Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital e não poderá ser superior 15(quinze) dias úteis após a solicitação.

2.3 - O prazo para o software estar instalado e a contratada ter dado o treinamento não deverá ser superior a 15(quinze) dias úteis após a solicitação e/ou o recebimento da autorização de fornecimento em local a ser indicado pelo órgão solicitante;

2.4 – A forma de execução deve atender as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos da contratada deverá

executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.

2.5 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.6 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

2.7 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2018, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
08.02	2.046	3.3.90.39.05.00.00.00 (102)
08.02	2.042	3.3.90.39.05.00.00.00 (89)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de um ano, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

9.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a

Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

9.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Autorização de Fornecimento(AF), Contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo.

9.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.7 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.8 No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.9 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;

IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Secretária da Assistência Social ou servidor por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 17 de outubro de 2018.

PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

	Contratada
--	------------

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 039/2018 - TERMO DE CONTRATO 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

Publicação Nº 1777271

CONTRATO nº 039/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA com sede na Avenida WALTER BORGES, Nº 157, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.262/0001-57 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) TASSIO LEMOS REIS PORTO, inscrito no CPF sob o nº 085.633.106-66, RG nº 12079764, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 105/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização para os procedimentos que constam no Edital de Chamada Pública Nº 105/2017/SMS/PMGCR, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo I) e especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2017 e 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14.01	2.026	3.3.90.39.50.00.00.00 (34)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

1. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pelo Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Governador Celso Ramos, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a demanda do município, bem como fornecer os resultados dos procedimentos realizados no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador e pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
2. Atender os pacientes agendados no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;
3. Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos exames na rede municipal de saúde;
4. Fornecer os resultados dos procedimentos em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
5. As proponentes deverão, através de sua capacidade instalada, realizar o elenco dos procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, inclusive para os procedimentos de maior complexidade, desde que de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
8. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
9. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
10. O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
11. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Governador Celso Ramos e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
13. Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
14. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, agencia nº 3070-8, conta corrente nº 5187-X, BANCO DO BRASIL, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à

CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Governador Celso Ramos, por intermédio do servidor Rosangela P. Turnes, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei . nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de 18/10/2018 por 12 meses.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, no diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77. Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ n. 26.393.262/0001-57
CONTRATADO

Guaraciaba

PREFEITURA

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 115.18 SEGUROS DE VEÍCULO.DOC

Publicação Nº 1776924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 145/18, Edital de Pregão Presencial Nº 115/18, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO (MICRO-ONIBUS) E VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 31/10/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 31/10/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de outubro de 2018.

Vandecir Dorigoni,

Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 116.18 CONFEÇÃO DE CALENDÁRIO DE EVENTOS 2019 .DOC

Publicação Nº 1776929

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 146/18, Edital de Pregão Presencial Nº 105/18. Objeto: Confeção do calendário de eventos 2019; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 31/10/18; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 31/10/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30 horas e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de outubro de 2018.

Vandecir Dorigon,

Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018 – PMG.

Publicação Nº 1776639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID PARA ATENDER AO SETOR FINANCEIRO.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratado: VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob o CNPJ nº 22.095.054/0001-10, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1818, Sala 05, Bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.

Valor: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

Guaramirim (SC), 18 de outubro de 2018.

OSVALDO DEVEGILI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO 70/2018- FMS

Publicação Nº 1777115

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 70/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 46/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.

Contratado: COMERCIO MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.275.465/0001-22, Rua Prof. Max. Humpl, nº 1139, sala 2, bairro Salto do Norte, município de Blumenau, Estado Santa Catarina.

Valor: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 24/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 71/2018- FMS

Publicação Nº 1777122

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 71/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 46/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.

Contratado: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.053.748/0001-27, estabelecida na Rua Marcos

Hosang, nº 18, sala 01, bairro Seminário, município de Taió, Estado Santa Catarina.
Valor: R\$ 945,76 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 24/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 24/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 72/2018- FMS

Publicação Nº 1777124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 72/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 46/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.

Contratado: DECOL & LOVISON LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 19.979.077/0001-83, estabelecida na Rua das Missões, nº 131, bairro Pioneiro, município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor: R\$ 2.394,46 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 24/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 24/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 73/2018- FMS

Publicação Nº 1777125

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 73/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 46/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.

Contratado: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 15.464.751/0001-36, estabelecida na Rua 27 Qt 57 Lt 16, Sala 03, Jardim Santo Antônio, município de Goiânia, Estado de Goiás.

Valor: R\$ 4.874,85 (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 24/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 24/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 74/2018- FMS

Publicação Nº 1777127

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 74/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 46/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.

Contratado: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.044.069/0001-00 estabelecida na Rua Plácido Damiani, nº 1200, Sala 04, bairro Frei Rogerio, município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Valor: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais).

Data da Assinatura: 24/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 24/09/2018

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 53/2018 – PMG

Publicação Nº 1776626

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 53/2018 – PMG

Contrato Emergencial nº: 53/2018 - PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OUTROS PERTINENTES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Resumo do Contrato: Contrato Emergencial celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim e a empresa Serrana Engenharia Ltda, para execução temporária de serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares e outros pertinentes de competência do município de Guaramirim/SC.

Valor: R\$ 734.729,40 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 11/10/2018 . Vigência: 09/01/2019..

GUARAMIRIM (SC), 11 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018 – PMG

Publicação Nº 1776761

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018 – PMG

Dispensa de Licitação nº: 200/2018 – PMG

Contrato nº: 50/2018 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratada: INSTITUIÇÃO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.605/0005-52, estabelecida na Rua Albano Schmidt, nº 3333, bairro Iriuri, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.227-753.

Data da Assinatura: 02/10/2018 . Vigência: 31/03/2019.

GUARAMIRIM (SC), 02 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 390/2018

Publicação Nº 1776627

PORTARIA Nº. 390/2018

Designa atribuição de conferência de documentos originais à servidora denominada.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar atribuição à servidora Janaina Costa Orlandim, para conferência de documentos originais com suas respectivas fotocópias, destinados aos convênios, termos de parceria e demais atos administrativos.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de outubro de 2018.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 396/2018

Publicação Nº 1777299

PORTARIA Nº. 396/2018

Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público nº. 001/2018.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público nº. 001/2018:

I – Alisson Demetrio Fernandes – Presidente;

II – Marja Prusse Rebelato;

III – Jiuvani Assis Assing;

IV – Patricia Malko;

V – Marcelo Deretti.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de outubro de 2018.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

154/2018

Publicação Nº 1777237

DECRETO Nº 154/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

04- Coordenação de Programas:

Atividade: 1104.10.301.0010.2.093

3.1.90.00-00.00.67- Aplicações Diretas R\$ 15.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos PAB o valor de R\$ 15.500,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,

18 de outubro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda

155/2018

Publicação Nº 1777239

DECRETO Nº 155/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.372,26 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

01- Gabinete do Secretario:

Atividade: 0401.04.123.0002.2.066

(16)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 472,26

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

02- Secretaria Adjunta:

Atividade: 0202.04.123.0002.2.007

(19)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 900,00

Soma R\$ 1.372,26

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

01- Gabinete do Secretario:

Atividade: 0401.04.123.0002.2.066

(17)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 1.420,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

02- Secretaria Adjunta:

Atividade: 0202.04.123.0002.2.007

(20)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 900,00

Soma R\$ 1.372,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,

18 de outubro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 185/2018

Publicação Nº 1777016

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº. 185/2018.

Tomada de Preço nº. 10/2018.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DO BARRAÇÃO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A REMOÇÃO DA COBERTURA, TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO SUBSTITUIR UM DOS CABOS DE CONTRAVENTAMENTO DA ESTRUTURA PRE MOLDADA E INSTALAR MANTA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TERMICO EM PARTE DA COBERTURA, SENDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 05/11/2018.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/11/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 18 de Outubro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 186/2018

Publicação Nº 1777592

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº. 186/2018.

Pregão Presencial nº. 53/2018.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA MBF 8192 MARCA FORD, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA DAS PEÇAS DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 31/10/2018.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31/10/2018.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EDITAL 01 / 2018

Publicação Nº 1776879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01/2018

ABRE MATRÍCULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Carlos Lauxen, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos interessados, que se encontram abertas as matrículas de Educação Infantil do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018, em toda a rede Municipal de Ensino, e serão procedidas da seguinte forma:

Art. 1º Cronograma de matrículas.

As matrículas de todos os alunos da Rede Municipal, deverão ser realizadas ou renovadas pelos pais ou responsáveis, entre os dias 29 e 30 de outubro de 2018 para os alunos que já estão matriculados na escola e nos dias 31 de outubro e 01 de novembro para os alunos novos. As matrículas devem ser realizadas nos respectivos Estabelecimentos de Ensino no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Para os alunos novos obrigatoriamente apresentar certidão de nascimento.

Obs.: é obrigatório cópia do CPF de todos os alunos.

Art. 2º A clientela para matrícula será a seguinte:

I- Ensino Fundamental (ampliação do ensino fundamental de nove anos- art. 5 da Lei federal nº11.274/06)

- a) Com idade mínima de 06 anos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2019
- b) Evadidos de qualquer série ou de qualquer Escola;
- c) Transferências;
- d) A matrícula será feita por zoneamento, devendo o aluno matricular-se na Unidade Escolar mais próxima, apresentando comprovante de residência. O transporte escolar é gratuito e obedecerá ao critério da matrícula.

II- Educação Infantil.

- e) Maternal I- 03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2019
- f) Pré I- 04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2019
- g) Pré II- 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2019

Art. 3º- Os critérios para organização das turmas são os seguintes: (de acordo com alterações na Lei 520/12, Sistema Municipal de Ensino)

I- Ensino fundamental - Ensino Regular.

- a) 1º ano – 12 a 20 alunos (uma só turma)
- b) 2º ano – 12 a 20 alunos (uma só turma)
- c) 3º ano – 15 a 25 alunos (uma só turma)
- d) 4º ano - 15 a 25 alunos (uma só turma)
- e) 5º ano – 20 a 30 alunos (uma só turma)

II- Educação Infantil

- a) Crianças de 3 a 4 anos – 08- 12 alunos (uma turma)
- b) Crianças de 4 a 5 anos -12- 15 alunos (uma turma)
- c) Crianças de 5 a 6 anos - 15- 18 alunos (uma turma)

Art. 4º- O calendário escolar será elaborado pelas respectivas unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As vagas são garantidas aos alunos residentes no município de Guatambu, porém no horário que sobrar vaga de acordo com os critérios de organização da turma.

Art. 5º Outras questões relativas a matrícula, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na legislação em vigor.

Guatambu, 16/10/2018.

Jair Carlos Lauxen
Secretário Municipal de Educação

Herval d'Oeste

PREFEITURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2018

Publicação Nº 1777649

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATO Nº 044/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.170/0001-47 em conformidade com o contrato nº 044/2018 de 08/10/2018 iniciar os serviços de reforma do Abrigo Municipal Anjos da Luz no município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra.

Características:

Reforma de cobertura do Abrigo Municipal Anjos da Luz localizado na Rua Baldoíno Matevi nº 70, Jardim José Rupp com fornecimento de material e mão de obra com área total de 200m².

Prazo de Conclusão:

90 dias após publicação da presente ordem de serviço

Valor Total:

R\$ 56.261,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)

Herval d'Oeste (SC) 18 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI MARVIN BETT

Prefeito Engenheiro Civil

CPF: 162.730.799-00 CPF 063.518.989-51

Contratante Contratada

PORTARIA Nº 1181/2018

Publicação Nº 1777100

PORTARIA Nº 1181/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1058/2018, de 30 de agosto de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018, ante as razões apresentadas no memorando nº 001/2018 de 17 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182/2018

Publicação Nº 1777101

PORTARIA Nº 1182/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1043/2018, de 23 de agosto de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2018, ante as razões apresentadas no memorando nº 001/2018 de 17 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183/2018

Publicação Nº 1777102

PORTARIA Nº 1183/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO PROVISÓRIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com base na recomendação médico-pericial, com fundamento no art. 33 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (MATRÍCULA 423), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.

A servidora passará a atuar em atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como no reforço escolar, auxílio em atividades pedagógicas, atendimento bibliotecário, monitoramento e auxílio na entrada e saída de alunos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de agosto de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184/2018

Publicação Nº 1777103

PORTARIA Nº 1184/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (MATRÍCULA 171), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível - 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 18 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185/2018

Publicação Nº 1777104

PORTARIA Nº 1185/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARCIA FABIANA BECKER (MATRÍCULA 4877), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição a servidora Rosângela Maria Lamperti Kieling, a partir de 18 de outubro de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital nº 030/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1777105

PORTARIA Nº 1186/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (MATRÍCULA 423), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, passe a atuar junto ao GEM Professor Adolfo Becker, no período compreendido entre 17 de outubro de 2018 e 08 de novembro de 2018, no horário das 12 às 18h, nas atividades de reforço escolar, auxílio na direção de atividades pedagógicas, atendimento na biblioteca, monitoramento dos intervalos e auxílio na entrada em saída dos alunos, especialmente aqueles da extensão do CMEI Valdete Souza Nodari.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2018

Publicação Nº 1777106

PORTARIA Nº 1187/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TRANSFORMAR o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS da servidora inativa VERONICA RADAVELLI (MATRÍCULA DE APOSENTADA 2277), concedido através da Portaria nº 837/2011 de 01 de setembro 2011, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, EM PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES, ao senhor ANGELO RADAVELLI, na qualidade de cônjuge, conforme Escritura Pública Declaratória sob o Protocolo nº 7.009 de 17 de outubro de 2018, Livro nº 153, fls. nº 070v, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Herval d' Oeste/SC, único dependente legal e econômico da servidora inativa falecida, titular de benefício vitalício, com fulcro no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005, Decreto nº 3443/2015; equivalente ao valor global do último provento percebido em vida, com efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 09 de outubro de 2018, sem paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2018

Publicação Nº 1777107

PORTARIA Nº 1188/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor IVO GUINDANI (MATRÍCULA 2562), a contar de 18 de outubro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 058/2018

Publicação Nº 1776240

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.223.659/0001-81
Rodovia BR 282 km 382, - Interior.
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 058/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, e a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. estabelecida na Rodovia BR 282 km 382, - Interior. – Herval D'Oeste - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, neste ato representado por seu procurador, Senhor Riciéri Ernani Appelt, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.149.740-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Estrada Municipal Serra Alta (compreendendo desde o final do calçamento existente até o limite final do perímetro urbano) e Estrada Municipal Barra Verde (trecho compreendido desde o final do pavimento existente até o britador municipal), no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório n. 005/2018, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, lote, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/11/2018 em conformidade com os pareceres técnico e jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de outubro de 2018.
AMÉRICO LORINI RICIERI ERNANI APPELT
Prefeito Procuradora
CPF: 162.730.799-00 CPF: 008.708.779-09
Contratante Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87 CPF: 049.770.469-29

IPREVI/HO**PRESTAÇÃO DE CONTAS SETEMBRO 2018**

Publicação Nº 1776743

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
 Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Setembro

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				55.322.912,37			55.645.645,41
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	651.693,72	3.778,83	33.000,00	622.472,55
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.549.567,27	0,00	2.504,11	1.547.063,16
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.634.867,73	26.890,57	0,00	1.661.758,30
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	3.375.812,58	16.594,29	0,00	3.392.406,87
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	13.989,50	0,00	0,00	13.989,50
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	681.947,47	6.057,15	0,00	688.004,62
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	714.944,64	5.985,25	0,00	720.929,89
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	175.317,00	2.132,97	0,00	177.449,97
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	595.069,67	4.631,56	0,00	599.701,23
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	4.647.448,04	491.291,61	434.000,00	4.704.739,65
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.191.444,20	13.827,24	0,00	1.205.271,44
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	600.442,32	6.550,92	0,00	606.993,24
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICO	3.768.873,92	21.254,96	0,00	3.790.128,88
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.707.050,15	10.074,37	0,00	1.717.124,52
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.113.286,48	6.278,49	0,00	1.119.564,97
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	419.258,67	20.257,39	0,00	439.516,06
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.223.219,07	0,00	1.976,73	1.221.242,34
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATIV	1.673.575,31	10.047,20	0,00	1.683.622,51
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	270.006,52	8.620,00	0,00	278.626,59
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.972.055,90	8.766,02	0,00	1.980.821,92
21	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	473.250,00	4.250,00	0,00	477.500,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	703.402,50	0,00	1.917,00	701.485,50
23	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	12.987.554,63	76.460,57	0,00	13.064.015,20
24	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.115.331,13	0,00	2.661,11	2.112.670,02
25	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.126.892,60	25.902,88	0,00	2.152.795,48
26	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	412.674,53	3.806,83	0,00	416.481,36
27	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	2.054.651,31	11.188,81	0,00	2.065.840,12
28	104	3833-4	3-1 - Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	980.433,96	12.165,72	0,00	992.599,68
29	104	3833-4	3-1 - CEF - FIC -3-1 Brasil Gestão Estratégica RF	1.453.337,53	9.538,22	0,00	1.462.875,75
30	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.055.847,31	0,00	3.800,32	2.052.046,99
31	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.979.666,71	0,00	3.759,61	1.975.907,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO				5.016,59			4.236,12
32	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	2.900,11	33.000,00	33.684,60	2.215,51
33	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	2.116,48	898.329,24	898.425,11	2.020,61
34	1	2103-2	14895-4 - Banco do Brasil SA - 14895-4 - CompREV M	0,00	18.830,38	18.830,38	0,00
35	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	0,00	17.765,48	17.765,48	0,00
36	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	15.529,34	15.529,34	0,00
Total da Entidade:				55.327.928,96	1.789.806,36	1.467.853,79	55.649.881,53
Totais:				55.327.928,96	1.789.806,36	1.467.853,79	55.649.881,53

Herval d'Oeste, 18/10/2018

 SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
 GESTOR

 SIDNEY DALLA VECHIA
 CONTADOR

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Razão Analítico por Credor - Período de 01/09/2018 até 28/09/2018

Data	Histórico	Conta:	43292	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PR	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 31/08/2018	3.6.1.4.1.03.00.00.000000	Conta:	43292	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PR				906.535,38
				SALDO ANTERIOR				
28/09/2018								
				Demais lançamentos				
				Lançamento contábil 316 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - IMA B 12.196-7.	16.618,88	0,00	1.976,73	908.512,11
				Lançamento contábil 317 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - IMA B 14895-4.	1.976,73		4.480,84	911.016,22
				Lançamento contábil 318 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - CAIXA FI BRASIL 2024.	2.504,11		6.397,84	912.933,22
				Lançamento contábil 319 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA B.	1.917,00		9.058,95	915.594,33
				Lançamento contábil 320 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - SANTANDER FIC IMA B.	2.661,11		12.818,56	919.353,94
				Lançamento contábil 321 ref RENTABILIDADE NEGATIVA - BRADESCO IMA B.	3.759,61		16.618,88	923.154,26
				Total do dia:	3.800,32			
				Total:	16.618,88	0,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie	Recebido		
	No Mês	Até o Mês	
Receitas Orçamentárias	Recurso	835.266,76	8.243.230,21
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		835.266,76	8.243.230,21
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		835.266,76	8.243.230,21
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições		449.835,71	4.239.703,43
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Sociais		449.835,71	4.239.703,43
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S		449.835,71	4.239.703,43
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o		297.461,54	2.839.422,17
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	00.01.0003 (0003)	297.461,54	2.839.422,17
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		147.010,78	1.350.591,27
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		147.010,78	1.350.591,27
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPP	00.01.0003 (0003)	147.010,78	1.350.591,27
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.363,39	49.689,99
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00 Contribuição do Servidores Inativos Civis para o F	00.01.0003 (0003)	5.363,39	49.689,99
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		310.102,00	3.305.435,57
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		310.102,00	3.305.435,57
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		310.102,00	3.305.435,57
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		310.102,00	3.305.435,57
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		310.102,00	3.305.435,57
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	264.909,05	2.930.249,69
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	37.442,95	310.500,88
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00 Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Fundos Imobiliári	00.01.0003 (0003)	7.750,00	64.685,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		75.329,05	698.091,21
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes		75.329,05	698.091,21
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuári		56.498,67	496.153,97
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atue		56.498,67	496.153,97
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At		56.498,67	496.153,97
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01 Aportes Periodicos para Amortização de Defi	00.01.0003 (0003)	17.765,48	159.845,25
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02 Contribuição Previdenciaria em Regime de F	00.01.0003 (0003)	38.733,19	336.045,93
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.03 Aportes Periódicos Para Cobertura de Defici	00.01.0003 (0003)	0,00	262,79
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e c		18.830,38	201.937,24
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e		18.830,38	201.937,24
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral	00.01.0003 (0003)	18.830,38	201.937,24
 Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
	Total Geral :	835.266,76	8.243.230,21

Herval d'Oeste, 16/10/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTORSIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR



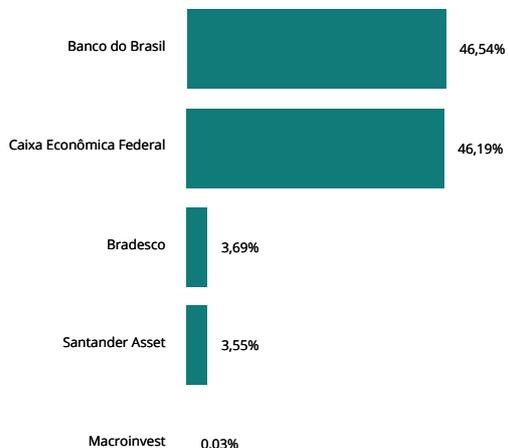
RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SETEMBRO.2018

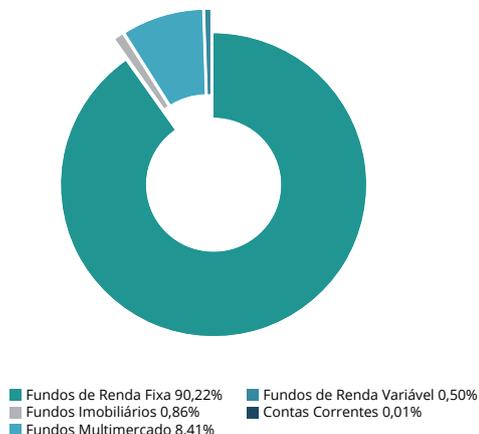
IPREVI-HO

Os recursos do IPREVI-HO são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



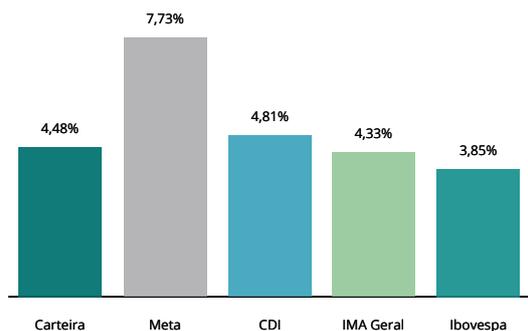
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO



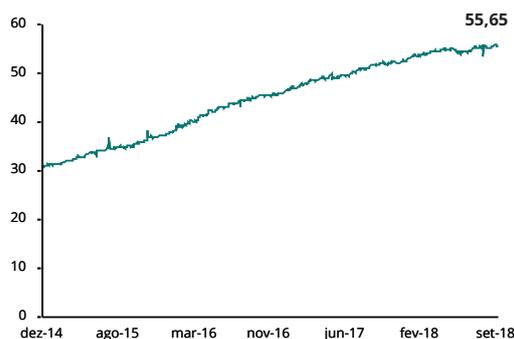
HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IPREVI-HO	0,53%	4,48%	5,82%
META ATUARIAL INPC + 6 %	0,79%	7,73%	10,19%
CDI	0,47%	4,81%	6,66%
IMA GERAL	0,64%	4,33%	5,39%
IBOVESPA	3,48%	3,85%	6,80%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2018



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R\$ MILHÕES)



SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

IPREVI-HO

O mês de setembro começou com o plenário do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) decidindo indeferir o pedido de registro de candidatura do ex-presidente Lula (PT) à presidência da República. No dia 03/09 ficou estabelecido um prazo de 10 dias para a substituição do nome da candidatura petista. Assim, no dia 11/09 foi oficializada a substituição de Lula por Fernando Haddad na disputa presidencial, e Manuela D'Ávila (PCdoB) foi confirmada como vice na chapa.

Ainda no campo político, o candidato à presidência, Jair Bolsonaro, foi vítima de um atentado no dia 06/09. Enquanto fazia campanha em Juiz de Fora (MG), ele foi esfaqueado e teve ferimentos no abdômen. O acontecimento fez com que Bolsonaro ficasse fora de debates e cancelasse toda a sua agenda de campanha eleitoral, pelo menos até o final do primeiro turno. Por fim, o ex-governador do Paraná e candidato ao Senado pelo PSDB, Beto Richa, foi preso no dia 11/09, sendo alvo de duas operações na nova fase da Lava Jato. O fato serviu para desidratar ainda mais a candidatura à presidência do Tucano Geraldo Alckmin.

Com relação aos índices de atividade econômica divulgados em setembro, eles mostraram fraqueza na retomada do crescimento econômico. Para o mês de julho, a produção industrial, por exemplo, mostrou variação negativa de 0,2% quando comparada com o mês imediatamente anterior. Apesar de negativo, o índice veio acima do esperado pelo mercado que previa uma contração de 1,7%. Já em comparação com julho de 2017, a expansão foi de 4%. No acumulado do ano, o crescimento foi de 2,5% enquanto que em 12 meses a expansão do setor foi de 3,2%. Por fim, dos ramos pesquisados, 10 dos 26 mostraram taxas negativas, com destaque para veículos automotores, reboques e carrocerias (-4,5%) e produtos alimentícios (-1,7%). Esses valores voltaram a apresentar queda na produção após alcançarem crescimento no mês anterior. Do lado positivo, os desempenhos de maior relevância foram os setores de outros equipamentos de transporte (16,7%) e outros produtos químicos (4,3%).

Já em relação ao comércio nacional, no mês de julho o comércio varejista apresentou queda de 0,5% em comparação com o mês imediatamente anterior. O resultado veio abaixo da expectativa de mercado, que esperava crescimento de 0,3%. Com isso, o trimestre encerrado em julho (-0,8%) intensifica o ritmo de queda, em relação ao trimestre encerrado em junho (-0,2%). Já no comércio varejista ampliado, que inclui, além do varejo, as atividades de veículos, motos partes e peças e de material de construção, o volume de vendas mostrou variação de -0,4%.

O setor de serviços, por sua vez, sofreu retração de 2,2% frente ao mês de junho (4,8%). Em comparação com julho de 2017, a variação foi negativa em 0,3%. No acumulado do ano, o setor apresenta retração de 0,8% e em 12 meses essa queda é de 1,0%. A retração observada aconteceu em quatro das cinco atividades investigadas. Os serviços prestados às famílias foi o único destaque positivo, com aumento de 3,1% em comparação com o mês anterior. Já nos destaques negativos podem-se citar serviços de transportes (-4,0%) e outros serviços (-3,2%).

Por fim, o índice de atividade econômica do Banco Central, IBC-Br, variou 0,57% em relação ao mês anterior. Em comparação com o julho do ano passado, o aumento foi de 2,56%. O acumulado do ano ficou em 1,19% e o acumulado em 12 meses em 1,46%.

Já com relação aos preços, o IGP-M, calculado pela FGV, teve alta de 1,52%, seguindo elevação de 0,70% em agosto. O índice ficou acima do esperado pelo mercado, que esperava uma alta de 1,33%. Já o IPCA, mostrou aceleração em relação ao mês anterior. O índice variou 0,48% frente a queda de 0,09% em agosto. O resultado esperado pelo mercado era de 0,41%. Com isso, o índice oficial de inflação fechou o acumulado do ano em 3,34% enquanto que em 12 meses apresentou variação de 4,53%.

Ainda sobre preços, o Copom (Comitê de Política Monetária) manteve a taxa Selic em 6,5%, conforme o esperado. No comunicado, foi avaliado que a atividade segue em recuperação gradual enquanto a inflação corrente se encontra em níveis apropriados, juntamente com expectativas inflacionárias ancoradas. O Banco Central destacou, também, que com exceção de alguns preços administrados, o nível de repasse cambial se mostra contido, principalmente devido ao grande nível de ociosidade da economia. Já no exterior, foi mantida a visão de que o cenário ainda é desafiador, tendo como riscos a guerra comercial e a normalização das taxas de juros nas economias desenvolvidas. Apesar disso, foi destaque a capacidade que a economia brasileira apresenta de absorver revés no cenário internacional, devido à situação robusta de seu balanço de pagamentos. Diante dessa perspectiva, o Banco Central ressaltou que o cenário atual exige uma taxa de juros estimulativa. Entretanto, avaliou que o estímulo pode começar a ser retirado gradualmente caso o cenário prospectivo para inflação e/ou o balanço de riscos do país apresente piora.

No mercado financeiro, o mês foi novamente de instabilidade. Logo após o atentado de Jair Bolsonaro, por exemplo, o índice Ibovespa fechou em alta de 1,76%. Dois dias depois a queda havia sido de 2,33%. A crise econômica na Argentina e novos desfechos da guerra comercial travada pela China e pelos Estados Unidos, também trouxeram volatilidade ao mercado. O dólar fechou o mês com queda de 0,84% cotado a R\$ 4,0378 enquanto a bolsa fechou com alta de 3,5%.

IPREVI-HO

No cenário Internacional, o mês foi marcado por novas tensões acerca da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. No dia 18/09 o governo dos EUA confirmou a imposição de mais tarifas de importação sobre cerca de US\$ 200 bilhões em produtos chineses. As tarifas começaram em 10% e passaram a valer a partir do dia 24 de setembro. Até o fim do ano, é esperado que as tarifas atinjam 25%. Como resposta, a China anunciou novas tarifas sobre US\$ 60 bilhões em produtos americanos e reiterou a queixa realizada na Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre as taxas americanas. Por outro lado, no mês de setembro os Estados Unidos e o Canadá anunciaram a retomada das negociações sobre o Nafta (Acordo de Livre Comércio da América do Norte), trazendo um pouco de tranquilidade para os investidores.

Ainda sobre os Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed, Banco Central Americano) elevou a taxa de juros em 0,25 ponto percentual, para a faixa de 2% a 2,25%, em linha com as expectativas de mercado. Foi o terceiro aumento neste ano, e o oitavo desde que o Fed começou a elevar os juros no final de 2015. Os integrantes do Comitê Federal de Mercado Aberto (Fomc) sinalizaram que pretendem continuar com a elevação dos juros. Assim, o mercado trabalha com expectativas de mais uma alta ainda neste ano, três altas em 2019 e mais uma alta em 2020. Já em 2021 está prevista a manutenção dos juros no patamar de 3,38%.

Na região europeia, Banco Central Europeu (BCE) manteve a política monetária inalterada, de acordo com o esperado. O BCE também informou que o conselho continuará sob o programa de compras de ativos no ritmo atual de 30 bilhões de euros por mês até o final deste mês. Depois de setembro, o conselho vai reduzir o ritmo mensal de compras de ativos para 15 bilhões de euros até o fim de dezembro e prevê que, a depender dos dados, as compras vão terminar. Ainda na Europa, o Banco Central britânico também manteve a taxa de juros inalterada e demonstrou preocupação com maior incerteza nos mercados financeiros do Brexit. Por fim, o orçamento fiscal italiano para 2019 frustrou as expectativas do mercado. O governo anunciou um déficit de 2,4% do PIB, enquanto que a expectativa de mercado era de um déficit de no máximo 2% do PIB, o que possibilitaria, ao menos, a estabilização da dívida.

Por fim, o destaque dos países emergentes ficou por conta da Argentina. O mês começou com o presidente do país, Mauricio Macri, anunciando uma série de medidas econômicas. Foi anunciada a redução no número de ministérios e aplicação de impostos aos exportadores para buscar um equilíbrio fiscal e conter a crise cambial e econômica do país. No pacote econômico anunciado também estavam inclusos a redução nos subsídios das tarifas de transportes e energia, o congelamento das vagas no setor público e o corte de investimentos em infraestrutura. Estavam previstos, por outro lado, aumento de gastos em programas sociais para compensar os efeitos da recessão. As medidas foram anunciadas após o governo rever o acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) cujas negociações se seguiram por todo o mês. Em junho, a Argentina havia acordado como FMI um empréstimo de US\$ 50 bilhões, dos quais US\$ 15 bilhões seriam recebidos imediatamente e o resto seria liberado ao longo de três anos. O presidente Macri solicitou, entretanto, a antecipação dos recursos. As negociações com o FMI resultaram em uma greve geral de 24 horas que paralisou os principais setores da Argentina. Os sindicatos também protestaram contra a inflação e contra a perda salarial. Ainda, em meio à greve geral, o presidente do Banco Central, Luis Caputo, renunciou ao cargo, citando razões pessoais. Finalmente, no dia 27/09 o FMI e o governo da Argentina chegaram a um acordo que elevou o programa de ajuda do país em US\$ 7,1 bilhões e que antecipa os desembolsos do fundo. Nesse cenário, o novo presidente do BC da Argentina, Guido Sandleris, anunciou que a autoridade monetária abandonou o regime de metas de inflação e adotará uma banda cambial. Com isso, passará a se concentrar na quantidade de dinheiro em circulação e deixará de fixar a taxa de juros.

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/09/2018 até 28/09/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Divida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
26/09	O.P.	285	0000161/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	72.219,33	72.219,33	0,00
26/09	O.P.	286	0000161/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	282.557,38	0,00	282.557,38
Total do Credor:												282.557,38	
26/09	O.P.	293	0000166/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	7.743,43	7.743,43	0,00
26/09	O.P.	294	0000167/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.910,01	1.910,01	0,00
26/09	O.P.	295	0000166/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	31.565,08	0,00	31.565,08
26/09	O.P.	296	0000167/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	6.761,03	0,00	6.761,03
26/09	O.P.	297	0000168/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	59,19	0,00	59,19
Total do Credor:												38.385,30	
05/09	D.Ex.	261	0000261/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	227,92	0,00	227,92
05/09	D.Ex.	264	0000264/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	918,28	0,00	918,28
05/09	D.Ex.	266	0000266/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	2.872,79	0,00	2.872,79
26/09	D.Ex.	277	0000277/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.197,11	0,00	3.197,11
Total do Credor:												7.216,10	
27/09	O.P.	302	0000145/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	71,05	0,00	71,05
28/09	O.P.	303	0000145/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	68,35	0,00	68,35
28/09	O.P.	304	0000145/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	550,80	0,00	550,80
Total do Credor:												690,20	
05/09	D.Ex.	247	0000247/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
05/09	D.Ex.	253	0000253/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	272,46	0,00	272,46
05/09	D.Ex.	260	0000260/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
Total do Credor:												1.233,18	
27/09	D.Ex.	294	0000294/18			40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	23,41	0,00	23,41
27/09	O.P.	298	0000160/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		2059/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	23,41	23,41	0,00
27/09	O.P.	300	0000131/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1563/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	250,00	0,00	250,00
27/09	O.P.	301	0000160/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		2059/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	1.287,38	0,00	1.287,38
Total do Credor:												1.560,79	
05/09	D.Ex.	252	0000252/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.986,32	0,00	2.986,32
05/09	D.Ex.	259	0000259/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.328,63	0,00	2.328,63
05/09	D.Ex.	263	0000263/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	931,41	0,00	931,41
05/09	D.Ex.	268	0000268/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.994,57	0,00	8.994,57
26/09	D.Ex.	274	0000274/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.529,34	0,00	15.529,34
26/09	D.Ex.	285	0000285/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.476,39	0,00	2.476,39
26/09	D.Ex.	292	0000292/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.443,02	0,00	4.443,02
Total do Credor:												37.689,88	
06/09	R.P.	10	0000005/16	3.3.90.39.56.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			CLINICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	24,18	24,18	0,00
06/09	R.P.	11	0000005/16	3.3.90.39.56.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CLINICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	1.587,82	0,00	1.587,82
Total do Credor:												1.612,00	

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/09/2018 até 28/09/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
26/09	O.P.	289	0000163/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	6.124,99	6.124,99	0,00
26/09	O.P.	290	0000163/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	5.514,52	0,00	5.514,52
26/09	O.P.	291	0000164/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.753,74	0,00	1.753,74
26/09	O.P.	292	0000165/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	3.812,45	0,00	3.812,45
										Total do Credor:	17.205,70	6.124,99	11.080,71
06/09	O.P.	283	0000158/18	3.3.90.14.14.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			JAQUELINE RAZERA	92,50	0,00	92,50
										Total do Credor:	92,50	0,00	92,50
27/09	O.P.	299	0000080/18	3.3.90.39.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSEV COMPONENTE	40,00	0,00	40,00
										Total do Credor:	40,00	0,00	40,00
06/09	O.P.	280	0000020/18	3.3.90.35.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			LUMENS ASSESSORIA E CONSULT(68,25	68,25	0,00
06/09	O.P.	282	0000020/18	3.3.90.35.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			LUMENS ASSESSORIA E CONSULT(4.481,75	0,00	4.481,75
										Total do Credor:	4.550,00	68,25	4.481,75
21/09	O.P.	284	0000159/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	6.982,53	0,00	6.982,53
										Total do Credor:	6.982,53	0,00	6.982,53
26/09	D.Ex.	276	0000276/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	840,93	0,00	840,93
26/09	D.Ex.	282	0000282/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
26/09	O.P.	287	0000162/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.347,85	7.347,85	0,00
26/09	O.P.	288	0000162/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	50.943,35	0,00	50.943,35
										Total do Credor:	59.787,54	7.347,85	52.439,69
06/09	D.Ex.	269	0000269/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	24,18	0,00	24,18
06/09	D.Ex.	270	0000270/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	37,90	0,00	37,90
06/09	D.Ex.	271	0000271/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	68,25	0,00	68,25
26/09	D.Ex.	272	0000272/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	27.101,79	0,00	27.101,79
26/09	D.Ex.	279	0000279/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.518,28	0,00	2.518,28
26/09	D.Ex.	283	0000283/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.053,83	0,00	2.053,83
26/09	D.Ex.	290	0000290/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	962,71	0,00	962,71
										Total do Credor:	32.766,94	0,00	32.766,94
26/09	D.Ex.	273	0000273/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	2.522,23	0,00	2.522,23
26/09	D.Ex.	278	0000278/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	146,09	0,00	146,09
26/09	D.Ex.	284	0000284/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	19,08	0,00	19,08
26/09	D.Ex.	286	0000286/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	504,15	0,00	504,15
										Total do Credor:	3.191,55	0,00	3.191,55
06/09	O.P.	279	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	37,90	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/09/2018 até 28/09/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descritos	Líquido Pago
06/09	O.F.	281	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE	40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
Total do Credor:											2.488,67	37,90	2.488,67
Total Entidade:											579.984,34	95.499,35	484.484,99
Total do Período:											579.984,34	95.499,35	484.484,99

HerVal d'Oeste, 02/10/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Ibiam

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PP 060 - PMI - PLACAR POLIESPORTIVO

Publicação Nº 1776620

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 060/2018, visando a aquisição de um Placar Eletrônico Poliesportivo. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 31/10/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 17 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 061 - PMI - MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E DE MANUT.

Publicação Nº 1776975

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 061/2018, visando a aquisição de material elétrico, hidráulico e de manutenção para bens imóveis do Município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 05/11/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 18 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3190/2018

Publicação Nº 1776520

DECRETO Nº 3.190, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS RURAIS SITUADAS EM IBIAM-SC, DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e arts. 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o interesse público na pavimentação de trecho de estrada rural, compreendida entre a Rodovia SC 135 e a Comunidade de Linha União.

Considerando o disposto no artigo 10 inciso XXVII e inciso XXXII alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Ibiam;

Considerando o disposto no artigo 23 inciso I alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Ibiam;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação, as seguintes áreas de terra de domínio e posse do Município de Ibiam:

I – 12,00 m (doze metros) de largura e 2.000 m (dois mil metros) de extensão localizados em Ibiam na localidade denominada Linha União interior deste Município.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto destinam-se a pavimentação rural de interesse público.

Art. 3º É declarada de urgência a utilidade pública, diante do interesse da municipalidade em pavimentar a via.

Art. 4º Fica o órgão competente, com orientação da Assessoria Jurídica do Município, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018 - LINHA SÃO SEBASTIÃO

Publicação Nº 1776547

Termo de adesão nº01/2018

Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiã representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.

Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiã, sendo SÉLIO CARDOSO RAIZER, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº894.407.819-04, inscrito no bloco de produtor rural n.010.271.368, residente e domiciliado na Linha São Sebastião como Primeiro Permissionário, e, os agricultores da Linha São Sebastião e São Pascoal abaixo relacionados como responsáveis solidários. Rodrigo Gaio, Gilmar Scheneider.

Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:

Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula segunda- Dos Bens:

Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiã, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo de Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:

A- Uma grade aradora- com 12 discos patrimônio n.2210

B- Uma Ensiladeira- patrimônio n.2218

Clausula Terceira – Do Prazo.

O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse público.

Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.

Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.

O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.

Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.

Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.

Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.

No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.

Parágrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.

O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.

Clausula Décima- das Disposições Gerais.

O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas cláusulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários

qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.

Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.

O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente. E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018

Primeiro Permissionário

Sélio Cardoso Raizer

Cpf: 894.407.819-04

Gilmar Scheneider Rodrigo Gaio

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018 - LINHA GRAMADINHO

Publicação Nº 1776549

Termo de adesão nº02/2018

Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.

Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo SÉRGIO RAMOS, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº.693.254.489-04, inscrito no bloco de produtor rural n.011.128.577, residente e domiciliado na Linha Gramadinho como Primeiro Permissionário, e, os agricultores da Linha Gaúcha e Linha Central abaixo relacionados como responsáveis solidários. Aristeu Homero Ramos e Alzemiro da Silva Matos.

Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:

Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula segunda- Dos Bens:

Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo de Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:

A- UM BOTIJÃO DE SEMEN – PATRIMONIO N.2212

Clausula Terceira – Do Prazo.

O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse público.

Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.

Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.

O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.

Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.

Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.

Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.

No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.

Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.

O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.

Clausula Décima- das Disposições Gerais.

O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas cláusulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.

Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.

O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal

de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente. E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018

Primeiro Permissionário

Sérgio Ramos
Cpf: 693.254.489-04

Alzemiro da Silva Matos Aristeu Homero Ramos

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2018 - LINHA CERRO AZUL

Publicação Nº 1776551

Termo de adesão nº03/2018

Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.

Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo ROBERSON KERN, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº.035.401.639-30, inscrito no bloco de produtor rural n.011.395.990, residente e domiciliado na Linha CERRO AZUL como Primeiro Permissionário, e, os agricultores abaixo relacionados como responsáveis solidários.

Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:

Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula segunda- Dos Bens:

Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo d Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:

A- UM BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO – PATRIMONIO N.2213

B- UMA GRADE ARADORA COM 12 DISCOS- PATRIMÔNIO N.2211

Clausula Terceira – Do Prazo.

O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse publico.

Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.

Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.

O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.

Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.

Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.

Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.

No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.

Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.

O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.

Clausula Décima- das Disposições Gerais.

O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas clausulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.

Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.

O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente. E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença

das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018

Primeiro Permissionário

Roberson Kern
Cpf: 035.401.639-30

Renato Willi Ildo Bressan

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2018 - LINHA GAÚCHA

Publicação Nº 1776552

Termo de adesão nº04/2018

Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.

Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo AUGOSTINHO POCERA, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº.537.191.409-97, residente e domiciliado na Linha GAÚCHA como Primeiro Permissionário, e, os agricultores abaixo relacionados como responsáveis solidários.

Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:

Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula segunda- Dos Bens:

Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo de Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:

A- UMA ENSILADEIRA – PATRIMONIO N.2219

B- UMA GRADE ARADORA COM 12 DISCOS- PATRIMÔNIO N.2233

Clausula Terceira – Do Prazo.

O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse público.

Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.

Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.

O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.

Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.

Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.

Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.

No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.

Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.

O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.

Clausula Décima- das Disposições Gerais.

O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas cláusulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.

Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.

O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente. E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018

Primeiro Permissionário

AUGOSTINHO POCERA
Cpf: 537.191.409-97

Antonio Geraldo Falquet Ademar Odorrizi

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018 - LINHA NOVA

Publicação Nº 1776554

Termo de adesão nº05/2018

Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.

Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo FRANCISCO DANIELEWCZ, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº.005.160.019-65, RG n.4.133.246 e DANILO DANIELEWZ residente e domiciliado na LINHA NOVA como Permissionários relacionados como responsáveis solidários.

Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:

Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula segunda- Dos Bens:

Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo d Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:

A- UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO – PATRIMONIO N.2191

B- UMA GRADE ARADORA - PATRIMÔNIO N.2209

C- UM BUTIJÃO DE NITROGÊNIO – PATRIMÔMIO N.0869

Clausula Terceira – Do Prazo.

O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse publico.

Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.

Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.

Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.

O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.

Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.

Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.

Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.

No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.

Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.

Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.

O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.

Clausula Décima- das Disposições Gerais.

O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas clausulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.

Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.

O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente. E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018

Permissionários

Francisco Danielewcz
Cpf: 005.160.019-65

Danilo Danielewcz
cpf 543.531.499-20

TERMO DEVOLUÇÃO EQUIPAMENTO Nº 2218

Publicação Nº 1776526

DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Conforme requerimento recebido de Sélvio Cardoso Raizer brasileiro, agricultor, portador do cpf 894.407.819-04 inscrito no Bloco de Produtor nº.010.271.368 residente e domiciliado na Linha São Sebastião, denominado como Primeiro Permissionário, requerendo a devolução de um Implemento Agrícola, Ensiladeira Patrimônio nº.2218, e conforme o que estabelece a clausula sétima do referido Termo o equipamento será devolvido para a Secretaria de Agricultura do Município de Ibiam, em perfeitas condições de uso.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Sélvio Cardoso Raizer Ivanir Zanin
Permissionário Prefeito Municipal

Ibiam, 28 de setembro de 2018

Ibicaré

PREFEITURA

AVISO PREGÃO 41 - 2018 AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (CONTENTORES PLÁSTICOS)

Publicação Nº 1776825

Aviso

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

EDITAL PREGÃO Nº 41/2018

Para as empresas participantes do certame, não a será necessário a apresentação o disposto nos itens 1.2.10.4 do edital e 2.5.3 da minuta da ata.

Ibicaré – SC,16 de outubro de 2018

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ilhota

PREFEITURA

DECRETO 306/2018

Publicação Nº 1776715

DECRETO Nº 306/2018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da SAMAE – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (528) valor 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (528) valor 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (528) valor 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:

21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto

21.01– Departamento de Saneamento Básico

1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (528) valor 17.910,00

Total valor 17.910,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais), conforme especificado abaixo:

21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto

21.01– Departamento de Saneamento Básico

Projeto: 1751200411.078 – Aquisição de Materiais e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505) valor 17.910,00

Total valor 17.910,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01– Departamento de Saneamento Básico, Projeto: 1751200411.078 – Aquisição de Materiais e Equipamentos, 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505) valor 17.910,00(dezessete mil, novecentos e dez reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 30 de Setembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO 01 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Publicação Nº 1776971

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICA 001/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, Estado de Santa Catarina, à vista do Resultado apresentado pela Empresa Acesse Concursos Ltda HOMOLOGA o concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos Cargos: Contador e Servente, realizado no dia 30 de setembro de 2018. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de convocação por carta a ser emitida pela Câmara Municipal, via correio com aviso de recebimento, no endereço fornecido quando da inscrição.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Ilhota/SC 18 de outubro de 2018.
Jonatas Jacó de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

Imarui

PREFEITURA

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 002/2018

Publicação Nº 1776550

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 002/2018

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial FMAS Nº 002/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo, para o Fundo Municipal de Assistência Social. Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega dos envelopes no dia 31/10/2018 às 07h45min no Setor de Protocolo, e a Sessão Pública para abertura dos envelopes no dia 31/10/2018 às 08h00min no Setor de Licitações, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O edital retificado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 18 de outubro de 2018.

Ana Claudia Soares dos Santos

Secretária de Promoção Social

ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2018 E DO CONTRATO PMI Nº 021/2018.

Publicação Nº 1776810

ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2018 E DO CONTRATO PMI Nº 021/2018.

O município de Imaruí, torna público a anulação do Processo Licitatório PMI Nº 033/2018, que originou o Pregão Presencial PMI Nº 024/2018, e do Contrato PMI nº 021/2018, conforme dados abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa.

Contratante: Município de Imaruí (CNPJ 82.538.851/0001-57).

Contratada: PublicaBR Consultoria e Assessoria Ltda (CNPJ 95.867.065/0001-45).

Preço Global: 18% (dezoito por cento) do valor restituído, limitado a R\$ 170.033,33 (cento e setenta mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

Fundamentação legal da anulação: Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Ofício Recomendação nº 0013/2018/PJ/IMA.

Data da anulação: 10/10/2018.

Imaruí, 18 de outubro de 2018.

Rui José Candemil Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº 017/2018

Publicação Nº 1776856

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 017/2018

Pregão Presencial PMI Nº 026/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, tratores, implementos agrícolas, veículos leves, médios e pesados, que compõem a frota municipal, incluindo o fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Imaruí, CNPJ 82.538.851/0001-57. Data do Registro de preço: 14/09/2018. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: Sergio Maico Peschke Sirotenco – (25.205.078/0001-73):

Lote 03: Veículos Pesados à Diesel (caminhões)

Lance	Desconto MO	Valor Máximo da MO	Valor de Desconto da MO	Valor Final da MO	Desconto PE
06,00%	2,40%	R\$ 118,13	R\$ 2,84	R\$ 115,29	3,60%

Lote 05: Máquinas e Equipamentos

Lance	Desconto MO	Valor Máximo da MO	Valor de Desconto da MO	Valor Final da MO	Desconto PE
06,00%	2,40%	R\$ 132,93	R\$ 3,19	R\$ 129,74	3,60%

Razão Social: Vilson Schlickmann Schligue – EPP (03.081.713/0001-15):

Lote 01: Veículos Leves e Médios à Gasolina

Lance	Desconto MO	Valor Máximo da MO	Valor de Desconto da MO	Valor Final da MO	Desconto PE
07,00%	2,80%	R\$ 84,60	R\$ 2,37	R\$ 82,23	4,20%

Lote 02: Veículos Médios à Diesel

Lance	Desconto MO	Valor Máximo da MO	Valor de Desconto da MO	Valor Final da MO	Desconto PE
07,00%	2,80%	R\$ 90,86	R\$ 2,54	R\$ 88,32	4,20%

Razão Social: Pereira e Oliveira Comercial e Serviços Ltda Me (07.499.404/0001-10):

Lote 04: Veículos pesados à Diesel (ônibus)

Lance	Desconto MO	Valor Máximo da MO	Valor de Desconto da MO	Valor Final da MO	Desconto PE
06,00%	2,40%	R\$ 118,13	R\$ 2,84	R\$ 115,29	3,60%

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

PREFEITURA

ATA Nº 260/2018 PP Nº 12/2018

Publicação Nº 1776981

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2018
 DO PP Nº 12/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
 EMPRESA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
 VALOR TOTAL: R\$ 106.558,50
 VIGÊNCIA: 12 meses
 Imbituba, 11 de outubro de 2018.
 GRACIELA WIEMES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 264/2018 PP Nº 50/2018

Publicação Nº 1777113

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2018 DO PP 50/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, CONFORME AS NORMAS DO GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA -DETRAN
 EMPRESA: CONTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR TOTAL: R\$ 13.223,00
 VIGÊNCIA: será de 12 meses.
 Imbituba, 01 de outubro de 2018.
 CARINA GENOVEZ FERREIRA SILVESTRE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL
 DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 103/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018 (SEINFRA - CREDENCIAMENTO)

Publicação Nº 1777130

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 SEINFRA
 PROCESSO Nº 103/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018
 CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, torna público o edital de Chamamento Público, visando o “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, SUB-CLASSIFICADAS NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÕES COM LAJOTAS, PAVIERS, MEIO FIO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS RUAS PREVIAMENTE CADASTRADAS E APROVADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, VINCULADAS EXCLUSIVAMENTE AO

PROGRAMA "RUA BONITA A GENTE FAZ!" que realizará às inscrições a partir de 05/11/2018, às 14:00, Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante o período de vigência deste Credenciamento, que será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação poderão ser feitas por pessoas jurídicas de direito privado, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência. Imbituba, 19 de outubro de 2018
 Alex Sandro Carpes
 Secretário da SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1777494

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 104/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 01 de Novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC”.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 19 de outubro de 2018.

Cristiane Tokarski Espezim

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 105 2018 PREGÃO 65 2018 ASSESSORIA

Publicação Nº 1777581

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 105/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 05 de novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS DA REPÚBLICA, BEM COMO AS DEMAIS INSTÂNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, COM ÊNFASE NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV, SIGEF, SIMEC, SISMOB, ENTRE OUTROS NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 19 de outubro de 2018.

Jari Luiz Dalbosco
Secretário da SEFAZ

PORTARIA PMI/SEAD Nº 645/2018

Publicação Nº 1777428

PORTARIA PMI/SEAD Nº 645, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Elizângela da Silva Lino Martins	Prof I Anos Iniciais – 20h	055.162.539-26	05/10/2018	Em substituição da Professora Sra. Eliane de Abreu Ceciliano

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 646/2018

Publicação Nº 1777448

PORTARIA PMI/SEAD Nº 646, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARÍLIA MENDONÇA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.919-34, admitida em 09 de junho de 1994, contrato nº 370, referente ao quinquênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	05.11.2018 a 04.12.2018
	03.06.2019 a 02.07.2019
	01.08.2019 a 30.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 144/2018

Publicação Nº 1776916

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 144, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 24.901/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Alcino da Fonseca, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Ginásio de Esportes Olivar Francisco, a Sra. BRUNA DE CARVALHO WOLFF, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.144.318/0001-65, residente na Rua Pedro Bittencourt, nº 247, Vila Nova, Imbituba-SC, para a atividade comercial "Chaveiro" a ser realizada em um automóvel, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/2018**

Publicação Nº 1777524

Ato da Presidência nº 043/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 36ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PL nº 5.023/2018 CCJ: Parecer Desfavorável Discussão e votação do Parecer da CCJ pela inconstitucionalidade do PL 5.023/2018	18/05/2018	Poder Legislativo	Vereador Gilberto Pereira	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 597/18

Publicação Nº 1776813

. DECRETO Nº 597/18
 . De 18 de outubro de 2018
 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR FME/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	403/2017
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	MARCELO JACOB – ME
VALOR EMPENHADO	R\$ 222,30
VALOR A CANCELAR	R\$ 222,30
MOTIVO	DESPEZA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	600-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 4.460,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.375,17
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de outubro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 598/18

Publicação Nº 1776799

. DECRETO Nº 598/18
 . De 18 de outubro de 2018
 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 785,28
VALOR A CANCELAR	R\$ 785,28
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	1707-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 985,60
VALOR A CANCELAR	R\$ 10,19
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2201-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.858,10
VALOR A CANCELAR	R\$ 926,91
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6397-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	TWW DO BRASIL S.A.
VALOR EMPENHADO	R\$ 420,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 151,44
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6496-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL

CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 2.380,96
VALOR A CANCELAR	R\$ 289,28
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	644-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 120.999,96
VALOR A CANCELAR	R\$ 18.123,54
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2653-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.278,96
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.278,96
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9619-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 12.380,40
VALOR A CANCELAR	R\$ 4.581,47
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	695-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	PAULO ZONTA
VALOR EMPENHADO	R\$ 80.495,88
VALOR A CANCELAR	R\$ 20.123,97
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5109-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R\$ 4.193,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 599,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7145-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R\$ 103.439,99
VALOR A CANCELAR	R\$ 4.556,57
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7302-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 13.380,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 4.125,51
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	697-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SERGIO NILSON KLUG
VALOR EMPENHADO	R\$ 147.661,99
VALOR A CANCELAR	R\$ 11.752,42
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	950-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	HELLMUTH GOLLNICK
VALOR EMPENHADO	R\$ 107.800,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 8.454,65
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9031-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	KARLA FELICIO DUVE
VALOR EMPENHADO	R\$ 22.320,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.860,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	648-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 29.520,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 2.090,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	650-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	MAPA IMOBILIÁRIA LTDA – EPP
VALOR EMPENHADO	R\$ 32.713,68
VALOR A CANCELAR	R\$ 2.532,04
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6383-0/2017

ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GENTE SEGURADORA S/A
VALOR EMPENHADO	R\$ 916,20
VALOR A CANCELAR	R\$ 76,35
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8016-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
VALOR EMPENHADO	R\$ 25.643,29
VALOR A CANCELAR	R\$ 22.000,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6376-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GENTE SEGURADORA S/A
VALOR EMPENHADO	R\$ 19.754,76
VALOR A CANCELAR	R\$ 11.523,61
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6384-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GENTE SEGURADORA S/A
VALOR EMPENHADO	R\$ 21.825,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 12.731,25
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4542-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
VALOR EMPENHADO	R\$ 35.752,54
VALOR A CANCELAR	R\$ 8.928,12
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7995-0/2017
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ONIMIA VALCI SIRLENE RADDATZ LIMA
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.776,45
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.776,45
MOTIVO	DUPLICIDADE COM EMPENHO Nº 8000/2017, ORA JÁ PAGO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6381-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL

CREDOR	GENTE SEGURADORA S/A
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.559,64
VALOR A CANCELAR	R\$ 909,79
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7083-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COLOR BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R\$ 1.290,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 445,78
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7300-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 4.460,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 1.375,17
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10195-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SILVANI ALTINO DE FRANÇA
VALOR EMPENHADO	R\$ 580,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 580,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4934-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 100.000,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 548,07
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9710-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R\$ 90.000,00
VALOR A CANCELAR	R\$ 48.965,15
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de outubro de 2018.
 André Luiz Moser
 Prefeito
 Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2019

Publicação Nº 1776834

. OF. GP. 0132/18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Indaial convida a população Indaialense em geral para Audiência Pública, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/00 de 04 de maio de 2000 (redação dada pela Lei Complementar nº131/09), com o objetivo de apresentar e deliberar sobre a LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2019, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2018, com início às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura de Indaial, na sala de reuniões da Licitação, primeiro piso. Avenida Getulio Vargas, nº 126, Centro – Indaial – Santa Catarina.

Município de Indaial, em 18 de outubro de 2018.
 André Luiz Moser
 Prefeito

LEI Nº 5595/2018

Publicação Nº 1777393

. LEI Nº 5595
 . de 15 de outubro de 2018
 Denomina via pública / Rua Bernardo Sasse.
 (Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
 Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Bernardo Sasse" (Rua "A", do Loteamento Sasse II), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no lado par da rua Marechal Floriano Peixoto e término no Viradouro confrontando com Área Institucional Pública 01 (matrícula nº 37.376).

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 438,65 metros.
 Gabarito Total: 12,00 metros.
 Pista: 8,00 metros.
 Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2018.
 André Luiz Moser
 Prefeito
 Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
 Procurador-Geral do Município
 Chefe de Gabinete

LEI Nº 5596/2018

Publicação Nº 1777395

. LEI Nº 5596
 . de 15 de outubro de 2018
 Denomina via pública / Rua Abelardo Egino de Souza.
 (Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
 Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Abelardo Egino de Souza" (Rua "B", do Loteamento Sasse II), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no lado par da rua "A" do citado Loteamento (Rua Bernardo Sasse), e término em terras de Ralf Gunter Schroeder e outros (matrícula nº 19.586).

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 20,26 metros.
 Gabarito Total: 12,00 metros.
 Pista: 8,00 metros.
 Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2018.
 André Luiz Moser
 Prefeito
 Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
 Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
 Chefe de Gabinete

LEI Nº 5597/2018

Publicação Nº 1777399

. LEI Nº 5597
 . de 15 de outubro de 2018
 Denomina via pública / Rua Tercilio Prada.
 (Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
 Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Tercilio Prada" (Rua "C", do Loteamento Sasse II), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no lado ímpar da rua "A" do citado Loteamento (Rua Bernardo Sasse), e término em terras de Theodoro de Andrade (matrícula nº 25.215).

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 17,60 metros.
 Gabarito Total: 12,00 metros.
 Pista: 8,00 metros.
 Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2018.
 André Luiz Moser
 Prefeito
 Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
 Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
 Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018

Publicação Nº 1776531

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 192/2018
Edital de Dispensa nº 017/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Locação de imóvel para as instalações da U.E.I. Marta Elisabeth Mantau.

Entrega dos envelopes: 18/10/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**1º T.A. CONTRATO 25/2017**

Publicação Nº 1777412

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL E PELA GENTE SEGURADORA S.A., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 83.497.560/0001-20, estabelecida a Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, na Cidade de Indaial - SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Osvaldo Metzner, legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 217.876.469-04 e RG nº 193.606-9, residente e domiciliado à Rua São José, nº 133, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico– CEP: 90.020-060, município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador substabelecido, Sr. Eozemar de Souza, brasileiro, procurador substabelecido, inscrito no CPF sob nº 057.851.429-02, carteira de identidade nº 4382104, residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, bairro das Nações, na cidade de Indaial/SC, CEP 89130.000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o termo de Justificativa de Prorrogação Contratual emitido pelo Gestor de Contratos e Direção da Câmara, demonstrando que o serviço é considerado de natureza contínua e que manter o valor acordado trará benefícios para a administração pública.

CONSIDERANDO que as Partes desejam prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e no item 14.2. da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Contrato Original passa a conter a seguinte redação:

“3.1. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 22/10/2018 até às 24 horas do dia 22/10/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, caso haja interesse das partes.

3.2. Ainda que não emitida a apólice, caso em que a Contratada

deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

01.01.001.031.0001.2001.339039690000.01 000000 – Seguros em Geral	Ordinário
--	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao contrato, é R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), correspondente ao período de 22/10/2018 a 22/10/2019;

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais itens e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Indaial (SC), 18 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL Osvaldo Metzner Presidente	GENTE SEGURADORA S/A Eozemar de Souza Procurador
--	--

ASSESSORIA JURÍDICA

Luiz Carlos Pabst
OAB/SC nº 6338

Testemunhas:

1. _____ Nome: Maria Helena Theiss CPF: 546.774.599-91	2. _____ Nome: Carin Maria Bachmann Brandt CPF: 564.234.549-49
--	--

EXTRATO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1777584

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Contrato: 016/2018

Termo de Dispensa: 021/2018

Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total do veículo oficial da Câmara Municipal de Indaial.

Valor total do Contrato: R\$ 2.243,05 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Data: 18/10/2018.

Vigência: A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 22/10/2018 até às 24 horas do dia 22/10/2019.

Oswaldo Metzner

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018 - TERMO DE DISPENSA 021/2018

Publicação Nº 1777582

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Dispensa de Licitação nº 021/2018.

Objeto: Seguro de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Indaial.

Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Valor: R\$2.243,05 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Data: 17/10/2018.

Prazo: A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 22/10/2018 até às 24 horas do dia 22/10/2019.

Vencimento: 22/10/2019.

Base legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Oswaldo Metzner

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018 - TERMO DE DISPENSA 021/2018

Publicação Nº 1777583

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 025/2018 – Termo de Dispensa nº 021/2018 e adjudico à MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, o objeto do presente processo, no valor de R\$2.243,05 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 18 de outubro de 2018.

Oswaldo Metzner

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 3253/2018

Publicação Nº 1776504

PORTARIA Nº 3253 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor municipal LETICIA LAZZARI, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018 a contar de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3254/2018

Publicação Nº 1776507

PORTARIA Nº 3254 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor municipal ELIZETE BUFFON BALBINOT, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018 a contar de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3255/2018

Publicação Nº 1776508

PORTARIA Nº 3255 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI, pelo período de 10 (DEZ) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 a contar de 22/10/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3256/2018

Publicação Nº 1776578

PORTARIA Nº 3256 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor municipal SIMARA CIVIDINI, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018 a contar de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3257/2018

Publicação Nº 1776509

PORTARIA Nº 3257 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Revoga portaria nº3165/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Revogar portaria nº3165/2018 que Amplia carga horária da servidora Deise Cantu Paganini, conf. Edital de Alteração de Carga Horária Nº 001/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2018, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

PREFEITURA

8TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 1776844

17/10/2018 17/01/2019 17/10/2018 2016 28 2308 8TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2018

Publicação Nº 1776771

Processo Administrativo Nº 157/2018
Pregão Presencial Nº 068/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, com abertura prevista para dia 01.11.2018, a partir das 08:00hr, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Abrigo de passageiros em concreto pré-moldado conforme orçamento, memorial descritivo e projeto descrito no Termo de Referência do ANEXO I.

O sistema de registro de preços não obriga a Administração a contratação total do quantitativo, e sim registra o preço formal para futura aquisição.

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 17 de outubro de 2018
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2018

Publicação Nº 1776740

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2018
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 05 Smartphone 64 GB. Essa aquisição se faz necessária para servidores secretários e prefeito, acompanhar pelo smartphone o sistema de videomonitoramento das unidades municipais como: prefeitura, centro de saúde, praças municipais, pátios, DTO e ginásios esportivos municipais.

II – Contratado: LOJAS BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 044159280195-30, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 993, centro, Iporã do Oeste - SC CEP 89899-000.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a contratação do objeto acima citado decore do pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei e que inviabiliza a realização e formalização de procedimento licitatório.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o contratado cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade no objeto a ser adquirido, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado são os praticados no mercado, para o referido tipo de objeto.

VI – Valor: R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

VII – Fundamentação legal: “Art. 24. II da Lei 8.666/93”, atualizada

pelo Decreto nº 9.412/2018.

Iporã do Oeste – SC, 17 de Outubro de 2018.
JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas.

Considerando que o valor prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412/2018.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 054/2018, Processo Administrativo nº 158/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se a autorização de fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº8.666/93.

Do Fornecedor: LOJAS BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 044159280195-30, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 993, centro, Iporã do Oeste - SC CEP 89899-000.

Do valor: R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 17 de outubro de 2018.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício

Ipuaçu

PREFEITURA

ARP PREF 30.2018 -A

Publicação Nº 1776708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• ALBERICI E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n.º 06.121.482/0001-14
VALOR: R\$ 206.405,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinco reais)

ARP PREF 30.2018 -B

Publicação Nº 1776704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• ALCEMIR FRANCISCO NADALETIO EIRELI, CNPJ sob o n.º 28.614.001/0001-45
VALOR: R\$ 703.548,60 (setecentos e três mil quinhentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos)

ARP PREF 30.2018 -C

Publicação Nº 1776692

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - C
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• COMERCIAL MEZZALIRA MEI, CNPJ sob o n.º 28.690.917/0001-84
VALOR: R\$ 162.334,40 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos)

ARP PREF 30.2018 -D

Publicação Nº 1776680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - D
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de

Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ sob o n.º 28.595.398/0001-75
VALOR: R\$ 263.927,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais)

ARP PREF 30.2018 -E

Publicação Nº 1776670

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - E
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, CNPJ sob o n.º 15.593.875/0001-11
VALOR: R\$ 386.260,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais)

ARP PREF 30.2018 -F

Publicação Nº 1776660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - F
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ sob o n.º 26.979.673/0001-29
VALOR: R\$ 124.539,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos)

ARP PREF 30.2018 -G

Publicação Nº 1776656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - G
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 28/2018
VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, CNPJ sob o n.º 03.435.859/0001-11
VALOR: R\$ 130.550,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

ARP PREF 30.2018 -H

Publicação Nº 1776651

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 30/2018 - H

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.º 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL PREF n.º 28/2018

VALIDADE: 11/10/2018 -11/10/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

PROPONENTE:

• MATIC MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.012.595/0001-26.

VALOR: R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais)

CT PREF 154.2018.

Publicação Nº 1776710

CONTRATO PREF N.º 154 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n.º 06.121.482/0001-14

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- A de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 206.405,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 155.2018

Publicação Nº 1776702

CONTRATO PREF N.º 155 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: ALCEMIR FRANCISCO NADALETIO EIRELI, CNPJ sob o nº 28.614.001/0001-45

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- B de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 703.548,60 (setecentos e três mil quinhentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 156.2018

Publicação Nº 1776689

CONTRATO PREF N.º 156 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: COMERCIAL MEZZALIRA MEI, CNPJ sob o nº 28.690.917/0001-84

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- C de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 162.334,40 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 157.2018

Publicação Nº 1776685

CONTRATO PREF N.º 157 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ sob o nº 28.595.398/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- D de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 263.927,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 158.2018

Publicação Nº 1776665

CONTRATO PREF N.º 158 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- E de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuacu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 386.260,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 159.2018

Publicação Nº 1776657

CONTRATO PREF N.º 159 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- F de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuauçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 124.539,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 160.2018

Publicação Nº 1776655

CONTRATO PREF N.º 160 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- G de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuauçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 130.550,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

CT PREF 161.2018

Publicação Nº 1776652

CONTRATO PREF N.º 161 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATADA: MATIC MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.012.595/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- H de 11/10/2018.

OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuauçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

VALOR: R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais) VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019

**DECRETO Nº 162 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1777261

DECRETO Nº 162
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005, art. 16 A, § 1º, 2º e 3º, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; Lei Complementar Municipal nº 060 de 23 de dezembro de 2016; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, EXONERADA do respectivo Cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
INDIAMARA ALINE VIZOLLI	Diretora de Indústria Comércio e Urbanismo	18/10/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 18 de outubro de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

**DECRETO Nº 163 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1777265

DECRETO Nº 163
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005, art. 18, inciso IV, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo Cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
JAIME DE PAULA	Coordenador de Agricultura e Desenvolvimento Rural Indígena	18/10/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 18 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

**DECRETO Nº 164 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1777266

DECRETO Nº 164
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005, art. 17 § 1º e 2º, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; Lei Complementar Municipal nº 060 de 23 de dezembro de 2016; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, EXONERADA do respectivo Cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
DAIANE LORENZON VISOLI	Diretora de Desenvolvimento Comunitário Habitacional	18/10/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 18 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

Lei Municipal nº 883/2018

Publicação Nº 1776585

LEI Nº 883
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia por comissão constituída e nomeada por Decreto da Prefeita do Município e processo licitatório na modalidade de leilão, o bem móvel de propriedade do Município considerado inservível e/ou obsoleto, abaixo relacionado:

Item	N. do Patrimônio	Descrição
01	3.946	Trator de pneus, marca Valtra, modelo A750L, 4x4, ano fabricação 2012, série n. A750357192

Parágrafo único. Os recursos oriundos da alienação dos bens previstos na presente Lei deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de capital e/ou cota-parte patronal da Previdência Social, de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nacional n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Concretizada a alienação do bem descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à respectiva baixa do patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 18 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

**PORTARIA Nº 174 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1777250

PORTARIA Nº 174
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO, ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ou por período confirmado em nova perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu/SC, em 11 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuauçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 175 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1777252

PORTARIA Nº 175
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ANÉRIO MATEUS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2016 à 01/06/2017	15/10/2018 à 13/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu/SC, em 11 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuauçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

PORTARIA Nº 176 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. TRATA SOBRE A EMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS SOB A FORMA DE OFÍCIO, COM CARÁTER OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PELA PREFEITA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1777256

PORTARIA Nº 176
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

TRATA SOBRE A EMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS SOB A FORMA DE OFÍCIO, COM CARÁTER OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PELA PREFEITA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando o disposto no artigo 91, II, da Lei Orgânica;
Considerando o disposto no artigo 91, VI, da Lei Orgânica;
Considerando que o Prefeito representa o Município em juízo e fora dele;
Considerando a necessidade de organizar, homogeneizar, controlar, padronizar e melhor disciplinar a emissão de ofícios por parte desta municipalidade;
Considerando a necessidade de centralizar a emissão de ofícios desta municipalidade, até mesmo para fins de numeração sequencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica expressamente proibido a qualquer agente público deste Município expedir ofícios de caráter oficial, em resposta a qualquer autoridade ou particular, em nome desta municipalidade.

Art. 2º. Somente a Prefeita Municipal é quem poderá expedir ofícios em nome do Município.

Parágrafo único. Poderá a Prefeita Municipal delegar a competência prevista no caput deste artigo, por prazo determinado, à autoridade pública ou agente público, por meio de portaria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu/SC, em 18 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuauçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 84, PP 39-TUBOS E BRITA/PM

Publicação Nº 1776921

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018, do PROCESSO Nº 84/2018, homologado aos 17 de outubro de 2018, cujo objeto é: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.84.9838
de 17 de outubro de 2018

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP:89.700-000, Município de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.25.747.440-4, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF:776.081.439-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt ³	1.500,00		34,00	51.000,00
13	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt ³	300,00		29,50	8.850,00
Valor Total Registrado					59.850,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.84.10152
de 17 de outubro de 2018

FORNECEDOR: EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, situada na RODOVIA SC 283- LINHA VANI, CEP: 89.770-000, Município de SEARA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 80.119.514/0001-08 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.251.560.066, representado pelo Senhor ILSO EVANGELISTA, CPF:497.402.029-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	200,00	EVANGELISTA	62,60	12.520,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	400,00	EVANGELISTA	21,30	8.520,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1 metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	20,00	EVANGELISTA	179,00	3.580,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	30,00	EVANGELISTA	576,00	17.280,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	EVANGELISTA	24,80	12.400,00
Valor Total Registrado					54.300,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.84.10331 de 17 de outubro de 2018

FORNECEDOR: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na LINHA TRES SECÇÕES DOURADO S/N LOTE 25, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 99.700-000, Município de ERECHIM-RS, inscrita no CNPJ sob n. 16.941.208/0001-45, representado pela Senhora VIVIANE APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS, CPF: 025.894.979-11.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	KERBERMIX	32,90	32.900,00
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	KERBERMIX	33,80	33.800,00
Valor Total Registrado					66.700,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.84.10332 de 17 de outubro de 2018

FORNECEDOR: CONCRETO BASSO LTDA, situada na RUA ETELVINO PÉS Nº 138, BAIRRO: DISTRITO INDÚSTRIAL, CEP: 99.770-000, MUNICÍPIO DE ARATIBA-RS, inscrita no CNPJ sob n. 05.893.163/0001-64 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 004/0009467, representado pelo Senhor THAGOR CESAR BASSO, CPF:002.272.450-83.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kn/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	BASSO	36,60	18.300,00
11	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Brighentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	100,00	BASSO	192,50	19.250,00
Valor Total Registrado					37.550,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 088/2018

Publicação Nº 1776647

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº : 1 ADT 088/2018 - Contrato Nº: 088/2018	
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
Contratada...: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	
Valor : 0,00 (zero)	
Vigência : Início: 27/10/2018 Término: 27/12/2018	
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BAR-RACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2017006966 e Proposta de Transferência nº 0000019760 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.	
Iraceminha, 18 de Outubro de 2018	

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2018

Publicação Nº 1776952

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018 – CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE IRACEMINHA

Estabelece controles e procedimentos relativos a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do Município de Iraceminha e dá outras providências.

O Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 813/2003 e visando adequar a aplicação e exigências de implementação do eSocial, resolve instituir a Instrução Normativa de nº 002/2018.

Na apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos Servidores Públicos, a Administração Pública Municipal deve observar e manter procedimentos e rotinas em acordo a legislação, buscando entender aos padrões de informações do eSocial que faz parte do SPED Sistema Público de Escrituração Digital.

Os atestados médicos e odontológicos devem conter critérios e requisitos de validade para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

Art. 1º A apresentação de atestados Médicos e Odontológicos são classificados como afastamentos temporários e tem o objetivo de abonar ausências ao trabalho dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Iraceminha em decorrência de incapacidade motivada por doenças ou acidentes relacionados ou não ao trabalho.

Art. 2º Atestados de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como atestados Médicos, porém são documentos comprobatórios de presença em local específico por um período de tempo delimitado, sendo emitido por profissional ou funcionário do estabelecimento para qualificar documentalmente

a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado. § 1º Consultas médicas/odontológicas devem ser comunicadas ao RH ou superiores com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Na declaração de comparecimento da consulta médica/odontológica deverá constar o horário da consulta e assinatura do respectivo profissional médico responsável por esta.

§ 3º Poderá o servidor ausentar-se para consultas médicas/odontológicas estritamente em um intervalo de período necessário da consulta e deslocamento até o consultório.

Art.3º Os atestados Médicos, Odontológicos e Declarações de Comparecimento deverão ser entregues, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, num prazo de até 1(um) dia útil posterior a sua ausência.

§ 1º Quando o servidor não for residente do município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, por email (rh@iraceminha.sc.gov.br), aplicativo de mensagem instantânea ou outra forma de comunicação online ao departamento de Recursos Humanos, sempre observando o prazo de 01 dia útil.

Art. 4º Para atestados Médicos e Odontológicos, que forem superiores a 15 (quinze) dias, deverá o servidor requisitar junto ao Setor de Recursos Humanos o requerimento de benefício por Incapacidade, para posterior encaminhamento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme as providências normais da Lei Federal 8.23/1991.

Art. 6º Para fins de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados médicos e odontológicos por profissionais competentes, e que:

I- Especificar o tempo concedido de distância a atividade, necessária para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II- Estabelecer o diagnóstico, indicado o código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade – CID, em caso de acidente ou doença relacionada ao Trabalho ou na suspeita destes;

III- Registrar dados de maneira legível;

IV- Identificar:

a) Nome do médico/dentista que emitiu o atestado, mediante assinatura e carimbo

b) Órgão de classe devendo ser 1 – Conselho Regional de Medicina (CRM); 2- Conselho Regional de Odontologia (CRÓ); 3- Registro do Ministério da Saúde (RMS).

c) Número de inscrição no Órgão de Classe;

d) Sigla da UF do Órgão de Classe.

Parágrafo único: Trabalhadores vítimas de qualquer doença que enseje afastamento temporário, diferente de acidente de trabalho ou doença a ele relacionada, podem autorizar os médicos que os assistem, de forma expressa em atestado médico, para inserção do código da CID, conforme o disposto no artigo 102 do Código de Ética Médica.

Art. 7º No caso de acidente de trabalho ou doença decorrente de acidente de trânsito informar se este decorreu de:

1- Atropelamento

2- Colisão

3- Outro tipo de acidentes

Art. 8º Não serão aceitos atestados rasurados ou não identificados com o nome de servidor.

Art. 9º A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia por profissional perito médico do trabalho contratado pelo município para confirmação.

Art. 10º O Responsável pelo Recursos Humanos manterá controle sobre:

- a) CPF do Trabalhador;
- b) NIS do Trabalhador (exceto para Estagiários, Bolsista, participante de cursos de formação, como etapa de concurso, sem vínculo de emprego/estágio)
- c) Matrícula atribuída ao trabalhador no Sistema de Administração de Recursos Humanos do órgão, exceto para trabalhador registrado como TSVE - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatuário;
- d) Código da categoria do trabalhador, conforme Tabela 1 do eSocial;
- e) Data no início do afastamento;
- f) Código do motivo do afastamento temporário conforme tabela 18 do eSocial;
- g) Controlar se o afastamento decorre de mesmo motivo de afastamento anterior
- h) Se tratasse de acidente de trânsito: 1- Atropelamento 2- Colisão 3- Outro tipo de acidente

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 10 de outubro de 2018
Tiones E. Franzen
Controle Interno

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1777529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia para atendimento na Clínica (sede da Empresa), conforme a necessidade para atendimento de pacientes iranienses de acordo com as estimativas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 01/11/2018.

Abertura: às 09h00min do dia 01/11/2018.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 18 de outubro de 2018.

DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

Publicação Nº 1777214

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação de provas para Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Irani.

Recebimento de Envelopes:

Interessados Não Cadastrados: até 14/11/2018 – Horário limite: 16h30min.

Interessados Cadastrados: até 20/11/2018- Horário limite: 08h30min.

Abertura: às 09h00min do dia 20/11/2018.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, por e-mail: licitação@irani.sc.gov.br ou pelo telefone (049) 3432-3214.

Irani, SC, 18 de outubro de 2018.

MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO N. 147, DE 17 DE OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1776832

DECRETO Nº 147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRÉVIA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL III

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse da Administração Municipal de Irani em ampliar a área Industrial III, por meio da aquisição de um imóvel;

Considerando o art. 17, §1º da Lei Orgânica Municipal que especifica a necessidade de prévia avaliação imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de acompanhamento da Avaliação Imobiliária para aquisição de terreno para ampliação da área industrial os seguintes membros e será presidida pelo primeiro:

I – Paulo Roberto Trombetta;

II - Gilberto Trombetta;

III – Alessandro Zamarchi;

IV – Genoir Frizon;

V – Vanderlei Canci;

VI – Leonir Guimarães;

VII – Antonio Guareski.

Art. 2º. Os membros da Comissão deverão acompanhar os Corretores de Imóveis no ato da avaliação imobiliária, em data previamente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão. §1º. Os membros da comissão poderão emitir parecer devidamente fundamentado a respeito da avaliação imobiliária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 17 de outubro de 2018.

Marcelo Pegoraro

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão em 17/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2018

Publicação Nº 1777611

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 069/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Relincho Moda Gaúcha

0.1 Objeto: Locação do Estande nº 97, com 20,00m x 10,00m, localizado na rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais reais)

Vigência: 21/10/2018

Sidiane Dalla Costa – Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2018

Publicação Nº 1777594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 071/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária Concórdia Cresol Concórdia
Objeto: Locação do Estande nº 29, com 4,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: \$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2018

Publicação Nº 1777595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 072/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Luar Colchões EIRELI
Objeto: Locação do Estande nº 04, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2018

Publicação Nº 1777597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 074/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: HelioRolin-ME
Objeto: Locação do Estande nº 27, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2018

Publicação Nº 1777598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 075/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Interpraia Club Eireli
Objeto: Locação do Estande nº 29, com 3,00x4,00m, localizado

no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2018

Publicação Nº 1777599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Crecerto Agência de Micro Crédito
Objeto: Locação do Estande nº 32, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2018

Publicação Nº 1777601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 080/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Ilaine Kaster da Silva Eireli
Objeto: Locação do Estande nº 7, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2018

Publicação Nº 1777602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Contrato de Locação nº 081/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Fox Fotografias do Sul Ltda
Objeto: Locação do Estande nº 30, com 4,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.
Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 21/10/2018
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2018

Publicação Nº 1777603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 083/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Xeretinhas Comercio de Confeção Infantil Eireli

Objeto: Locação do Estande nº 14, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Vigência: 21/10/2018

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência: 21/10/2018

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018

Publicação Nº 1777615

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 087/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Santina Maria Gritti

0.1 Objeto: Locação do Estande do Estande externo nº 42 com 5,00m x 5,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2018

Publicação Nº 1777604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 084/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Jacutinga Ambiental LTDA

Objeto: Locação do Estande nº 10, com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Valor total: R\$600,00 (seiscentos reais)

Vigência: 21/10/2018

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2018

Publicação Nº 1777618

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 089/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Grife Veículos Ltda, Cordial Distribuidora de Automóveis Ltda, Prussiana Automóveis Ltda, Chinhan Automóveis Ltda.

0.1 Objeto: contrato de locação do Estande externo nº 92, com 10,00m x 30,00m cada um, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2018

Publicação Nº 1777606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 085/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Videcar Concordia Caminhos

Objeto: Locação do Estande nº 86, com 50,00m x 10,00m e 87, com 50mx10,00m,, localizado no externo para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 21/10/2018

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2018

Publicação Nº 1777620

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 044/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Max Willians Leiros dos Santos

0.1 Objeto: contrato de locação do Estande externo nº 44 com 5,00m x 5,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2018

Publicação Nº 1777607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 085/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Bugio Tratores Ltda

Objeto: Locação do Estande nº 80, com 10,00m x7,00m localizado no externo para mostra e comercialização de produtos durante a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2018

Publicação Nº 1777624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 091/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Nicomar Turismo LTDA

Objeto: contrato de locação do Estande nº 31 com 3,00m x 4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2018

Publicação Nº 1777626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 092/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Ana Paula Machado Faria Guarnieri

Objeto: contrato de locação dos Estandes externo nº 48 com 5,00m x 5,00m, e o estande nº 49 com 5,00m x 5,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2018

Publicação Nº 1777638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 093/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Supra Multimarcas Ltda

0.1 Objeto: contrato de locação de locação dos Estande externo nº 90, com 10,00m x 30,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2018

Publicação Nº 1777640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 094/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Idemar Debarba

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo C, com 5,00m x 5,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2018

Publicação Nº 1777645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 095/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Vip Comercio de Veículos LTDA

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº 91, com 10,00m x 30,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2018

Publicação Nº 1777648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 096/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Ordemilk Ltda

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº 74, com 10,00m x 7,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2018

Publicação Nº 1777652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 097/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Tecnosafra Sistemas Mecanizados LTDA

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº 78 com 10,00m x 7,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
098/2018**

Publicação Nº 1777653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 098/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Geval Tratores e Implementos Agrícolas LTDA

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo 79, com 10,00m x 7,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

67 com 10,00m x 7,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município de Irani/SC durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
102/2018**

Publicação Nº 1777659

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 102/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Jordi Erik Lohmann Lohmann Móveis Rústicos

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº 68 com 10,00m x 7,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município de Irani/SC durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
099/2018**

Publicação Nº 1777655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 099/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Gustavo Henrique Schumacher

0.1 Objeto: contrato de locação de locação dos Estandes externos nº 55 com 5,00m x 5,00m, 56 com 5,00m x 5,00m, 57 com 5,00 x 5,00 e o estande 58 com 5,00m x 5,00m localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
103/2018**

Publicação Nº 1777664

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 103/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Simone Cristina Talin Melchior

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo "D" com 3,00m x 3,00m, localizado em frente ao Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município de Irani/SC durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
100/2018**

Publicação Nº 1777657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 100/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Bengala Imóveis e Automóveis LTDA

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº 88 com 10,00m x 30,00m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
104/2018**

Publicação Nº 1777665

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 104/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Leonardo Sandro Lopres

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo 09 com 3,00x4,00m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2018 e Festa do Contestado, que se realizará no Município durante os dias 19 a 21 de outubro de 2018.

0.2

0.3 Vigência: 21/10/2018

Rosimeri Spazini – Secretária de Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
101/2018**

Publicação Nº 1777658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato de Locação nº 101/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: Friomilk Comércio de Ordenhadeiras e Resfriador

0.1 Objeto: contrato de locação de locação do Estande externo nº

Irineópolis

PREFEITURA

LEI Nº. 1.914/2016

Publicação Nº 1776973

LEI Nº 1.914/2016.

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Egrégio Plenário da Casa de Leis do Município de Irineópolis, propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Centro de Ensino infantil do Bairro São Francisco, Município de Irineópolis - SC, denominado Centro de Educação Infantil "Elizanjela Gruba".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 07 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1776759

PORTARIA Nº 341/2018.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 31/10/2018 a 29/11/2018, ao servidor efetivo IRINEU SAMPAIO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 1776765

PORTARIA Nº 342/2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do

artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 30/11/2018, os efeitos da Portaria 265/2017 de 24/07/2017, com redação dada pelas Portarias nº 434/2017, 058/2018, 152/2018, 244/2018 e 254/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DANIELI PRETO RODRIGUES, nascida em 13/06/1995, portadora do CPF nº 103.579.189-75 RG nº 6.227.201 SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem) em substituição a servidora Ceni Schmidt Niejelski, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 1776772

PORTARIA Nº 343/2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/11/2018, os efeitos da Portaria nº 308/2018 de 18/09/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DARLENE BARBOSA, nascida em 25/03/1995, portadora do CPF nº 088.608.469-51, RG nº 6.419.708 SESP/SC, para desempenhar as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, no CEI Rio Vermelho, atuando em substituição a Vilza Aparecida Constante Vieira, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2018

Publicação Nº 1776775

PORTARIA Nº 344/2018 de 17 de outubro de 2018.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE :

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiano Back
Patricia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 223/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1776779

PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.
REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretário:

Andressa Bendlin.

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back
Patrícia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2018

Publicação Nº 1776912

PORTARIA N.º 346/2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 007/2018, instaurado através da Portaria nº 249/2018 de 02/08/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 18 de outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1777233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 01 de novembro de 2018, para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para o projeto "ITÁ – ESPORTE PARA TODOS". As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de novembro de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 18 de outubro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1776662

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de Outubro de 2018, às 08:00 horas.

Pedagogia

Candidato	Assinatura
Claudia Maria Dos Santos	
Diana Carla De Araujo	
Gislaine Seibel Marcanzoni	

Itá, 18 de Outubro de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1777452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030- PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 19/10/2018 às 08:00.

AUXILIAR DE CLASSE

1	713560	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung
---	--------	--------------------------------------

Itá – SC, 18 de Outubro de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECISÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018**

Publicação Nº 1776937

DECISÃO**RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018**

Considerando o Processo Administrativo n. 021/2018, Ata de Registro de Preço nº002/2018 do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº002/2018, que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza geral e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal, sem fornecimento de material, com carga horária de aproximadamente de 12 horas semanais, em dias a serem definidos pela Câmara de Vereadores de Itá-SC, no qual a empresa SIMONE APARECIDA PEREIRA FORTES 04015416902 sagrou-se vencedora;

Considerando que a empresa foi formalmente notificada para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, migrar de MEI para Micro empresa, para poder continuar a prestar os serviços, sob pena de rescisão do contrato firmado, mantendo-se inerte;

Considerando por fim que, referida empresa foi notificada formalmente para apresentação de defesa no prazo de cinco dias, ficando ciente de que em não ocorrendo resposta ou não sendo esta acatada, seria considerada ocorrida a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n. 002/2018, nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando igualmente a empresa manteve-se inerte;

Desta forma, diante do total descaso com o interesse público e haja vista o flagrante descumprimento de cláusulas obrigacionais que concomitantemente viola o disposto na Lei nº 8.666/93, decide-se pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n. 002/2018, com supedâneo no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 c/c o Processo Licitatório 21/2018.

Deixa-se de aplicar as penalidades, uma vez que a presente rescisão não foi causada pela inexecução parcial ou total do contrato.

Isto posto, providencie-se:

a) os demais encaminhamentos necessários, entre os quais, seja comunicada à Contabilidade e Tesouraria, bem como formalmente à empresa SIMONE APARECIDA PEREIRA FORTES ME 04015416902 (para, querendo apresentar recurso nos termos do Art. 109, "I", "e", da Lei nº. 8.666/93).

b) a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

Publique-se e Registre-se.

Itá, SC, 18 de outubro de 2018.

MÁRIO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ-SC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018

Publicação Nº 1776940

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2018**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018**

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, o PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.561.999/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Sr. Mário Gabriel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.701 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.710.299-68, resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018, a qual foi firmada com a empresa SIMONE APARECIDA PEREIRA FORTES 04015416902, inscrita no CNPJ sob o n. 19.157.933/0001-15, de acordo com as seguintes cláusulas, com supedâneo no art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 002/2018.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itá-SC, 18 de Outubro de 2018.

MÁRIO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ-SC

CONTRATANTE

01. _____

Nome: Cristina Casarotto Orlando

CPF: 054.591.969-06

02. _____

Nome: Soraia Ellis Budke

CPF: 081.402.149-22

Analisado e Aprovado

Adeliane Jacira Betto

Assessora Jurídica

OAB/SC 28.628

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

RESULTADO DO PR 21/2018

Publicação Nº 1776960

Resultado do Pregão Presencial Nº 21/2018. Objeto: Registro de Preços para seleção de propostas, visando o fornecimento de prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico) do Município de Itaiópolis em tratamento especializado no Hospital Angelina Caron, de Campina Grande do Sul/PR, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 1.200 metros do Hospital Angelina Caron. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Minéia Scariot Bruske – ME. Valor: 93.750,00. Vigência: 18/10/2019. Itaiópolis, 18/10/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777258

DECRETO Nº 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017: Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais):

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.40.00.00.00.00.1000 – Transferências a Municípios
..... R\$ 896,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Itapiranga, SC., 04 de outubro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 201, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777260

DECRETO Nº 201, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017: Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R\$ 58.466,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas
..... R\$ 58.466,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Itapiranga, SC., 04 de outubro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777264

DECRETO Nº 210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante na Lei Municipal nº 3.174 de 26 de setembro de 2018;

Decreta:

Art. 1º Ficam com o presente Decreto nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO :

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular Hervaldo Otto Trebien e Edgar Hickmann
Suplente Valdir Miguel Dahmer e Eusébio Anuar Tavares Filho

b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Titular Paulo Jose Theobald

Suplente Joniel Pandolfo da Silva

c) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular Tecla Royer Scholz e Douglas Antonio Thiel

Suplente Paula Prost Welter e Ane Rohden

d) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO:

Titular Carine Babick

Suplente Carlise Welter Werlang

e) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular Karine Grutzmann Berwanger

Suplente Tatiane Boemer Egewart

f) DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI:

Titular Marcelo Rohden

Suplente Juliano Kuntz da Encarnação

g) DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC:

Titular Diogo Luiz Gadotti

Suplente Anastácia Bernadete Ternus

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular Olavo José Welter

Suplente Nestor Hammerschmidt

b) DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular Waldemar Schroeder
Suplente Mariocir Serafini
c) DAS COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGRICOLAS
Titular Celiomar José Crestani
Suplente Edson Luis Heberle
d) DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES: PISCICULTORES/API-
CULTORES/SUINOCULTORES/AVICULTORES:
Titular Bolivar Wolfart
Suplente Mauro Welter
e) REPRESENTANTE DO CURSO DE AGRONOMIA/MEDICINA VE-
TERINARIA:
Titular Ramiro Bonotto
Suplente Neuri Antonio Feldmann
f) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:
Titular Erico Ternus
Suplente Milton Pauli
g) REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES:
Titular Volmir Anschau
Suplente Edgar Rockenbach
h) REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMI-
LIAR DE ITAPIRANGA – COOAFI:
Titular Celso Hammerschmidt
Suplente Evandro da Silva Paz
i) REPRESENTANTE DAS AGROINDÚSTRIAS: SUINOS/AVES/LEITE:
Titular Gilmar José Kunst
Suplente Julcimar Siviero

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmen-
te o Decreto nº 158, de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 18 de outubro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Tecla Royer Scholz
Secretaria de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1776637

Portaria nº 202 de 17 de outubro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das
atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal
e determinação judicial;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença à servidora
municipal Maldí Maria Covari Heinen matrícula nº 4101/01, em
conformidade com os Arts. 179 e 180 da Lei Complementar nº
39/2011 e Mem nº 016/2018/Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de outubro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

Publicação Nº 1777548

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 044/2018

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 044/2018, destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 1 (um) candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Agente Administrativo, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007. A vaga aberta se destina para atuar na recepção da Unidade Básica de Saúde Pontal do Norte.

1.2 - As atribuições da função são: Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo. Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para a aquisição de material; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Atender ao público, informando sobre processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; Controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Executar outras atribuições afins.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R\$ 1.539,48 (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de cada setor. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

1.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso público. Já no cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada substituição.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº:155/2003 e 044/2014.

1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 29 e 30 de outubro de 2018, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 13:00 às 18:00 horas,

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 044/2018

NOME:

CPF:

TELEFONE: a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Certificado de conclusão do ensino médio;

d) Título de eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br/;

f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 044/2018, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 - Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 05 (cinco) questões em Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões em Matemática, com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos) .

5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES: Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. A função do órgão de Gestão de Pessoas: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Comunicação: Elementos da comunicação; Barreiras para a comunicação eficaz; Empatia; Códigos e interpretação; Meios de comunicação; Endomarketing. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. Classificação de materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Compras: Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Arquivística: princípios e conceitos. Gestão de documentos: Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos; Classificação de documentos de arquivo; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português).

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;

5.3.3 - MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Logaritmo; Progressão aritmética e progressão geométrica; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema;

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 11 de novembro de 2018, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local, constantes no item 6.1.

6.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

6.5.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.5.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.7 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 13 de novembro de 2018, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.3 - A divulgação da classificação parcial será dia 21 de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7.4 - A interposição de recursos da classificação parcial poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 22 de novembro de 2018, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.5 - A divulgação da classificação final, será dia 26 de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - O candidato após convocação deverá comparecer para

contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.5 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 18 de outubro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 043/2018 VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

Publicação Nº 1777390

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 043/2018

VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, alterada pela portaria nº.3.734/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 22 ao dia 26 de outubro de 2018, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).

- Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
- Cópia dos Certificados de habilitação (ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
- Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações dos órgãos públicos.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência

perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:

I – maior habilitação na área de atuação;

II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;

III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 31 de outubro de 2018.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 01 de novembro de 2018, das 13 horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A Classificação Final, será publicado até o dia 06 de novembro de 2018.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da nova Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de outubro de 2018.

Célia Maria Reinert

Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa

Secretária

Sulmária Maria da Silva

Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	LOCAL
Operador de máquinas	1	40 horas	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 043/2018

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 043/2018 de 16 de outubro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 031/2018 EDITAL 31/2017

Publicação Nº 1776882

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/10/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
46	40h	Professor Aux. De Turma	Cíntia Ciunek	24/10/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de outubro de 2018

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalardo
Secretária de Educação**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 032/2018 EDITAL 31/2017**

Publicação Nº 1776890

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/10/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
47	40h	Professor Aux. De Turma	Hortência dos Santos	24/10/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de outubro de 2018

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalardo
Secretária de Educação**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 033/2018 EDITAL 31/2017**

Publicação Nº 1776993

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/10/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
48	40h	Professor Aux. De Turma	Andréia Cristina F. C. Camilo	24/10/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;

- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de outubro de 2018
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalharo
Secretária de Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - IPESI

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. PROCESSO 01/2018

Publicação Nº 1776880

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

DATA	18/10/2018
HORARIO	10:00 HORAS
LICITAÇÃO/Nº	TOMADA DE PREÇO 01/2018
PROCESSO	01/2018

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de veículo 0 (zero) km para uso nas atribuições do Instituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital No dia e hora supramencionados, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, conforme Portaria 1307/2018, para os procedimentos inerentes a sessão da Tomada de Preço em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Observado que o edital foi Publicado no Mural Público do Ipesi e no Diário Oficial dos Municípios do dia 27 de setembro de 2018 , edição nº 2640, página 726. Protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, às 9 horas no dia dezesseis de outubro de dois mil e dezoito. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e de proposta que se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, cuja proposta foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Mkccr comercio e representação LTDA - EPP-cnpj 27.228.531/0001-92	R\$ 58.900,00(cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Em função de apenas haver uma participante ter apresentado a proposta de um veículo da marca Renault e que o orçamento levantado previamente estava abaixo do valor apresentado, a comissão decidiu efetuar uma pesquisa atualizada no site da empresa Renault com base no veículo ofertado o qual foi anexado ao processo licitatório e constatado que o valor está correspondente com o valor de mercado. Portanto a empresa foi vencedora do objeto com o valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme.

Jackson Alves de Assunção – Presidente

Sandra Regina Fernandes da Silva – Membro

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta – Membro

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 074, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776582

DECRETO Nº 074, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Modifica o Decreto n. 069, de 25 de setembro de 2018, que institui Turno Único nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.”

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de sua atribuição legal prevista no Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído em regime excepcional o turno único nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto:

I – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que observará a escala de trabalho em vigência de acordo com a legislação do Ministério da Saúde.

II – As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria da Educação.

III – Os serviços da Secretaria de Saúde.

IV – Os serviços da Secretaria de Urbanismo.

§1º. O serviço público nas repartições públicas no regime de turno único previsto no caput deste artigo será realizado das 07h00min às 13h00min.

§2º. Situações urgentes e especiais não previstos no presente artigo serão definidos pelos Secretários Municipais, de cada pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ituporanga, SC, 18 de outubro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 01/2018 SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS MÊS SETEMBRO

Publicação Nº 1776827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 06/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: CENTRAL MED LTDA. (CNPJ 01.147.588/0001-73). Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 12/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: PRONTOPEDE PEDIATRIA LTDA. (CNPJ 82.870.189/0001-38). Valor estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado na atenção básica (Pediatria) aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 12/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: NOVA IMAGEM – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.(CNPJ 16.946.552/0001-27). Valor estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para realização de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: SAUFE CLINICA MEDICA LTDA.(CNPJ 20.421.891/0001-67). Valor estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em otorrinolaringologia, bem como para realização de procedimentos de videolaringoscopia, retirada de corpo estranho e cauterizações aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 26/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS(CNPJ 86.185.220/0006-67). Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em ortopedia, bem como para realização de procedimentos de excisão de lesão e/ou sutura em pele e anexos, imobilização (tala/gesso), redução de fratura e retirada de pino/fio, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 26/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: SILVEIRA RAMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.(CNPJ 08.840.996/0001-55). Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em ortopedia, bem como para realização de procedimentos de excisão de lesões e/ou suturas, imobilização (tala/gesso), redução de fratura, artrocentese, infiltração e retirada de pino/fio aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 26/09/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: MARCELO BRANDT S/S EIRELI.(CNPJ 20.221.314/0001-21). Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em urologia e cirurgia geral, bem como para realização dos procedimentos de biópsia de pele e partes moles, excisão de lesão e/ou sutura em pele e anexos e eletrocauterização de lesão cutânea, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

LEI Nº 2.738, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776584

LEI Nº 2.738, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública;
- II – assistência a emergências em saúde pública;
- III – em substituição aos afastamentos legais de seus titulares, quando inexistir servidor efetivo em exercício capaz de exercer as funções do servidor ausente;
- IV – contratação de professor visitante;
- V – atividades didático-pedagógicas em escolas municipais e de assistência à saúde para comunidades de interior;
- VI – combate a emergências ambientais declaradas por órgãos ambientais federais, estaduais e/ou municipais;
- VII – admissão de pessoal para atender programas temporários, inclusive decorrentes de convênios ou acordos bilaterais;
- VIII – admissão de pessoal em virtude da existência de cargo vago ou da criação de novos cargos, quando inexistir concurso vigente e até a realização de novo certame; e
- IX – substituição dos ocupantes de cargos de carreira que estejam exercendo mandatos eletivos ou designados para ocupar cargos em comissão.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre a declaração calamidade pública e de emergências em saúde pública.

§ 2º Na hipótese do inciso III, especificamente para o cargo efetivo de professor, poderá ocorrer a contratação temporária nas seguintes situações:

- I - afastamento ou licença, na forma do regulamento;
- II - nomeação para ocupar cargo de direção em escola pública ou função de confiança;
- III - por imperativo de convênio do Município com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura;
- IV - para atender a programas do desporto educacional, que demandem excepcional utilização de professores das áreas afins.

§ 3º A contratação de professor visitante, de que trata o inciso IV do caput, observará o seguinte:

- I – terá como objetivos apoiar a execução dos programas de graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão ou para a execução de programas

de capacitação docente;

II – excepcionados os casos de reconhecido renome na área de atuação e notória capacidade técnica ou científica do profissional, exigirá do contratado os seguintes requisitos de titulação e competência profissional:

- a) título de doutor obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) exercício de docência ou pesquisa de reconhecida competência em sua área; ou
- c) produção científica reconhecidamente relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 4º A contratação de professores substitutos e professores visitantes poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas.

§ 5º O número total de contratados temporariamente não poderá ultrapassar 20% do total de servidores efetivos em exercício no órgão.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal será simplificado e sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público e observando critérios e condições estabelecidos neste artigo e no edital do certame.

§ 1º Excepciona-se o caput à contratação de que tratam os incisos I e II do art. 2º, que poderá ser realizada independente de processo seletivo.

§ 2º Comissão instituída pelo Chefe do Executivo ou por Secretário Municipal, em caso de delegação, realizará o processo seletivo.

§ 3º O edital do certame será publicado em meio oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da abertura do prazos para inscrições e conterá, dentre outras informações, o número de vagas, o cargo, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga, o prazo de validade do certame e a pontuação a ser auferida para habilitação do candidato.

§ 4º A classificação de candidatos para a função de professores substitutos habilitados obedecerá aos seguintes critérios de desempate e preferência, nesta ordem:

- I – Pós-graduação na área de educação ou de ensino, preferencialmente doutorado, mestrado e especialização;
- II – Graduação específica em nível superior, obtida em curso de duração plena ou curta;
- III – Habilitação específica em 2º grau, obtida em 3 (três) séries ou em curso equivalente;
- IV – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- V – Maior tempo de serviço no magistério;
- VI – Maior número de horas de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação.

§ 5º A classificação de candidatos para a função de professores substitutos não habilitados obedecerá aos seguintes critérios de desempate e preferência, nesta ordem:

- I – Estudante da área;
- II – Formação escolar na área de ensino;
- III – Formação escolar de acordo com a disciplina técnica específica;
- IV – Maior tempo de serviço no magistério;
- V – Maior número de horas de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação.

§ 6º Não havendo o preenchimento de vaga na forma anterior, admitir-se-á chamada pública.

§ 7º É vedada a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas em havendo possibilidade de prorrogação de contratos temporários vigentes, ressalvados os parágrafos do art. 5º.

Art. 4º. São condições para admissão:

- I – ser brasileiro;
- II – ter idade mínima de 18 anos, não podendo exceder a 60 anos completos;
- III – estar em dia com o serviço militar;
- IV – ter condições físicas e mentais para o exercício da função;
- V – estar legalmente habilitado para o exercício do cargo, sendo o caso;
- VI – apresentar declaração dos cargos que exerce.

Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – no caso dos incisos I e II do art. 2º, 6 (seis) meses.

II – no caso de professores, o término do ano civil ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.

III – nos demais casos, 12 (doze) meses.

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos uma única vez, por igual prazo, não podendo exceder a 2 (dois) anos.

§2º. É vedada a prorrogação dos contratos de professores substitutos.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário da Fazenda e chefe do órgão para o qual serão contratados os servidores temporários.

Art. 7º. As admissões em caráter temporário se darão mediante convocação, do Chefe do Executivo ou de Secretário Municipal em caso de delegação.

§ 1º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese das contratações efetivadas e cópia original do contrato firmado.

§ 2º Tornar-se-á insubsistente a convocação quando o servidor não assumir suas funções, firmando o contrato de admissão temporária:

I – Um dia após a data da escolha da vaga, no caso de professor.

II - nos 10 dias seguintes à sua convocação para o exercício da função.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, àquela fixada no edital do processo seletivo e no contrato.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º É assegurado o direito a férias proporcionais, na base de 1/12 por mês de efetivo exercício, acrescido de 1/3.

Art. 9º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se, somente em caso de omissão da presente, o disposto na Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos para o cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior;

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas na forma da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de prévia comunicação;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 dias;

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, em sendo o caso;

IV - por homologação de decisão em processo disciplinar administrativo;

V - a qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por servidor efetivo;

VI – no caso de professor quando não atender às exigências pedagógicas.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará

no pagamento ao contratado de indenização correspondente aos dias trabalhados.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2 (dois) professores efetivos, 2 (dois) pais de alunos e um funcionário da Secretaria Municipal da Educação, sob a Presidência desse.

Art. 13. É assegurado ao servidor admitido no regime desta Lei, mediante inspeção médica, o direito às licenças de que trata o art. 140, incisos I, II, IV e dispositivos correlatos da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 14. Ficam assegurados ao servidor admitido no regime desta Lei, sem prejuízo da retribuição pecuniária, os afastamentos de que trata o art. 163 da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 15. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará por decreto as matérias necessárias à plena execução da presente Lei.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.482, de 9 de setembro de 1993.

Ituporanga/SC, 18 de outubro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito Municipal

Jaborá

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Publicação Nº 1776528

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 2/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 2/2018
Contrato Administrativo nº: 111/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: 77. Fralda Descartável Geriátrica Tamanho XG de R\$ 0,944 para R\$ 1,14 a unidade e o 142. Soro Fisiológico 250ml de R\$ 1,99 para R\$ 2,40 a unidade.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90.

Jaborá, SC, 18 de Outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

Publicação Nº 1777334

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018
Contrato Administrativo nº: 186/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) para o item 23 (Coxa e sobrecoxa de frango, congelada), de 500kg para 625kg.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-0.

Jaborá, SC, 18 de outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

Publicação Nº 1776709

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

PROCESSO: 40/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
CONTRATADA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI.
CNPJ: 15.823.601/0001-71.

OBJETO: a rescisão se faz necessária tendo em vista que se trata de aquisição a ser paga com recursos de convênio conforme contrato de repasse OGU n. 871306/2018 – OPERAÇÃO 1.055.486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, através do agente financeiro Caixa Econômica Federal, o qual, ao analisar a documentação pertinente ao presente item do processo licitatório emitiu parecer negativo a sua aceitação, concluindo não ser possível aceitar o item licitado por constatar divergências com o Plano de Trabalho, dadas as instruções normativas e legislação vigentes. Assim sendo, as partes resolvem rescindir o contrato, de comum acordo, haja vista a existência de razões de interesse público, oportunidade e conveniência a autorizar a rescisão imediata para que outro certame licitatório seja instaurado, objetivando cumprir o previsto no Plano de Trabalho do Convênio em questão.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente ato fundamenta-se no item 12.3 do Edital; item 10.3 do Contrato e no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8666/1993 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação - uma vez que se encontram presentes razões de interesse público, oportunidade e conveniência que justificam a medida e mediante a concordância do vencedor do certame.

DATA DE RESCISÃO: 18/10/2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

Publicação Nº 1776706

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

PROCESSO: 45/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI.
CNPJ: 06.161.649/0001-70.

OBJETO: a rescisão se faz necessária tendo em vista que se trata de aquisição a ser paga com recursos de convênio conforme contrato de repasse OGU n. 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, através do agente financeiro Caixa Econômica Federal, o qual, ao analisar a documentação pertinente ao presente item do processo licitatório emitiu parecer negativo a sua aceitação, concluindo não ser possível aceitar o item licitado por constatar divergências com o Plano de Trabalho, dadas as instruções normativas e legislação vigentes.

Assim sendo, as partes resolvem rescindir o contrato, de comum acordo, haja vista a existência de razões de interesse público, oportunidade e conveniência a autorizar a rescisão imediata para que outro certame licitatório seja instaurado, objetivando cumprir o previsto no Plano de Trabalho do Convênio em questão.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente ato fundamenta-se no item 12.3 do Edital; item 10.3 do Contrato e no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8666/1993 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação - uma vez que se encontram presentes razões de interesse público, oportunidade e conveniência que justificam a medida e mediante a concordância do vencedor do certame.

DATA DE RESCISÃO: 18/10/2018.

Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1776787

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor VINICIUS MORÉS, nomeado por meio da Portaria 034/2017, para o cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/outubro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 FMS

Publicação Nº 1777333

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 19/2018 - Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da relação do SUS, para serem distribuídos pela Farmácia Pública Municipal de Jacinto Machado.

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC

Valor: O valor total dos medicamentos é de R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais), de medicamentos da relação do SUS.

Base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007.

Justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através do Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial, cuja ata de julgamento encontra-se anexo.

Jacinto Machado/SC, 17 de outubro de 2018.
Adilson Piva
Responsável pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1777161

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria(s) ISABEL CRISTINA RADUENZ, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de Psicólogo – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1777159

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria(s) CRISTIANE PETRI, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – 40H.

DECRETO Nº 12.380/2018

Publicação Nº 1776776

D E C R E T O Nº 12.380/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.771/2018, de 15 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.01.04.122.03002.076 - Manutenção das Atividades Administrativas

- Tributação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06.01.75 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 590.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública

4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

09.01.257 4.6.90 - Aplicações Diretas R\$ 590.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.381/2018

Publicação Nº 1776777

D E C R E T O Nº 12.381/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.773/2018, de 15 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 216.252,39 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.02.06.845.03030.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia

Militar de Santa Catarina

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.02.460 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 216.252,39

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de Controle

de Infrações

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.02.466 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 216.252,39

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.382/2018

Publicação Nº 1776778

D E C R E T O Nº 12.382/2018

Revoga o Decreto Municipal Nº 11.541/2017, de 19 de Setembro de 2017, que Determina Prazo para Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2018/Semad/JS, de 08/10/2018, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 11.541/2017, de 19 de setembro de 2017, que determinou prazo para pagamento de taxas em procedimentos gerais de Protocolo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.383/2018

Publicação Nº 1776780

D E C R E T O Nº 12.383/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

25.01.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.01.108 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 275.000,00

25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA

25.02.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.02.106 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

25.02.17.512.14004.421 - Ampliação e Melhorias das ETAs, Sistemas Independentes e Boosters

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.02.97 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 235.000,00

25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO

25.03.17.512.14004.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.03.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do

exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.384/2018

Publicação Nº 1776781

D E C R E T O Nº 12.384/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.03002.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.01.830 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

05.01.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.01.53 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 57.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Público, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.385/2018

Publicação Nº 1776782

D E C R E T O Nº 12.385/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 81.612,51 (Oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01.12.126.03002.101 - Implementação do Sistema de Informática -

Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.01.870 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 81.612,51

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01.12.126.03002.101 - Implementação do Sistema de Informática -

Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.01.864 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 81.612,51

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.386/2018

Publicação Nº 1776783

D E C R E T O Nº 12.386/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 618/2018/Semed, de 15/10/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, para presidir a COMISSÃO em razão da CONCORRÊNCIA Nº 029/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.916/2018, de 14/03/2018, em substituição a Rogério Jung.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.387/2018

Publicação Nº 1776784

D E C R E T O Nº 12.387/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.563.465,65 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e

sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO 22.02.09.272.13014.303 - Pagamento dos aposentados 3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 22.02.26 3.1.90 - Aplicações Diretas R\$ 1.434.146,76 22.02.25 3.1.90 - Aplicações Diretas R\$ 1.069.318,89 22.02.27 3.1.90 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00 TOTAL R\$ 2.563.465,65

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente de recursos vinculados da Taxa de Administração, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Previdência Social, proveniente dos recursos vinculados do Plano Financeiro, no valor de R\$ 1.434.146,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos); da Taxa de Administração, no valor de R\$ 54.318,89 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos); e do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente de recursos vinculados da Taxa de Administração, no valor de R\$ 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 12.388/2018

Publicação Nº 1776785

D E C R E T O Nº 12.388/2018

Oficializa o Prolongamento da Rua 872 - João Pedro Vieira.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o prolongamento da Rua 872 - João Pedro Vieira, ocorrida em função da construção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco Solamon;

CONSIDERANDO que o prolongamento ocorreu sobre imóvel desapropriado para a municipalidade para a Construção da Escola;

CONSIDERANDO que este trecho da via encontra-se aberto e dotado de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2018/Semplu, de 16/10/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica oficialmente reconhecido o prolongamento da via de circulação denominada Rua 872 - João Pedro Vieira, bairro Santo Antônio, perímetro urbano, situado no intervalo entre as Ruas 879 - Maximino Beber e 839 - Sizino Garcia, do imóvel do Município de Jaraguá do Sul, da MI Nº 47.792.

Art.2º A área a que se refere ao artigo precedente pertence a municipalidade e passará formalmente a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 1776690

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	Nº Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Oswaldo Rosa	438.647.249-53	23246/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40836.	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Clemir Hacke	629.323.909-10	24953/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40871	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Arailson Paes Correia	037.424.099-05	24957/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40811	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Dario Lopes	333.551.939-68	24958/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40765 e 40721	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Valdeci Soares da Silva	628.192.089-91	24969/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40625	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Mauri de Jesus Rogrigues	736.030.829-15	24970/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40641	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Gilson Keretch	714.727.899-20	24975/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40706	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Eliane Lisboa de Oliveira	047.782.089-19	24977/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40712	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Guzela Muller	947.768.499-68	24981/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40723	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Jose Pedro Hoffmann	283.973.719-15	24998/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40784	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Adir Taborda	479.570.429-53	25106/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40803	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias
Cleomar Urbano Grassi	025.837.849-27	25000/2018	Contratar profissional habilitado para regularizar a edificação junto a PMJS. CAD 40797	Lei municipal 1184/88, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS - INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 1776726

EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais da Secretaria da Administração e Secretaria da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28 de março de 2011, baseado na Lei Federal Nº 11.788/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Médio, para atuarem no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 22 de Outubro de 2018 a 31 de Outubro de 2018, através de formulário eletrônico disponível no site: <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

1.2. Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

1.3. A inscrição só será efetivada após o candidato clicar na opção enviar dados.

1.4. Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir, assinar e entregar a mesma, juntamente com os documentos solicitados no item 2.3 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de 22 de Outubro de 2018 a 01 de Novembro de 2018 das 07h30min às 11h30min e

das 13h às 17h;

1.5. Preenchida a ficha, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6. A entrega da ficha de inscrição e dos documentos deverá, obrigatoriamente, ser protocolada na Secretaria da Educação e o candidato deverá guardar o protocolo como comprovante;

1.7. O candidato que realizar a inscrição e não entregá-la, juntamente com os documentos, terá a mesma indeferida. A Comissão Especial de Estágio não aceitará a inscrição após a data prevista neste edital;

1.8. A classificação será divulgada no dia 07 de Novembro de 2018 após as 17h, no site <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

2 – DOS REQUISITOS

2.1. Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de Ensino Médio da rede pública conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

2.2. Residir em Jaraguá do Sul;

2.3. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade(RG) ou comprovante do encaminhamento de solicitação do mesmo;

b) Fotocópia do CPF ou comprovante do encaminhamento de solicitação do mesmo;

c) Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar atualizado(s) (mês de Setembro ou Outubro / 2018), que será analisado pela Comissão Especial de Estágio para averiguar a veracidade das informações;

d) Se os pais ou responsáveis são autônomos, obrigatoriamente deverão preencher declaração de autônomo anexa a este edital;

e) Comprovante de residência atualizado (mês de Outubro 2018) dos pais ou responsáveis;

f) Atestado de frequência escolar do estudante com data atualizada;

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. O valor mensal da bolsa de estágio corresponde a 02 (duas) UPMS (Unidade Padrão Municipal), com carga horária semanal de 20(vinte) horas;

3.2. O estagiário receberá auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal Nº 2.113/1996, desde que justifique a necessidade do uso do transporte para cumprimento do horário de estágio;

3.3. A seleção de que trata o presente Edital terá validade até o término da lista de classificação;

3.4. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

3.5. Comprovada a falsidade das informações prestadas, principalmente no que se refere à renda per capita, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato, a qualquer tempo, caso o mesmo já tenha sido contratado.

Jaraguá do Sul, 17 de Outubro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

ROGÉRIO JUNG

Secretário da Administração

Secretário da Educação

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu ... portador do CPF

Nº declaro que trabalho como autônomo e recebo R\$,

por mês.

Jaraguá do Sul,

ASSINATURA

Testemunha

Testemunha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Publicação Nº 1777235

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-FMS

FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FRALDAS INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 09 e nº 10, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R\$
09	3.125	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO G – CÓDIGO 16577 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca ofertada: ALI BABY	0,40
10	4.375	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG – CÓDIGO 21302 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca ofertada: ALI BABY	0,40

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 09 passa de 2.500 (duas mil e quinhentas) para 3.125 (três mil cento e vinte e cinco) unidades; E o item nº 10 passa de 3.500 (três mil e quinhentas) para 4.375 (quatro mil trezentas e setenta e cinco) unidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	366

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer, e Pedro Ferreira

Dalton Fernando Fischer
Secretario Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1777236

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de medalhas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 42/2018, segundo as conveniências da administração direta.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) da quantidade licitada do item nº 34 e 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da quantidade licitada do item nº 35, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R\$
34	2.250		Pin em metal com gravação em relevo. Corte especial. Prendedor tarraxa. Tamanho aproximado 3cm de diâmetro. SCHUTZENFEST	11,00
35	38		Comenda de ordem honorífica em metal latão, gravação em alto e baixo-relevo. 2 metais sobrepostos. Gravação impressa no verso. Fita gorgorão vermelho e verde + prendedor alfinete. Deverá conter no verso gravação da honraria. Caixa em veludo vermelha. SCHUTZENFEST	145,00

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 34 passa de 2.000 (duas mil) para 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) unidades; E o item nº 35 passa de 32 (trinta e duas) para 38 (trinta e oito) unidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90 – Aplicações Diretas	553	80

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Felipe Schmitz Regis.

Augustinho Ferrari

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 339/2018 AO CONTRATO Nº 300/2017

Publicação Nº 1777238

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 339/2018 AO CONTRATO Nº 300/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07/09/2018 com término em 06/01/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. As atividades serão realizadas em conformidade ao Anexo I do presente termo aditivo.

DO VALOR E REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fica inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 3.233,20 (três mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), totalizando o termo aditivo no valor de R\$ 12.932,80 (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.01.20.606.0500.2.408	Serviços profissionais de extensão rural, pesquisa e projetos	3.3.90 – Aplicações Diretas	354	0080
12.01.20.606.0500.2.408	Serviços profissionais de extensão rural, pesquisa e projetos	3.3.90 – Aplicações Diretas	847	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Hector Silvio Haverroth.

Argos José Burgardt

Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 392/2018 AO CONTRATO Nº 354/2017

Publicação Nº 1777249

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 392/2018 AO CONTRATO Nº 354/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II c/c artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros,

incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/10/2018 com término em 19/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica suprimidos do Lote 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, os seguintes veículos:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD
1	161	MDJ3566	9BGRZ48906F113433	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC 8v Gas. 2p	2005	2006
2	162	MDJ3656	9BGRZ48906G113497	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC 8v Gas. 2p	2005	2006
4	205	MBX1346	9BGST80N03B106701	CHEVROLET	Corsa Pick-Up ST 1.6 MPFI	2002	2003
5	227	MBX6463	9BD25504548739149	FIAT	Uno Furgao Fiorino 1.3 IE	2004	2004
8	236	MHC6580	9BD15822764780430	FIAT	Uno Mille 1.0	2005	2006
11	261	MFZ9884	9BD15822786152405	FIAT	Uno Mille Fire 1.0 8v	2008	2008

A supressão dos veículos supracitados é no valor de R\$ 828,15 (oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), correspondente a 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor original do contrato. Em consequência, o valor do contrato passa a ser de R\$ 20.101,85 (vinte mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos).

DO VALOR: Em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, suprimido pelo item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 20.101,85 (vinte mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos) pela totalidade do Lote 02.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	002
15.02.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	37	090
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	59	093
15.04.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	98	175

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.

SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Francisco Edinaldo Moreira de Souza.

Dalton Fernando Fischer

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 364/2018 AO CONTRATO Nº 026/2014-FC

Publicação Nº 1777241

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 364/2018 AO CONTRATO Nº 026/2014-FC

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 073/2014 – Processo nº 028/2014-FC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.

CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e frequência definida nos Anexos III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 091/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 316/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Primeiro Termo Aditivo nº 155/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 091/2016; repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 316/2017; E com fundamento no Ofício nº 124/2018/SEMAD/DA e documento emitido pela Contratada em anexo: A empresa contratante concorda expressamente com a repactuação no valor de R\$ 3.415,18 (três mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), por funcionário, pelo período de 15/09/2018 a 31/12/2018, manifestando, ainda, que abdica do direito de pleitear qualquer diferença sobre o valor pactuado e constante nestes autos por este período.

Considerando a quantidade de 04 (quatro) auxiliares de serviços colocadas a disposição o valor da contrato passa a ser de R\$ 13.660,72 (treze mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) mensal. O valor total a pagar pela renovação dos servidos ora contratados deste termo aditivo é de R\$ 163.928,64 (cento e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo

período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 124/2018/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.122.0301.4.116	Pagamento dos servidores da Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	857	1080

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.122.0301.4.116	Pagamento dos servidores da Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	857	1080
39.01.13.122.0301.4.116	Pagamento dos servidores da Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	1080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, e Nádio Maltauro Flaresso.

Argos José Burgardt

Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 365/2018 AO CONTRATO Nº 028/2014-FC

Publicação Nº 1777243

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 365/2018 AO CONTRATO Nº 028/2014-FC

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 073/2014 – Processo nº 028/2014-FC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.

CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e frequência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 021/2015, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 025/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 317/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: Tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Primeiro Termo Aditivo nº 021/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 025/2016, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 317/2017; E com fundamento no Ofício nº 123/2018/SEMAD/DA e documento emitido pela Contratada em anexo: A empresa contratante concorda expressamente com a repactuação no valor de R\$ 3.415,18 (três mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), por funcionário, pelo período de 15/09/2018 a 31/12/2018, manifestando, ainda, que abdica do direito de pleitear qualquer diferença sobre o valor pactuado e constante nestes autos neste período.

Considerando a quantidade de 06 (seis) auxiliares de serviços colocadas a disposição o valor da contrato passa a ser de R\$ 20.491,08 (vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos) mensal. O valor total a pagar pela renovação dos servidos ora contratados deste termo aditivo é de R\$ 245.892,96 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) pelo período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 123/2018/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.122.0301.4.008	Pagamentos dos servidores do Esporte e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	858	1080

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.04.27.122.0301.4.008	Pagamentos dos servidores do Esporte e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	858	1080

39.04.27.122.0301.4.008	Pagamentos dos servidores do Esporte e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	1080
-------------------------	--	-----------------------------	----------------	------

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, e Nádio Maltauro Flaresso.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 366/2017 AO CONTRATO Nº 380/2014

Publicação Nº 1777245

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 366/2017 AO CONTRATO Nº 380/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 073/2014 – Processo: 035/2014-FMS.

FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º c/c artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e frequência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 368/2015, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 275/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 318/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo, e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 174/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 368/2015, e reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 275/2016, repactuado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Quarto Termo Aditivo nº 318/2017; E com fundamento no Ofício nº 122/2018/SEMAD/DA e documento emitido pela Contratada em anexo: A empresa contratante concorda expressamente com a repactuação no valor de R\$ 3.415,18 (três mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), por funcionário, pelo período de 15/09/2018 a 31/12/2018, manifestando, ainda, que abdica do direito de pleitear qualquer diferença sobre o valor pactuado e constante nestes autos neste período.

Considerando a quantidade de 12 (doze) auxiliares de serviços colocadas a disposição do Fundo Municipal de Saúde o valor da contrato passa a ser de R\$ 40.982,16 (quarenta mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) mensal. O valor total a pagar pela renovação dos serviços ora contratados deste termo aditivo é de R\$ 491.785,92 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) pelo período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 122/2018/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das Atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	74	0093
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	76	0093

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.122.0300.2.652	Manutenção das atividades administrativas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	0002
15.01.10.122.0300.2.652	Manutenção das atividades administrativas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0002
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	41	0090
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0090
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90 – Aplicações Diretas	72	0093
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0093
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das Atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	74	0093
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das Atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0093
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	76	0093
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0093

15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade ambulatorial	3.3.90 – Aplicações Diretas	82	0002
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade ambulatorial	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Nádio Maltauro Flaresso.

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 388/2018 AO CONTRATO Nº 353/2017

Publicação Nº 1777246

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 388/2018 AO CONTRATO Nº 353/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.

FUNDAMENTO: art 57 inciso II c/c 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA -FROAGRO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/10/2018 com término em 19/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficam suprimidos do Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, os seguintes veículos:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	SECRETARIA
10	140	LYN2024	9BD146048V5926767	FIAT	UNO MILLE SX 1.0ie Gas. 2p	1997	1997	URB-TOPOGRAFIA
13	165	MBZ2550	9BGSC68ZWVC679107	CHEVROLET	CORSA HATCH WIND 1.0 MPFI Gas. 2p	1997	1998	OBRAS
14	184	MAW9203	9BD178296Y216163109	FIAT	PALIO EX 1.0mpi Gas. 2p	2000	2000	CULTURA
17	196	MBL8766	9BD15822524296374	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2001	2002	URB-POSTURAS
18	203	MBW4157	9BGSC68Z02B101298	CHEVROLET	CORSA HATCH WIND 1.0 MPFI Gas. 2p	2001	2002	OBRAS
19	206	MCA8926	9BD15822534414915	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2002	2003	URB-TOPOGRAFIA
20	207	MCA8956	9BD15822534414320	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2002	2003	URB-TRÂNSITO
22	209	MDL3262	9BD15822534464103	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2003	2003	EDUCAÇÃO
23	210	MDL3292	9BD15822534464604	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2003	2003	EDUCAÇÃO
30	221	MCN8173	9BD15822544579597	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2004	2004	URB-TRÂNSITO
31	223	MCN8163	9BD15822544580693	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2004	2004	OBRAS
32	224	MCN8153	9BD15822544580661	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	2004	2004	OBRAS
48	263	MDP4912	9BWAC03X53P016944	VOLKSWAGEN	SANTANA 1.8Mi(Comfortline)	2003	2003	URB-POSTURAS
54	275	MHL4251	93ZE2MJH0A8900712	IVECO	EUROCARGO 260-E25 6X4 3e	2009	2009	OBRAS-CAMINHÕES
57	278	MHL4371	93ZE2MJH098900484	IVECO	EUROCARGO 260-E25 6X4 3e	2009	2009	OBRAS-CAMINHÕES
117	379	MMB3881	9BGRP48F0DG238005	CHEVROLET	CELTA 1.0 L	2013	2013	SOC-ABRIGO T. MARTINS

A supressão dos veículos supracitados é no valor de R\$ 2.529,97 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor global original do contrato.

Em consequência, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 55.544,10 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, o seguinte veículo:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	SECRETARIA
185	484	QIX6815	9BFZH-54J3J8128855	FORD	KA SE 1.5 SD B	2018	2018	SOCIAL

O acréscimo do veículo supracitado é no valor de R\$ 349,09 (trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), correspondente a 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) do valor global do contrato original.

Em consequência, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 55.893,19 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

DO VALOR: Em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido através da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 180/2018, suprimido pelo item 2.1 da cláusula segunda e acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do presente termo aditivo, fica inalterado, sendo o valor de R\$ 47.761,54 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) pela totalidade do Lote 01 e o valor de R\$ 8.131,65 (Oito mil trezentos e cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) pela totalidade do Lote 03.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.02.08.422.0850.2.808	Manutenção das ações do Conselho Tutelar	3.3.90 – Aplicações Diretas	014	080
02.04.06.182.0701.2.600	Atuação em situações de emergência/calamidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	021	080
05.01.04.122.0302.2.058	Pagamento de despesas fixas – Patrimonio	3.3.90 – Aplicações Diretas	057	080
06.01.04.122.0300.2.077	Manutenção das atividades administrativas – Fiscalização	3.3.90 – Aplicações Diretas	077	080
09.01.15.122.0302.2.301	Pagamento de despesas fixas – Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	188	080
10.01.08.122.0302.2.802	Pagamento de despesas fixas – Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	266	080
10.03.16.122.0302.2.501	Pagamento de despesas fixas –Habitação	3.3.90 – Aplicações Diretas	288	080
12.01.20.122.0302.2.409	Pagamento de despesas fixas –Agricultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	344	080
33.02.15.122.0302.2.251	Pagamento de despesas fixas –Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	469	317
39.01.13.122.0302.4.101	Pagamento de despesas fixas –Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	507	080
39.04.27.122.0302.4.002	Pagamento de despesas fixas –Desporto e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	794	1080
02.03.06.122.0701.2.600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	813	1080
06.01.04.122.0300.2.076	Manutenção das atividades administrativas – Tributação	3.3.90 – Aplicações Diretas	831	1080
08.02.12.122.0300.2.117	Manutenção patrimonial – Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	851	001

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Normando Zitta Junior e Marcelo Wais.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 363/2018 AO CONTRATO Nº 379/2014

Publicação Nº 1777240

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 363/2018 AO CONTRATO Nº 379/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 073/2014.

FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 382/2015, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 287/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 315/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA RE Pactuação DO VALOR: Tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 382/2015, e reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 287/2016, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 315/2017; E com fundamento no Ofício nº 121/2018/SEMAD/DA e documento emitido pela Contratada em anexo: A empresa contratante concorda expressamente com a repactuação no valor de R\$ 3.415,18 (três mil quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), por funcionário, pelo período de 15/09/2018 a 31/12/2018, manifestando, ainda, que abdica do direito de pleitear qualquer diferença sobre o valor pactuado e constante nestes autos neste período.

Considerando a quantidade de 49 (quarenta e nove) auxiliares de serviços colocadas a disposição da Secretarias Municipais da Administração, Educação, do Urbanismo e da Assistência Social, Criança e Adolescente o valor da contrato passa a ser de R\$ 167.343,82 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensal. O valor total a pagar pela renovação dos serviços ora contratados deste termo aditivo é de R\$ 2.008.125,84 (dois milhões, oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 15/09/2018 com término em 14/09/2019.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 121/2018/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	129	0001
08.03.12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	165	0066

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.03.04.122.0301.2.062	Pagamento dos servidores da administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	70	0080
05.03.04.122.0301.2.062	Pagamento dos servidores da administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0080
08.02.12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	129	0001
08.02.12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0001
08.02.12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	130	0066
08.02.12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0066
08.03.12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	165	0066
08.03.12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0066
10.01.08.122.0301.2.820	Pagamento dos servidores da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	265	0080
10.01.08.122.0301.2.820	Pagamento dos servidores da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0080
33.01.15.122.0300.2.201	Manutenção das atividades administrativas – Projetos	3.3.90 – Aplicações Diretas	442	0080
33.01.15.122.0300.2.201	Manutenção das atividades administrativas – Projetos	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, e Nádio Maltauro Flaresso.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.771/2018

Publicação Nº 1776788

LEI Nº 7.771/2018

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.01.04.122.03002.076 - Manutenção das Atividades Administrativas

- Tributação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06.01.75 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 590.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba

abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
09.01.257 4.6.90 - Aplicações Diretas R\$ 590.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.772/2018

Publicação Nº 1776789

LEI Nº 7.772/2018

Altera o Recuo Frontal Mínimo da Rua 1.030 - Artur Aldrovandi, Integrante do Quadro de Logradouros Urbanos.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica definido que o recuo frontal mínimo para edificações na Rua 1.030 - Artur Aldrovandi passará a ser 4m ou 0 (zero) em relação ao alinhamento predial.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.773/2018

Publicação Nº 1776790

LEI Nº 7.773/2018

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 216.252,39 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.02.06.845.03030.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia

Militar de Santa Catarina

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.02.460 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 216.252,39

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de Controle

de Infrações

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.02.466 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 216.252,39

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.774/2018

Publicação Nº 1776791

LEI Nº 7.774/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no Âmbito do Programa AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, destinado a promover a melhoria do saneamento básico do país por meio do financiamento de ações nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, redução e controle de perdas e estudos e projetos, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN Nº 2.827/2001, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, destinado a promover a melhoria do saneamento básico do Município por meio do financiamento de ações nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, redução e controle de perdas e estudos e projetos, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º, do artigo 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas, de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do AVANÇAR CIDADES, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2018/SEMASH

Publicação Nº 1776696

PORTARIANº 024/2018/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 010/2018, Portaria inicial nº 007/2018/Semash, datada de 16 de maio de 2018, a fim de apurar suposta situação ocorrida no Abrigo Baependi;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2018, datado de 08 de outubro de 2018, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 14/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 007/2018/Semash, de 16/05/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2018.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 229/2018/COGEM

Publicação Nº 1776693

PORTARIANº 229/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2018/2ª CPPAD, de 15/10/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/10/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2018, instaurado pela Portaria Nº 380/2018, de 21/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 481/2018/SEMAD

Publicação Nº 1776695

PORTARIANº 481/2018/Semad

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, conforme Portaria Nº 616/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 015/2018, Portaria inicial Nº 210/2018/Semad, datada de 10 de julho de 2018, a fim de apurar possível acordo de horário de trabalho fora do regramento legal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2018/PCPSA, datado de 08 de outubro de 2018, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 210/2018/Semad, de 10 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2018.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 834/2018

Publicação Nº 1776745

PORTARIANº 834/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 334/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/10/2018 a 10/10/2018, ao servidor público municipal ROBERTO LUIS ZEHNDER, matrícula 8070, ocupante do cargo efetivo de Cartógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 835/2018

Publicação Nº 1776747

PORTARIANº 835/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 335/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/10/2018 a 09/10/2018, à servidora pública municipal CLAUDETE SCHNAIDER, matrícula 7926, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 836/2018

Publicação Nº 1776750

PORTARIANº 836/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 336/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018, à servidora pública municipal ROSICLER MARIA F. DE TOFFOL, matrícula 7012, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 837/2018

Publicação Nº 1776751

PORTARIANº 837/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 337/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/10/2018 a 18/10/2018, à servidora pública municipal DAIANA RABOCK STEINER, matrícula 9845, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1776753

PORTARIANº 838/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 338/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/10/2018 a 02/11/2018, à servidora pública municipal LUCIMAR DEMARCHI, matrícula 4182, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1776755

PORTARIANº 839/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1002/2018/Semsa, de 15/10/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/10/2018, CELSO ANTÔNIO FRITZEN do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 045/2017, de 16/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1776758

PORTARIANº 840/2018

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2018/Comdema/Fujama, de 05/10/2018, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/10/2018, TIAGO MIRANDA KRAMPITZ, como conselheiro titular, em substituição a Alessandro Rosá; e MÁRCIO RENATO STEILEIN, como conselheiro suplente, em substituição à Alessandra Fabíola Ballock Grossklags, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, na qualidade de Representantes do Poder Público, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 406/2017, de 20/04/2017, no que se refere a designação de Alessandro Rosá e Alessandra Fabíola Ballock Grossklags.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1776760

PORTARIANº 841/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pela Portaria Nº 419/2018, de 06/06/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 339/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2018 a 15/11/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ARLETE MASSON, matrícula 4446, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 842/2018

Publicação Nº 1776762

PORTARIANº 842/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 340/2018/Semad/DGP/GAS, de 15/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º/10/2018 a 15/10/2018, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 843/2018

Publicação Nº 1776764

PORTARIANº 843/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 341/2018/Semad/DGP/GAS, de 15/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/10/2018 a 17/10/2018, à servidora pública municipal ALINE COSTA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula 10941, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 844/2018

Publicação Nº 1776767

PORTARIANº 844/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 22/10/2018, RODRIGO JOSÉ BRANCO DE MORAES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 834/2017, de 16/08/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 845/2018

Publicação Nº 1776769

PORTARIANº 845/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2018/Semad, de 15/10/2018, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 23/10/2018, FLÁVIO MANFREDO HORNBERG para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 846/2018

Publicação Nº 1776770

PORTARIANº 846/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0011353-71.2009.8.24.0036, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 400/2018/Semad-DGP, de 17/10/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 17/10/2018, a Portaria Nº 092/2010, de 22/02/2010.

Art.2º DETERMINAR, a partir de 17/10/2018, o retorno ao trabalho da servidora pública municipal VALÉRIA MARIA ZAPPELLA, matrícula 80, no cargo efetivo de Escriurária, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.3º Compete à Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, promover os devidos registros funcionais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 463/2018

Publicação Nº 1776798

PORTARIA SAMAEJSU Nº 463/2018

Demite Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 11 de outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º DEDITIR, a pedido a partir do dia 11 de outubro de 2018, o Servidor WILLY GUSTAVO SONNENHOHL matrícula 699, do cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 181/2018 de 20 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2018.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 464/2018

Publicação Nº 1776800

PORTARIA SAMAE JSU Nº 464/2018

Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 0982/2018/SAMAE de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, e BRUNO DILMO DE SOUZA matrícula 581, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 272/2018 de 20 de setembro de 2018, que tem origem a licitação na modalidade Pregão nº 124/2018: Fornecimento de Pó Pedra, conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Pedreira Rio Branco Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2018.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 465/2018

Publicação Nº 1776801

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 465/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capítulo II da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Rodrigo Alaim Siewerdt – 529	01/03/2017 a 28/02/2018	22/10/2018 a 31/10/2018	10	X
Agnaldo Soares – 445	09/10/2017 a 08/10/2018	*-*-*-*-*	X	10
Elisangela de Fatima Ap. P. Duquesne – 587	05/05/2017 a 04/05/2018	26/10/2018 a 24/11/2019	30	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 466/2018

Publicação Nº 1776802

PORTARIA SAMAEJSU Nº 466/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0988/2018 de 11 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 376/2018 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 376/2018 de 16 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 467/2018

Publicação Nº 1776803

PORTARIA SAMAEJSU Nº 467/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0989/2018 de 11 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 378/2018 de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 378/2018 de 16 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 468/2018

Publicação Nº 1776804

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 468/2018

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 06 de janeiro de 2011 a 02 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a partir do dia 15 de outubro de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JOZIMAR CARDOZO matrícula 352, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 469/2018

Publicação Nº 1776805

PORTARIA SAMAEJSU Nº 469/2018

Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0995/2018 de 16 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 470/2018

Publicação Nº 1776806

PORTARIA SAMAE JSU Nº 470/2018
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1001/2018/SAMAE de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO matrícula 654, ocupante do Cargo de Coordenador de Manutenção Predial e MORGANA DECKER matrícula 689, ocupante do Cargo de Engenheira Sanitarista para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 290/2018 de 15 de outubro de 2018, que tem origem a licitação na modalidade Pregão nº 131/2018: Saco plástico produzido em base de polietileno proveniente de processo de reciclagem.	BMI Prosper Eireli EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 471/2018

Publicação Nº 1776808

PORTARIA SAMAE JSU Nº 471/2018
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1001/2018/SAMAE de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA matrícula 666, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e ADRIANO DE BRITO MACHADO matrícula 408, ocupante do Cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 284/2018 de 11 de outubro de 2018, que tem como origem a Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 128/2018 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.	J Tech Soluções em Informática Ltda.
Contrato nº 283/2018 de 11 de outubro de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 116/2018.	Direta Telecomunicações Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 59/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1777033

RESOLUÇÃO Nº 59/2018/CMDCA/JS

Dispõe sobre a renovação do registro da entidade e inscrição de programas da Rede Nacional de Aprendizagem, Integração e Promoção Social (Renapsi).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2018.

Considerando o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que trata das entidades de atendimento;

Considerando o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que define sobre os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização [...];

Considerando os Art. 60, 62 e 63 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.", em especial o Art.15, que trata do registro e inscrições das entidades e programas[...];

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

IX - fazer comunicação dos registros realizados referentes aos incisos VII e VIII deste artigo ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da infância e da juventude;

Considerando o Art. 430 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT a saber:

Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

I - Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

II - entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.(Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 1o As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 2o Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 3o O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

Considerando o Decreto Presidencial nº5598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

Considerando o Art.16 da Portaria nº 723 de 23/04/2012/MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, a saber:

A entidade qualificada em formação técnico-profissional inserida no CNAP poderá desenvolver programa de aprendizagem em município diverso de sua sede, desde que [...] efetue a inscrição do programa no CMDCA do município em que será ministrado o programa."(Alterado pela Portaria 1.005 de 01/07/2013).

Considerando a Resolução nº 164 de 5 de maio de 2014/CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 74/2001/CONANDA, em especial o Art. 1º:

I - registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente; II - inscrever os programas de aprendizagem nos CMDCA's da localidade onde estão sendo desenvolvidos, de acordo com o estabelecido no art. 90 do ECA; e III - comunicar o registro da entidade e inscrições de programas governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Considerando a Resolução 52/2016/CMDCA que regulamenta os procedimentos e critérios para registro de entidades e inscrição de programas e cursos de aprendizagem junto ao CMDCA, daquelas que tenham como objetivo a formação técnico profissional de adolescentes.

Considerando o preconizado no Art. 1º da Resolução nº52/2016/CMDCA:

As entidades que tenham por objetivo a formação técnico profissional de adolescentes, deverão antes do início da execução das suas atividades, proceder seu registro e inscrever seus programas e/ou cursos de aprendizagem no CMDCA/JS, com o objetivo de obter permissão para executar suas atividades e possibilitar habilitações diversas, sendo condição para o seu funcionamento.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, dos documentos apresentados pela entidade, onde foi constatado que esta cumpre com todos os requisitos pertinentes para registro de entidade e inscrição de programas junto ao Conselho;

Considerando o descrito no plano de ação da entidade:

os cursos foram organizados em módulos de forma que cada um motiva a discussão de temas específicos, de maneira a constituir-se como um todo articulado e gerador de conhecimentos, pois vem contribuir para a formação dos jovens de modo que os processos sejam aplicados com qualidade. [...] Este esquema se baseia em três núcleos principais: Núcleo Básico Comum, Núcleo Básico Profissionalizante e Núcleo Profissional Específico [...] - Formação Humana, Cursos e Orientação Profissional.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, dos documentos apresentados pela entidade, onde foi constatado que esta cumpre com todos os requisitos pertinentes para registro de entidade e inscrição de programas junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido renovação do registro da entidade e inscrição de programas da Rede Nacional de Aprendizagem, Integração e Promoção Social (Renapsi).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 60/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1777036

RESOLUÇÃO Nº 60/2018/CMDCA/JS

Dispõe sobre o registro e inscrição de programas do Instituto de Música de Santa Catarina – FEMUSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 050/2016/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul;

Considerando o Regime de Atendimento da entidade requerente, que se trata de Apoio Sócio- Educativo em Meio Aberto, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o preconizado no Art. 1º da Resolução nº050/2016/CMDCA:

As entidades que tenham por objetivo o atendimento direto a criança e adolescente, deverão antes do início da execução das suas atividades, proceder seu registro e inscrever seus programas no CMDCA, com o objetivo de obter permissão para executar suas atividades e possibilitar habilitações diversas, sendo condição para o seu funcionamento.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA, dos documentos apresentados pela entidade, onde foi constatado que esta cumpre com todos os requisitos pertinentes para registro de entidade e inscrição de programas junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o registro do Instituto Festival de Música de Santa Catarina, assim como, inscrever o "Programa FEMUSCKINHO", em atendimento no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1777232

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 71/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo PICK-UP, com quilometragem livre, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, sem motorista, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental regulamentada pelo Denatran e Detran-SC, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto licitado	Valor mensal 5 veículos (R\$)	Valor para 12 meses R\$
01	BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS EIRELI	05	Unid.	<p>Veículos tipo PICK-UP, quilometragem livre, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental regulamentadas pelo Denatran e Detran-SC, nas seguintes configurações mínimas:</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cor branca > 2 (duas) portas > Cabine simples > Capacidade para 2 (dois) passageiros > Sistema de freios ABS e Air-bags frontais - Motorista e Passageiro > Direção hidráulica ou elétrica > Ar condicionado > Vidros elétricos > Tomada 12 v > Jogo de tapete de borracha > Trava Elétrica das duas portas <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cilindrada mínima: 1.4 (1.400 cilindradas) ou superior > Potência mínima: 85 cv com gasolina ou superior > Capacidade de carga: Igual ou superior a 700 Kg > Bicomcombustível (Gasolina/Etanol) <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Equipada com Protetor de caçamba > Ganchos na caçamba > Protetor de cárter > Película de maior proteção permitida por lei > Rádio com CD Player com entrada USB <p>Marca: Volkswagen Modelo: Saveiro 1.6 Zero quilômetro</p>	8.700,00	104.400,00

Jaraguá do Sul, SC, 11 de outubro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 141/2018

Publicação Nº 1777609

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 141/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ESGOTO SANITÁRIO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 31/10/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 142/2018

Publicação Nº 1777610

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 142/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 31/10/2018 às 14 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 143/2018

Publicação Nº 1777612

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 143/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESIDRATAÇÃO MEC NICA DE FLUXO CONTÍNUO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO PRENSA PARAFUSO PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 01/11/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

SEMDEICST - PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1776833

PORTARIANº 002/2018

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal Nº 12.359/2017; e

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARILENE GIESE, matrícula 11135; FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510; e VIVIANE LIEBL ROCHA, matrícula 81970, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, em razão do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE Jaraguá do Sul/SC, de acordo com a Lei Federal n. 9.637, de 1998, e Lei Municipal nº 7.741/2018 (que Dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais) e Decreto n. 12.359/2018, de 03 de outubro de 2018.

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2018.

DOMINGOS SAVIL ZANCANARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Joaçaba

PREFEITURA

AVISO PL 107/2018/PMJ - TP 18/2018/PMJ

Publicação Nº 1777353

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 107/2018/PMJ – Tomada de Preço nº 18/2018/PMJ, cujo objeto é “a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, do recapeamento da pavimentação asfáltica de parte da Rua Felipe Schmidt, neste Município.” que transcorreu o prazo sem a apresentação de nova proposta, assim, inicia-se a fase recursal das propostas, contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CRENCIAMENTO 06/2018/FMS

Publicação Nº 1777453

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Resolução nº 014/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS OU CLÍNICAS CONVENIADOS OU NÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

- Não esteja impedida de exercer a atividade.
- Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba.
- Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de hospitais ou clínicas conveniados ou não com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo material).

2.2. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no Anexo I para os serviços prestados.

2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.4. Os quantitativos descritos para cada item do Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de

Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação no presente credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.

3.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.8. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.9. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.

3.1.10. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.

3.1.11. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.1.12. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), no caso de produção de resíduos contaminados.

3.1.13. Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.15. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.16. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. PROPOSTA

4.1. A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no Anexo I, em conformidade com o valor fixado para os mesmos, juntamente com o Pedido de Credenciamento (Anexo II).

4.1.1. Os valores referidos no Anexo I são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

4.2. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no Anexo I, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.3. A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

5. JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

5.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

5.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

6. TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Credenciada:

7.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.

7.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.

7.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

7.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

7.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

7.1.9. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.

7.1.10. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.

7.1.11. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.

7.1.12. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.

7.1.13. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

7.1.14. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

7.1.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

7.1.16. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.

7.1.17. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

7.1.18. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

7.1.19. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.

7.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada de acordo com o estipulado no item 8 deste Edital.

7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços,

mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

8.3.1. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.

8.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

9. REAJUSTE

9.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa na forma prevista no subitem 10.2.

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.

b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.

g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Comissão de Licitações, devendo ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações diretas

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas

29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas

12.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R\$ 399.048,60 (trezentos e noventa e nove mil quarenta e oito reais e sessenta centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

13. GENERALIDADES

13.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de

Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas.

13.2. Constituem parte integrante deste Edital:

§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidade Estimada e Valores Fixados.

§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento.

§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone OXX 49 3521-1555 – ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.

Joaçaba, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

RATIFICAÇÃO

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018/FMS

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES), VALORES FIXADOS

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
1	24	BIOMETRIA BINOCULAR	243,33
2	24	BIOMETRIA MONOCULAR	142,50
3	120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM RETINA	251,67
4	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GLAUCOMA	212,50
5	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CÔRNEA	212,50
6	24	MICROSCOPIA MONOCULAR	191,67
7	24	MICROSCOPIA BINOCULAR	293,33
8	60	RETINOGRAFIA MONOCULAR	146,67
9	60	RETINOGRAFIA BINOCULAR	223,33
10	60	ANGIOGRAFIA AO	335,00
11	120	MAPEAMENTO BINOCULAR	185,00
12	24	MAPEAMENTO MONOCULAR	160,00
13	60	PAQUIMETRIA BINOCULAR	153,33
14	60	PAQUIMETRIA MONOCULAR	91,67
15	60	TOPOGRAFIA MONOCULAR	171,67
16	60	TOPOGRAFIA BINOCULAR	263,33
17	48	PTRÍGIO	400,00
18	60	ULTRASSOM BINOCULAR	246,67
19	60	ULTRASSOM MONOCULAR	175,00
20	12	PTRÍGIO COM TX	400,00
21	24	PENTACAM	78,00
22	60	OCT MONOCULAR	321,67
23	60	OCT BINOCULAR	530,00
24	36	YAG LASER MONOCULAR	555,00
25	60	CAMPIMETRIA BINOCULAR	203,33
26	60	CAMPIMETRIA MONOCULAR	135,00
27	36	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO)	354,00
28	24	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR (POR SESSÃO)	644,67
29	36	ANGIO OCT	515,00
30	36	ANGIO OCT BINOCULAR	950,00

OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
 - 1.1. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
2. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Joaçaba – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 6/2018 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ___/2018/FMS

CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida na, Bairro, no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o Edital de Credenciamento nº 6/2018/FMS e Anexos, lançado no dia de de 2018 e o Processo de Licitação nº ___/2018/FMS – Inexigibilidade nº ___/2018/FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.
- 1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes:

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
1	24	BIOMETRIA BINOCULAR	243,33
2	24	BIOMETRIA MONOCULAR	142,50
3	120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM RETINA	251,67
4	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GLAUCOMA	212,50
5	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM Córnea	212,50
6	24	MICROSCOPIA MONOCULAR	191,67

7	24	MICROSCOPIA BINOCULAR	293,33
8	60	RETINOGRAFIA MONOCULAR	146,67
9	60	RETINOGRAFIA BINOCULAR	223,33
10	60	ANGIOGRAFIA AO	335,00
11	120	MAPEAMENTO BINOCULAR	185,00
12	24	MAPEAMENTO MONOCULAR	160,00
13	60	PAQUIMETRIA BINOCULAR	153,33
14	60	PAQUIMETRIA MONOCULAR	91,67
15	60	TOPOGRAFIA MONOCULAR	171,67
16	60	TOPOGRAFIA BINOCULAR	263,33
17	48	PTRÍGIO	400,00
18	60	ULTRASSOM BINOCULAR	246,67
19	60	ULTRASSOM MONOCULAR	175,00
20	12	PTRÍGIO COM TX	400,00
21	24	PENTACAM	78,00
22	60	OCT MONOCULAR	321,67
23	60	OCT BINOCULAR	530,00
24	36	YAG LASER MONOCULAR	555,00
25	60	CAMPIMETRIA BINOCULAR	203,33
26	60	CAMPIMETRIA MONOCULAR	135,00
27	36	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO)	354,00
28	24	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR (POR SESSÃO)	644,67
29	36	ANGIO OCT	515,00
30	36	ANGIO OCT BINOCULAR	950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo material).

2.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.

3.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.

3.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

3.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

3.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

3.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.1.9. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.

3.1.10. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.

3.1.11. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.

3.1.12. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.

3.1.13. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

3.1.14. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

3.1.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.16. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos procedimentos.

3.1.17. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

3.1.18. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo

mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

3.1.19. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.2. Do CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MARIANA ZOPELETTI, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.

g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 6/2018-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações diretas

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas

29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas

10.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CRENCIAMENTO 07/2018/FMS

Publicação Nº 1777454

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 7/2018/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), representado neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Portaria 1.606/2001 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro), Resolução nº 13/2018 do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CRENCIAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

- a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
- b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Joaçaba.
- c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o CRENCIAMENTO de hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS para a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

2.2. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no Anexo I para os serviços prestados.

2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação no presente credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.

3.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.8. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.9. Registro ou inscrição da entidade nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.

3.1.10. Diploma e registro do responsável técnico da entidade no conselho profissional da categoria.

3.1.11. Registro ou inscrição da entidade e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.1.12. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), no caso de produção de resíduos contaminados.

3.1.13. Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.15. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.16. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. PROPOSTA

4.1. A proponente deverá discriminar em sua proposta o serviço que se propõe a prestar, descrito no Anexo I, em conformidade com o valor fixado para o mesmo, juntamente com o Pedido de Credenciamento (Anexo II).

4.1.1. O valor referido no Anexo I é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

4.2. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais ao especificado no Anexo I, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.3. A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

5. JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

5.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

5.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

6. TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Credenciada:

7.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.

7.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.

7.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

7.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

7.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

7.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.

7.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.

7.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.

7.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.

7.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.

7.1.14. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

7.1.15. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

7.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

7.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.

7.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

7.1.19. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

7.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.

7.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 8, deste Edital.

7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência do serviço que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta do Anexo I.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

8.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da credenciada, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

8.3.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.

8.3.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

9. REAJUSTE E REVISÃO

9.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa na forma prevista no subitem 10.2.

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.

b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
 f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
 g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
 h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Comissão de Licitações, devendo ser apresentada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na Avenida XV de Novembro, 378, centro..

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

12.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), que serão distribuídos de acordo com o número de credenciados.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

13. GENERALIDADES

13.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas.

13.2. Constituem parte integrante deste Edital:

§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidade Estimada e Valores Fixados.

§ Anexo II - Minuta do Pedido de Credenciamento.

§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone OXX 49 3521-1555 – ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.

Joaçaba, SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018
 SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em __/__/2018.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2018/FMS

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES), VALORES FIXADOS

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO (R\$)
1	216	ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE	700,00

OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

1.1. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAÇABA – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 7/2018 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável pela proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2018/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XX/2018/FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida na, Bairro, no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS e Anexos, lançado no dia de de 2018, e o Processo de Licitação nº XX/2018/FMS – Inexigibilidade nº XX/2018/FMS..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO (R\$)
1	ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE	700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

2.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da CREDENCIADA:

- 3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- 3.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
- 3.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 3.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 3.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- 3.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
- 3.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
- 3.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
- 3.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
- 3.1.14. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 3.1.15. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 3.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas.
- 3.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 3.1.19. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 3.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 3.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 3.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.2. Do CREDENCIANTE:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor discriminado no subitem 1.2 deste instrumento.
- 4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
 - 4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
 - 4.3.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.
 - 4.3.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embarços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
 - b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
 - c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
 - d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
 - e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
 - f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
 - g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
 - h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 7/2018/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

10.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N 5500 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777528

DECRETO Nº 5.500 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana

Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar

Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.01.0010.000000-224 Transf. A Estados Valor: R\$ 30.000,00

Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0011.000000-150 Aplic Diretas

Valor: R\$ 15.000,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0011.000000-151 Aplic Diretas

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 18 de outubro de 2018.

Dioclésio Ragnini

Prefeito

DECRETO N 5501

Publicação Nº 1777533

DECRETO Nº 5.501 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município

Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – 44

Valor: R\$ 7.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 127
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: R\$ 7.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 128
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 18 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5502 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777549

DECRETO Nº 5.502 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 85.349,90 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), destinados a complementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 301 Aplicações Diretas
Valor: R\$ 50.524,98
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012.000000- 251 Aplicações Diretas
Valor: R\$ 24.774,91

Unidade Orçamentária: 06 – Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 225 Aplicações Diretas
Valor: R\$ 10.050,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 18 de outubro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PLASS**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018/PLASS**

Publicação Nº 1777558

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 14/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA.

Data: 16/10/2018

Objeto: Prestação de serviços na área de Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Cardiologia, Clínica Médica, Pneumologia, Coloproctologia, Neurologia e Exames Complementares.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI

Diretor Executivo

José Boiteux

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1776824

Portaria nº 011 de 18 de outubro de 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC".

Osmair da Silva, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

Considerando a Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux", em seu o artigo 93;

Considerando o artigo 143 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho; e

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Marília Bertelli Hillmann, matrícula nº 27199.3-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código ANM-2, Nível/Referência IX-1, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas entre 29/10/2018 à 07/11/2018, referente o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Boiteux, 18 de outubro de 2018.

Osmair da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Lages

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2017 - REUNIDAS - SMS

Publicação Nº 1776691

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A, inscrito no CNPJ nº 04.176.082/0001-80, com sede a Rua Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro Reunidas Caçador/SC CEP 89.500-000, resolvem celebrar este 2º Termo Aditivo ao Contrato 12/2017, conforme parecer jurídico nº 1027/2018, Processo Licitatório nº 16/2017, correlato à inexigibilidade 01/2017, homologada em 31/03/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para pacientes do tratamento fora do domicílio, com itinerário Lages/Florianópolis/Lages, com locomoção dos pacientes da rodoviária de Florianópolis até hospitais e clínicas e vice-versa.

Em atenção a solicitação de revisão contratual interposta pela empresa; com análise técnica pelo setor de contabilidade ofício 154/2018; e com parecer jurídico favorável, nº 1027/2018, fica aditado da seguinte forma:

Item 01 passando de R\$ 64,56 (sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 67,78 (sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Lages, 14 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2017 - MARIA DA GRAÇA - PML

Publicação Nº 1776703

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2017 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: MARIA DA GRAÇA LEAL VIEIRA, inscrito no CPF nº 347.849.009-00, residente a Rua Dilnei Vieira Velho, nº 777 Chalé Azul/Branco– Bairro Chapada – Lages-SC CEP 88.500-000.

resolvem celebrar este 3º Termo aditivo ao Contrato 151/2017, em conformidade com parecer jurídico nº 883/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 55/2017, correlato ao processo administrativo nº 173/2017, datada de homologação 03/07/2017, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aluguel do imóvel situado à rua Baependi, 300, bairro centro, onde está instalado o CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO com área territorial de 549.82,6m² e área construída de 285,47 m², contando com 05 salas de aula individuais, 01 cozinha, 04 banheiros, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala para professores, 01 secretaria, área coberta de 40 m².

Conforme solicitação de reajuste contratual, proposta pela LOCADORA; com análise do setor de contabilidade ofício 192/2018; e com parecer jurídico referencial nº 05/2018, favorável fica aditado da seguinte forma:

Índice IGP-M de 8.26246%– período referencial JUL/2017 a JUL/2018, passando de R\$ 5.558,03 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos) para R\$ 6.017,26 (seis mil e dezessete reais e vinte e seis centavos).

As demais cláusulas e condições, ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 26 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2016 - CONSTRUTORA EVOLUTA - SMS

Publicação Nº 1776697

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 28/2016 - SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO -MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADO: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Edu Vieira, Nº646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP: 88.508-300.

resolvem celebrar este 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016, Conforme Parecer Jurídico nº 334/2018, do Processo Licitatório nº 27/2016, correlato à Concorrência nº 01/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 08/08/2016 e homologada em 23/09/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Conforme solicitação de prorrogação de prazo, efetuada pela Secretaria de Planejamento e Obra Ofício 807/2018, com parecer Jurídico nº 1005/2018, favorável, prorrogam-se os prazos da seguinte forma:

EXECUÇÃO: fica prorrogado até 17/01/2019;

VIGÊNCIA: fica prorrogado até 17/04/2019.

As demais cláusulas e condições anteriormente contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de setembro de 2018

Antonio Ceron
Prefeito municipal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2016 - STC - PML

Publicação Nº 1776701

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC

CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 99.242.434/0001-58, estabelecida

Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320
– stcengenharia@globo.com

resolvem celebrar este 5º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, Conforme Parecer Jurídico n. 998/2018. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de REVISÃO ao contrato em tela, interposta pela Secretaria de Planejamento e Obras, Ofício nº746/2018/SPO, que tem por assunto a "SOLICITAÇÃO DE PARECER ACERCA DE EMISSÃO DE CONTRATO DE NOVO VALOR", juntado como anexo nos autos do processo;

Com análise Técnica do Setor de Contabilidade, Ofício nº 177/2018, todos os valores foram revisados com base nas planilhas apresentadas pela Secretaria Gestora do Contrato, as quais foram submetidas a aprovação do setor competente da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício 806/2017/GIGOV-CR, que estão anexas e que passam a integrar o processo administrativo correlato ao contrato 57/2016;

Parecer jurídico nº 998/2018 analisou a legalidade do procedimento solicitado, não visualizando óbice na formalização do respectivo termo de aditivo ao contrato, nos termos em que segue:

1. Fica revogado o 2º e o 3º termo aditivo ao contrato 57/2016, cessando os seus efeitos na data da assinatura deste termo;
 2. O novo valor do contrato "REVISADO" e aprovado pela Caixa Econômica Federal é de R\$ 13.083.185,49 (treze milhões oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
 3. O índice obtido para a ATUALIZAÇÃO do respectivo contrato é de (1,0464%), conforme IGP-DI entre o período de (JUN./16 a MAIO/2017), representando em reais um valor de R\$ 136.902,45 (centos e trinta e seis mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);
 4. Ante o acima exposto, o valor Atualizado do contrato passa a ser R\$ 13.220.087,94 (treze milhões duzentos e vinte mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), surtindo os seus efeitos na data da assinatura deste termo.
- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 20 de setembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24-X/2018 - AGUAMED - SMS

Publicação Nº 1776712

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-X/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

- 2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação,

no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;

2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.

O valor a ser registrado é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), sendo:

AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 25.137.947/0001-70 – Rua Pedro Kuhnen, s/nº, Fazenda Sacramento, CEP 88150-000, Águas Mornas/SC.

Lages, 14 de setembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58-B/2018 - MATHEUS ZAGO - PML

Publicação Nº 1776668

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO Nº 151/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos Diversos para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras;

1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

- 2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
- 2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
- 2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 62/2018.

O valor a ser registrado é de R\$ 7.545,15 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), sendo:

MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 27 de setembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58-C/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1776669

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO Nº 151/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos Diversos para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras;

1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 62/2018.

O valor a ser registrado é de R\$ 68.192,89 (sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo: PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 27 de setembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58-E/2018 - SOMA TINTAS - PML

Publicação Nº 1776671

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO Nº 151/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos Diversos para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras;

1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 62/2018.

O valor a ser registrado é de R\$ 28.878,40 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo:

SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 8508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315.

Lages, 27 de setembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2018 - BRAIR - SMS

Publicação Nº 1776677

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO Nº 20/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.212.113/0549-60, com estabelecida Rua Marechal Deodoro, 110 Centro Lages/SC CEP 88.501-000.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1001/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 64/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2018, homologada em 12/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;

2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;

2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser pago será de R\$ 504.896,53 (quinhentos e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Lages, 12 de setembro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 206/2018 - ALTINO - PML

Publicação Nº 1776625

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 206/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: ALTINO COELHO GERBER inscrito no CPF sob o nº 205.812.971-72, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Antunes, nº 216, bairro Jardim Panorâmico, CEP 88524-090, Lages/SC.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 61/2018, aberto em 11/09/2018 e homologado em 11/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Entidade da Educação Especial AS-DEF (Associação Serrana dos Deficientes Físicos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

2.2 Da Execução, da data de assinatura do contrato, até 31/12/2018;

2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em dias letivos, nos Bairros indicados pela Associação Serrana dos Deficientes Físicos;

2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

2.5 Do Contrato, sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Lages, 17 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 207/2018 - LUCIANE - PML

Publicação Nº 1776694

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 207/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): LUCIANE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob nº 850.049.109-44, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, 237 Centro Lages/SC – CEP 88.501-060; ELIANE DIAS DOS SANTOS LOCATELLI, inscrita no CPF sob nº 615.190.739-68, residente e domiciliado à Rua Otacílio Vieira da Costa, 101 Centro Lages/SC – CEP 8.501-050; EDENER DIAS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 568.155.659-04, residente e domiciliado à Av. Iguazu, nº 2713 Ap. 1802, Bairro Água Verde CEP 80.240-030.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 155/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 23/2018, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93, homologado em 18/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel situado à rua monte castelo, 237 centro Lages CEP 88.501-060, terreno com área superficial de 360 m², para a utilização como base e almoxarifado da varrição do centro, pelas

secretarias de serviços públicos e meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lages, 18 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 208/2018 - MIRIAM - PML

Publicação Nº 1776634

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 208/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.

LOCADOR(A): MIRIAM CARMEN CRISTOFOLINI ROCHA E OUTRO, inscrita no CPF sob nº 483.054.809-68, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro, 212, Bairro Brusque, Lages/SC CEP 88.503-009.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 163/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 22/2018, homologado em 18/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contrato de locação de imóvel destinado a coordenação de segurança e trânsito - DIRETRAN, com área construída de 650m², localizado a praça Leoberto Leal, nº 212, em frente ao pronto socorro municipal, centro Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R\$ 84.000,00 (sessenta mil reais), sendo 7.000,00 (sete mil reais) ao mês.

Lages, 20 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 21/2018 - SÃO VICENTE - SMS

Publicação Nº 1776683

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 20/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.

CONTRATADA: FARMÁCIA SÃO VICENTE LTDA., inscrita no CNPJ

sob n.º 07.163.416/0001-70, com sede Rua Rui Barbosa, 306 Sala 05 Centro Lages/SC CEP 88.501-170. Fone: 3224-8324. E-mail far-masaovicente@gmail.com.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1001/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 64/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2018, homologada em 12/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;

2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;

2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser pago será de R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lages, 12 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 22/2018 - CUNHA E LEITE - SMS

Publicação Nº 1776684

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 22/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.

CONTRATADA: CUNHA E LEITE DROGARIA E FARMÁCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 25.132.980/0001-07, com sede Rua Hercílio Luz, 12 Centro Lages/SC CEP 88.501-010 – Fone 49 3018-4545 – e-mail farmacunhakeite@gmail.com.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1001/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 64/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2018, homologada em 12/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;

2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;

2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser pago será de R\$ 5.993,14 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e catorze centavos).

Lages, 12 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 23/2018 - LUMANN - SMS

Publicação Nº 1776686

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 23/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.419.311/0001-83, com sede Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099 Pinheirinho – Francisco Beltrão/PR CEP 85.603-000 Fone 46 2601-0680.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 1001/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 64/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 05/2018, homologada em 12/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;

2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;

2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser pago será de R\$ 91.125,12 (noventa e um mil centos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Lages, 12 de setembro de 2018.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/PMLM/2018

Publicação Nº 1776564

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/PMLM/2018

Data e horário da sessão de abertura: 31/10/2018 às 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração para festividades natalinas, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de outubro de 2018.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMLM /2018

Publicação Nº 1776933

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMLM /2018

Comunicamos que houveram alterações descritivas no item 8 Conjunto Autônomo (EPR) do edital, mantendo-se a data de abertura para 29/10/2018 as 9:00 hs.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, sinalização viária, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificação de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para uma extensão de 1,85km, em via pública do município de Lauro Muller.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de outubro de 2018.

Genivaldo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Régis

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 002/2018

Publicação Nº 1776968

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO DE BENS DURÁVEIS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem abaixo descrito, por tratar-se de equipamentos inservíveis e não utilizados:

I – 01 (um) Porta Bandeira em madeira, tombado no patrimônio municipal sob nº. 3274.

Art. 2º A doação dos bens acima descritos será feita a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lebon Régis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 78.497.013/0001-05, estabelecida na sede à Rodovia SC 302, km. 123, nº. 2041, no município de Lebon Régis – SC.

Art. 3º Fica autorizado o setor de patrimônio a proceder a desafetação e a baixa do bem descrito no inciso I do Art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 17 de outubro de 2018.

OSMAR COMPER

Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG

1º Secretário

Leoberto Leal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PMLL

Publicação Nº 1777344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
AVENIDA MARAVILHA, Nº 833, CENTRO, CEP: 89.874-000, MARAVILHA/SC

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
CNPJ: 07.564.353/0001-63
RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 2.000, ITROUPAVA CENTRAL, CEP: 89.066-000, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2018, a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1000X20

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 42.230,00	FM PNEUS LTDA

LOTE II – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 25.550,00	FM PNEUS LTDA

LOTE III – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 14.650,00	FM PNEUS LTDA

LOTE IV – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 225/75 R16

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 10.600,00	FM PNEUS LTDA

LOTE V – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 185 R14

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 18.390,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE VI – SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 175/70 R14

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 6.050,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE VII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16.5 – 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 12.900,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE VIII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14X17.5

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 15.350,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE IX – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80 X 18

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 17.800,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE X – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 27.200,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE XI – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 32.270,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE XII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 18.260,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE XIII – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 54.470,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE XIV – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4 X 24

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 33.360,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

LOTE XV – SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75 R16

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$ 21.400,00	FM PNEUS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento

do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei

Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 (26)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 (27)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 (28)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058 (29)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 (30)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 (62)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 (63)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 (49)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 (50)
– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (102)
– Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (111)
– Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO: Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de setembro de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PRÉGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PRÉGOEIRA SUBSTITUTA

FM PNEUS LTDA RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMLL

Publicação Nº 1777356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E DIVERSOS, VISANDO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM VIAS URBANAS, REVITALIZAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018.

ELTON LUIZ MADEIRA ME
CNPJ: 27.666.061/0001-49
AVENIDA RIO BRANCO, Nº 404, CENTRO, CEP: 88.015-200, FLORIANÓPOLIS/SC

JOSEMIR CADORIN ME
CNPJ: 04.461.076/0001-75
RUA ANITÁPOLIS, SN, CAETE, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36
RUA AGUAS FRIAS, Nº 280, AGUAS FRIAS, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
CNPJ: 02.254.896/0001-60
LOCALIDADE DE COLONIA RUTHES, SN, RIO DA ANTA, CEP: 89.199-000, SANTA TEREZINHA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, madeiras e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, a contar da data de assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
13	5.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 40X20CM	2,30	11.500,00	BARRAÇÃO PRÉ	JOSEMIR CADORIN ME.
183	100	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 30CM	16,00	1.600,00	BARRAÇÃO PRÉ	JOSEMIR CADORIN ME.
184	100	UND.	MEIA CALHA DE CONCRETO 40CM	26,00	2.600,00	BARRAÇÃO PRÉ	JOSEMIR CADORIN ME.

255	60	GALÃO	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALAO DE 18 LITROS	238,00	14.280,00	FUTURA	ELTON LUIZ MADEIRA ME.
-----	----	-------	---	--------	-----------	--------	------------------------

GRUPO II – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PERÍMETRO URBANO

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
336	3.000	UND.	BLOCO DE CONCRETO 39X20X14	2,20	6.600,00	BARRACÃO PRÉ	JOSEMIR CADORIN ME.

GRUPO III – MADEIRAS

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
337	06	M³	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	598,00	3.588,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
338	05	M³	CAIBRO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 10X3,5M	596,00	2.980,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
339	100	M²	FORRO DE PINUS	13,65	1.365,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
340	10	M³	MADEIRA CERRADA DE EUCALÍPTO COM SERNE AVERMELHADO 5CM X 7CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	626,00	6.260,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
341	60	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO	715,00	42.900,00	COLORADO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA.
342	40	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 6CMX20CM A 6CMX25CMX4,00M DE COMPRIMENTO	628,00	25.120,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
343	10	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 8CMX15CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO	627,00	6.270,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
344	04	M³	RIPA DE PINUS 2,5CMX5CMX3,00M DE COMPRIMENTO	628,00	2.512,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
345	200	UND.	SARRAFO DE PINUS 2,5CMX10CMX3,00 METROS DE COMPRIMENTO	6,28	1.256,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
346	40	M³	TÁBUA DE EUCALÍPTO 2,5CMX20CMX 3,00M DE COMPRIMENTO	628,00	25.120,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
347	40	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX20CMX3,00M DE COMPRIMENTO	595,00	23.800,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
348	08	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX30CMX3,00MM DE COMPRIMENTO	697,00	5.576,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
349	20	M³	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5CMX20X3M.	597,00	11.940,00	SANI MADEIRAS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do Produto;
- Local de Entrega;
- Condições de Pagamento;
- Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SACF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PRÉGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

ELTON LUIZ MADEIRA ME IND. E COM. DE MAD. COLORADO LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI JOSEMIR CADORIN ME
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 078/2018

Publicação Nº 1777504

DECRETON.º 078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE”

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R\$ 8.500,00 conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	8.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	8.500,00
Função	04	Administração	8.500,00
Sub-função	122	Administração Geral	8.500,00
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.500,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	8.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	8.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			8.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	8.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	8.500,00
Função	04	Administração	8.500,00

Sub-função	122	Administração Geral	8.500,00
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.500,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	8.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	8.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	8.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de outubro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

EDITAL 116/2018

Publicação Nº 1777039

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

CREDENCIAMENTO N.º 116/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR. Entrega dos Envelopes: a partir dia 19/10/2018 até o dia 19/10/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de outubro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 117/2018

Publicação Nº 1777331

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/10/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 31/10/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de outubro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2656

Publicação Nº 1777501

DECRETO Nº 2656 de 18 de outubro de 2018.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT E REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.505	1	90	R\$ 2.000,00
Suplementação	05.001	2.505	4	90	R\$ 2.000,00
Anulação	05.001	2.502	1	90	R\$ 40.625,40
Suplementação	05.001	2.502	4	90	R\$ 40.625,40

II - Recurso 208 - PMAQ

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	4	90	R\$ 40.625,40
Suplementação	05.001	2.502	1	90	R\$ 40.625,40

Art.2º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
04.001	2.402	3	90	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

PL 092/2018 - PP 072/2018 - MEDIÇÃO DE GLEBAS E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS - PML

Publicação Nº 1776831

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 092/2018 - PML

Pregão Presencial nº 072/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente a medição de glebas e retificações de áreas no Município de Luzerna/SC, visando a regularização de vias públicas na comunidade de Vila Kennedy e outras, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 31 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 31 de outubro de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 093/2018 - PP 073/2018 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PML

Publicação Nº 1777505

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 093/2018 - PML
Pregão Presencial nº 073/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis (esquadrias, revestimentos, louças e acessórios, etc.), a fim de atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura de Luzerna, e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 1º de novembro de 2018.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 1º de novembro de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA Nº 146/18

Publicação Nº 1777254

PORTARIA Nº 146/18 de 18 de outubro de 2018.

“DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02 PARA CONSTITUIR PROCESSO DE SINDICÂNCIA.”

REGINA CARIN JACOB CUREAU, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2505 de 19 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 02, nomeada pela Portaria nº 147/17 de 19 de dezembro de 2017, para constituir o Processo de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta), os fatos de que trata o Processo nº 009/2018, apurar eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Comissão Permanente nº 02:

- a) Mariana Azevedo Ramos
- b) Dreone Mendes
- c) Emelli Tiepo

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2018.

REGINA CARIN JACOB CUREAU

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Macieira

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2018

Publicação Nº 1776913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0046/2018

Pregão Presencial nº 0024/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais ativos e aposentados, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Contrato Administrativo nº 0050/2018

Contratada: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA

Valor global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cada perícia médica.

Macieira, 31 de agosto de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO

PREGOEIRA

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2018

Publicação Nº 1777573

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2018

Contrato nº: 072/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI

CNPJ: 10.771.614/0001-20

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma de telhado e ampliação de edificação da EMEF Campo da Lança, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação.

Tomada de Preço: 009/2018 Processo Licitatório n.º 419/2018.

Valor: R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais).

Data Assinatura: 05 de outubro de 2018.

Prazo: O presente contrato vigorará até a data 05/02/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

454 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1777571

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018

Contrato nº: 059/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/IPMM/PLASSMA

Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público, o qual será destinado ao provimento de vagas vinculadas a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mafra, bem como Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM e Plano de Assistência a Saúde dos Servidores de Mafra - PLASSMA.

Inexigibilidade nº 009/2018 Processo Licitatório n.º 363/2018.

Valor: Valor estimado para 3.000 inscrições homologadas: R\$ 216.400,00 mais R\$ 72,00 por inscrição homologada que ultrapassar a 3.000 inscrições.

Data de Pagamento: 40% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a realização das Provas Objetivas; 20% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a realização das Provas Práticas; 10% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame e após protocolo da nota fiscal.

Data Assinatura: 24 de setembro de 2018.

Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

379 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

605 - 10 . 26001 . 4 . 272 . 26 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

608 - 11 . 27001 . 4 . 122 . 27 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

PREFEITURA

ATA 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2018

Publicação Nº 1777422

ATA 03

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às quinze horas, do dia vinte e sete, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 20/2018, para processamento e julgamento do edital acima epigrafo. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, solicitou sua DESISTÊNCIA no item 139 (seringa descartável 20 ml), argumentando que o item cotado não atende a NBR32, valor ofertado é inexequível e que foi cotado errado, uma vez que ofertou produto sem dispositivo de segurança, de acordo com as justificativas da empresa (em anexo) protocoladas em 12/09/2018 (Processo Administrativo nº 591 e 592). Os presentes autos foram encaminhados para a Douta Procuradoria do Município, Advogada Gezilane de Sá - OAB/SC 15.534, que concluiu: "Ante o exposto, o parecer é no sentido de que havendo o reconhecimento, pela Comissão de Licitação, quando da análise das razões apresentadas pelo proponente vencedor, sejam entendidas como motivo justo decorrente de fato superveniente que impossibilite a licitante de cumprir o disposto no edital, haverá possibilidade de aceitação do pedido de desistência formulado pela empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP". Salienta-se que a empresa requerente não estava presente na etapa de lances, impossibilitando assim o pedido de desistência no item no ato da sessão. Assim, diante do parecer jurídico, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, verificando as razões da empresa vencedora do referido item, e que o preço ofertado pela empresa segunda colocada (R\$ 1,33) ser o praticado pelo mercado (conforme pesquisa realizada na internet pela Comissão em anexo), a Comissão decidiu por unanimidade acatar o pedido de desistência da empresa MF DE ALMEIRA LTDA EPP, passando o item 139 para a segunda colocada, a empresa BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, ao valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos). Ressalta-se que é provável que os preços cotados pelo Departamento de Saúde do Município foram de seringas sem o dispositivo de segurança, tendo em vista os preços da pesquisa em anexo. As empresas MF DE ALMEIRA LTDA EPP e BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, serão notificadas por e-mail. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se às 11h25min. e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 27 de setembro de 2018.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	
	ARLINDO ROCHA		
	PREFEITO MUNICIPAL		

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/FMS/2016

Publicação Nº 1777026

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/FMS/2016

O Município de Maracajá torna público a ANULAÇÃO do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/FMS/2016, publicado no dia 06/09/2018 (quinta-feira), no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 2622, Página nº 685.

Maracajá, 17 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2016

Publicação Nº 1777025

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2016

O Município de Maracajá torna público a ANULAÇÃO do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2016, publicado no dia 06/09/2018 (quinta-feira), no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 2622, Página nº 685.

Maracajá, 17 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DA 2º ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2018

Publicação Nº 1776716

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2018
ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO QUANTO A FALTA DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA OSMAR ORLANDI JUNIOR.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, consistente em móveis, equipamentos de informática, equipamentos médicos e bicicletas, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.

Às nove horas, do dia dezoito, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 20/2018, para processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Grasiela Becker, a mesma informou que na Ata 01, do dia 26/09/2018, foi concedido prazo para regularização do Certificado de Regularidade Fiscal Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, para a empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR ME, até o dia 03/10/2018, prorrogável por mais cinco dias, ou seja, até 10/10/2018, de acordo com previsto no item 8.9 do edital. No entanto, decorrido o prazo a empresa não apresentou o Certificado de Regularidade Fiscal mencionado. Diante disso, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por unanimidade transferir o item 05 (armário) deste processo licitatório para a empresa segunda colocada, ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP, uma vez que a mesma aceitou fornecer o item nº 05 pelo preço proposto pela 1ª colocada, a empresa ORMAR ORLANDI JUNIOR ME, conforme por email em anexo. Desta forma, a comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Equipe para após, querendo, adjudicar os produtos da item 05 (cinco), deste processo licitatório a empresa segunda colocada, ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (CNPJ nº 28.358.842/0001-39), pelo valor unitário de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) – preço ofertado pela 1ª colocada. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e equipe de apoio deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Equipe de Apoio. Maracajá, 18 de outubro de 2018.

GRASIELA BECKER	GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
Pregoeira	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1777345

Portaria Nº 128, de 17 de outubro de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, JOYCE MOTA GONÇALVES, CPF 057.638.039-30, matrícula Nº 2433, nascida em 16 de julho de 1983, em razão do retorno da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil efetiva Joice Bitencourt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 062/2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de outubro de 2018.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2018

Publicação Nº 1777009

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2018

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ARLINDO ROCHA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNAS sob nº 00.900.930/0001-00, Rua Júlio de Souza, nº 361. Polícia Rodoviária Araranguá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor IVO WILLEMANN, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 34/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, com a finalidade de promover Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em modalidade de casa lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de junho 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Administração Municipal, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela concedente;

- 2.1 Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, na forma prevista na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 16/1994, em até 30 (trinta) dias úteis após cada repasse financeiro;
- 2.2 Enviar relatórios mensais de atividades prestadas com os recursos municipais cedidos como cooperação financeira;
- 2.3 Enviar relatórios mensais quantitativos de atendimento indicando a quantidade, objeto e beneficiários;
- 2.4 Receber a qualquer horário, conforme termos do presente convênio, a criança ou adolescente encaminhada até o número máximo de 1 (um) atendido. Caso ultrapassar a meta, o pagamento deve ser feito proporcional;
- 2.5 Promover intercâmbio com a equipe técnica da Prefeitura e Conselho Tutelar e outros órgãos como forma de contribuir para a definição de encaminhamentos mais adequados e duradouros, o mais breve possível;
- 2.6 Promover estudo social e emitir relatórios e informes de crianças e sua família, ao Conselho Tutelar e ao Juizado da comarca do município de Maracajá/SC;
- 2.7 Garantir o atendimento médico (para patologia de natureza de pequena gravidade) psicológico, odontológico e social de todas as crianças durante o período que se encontre em regime de acolhimento;
- 2.8 Encaminhar a criança ou adolescente durante o período de permanência no abrigo para os atendimentos acima expressados;
- 2.9 Manter em arquivo próprio toda a documentação da criança ou adolescente onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento, visitas de familiares, endereços e acompanhamento de sua formação durante o período de permanência no abrigo;
- 2.10 Garantir acesso a demais atividades desenvolvidas pela Casa Lar "Irmã Carmen", promovendo a integração comunitária enquanto perdurar a medida de acolhimento;
- 2.11 Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- 2.12 Promover a manutenção do vínculo familiar incentivando a visita dos pais ou responsáveis e familiares das crianças e acolhidas, fornecendo alimentação aos familiares, durante o momento das visitas;
- 2.13 Não receber crianças caso o Município de Maracajá não esteja cumprindo os termos do presente convênio exceto quando forem encaminhadas através de medida judicial;
- 2.14 Fornecer ao município de Maracajá/SC os documentos e relatórios solicitados a fim de comprovação de uso de recursos repassados a entidade pela concedente dos recursos.
- 2.15 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.16- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, conforme o item 4 da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração;
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo;
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Municipal - DOM;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, 3 (três) parcelas no valor de R\$ 3.306,00 (Três mil trezentos e seis reais) mensalmente,

totalizando o montante de R\$ 9.918,00 (Nove mil novecentos e dezoito reais) durante o exercício de 2018;

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada repasse mensal, conforme previsto neste Termo de Colaboração e legislação vigente;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.2.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.2.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.2.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão da seguinte dotação Orçamentária:

14 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

01 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

2.025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

(182) 3.3.50.00.00.00.00.040 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 34/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Araranguá/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maracajá/SC, 15 de outubro de 2018.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

IVO WILLEMANN
PRESIDENTE APAE MARACAJÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Maravilha

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2018

Publicação Nº 1776984

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 166/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 023/2018.

Valor orçado da obra: 375.110,57

O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada para execução de 3.453,60m², de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., tipo menor preço global, em regime de empreitada global na Rua Irmã Maria Borja, trecho I e II, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 08/11/2018. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 09 de novembro de 2018, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de outubro de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

Publicação Nº 1777190

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2018
TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à execução (construção) de Centro Administrativo Municipal. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 05 de novembro de 2018, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 18 de outubro de 2018.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64.2018 - COMPUTADORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 1776576

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018
 VALIDADE: DE 17/10/2018 A 17/10/2019

Ao dezesete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME, neste ato representado por ROBERTO TROMM	82.135.625/0001-25
INFOPLAN LTDA ME, neste ato representado por MARCIO JORGENSEN	04.622.715/0001-37
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, neste ato representado por LUCAS DA SILVA	21.873.370/0001-03
DATEN TECNOLOGIA LTDA, neste ato representado por LAURO RUBENS FUGII	04.602.789/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 259080 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PROCESSADOR MINIMO DE 4 CORES E 4 THREADS, 3.6GHZ, 6MB DE CACHE. 8GB DE MEMORIA SDRAM DDR4. SSD DE 240GB. BIOS DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM IDIOMA INGLES E PORTUGUES, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT). INTERFACE DE AUDIO FRONTAL P2, ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL P2. 2X USB FRONTAL 3.0, 2X USB TRASEIRA 3.0, 2X USB TRASEIRA 2.0. WINDOWS 10 PRO OEM 64BITS. INTERFACE DE REDE 802.3 10/100/1000. GABINETE SFF, TOOL-LESS.) GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE. MOUSE 1000DPI, OPTICO, 2 BOTOES E ROLAGEM. TECLADO ABNT2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, 80 PLUS, 110-220V. ATENDE ÀS NORMAS NBR 10.152. ATENDE A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2, AVX2, 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UNID	EFFECT	40	3.000,0000	120.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 120.000,00						
FORNECEDOR: 148440 - TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	PROCESSADOR MINIMO DE 6 CORES E 6 THREADS, 2.8GHZ, 9MB DE CACHE. 8GB DE MEMORIA SDRAM DDR4. SSD 240GB. BIOS DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM IDIOMA INGLES E PORTUGUES, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT). INTERFACE DE AUDIO FRONTAL P2, ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL P2. 2X USB FRONTAL 3.0, 2X USB TRASEIRA 3.0, 2X USB TRASEIRA 2.0. WINDOWS 10 PRO OEM 64BITS. INTERFACE DE REDE 802.3 10/100/1000. GABINETE SFF, TOOL-LESS.) GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE. MOUSE 1000DPI, OPTICO, 2 BOTOES E ROLAGEM. TECLADO ABNT2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, 80 PLUS, 110-220V. ATENDE ÀS NORMAS NBR 10.152. ATENDE A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO, 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2, AVX2	UNID	POSITIVO	6	3.500,0000	21.000,0000

3	PROCESSADOR MINIMO DE 4 CORES E 4 THREADS, 3.6GHZ, 6MB DE CACHE. 8GB DE MEMORIA SDRAM DDR4. 2 TB. BIOS DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM IDIOMA INGLES E PORTUGUES, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT). INTERFACE DE AUDIO FRONTAL P2, ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL P2. 2X USB FRONTAL 3.0, 2X USB TRASEIRA 3.0, 2X USB TRASEIRA 2.0. WINDOWS 10 PRO OEM 64BITS. INTERFACE DE REDE 802.3 10/100/1000. PLACA DE VIDEO DEDICADA COM 2 GB DE MEMORIA. GABINETE SFF, TOOLLESS. GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE. MOUSE 1000DPI, OPTICO, 2 BOTOES E ROLAGEM. TECLADO ABNT2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO, 80 PLUS, 110-220V. ATENDE ÀS NORMAS NBR 10.152. ATENDE A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2, AVX2	UNID	POSITIVO	2	3.579,0000	7.158,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 28.158,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 148.158,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R\$ 148.158,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS no Setor de Informática, na Prefeitura de Massaranduba (SC), localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até até 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS no Setor de Informática, na Prefeitura de Massaranduba (SC), localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal,

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

- a) A entrega/execução do objeto com atraso;
- b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
- c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;
- b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);
- b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
 - e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
 - e.2) Desatender às determinações da fiscalização;
 - e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;
 - e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. GILBERTO LOPES, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 17 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPPELLINI
CONTRATANTE
TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME
ROBERTO TROMM
CONTRATADA

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

LUCAS DA SILVA

CONTRATADA

DECRETO Nº 3723 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777129

DECRETO Nº 3723 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R\$ 76.698,87 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) no programa abaixo discriminado:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701.0006.0181.0012.2017 – Manutenção da segurança pública

0701 – 344900000 – Aplicações diretas

0701 – 0310010 - Convênio de Trânsito - Policia Militar R\$ 72.318,87

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

0801.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil

0801 – 333900000 – Aplicações diretas

0801 – 030000 – Recursos ordinários R\$ 4.380,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de outubro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80.2018 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME

Publicação Nº 1776899

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (80/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.086.078/0001-73, com sede na Rua Doutor Nereu Ramos, número 152, sala 01, bairro Coloninha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 127/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª ARACI DUARTE localizada na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, 361, número 361, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R\$ 11.120,38 (ONZE MIL CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

2.2. O presente termo aditivo de supressão se faz necessário conforme PARECER TÉCNICO Nº 35/2018 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 80/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	16	de	outubro	de	2018
--------------------	----	----	---------	----	------

PREFEITURA DE MASSARANDUBA	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME
VALDIR ZAPPELLINI	VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO HILBERT	CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 067.857.989-06	CPF: 037.067.119-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80.2018 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME

Publicação Nº 1776905

TERMO ADITIVO DE VALOR (80/2) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.086.078/0001-73, com sede na Rua Doutor Nereu Ramos, número 152, sala 01, bairro Coloninha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 127/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª ARACI DUARTE localizada na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, 361, número 361, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica acrescentado ao objeto acima mencionado o valor total de R\$ 49.214,16 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

2.2. O presente termo aditivo de supressão se faz necessário conforme PARECER TÉCNICO Nº 37/2018 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 80/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	17	de	outubro	de	2018
--------------------	----	----	---------	----	------

PREFEITURA DE MASSARANDUBA	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME
VALDIR ZAPPELLINI	VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO HILBERT	CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 067.857.989-06	CPF: 037.067.119-82

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 068-2018

Publicação Nº 1776628

DECRETO nº 68/2018, de 10 de outubro de 2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município em razão das inundações.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal no 5.376, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Devido as fortes chuvas que se iniciaram na segunda-feira (03/10/2018) até o dia 05/10/2018, o acúmulo de água está sendo superior a capacidade de vazão dos rios, fazendo com que os mesmos saiam de suas calhas destruindo as cabeceiras de pontes, tubulações e a integridade das estradas e rodovias, impossibilitando o tráfego e o deslocamento da população.

- Os canais naturais e valas artificiais também restaram inundados, prejudicando as propriedades limítrofes;

- Em consequência das cheias, as comunidades de Jacaré, Barra do Cedro, Cedrinho, Rio Morto, Novo Paraíso, Jundiá, Sanga Grande, Boa Vista, Poço Verde, pique do Meio, Boca do Pique, Sapiranga, Morro do Bodoque, Sanga da Areia, Tranqueiras, Vila União e Limeira, afetadas pela inundação, Estrada Boca do Pique, Estrada Geral Novo Paraíso e SC-443 (trecho Meleiro centro a divisa com Nova Veneza, passando pelo Rio morto), Estrada Geral Barra do Cedro, Estrada Geral vila união, Estrada Geral Limeira a Sanga Grande, Estrada Geral Jundiá, Estrada Geral Sapiranga a Sanga do Marco, Estrada Geral Sapiranga a Boa Vista, área rural agrícola e residencial, o numero de famílias isoladas nesta área é de 226, totalizando 851 sendo 177 em idade escolar e 3 acamados, contendo:

- como consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Dano anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou esta estiagem em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: O grau de vulnerabilidade do cenário e da população;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por excesso de chuva e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo caso fortuito, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para fiscalizar se não esta havendo o uso inadequado do recurso hídrico contraditório ao objeto do presente;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas estratégicas que venham a preencher as condições técnicas para eventual obra emergencial que venha dirimir os efeitos das cheias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Meleiro (SC), 10 de Outubro de 2018.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ERRATA Nº 010/2018

Publicação Nº 1776881

ERRATA Nº 010/2018

A portaria nº 273/2018 publicada no DOM, edição nº 2657 no dia 18 de Outubro de 2018, onde se lê EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município leia-se ELIXSANDRA DA SILVA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições.

ELIXANDRA DA SILVA MOTA

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 274-2018

Publicação Nº 1776615

PORTARIA n.º 274/2018

TRATA DA NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora GEORGIANA CORAL, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Programas Sociais, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro, em virtude de substituição de licença maternidade da servidora SIMONE DE OLIVEIRA MOTA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Outubro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

Publicação Nº 1776809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2146/2018
Modalidade: Pregão Nº 074/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871321/2018, OPERAÇÃO 1056913-96, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2018

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 01 de novembro de 2018.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 18/10/18.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2018 - VEÍCULO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SPERANDIO

Publicação Nº 1777493

Extrato de Contrato nº 223/2018
Processo Licitatório nº 1866/2018
Pregão Presencial RP nº 068/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.583.300/0001-39
Valor: R\$ 56.350,00
Assinado em: 18/10/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, NOVO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 18 de outubro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 0158/2018

Publicação Nº 1777291

PORTARIA Nº 0158/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial o requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Adriana Angelica Schulz	05.09.2016 a 04.09.2017	18.10.2018 a 27.10.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de outubro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

PREFEITURA

LEI Nº. 3.673, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777613

LEI Nº. 3.673, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Amplia o perímetro urbano do Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC o LOTE COLONIAL Nº 10-F (dez "F"), da Gleba Nº 5 (cinco), do Imóvel Pepery, com área de 36.500,00 m² (trinta e seis mil e quinhentos metros quadrados), situado na seção denominada Linha Capivara, neste município e comarca de Mondaí - SC, de propriedade de IRMGARD DECKERT, objeto da Matrícula Nº 11.192, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

§ 1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§ 2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de LOTE URBANO N.º 10-F (dez "F").

§ 3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 2º Sobre a área supramencionada passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 16 de outubro de 2018.

Valdir Rubert,

Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,

Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018

Publicação Nº 1777521



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS nº 001/2018

(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laju, 420, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à **seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos**, para entabulação de parceria com o Município de Mondai para realização de atividades de iluminação natalina da Praça Diretor Faulhaber e vias públicas do Município de Mondai para as festividades do Natal do ano de 2018, na forma de termo de fomento:

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo de recursos a serem disponibilizados estimados em R\$ 100.000,00 para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2 Os projetos apresentados deverão compreender as atividades de iluminação natalina da Praça Diretor Faulhaber e vias públicas do Município de Mondai, atendendo no mínimo as Avenidas Lajú (*trecho da esquina com a Rua Alegre ate a esquina com a Rua Waldemar Ernesto Glufke*), Avenida Porta Feliz (*trecho da esquina com a Avenida do Engenho ate a Rua Ricardo Bruggemann*) e Avenida do Engenho (*trecho do seu inicio até a Rua José Grulke*).

1.3 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2. DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

IV – normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil que possua:

a) – no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido no prazo legal, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis

3.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Laju, nº. 420, Centro, Mondai/SC.e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h45min e se encerra às 17h30min.

3.3 As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO Nome do Impugnante: Endereço Completo:</p>

3.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 3.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

4. DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS

4.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Cultura do Município de Mondai, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 22 de outubro de 2018.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

- b) Local: Prefeitura Municipal de Mondai/SC – Setor de Cultura, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Laju, nº. 420, Centro, Mondai/SC.**
- c) Entrega dos envelopes até: às 17h00min.**

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

- 4.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo I) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IX da Lei Federal nº 13.019/14.
- 4.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.4 Até o dia 25/10/2018 publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

- I. Solicitação (Ofício) da entidade;
- II. Cópia do CNPJ da entidade;
- III. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
- IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- V. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- IX. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X. Cópia da Lei de utilidade pública, se existir;
- XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XII. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
- XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

Parágrafo único – As cópias autenticadas dos documentos do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Mondai.

DO PARECER JURIDICO

4.5 O órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública emitirá Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

DOS PRAZOS

Inscrição dos Projetos	19/10/2018 a 22/10/2018
Publicação das entidades Aptas	23/10/2018
Prazos Recursais	24/10/2018 a 26/10/2018
Prazo para a Administração convocar a entidade para a apresentação da regularidade fiscal	29/10/2018
Parecer jurídico	01/11/2018
Publicação do resultado	05/11/2018

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

ORGÃO 06: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06.06 – Departamento Cultura

Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

5.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

6. DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados pela Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sob os seguintes critérios (RESTANDO VENCEDORA A ENTIDADE QUE MAIOR PONTUAR):

6.1.1 SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Mondai.

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos em Edital. Será escolhida apenas uma ENTIDADE para receber o fomento.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final.

A ENTIDADE vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima – Pontos
I	Experiência da entidade	50 (cinquenta)
II	Conhecimento em gerenciamento de decoração/iluminação	25 (vinte e cinco)
III	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de iluminação para decoração natalina	10 (dez)
IV	Contrapartida Financeiro aplicado no plano de trabalho	80 pontos

I – Experiência da Entidade:

A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento da iluminação natalina, inclusive conhecimento na área da decoração por motivo de festas tradicionais.

O tempo de experiência será comprovado por meio de certificado e/ou declaração de órgãos públicos confirmando a experiência da entidade.

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

II – Conhecimento em gerenciamento de decoração/iluminação natalina:

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

serviços a serem prestados. Para atendimento a este Item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação da aquisição do serviço.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.

A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO	
Critérios	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05 (cinco) pontos
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10 (dez) pontos
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10 (dez) pontos
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

III – Estrutura Organizacional e Operacional:

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:

- a) – Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
- b) – Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05 (cinco) pontos
Organograma da Equipe Técnica	05 (cinco) pontos
TOTAL	10 (dez) pontos

IV – Contrapartida da Entidade

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

IV-I – A contrapartida se refere aos valores que a entidade aplicará de recursos próprios na iluminação e decoração natalina a ser realizada no município.

A porcentagem será realizada sobre o valor do repasse de R\$ 100.000,00.

CONTRAPARTIDA	
Critérios	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80 (cinquenta) pontos
Aporte financeiro de 60%	60 (sessenta) pontos
Aporte financeiro de 40%	40 (quarenta) pontos
Aporte financeiro de 20%	20 (vinte) pontos

IV-II – A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização dos eventos oficiais do Município:

7. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

7.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento é formada por servidores nomeados no termo de fomento pelo Prefeito, nos termos do Decreto 4972/2017.

7.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

I – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;

II – impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.

III – Quaisquer sanções previstas no art. 73 da lei 13.019/2014.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

8.2 Fica estabelecido o **prazo de 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da parcela para apresentação da prestação de contas pela entidade.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

8.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

9. DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.1 Em atendimento ao art 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) – a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) – cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) – julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) – considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10. DAS PENALIDADES

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, em Processo Administrativo, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

10.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

10.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

10.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 10.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Mondai (SC), em 15 de outubro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito do Município de Mondai

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:
3. Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:		
5. Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):

Nome do Dirigente:

VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de público atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:		
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público Beneficiado:
Data de Início	Data do Término	
4. Descrição do Público Beneficiado:		
5. Área de desenvolvimento do projeto:		
<input type="checkbox"/> Educacional <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Assistência Médica <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esporte		
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:		
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:		
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como		

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

quais serão os meios utilizados para tanto:

9. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

10. Objetivos:

11. Resultados Esperados:

VIII – DA PONTUAÇÃO

I – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30		
TOTAL DE PONTOS			

II – CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO

Crerios	Pontos	Descrição	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05		
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10		
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10		
TOTAL DE PONTOS			

III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Crerios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05		
Organograma da	05		

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

Equipe Técnica			
TOTAL DE PONTOS			

IV – CONTRAPARTIDA

Critérios	Pontos	Valor	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80		
Aporte financeiro de 60%	60		
Aporte financeiro de 40%	40		
Aporte financeiro de 20%	20		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO	R\$

IX - RECURSOS

Total do Orçamento Anual da Entidade	R\$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R\$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R\$
Total de Recursos Próprios (se houver)	R\$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

XII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA TERMO DE FOMENTO nº ____ / 2018

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laju, 420, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONCEDENTE**,

E a _____, pessoa jurídica de direito _____, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Mondaiá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONVENENTE**,

que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, atendida a Lei Federal 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do **Projeto Natal Encantado Mondaiá**, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

VALOR

I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do exercício em curso, em parcela única previstas para o exercício de 2018, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondaiá (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

II – A CONVENIENTE não empregará contrapartida neste Fomento.

DESPESAS

II – As despesas provenientes da execução deste Termo serão custeadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

ORGÃO 06: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06.06 – Departamento Cultura

Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENIENTE

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Mondai, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;

IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;

V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas.

DO CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Publicar extrato resumido do Termo;

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento, de forma individualizada.

Para prestar contas a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II – Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII – Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência,

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X – Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;

XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;

II – Ficam nomeados os servidores XXXXXXXXX, XXXXXX e XXXXXXXX, para exercerem as funções de fiscais do presente Termo (comissão de monitoramento e avaliação);

III – Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

DA CONVENIENTE

I – Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENIENTE, restituição do valor total do convênio ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II – Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

DO CONCEDENTE

I – O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mondai-SC, ____ de _____ de _____.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

CONCEDENTE – Município de Mondai

CONVENENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor/Fiscal do Contrato

Matrícula Func.

CPF nº.

TESTEMUNHAS:

Advogado do Município de _____
OAB/SC

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....

Local/Data.

Excelentíssimo Senhor

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Mondai, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº..../....., nos termos do firmados, composta dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável
legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III-B

MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
--	---

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em.../.../... da Secretaria de Município de....., na importância de R\$(.....), recursos estes destinados à (objeto de convênio).

Ações programadas:

Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:

Alcance dos objetivos:

Atividades ainda em fase de realização:

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III-C

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
--	---

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido no período	Valor Recebido até o período
Recursos recebidos da concedente			
Recursos próprios - contrapartida			
TOTAL			

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapas/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
TOTAL						

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III-D

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
--	---

RECEITAS:		
Entradas / Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		Valor (R\$)
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO:		
Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo (f – i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente,% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em.../.../... (j – k – l)	

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III-E

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
--	---

Favorecido	CPF / CNPJ	Documento Fiscal			Pagamento				Valor (R\$)
		Nº	Data de emissão	Valor (R\$)	Doc.	Nº	Data de emissão	Data Compensação	
								TOTAL	
								TOTAL ACUMULADO	

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III-F

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) ...
--	--

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Saldo conforme extrato bancário em / /				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
			TOTAL	

Data.../.../..

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
--	---

Rua Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
 Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
 Fone/Fax 49-3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

Monte Carlo

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018/PM

Publicação Nº 1777269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: MARCELUS JACOB SANDESKI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.700.973/0001-50, neste ato representada por: MARCELUS JACOB SANDESKI, cpf nº 021.063.940-71, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos/ serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste instrumento.

1.1 - Registro de preços para a prestação de serviços de: FLORES E MUDAS, nos casos especificados conforme delimitações constantes no Edital, para exercício de 2018.

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII do Edital de origem.

2.2 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 8 (oito) dias.

2.3 - O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3.1 - Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
LOTE	01	LOTE 1	FLORES E MUDAS	R\$ 55.845,00

4.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Prestar os serviços/entregar produtos nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços/entregar produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços/entregar produtos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento - Ordem de Compra.

6.5 - Prestar os serviços licitados/entregar produtos com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato

convocatório e no contrato.

7.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); Marlei Vedovatto, como fiscal do presente contrato.

7.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada

8.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

12.2 - O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 067/2018/PM, Pregão nº 045/2018/PM - Registro de Preços nº 038/2018/PM,

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/setembro/2019.

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo 18 de outubro de 2018

MUNICIPIO DE MONTE

CARLO MARCELUS JACOB SANDESKI ME

Sonia Salete Vedovatto

Marcelus Jacob Sandeski

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: Marlei Vedovatto

PORTARIA 556/2018

Publicação Nº 1776674

PORTARIA Nº 556/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV do servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO, investido no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de Outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 562/2018

Publicação Nº 1776666

PORTARIA Nº 562/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) IZABEL BIANCHI, investido (a) no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 11 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de Outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 566/2018

Publicação Nº 1776673

PORTARIA Nº 566/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI do servidor MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de outubro de 2017..

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 567/2018

Publicação Nº 1776681

PORTARIA Nº 567/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor SERGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de Assessor do Departamento de Trânsito e Transportes , com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 15 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 15 de Outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 579/2018

Publicação Nº 1776682

PORTARIA Nº 579/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor ANDERSON GEOVANY DE BARBA, investido no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA VI, e atribuir a Função de RESPONSÁVEL PELO ENVIO E RECEBIMENTO DE ARQUIVOS DE REMESSA DA COMPENSAÇÃO DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, nos termos da Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações,

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 18 de Outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 64/2018

Publicação Nº 1777272

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 64/2018/PM
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018/PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 91/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designado simplesmente MUNICÍPIO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001.45, doravante denominado FUNDO; e FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.996.104/0001-04, doravante denominado FUNREBOM; e de outro lado GÁLIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.933/0001-86, neste ato representada pelo Sr(a). Rodrigo José dos Santos, portador do CPF nº 009.881.179-75, doravante denominado FORNECEDOR; para entrega dos produtos/serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: SERVIÇOS DIVERSOS - POSTO DE TRABALHO/MÊS, conforme especificações a seguir elencadas:

POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Recepcionista	R\$ 2.201,42
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	R\$ 1.862,74
Auxiliar de Limpeza	R\$ 2.286,09
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 1.862,74
Gari	R\$ 2.286,09
Pedreiro	R\$ 1.862,74
Carpinteiro	R\$ 1.862,74
Atendente de Berçário	R\$ 2.286,09
Auxiliar de recepção	R\$ 2.201,42

Auxiliar de Serviços de Copa	R\$ 2.286,09
Recreacionista	R\$ 2.201,42
Telefonista	R\$ 1.947,41
Cozinheiro	R\$ 2.116,75

1.2 – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualquer alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto do presente termo, serão contratados parcial ou totalmente durante o período contratual.

2.2 – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII do edital.

2.3 – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação do objeto o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita, pelos itens a seguir:

POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
Recepcionista	R\$ 2.201,42	02
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	R\$ 1.862,74	03
Auxiliar de Limpeza	R\$ 2.286,09	08
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 1.862,74	02
Gari	R\$ 2.286,09	10
Pedreiro	R\$ 1.862,74	03
Carpinteiro	R\$ 1.862,74	02
Atendente de Berçário	R\$ 2.286,09	15
Auxiliar de recepção	R\$ 2.201,42	05
Auxiliar de Serviços de Copa	R\$ 2.286,09	05
Recreacionista	R\$ 2.201,42	10
Telefonista	R\$ 1.947,41	02
Cozinheiro	R\$ 2.116,75	05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratante ou pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pelos serviços contratados, será realizado até o 10 (dez) dia do mês seguinte da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato ou subcontratar sem transferência de responsabilidades com a devida anuência da Administração Municipal.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do documento fiscal para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

6.9 – É obrigação da contratada manter seu pessoal provido dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.10 – Indicar obrigatoriamente, telefone de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo ou declaração de comprometimento de instalação de escritório até o dia anterior a contratação em caso de vencedora, para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.11 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.12 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

6.13 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

6.14 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preenchem as condições para execução dos serviços.

- 6.15 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.
- 6.16 – Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: folha de pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o contratante), e comprovar regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.
- 6.17 – O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviços ao Município deverá ser de no mínimo o “Piso Salarial Estadual” vigente no dia contratação do colaborador.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, do Contrato e de seus Anexos.
- 7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
- 7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
- 7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
- 7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Aelton Gomes de Campos, como fiscal do presente contrato.
- 7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
- 7.15 – Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o desligamento dos funcionários contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO;
 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 8.3 – A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar nas seguintes condições:
- Não manter a documentação de habilitação atualizada;
 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto;
 - Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes;
 - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato;

- f) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- g) Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento;
- h) Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Departamento de Compras;
- i) Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital;
- j) Não efetuar reposição de funcionários faltosos;
- k) Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado;
- l) Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;
- m) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 8.9 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
- 8.10 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.11 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, desde que comunicado à parte contrária, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições contratuais;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 64/2018/PM, Pregão Presencial nº 44/2018/PM, Registro de Preços nº 37/2018/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 31 de outubro de 2019, observadas as condições do 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo (SC), 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	GÁLIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ANEXO DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1777093

Exmo. Sr.
Agenor Coral
DD. Prefeito do Município de Morro da Fumaça



_____ residente em Morro da Fumaça há (Nome completo do Universitário) mais de 02 (dois) anos, na Rua/Av.____, nº _____,

Bairro _____, CEP _____ e regularmente matriculado(a) na _____ série do Curso de _____, Valor Mensal R\$ _____, da _____

_____ (Nome completo da Faculdade / Universidade e Município), vem à presença de V.Exª. solicitar sua inscrição no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de _____, conforme Lei Municipal nº 1.774/17, anexando a documentação exigida pela lei municipal,

Declara:

I - Estar ciente das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.774/17, que se encontra afixada na Secretaria do Sistema da Educação;

II - Ter conhecimento de que, se houver inverdades nas informações prestadas neste formulário e, se verificadas a qualquer tempo, implicará o cancelamento da Bolsa concedida, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais.

III - Ter conhecimento de que a ausência de documentação hábil e comprobatória será considerada como renúncia ao pedido, em benefício de outros candidatos.

Nestes Termos

P. Deferimento

Morro da Fumaça, _____ de _____ de 201 .

Assinatura do Candidato

LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO

1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Sexo: M F - Data Nascimento: ____/____/____.Estado Civil: Solteiro Casado Viúvo Divorciado Separado Judicialmente Outros

Endereço: _____ nº _____

Apto: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Recado: _____ Comercial: _____

2 - DADOS CURRICULARES DO CANDIDATO:

- Você já concluiu algum curso universitário?

 Sim Não Qual? _____ Ano da Formatura? _____.

- Atualmente você frequenta mais de um curso universitário?

 Sim Não Quais? _____

- Está em dependência?

 Sim Não Quantas? 1 2 3 4 5 6

- Há outros universitários na família?

 Sim Não

Nomes: _____

Em quais Faculdades? _____

- O candidato faz outros cursos? (Não universitários)

 Línguas Outros : Quais? _____ Computação Não

- Regime Escolar do candidato:

 Matutino Noturno Vespertino Integral

- Paga crédito excedente? (casos com mais de 02 (duas) dependências)

 Sim Não Valor: R\$ _____**3 - DADOS RESIDENCIAIS DO CANDIDATO:**

- O candidato reside com:

 Pais Pensionato Outro: _____ Parentes Família própria _____ República Sozinho _____

Em que condições:

- Casa própria
- Casa alugada R\$_____.
- Casa financiada R\$_____.
- Casa cedida
- Outros: _____

- Tempo de residência no Município de Morro da Fumaça: _____ Anos __ Meses

4 - **DADOS SOBRE BENS DO CANDIDATO:**

- Bens móveis (automóvel, moto etc.)

Modelo	Marca	Ano	Financiado SIM / NÃO

- **Bens Imóveis**

Tipo	Qtde	Bairro(s)	Metragem (m ²)	Financiado SIM / NÃO
Terreno				
Imóvel p/ moradia própria				
Possui imóvel alugado?				
Outros imóveis				
Sítio				
Chácara				
Fazenda				

→ Em caso de imóveis alugados, citar os valores dos aluguéis:

R\$ _____

- **Outros**

Empresa Comercial:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ramo:
Cotas em empresas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: Valor em R\$
Telefone fixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Telefone celular:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Computador:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Aplicações financeiras:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total das aplicações:

- **Dados sobre a saúde do candidato ou da família**

Há doença crônica na família? Sim Não Em caso positivo, anexar comprovação

5 - DADOS TRABALHISTAS DO CANDIDATO:• **Se empregado:**

Nome da Empresa: _____

Cargo: _____

Tempo de Serviço: _____

Último Salário (bruto): _____

OBS: Se profissional autônomo e/ou proprietário de micro empresa, apresentar I.S.S.• **Se desempregado:**

Nome da última empresa onde trabalhou: _____

Qual o período que trabalhou? De ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Último Salário: _____

Motivo do desligamento: _____

6 - DADOS SOBRE BENS DOS FAMILIARES:

– Bens Móveis (automóvel, moto etc.)

Modelo	Marca	Ano	Financiado SIM / NÃO

– **Bens Imóveis**

Tipo	Qtde	Bairro(s)	Metragem (m ²)	Financiado SIM / NÃO
Terreno				
Imóvel p/ moradia própria				
Possui imóvel alugado?				
Outros imóveis				
Sítio				
Chácara				
Fazenda				

→ Em caso de imóveis alugados, citar os valores dos aluguéis

R\$ _____

– **Outros**

Empresa Comercial:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ramo:
Cotas em empresas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde: Valor em R\$
Telefone fixo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Telefone celular:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Computador:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qtde:
Aplicações financeiras:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total das aplicações:

7 - DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO:

- Recebe ou recebeu em NESTE ANO, outro tipo de Bolsa de Estudo?

Sim Não

- Procedência:

Empresa onde trabalha Valor da Bolsa em R\$: _____

Faculdade Desconto: _____% Valor do desconto em R\$: _____

Crédito Educativo (FIES) Valor do crédito R\$ _____ Nº de parcelas: _
Valor das mensalidades R\$ _____ Data do início do pagamento: ____ / ____ / ____

Outros (especificar): _____

- Deverá restituir o valor recebido? Sim Não Valor em R\$- _____

8 - Observações:

Morro da Fumaça, _____ de _____ de
201 .

Assinatura do aluno

9 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO CANDIDATO (pai, mãe, irmãos, marido, esposa, filhos, avós, tios, primos etc.)

- Esta tabela deverá ser preenchida com os dados de todas as pessoas que residam com o candidato no mesmo imóvel, devendo constar os rendimentos, mesmo que não contribuam para o orçamento familiar;
- Integrantes do Grupo Familiar que não possuem rendimentos, também deverão ser incluídos neste quadro (crianças etc.).

Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	EST. CIVIL	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	EMPRESA ONDE TRABALHA	TEMPO SERVIÇO	RENDA MENSAL BRUTA (R\$)
1		CANDIDATO							
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								
13	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								
14	OUTROS RENDIMENTOS: (Especificar)								

TOTAL R\$

RENDA PER CAPITA R\$. _____

Obs.: Em se tratando de aposentados, pensionistas ou pensão alimentícia, especificar inclusive o valor da aposentadoria, juntando o devido comprovante.
(RENDA PER CAPITA = TOTAL R\$ DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE PESSOAS RELACIONADAS)

(Declaração da Comissão designada pelo Município)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos para os devidos fins, que o Candidato à BOLSA DE ESTUDO/201 , do Município de Morro da Fumaça, _____, residente há mais de dois anos em Morro da Fumaça, na Rua/Av. _____, nº _____ Aptº. _____, Bairro _____, é considerado por nós, pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada tendo de nosso conhecimento que o desabone.

Morro da Fumaça, _____ de ____ de 201 .

DADOS DOS DECLARANTES

NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____
Nº _____ APTº.: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ CPF.: _____ R.G.: _____

ASSINATURA

NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____
Nº _____ APTº.: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ CPF.: _____ R.G.: _____

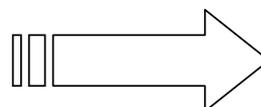
ASSINATURA

◆ ◆ COLE NESSA FOLHA SEU HISTÓRICO ESCOLAR ◆ ◆

HISTÓRICO
ESCOLAR

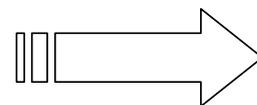
ATENÇÃO

APÓS ESTA FOLHA, JUNTE A DECLARAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR, REFERENTE À ÚLTIMA MENSALIDADE, FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU CÓPIA DO BOLETO BANCÁRIO.



ATENÇÃO

APÓS ESTA FOLHA, JUNTE OS HOLERITES E
DEMAIS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS,
DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS
DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO
APOSENTADORIAS E PENSÕES.



◆ ◆ COLE NESSA FOLHA O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ◆ ◆

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Conta de luz ou água

Observações

- o comprovante de residência deve estar em nome do candidato ou dos pais;
- caso o imóvel de residência seja alugado, juntar cópia do contrato de locação;
- caso o imóvel seja cedido, juntar declaração do proprietário com firma reconhecida em Cartório;
- não utilizar conta de telefone, extrato bancário ou outros como comprovante de residência.

◆◆ COLE NESSA FOLHA O RECIBO DE ALUGUEL OU COMPROVANTE DE FINANCIAMENTO DA MORADIA ◆◆

RECIBO DE ALUGUEL
(caso resida em imóvel alugado)

FINANCIAMENTO DA MORADIA
(caso resida em imóvel financiado)

◆◆ COLE NESSE ESPAÇO A CÓPIA DO CPF ◆◆

CPF

◆◆ COLE NESSE ESPAÇO CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG ◆◆

R.G.

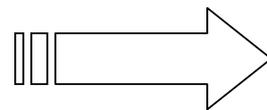
◆◆ COLE NESSA FOLHA CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ◆◆

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
OU CASAMENTO

ATENÇÃO

APÓS ESTA FOLHA, JUNTE OS INFORMES DE RENDIMENTOS.

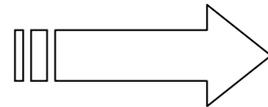
(fornecido pela Empresa onde trabalha, referente ao candidato e dos demais membros que participam do grupo familiar (incluindo aposentadoria ou pensão), mesmo que não tenha atingido o limite para Declaração do Imposto de Renda).



ATENÇÃO

APÓS ESTA FOLHA, JUNTE TODAS AS PÁGINAS,
INCLUSIVE RECIBO DE ENTREGA, DA DECLARAÇÃO
DE IMPOSTO DE RENDA.

(do candidato e dos demais membros do grupo familiar
que estavam obrigados a apresentar IR)



LEIACOMATENÇÃO**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações por mim prestadas, no processo administrativo objeto do presente pedido, são pura e simplesmente expressão da verdade e ESTOU CIENTE DE QUE, POR QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA, RESPONDEREI PELA INFRINGÊNCIA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E SUJEITO À PENA DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Morro da Fumaça, _____ de
_____ de 201 .

Assinatura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 19/11/2018

Publicação Nº 1777431

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, através do seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 19 de Novembro de 2018, às 18:00 horas para realização de audiência pública, estando em discussão:

- 1) Inserção do artigo 179- A ao texto da Lei Complementar 021 de 09 de Maio de 2014, para previsão legal de estacionamentos/box móveis;
- 2) Alterações de zoneamento nos Bairros Napolini, Bairro Jussara, Bairro Barracão e Bairro Graziela.

O local de realização da audiência pública será na Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1777089

DECRETO Nº 159/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1774, DE 04 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar o valor da bolsa de estudo de que trata a legislação supra, estabelecer critérios para concessão e a proporção a ser paga aos bolsistas,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Bolsa de Estudo para alunos que frequentam o ensino superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.774, de 04 de Julho de 2017, será igual ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, por semestre, e será paga e parcela única ou de forma parcelada, a critério da Administração, mediante cadastro e apresentação dos documentos nos termos dos anexos deste Decreto.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa será realizado mediante cadastramento feito na Secretaria do Sistema de Educação do Município, onde também deverão ser anexados os documentos solicitados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 04 de Julho de 2017 e nos termos dos anexos deste Decreto.

Parágrafo Segundo. O prazo máximo para cadastro e solicitação da bolsa referente ao primeiro semestre será até o dia 15 de março e para o segundo semestre até o dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 2º No ato do deferimento da concessão de bolsa, serão estabelecidas a forma de pagamento e a data.

Art. 3º. A Secretaria do Sistema de Educação se isenta de qualquer responsabilidade no cadastro dos alunos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos realizar tal procedimento até o prazo disposto neste Decreto, sob pena de não receberem o benefício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, Morro da Fumaça/SC, 18 de Outubro de 2018.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA PREGÃO 140/2018

Publicação Nº 1777273

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação da telemetria nas estruturas de captação, bombeamento, reservação e distribuição de água do departamento municipal de água e esgoto (Morro da Fumaça Saneamento), através da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça.

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público a retificação do item 5 da Tabela do Anexo I do Edital para que onde constava: LITE SCADA - SAAS - MENSALIDADE DO PLANO, passe a constar: SCADA - SAAS - MENSALIDADE DO PLANO; e a inclusão do Item 8.1.5.2 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Anexo VIII.

Haja vista a alteração em epígrafe importar em modificação na apresentação da proposta, fica prorrogado a reunião de abertura e julgamento das propostas para o dia 1º de novembro de 2018, às 08:30 horas. Os demais itens do edital permanecem inalterados. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 18 de Outubro de 2018.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1776908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 8/2018, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, NOVO, 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 01/11/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

LEI 925-2018

Publicação Nº 1777071

LEI Nº 925/2018

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.033 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.0002 (10)–Aplicações diretas 150.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0002 (1)–Aplicações Diretas150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Morro Grande, 17 de outubro 2018

Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 151/2018 PMN

Publicação Nº 1777146

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 151/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de caixa de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias públicas, com caminhão combinado de hidrojateamento (sucção e pressão com água limpa em um mesmo caminhão), através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 01/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO 39/2018 FMS

Publicação Nº 1777063

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO conforme o edital do Pregão Presencial 39/2018 FMS, do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM TIPO VAN, PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 11474080000117020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500.

Navegantes, 18 de outubro de 2018.

CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2018

Publicação Nº 1777050

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2018: EDITAL Nº 31/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (SC), pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito, Sr. Emílio Vieira, no uso de suas atribuições, e, por contrato celebrado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., torna público que será realizado CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário, para provimento dos cargos de: Agente de Educação 20h (CR), Agente de Educação 30h (CR) e Intérprete de Libras 20h (CR). Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, no período de 18/10 a 06/11/2018. A prova teórico-objetiva ocorrerá na data provável de 15/12/2018. Editais na íntegra no site da Legalle Concursos e da Prefeitura Municipal. Navegantes (SC), 18 de outubro de 2018.

DECRETO Nº196 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777502

DECRETO Nº 196 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 011200 – Convênio de Trânsito - Prefeitura, a importância de R\$ 66.201,36 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa - FMV

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 183 – Informação e Inteligência

Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito

2.150 – Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito – Convênio de Trânsito

Fonte de Recursos – 11200 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

11 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 66.201,36

T O T A LR\$ 66.201,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Emílio Vieira

PREFEITO

DECRETO Nº 194 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776830

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50
--

DECRETO Nº 194 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, da fonte de recursos: 36203 – Superávit Financeiro/2017 – Transferências do Estado-Educação, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36203 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do Estado - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – Diretoria Pedagógica

12.361.0031 – 2.142 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

313 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 380.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 de outubro de 2018.

Emilio Vieira

Prefeito

DECRETO Nº 195 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776983

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 195 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 3.337,88 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Diretoria de Programas Sociais

08.244.0032 – 2.039 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais

62 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 3.337,88

Art. 2º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Diretoria de Programas Sociais

08.244.0032 – 2.039 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais

64 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 3.337,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 18 de outubro de 2018.

Emílio Vieira

Prefeito

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2018

Publicação Nº 1777054

EDITAL Nº 31/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Emílio, nº 100, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal que regulamenta os Concursos Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á em jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e por afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.navegantes.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público se destina ao provimento dos cargos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Concurso, conforme a conveniência do Município.

1.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	Cargos	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico
01	Agente de Educação (20h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas. (2)	20h	1.062,31
02	Agente de Educação (30h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas. (2)	30h	1.593,48
03	Intérprete de Libras (20h)	CR	a) Ensino Médio com Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação Continuada em Libras ou Oficina de Interpretação em Libras, ambos os cursos com carga horária mínima de 80 horas; (2) ou b) Bacharelado em Letras - Libras.	20h	1.062,31

CR = Cadastro Reserva

(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Navegantes, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal. Ao vencimento do servidor será acrescido Auxílio-Alimentação, de acordo com as determinações da Lei nº 3262, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

(2) Comprovação de realização de curso mediante apresentação de cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento, expedido pela Instituição responsável pelo curso, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com a função.

1.4. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1.

2.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	18/10/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	18 a 29/10/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	18/10 a 06/11/18
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	18 a 22/10/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/10/2018
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	29 a 31/10/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	01/11/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais, condições especiais para o dia de prova e condição de Jurado.	05/11/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	07/11/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	14/11/2018
Período de recursos – homologação das inscrições	16 a 20/11/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	27/11/2018
Publicação dos locais de provas	07/12/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva	15/12/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva (após as 18h)	15/12/2018
Período de recursos – gabarito preliminar da prova teórico-objetiva	17 a 19/12/2018
Publicação do gabarito oficial da prova teórico-objetiva	20/12/2018
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva	21/12/2018
Período de recursos – notas preliminares da prova teórico-objetiva	21 a 27/12/2018
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva	28/12/2018
Homologação dos resultados finais	A partir de 28/12/18

1.1.

2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

2.3. O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1.

2.

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção “Inscrições Abertas” para inscrever-se, escolhendo a opção “Concurso Público – Navegantes/SC”, na opção “Realizar Inscrição” e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade, conforme item 8.3.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.2. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem

impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. As taxas de inscrição serão no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos.

3.8.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Concurso.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.

3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.12. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 430, Bairro Centro, no Município de Navegantes/SC, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

3.12.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que no caso de dúvidas, é aconselhável o envio de e-mail para: contato@legalleconcursos.com.br.

3.13. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

3.14. A aplicação da prova teórico-objetiva ocorrerá no turno da manhã, no dia 15 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste edital e na Lei nº 2.233, de 06 de novembro de 2009, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.

4.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição:

a) Ao candidato que tenha doado sangue, nos últimos 6 (seis) meses, contado retroativamente da data da inscrição.

b) Ao candidato que desejando, não pode efetuar a doação em virtude de motivos alheios a sua vontade, desde que devidamente comprovada tentativa retroativamente da data da inscrição.

4.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Não apresentar o comprovante de doação de sangue, expedido pela entidade coletora, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

4.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

4.5. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar digitalizado, via formulário de inscrição eletrônica, em formato aceito no sistema, o "comprovante de doação de sangue" durante o período 6 (seis) meses, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo de Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico, juntamente com o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.5.1. O comprovante deve ser idôneo, ou seja, impresso, sem emendas ou rasuras, no qual conste data das doações, dados do doador, dados da entidade coletora com número de telefone ou endereço desta, além de estar assinado e carimbado com identificação do emitente.

4.6. Somente serão aceitas pelo sistema as extensões de arquivos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg.

4.7. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo II deste edital.

4.8. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo II deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

4.10. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do concurso.

4.11. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata o item 4.2, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada nos itens 4.5; 4.6 e 4.7, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.12. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.13. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site da Legalle Concursos, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

4.14. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

5.2. A homologação final do Concurso Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.4. Após a investidura do candidato no cargo, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Para efeito deste concurso público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.5.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.5.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

5.5.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.5.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com o Anexo III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA, até o dia determinado no cronograma de execução.

5.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.6.2. A Comissão de Concurso da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

5.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- 5.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;
- 5.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- 5.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- 5.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- 5.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

5.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos via eletrônica juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

5.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).

5.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo III.

5.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público.

5.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.

5.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e nomeado para o cargo poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

5.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

5.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

5.19.1. Acesso facilitado;

5.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;

5.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);

5.19.4. Guia intérprete;

5.19.5. Intérprete de Libras;

5.19.6. Ledor;

5.19.7. Leitura labial;

5.19.8. Sala para amamentação;

5.19.9. Sala próxima ao banheiro;

5.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;

5.19.11. Tempo adicional de 1 hora;

5.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua

inscrição não tenha sido homologada, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para todos os cargos:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	2,5	100,0
	Matemática	10	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	2,75	27,5	
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

CAPÍTULO VIII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas (Anexo II).

8.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

8.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

8.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

8.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.

8.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.

- 8.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 8.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.
- 8.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 8.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.
- 8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.
- 8.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.
- 8.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos.
- 8.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.14. Será automaticamente eliminado dos Concursos Públicos o candidato que:
- 8.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.
- 8.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos.
- 8.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.
- 8.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- 8.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
- 8.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.
- 8.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.
- 8.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que, cumulativamente:
- 8.15.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva;
- 8.15.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva;
- 8.15.3. Obter(em) desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na nota na área de conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva.
- 8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.
- 8.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.
- 8.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.
- 8.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.
- 8.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
- 8.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

- 8.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
- 8.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.
- 8.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.
- 8.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
- 8.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Concurso Público.
- 8.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
- 8.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 8.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.
- 8.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 8.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.
- 8.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.
- 8.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.
- 8.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.
- 8.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.
- 8.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
- 8.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.
- 8.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 8.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.
- 8.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 8.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.
- 8.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
- 8.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.
- 8.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

8.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.

8.46. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

8.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

8.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

8.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.

8.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

8.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

8.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

8.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

8.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.

8.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).

8.46.10.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concurso da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município.

8.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VII.

8.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

8.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Concurso Público.

8.53. A composição da Banca Examinadora será divulgada após a realização das provas.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos terão o prazo previsto no cronograma de execução:

9.1.1. Impugnação dos regramentos deste edital;

9.1.2. Isenção da taxa de inscrição;

9.1.3. Homologação das inscrições;

9.1.4. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

9.1.5. Notas das provas teórico-objetivas.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://legalleconcursos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.

9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os cargos.

9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

9.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

- 9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
- 9.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
- 9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
- 9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito e para si próprio.
- 9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
- 9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 9.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
- 9.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Secretaria de Educação, à Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 430, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13:30min às 17:30min, em dias úteis, para a interposição de recursos e impugnação do edital.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova prática ou títulos, quando for o caso.
- 10.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 10.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 10.3.2. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
- 10.3.3. Maior pontuação na área de Matemática.
- 10.3.4. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
- 10.3.5. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, conforme a Lei nº 11.690, de 2008.
- 10.3.6. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
- 10.3.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.
- 10.3.6.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.
- 10.3.6.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 10.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Concurso Público.
- 10.5. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos e prova prática, conforme aplicado ao cargo.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 11.2. A publicação da convocação dos candidatos, após a divulgação do resultado final, será feita por Edital, publicado junto ao Mural do Paço Municipal, no site www.navegantes.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo seu extrato veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
- 11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Navegantes, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 11.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja

localizado.

11.2.3. O Município de Navegantes e a Legalle Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. São requisitos para o ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:

11.4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Navegantes;

11.4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

11.4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.4.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

11.4.6. Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Cargos do Município de Navegantes, na data da posse;

11.4.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.4.8. Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

11.4.9. Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

11.4.10. Gozo dos direitos políticos.

11.4.1 O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

11.6. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Navegantes.

11.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:

11.7.1. A documentação comprobatória das condições previstas no 11.4. deste Edital acompanhada de fotocópia;

11.7.2. Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Navegantes, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

11.7.3. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

11.8. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

12.3. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas;

Anexo III – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova;

Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

CAPÍTULO XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora deste Concurso, para:

13.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções e julgá-los;

13.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições e isenções;

13.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetivas.

13.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento;

13.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

13.1.6. Prestar informações sobre o Concurso dentro de sua competência;

13.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

13.1.8. Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XIV – DO FORO

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da Comarca de Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 18 de outubro de 2018.

Emílio Vieira,

Prefeito Municipal de Navegantes/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral das Leis do Município, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste edital.

AGENTE DE EDUCAÇÃO (20h) e (30h)

Atribuições: Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando se familiarize com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica; Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porquê. Se for uma volta aleatória, indagá-lo se consente em ir junto, se aceita ser conduzido como forma de respeitar sua vontade; Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo; Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Agente insira-se nas brincadeiras e à medida que a interação com outra(s) criança(s) vá se dando, retire-se e fique só observando; Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições; Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça; Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo conseqüentemente maior respeito as regras e limites em sala; Promover e ou Participar de Jogos e Brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência; Diversificar os Meios de Acesso ao Conteúdo em Sala de Aula; Promover a independência e autonomia do aluno na Execução das atividades em sala de aula; Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente; Procurar estabelecer Comunicação e Investigação sobre o Histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar. Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Digitar e arquivar documentos relativos à função; Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretária Municipal de Educação.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Atribuições: Atuar em sala de aula e em sala de apoio pedagógico nas unidades educativas da rede regular de ensino, traduzindo e interpretando da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa nas aulas ministradas pelo Professor; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e avaliar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discricão e fidelidade na tradução e interpretação; Digitar e arquivar documentos relativos à função; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado; Participar dos eventos promovidos pela secretaria de educação; Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala e aula, quando solicitado pelos gestores; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em libras; Executar tarefas afins com a educação; Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela secretária municipal de educação.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Médio: Agente de Educação (20h) e (30h) e Intérprete de Libras.

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

Ensino Médio: Agente de Educação (20h) e (30h) e Intérprete de Libras.

PROGRAMA DE PROVA:

Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função de 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
5. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
6. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1ª PARTE

Agente de Educação (20h) e (30h) e Intérprete de Libras.

PROGRAMA DE PROVA:

Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Estatuto do Idoso (disposições preliminares, direitos fundamentais e medidas de proteção). Estatuto da Criança e do Adolescente (disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção e medidas de proteção). Estatuto da Igualdade Racial (disposições preliminares e direitos fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência (disposições preliminares e direitos fundamentais e acessibilidade). Estatuto da Cidade (diretrizes gerais, instrumentos da política urbana e gestão democrática da cidade).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988 e emendas.
2. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e alterações. Estatuto da Igualdade Racial.
3. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
4. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações. Estatuto da Cidade.
6. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Estatuto do Idoso.
7. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013. Sistema Municipal de Ensino do Município.
8. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 7, de 11 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
9. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 72, de 08 de janeiro de 2010. Plano de Carreira do Magistério.
10. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 9, de 18 de novembro de 2003. Estatuto do Magistério Público do Município.

11. NAVEGANTES/SC. Lei Orgânica do Município.

12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 2ª PARTE

Agente de Educação (20h) e (30h).

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do Cargo. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Sexualidade. Drogas. Doenças transmissíveis. Adolescência. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros. Nutrição: noções gerais. Organização dos espaços na escola. Jogos e Brincadeiras. Família e Escola. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARIÉS, Phillipe. História Social da Criança e da Família. Guanabara.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, nº 11. Brasília, 2002.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
4. COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3. Artmed.
5. CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Artmed.
6. DELVAL, Juan. Crescer e Pensar: a construção do conhecimento na escola. Artmed.
7. HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo.
8. MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas.
9. OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
10. PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. Criando Crianças. Artmed.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Intérprete de Libras.

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do Cargo. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Fracasso Escolar. Disciplina e Limites. Educação Inclusiva. Educação das Relações Étnico-Raciais. Legislação. Identidades e cultura surda. História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua de sinais brasileira. O intérprete de língua de sinais. Ética. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. A formação de intérpretes no mundo e no Brasil. O intérprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. O intérprete e os discursos a interpretar. O contraste entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
2. BRASIL Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
5. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. SEESP. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.
6. BRITO, Lucinda Ferreira. Integração Social e Educação de Surdos. Babel.
7. Código de Ética do Intérprete. Parte integrante do Regimento Interno do Departamento.
8. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
9. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
10. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
11. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e Educação. Autores Associados.
12. GOLDFELD, Márcia. A criança surda. Plexus.
13. LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; GOES, Maria Cecília Rafael de. Surdez Processos Educativos e Subjetividade. Lovize.
14. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
15. MINGUET, Pilar Aznar (Org.) A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
16. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
17. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
18. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Artmed.
19. QUADROS, Ronice Muller. Educação de Surdos: Aquisição da Linguagem. Artes Médicas.
20. RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. Intérprete de Libras. IESDE Brasil S.A.
21. SILVA, Ivani Rodrigues; KAUCHAKJE, Samira; GESUELI, Zilda Maria (Orgs). Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades.
22. SKLIAR, Carlos (org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças. Mediação.
23. SUKIENNIK, Paulo Berél. O Aluno Problema. Mercado Aberto.
24. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.
25. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

 Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

 Acesso facilitado Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24) Guia intérprete Intérprete de Libras Ledor Leitura labial Sala para amamentação Sala próxima ao banheiro Sala térrea ou acesso com uso de elevador Tempo adicional de 1 hora Uso de prótese auditiva Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____	
Cargo*: _____	Inscrição: _____

 DECLARO, para efeitos de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que fui doador voluntário de sangue, nos últimos seis meses.

DECLARO, ainda, estar ciente que, se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____/_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 32/2018

Publicação Nº 1777048

EDITAL Nº 32/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Emílio, nº 100, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.265, de 08 de janeiro de 2010, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal que regulamenta os Concursos Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á em jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e por afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal. Também

em caráter meramente informativo na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.navegantes.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para o exercício das funções designadas na tabela abaixo.

1.2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

FUNÇÕES	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA NA CONTRATAÇÃO	C.H. SEMANAL	SALÁRIO SET/18 R\$(1)	VALOR INSCRIÇÃO R\$
Agente de Serviços Gerais (40h)	CR	Ensino Fundamental completo.	40h	1.156,20	30,00
Agente de Educação (20h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas. (2)	20h	1.062,31	50,00
Agente de Educação (30h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas. (2)	30h	1.593,48	50,00
Agente de Educação (40h)	CR	a) Ensino Médio completo; e b) Ter ou estar participando de formação continuada em educação especial de no mínimo 80 horas. (2)	40h	2.124,64	50,00
Especialista em Assuntos Educacionais - Orientação Escolar	CR	a) Pedagogia com habilitação em Orientação Escolar; ou b) Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação Escolar.	40h	3.315,03	70,00
Especialista em Assuntos Educacionais - Supervisão Escolar	CR	a) Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou b) Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Supervisão Escolar.	40h	3.315,03	70,00
Instrutor de Informática	CR	Ensino Médio completo e cursos de formação na área de informática. (2)	20h	903,31	50,00
Instrutor de Informática	CR	Ensino Médio completo e cursos de formação na área de informática. (2)	40h	1.806,62	50,00
Intérprete de Libras	CR	a) Ensino Médio com Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação Continuada em Libras ou Oficina de Interpretação em Libras, ambos os cursos com carga horária mínima de 80 horas; (2) ou b) Bacharelado em Letras - Libras.	20h	1.062,32	50,00
Intérprete de Libras	CR	a) Ensino Médio com Proficiência em Interpretação em Libras ou Certificado de curso de Formação Continuada em Libras ou Oficina de Interpretação em Libras, ambos os cursos com carga horária mínima de 80 horas; (2) ou b) Bacharelado em Letras - Libras.	40h	2.124,64	50,00
Monitor de Educação Infantil	CR	a) Ensino Médio completo.	30h	1.156,20	50,00
Monitor de Transporte Escolar	CR	a) Ensino Médio completo.	30h	1.156,20	50,00
Professor - Educação Infantil	CR	HABILITADO: a) Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou b) Normal Superior; ou	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Educação Infantil	CR	MAGISTÉRIO: c) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal.	40h(3)	2.455,56	70,00
Professor - Sala de Recursos Multifuncionais	CR	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, e cursando Pós-Graduação em Nível de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação em Educação Especial; ou b) Licenciatura Plena em Pedagogia e Cursos de Formação Continuada em Educação Especial.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Artes	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00

FUNÇÕES	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA NA CONTRATAÇÃO	C.H. SEMANAL	SALÁRIO SET/18 R\$(1)	VALOR INSCRIÇÃO R\$
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Educação Física (Séries Finais, Séries Iniciais e Educação Infantil)	CR	a) Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica; e b) Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, em qualquer área do conhecimento.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	CR	NÃO HABILITADO: a) Bacharelado em Teologia; ou b) Bacharelado em Filosofia.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - História	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - História	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR	HABILITADO: Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR	NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou b) Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou c) Declaração de frequência em Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica, tendo concluído, no mínimo, o 3º período.	40h(3)	1.964,44	70,00
Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	HABILITADO: a) Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou b) Normal Superior.	40h(3)	3.069,44	70,00
Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	MAGISTÉRIO: c) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal.	40h(3)	2.455,56	70,00

*CR = Cadastro Reserva. C.H.= Carga Horária Semanal.

(1) Além do salário básico inicial, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Auxílio-Alimentação, de acordo com as determinações da Lei nº 3.262, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês.

(2) Comprovação de realização de curso mediante apresentação de cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento, expedido pela Instituição responsável pelo curso, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do

curso e/ou os dados necessários para aferir a relação com a função.

(3) O regime de trabalho para as Funções de Professor (EXCETO Professor - Sala de Recursos Multifuncionais) dependendo da vaga existente, quando na contratação, poderá ser alterado, com salário proporcional. Para Professor de Educação Infantil e Professor de Séries iniciais do Ensino Fundamental poderá ter alteração de 40 para 20 horas. Para as Funções de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental a carga horária poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas conforme a vaga disponível no momento da contratação.

1.4. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	18/10/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	18 a 29/10/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	18/10 a 06/11/18
Período de envio de títulos, exclusivamente, pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	18/10 a 06/11/18
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	18 a 22/10/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/10/2018
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	29 a 31/10/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	01/11/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais, condições especiais para o dia de prova e condição de Jurado.	05/11/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	07/11/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	14/11/2018
Período de recursos – homologação das inscrições	16 a 20/11/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	27/11/2018
Publicação dos locais de provas	07/12/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva	15/12/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva (após as 18h)	15/12/2018
Período de recursos – gabarito preliminar da prova teórico-objetiva	17 a 19/12/2018
Publicação do gabarito oficial da prova teórico-objetiva	20/12/2018
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva e de títulos	21/12/2018
Período de recursos – notas preliminares da prova teórico-objetiva e de títulos	21 a 27/12/2018
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva e de títulos	28/12/2018
Homologação dos resultados finais	A partir de 28/12/18

1.1.

2.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

2.3. O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

2.4. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Google Chrome, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

3.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se, escolhendo a opção "Processo Seletivo Público – Navegantes/SC", na opção "Realizar Inscrição" e preenchendo todo o formulário de inscrição.

3.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.6. O Município e a Legalle não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal fiquem impossibilitadas de transferir os dados dos candidatos do certame.

3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.8. As taxas de inscrição serão na ordem de:

3.8.1. R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de nível fundamental.

3.8.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível médio e técnico.

3.8.3. R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de nível superior.

3.8.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

3.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.10. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos.

3.11. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.12. Haverá Posto de Atendimento Presencial, no período de inscrições, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 430, Bairro Centro, no Município de Navegantes/SC, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

3.13. A aplicação da prova teórico-objetiva ocorrerá no turno da tarde, no dia 15 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste edital e na Lei nº 2.233, de 06 de novembro de 2009, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.

4.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição:

a) Ao candidato que tenha doado sangue, nos últimos 6 (seis) meses, contado retroativamente da data da inscrição.

b) Ao candidato que desejando, não pode efetuar a doação em virtude de motivos alheios a sua vontade, desde que devidamente comprovada tentativa retroativamente da data da inscrição.

4.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Não apresentar o comprovante de doação de sangue, expedido pela entidade coletora, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

4.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

4.5. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar digitalizado, via formulário de inscrição eletrônica, em formato aceito no sistema, o "comprovante de doação de sangue" durante o período 6 (seis) meses, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo de Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico, juntamente com o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.5.1. O comprovante deve ser idôneo, ou seja, impresso, sem emendas ou rasuras, no qual conste data das doações, dados do doador, dados da entidade coletora com número de telefone ou endereço desta, além de estar assinado e carimbado com identificação do emitente.

4.6. Somente serão aceitas pelo sistema as extensões de arquivos: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg.

4.7. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo II deste edital.

4.8. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo II deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

4.10. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do concurso.

4.11. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata o item 4.2, ou a apresentação dos documentos

fora dos padrões e forma solicitada nos itens 4.5; 4.6 e 4.7, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.12. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.13. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site da Legalle Concursos, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

4.14. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

5.2. A homologação final do Processo Seletivo Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.4. Após a investidura do candidato no cargo, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.5.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.5.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.5.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.5.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com o Anexo III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA, até o dia determinado no cronograma de execução.

5.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.6.2. A Comissão de Concurso da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

5.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;

5.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:

5.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos via eletrônica juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo III deste edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.

5.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).

5.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo III.

5.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12.3.3. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público.

5.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.

5.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e nomeado para o cargo poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

5.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.

5.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

5.19.1. Acesso facilitado;

5.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;

5.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);

5.19.4. Guia intérprete;

5.19.5. Intérprete de Libras;

5.19.6. Ledor;

5.19.7. Leitura labial;

5.19.8. Sala para amamentação;

5.19.9. Sala próxima ao banheiro;

5.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;

5.19.11. Tempo adicional de 1 (uma) hora;

5.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou

não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo poderá apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário mediante recurso, nos prazos deste Edital.

6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento e solicitar a realização da prova em caráter condicional. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador. O candidato deve se apresentar em local no qual será aplicada a prova para o seu cargo.

6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos a verificação da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente de Educação, Instrutor de Informática, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	2,5	100,0
	Matemática	10	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	2,75	22,0	
TOTAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA					100,0

7.1.2. Para os cargos de Especialista em Assuntos Educacionais e Professores:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	2,5	80,0
	Matemática	10	1,5	2,5	
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	20,0	
Títulos	Prova de Títulos (Classificatória)				20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

CAPÍTULO VIII – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas (Anexo II).

8.1.1. Os locais de prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

8.1.3.1. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

8.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social - modelo novo ou Carteira Nacional de Habilitação (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.

8.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão de CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.1. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

8.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com

a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem e verificar se os itens eletrônicos estão desligados.

8.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, onde deixarão armazenado a arma até o final da prova.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.

8.8.1. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

8.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

8.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

8.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados.

8.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

8.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

8.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos.

8.13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.14. Será automaticamente eliminado dos Concursos Públicos e Processos Seletivos o candidato que:

8.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.

8.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concursos e Processos Seletivos da empresa Legalle Concursos.

8.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

8.14.3.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

8.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

8.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

8.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

8.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que, cumulativamente:

a) Alcançar(em) 40% (quarenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva;

b) Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva;

c) Obter(em) desempenho igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota na área de conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

- 8.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.
- 8.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados, salvo na hipótese anterior.
- 8.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.
- 8.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
- 8.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.
- 8.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
- 8.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.
- 8.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital.
- 8.25.1. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
- 8.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.
- 8.27. A Legalle Concursos ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
- 8.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 8.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.
- 8.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 8.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.
- 8.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.
- 8.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.
- 8.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. Poderá ser coletada a impressão digital do candidato no Cartão-Resposta.
- 8.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa.
- 8.37. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
- 8.37.1. O candidato fica obrigado a preencher as marcações no Cartão-Resposta de acordo com as instruções impressas no mesmo, sob pena de não identificação das marcações do Cartão-Resposta.
- 8.38. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 8.39. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

- 8.40. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 8.41. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.
- 8.42. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
- 8.43. O candidato deverá se sentar na classe que lhe for designada, se houver mapeamento da sala de prova.
- 8.44. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.
- 8.45. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.
- 8.46. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 8.46.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se manter em silêncio após o recebimento da prova.
- 8.46.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
- 8.46.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 8.46.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
- 8.46.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 8.46.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
- 8.46.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
- 8.46.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
- 8.46.9. Fumar no ambiente de realização das provas.
- 8.46.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
- 8.46.10.1. Manter em seu poder aparelho celular ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 8.46.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 8.47. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 8.48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.49. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concurso da Legalle Concursos, bem como pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Município.
- 8.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do Capítulo VII.
- 8.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.
- 8.52. Se o candidato foi identificado portando aparelho celular ligado, dentro do prédio de provas, após o início da prova, o mesmo será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.53. A composição da Banca Examinadora será divulgada após a realização das provas.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá PROVAS DE TÍTULOS, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) na prova teórico-objetiva, para os cargos de Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores.

9.2. O candidato deverá encaminhar para a Legalle Concursos, via meio eletrônico, no período de inscrições, junto com o FORMULÁRIO DE TÍTULOS do Anexo V deste Edital, todos os títulos digitalizados, em arquivos digitais.

9.2.1. O Formulário Eletrônico de Títulos estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

9.2.2. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE ENVIO DE TÍTULOS: Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas a seguir:

a) O candidato deverá acessar o site da Legalle Concursos, após realização da inscrição, onde estará disponível o Formulário Eletrônico de Títulos na Área do Candidato, e para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) No Formulário Eletrônico de Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha.

c) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente a cada item, a fim de que possa identificar posteriormente.

d) Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o candidato visualizará a confirmação de envio dos títulos.

e) É de responsabilidade do candidato a compreensão do upload correto para consulta da Banca Examinadora.

9.3. Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso se for o caso, sendo um título por arquivo.

9.4. Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg e tamanho máximo de 5 Mega.

9.5. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

9.6. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

9.7. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.7.1. O formulário de títulos deverá ser preenchido e assinado a próprio punho, pelo candidato.

9.8. A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.

9.9. Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.

9.10. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

9.11. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

9.12. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.

9.13. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.14. Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.

9.15. Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 02 (dois) anos.

9.16. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

9.17. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.

9.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.19. Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.20. Será aceito o máximo de 01 (um) título por nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

9.21. Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.

9.22. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.

9.22.1. Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.

9.23. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.24. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

9.25. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

9.25.1. Deverão ser entregues em fotocópia autenticada verso e anverso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título e, posteriormente.

9.26. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.27. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

9.28. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.

9.29. Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido.

9.30. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR			
1	Pós-Graduação lato sensu – Especialização	04 (quatro) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos
2	Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado	05 (cinco) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado	06 (seis) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
4	Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 4 (quatro) horas obtidos nos últimos 02 (dois) anos.	01 (um) ponto por título	Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos

9.31. A pontuação máxima de títulos será de até 20 (vinte) pontos, o que exceder será desconsiderado.

9.32. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

9.33. Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

9.34. Os títulos de formação continuada só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante/ na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista) e apresentar a carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

9.35. Não serão pontuados os títulos:

9.35.1. Do candidato que não entregar o Formulário de Títulos acompanhado dos títulos;

9.35.2. De cursos não referenciados no Formulário de Títulos;

9.35.3. Do candidato que discriminar os documentos na linha incorreta, pois a escolha dos documentos para cada linha, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato;

9.35.4. De carga horária inferior ao determinado neste Edital;

9.35.5. Sem descrição da data de realização;

9.35.6. Considerados requisitos de escolaridade do cargo;

9.35.7. Não apresentados em formato de arquivo idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado);

9.35.8. Sem relação direta com as atribuições do cargo;

9.35.9. De cursos preparatórios ou de Estágios;

9.35.10. Com arquivos corrompidos, ilegíveis ou rasurados ou ainda os apresentados não possuírem todas as informações necessárias para avaliação da Banca;

9.35.11. Concluídos fora do prazo determinado neste Edital;

9.35.12. Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração;

9.35.13. Sem tradução da língua estrangeira;

9.35.14. De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);

9.35.15. Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).

9.35.16. De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;

9.35.17. De cursos não concluídos; e sem carga horária definida.

9.36. DA ENTREGA DOS TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO: Os candidatos deverão entregar, na ocasião da convocação, todos os documentos entregues na Prova de Títulos, autenticados em cartório. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos terão o prazo previsto no Cronograma de Execução e são destinados à(s)(ao):

a) Impugnação dos regramentos deste edital;

b) Isenção da taxa de inscrição;

c) Homologação das inscrições;

d) Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

e) Notas das provas teórico-objetivas;

f) Notas das provas de títulos.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.

10.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão, para todos os cargos.

10.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

10.5. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

10.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

10.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

10.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

10.10. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.

10.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

- 10.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 10.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito e para si próprio.
- 10.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 10.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
- 10.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 10.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 10.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato no endereço eletrônico da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 10.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 10.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 10.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 10.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
- 10.23. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 430, Bairro Centro, no Município de Navegantes/SC, durante o período expresso no cronograma, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, para a interposição de recursos e impugnação do edital.

CAPÍTULO XI – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 11.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova prática ou títulos.
- 11.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 11.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.3.2. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa
- 11.3.3. Maior pontuação na área de Matemática;
- 11.3.4. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- 11.3.5. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei nº 11.690/2008;
- 11.3.6. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
- 11.3.7.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.
- 11.3.7.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.
- 11.3.7.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 11.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.
- 11.5. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos, conforme aplicado ao cargo.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos aprovados serão convocados e contratados obedecendo a ordem de classificação, por função temporária (disciplina/área), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.1.1. A publicação da convocação dos candidatos, após a divulgação do resultado final, será feita por Edital, publicado junto ao Mural do Paço Municipal, no site www.navegantes.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.2. O candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

12.2.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Navegantes.

12.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

12.2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

12.2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

12.2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a função;

12.2.6. Possuir, na data da contratação, a habilitação para a função pretendida, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com a Lei nº 2.265, de 08 de janeiro de 2010, que autorizou a contratação;

12.2.6.1. Comprovação através de diploma, histórico ou certificado expedido pela Instituição responsável ou declaração atual de que está cursando graduação e qual fase ou ano, conforme a função;

12.2.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

12.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Duas Fotos 3 x 4 (recentes);

12.3.2. Cópia da Carteira de Identidade;

12.3.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

12.3.4. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.3.2. Dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);

12.3.3. Declaração de Bens e Valores que integram o patrimônio, dependentes, endereço residencial e telefone para contato;

12.3.3.1. Preencher, com todas informações necessárias, a Ficha de dados cadastrais fornecida pela Administração.

12.3.4. Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

12.3.5. A documentação comprobatória das condições previstas no item 1.2 deste Edital acompanhada de fotocópia;

12.3.6. Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Navegantes, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

12.3.7. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

12.4. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

12.5. Para as vagas de professor, o candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a vaga disponível, considerando que cada candidato poderá ter apenas um vínculo, ou seja, o candidato apenas poderá ser contratado para uma vaga, seja ela para 10, 20, 30 ou 40 horas, através do Processo Seletivo Público, Edital 32/2018.

12.5.1. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.5.2. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através do Departamento Administrativo da Educação, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

12.6. A publicação da convocação dos candidatos, após a divulgação do resultado final, será feita por Edital, publicado junto ao Mural do Paço Municipal, nos sites www.navegantes.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo seu extrato veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA.

12.6.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os Editais referentes a convocação para contratação, divulgados nos meios acima mencionados.

12.6.2. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Navegantes, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

12.6.2.1. O Município de Navegantes e a Legalle Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

12.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.7. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos classificados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

12.7.1. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

12.8. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de Homologação Final dos resultados, prorrogável por igual período.

12.9. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.10. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva de Concursos Públicos e Processos Seletivos em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

13.3. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas;

Anexo III – Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condições especiais para o dia de prova;

Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

Anexo V – Formulário de entrega e Análise de Títulos.

CAPÍTULO XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como banca executora deste Concurso, para:

14.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções e julgá-los;

14.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições e isenções;

14.1.3. Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas teórico-objetiva, de títulos e práticas;

14.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital e emitir julgamento;

14.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

14.1.6. Prestar informações sobre o Concurso dentro de sua competência;

14.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

14.1.8. Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XV – DO FORO

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da Comarca de Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 18 de outubro de 2018.

Emílio Vieira,

Prefeito Municipal de Navegantes/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral das Leis Municipais, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Mantener os materiais de cozinha sempre limpos; responsabilizar-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir e atender a chefia sempre que solicitado; efetuar a limpeza de pátios, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos; conservar os materiais de limpeza sempre em lugar seguro para evitar possíveis acidentes; zelar pelo asseio e limpeza de todos os ambientes e equipamentos; acatar as orientações e tratar com respeito todos os funcionários e usuários; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; cumprir horário pré-estabelecido, bem como participar de reuniões e eventos promovidos pela secretaria e executar com eficiência a limpeza/organização do local de trabalho, proporcionando aos demais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades.

AGENTE DE EDUCAÇÃO

Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando se familiarize com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica; Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porquê. Se for uma volta aleatória, indagá-lo se consente em ir junto, se aceita ser conduzido como forma de respeitar sua vontade; Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo; Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Agente insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando; Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições; Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça; Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo conseqüentemente maior respeito as regras e limites em sala; Promover e ou Participar de Jogos e Brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência; Diversificar os Meios de Acesso ao Conteúdo em Sala de Aula; Promover a independência e autonomia do aluno na Execução das atividades em sala de aula; Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente; Procurar estabelecer Comunicação e Investigação sobre o Histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar. Participar de atividades extraclases; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Digitar e arquivar documentos relativos à função; Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretária Municipal de Educação.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento; Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola; Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes; Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola; Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; Garantir o acesso e a permanência na escola; Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente; Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas; Participar da elaboração do Regimento Escolar; Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores, liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Buscar atualização constante; A promoção do desenvolvimento humano, social e intelectual da clientela que compreende os educandos; Incumbência do aconselhamento vocacional dos educandos, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; Promover a participação dos pais e alunos no Projeto Político Pedagógico; Garantir a participação de pais e alunos no Conselho de Classe; Dar apoio aos alunos em necessidades pessoais e em dificuldades comportamentais; em parceria com as famílias. Auxílio aos educandos em suas necessidades de saúde e de relacionamento pessoal e institucional. Auxiliar aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem; Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISÃO ESCOLAR

Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento; Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola; Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes; Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola; Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; Garantir o acesso e a permanência na escola; Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente; Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas; Participar da elaboração do Regimento Escolar; Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Promover a análise

crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores, liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Buscar atualização constante; O acompanhamento dos docentes quanto ao atendimento amplo de suas obrigações a nível pedagógico; Estabelecer parcerias com os docentes para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; Garantir a articulação vertical e horizontal entre os conteúdos pedagógicos; Assessorar os docentes através da ligação do trabalho dos professores com as determinações do Projeto Político pedagógico da Unidade Escolar; Oferecer suporte pedagógico em nível de estruturação do trabalho docente com as determinações atuais dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Ensino; Promover a integração entre os alunos no que tange as diversas práticas e atividades formativas intelectivas, culturais e de preparação para o trabalho; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário, junto à instituição formadora.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Manter os equipamentos de Informática em condições de uso, passar o conhecimento de Informática para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria, Treinar os professores usuários dos sistemas (quando houver necessidade), Preparar as alternativas de uso dos periféricos pelos usuários, Manter conhecimento dos softwares específicos, Proceder a tarefas de rotina de digitação, operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado; Regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Selecionar e montar os CD-ROM`s, pen drivers necessários à execução do programa; Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reporta-los ao responsável; desempenhar outras atribuições afins. Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos; Prestar orientações no âmbito de navegação à internet, assim como jogos e atividades pedagógicas já existentes no computador; Executar outros serviços técnicos afins à Informática quando possuir conhecimento e domínio; Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores), jogos educacionais e ao uso da internet; Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão. Monitorar, quando necessário, as atividades realizadas no laboratório de informática; Promover a inclusão digital; Entrar em contato e solicitar a visita do suporte técnico, para realizar reparos.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Atuar em sala de aula e em sala de apoio pedagógico nas unidades educativas da rede regular de ensino, traduzindo e interpretando da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa nas aulas ministradas pelo Professor; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e avaliar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade na tradução e interpretação; Digitar e arquivar documentos relativos à função; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado; Participar dos eventos promovidos pela secretaria de educação; Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala e aula, quando solicitado pelos gestores; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em libras; Executar tarefas afins com a educação; Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela secretária municipal de educação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Auxiliar o professor no atendimento às crianças; prestar cuidados de higiene e alimentação às crianças; conservar a higiene do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos materiais disponíveis na sala de aula; providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas; participar das reuniões de pais, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário; auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático; cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica; participar dos treinamentos sempre que necessário e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada; II - acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; III - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar; IV - auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; V - proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; VI - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; VII - orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; VIII - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; IX - o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; X - contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.

PROFESSOR (TODOS)

Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministras aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Fundamental: Agente de Serviços Gerais.

PROGRAMA DE PROVA:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto (ordem alfabética. Reconhecimentos de vogais e de consoantes). Sílabas: separação e classificação. Emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios. Emprego e flexão de verbos regulares. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b, h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. Fonética: vogal, semivogal e consoante. Fonema e letra. Encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico. 49ª. Edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8ª. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Médio: Agente de Educação, Instrutor de Informática, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar.

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior: Especialista em Assuntos Educacionais (Orientação Escolar), Especialista em Assuntos Educacionais (Supervisão Escolar), Professor (Educação Infantil; Séries Iniciais; Sala de Recursos Multifuncionais; Séries Finais – Artes; Séries Finais – Ciências; Séries Iniciais,

Finais e Educação Infantil – Educação física; Séries Finais Ensino Religioso; Séries Finais – Geografia; Séries Finais – História; Séries Finais – Inglês; Séries Finais – Matemática).

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz. SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.
8. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

Ensino Fundamental: Agente de Serviços Gerais.

PROGRAMA DE PROVA:

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Noções de porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
5. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
6. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Médio: Agente de Educação, Instrutor de Informática, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar.

PROGRAMA DE PROVA:

Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
5. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
6. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Ensino Superior: Especialista em Assuntos Educacionais (Orientação Escolar), Especialista em Assuntos Educacionais (Supervisão Escolar), Professor (Educação Infantil; Séries Iniciais; Sala de Recursos Multifuncionais; Séries Finais – Artes; Séries Finais – Ciências; Séries Iniciais, Finais e Educação Infantil – Educação física; Séries Finais Ensino Religioso; Séries Finais – Geografia; Séries Finais – História; Séries Finais – Inglês; Séries Finais – Matemática).

PROGRAMA DE PROVA:

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e equações algébricas. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Papyrus.
2. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.
4. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
5. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
6. SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos. FERNÁNDEZ BRAVO, José A. O Ensino da Matemática: fundamentos teóricos e bases psicopedagógicas. Artmed.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1ª Parte

Agente de Serviços Gerais, Agente de Educação, Instrutor de Informática, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Transporte Escolar, Especialista em Assuntos Educacionais (Orientação Escolar), Especialista em Assuntos Educacionais (Supervisão Escolar), Professor (Educação Infantil; Séries Iniciais; Sala de Recursos Multifuncionais; Séries Finais – Artes; Séries Finais – Ciências; Séries Iniciais, Finais e Educação Infantil – Educação física; Séries Finais Ensino Religioso; Séries Finais – Geografia; Séries Finais – História; Séries Finais – Inglês; Séries Finais – Matemática).

PROGRAMA DE PROVA:

Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes. Estatuto do Idoso (disposições preliminares, direitos fundamentais e medidas de proteção). Estatuto da Criança e do Adolescente (disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção e medidas de proteção). Estatuto da Igualdade Racial (disposições preliminares e direitos fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência (disposições preliminares e direitos fundamentais e acessibilidade). Estatuto da Cidade (diretrizes gerais, instrumentos da política urbana e gestão democrática da cidade).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988 e emendas.
2. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e alterações. Estatuto da Igualdade Racial.
3. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
4. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações. Estatuto da Cidade.
6. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Estatuto do Idoso.
7. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013. Sistema Municipal de Ensino do Município.
8. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 7, de 11 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
9. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 72, de 08 de janeiro de 2010. Plano de Carreira do Magistério.
10. NAVAGANTES/SC. Lei Complementar nº 9, de 18 de novembro de 2003. Estatuto do Magistério Público do Município.
11. NAVAGANTES/SC. Lei Orgânica do Município.
12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 2ª Parte

Agente de Serviços Gerais.

PROGRAMA DE PROVA:

Conteúdos relacionados com as atribuições dos cargos. Conhecimentos gerais sobre as funções, materiais e ferramentas. Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais. Acidentes de Trabalho. EPI. Legislação em geral aplicável ao cargo. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. INFRAERO. Manual Descritivo dos Procedimentos de Conservação, Limpeza e Higiene.
2. NR 06. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Equipamento de Proteção Individual – EPI.
3. NR 09. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
4. NR 10. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5. NR 11. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Transporte e movimentação de materiais.
6. NR 12. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Máquinas e equipamentos.
7. NR 15. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Atividades e operações insalubres.
8. NR 16. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Atividades e operações perigosas.

9. NR 23. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Proteção contra incêndios.
10. NR 24. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
11. NR 26. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Sinalização de segurança.
12. NR 35. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Trabalho em altura.
13. UNESP. Manual de boas práticas para o serviço de limpeza.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Agente de Educação.

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do Cargo. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Sexualidade. Drogas. Doenças transmissíveis. Adolescência. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros. Nutrição: noções gerais. Organização dos espaços na escola. Jogos e Brincadeiras. Família e Escola. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARIÉS, Phillipe. História Social da Criança e da Família. Guanabara.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, nº 11. Brasília, 2002.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
4. COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3. Artmed.
5. CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Artmed.
6. DELVAL, Juan. Crescer e Pensar: a construção do conhecimento na escola. Artmed.
7. HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo.
8. MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas.
9. OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
10. PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. Criando Crianças. Artmed.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Instrutor de Informática.

PROGRAMA DE PROVA:

Diretrizes Curriculares Nacionais. Conceito de Internet e Intranet: Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico: Conceitos básicos, formatos de mensagens, transmissão e recepção de mensagens, catálogo de endereços, arquivos anexados. Office 2016: Pacote de software Microsoft Office (Word, Excel, Power Point, Outlook) e suas funcionalidades. Sistema Operacional (Windows 7 ou Superior): Configurações básicas do sistema operacional (painel de controle), organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança; Rotinas de backup e prevenção de vírus. Rede de computadores: Conceitos básicos: saber os fundamentos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP, ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802.1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. Obras da Pedagogia. Saberes Necessários à Prática Educativa. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Os Saberes Necessários à Educação do Futuro. Competências para Ensinar. Educar para a Solidariedade. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. A Prática Educativa. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James e JACOBSON, Ivar. UML Guia do Usuário. 1. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
2. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
5. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
8. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
9. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
10. GILLENSON, Mark L. Fundamentos de Sistemas de Gerência de Banco de Dados. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.

12. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Porto Alegre: Editora Mediação.
13. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Porto Alegre: Editora Mediação.
14. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
15. MACEDO, Lino. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed.
16. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
17. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
18. MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
19. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Internet Explorer (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
20. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
21. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 8).
22. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
23. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
24. MORIMOTO, Carlos Eduardo. Redes, guia prático. Porto Alegre: Sul Editores, 2008.
25. MORIN, E. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
26. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
27. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
28. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
29. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed.
30. PINHEIRO, José Maurício dos S. Guia completo de cabeamento de redes - 5ª reimpressão. Rio de Janeiro: São Paulo: Editora Campus, 2003.
31. SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Porto Alegre: Artmed.
32. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
33. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Editora Autêntica.
34. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed.
35. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
36. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
37. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
38. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. 7.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
39. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Editora Ática.
40. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Porto Alegre: Artmed.
41. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Intérprete de Libras.

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do Cargo. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Fracasso Escolar. Disciplina e Limites. Educação Inclusiva. Educação das Relações Étnico-Raciais. Legislação. Identidades e cultura surda. História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua de sinais brasileira. O intérprete de língua de sinais. Ética. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. A formação de intérpretes no mundo e no Brasil. O intérprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. O intérprete e os discursos a interpretar. O contraste entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
2. BRASIL Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
5. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. SEESP. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.
6. BRITO, Lucinda Ferreira. Integração Social e Educação de Surdos. Babel.
7. Código de Ética do Intérprete. Parte integrante do Regimento Interno do Departamento.
8. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
9. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
10. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
11. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e Educação. Autores Associados.
12. GOLDFELD, Márcia. A criança surda. Plexus.
13. LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; GOES, Maria Cecília Rafael de. Surdez Processos Educativos e Subjetividade. Lovize.
14. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
15. MINGUET, Pilar Aznar (Org.) A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
16. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
17. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
18. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Artmed.
19. QUADROS, Ronice Muller. Educação de Surdos: Aquisição da Linguagem. Artes Médicas.
20. RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. Intérprete de Libras. IESDE Brasil S.A.
21. SILVA, Ivani Rodrigues; KAUCHAKJE, Samira; GESUELI, Zilda Maria (Orgs). Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades.
22. SKLIAR, Carlos (org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças. Mediação.
23. SUKIENNIK, Paulo Berél. O Aluno Problema. Mercado Aberto.
24. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.

25. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Monitor de Educação Infantil.

PROGRAMA DE PROVA:

Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades A prática docente diante da pluralidade cultural e a inclusão escolar. A avaliação em relação à aprendizagem escolar e a prática pedagógica. A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. A organização do trabalho docente diante da construção da aprendizagem. O papel do monitor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A organização do currículo escolar. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOYNTON, Mark. BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
5. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
6. BRASIL. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF.
7. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
8. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
9. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
10. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008.
11. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009.
16. BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2009.
17. BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010.
18. CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos. Mediação.
19. LIBÂNIO, José Carlos. Democratização da Escola Pública- A pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2002.
20. MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação.
21. MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas.
22. MEC/SEB. Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental. Brasília, 2012.
23. MÈREDIEU, Florence De. O desenho Infantil. Cultrix.
24. MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
25. STOBÁUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva.
26. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006.
27. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Monitor de Transporte Escolar.

PROGRAMA DE PROVA:

Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades A prática docente diante da pluralidade cultural e a inclusão escolar. A avaliação em relação à aprendizagem escolar e a prática pedagógica. A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. A organização do trabalho docente diante da construção da aprendizagem. O papel do monitor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A organização do currículo escolar. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOYNTON, Mark. BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
2. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
3. BRASIL. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF.
4. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
6. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
7. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009.
13. BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2009.
14. BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010.
15. CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos. Mediação.
16. LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública- A pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2002.
17. MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação.
18. MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas.
19. MEC/SEB. Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental. Brasília, 2012.
20. MÈREDIEU, Florence De. O desenho Infantil. Cultrix.
21. MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
22. STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva.
23. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006.
24. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Especialista em Assuntos Educacionais (Orientação Escolar).

PROGRAMA DE PROVA:

Educação e Sociedade. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Currículo. Avaliação. Teorias Educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. Inclusão. Educação de Jovens e Adultos. O papel do orientador educacional na escola. História e Princípios da Orientação Educacional. Ação Pedagógica e comunidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino-Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica e Intervenção Pedagógica. Cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza (Org.). O Coordenador Pedagógico e o Espaço da Mudança. Loyola.
2. ÁLVAREZ MENDEZ, J. M. Avaliar para Conhecer, Examinar para Excluir. Artmed.
3. BASSEDAS, Eulália & Cols. Intervenção Educativa e Diagnostico Psicopedagógico. Artmed.
4. BLEGER, J. Temas da Psicologia: entrevistas e grupos. Martins Fontes.
5. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
6. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
7. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
8. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
9. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Artmed.
10. DURANTE, Marta. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Artmed.
11. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
12. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
13. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
14. GARCIA, Regina Leite; ALVES, Nilda (Org.). O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores Educacionais. Loyola.
15. GRINSPUN, Mirian Zippin. A Prática dos Orientadores Educacionais. Ed. Cortez.
16. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação
17. LUCK, Heloisa. Ação Integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Vozes.
18. MACEDO, L. de. Ensaio Pedagógico: Como Construir uma Escola para Todos? Artmed.
19. MORIN, E. Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro. Cortez.
20. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
21. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
22. PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. Formação e Prática do Educador e do Orientador: confrontos e questionamentos. Papirus.
23. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
24. SOLÉ, Isabel. Orientação Educacional e Intervenção Psicopedagógica. Artmed.
25. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: Anjos caídos. Integrare.
26. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
27. VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora.
28. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Especialista em Assuntos Educacionais (Supervisão Escolar).

PROGRAMA DE PROVA:

Educação, Sociedade e Família. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Currículo. Avaliação. Teorias Educacionais: concepções pedagógicas. Formação de Professores. Fracasso Escolar. Educação de Jovens e Adultos. O papel e ações do Supervisor Escolar na Escola. Drogas. Inclusão. História e Princípios da Supervisão Educacional. Supervisão Educacional: estratégias de ação e reflexão. Identidade Docente e o Coletivo na Escola. Supervisão Educacional em geral. Cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez.
2. ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza (Org.). O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. Loyola.
3. ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para Conhecer, Examinar para Excluir. Artmed.

4. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
7. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
8. BROSSEAU, Guy. Introdução ao Estudo das Situações Didáticas. Ática.
9. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Artmed.
10. COSTA, M. V.(org.). Escola Básica na Virada do Século: cultura, política e currículo. Cortez.
11. DEMO, P. Desafios Modernos da Educação. Vozes.
12. FERREIRA, N. S. C.(org.). Supervisão Educacional: para uma escola de qualidade. Cortez.
13. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
14. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
15. GANDIN, D.; GANDIN, L. A. Temas para um Projeto Político-Pedagógico. Vozes.
16. GARCIA, Regina Leite; ALVES, Nilda (Org.). O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores Educacionais. Loyola.
17. GIANCATERINO, Roberto (Org.). Supervisão Escolar e Gestão Democrática: um elo para o sucesso escolar. Wak.
18. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
19. GRINSPUN, Mirian Paura S. Zippin (Org.). Supervisão e Orientação Educacional: perspectivas de integração na escola. Cortez.
20. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
21. LUCK, Heloisa. Ação Integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Vozes.
22. MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos. Artmed.
23. MACHADO, Lourdes Marcelino e MAIA, Graziela Zambão. Administração e Supervisão Escolar: Questões para o novo milênio. Ed. Pioneira.
24. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
25. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
26. OLIVEIRA, Eloíza da Silva Gomes de; GRINSPUN, Mirian Paura Sabrosa Zippin. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. IESDE Brasil SA.
27. PERRENOUD, Philippe. Construir Competências Desde a Escola. Artes Médicas Sul.
28. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
29. RANGEL, M. Considerações sobre o Papel do Supervisor como Especialista em Educação na América Latina. Vozes.
30. RANGEL, M. Supervisão Pedagógica: princípios e práticas. Papirus.
31. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
32. SILVA JR., C. A. da; RANGEL, M. (org.). Nove Olhares sobre a Supervisão. Papirus.
33. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: Anjos Caídos. Integrare.
34. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
35. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Liberdade.
36. VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora.
37. VYGOTSKY, L. S. Formação Social da Mente. Martins Fontes.
38. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Educação Infantil.

PROGRAMA DE PROVA:

Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Plano Nacional de Educação. Legislação em geral aplicável ao emprego. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Princípios de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. Avaliação na educação infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANTUNES, Celso. Como desenvolver conteúdos explorando as inteligências múltiplas. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
2. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
3. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
4. BONAMIGO, Maria de Rezende. CRISTÓVÃO, Vera Maria da Rocha. KAEFER, Heloísa & LEVY, Berenice Walfrid. Como ajudar a criança no seu desenvolvimento: sugestões de atividades para a faixa de 0 a 5 anos. Universidade.
5. BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
6. CANDAU, Vera Maria. Didática Crítica e intercultural: aproximações. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
7. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
8. COLL, César. MARCHESI, Álvaro. PALACIOS, Jesús. Desenvolvimento psicológico e educação: Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. CRAIDY, Carmem Maria. KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.
10. DELVAL, Juan. Crescer e pensar: a construção do conhecimento na escola. Porto Alegre: Artmed, 1998.
11. DEMO, Pedro. Educação e qualidade. São Paulo: Papirus, 2000.
12. FERREIRO, Emilia & TEBEROSKI, Ana. Psicogênese da língua escrita. Artes Médicas.
13. FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
14. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Ática, 2002.
15. GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Artmed.

16. GREIG, Philippe. A criança e seu desenho: o nascimento da arte e da escrita. Porto Alegre: Artmed, 2004.
17. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Petrópolis.
18. LIBÂNEO, José Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.
19. LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2001.
20. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2006.
21. MANTOVANI, Mariângela. Quando é necessário dizer não. Paulinas.
22. MIRANDA, Nicanor. 200 jogos infantis. Itatiaia. MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
23. MITLER, Peter. Educação inclusiva: contextos sociais. Artmed. Porto Alegre, 2008.
24. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Artmed. Porto Alegre, 2000.
25. ROHDE, Luís Augusto P. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: o que é? como ajudar? Porto Alegre: Artmed, 1999.
26. ROTTA, Newra Tellechea et al. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2006.
27. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
28. SILVA, Ana Beatriz B. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
29. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Libertad, 2008.
30. WADSWORTH, BARRY J. Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget, São Paulo. Pioneira, 1996.
31. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Artmed.
32. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Iniciais.

PROGRAMA DE PROVA:

História da Criança e da Família. Infância: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Planejamento na Prática Educativa. Disciplina. Avaliação. Currículo. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. A Importância do Jogo na Aprendizagem. Fracasso Escolar. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Formação de Professores. Cidadania. Ensino Fundamental de Nove Anos. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Construção do Conhecimento Matemático. Princípios de Aprendizagem. Práticas pedagógicas. O Conceito de Numeralização. O Ensino da Aritmética. O Ensino de Frações. O Ensino da Geometria. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. Obras da Pedagogia. Saberes Necessários à Prática Educativa. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Os Saberes Necessários à Educação do Futuro. Competências para ensinar. Educar para a Solidariedade. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. A Prática Educativa. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Legislação Municipal. Plano de Carreira do Magistério Público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez, 2003.
2. ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Campinas: Papirus, 2001.
3. ANTUNES, Celso. Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas. Petrópolis: Vozes, 2002.
4. ARANÃO, Ivana V. D. A Matemática Através de Brincadeiras e Jogos. Campinas, Papirus, 1996.
5. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.
6. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 2008.
7. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Porto Alegre: Redes ed, 2008.
13. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Porto Alegre: Artmed, 1997.
14. CASTORINA, J.A. et alii. Piaget e Vigostsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.
15. CECMCA. Matemática e Educação Infantil. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
16. CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. O Ensino da Matemática na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1997.
17. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2004.
18. DALLA Zen, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. (Orgs.). Alfabetizar: fundamentos e práticas. Porto Alegre: Mediação, 2010.
19. DORNELLES, Leni Vieira (Org.). Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância. Petrópolis: Vozes, 2007.
20. DURANTE, Marta. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1998.
21. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
22. FERRERO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
23. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2001.
24. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1995.
25. FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.
26. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra, 1996.
27. GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.

28. GROSSI, Esther Pillar. Didática do Nível Alfabético. Editora Paz E Terra.
29. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
30. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Porto Alegre: Ed. Mediação.
31. LIPPMANN, Luciane. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
32. MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C. Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.
33. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
34. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Porto Alegre: Artmed.
35. MOLL, Jaqueline (Org.). Múltiplos Alfabetismos: diálogos com a escola pública na formação de professores. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
36. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez.
37. PERRENOUD, Philippe. Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed.
38. PINTO, Marly Rodan, Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico. São Paulo: Arte e Ciência, 2003.
39. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Porto Alegre: Artmed.
40. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1º a 5º ano. Porto Alegre: Artmed.
41. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Editora Contexto.
42. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed.
43. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
44. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
45. VYGOSTSKY, L. S. Formação Social da Mente. Martins Fontes.
46. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Sala de Recursos Multifuncionais.

PROGRAMA DE PROVA:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Desenvolvimento Infantil e Adolescente. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Inclusão. Integração Escolar. Currículo. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Disciplina e Limites. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas públicas e diretrizes curriculares para educação especial na educação básica. Serviços em Educação Especial. Avaliação. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos. Ed. Papirus.
2. BAPTISTA, Claudio Roberto (org.). Inclusão e Escolarização: múltiplas perspectivas. Mediação.
3. BATISTA, Cristina Abranches Mota, Educação Inclusiva: Atendimento educacional especializado para deficiência mental. MEC, SEESP.
4. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Mediação.
5. BIANCHETTI, Lucídio (org.). Um Olhar sobre a Diferença. Papirus (Série Ed Especial).
6. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
7. BRASIL. Decreto nº 914, de 6 de setembro de 1993 e alterações. Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.
8. BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
9. BRASIL. Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004 e alterações. Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.
10. BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.
11. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
12. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Educação Básica.
13. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
14. CARVALHO, Rosita Edler. Removendo Barreiras para a Aprendizagem: educação inclusiva. Mediação.
15. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
16. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA.
17. DEMO, Pedro. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
18. FERNÁNDEZ, Alicia. Os Idiomas do Aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Artmed.
19. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
20. GAIO, Roberta; MENEGHETTI, Rosa G. Krob (Org.). Caminhos da Educação Especial no Brasil. In: Caminhos Pedagógicos da educação especial. Petrópolis: Vozes, 2004.
21. GARCIA, Jesus Nicasio. Manual de Dificuldades de Aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática. Artmed.

22. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
23. GONZALEZ, E. Necessidades Educacionais Específicas - intervenção psicoeducacional. Artmed.
24. LEBEDEFF, Tatiana Bolívar (org.). Educação Especial: olhares interdisciplinares. UPF.
25. MACEDO, Lino. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed.
26. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
27. MAZZOTTA, Marcos José. Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas. Cortez.
28. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
29. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
30. PAROLIN, I. C. Aprendendo a incluir e incluindo para aprender. Pulso editorial.
31. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
32. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação. Artmed.
33. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia na Escola das Diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
34. SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão/construindo uma sociedade para todos. WVA.
35. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
36. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
37. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artes Médicas.
38. STOBÁUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação especial: em direção à escola inclusiva. EDIPUCRS.
39. SUKIENNIK, Paulo Berél (org.) O Aluno Problema. Mercado Aberto.
40. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – Artes.

PROGRAMA DE PROVA:

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências e Práticas Pedagógicas no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. Arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico. Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. Fundamentos da Arte na Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMARAL, Aracy A.; TORAL, André. Arte e Sociedade no Brasil - Volumes 1, 2 e 3. Instituto Callis.
2. BARBOSA, Ana Mae. A Imagem no Ensino da Arte. Perspectiva.
3. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil: das origens ao modernismo. Perspectiva.
4. BARBOSA, Ana Mae. Teoria e Prática da Educação Artística. Cultrix.
5. BARBOSA, Ana Mae. Tópicos Utópicos. C/ARTE.
6. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
7. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
8. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
9. CANCLINI, Nestor. A Socialização da Arte. Cultrix.
10. CUNHA, Susana Rangel Vieira da. Cor, Som, Movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Mediação.
11. FERRAZ, Maria Heloísa C de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Metodologia do Ensino da Arte. Cortez.
12. FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Arte na Educação Escolar. Cortez.
13. HERNÁNDEZ, F. Catadores da Cultura Visual. Ed. Mediação.
14. HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projetos de Trabalho. Artes Médicas Sul.
15. IAVELBERG, Rosa. Para Gostar de Aprender Arte: sala de aula e formação de professores. Artes Médicas.
16. JAPIASSU, R. O. V. Metodologia do Ensino de Teatro. Papyrus.
17. MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. Didática de Ensino de Arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
18. MODINGER, Carlos Roberto et al. Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes. Edelbra.
19. MODINGER, Carlos Roberto et al. Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
20. OSTROWER, Fayga. Universos da Arte. Campus.
21. PENNA, M. Música(s) e Seu Ensino. Sulina.
22. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
23. PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
24. PILLAR, Analice Dutra. Desenho e Construção do Conhecimento na Criança. Artes Médicas.
25. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (Org.). Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – Ciências.

PROGRAMA DE PROVA:

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem

e demais seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMABIS, J. M. e MARTHO, G.R. Biologia. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna.
2. BARNES, R. D.; RUPPERT, E. E. Zoologia dos Invertebrados. Roca.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais.
4. CANTO, E.L. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. Moderna.
5. CAPRA, F. Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Cultrix.
6. CRUZ, Daniel. Coleção Tudo é Ciências. Ática. CRUZ, Daniel. Química e Física. Ática. • CURTIS, H. Biologia. Guanabara Koogan.
7. DE ROBERTIS, E. Biologia Celular e Molecular. Ed. Guanabara Koogan.
8. DELIZOICOV, D; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos. Cortez.
9. DIAS, G.F. Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana. Gaia.
10. LOPES, Sônia. Coleção BIO volume único. Editora Saraiva.
11. ODUM, E. Fundamentos de Ecologia. Ed. Guanabara Koogan.
12. PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANI, G.H.; HELLER, H.C. Vida, A Ciência da Biologia. Artmed.
13. RAVEN, P.H. Biologia Vegetal. Guanabara Koogan.
14. SAMPAIO, José Luiz; CALÇADA, Caio Sérgio. Física. Saraiva.
15. TITO, P. e CANTO, E. Química na abordagem do cotidiano. Moderna.
16. USBERCO, J. e SALVADOR, E. Química. Saraiva.
17. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Iniciais, Finais e Educação Infantil – Educação Física.

PROGRAMA DE PROVA:

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A transformação didática do esporte. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos. Brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar. A televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. O interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Visão pedagógica do movimento. Educação/esporte/aula de educação física. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. Reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar. O lugar e o papel do esporte na escola. Gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Primeiros socorros para as aulas de educação física. Atividades esportivas e acidentes durante as aulas. Acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física. Acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
2. ASSIS, Sávio de O. Reinventando o Esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
3. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.
4. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
5. DAOLIO, Jocimar. Educação física e o conceito de cultura. Autores Associados.
6. FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
7. FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro. Scipione.
8. GRABER, Kim C.; WOODS, Amelia Meys. Educação Física e Atividades para o Ensino Fundamental. McGraw Hill Education.
9. HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinher. Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física. Unijui.
10. KUNZ, Elenor (org.). Didática da Educação Física 2. Unijui.
11. KUNZ, Elenor (org.). Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Unijui.
12. MAGILL, Richard A. Aprendizagem Motora conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher LTDA.
13. MARCELLINO, Nelson C. Pedagogia da Animação. Papirus.
14. NOVAES, Jefferson da Silva. NOVAES, Giovanni da Silva. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
15. PIRES, Giovani De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
16. ROSE JR, Dante de. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
17. SCALON, Roberto Mário (org.). A psicologia do esporte e a criança. EDIPUCRS.
18. SOLER, Reinaldo. Educação Física Escolar. Ed. Sprint.
19. TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista.

Edusp/ EPU.

20. TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação Física numa Concepção Sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.

21. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – Ensino Religioso.

PROGRAMA DE PROVA:

Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - De onde vim e para onde vou? - O Eu em relação ao mundo - Relações interpessoais - Concepção de ser humano - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva - Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AHLERT, Martina. "Sobre as observações nas aulas de Ensino Religioso. In: Seminário Ensino Religioso, Gênero e Sexualidade em Santa Catarina [online], Florianópolis, 2008.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. FISCHMANN, Roseli. "Ainda o ensino religioso em escolas públicas: subsídios para a elaboração de memória sobre o tema". In: Revista Contemporânea de Educação, v. 2, p. 1-10, 2006.
5. MOLINA, Thiago dos Santos. "Ensino Religioso em Escolas Públicas de Salvador-BA: da catequese oficiosa ao catolicismo". In: Notandum, ano XV, v. 28, p. 53-66, São Paulo, jan-abr, 2012.
6. RANQUETAT JR, César Alberto. A implantação do novo modelo de Ensino Religioso nas escolas públicas do Estado do Rio Grande do Sul: laicidade e pluralismo religioso. Porto Alegre: PUCRS, 2007. 153 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
7. RUEDELL, Pedro. Trajetória do ensino religioso no Brasil e no Rio Grande do Sul: Legislação e prática. Canoas: Unilasalle, 2005.
8. SANTOS, Renan Bulsing dos. "Análise de estratégias discursivas em prol da manutenção do ensino religioso nas escolas públicas". In: Anais da 28ª Reunião Brasileira de Antropologia, São Paulo, 2012.
9. SENA, Luzia (org.). Ensino Religioso e Formação Docente: Ciências da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2006.
10. VALÉRIO, Denise Bezerra. O Ensino Religioso na Escola: uma questão complexa. Arco Verde: UPE, 2008. 40 f. Monografia (Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História) – Programação do Ensino de História, Centro de Ensino Superior de Arco Verde, Universidade de Pernambuco, Arco Verde, 2008.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – Geografia.

PROGRAMA DE PROVA:

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente. Mudanças Climáticas. Evolução da humanidade e o clima. Fontes de energia no mundo. Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas. O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades. Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais. Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera. Caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas. Processos erosivos e de formação do solo. Transformações naturais e antrópicas, etc.). As paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia. Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder. A geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Localização de pontos por coordenadas geográficas. Transformação e cálculo de escalas. Sistemas de projeções. Cartografia digital. A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água. Identificação de bacias hidrográficas. Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar. Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil. Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALMEIDA, L. M. A; RIGOLIN, T. B. Geografia geral e do Brasil. São Paulo: Ática.

2. BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. Coleção Explorando o Ensino - Geografia. Vol. 22.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.
4. CAMARA, G.; CASANOVA, M. A.; HEMERLY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
5. CARLOS, A. F. A. (org.); LENCIONI, S. e outros. Novos Caminhos da Geografia. Contexto.
6. CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N. A.; GOULART, L. B.; SCHAFFER, N. O. Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula. UFRGS.
7. FITZ, P. R. Cartografia básica. Oficina de Textos.
8. GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. Geomorfologia do Brasil. Bertrand Brasil.
9. GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. da; BOTELHO, R. G. M. (orgs). Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil.
10. GUERRA, A. T.; GUERRA, A. J. T. Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico. Ed. Bertrand Brasil.
11. MACHADO, M. C. S.; BRITO, T. Antártica: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
12. MENDONÇA, F., DANNI-OLIVEIRA, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos.
13. MORAES, A. C. R. Geografia Pequena História Crítica. Hucitec.
14. MOREIRA. O que é Geografia. Brasiliense.
15. OLIVEIRA, G. S.; SILVA, N. F.; HENRIQUES, R. Mudanças Climáticas: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
16. Por uma outra globalização - do pensamento único à consciência universal. Record.
17. PRESS, F., et al. Para Entender a Terra. Bookman.
18. ROSS, J. L. S. Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP.
19. SANTOS, M. Por uma nova geografia. EDUSP.
20. SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. Minimanual compacto de geografia geral: teoria e prática. Rideel.
21. SERAFIM, C. F. S.; CHAVES, P. T. Geografia: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
22. SUERTEGARAY, D. M. A. (org.) e outros. Terra feições ilustradas. UFRGS.
23. SUERTEGARAY, D. M. A. Notas sobre Epistemologia da Geografia. UFRGS.
24. SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (Orgs). Rio Grande do Sul, Paisagens e Territórios em Transformação. UFRGS.
25. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. USP.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – História.

PROGRAMA DE PROVA:

Pré-história: Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História da África: da origem a atualidade História Contemporânea: A Revolução Francesa; Era Napoleônica; Revolução Industrial; Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX; Revolução Russa; Primeira e Segunda Guerra Mundial; Período Entre Guerras; Guerra Fria; Desintegração do Socialismo; Conflitos no Oriente Médio; Nova Ordem Mundial. História do Brasil: Brasil Colonial, Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, República Liberal Populista, Ditadura Militar, Redemocratização, Brasil na Atualidade. Os múltiplos caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história. História da guerra do Paraguai, causas, consequências, participação dos países envolvidos diretamente e indiretamente. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALENCAR, Francisco; História da Sociedade Brasileira, Editora ao Livro Técnico, 1996.
2. BETHELL, Leslie (Org.). História da América Latina. Vol. 1. América Latina Colonial. Edusp.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História.
4. DALAL, Roshen. A compacta História do Mundo. São Paulo. Universo dos livros, 2016.
5. DORIGO, Gianpaolo e VICENTINO, Claudio. História Geral e do Brasil. Editora Scipione, 2011.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. EDUSP.
7. HOBBSAWM, Eric. Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991). Cia das Letras.
8. KARNAL, Leandro. Estados Unidos - A Formação da Nação. Contexto.
9. KERN, Arno Alvarez. Antecedentes Indígenas. Editora da UFRGS.
10. KUHN, Fábio. Breve História do Rio Grande do Sul. Leitura XXI.
11. LE GOFF, Jacques. A civilização do ocidente medieval. EDUSC.
12. MAESTRI, Mário. Breve história do Rio Grande do Sul: da pré-história aos dias atuais. Passo Fundo, Editora da Universidade de Passo Fundo.
13. PINSKY, Jaime. As primeiras civilizações. Contexto.
14. THOMPSON, E. P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
15. VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Ana Lúcia Danilevicz. História do Mundo Contemporâneo. Da Pax Britânica do Século XVIII ao Choque das Civilizações do século XXI. Vozes, 2008.
16. WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, César Augusto. B. (Orgs.). Ditaduras Militares na América Latina. UFRGS (2004).
17. WEBER, Max. A ética Protestante e o espírito do capitalismo. Companhia das Letras.
18. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor de Séries Finais – Inglês.

PROGRAMA DE PROVA:

Gramática da Língua Inglesa. Implicações na Prática Pedagógica do Ensino de Idiomas. Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário do Idioma. Estruturas gramaticais. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/uncountable nouns. Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order: simple choices. Collocations. Pronunciation. Vocabulary and false friends. Parâmetros Curriculares Nacionais. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BARCELOS, A. M. F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. p. 109-38.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
3. CARTER, R.; MCCARTHY, M. Cambridge Grammar of English: A Comprehensive Guide. Cambridge University Press, 2006.
4. FROMKIN, Victoria; RODMAN, Robert; HYAMS, Nina. An Introduction to Language. 10th Edition. Wadsworth Publishing, 2013.
5. HORNBY, Albert Sydney; WEHMEIER, Sally (ed.). Oxford Advanced Learner's Dictionary. 7th Edition. Oxford: Oxford University Press, 2009.
6. LEFFA, VJ. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional. Pelotas: EDUCAT.
7. Mc CARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. English Vocabulary in Use. Cambridge UP.
8. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 4th Edition. Cambridge, 2015.
9. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
10. SPADA, N. & LIGHTBROWN, P. How Languages Are Learned - USA, Oxford University Press.
11. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford University Press, 2006.
12. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. The Good Grammar Book. Oxford UP.
13. YULE, George. Explaining English Grammar. Oxford University Press, 2004.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados

Professor de Séries Finais – Língua Portuguesa.

PROGRAMA DE PROVA:

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo. Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Leitura, Compreensão e Produção textual. Linguística. Autoria. Conhecimentos de Literatura. Gramática. Implicações na Prática Pedagógica. Figuras de linguagem e linguagem figurada. Coesão e coerência textuais. Léxico/Semântica: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfosintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentos gráficos. Relações entre fonemas e grafias. Colocação pronominal. Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismos de Regência. Emprego do acento indicativo de crase. Sintaxe do período simples e do período composto. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Orações reduzidas e orações desenvolvidas. Equivalência. Literatura. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAKHTIN, Mikhail. Estética da Criação Verbal. Editora Martins Fontes.
2. BECHARA. Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Companhia Nacional.
3. BOUQUET, Simon. Introdução à leitura de Saussure. Editora Cultrix.
4. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa.
5. CALVET, Louis-Jean. Sociolinguística: uma introdução crítica. Editora Parábola.
6. CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. Editora Ouro sobre Azul.
7. CARVALHO, Castelar. Para compreender Saussure. Editora Vozes.
8. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
9. CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova gramática do português contemporâneo. Editora Nova Fronteira.
10. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
11. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
12. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
13. GERALDI, João Wanderley (Org). O texto na sala de aula. Editora Ática.
14. GONZAGA, Sergius. Curso de Literatura Brasileira. Editora Leitura XXI.
15. GUIMARÃES ROSA, João. Primeiras Histórias.
16. JAKOBSON, Roman. Linguística e comunicação. Editora Cultrix.
17. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, V. Maria (Orgs). Ler e compreender os sentidos do texto. Editora Contexto.
18. LAJOLO, Marisa. Literatura: leitores e leitura. Editora Moderna.
19. LOPES NETO, João Simões. Contos Gauchescos.
20. LOPES, Edward. Fundamentos da Linguística Contemporânea. Editora Cultrix.
21. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
22. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
23. NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (Orgs.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. Editora da UFRGS.
24. NEVES, Maria Helena de Moura. Que gramática estudar na escola? Norma e uso da Língua Portuguesa. Editora Contexto.
25. ORLANDI, Eni P. Análise de Discurso: princípios e procedimentos. Editora Pontes.
26. SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de Linguística Geral. Editora Cultrix.
27. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. Editora Cortez.
28. ZILBERMAN, Regina (Org.). Leitura em crise na escola: as alternativas do professor. Editora Mercado Aberto.
29. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos

indicados.

Professor de Séries Finais – Matemática.

PROGRAMA DE PROVA:

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e equações algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos listados em situações cotidianas. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIGANTE, Ana Maria Beltrão. SANTOS, Monica Bertoni dos. Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
5. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
6. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
7. LIPPMANN, Luciane. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
8. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

- Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
 Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
 Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
 Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
 Guia intérprete
 Intérprete de Libras
 Ledor
 Leitura labial
 Sala climatizada
 Sala para Amamentação
 Sala próxima ao banheiro
 Sala térrea ou acesso com uso de elevador
 Tempo adicional de 1 hora
 Uso de prótese auditiva
 Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____	
Cargo*: _____	Inscrição: _____

() DECLARO, para efeitos de concessão de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo público, sob as penas da lei, que fui doador voluntário de sangue, nos últimos seis meses.

DECLARO, ainda, estar ciente que, se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____ / _____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____ Data de formação: ____/____/_____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? SIM () NÃO ()

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Público e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do candidato

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO		PREENCHIMENTO DA BANCA AVALIADORA		
	NOME DO CURSO	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação	Cód. Indef.
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					
CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA					

Nota final – Prova de Títulos: _____

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 32/2018

Publicação Nº 1777045

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAGANTES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 32/2018: EDITAL Nº 32/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAGANTES (SC), pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito, Sr. Emílio Vieira, no uso de suas atribuições, e, por contrato celebrado com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a fim de possibilitar a contratação de empregos públicos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Educação, Especialista em Assuntos Educacionais (Orientação Escolar e Supervisão Escolar), Instrutor de Informática, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor Sala de recursos Multifuncionais, Professor de Séries Finais (Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática). Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, no período de 18/10 a 06/11/2018. A prova teórico-objetiva ocorrerá na data provável de 15/12/2018. Editais na íntegra no site da Legalle Concursos e da Prefeitura Municipal. Navegantes (SC), 18 de outubro de 2018.

Nova Erechim

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1777654

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de outubro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de outubro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público em __/__/__ a __/__/__

RESOLUÇÃO 05/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DEFINITIVA DE FAMÍLIAS HABILITADAS AO PROJETO HABITACIONAL, NA MODALIDADE DE REFORMA

Publicação Nº 1777627

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Nova Erechim

RESOLUÇÃO Nº 005/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a relação definitiva de famílias habilitadas ao projeto habitacional, na modalidade de reforma, para o município de Nova Erechim.

A comissão, designada pelo Conselho Municipal de Habitação, responsável pelo acompanhamento do projeto habitacional, na modalidade de reforma, após análise da documentação, vistoria realizado in locus e respeitando os critérios estabelecidos na resolução conjunta nº 01/2018, do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Gestor do FHIS, que define os aspectos prioritários para atendimento no programa de reformas,

RESOLVE:

1º) Ficam habilitadas as famílias abaixo relacionadas para o projeto habitacional, na modalidade de reforma, a serem atendidas em ordem crescente:

1. Iolanda Ottovich
2. Augustinho Ruani e Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
3. Sebastiao de Melo e Maria Aires de Mello
4. Loreni de Fatima Lamp
5. Jose Barbieri e Rosa Barbieri
6. Zilma Ferreira
7. Neudi Francsico Klasmann e Ivanilde Gomes Ferreira Klasmann
8. Valmir Barbieri e Kaliandra Sebastiani Barbieri
9. Solange Ines Baungratz
10. Ivanete Aparecida Merigo
11. Alselim Szymanski e Neiva Lourdes Szymanski
12. Nair Foscarini Toledo e Antoninho Ildo Toledo
13. Glicéria Maria Balensiefer e Egon Balensiefer
14. Angelo Vargas e Nair Silveira de Araujo
15. Antonio Sadi de Souza Machado
16. Marlene Cardoso de Mello e Pedro Ferreira de Mello
17. Cristiano Wosniak e Marli dos Reis Wosniak
18. Vilmar Reimundo e Zolair Ferreira Soares Reimundo
19. Rudinei Schneider e Lucineia Moresco

20. João Maria de Oliveira e Ivanilde Isoton de Oliveira
21. Ivanete Peruchini e José Nelson da Silva
22. Volnei Thomas e Simone Falcade
23. Claci da Silva e Arno Schwendler
24. Claudio José Manske e Locenir de Azevedo Manske
25. Nadir Daniel e Cledir Bertholdo Fernandes
26. Leonir Minusculli e Clarice Basso Minusculli
27. Ronaldo Luiz Vieira e Susane Freitas
28. Sivonei José Ladik e Iraci Tereza Cavalheiro Ladik

Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 18 de outubro de 2018.

Ilone Zeni
Presidente da Comissão

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA Nº 669/2018 "A"

Publicação Nº 1776543

PORTARIA Nº 669/2018 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS, matrícula nº 7871, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 670/2018

Publicação Nº 1776517

PORTARIA Nº 670/2018

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 607/2018, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2018 até 29 de outubro de 2018, conforme resultado pericial datado de 09/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 671/2018

Publicação Nº 1776521

PORTARIA Nº 671/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto nº 095 de 18/04/2017:

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 009/2018, de 01/10/2018, convocado conforme Decreto nº 201/2018, PAULO RICARDO SZULCSEWESKI, matrícula nº 7883, para exercer o cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina - centro, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de outubro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor PAULO RICARDO SZULCSEWESKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mineral, nº 89, Bairro Limoeiro, Município de Itajai/SC, portador do CPF nº 293.721.228-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina – Centro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 4.964,40 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 18 de outubro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 189/2018)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Paulo Ricardo Szulcsewski
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 671/2018 "A"

Publicação Nº 1776519

PORTARIA Nº 671/2018 "A"**Aquisição de Estabilidade**

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 6798, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de Outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 672/2018

Publicação Nº 1776522

PORTARIA Nº 672/2018**Admissão em Caráter Temporário**

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº

003/2018, homologado em 14/09/2018, convocado conforme Decreto nº 205/2018, JURACI JUREMA VICENTINI DEMONTI, matrícula nº 7884, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de outubro de 2018 a 17 de abril de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 190/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JURACI JUREMA VICENTINI DEMONTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/nº, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 449.248.109-59, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.434,16 (hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 18 de outubro de 2018 a 17 de abril de 2019, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
- III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

(Contrato nº 190/2018)

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Juraci Jurema Vicentini Demonti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 673/2018

Publicação Nº 1776523

PORTARIA Nº 673/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, homologado em 14/05/2018, convocada conforme Decreto nº 202/2018, ELICELMA LAZZAROTTO, matrícula nº 7885, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019, por motivo de vacância/aposentadoria do servidor Alcir Danilo Tomasi.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Santo Inácio, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELICELMA LAZZAROTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Geral São Valentim, s/n, Bairro São Valentim, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.073.709-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta

desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019, por motivo de vacância/aposentadoria do servidor Alcir Danilo Tomasi.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 191/2018)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Elicelma Lazzarotto
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de outubro de 2018.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 674/2018

Publicação Nº 1777622

PORTARIA Nº 674/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal NEIVA TEREZINHA BAGNOLIN, matrícula nº 6841, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Terminal Rodoviário, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 19 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Publicação Nº 1774638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 099/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018
Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 31/10/2018. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 100/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

Publicação Nº 1774642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 100/2018 – Tomada de Preços nº 010/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas, forro de madeira. Calhas e rufos de alumínio no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle, nº170, Centro, Município de Nova Trento / SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 09/11/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 09/11/2018 – 09:00 Horas.

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 - SRP Nº 042/2018

Publicação Nº 1774645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 101/2018 – Pregão Presencial nº 069/2018 – SRP nº 042/2018

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA e RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades do município de Nova Trento (Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento; Sec. Agricultura e Meio Ambiente), com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra este edital.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 07/11/2018 às 08:30.

Abertura das Propostas: 07/11/2018 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1774647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa que forneça peças e serviços necessários, para executar conserto de AMBULANCIA MERCEDES – PLACA MHO 4821 ANO DE FAB. 2009, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.. Julgamento: Menor Preço. Entrega dos envelopes: 08/11/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 08/11/2018 às 09:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 104/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

Publicação Nº 1776763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 104/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018
Objeto: Contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Trento durante o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo no edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 05/11/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 05/11/2018 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 105/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

Publicação Nº 1776768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 105/2018 – Tomada de Preços nº 012/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 05/11/2018 até as 10:30 horas. Abertura: 05/11/2018 as 11:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO N.º 356 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776737

DECRETO N.º 356, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, POR CONTA DA TRANSPosição DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017, e Lei Municipal n.º 2.647, de 11 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.

Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo

Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0700 (84) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.

Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo

Proj./Ativ. 2.022: Apoio ao Esporte Amador

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0700 (77) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PL PM Nº 042.2018 - PR Nº 030-2018

Publicação Nº 1776980

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Novo Horizonte/SC, torna público que no dia 18/10/2018, no horário marcado para início da sessão público referente ao Processo Licitatório Nº 042/2018- Pregão Presencial nº 030/2018-, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, COM MOTOR TURBOALIMENTADO A DIESEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, com recursos advindo do Contrato de repasse OGU nº 872462/2018 MAPA/CAIXA – operação 1054890-70 com o ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais especificações constantes do edital e seus anexos, que não houve nenhum interesse de licitantes em participar do certame, sendo o referido processo licitatório declarado DESERTO.

Novo Horizonte/SC, em 18 de outubro de 2.018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

DECRETO 2.481 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776909

DECRETO Nº 2.481 de 18 de Outubro de 2018
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2018

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito municipal de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, formada por membros do CMDCA, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo composta da seguinte forma:

- I - Silviane Fiorentin Jacobus
- II - Sonia Mara Lima Dos Santos Dalzochio
- III – Melânia Fabia Sandrini Henrique
- IV – Mariliza Cataneo Drei
- V – Pablo Eduardo Lima Dos Santos
- VI – Carine Bordignon

§ 1º - A comissão organizadora poderá convidar profissionais do Setor Público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL, quando entender relevante para a consecução de suas atividades.

§ 2º - O Centro de Referência de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar regimento interno;
- III - elaborar a proposta metodológica e a programação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Divulgar o evento;
- V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI – organizar material necessário a realização da conferência;
- VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da

conferência

VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 3º - Será realizada na data de 22 de Outubro de 2018, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC

Em 18 de Outubro de 2018

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 016/2018

Publicação Nº 1776501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 17.10.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: CV TYRES EIRELI
VALOR DA DESPESA 630,00 (seiscentos e trinta reais)
DATA: 17.10.2018- VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 017/2018

Publicação Nº 1776645

RESOLUÇÃO Nº 017/2018

“Dispõe sobre regularização dos horários de trabalho dos Conselheiros Tutelares”.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Novo Horizonte-SC, nº 199/98 alterada sob nº 487/2013 – Amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, dispõe sobre a regularização dos horários de trabalhos dos Conselheiros tutelares, para

que possam exercer suas atividades 08 (oito) horas diárias, dando melhor qualidade dos atendimentos e serviços prestados. Deverão se organizar entre Conselheiros as possibilidades e dias de escolha, sendo que cada Conselheiro exercerá sua função no período Matutino e Vespertino, mais sobre aviso após o horário comercial ficando assim com o uso do Celular em posse para agilizar os atendimentos.

Os Conselheiros Tutelares deverão ser comunicados em Ofício POSSE da Conselheira Tutelar Suplente Suzana Coan Viero, CPF nº 055.592.759-80, a qual assumirá o cargo de Conselheira Tutelar durante a ausência do Titular, o qual se encontra afastado por motivos de saúde até o período de 18 de Outubro de 2018.

O Conselho Aprova a posse.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 14 de Setembro de 2018.

SILVIANE FIORENTIN JACOBUS

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 018/2018

Publicação Nº 1776648

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

“Dispõe sobre o retorno do Conselheiro Tutelar Leandro Menegasso, às atividades laborativas”.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o retorno do Conselheiro Tutelar, Leandro Menegasso, para exercer suas atividades laborativas no Conselho Tutelar, a partir do dia 19/10/2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 16 de outubro de 2018.

SILVIANE FIORENTIN JACOBUS

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 019/2018

Publicação Nº 1776649

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

“Dispõe sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, dispõe sobre a aprovação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no dia 22/10/2018, as 13h00min horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 16 de outubro de 2018.

SILVIANE FIORENTIN JACOBUS

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 020/2018

Publicação Nº 1776650

RESOLUÇÃO Nº 020/2018

“Dispõe sobre a Comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente”.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Novo Horizonte-SC, nº 199/98 alterada sob nº 487/2013 – Amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, dispõe sobre a Comissão Organizadora para a realização da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente a ser realizada na data 22 de Outubro de 2018, as 13:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SC, com a seguinte Comissão:

Silviane Fiorentin Jacobus

Sonia Mara Lima Dos Santos Dalzochio

Melânia Fabia Sandrini Henrique

Mariliza Cataneo Drei

Pablo Eduardo Lima Dos Santos

Carine Bordignon.

Resolução esta que antecipa o Decreto para compor esta equipe.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 16 de Outubro de 2018.

SILVIANE FIORENTIN JACOBUS

Presidente do CMDCA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Publicação Nº 1776687

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas n

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SAGU EMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SAGU SABOR UVA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. (22975)	UN	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	VALAR	0	4.5800	1
2	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 5KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (10046)	PCT	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	GARDENIA	0	11.6800	1
3	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR, NÃO CONTEM GLUTEM, 100% MILHO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES DA DATA DE ENTREGA (34824)	PCT	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	VALAR	0	2.8500	1
4	AÇÚCAR BRANCO FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITOS, PACOTE DE 05 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE. (264)	KG	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	DELTA	0	10.1800	1
5	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 350GR NÃO ALCÓOLICO E NÃO FERMENTADO, SABORES ABACAXI, LARANJA, UVA, PESSEGO E MORANGO (34825)	UN	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	VITA	0	5.1200	1
6	Chá Extraído da fruta, com caixa de 10 a 12 sachês cada, nos sabores: camomila, enva-doce e maça. (31554)	CX	A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	CHILENO	0	3.4000	1

Orleans

PREFEITURA

2.844 AUTORIZA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATRAVÉS DO FINISA

Publicação Nº 1776556

LEI N. 2.844 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Orleans, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 16 de outubro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.845 - ANULA DOTAÇÃO E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1776559

LEI N. 2.845 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.01 – Fundo Municipal de estímulo a Prod. Agropecuária
1.002 - Aquisição de Veículos e Equipa. - Agricultura
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
1.023 - Construção e Melhorias de Sanitários Domiciliares
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

07.01 - Fundo Municipal de Cultura

2.030 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

2.048 - Manutenção da Gestão da Assist. Social

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 16 de outubro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN

Secretário de Administração

4.447 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT

Publicação Nº 1776613

DECRETO N.º 4.447 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.785 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2.014 – Manutenção do Ensino Infantil

F.R. - 03.0181 – Superávit Financ. - Transf. Conv. da União - Educação

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 36.539,76

TOTAL R\$ 36.539,76

Art.2º. Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte Fonte de recurso:

F.R. - 01.0181 – Transferências de Conv. da União - Educação R\$ 36.539,76

TOTAL R\$ 36.539,76

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 04 de outubro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de

Administração, aos quatro dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN

Secretário Municipal de Administração

4.448 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1776608

DECRETO N. 4.448 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785

de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 – Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complex. Ambulatorial

F.R. 010080 - Aplicações Diretas

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 82.222,38

TOTAL _____ R\$ 82.222,38

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 010080 - Aplicações Diretas R\$ 82.222,38

TOTAL _____ R\$ 82.222,38

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 04 de outubro de 2018, 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN

Secretário de Administração.

4.449 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1776614

DECRETO N. 4.449 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR”.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.845 de 16 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

05.01 – Fundo Municipal de estímulo a Prod. Agropecuária

1.002 - Aquisição de Veículos e Equipa. - Agricultura

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

1.023 - Construção e Melhorias de Sanitários Domiciliares

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

07.01 - Fundo Municipal de Cultura

2.030 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.03 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

2.048 - Manutenção da Gestão da Assist. Social

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 16 de outubro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 74/2018 FMS

Publicação Nº 1777442

FMS DE ORLEANS

PROCESSO Nº 74/2018 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/11/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/11/2018, às 13h45min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 18 de Outubro de 2018.

Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1776820

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**Processo Nº.: 179/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018**

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2018, Processo Licitatório nº. 179/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESPECIAL, TRENZINHO RECREATIVO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12652	DEISE CERON PAGNAN 04990282957	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEISE CERON PAGNAN 04990282957	31.098.814/0001-34	DEISE CERON PAGNAN	049.902.829-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESPECIAL, TRENZINHO RECREATIVO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12652 - DEISE CERON PAGNAN 04990282957						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ONIBUS ESPECIAL, TRENZINHO RECREATIVO COM 12 (DOZE) METROS, 86 (OITENTA E SEIS) LUGARES, DIVERSAS CORES, 6(SEIS) HORAS DE EVENTOS, 2 (DOIS) PERSONAGENS RECREADORES INFANTIL, 1 (UM) MOTORISTA CARACTERIZADO/ FANTASIADO, SOM PROFISSIONAL.	Di	TRENZINHO I	77,000	1.000,0000	77.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/7
Processo Nº.: 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 4/7
Processo Nº.: 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/7
Processo Nº.: 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 777
Processo Nº.: 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 18 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DEISE CERON PAGNAN 04990282957

CNPJ: 31.098.814/0001-34 _____

Otacílio Costa

PREFEITURA

DEC 2689

Publicação Nº 1776739

DECRETO Nº 2.689/2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R\$ 11.768,61 (Onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta hum centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Proj/Ativ. – 2.052 – Manutenção do Programa Salário Educação
 041 – 44900000000000.0058 – Aplicações Diretas
 R\$ 11.768,61
 Total R\$ 11.768,61

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.768,61 (Onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e hum centavos), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Proj/Ativ. – 2.052 – Manutenção do Programa Salário Educação
 040 - 33900000000000.0058 – Aplicações Diretas
 R\$ 11.768,61
 Total R\$ 11.768,61

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de Setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2690

Publicação Nº 1776742

DECRETO Nº 2.690 /2018

Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
 Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria
 46 – 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00
 Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
 Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria
 47 – 44900000000000.0002 – Aplicações Diretas
 R\$ 30.000,00
 Total R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de Setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2691

Publicação Nº 1776744

DECRETO Nº 2.691 /2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADO DO FUNDEB, E, INCLUINDO ELEMENTO DE DESPESA 44900000000000.0136 – PROJ/ATIV.2.093 NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.579 de 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento de 2018, o valor

de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDEB

Proj/Ativ. 2.093– Manutenção do FUNDEB - Infantil

– 44900000000.0136 – Aplicações Diretas

.....R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de provável excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 02 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2692

Publicação Nº 1776746

DECRETO Nº 2.692/2018

SUSPENDE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OTACÍLIO COSTA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Secretaria Municipal de Educação bem como as aulas em todas as unidades escolares municipais no dia 15 de outubro de 2018, em decorrência do Dia do Professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 10 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI 2580

Publicação Nº 1776749

LEI Nº 2.580/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR AS DESPESAS DE ES-TADIA E ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUTORES DO CURSO DE FOR-MAÇÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores apro-vou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores do curso de formação de marinheiro fluvial que se realizará neste Município.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado, exclusivamente, para custeio das despesas decorrentes de deslo-camento, alimentação e hospedagem dos instrutores do curso de formação de marinheiro fluvial, ofertado pela Capitania dos Portos de Santa Catarina em parceria com o Município de Otacílio Costa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente na seguinte consignação: órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Unidade 01, Projeto de Atividade 2.010 – Adm, manutenção da Fundação Municipal de Esporte, dotação 09, código de elemento 3390.3007, 3390.3001 e 3390.3980, Rec. Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2581

Publicação Nº 1776752

LEI Nº 2.581/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BLOCOS DE PASSA-GENS DE ÔNIBUS URBANO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMI-NISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores apro-vou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir 1.030 (um mil e trinta) blocos de passagens, com 80 passagens cada, para o transporte coletivo urbano local, com a seguinte destina-ção:

I - Secretaria de Educação: 380 blocos;

II – Secretaria de Saúde: 400 blocos
 III – Secretaria de Assistência Social: 140 blocos
 IV - Secretaria de Administração: 110 blocos.

Parágrafo único. As passagens serão utilizadas exclusivamente por servidores públicos municipais quando a serviço do Município, mediante controle interno por parte das Secretarias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2582

Publicação Nº 1776754

LEI Nº 2.582/2018

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N. 1.787/2009 QUE DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Altera a redação do caput e revoga parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.787/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins previstos no §3º, e na forma do §4º, ambos do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações da administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais de Otacílio Costa, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, as que tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. (revogado)”

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei n. 1.787/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será utilizado como base de cálculo para o estabelecimento do limite disposto nesta Lei, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social vigente na data da apresentação da Requisição de Pagamento de Pequeno Valor - RPV, perante a Fazenda Pública Municipal.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2583

Publicação Nº 1776757

LEI Nº 2.583/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DESAFETAR E ALIENAR BEM MÓVEL, ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão ou Concorrência Pública, o desafetando da destinação originária e passando-o à categoria de patrimônio disponível da Administração Pública, o seguinte bem:

I – uma retro-escavadeira 416 E, modelo Cartepilar, PIN CA-T0416ECCBD02223*, ano 2007, veículo funcionando, aproximadamente 11.000 (onze mil) horas trabalhadas, valor mínimo de arrematação R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER

Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de outubro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

TERMO DE RESCISÃO 004/2018

Publicação Nº 1777142

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Otacílio Costa

TERMO DE RESCISÃO 004/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 125/2017

(Processo Administrativo n.º 076/2017)

(Tomada de Preço n.º 001/2017)

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr., Paço Municipal, em Otacílio Costa - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ CARLOS XAVIER, com amparo no art. 78, inc. V da Lei 8.666/93, procede com a presente RESCISÃO UNILATERAL, invocando o Melhor Interesse Público e o Descumprimento Contratual, em desfavor da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 25.526.024/0001-00, com sede na ROD. BR 470, Nº 600, GALPÃO FUNDOS, DIAMANTE, RODEIO/SC CEP: 89136-000, cujo o objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, NA RUA FERMINO AMARAL DE SOUZA – BAIRRO IGARAS, CONFORME MEMORIAL/PROJETO.

A presente rescisão, se dá, tendo em vista o descumprimento do contrato, nos termos do Parecer Jurídico n. 014/2018, bem como invocando-se o Princípio da Legalidade e do Melhor Interesse Público, além do Devido Processo Legal e da Conveniência, onde a referida empresa, sequer pode ser notificada, mantendo o descumprimento contratual de início e “entrega” nos prazos das obras, sem apresentar qualquer justificativa.

Fica ainda, a referida empresa advertida, devendo abster-se de proceder conforme a presente situação.

Publique-se, independente de intimação específica, face a impossibilidade de localização da empresas.

Otacílio Costa/SC, 17 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Ouro

PREFEITURA

PR. 054/2018

Publicação Nº 1776632

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0054/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 01/11/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0073/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0054/2018, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação destina-se à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e materiais de construção destinados ao ginásio de esportes de Linha Caçador. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/10/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TP. 006/2018

Publicação Nº 1776672

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0006/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/11/2018, às 14h00min, o Processo Licitatório n. 0074/2018, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0006/2018, tipo menor preço global, sob o regime de entrega imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo na Unidade Básica de Saúde Mario João Schlindwein, no Bairro Parque e Jardim Ouro, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais informações do anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/10/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 E 037 2018

Publicação Nº 177207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios (leites, biscoito), higiene (creme dental, fralda, escova de dente) destinados para o público prioritário da Assistência social e a suprir as necessidades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Município de Ouro Verde -SC. R\$: 3.744,00. Data da assinatura: 16/10/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a MERCADO KA & KA LTDA ME, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios (leites, biscoito), higiene (creme dental, fralda, escova de dente) destinados para o público prioritário da Assistência social e a suprir as necessidades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Município de Ouro Verde -SC. R\$: 27.472,00. Data da assinatura: 16/10/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa NUTRIR-NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA- ME, Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios (leites, biscoito), higiene (creme dental, fralda, escova de dente) destinados para o público prioritário da Assistência social e a suprir as necessidades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Município de Ouro Verde -SC. R\$: 13.938,00. Data da assinatura: 16/10/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME. Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios (leites, biscoito), higiene (creme dental, fralda, escova de dente) destinados para o público prioritário da Assistência social e a suprir as necessidades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Município de Ouro Verde -SC. R\$: 16.815,00. Data da assinatura: 16/10/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16

de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2018PR

Firmada entre o Município de Ouro Verde e a IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME. Objeto. Registro de Preços para contratação de empresa para realização de capacitação e apoio técnico especializado em planejamento de serviços socioassistenciais aprimoramento da gestão municipal do SUAS; elaboração de projetos técnicos; capacitação e planejamento das atribuições dos conselhos municipais vinculados a secretaria assistência social; atualização da legislação e normativas da política de assistência e habilitação. R\$: 11.500,00. Data da assinatura: 16/10/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

Publicação Nº 177211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº068/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias; Educação, gabinete do prefeito, Administração, Agricultura e Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC, Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 09h10min do dia 01 de novembro de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde - SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 18 de outubro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Publicação Nº 177213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº069/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de medico regulador para atuar junto a secretaria municipal de saúde de Ouro Verde, para regular a fila de pacientes do município de Ouro Verde, Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 14h00min do dia 01 de novembro de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 14h10min do dia 01 de novembro de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade

de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouro-verde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 18 de outubro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CC 138/2018

Publicação Nº 1777458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 138/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 138/2018, no dia 22 de novembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem; pavimentação asfáltica e sinalização da Rua João Francisco Barcelos Junior - Trecho 1 - Bela Vista, neste município, de acordo com as especificações contidas no edital e nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: <http://palhoca.atende.net>. Palhoça, 18 de outubro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 139/2018

Publicação Nº 1777503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 05 de novembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que consiste na Contratação de Empresa para Confecção de Estruturas e Cenários para o Natal Mágico 2018 do Município de Palhoça, incluindo Materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 18 de outubro de 2018. PREGOEIRO.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA LXD 1201

Publicação Nº 1777457

Notificação nº 21743/2018	
Placa do veículo:	LXD1201
Data da fiscalização:	23/08/2018
Hora da fiscalização:	14:23:00
Endereço de localização do veículo:	AV. DAS TIPUANAS, 1270
Nome do(a) proprietário(a):	LAURIDES MARCANZONI PERETO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	712.753.399-72
	RUA Jorge Lacerda , 354

CEP: 88.750-000 - VILA NOVA, Braço do Norte - SC

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXD1201 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações:

- I - visível estado de má conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou se for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária;
- II - sem placa de identificação;
- III - sem identificação do número do chassi; V - sem identificação do número do motor.

Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo.

Art. 3º A constatação de estado de abandono será realizada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, do Município de Palhoça, por meio de relatório operacional elaborado pelos Agentes de Trânsito de Palhoça

Art. 4º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção. § 1º A notificação de que trata o caput deste artigo será encaminhada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registros do órgão executivo de trânsito do Estado.

Art. 5º Os veículos removidos nos termos desta lei ficarão à disposição dos seus respectivos proprietários ou responsáveis legais pelo prazo de 90 (noventa dias), a contar da data da remoção, podendo ser retirado a qualquer momento desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

- I - A retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo devidamente identificado ou por procurador habilitado, apresentando comprovação de propriedade;
- II - Apresentação dos recibos de pagamentos pelo serviço de remoção e diárias devidas;
- III - Comprovação de pagamento de débitos fiscais, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

Art. 6º Na hipótese de os veículos não serem reclamados por seus proprietários ou responsáveis, no prazo de 90 (noventa dias), serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução 331 do CONTRAN de 14 de agosto de 2009.

Palhoça, 1 de outubro de 2018.

FISCAL:

PLINIO MARCOS HEINZ

3761152-1

A validação deste documento pode ser efetuada através do site palhoca.atende.net por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PREGAO PRESENCIAL RP 136/2018

Publicação Nº 1776884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 136/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de NOVEMBRO de 2018, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 136/2018 Contratação de empresa para aquisição de peças para reposição nas máquinas pesadas pertencentes a SESP e SAMAE do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 18 de outubro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 137/2018

Publicação Nº 1777013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº137/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 137/2018, no dia 01 de novembro de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O

PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2018 tem como objeto a aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: <http://palhoça.atende.net>. Palhoça, 18 de outubro de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO TP 128-2018

Publicação Nº 1776893

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 RESULTADO FINAL PARA O PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 128-2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado para a TP Nº 128-2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem da Rua João Manoel Gonçalves na Praia da Pinheira neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do ato convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
 SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME ficou em 1º lugar com o valor de R\$ 73.060,15 (Setenta e três mil e sessenta reais e quinze centavos).

Palhoça, 18 de outubro de 2018.
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE**ALEGAÇÕES FINAIS 004/2018**

Publicação Nº 1776948

Palhoça (SC), 02 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 328/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo nº14981/2018 do Auto de Infração nº0298/SérieB/Fcam, Embargo/Interdição nº730 para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais.

Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
 Presidente da FCAM

Zilda Schwambach
 Rua Amélia Visulina Ramos
 Pinheira/ Palhoça
 88130/001

ALEGAÇÕES FINAIS 005/2018

Publicação Nº 1776953

Palhoça (SC), 02 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 331/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo nº13459/2017 do Auto de Infração nº0217/SérieB/Fcam, Embargo/Interdição nº645 para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais.

Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
 Presidente da FCAM

Daiana Coelho Cunha
 Rua José Medeiros S/Nº
 Pinheira/ Palhoça
 88130-000

ALEGAÇÕES FINAIS 006/2018

Publicação Nº 1777518

Palhoça (SC), 02 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 340/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo nº3435/2017 do Auto de Infração nº0174/SérieB/ Fcam, Embargo/Interdição nº606 para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais. Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Marly Ribeiro Meira
Rua Silverio, 504
Menino de Deus/Porto Alegre-RS
90.850-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018**

Publicação Nº 1777041

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulíndependentes deste Município.

DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP				CNPJ: 06.555.143/0001-46	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005.					
2	300000,00	UN	CRAL Pontura	R\$0,1700	R\$51.000,0000
Especificação: Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.					
4	250000,00	UN	TKL TKL	R\$0,2300	R\$57.500,0000
Especificação: Seringa descartável de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,6mm de comprimento e 0,25mm de calibre.					
5	100000,00	UN	TKL TKL	R\$0,3900	R\$39.000,0000
Valor Total		(cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)			R\$147.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Publicação Nº 1777042

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulíndependentes deste Município.

DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E EHOSP. LTDA				CNPJ: 02.223.342/0001-04	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Lanceta descartável, em aço inox, esterilizada, para punção digital, bisel trifacetado para penetração fácil e suave, embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção que protege a lanceta após o uso, para uso com lancetadores. Acondicionada em embalagem resistente garantindo a integridade do produto até o momento do uso (caixa com 100 ou 200 unidades), trazendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá fornecer os lancetadores em regime de comodato, um por ano por paciente. No mínimo 2000 lancetadores. A entrega dos lancetadores deverá ser realizada junto com a entrega da primeira ordem de compra.

1	900000,00	UN	Sterilance	R\$0,0400	R\$36.000,0000
Valor Total		(trinta e seis mil reais)			R\$36.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Publicação Nº 1777044

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulino-dependentes deste Município.

DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA				CNPJ: 59.309.302/0001-99	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Seringa descartável de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.					
3	80000,00	UN	INJEX	R\$0,2900	R\$23.200,0000
Valor Total		(vinte e três mil e duzentos reais)			R\$23.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Publicação Nº 1777046

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – Pregão Presencial 05/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulino-dependentes deste Município.

DATA: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 05.343.029/0001-90	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS.					
7	100000,00	UN	Wellion	R\$0,2500	R\$25.000,0000
Especificação: Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS.					
8	180000,00	UN	Medlevensohn	R\$0,1900	R\$34.200,0000
Valor Total		(cinquenta e nove mil e duzentos reais)			R\$59.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

Publicação Nº 1777047

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – Pregão Presencial 12/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de Tiras para dosagem de glicemia para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, UPAs, SAMUs e para o Programa Hiperdia - "Programa de Doenças Crônicas não Transmissíveis", com fornecimento de 2.500 aparelhos em comodato.

DATA: 19/04/2018 a 18/04/2019.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 05.343.029/0001-90	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/DL, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores.

1	35000,00	CX	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO.L-TD	R\$15,4000	R\$539.000,0000
Valor Total		(quinhentos e trinta e nove mil reais)			R\$539.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Publicação Nº 1777049

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 – Pregão Presencial 13/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA MADRI LTDA - ME. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização na rede municipal de saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários.

DATA: 19/04/2018 a 18/04/2019.

Nome da Empresa: GRAFICA MADRI LTDA - ME				CNPJ: 04.300.682/0001-09	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Poster, tamanho 80x120 cm, 4x0 cores, papel gouchê 180 gr.					
1	20,00	UN	MADRI	R\$65,0000	R\$1.300,0000
Especificação: Certificados em Papel off-set 180 gr, formato 29,7 cm x 21,0 cm, 5 cores.					
2	1000,00	UN	MADRI	R\$0,4800	R\$480,0000
Especificação: Crachá em papel couchê 230g, formato 16x11x2 cm, até 8 cores, com dois furos na parte superior.					
3	150,00	UN	MADRI	R\$1,5000	R\$225,0000
Especificação: Cartaz impressão 4x0 cores, tamanho 30x45cm, papel couchê 115 g.					
4	500,00	UN	MADRI	R\$0,7900	R\$395,0000
Especificação: Folder, tamanho A4, com 1 dobra, papel couchê 120g, 4x4 cores, arte a fazer pela empresa vencedora.					
5	15000,00	UN	MADRI	R\$0,1600	R\$2.400,0000
Especificação: Folder, tamanho 40x15 cm com 4 dobras, papel couchê 120g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
6	15000,00	UN	MADRI	R\$0,1400	R\$2.100,0000
Especificação: Folder, tamanho 40x20 cm com 4 dobras, papel couchê 120g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
7	5000,00	UN	MADRI	R\$0,2500	R\$1.250,0000
Especificação: Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
8	15000,00	UN	MADRI	R\$0,1750	R\$2.625,0000
Especificação: Banner, 100x120 cm, com impressão digitalizada, 8 cores.					
9	26,00	UN	MADRI	R\$85,0000	R\$2.210,0000
Valor Total		(doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)			R\$12.985,00

Palma Sola

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº. 02 - AO CONTRATO DE Nº. 50/2018

Publicação Nº 1776807

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma Sola.

Contratado: Supermercado Perotoni Ltda – EPP.

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.

Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº. 050/2018, item de nº. 96 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 12/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 08/2018 passa ser o seguinte e a partir de 18/10/2018:

- Item nº. 96 – Maçã Nacional - R\$: 5,37 (Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), por kg.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 18 de Outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

Supermercado Perotoni Ltda – EPP
CNPJ: 11.804.711/0001-35
Liliane Scatola
CPF: 027.138.349-61

Testemunhas:

NOME: Marcos A. Viviam
CPF: 075.370.369-69

NOME: Elaine Staudt
CPF: 053.954.509-04

TERMO ADITIVO Nº. 02 - AO CONTRATO Nº. 66/2018

Publicação Nº 1776812

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma Sola.

Contratado: Supermercado Perotoni Ltda – EPP.

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.

Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº. 066/2018, item de nº. 132, do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 12/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 09/2018 passa ser o seguinte e a partir de 27/04/2018:

- Item nº. 132 – Maçã Nacional - R\$: 5,37 (Cinco reais, trinta e sete Centavos), por kg.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 18 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

Supermercado Perotoni Ltda – EPP
CNPJ: 11.804.711/0001-35
Renan Vitório Scatola

CPF: 051.185.009-31
Contratada

Testemunhas:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Elaine Staudt
CPF: 053.954.509-04

Palmeira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0214 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ALEXANDRE XAVIER DE FARIAS

Publicação Nº 1777487

PORTARIA Nº 0214/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/10/2018 ao servidor, ALEXANDRE XAVIER DE FARIAS, brasileiro, portador do CPF de nº 020.935.189-61, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Finanças, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Outubro de 2018.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de Outubro de 2018.

Papanduva

PREFEITURA

DECRETO Nº 2806, DE 15.10.2018 - APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JADSON FREDERICO

Publicação Nº 1776525

Decreto nº 2806, de 15 de outubro de 2018.

APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º. O imóvel urbano de propriedade de JADSON FREDERICO, com a área totalizando em 1.633,41m² (hum mil seiscentos e trinta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), objeto das matrículas 3.239 (LOTE 06) e 9.862, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, localizado na rua, TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO Ímpar, nas Coordenadas E: 583256.040 e N: 7080126.402, com base no Ponto OPP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, fica REMEMBRADO, passando a constar com a seguinte Área:

Descrição da Área Total = 1.633,41m²

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 7,25 metros com o Município pela RUA ERNESTO GREINERT, lado ímpar; 28,00 metros com o Município pela RUA ANTONIO VICENTE GONÇALVES, lado par.

Fundos:- 40,75 metros e 30,94 metros com a Matrícula nº 7.254-Papanduva/SC de SERGIO HORT;

Lado Direito:- 43,32 metros com a Matrícula nº 3.238-Papanduva/SC (Lote "05") de Dézio Frederico;

Lado Esquerdo:- 32,42 metros com o Município pela RUA ERNESTO GREINERT, lado ímpar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 15 de outubro de 2018.

Luiz Henrique Saliba

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 2807, DE 15.10.2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

Publicação Nº 1776516

Decreto nº 2807, de 15 de outubro de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o

disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º. O imóvel urbano de propriedade de JAIME LINO GRUBER, com a área totalizando em 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 2.360-Papanduva/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, localizado no lado ímpar da Rua TENENTE ARY RAUEN, distante 52,45 metros da esquina da Rua TENENTE ARY RAUEN (lado ímpar) com a RUA AGOSTINHO DE LIMA (lado par), nas Coordenadas E: 585087.036 e N: 7079168.626, com base no Ponto OPP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, fica DESMEMBRADO, passando a constar com 02(duas) Áreas, sendo:

Descrição do LOTE A – 300,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua TENENTE ARY RAUEN, distante 62,45 metros da esquina da Rua TENENTE ARY RAUEN(lado ímpar) com a RUA AGOSTINHO DE LIMA(lado par), nas Coordenadas E: 585078.686 e N: 7079174.129, com base no Ponto OPP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua TENENTE ARY RAUEN (lado ímpar);

Fundos:- 10,00 metros, com o LOTE B DESMEMBRADO

Lado Direito:- 30,00 metros com a Matrícula nº 10.224-PAPANDUVA/SC de JOÃO CARLOS OLIYNEK;

Lado Esquerdo:- 30,00 metros com o LOTE B DESMEMBRADO.

Obs.: Próximo aos fundos do referido imóvel passa o RIO PAPAN-
DUVA, o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".

Descrição do LOTE B – 1.300,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua TENENTE ARY RAUEN, distante 52,45 metros da esquina da Rua TENENTE ARY RAUEN (lado ímpar) com a RUA AGOSTINHO DE LIMA (lado par), nas Coordenadas E: 585087.036 e N: 7079168.626, com base no Ponto OPP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua TENENTE ARY RAUEN (lado ímpar);

Fundos:- 20,00 metros, com o Rio Papanduva (ANTIGO CANAL);

Lado Direito:- 30,00 metros, 10 metros o LOTE A DESMEMBRADO; 50,00 metros com a Matrícula nº 10.224-PAPANDUVA/SC de JOÃO CARLOS OLIYNEK;

Lado Esquerdo:- 80,00 metros com a Matrícula nº 5.437-ITAIÓPOLIS/SC de ELOI ELIAS KARASISKI.

Obs.: Próximo aos fundos do referido imóvel passa o RIO PAPAN-
DUVA, o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m". A casa mista com 100,00m² averbada situa-se neste lote.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 15 de outubro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

PREFEITURA

CANCELAMENTO PR 49-2018

Publicação Nº 1777441

CANCELAMENTO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2018 de 04 de Outubro de 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, A SER UTILIZADA NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87220/2018/MPA/CAIXA.

A Administração Municipal de Paraíso CANCELA o referido processo licitatório em função do seu poder/dever de auto tutela, com eivados de vícios e/ou ilegalidades. Tal medida se faz necessária em razão de inúmeros pedidos de impugnações do edital, quanto as especificações exigidas por essa administração.

Sendo assim, o município no intuito de prezar pela busca da proposta mais vantajosa, porém não restringindo a competitividade, analisará com mais afinco as solicitações efetuadas.

Paraíso/SC, 18 de Outubro de 2018.
ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Passo de Torres

PREFEITURA

DECRETO 1112018

Publicação Nº 1777099

DECRETO Nº 111, DE 27 SETEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação de recursos de Alienação de Bens, no montante de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto: 1.028 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Infra-Estrutura da Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0092(01) Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recurso de Alienação de Bens, depositado na agência 0778-1 – Banco do Brasil, conta corrente n.º 29.632-5.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 27 de setembro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2018.

Márcio Luiz Abatti

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1122018

Publicação Nº 1777108

DECRETO Nº 112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Recursos Federais - FNAS, no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0052 (93) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 25.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Federais - FNAS, creditado na conta corrente 25.893-8 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de outubro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1132018

Publicação Nº 1777111

DECRETO Nº 113, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Recursos Federais - FNAS, no montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0052 (95) Aplicações

Diretas R\$ 600,00

TOTAL: R\$ 600,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Federais - FNAS, creditado na conta corrente 25.893-8 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de outubro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 1776961

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI - ME

Valor Global: R\$ 40.039,16 (quarenta mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Dotação: 2.010.3390.00 - 706 - 171/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

REGULAR 2.010.3390.00 - 58 - 35/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

REGULAR

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades e conseqüentemente dos valores, de cada lote.

Passo de Torres – SC, 17 de Outubro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 285, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777262

PORTARIA Nº 285, de 18 de outubro de 2018.

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007,

Considerando a exoneração de Daniely Medeiros conforme a portaria Nº 270, de 20 de setembro de 2018.

Considerando a necessidade de contratar servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 01;

Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Processo Seletivo nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a senhora JESSICA DOS SANTOS TOMÉ, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 01, a partir do dia 18 de outubro de 2018.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora contratada fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 18 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777357

PORTARIA Nº 286, de 18 de outubro de 2018.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Fernanda Favero – CRM 10512 - entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 18/10/2018– que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 15 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA, matrícula nº 10381, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 17/10/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de outubro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 010/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776875

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PENHA/SC

Resolução Nº 010/2018 de 05 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº. 2.600 de 11 de novembro de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 010/2018 datada de 05 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 01/2018, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2018, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 18.09.2018

() Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 01 de 01

(X) Prestação de Contas Final

Número da Parceria: 1/2018

Período a que se refere a prestação de contas: 26.07.2018 à 18.09.2018

Período de Vigência: 02.07.2018 a 30.09.2018

Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover a realização de formação continuada denominada "Deficiência Intelectual X Planejamento e Avaliação no Currículo Funcional Natural", aprovada por meio de Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de 02 de março de 2018 e solicitação nº 06/2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor total da parceria: R\$ 12.000,00

Valor repassado: R\$ 12.000,00

Valor comprovadamente utilizado: R\$ 12.000,00

Valor da aplicação financeira: R\$ 11.934,55

Contrapartida: 0,00

Devoluções efetuadas: R\$ 65,45

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas ao descritivo do Projeto da APAE que originou o Termo de Fomento nº 001/2018 bem como as metas estabelecidas no plano de ação 2018 do CMDCA.

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,

() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,

() Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:

Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;

Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;

Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:

- (x) aprovação
 () aprovação com ressalva
 () reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 05 de outubro de 2018.
 Cláudio de Souza Limeira
 Presidente do Conselho Municipal dos
 Diretos da Criança e do Adolescente.

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - FMS

Publicação Nº 1777226

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - FMS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Fraldas Geriátricas, para a demanda de pacientes acamados em tratamento domiciliar, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 811/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Atendendo solicitação da Secretaria de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 073/2018 – FMS e Parecer Jurídico nº 482/2018, a presente errata tem a finalidade de RETIFICAR a especificação dos itens do Anexo I do Edital para ampliar a competitividade e não restringir a participação dos interessados no Processo, conforme descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
1	FRALDA TAMANHO PEQUENA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 20-40 KG; DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO; GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 11 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).	PCT	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00

2	<p>FRALDA TAMANHO MÉDIA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	PCT	4.000	R\$ 17,23	R\$ 68.920,00
3	<p>FRALDA TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 08 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	PCT	7.000	R\$ 17,34	R\$ 121.380,00
4	<p>FRALDA TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO EXTRA GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 07 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO A TÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	PCT	4.000	R\$ 17,38	R\$ 69.520,00
TOTAL GERAL				R\$ 276.980,00	

Fornecimento: o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO GLO-BAL
1	<p>FRALDA TAMANHO PEQUENA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 20-40 KG; DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO; GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. ENTREGUES EM PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 08 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO;</p> <p>BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; ANATÔMICA, E BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO;</p> <p>CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	UNID	11.000	R\$ 1,56	R\$ 17.160,00
2	<p>FRALDA TAMANHO MÉDIA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. ENTREGUES EM PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 08 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO;</p> <p>BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; ANATÔMICA, E BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	UNID	40.000	R\$ 1,72	R\$ 68.800,00

3	<p>FRALDA TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. ENTREGUES EM PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 08 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; ANATÔMICA, E BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	UNID	56.000	R\$ 2,16	R\$ 120.960,00
4	<p>FRALDA TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO EXTRA GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. ENTREGUES EM PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 08 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; ANATÔMICA, E BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO A TÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).</p>	UNID	28.000	R\$ 2,48	R\$ 69.440,00
TOTAL GERAL				R\$ 276.360,00	

Fornecimento:

1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
3. Embalagem: todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto.
4. Os bens ou, os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável, comunicando o fato a autoridade superior, em até 05 (cinco) dias para as devidas providências.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: 05/11/2018 às 14 horas.

Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor

Publique-se.

Penha, 18 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO

Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA

Pregoeiro Oficial

1ª ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 - PMP

Publicação Nº 1777263

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - PMP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação da unidade escolar Júlio Correa de Mello, no bairro São Nicolau no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2384/2018 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

1.3 – O prazo de execução dos serviços, objeto do presente edital, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro anexo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

LEIA-SE:

1.3 – O prazo de execução dos serviços, objeto do presente edital, será de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro anexo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Sendo assim a Secretaria da Administração informa que devido a alteração não interferir nas propostas (quantidades e valores) e descritivo a data prevista para abertura dos envelopes não necessita de alteração.

Publique-se.

Penha/SC, 18 de outubro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 - PMP

Publicação Nº 1776532

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS DE COZINHA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, estabelecida à Avenida João Sacavém, nº 85, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.060.647/0001-50, representada, neste ato pela Sra. Izabel Cristina Meurer de Souza, CPF sob o nº 572.768.209-63, Cargo/Função Procuradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais preventivos de incêndio, placas indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	500	UN	Placa "saída de emergência" (direções diversas), para rotas de fuga em PVC Anti-chamas, fotoluminescente, cores verdes e tamanho conforme norma técnica vigente. Os mesmos deverão ser instalados por conta da empresa nas Unidades Escolares Municipais de Penha em locais indicados.	ACASSO	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
4	35	UN	Luminária de emergência bivolt com acendimento automático, em LED 3.000 lúmens com dois faróis multidirecionais. Abrangência de até 600M2, bateria de lítio recarregável com autonomia de	SEGU-RIMAX	R\$ 279,80	R\$ 9.793,00
5	300	UN	Luminária de emergência bivolt com acendimento automático, 30 LED 100 lúmens bateria de lítio recarregável com autonomia de aproximadamente 3 horas sem eletricidade. Deverá atender todas as normas técnicas vigentes. Os mesmos deverão ser instalados por conta da empresa nas Unidades Escolares Municipais de Penha, em locais indicados contemplando até 10 metros de fiação, tomadas, canaletas e demais itens para instalação caso necessário.	SEGU-RIMAX	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
6	100	UN	Placa autônoma indicativa de "BANHEIROS". Os mesmos deverão ser instalados por conta da empresa nas Unidades Escolares Municipais de Penha em locais indicados, contemplando até 10 metros de fiação, tomadas, canaletas e demais itens para instalação caso necessário.	SEGU-RIMAX	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
					TOTAL	R\$ 38.293,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME
Izabel Cristina Meurer de Souza
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. _____

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PMP

Publicação Nº 1776533

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS DE COZINHA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa REVOLUTION EXTINTORES LTDA, estabelecida à Rua Frei Stanislau, nº 271, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.818.710/0001-99, representada, neste ato pelo Sr. Edson Schreiber, CPF sob o nº 005.063.809-20, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais preventivos de incêndio, placas indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	10	UN	Extintor de Incêndio 6KG de CO2 tipo BC, com validade de 1 ano, novo e lacrado instalado sobre gancho em parede conforme normas vigentes e em local estabelecido, acompanhados de sinalização incluso placas de sinalização e demarcações obrigatórias. Os mesmos deverão ser instalados por conta da empresa nas Unidades Escolares Municipais de Penha.	MOCELIM	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
					TOTAL	R\$ 3.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais

órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

REVOLUTION EXTINTORES LTDA
Edson Schreiber
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PMP

Publicação Nº 1776534

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS DE COZINHA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI, estabelecida à Rua Maria André de Freitas, nº 215, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.504.598/0001-14, representada, neste ato pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, CPF sob o nº 043.524.229-67, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº .../2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais preventivos de incêndio, placas

indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	25	SER	Abrigo para 02 botijões de gás P45, características: Base de concreto simples, pilares de concreto, alvenaria de blocos, tampo cobertura de concreto, revestimento de argamassa, cimento liso para piso, portas em ferro tela corrugadas (fio 10). Dimensões aproximadas (AxLxC)m: 1,80x80x1,60. Serviço de construção com materiais inclusos, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada Unidade.	STOP FIRE	R\$ 3.450,00	R\$ 86.250,00
8	600	M	Tubulação para gás GLP, medida de 1 metro, características: Tubo de ferro galvanizado de 1/2 polegadas com isolamento. Serviço de instalação com materiais, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada unidade. Material deverá atender todas as normas vigentes de segurança, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.	TUPER	R\$ 129,00	R\$ 77.400,00
9	25	SER	Instalação de central de gás completa com peças: Regulador de alta pressão e baixa pressão, 02 registros para gás, 02 válvulas de retenção, 02 mangueiras picktel, caixa para abrigo de regulador de gás e conexões diversas. (acima de 10 metros) Serviço de instalação com materiais, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada unidade.	STOP FIRE	R\$ 1.490,00	R\$ 37.250,00
10	25	SER	Instalação de Central de gás completa com peças inclusas: Regulador de baixa pressão, 02 registros para gás, 02 válvulas de retenção, 02 mangueiras picktel e conexões diversas. Serviço de instalação com materiais, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada unidade. Material deverá atender todas as normas vigentes de segurança, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.	STOP FIRE	R\$ 1.090,00	R\$ 27.250,00
					TOTAL	R\$ 228.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
- XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.0. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
- 10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

STOP FIRE – PROJ. E SOLU. CONTRA INCÊNDIO
Jaime Flavio da Silva Cesari
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 - PMP

Publicação Nº 1776535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS DE COZINHA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VACARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP, estabelecida à Rua Valdemar Medeiros, nº 366, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.623/0001-47, representada, neste ato pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, CPF sob o nº 074.649.359-26, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº ../2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais preventivos de incêndio, placas indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os materiais/produtos com os valores dos itens registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	300	UN	Extintor de Incêndio 6KG de pó químico seco tipo ABC com validade de 5 anos, novo e lacrado instalado sobre gancho em parede conforme normas vigentes e em local estabelecido, acompanhados de sinalização, incluso placas de sinalização e demarcações obrigatórias. Os mesmos deverão ser instalados por conta da empresa nas Unidades Escolares Municipais de Penha.	EXTANG	R\$ 137,60	R\$ 41.280,00
					TOTAL	R\$ 41.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, e nos locais e horários informados pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.0. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

VACARI COMER. DE EXTINTORES LTDA EPP
Fernando Guilherme Seiler
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 018/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776871

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 018/2018 de 03 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 011/2018 datada de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalva o Parecer Técnico nº. 05/2018, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2018, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 28.09.2018

Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 03 de 12

Prestação de Contas Final

Número da Parceria: 1/2018

Período a que se refere a prestação de contas: 21.09.2018 à 28.09.2018

Período de Vigência: 12 (doze) meses

Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R\$ 240.000,00

Valor da parcela repassado: R\$ 20.010,42

Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 20.010,42

Valor da aplicação financeira: R\$ 0,00

Contrapartida: 0,00

Devoluções efetuadas: R\$ 0,00

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e conseqüentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

De acordo com as normas da Instrução Normativa,

Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,

Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos

Foram realizadas auditorias? Sim Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:

Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;

Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;

Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Considerando que conforme estabelecido no Parágrafo segundo do artigo 33 do Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a CONTRATADA fica obrigada a aplicar os recursos recebidos da CONTRATANTE, e verificando-se nos extratos anexos que durante o período da prestação de contas a contratada realizou despesas entre os dias 25 a 28/09/2018, entretanto deixando de aplicar os recursos do dia 21 a 24/09/2018;

Deste modo, recomendamos a:

aprovação

aprovação com ressalva

reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 03 de outubro de 2018.

Nair Leicht

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 40/2018 - FMS

Publicação Nº 1776711

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DE SANTA CATARINA LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO ITRAOCULAR DO MEDICAMENTO LUCENTIS.

CONTRATO Nº 40/2018 - FMS de 17/10/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 - FMS
 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
 HOMOLOGADO EM 17/10/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC,, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HOSPITAL DE OLHOS DE SANTA CATARINA LTDA, estabelecida à Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1970, Bairro Nações, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.558.520/0001-98, CEP: 88.338-063, endereço eletrônico: contato@hosc.med.br, representada neste ato pela Sra. Laís Helena Seemann Braga, inscrita no CPF sob o nº 004.705.959-14, Diretora Administrativa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e Solicitação nº 870/2018 da Secretaria de Saúde, Autos nº 0302111-95.2017.8.24.0048 (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto do presente Contrato é aplicação de injeção intraocular do medicamento Lucentis, conforme determinação do Ministério Público nos autos: 0302111-95.2017.8.24.0048, para atender à solicitação nº 870/2018 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas especificações e quantidades constantes da solicitação, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO ITRAOCULAR DO MEDICAMENTO LUCENTIS. APLICAÇÃO INCLUI HONORÁRIO MÉDICO, TAXA DE CENTRO CIRÚRGICO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS. SERÃO 03 APLICAÇÕES EM CADA OLHO, SENDO DUAS A CADA MÊS.	UNID	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Aplicações Diretas (23)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento

emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, compreendendo à Contratada:

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir a perfeita execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12– O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.

12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 17 de outubro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DE SANTA CATARINA LTDA
Laís Helena Seemann Braga
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 172º

Publicação Nº 1777335

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/10/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/10/2018, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

172º. 108746 MERIELI DA COSTA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
- c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- i) Fotocópia Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
- m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
- q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
- r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____
 CPF nº. _____, RG nº. _____,
 Rua= _____, nº. _____, Bairro:
 _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

Efetivo em função gratificada Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 3336/2018 DECLARA LUTO OFICIAL EM PENHA PELO FALECIMENTO DA SENHORA DARCI SCHULLE, MORADORA E GENITORA DO VICE-PREFEITO DESTA CIDADE.

Publicação Nº 1776643

DECRETO Nº 3336/2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM PENHA PELO FALECIMENTO DA SENHORA DARCI SCHULLE, MORADORA E GENITORA DO VICE-PREFEITO DESTA CIDADE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da genitora do vice prefeito Lindomar Ezier Schulle Filho, Senhora Darci Schulle;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Penha no decorrer de sua vida como cidadã Penhense;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Penha, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Darci Schulle, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Penha - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 18 de Outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - FMS

Publicação Nº 1776721

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 874/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 01/11/2018 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 18 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528/2018

Publicação Nº 1777337

PORTARIA N.º 1528/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RENATA HANAUER DA ROCHA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 17/10/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 654/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1529/2018

Publicação Nº 1777338

PORTARIA N.º 1529/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, do Sr. EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR, no período de 18/10/2018 a 17/12/2018, conforme o 1º Termo Aditivo nº 655/2018 ao Contrato nº 353/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1530/2018

Publicação Nº 1777340

PORTARIA N.º 1530/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 120/2018 FMS, onde era contratado o Sr. JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA, na função de Médico - ESF, a contar de 18/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1266/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1531/2018

Publicação Nº 1777341

PORTARIA N.º 1531/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 113/2018 FMS, onde era contratado o Sr. JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA, na função de Médico Plantonista, a contar de 18/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1208/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1532/2018

Publicação Nº 1777373

PORTARIA N.º 1532/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e CAROLINE DANIELLE REIS HESS para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de apresentação de atestado médico supostamente inidôneo à Administração Pública, com vistas a obter proveito pessoal, pelo servidor do Sr. JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA, ocupante dos cargos de Médico Plantonista e Médico - ESF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1533/2018

Publicação Nº 1777415

PORTARIA N.º 1533/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1320/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 986/2018 (para apuração de denúncia contra a Professora da Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto"), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores JULIANA BUENO PERCIANE, GERTRUDES ROGALSKY e LENARA SERPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1534/2018

Publicação Nº 1777417

PORTARIA N.º 1534/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1324/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 955/2018 (para apuração de denúncia contra a Professora da Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto"), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, GERTRUDES ROGALSKY e DEISE IZONETE DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1535/2018

Publicação Nº 1777419

PORTARIA N.º 1535/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 606/2017 PMP, onde era contratada a Sra. VANDA MARIA MACHADO, na função de Servente/Merendeira, a contar de 18/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 924/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1536/2018

Publicação Nº 1777420

PORTARIA N.º 1536/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LETICIA ANA ARAGÃO CAMILO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Artes, no período de 19/10/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 656/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1537/2018

Publicação Nº 1777423

PORTARIA N.º 1537/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 444/2017 PMP, onde era contratada a Sra. SCHAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, na função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 18/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 826/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1538/2018

Publicação Nº 1777426

PORTARIA N.º 1538/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LINDANIR MARIA PEREIRA, com efeito a partir de 06/11/2018 a 05/11/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 136/2018 ao Contrato nº 94/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1541/2018

Publicação Nº 1777433

PORTARIA N.º 1541/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIANE CELISTA, com efeito a partir de 21/11/2018 a 20/11/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 658/2018 ao Contrato nº 519/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1539/2018

Publicação Nº 1777429

PORTARIA N.º 1539/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 26/2018 PMP, onde era contratado o Sr. LUIGGI CRISTIAN FRANCISCO, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1393/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1540/2018

Publicação Nº 1777430

PORTARIA N.º 1540/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOICE DENISE RANNO, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 19/10/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 657/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 118/2018

Publicação Nº 1777348

DECRETO Nº 118/2018

DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Peritiba, inciso X, Art. 111, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 49/2013 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Peritiba, de 30 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL pela Avaliação da Promoção por aperfeiçoamento ou Capacitação.

KELIN SIBILA SIMON PAGGI
LUCIANA NILSON
ROSELEI DA SILVA PISSAIA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 25 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 25/Setembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 143/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 89/2016

Publicação Nº 1777020

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 48/2016, modalidade Pregão Presencial nº 25/2016.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/10/2018 a 14/10/2019, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2016.

Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA.

CNPJ nº: 79.719.613/0001-33.

Valor: R\$ 84.292,80 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Data de Vigência: 15/10/2018 à 14/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 144/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018

Publicação Nº 1777022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 116/2017, modalidade Concorrência Pública nº 05/2017.

Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre parte do lote rural nº 498 e 499 da Colônia Rio Uruguai, com área concedida de 5.880,00m², sendo com a edificação de um barracão empresarial em alvenaria com área total de 625,66 m², situado na Linha Cruz e Souza, Peritiba – SC, matrícula nº 6.362, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia. Tudo conforme mapas das edificações e da área anexos como também declaração firmada pela área técnica, parte integrante deste Edital e procedimento administrativo, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018.

Contratado: MAGNUS JOSÉ KERBER 43054226972.

CNPJ nº: 14.133.121/0001-16.

Data de Vigência: 15/10/2018 à 15/01/2028.

Município de Peritiba – SC em 15 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 145/2018

Publicação Nº 1777023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 87/2018 modalidade Tomada de Preços nº 08/2018.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018.

Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ nº: 00.239.339/0001-45.

Valor: R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Data de Vigência: 01/11/2018 à 01/11/2019.

Município de Peritiba – SC em 17 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 404/2018

Publicação Nº 1777465

PORTARIA N.º 404/2018
 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 04 de Outubro de 2018, o servidor DARLAN SORDI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", para desempenhar cumulativamente a função de RESPONSÁVEL PELA FROTA DA SAÚDE FG- 4, com vencimentos maiores a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., em 04 de Outubro de 2018.

JONAS SIMON

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 04/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 407/2018

Publicação Nº 1777468

PORTARIA N.º 407/2018, de 04 de Outubro de 2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da SINDICANCIA instaurada pela Portaria nº 229/2018 de 07 de Junho de 2018, que visa apurar fatos envolvendo o servidor Filipe Bruckmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, 04 de Outubro de 2018.

JONAS SIMON

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 04/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 408/2018

Publicação Nº 1777470

PORTARIA N.º 408/2018
 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REMIDIO JOSÉ LERNER JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 01 de Outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Outubro de 2018.

JONAS SIMON

Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 04/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 409/2018

Publicação Nº 1777471

PORTARIA N.º 409/2018
 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA LUCIA SIMON, ocupante do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 08 de Outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 08/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 410/2018

Publicação Nº 1777472

PORTARIA Nº 410/2018
 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
 PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de Outubro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 51, (Seção II - DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
 NEUSA KLEIN MARASCHINI
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 09/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 411/2018

Publicação Nº 1777474

PORTARIA Nº 411/2018
 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a NOELI WELTER, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de outubro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
 NEUSA KLEIN MARASCHINI
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 09/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 412/2018

Publicação Nº 1777476

PORTARIA Nº 412/2018
 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
 MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
 NEUSA KLEIN MARASCHINI
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
 Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
 09/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
 Responsável pela publicação

PORTARIA 413/2018

Publicação Nº 1777477

PORTARIA Nº 413/2018
 CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA TAVARES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
 MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
 NEUSA KLEIN MARASCHINI
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
9/Octubre/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 414/2018

Publicação Nº 1777479

PORTARIA Nº 414/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 09 a 22 de outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/Octubre/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 415/2018

Publicação Nº 1777481

PORTARIA Nº 415/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 10 e 15 de outubro de 2018 a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOTTO em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/Octubre/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 416/2018

Publicação Nº 1777482

PORTARIA Nº 416/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 10 e 11 de outubro de 2018 a servidora HELENA MARIA FINGER KOPSELL em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/Octubre/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 417/2018

Publicação Nº 1777484

PORTARIA Nº 417/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 05 e

06/11/2018 a servidora LIZIANE TROMBETTA em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 418/2018

Publicação Nº 1777486

PORTARIA Nº 418/2018

CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 10/10/2018 e 02/01/2019 a servidora GRACIELI DENISE WUADEN em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
09/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 419/2018

Publicação Nº 1777488

PORTARIA Nº 419/2018

CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de

dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 09 e 23/11/2018 ao servidor MARCIO MARASCHINI em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
10/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 420/2018

Publicação Nº 1777489

PORTARIA Nº 420/2018

CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9ª Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 15 e 19/10/2018 ao servidor GILBERTO PISSAIA em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
10/Outubro/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0232/2018

Publicação Nº 1776642

PORTARIA Nº 0232/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora a ocupação de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
CLAUDIA JEREMIAS DE ARAUJO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 16 de Outubro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

1 AD CT 6 2017 - CELERE SISTEMAS

Publicação Nº 1776588

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CELERE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.263.965/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 01/10/2018. Valor: R\$ 26.400,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 19 de outubro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 055-2018 - PMP CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

Publicação Nº 1777014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço da Hora Técnica

Recebimento das Propostas: até as 14:00h do dia 01/11/2018

Abertura: dia 01/11/2018, às 14:15h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2018.

Sr. Honorino Dalapossa

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 056-2018 - PMP - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

Publicação Nº 1777387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Execução de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, incluindo Fornecimento de Materiais (Explosivos) e Acessórios, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 01/11/2018

Abertura: dia 01/11/2018, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2018.

Algacir Dall Agnol

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 008/2018

Publicação Nº 1776631

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/11/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2018, que visa a contratação de empresa para execução de obras de engenharia de reforma externa e interna nas dependências da Delegacia de Polícia do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/11/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE OUTUBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4875/2018

Publicação Nº 1777342

DECRETO Nº 4.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.037 de 16 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R\$265.400,02 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.02.04.122.0003.2.022.3.1.90.00.00.00.00.00
2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças(11)
Fonte de recursos: 0100 R\$ 99.051,62

20.02.04.122.0003.2.022.3.1.91.00.00.00.00.00
2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças (12)
Fonte de recursos: 0100 R\$ 64.000,00

20.03.12.361.0012.2.032.3.1.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental(29)
Fonte de recursos: 0101 R\$ 22.031,15

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.90.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de recursos: 0300 R\$ 25.317,25

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.90.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de recursos: 0100 R\$ 55.000,00(114)

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$265.400,02 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos):

20.02.04.122.0003.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00
1001 – Aquisição de veículos Administração
Fonte de recursos: 0100 R\$ 50.000,00(8)

20.02.04.122.0003.1.019.4.4.90.00.00.00.00.00
1019 – Reforma do Prédio Administrativo
Fonte de recursos: 0100 R\$ 63.051,62 (9)

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00
1007 – Aquisição de Veículos – Educação
Fonte de recursos: 0101 R\$ 22.031,15 (24)

20.04.08.244.0005.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00
1018 – Construção Casa Mortuária
Fonte de recursos: 0100 R\$ 25.000,00(63)

20.05.10.605.0011.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00
1006 – Ampliação do Sistemas de Águas
Fonte de recursos: 0100 R\$ 5.000,00(65)
Fonte de recursos: 0300 R\$ 25.317,25(150)

20.06.16.482.0017.1.011.4.4.90.00.00.00.00.00
1011 – Apoio ao Sistema Habitacional
Fonte de recursos: 0100 R\$ 20.000,00(97)

20.08.28.846.0025.2.044.3.2.90.00.00.00.00.00
2044 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
Fonte de recursos: 0100 R\$ 55.000,00(124)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4876/2018

Publicação Nº 1777343

DECRETO Nº 4.876, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.038 de 16 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 261.449,71 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

30.01.10.301.0009.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00
1004 – Aquisição de Veículos Saúde
Fonte de Recursos : 0302 R\$ 61.449,71

30.01.10.301.0009.2.050.3.1.90.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividade da Saúde
Fonte de Recursos : 0302 R\$ 200.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4877/2018

Publicação Nº 1777346

DECRETO Nº 4.877, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.12.15.452.0029.2.069.3.3.90.00.00.00.00.00

2069 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Fonte de Recursos: 0300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4878/2018

Publicação Nº 1777347

DECRETO Nº 4.878, DE 16/10/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 1.972, de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$1.787.719,62 (Um milhão, Setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), para a suplementação dos seguintes programas:

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 - Aquisição de veículos-Educação

4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0187 R\$ 895.0000,00

20.06.26.782.0023.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 -Obras de Infraestrutura Rural

4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183 R\$ 892.719,62

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.026, de 05 de setembro de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2037/2018

Publicação Nº 1777449

LEI Nº 2.037, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R\$265.400,02 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.02.04.122.0003.2.022.3.1.90.00.00.00.00.00

2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças(11)

Fonte de recursos: 0100 R\$ 99.051,62

20.02.04.122.0003.2.022.3.1.91.00.00.00.00.00

2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças (12)

Fonte de recursos: 0100 R\$ 64.000,00

20.03.12.361.0012.2.032.3.1.90.00.00.00.00.00

2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental(29)

Fonte de recursos: 0101 R\$ 22.031,15

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.90.00.00.00.00.00

2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras

Fonte de recursos: 0300 R\$ 25.317,25

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.90.00.00.00.00.00

2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras

Fonte de recursos: 0100 R\$ 55.000,00(114)

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$265.400,02 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos):

20.02.04.122.0003.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00

1001 – Aquisição de veículos Administração

Fonte de recursos: 0100 R\$ 50.000,00(8)

20.02.04.122.0003.1.019.4.4.90.00.00.00.00.00

1019 – Reforma do Prédio Administrativo

Fonte de recursos: 0100 R\$ 63.051,62 (9)

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00

1007 – Aquisição de Veículos – Educação

Fonte de recursos: 0101 R\$ 22.031,15 (24)

20.04.08.244.0005.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00

1018 – Construção Casa Mortuária

Fonte de recursos: 0100 R\$ 25.000,00(63)

20.05.10.605.0011.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00

1006 – Ampliação do Sistemas de Águas

Fonte de recursos: 0100 R\$ 5.000,00(65)

Fonte de recursos: 0300 R\$ 25.317,25(150)

20.06.16.482.0017.1.011.4.4.90.00.00.00.00.00

1011 – Apoio ao Sistema Habitacional

Fonte de recursos: 0100 R\$ 20.000,00(97)

20.08.28.846.0025.2.044.3.2.90.00.00.00.00.00

2044 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais

Fonte de recursos: 0100 R\$ 55.000,00(124)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2038/2018

Publicação Nº 1777450

LEI Nº 2.038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 261.449,71 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

30.01.10.301.0009.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00
1004 – Aquisição de Veículos Saúde
Fonte de Recursos : 0302 R\$ 61.449,71

30.01.10.301.0009.2.050.3.1.90.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividade da Saúde
Fonte de Recursos : 0302 R\$ 200.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

Publicação Nº 1777234

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e execução de shows pirotécnicos para os eventos abertura das programações Natalina e do Réveillon 2018/2019, sofreu alteração no Anexo "E" do Edital, e também alterando a data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação para o dia 31 de outubro de 2018, às 08h20, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 08h30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 / TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1776586

MUNICÍPIO DE PIRATUBA (SC)
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 / TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de Piratuba - SC, através do Prefeito – Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI, COMUNICA que no dia 30/10/2018, às 08 horas, será realizado na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, 272 – Centro, o sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica para Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS do Processo licitatório nº 87/2018 - Tomada de Preços 02/2018, cujo objeto é a "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010."

O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Com o intuito de constituir Subcomissão Técnica, o Município de Piratuba informa a relação dos profissionais, que participarão da lista para o mencionado sorteio:

Relação de Profissionais: 1 – Francieli Schoenell Publicitária – Graduada em Comunicação Social – Jornalismo UNC – Concordia - SC, Especialização em Assessoria de Comunicação, pela UnC Concórdia. Trabalho atual: diretora de administração. Responsável pelas publicações e comunicação do Município de Peritiba. 2 - Paula Patussi Formação: Comunicação Social: Rádio e TV Universidade Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) - Atividade Atual: Assessoria de Comunicação. 3 - Ernoy Mattiello - Graduado em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo Especialista em Assessoria de Comunicação e Imprensa. Graduado em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo UnirG - Universidade de Gurupi Tocantins. 4 - Cidiane Pedrussi - Graduada em Comunicação Social – Jornalismo, Pós Graduada em Assessoria de Imprensa e Mídias Digitais, Diretora de Gabinete; Assessora de Imprensa; 5 – Aline Andres - Graduada Comunicação Social – Jornalismo UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí – SC. Consultora De Marketing na empresa Sebrae. 6 – Alex Morais – Graduado em Comunicação Social – Radio e TV – Unoesc Joaçaba – SC, Pós Graduado em Mídias Digitais Unoesc – Joaçaba – SC. 7 – Paulo Ricardo Kurt Schuch – Graduado em Comunicação Social – Radio e TV – Unoesc Joaçaba – SC, Acadêmico de Direito Unoesc – Joaçaba – SC. Funcionário Público Prefeitura de Piratuba SC. 8 – Elisângela Pandolfi Pezzutti - Estudou Comunicação Social - Jornalismo na Instituição de Ensino Universidade Estadual de Ponta Grossa – PR. Assessora de Comunicação Prefeitura de Piratuba. 9 – Enio Brambatti - Graduado em Comunicação Social – Radio e TV – Unoesc Joaçaba – SC, Funcionário Estúdio de Tv Unoesc Joaçaba – SC.

Para os fins do cumprimento do disposto no artigo 10 da citada lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º desse artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A sessão pública será realizada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo já mencionado.

Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone

(049)3553-0288 ou pelo e-mail compras@piratuba.com.br.

Piratuba – SC, 17 de outubro de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO Nº 3516/2018

Publicação Nº 1776515

DECRETO Nº 3516/2018
DE 05/10/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3310000000000000	Pessoal e Encargos	
3319000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp-Saúde	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
3400000000000000	Despesas de Capital	
3440000000000000	Investimentos	
3449000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp-Saúde	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2018

Publicação Nº 1776089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2018

Processo Administrativo n.º 076 / 2017.

Pregão Presencial n.º 042 / 2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: NELSO HOGE COMERCIO DE GLP LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS..

Prazo: 12 meses até 18/10/2019.

Valor Total Contratado: R\$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Nelso Hoge, Representante Legal, Nelso Hoge Comercio de glp LTDA EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 08 de Outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO MAIOR OFERTA

Publicação Nº 1777031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 – TIPO MAIOR OFERTA

Processo Administrativo n.º 002 / 2018.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE – PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 21/11/2018.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 21/11/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Fundação Cultural de Pomerode – Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., Fone: (47) 3306-6234 e/ou e-mail: administracao@fcpomerode.com.br.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018

Publicação Nº 1777463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018

Processo Administrativo n.º 001 / 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA COM TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, PARA ATENDER OS VISITANTES DA 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, EM TEMPO INTEGRAL DO EVENTO, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 09h00min. do dia 05/11/2018.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 09h00min.do dia 05/11/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Fundação Cultural de Pomerode – Rua Hermann Weege, n.º 111, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., Fone: (47) 3306-6234 e/ou e-mail: administracao@fcpomerode.com.br.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 331/2018

Publicação Nº 1776579

LEI COMPLEMENTAR Nº 331/2018

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 100/03.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b", do inciso II, do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 100/2003.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 18 de outubro 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.014/2018

Publicação Nº 1776569

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.014/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
003	Vigilância Sanitária	
0010.0304.0060.2106	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de trans. de impostos Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de trans. de impostos Saúde	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, autorizado a suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2105	Repasse Financeiro P/ OSC	
3300000000000000	Despesas Correntes	
3330000000000000	Outras despesas correntes	
3335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01020000	Rec. de impostos e de trans. de impostos Saúde	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 18 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.015/2018

Publicação Nº 1776571

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.015/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de trans. de impostos Saúde	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta das anulações discriminadas no Art. 1º, autorizado a abrir crédito suplementar especial no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Assistência Farmacêutica	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000000	Outras despesas correntes	
3390000000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de trans. de impostos Saúde	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 18 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 3.012/18

Publicação Nº 1776565

LEI ORDINÁRIA N.º 3.012/18

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE ATUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE COLETIVO, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE POMERODE E SUA REGIÃO DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS SEGMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.656/98, COM AS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS ASSEGURADAS PELAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, através de processo licitatório, credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado que atuem na administração de plano de assistência à saúde, destinado à prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde coletivo, com abrangência mínima no Município de Pomerode e sua região de saúde, englobando os segmentos ambulatorial,

hospitalar e obstetrícia, com as exigências mínimas estabelecidas na Lei nº 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas pelas normas da agência nacional de saúde suplementar, aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

§ 1º O Município de Pomerode arcará com o ônus de 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela que está em anexo, que será variável dependendo da faixa etária do servidor.

§ 2º O servidor público que aderir ao credenciamento arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela que está em anexo, que será variável dependendo da faixa etária do servidor, cuja importância será descontada em sua folha de pagamento, mensalmente, enquanto perdurar a adesão.

§ 3º O servidor público poderá optar em aderir o plano de saúde que melhor que convier, devendo, neste caso, assumir o ônus da diferença do preço entre o valor constante na tabela que está em anexo e aquele que optou.

Art. 2º O servidor público poderá incluir no plano de saúde seus dependentes, arcando integralmente com o ônus desta adesão.

Art. 3º O reajuste do valor da mensalidade será realizado a cada 12 (doze) meses por Decreto, com observância nos valores da menor tabela apresentada pelas pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.670/2002 e Lei nº 1.679/2002.

Pomerode (SC), 18 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

ANEXO I	
FAIXA ETÁRIA (ANOS)	VALOR (R\$)
0-18	83,29
19-23	97,02
24-28	123,12
29-33	147,99
34-38	161,81
39-43	169,41
44-48	189,53
49-53	208,89
54-58	279,51
ACIMA DE 59	449,13

LEI ORDINÁRIA N.º 3.013/18

Publicação Nº 1776566

LEI ORDINÁRIA N.º 3.013/18

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POMERODE A REALIZAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pomerode, representado pela Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 71 da Lei Orgânica, a realizar acordo judicial nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 18 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito do Município de Pomerode

ANEXO ÚNICO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE e CONSTRUTORA TERTEL LTDA., já qualificados nos autos acima identificado, processo n.º 0300408-89.2018.8.24.0050, visando compor amigavelmente à lide, apresentam o presente acordo, na forma das cláusulas e condições abaixo.

1.1 A dívida descrita na inicial, atualizada até agosto/18, perfaz o valor de R\$ 479.836,57 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo abaixo.

1.2 Por mera liberalidade e por se tratar de direito disponível, as partes firmam o presente acordo para o pagamento da dívida descrita na inicial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), iniciando-se a primeira em até 15 (quinze) dias após a data de aprovação do projeto de lei contendo o presente acordo, junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pomerode (SC).

1.3 O pagamento se dará através de depósito judicial em conta vinculada ao processo em referência.

1.4 O não pagamento das parcelas ajustadas nos termos acima, implicará em cláusula penal estipulada entre as partes no valor exato da diferença entre o valor acordado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), e do valor atualizado do débito, qual seja, R\$ 479.836,57 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) totalizando a cláusula penal em valor certo de R\$ 89.836,57 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

1.5 Com o efetivo recebimento dos valores acordados no item 1.4, a empresa CONSTRUTORA TERTEL LTDA., dará a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO DE POMERODE referente ao pedido objeto da presente ação para nada mais reclamar desta a que título for.

1.6 Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus procuradores, sendo que as custas processuais, caso houverem, serão de responsabilidade da empresa CONSTRUTORA TERTEL LTDA.,

1.7 As partes renunciam, desde logo, ao direito de recorrerem da decisão que homologar o presente acordo.

1.8 Diante do exposto, requerem a homologação por sentença do presente acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 840 do Código Civil e art. 487, III, "b" do CPC, com a respectiva extinção do feito.

Nesses Termos
Pede-se Deferimento!

Pomerode (SC), 18 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito do Município de Pomerode
OAB/SC 16.994

LUCIANO DEBARBA

Procurador-Geral do Município de Pomerode

ALAN MUXFELDT DA SILVA CONSTRUTORA TERTEL LTDA – EPP
OAB/ SC 15.957

PORTARIA 24.391

Publicação Nº 1776500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.391

SUBSTITUI INTERINAMENTE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando o pedido de saída como membro permanente do servidor Tiago Cardozo, da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

SUBSTITUIR INTERINAMENTE, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição ao SR. FABIANO PRADIÉ D´OLIVEIRA, pelo período enquanto estiver afastado para cuidar da saúde do filho, pelo SR. VILSON DA SILVA JUNIOR, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

MARILEA DALLMANN – Pedagogo

RICARDO MORETTI – Secretário de Escola
VILSON DA SILVA JUNIOR – Professor Disciplina Específica

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 19 de setembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.435

Publicação Nº 1776502

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 24.435

RETIFICA PORTARIA Nº 24.337 A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

Considerando os pedidos de declinação de nomeação designada pela Portaria nº 24.337, de 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, RETIFICAR Portaria nº 24.337, DE 03 de setembro de 2018, nomeando os membros abaixo relacionados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, para acompanhar os atos do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 015/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 016/2018, conforme abaixo:

Honório dos Santos Junior	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Jaqueline Beatriz Rahn	Representante Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Wilson José Andrioli Junior	Representante Secretaria de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.437

Publicação Nº 1776505

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 24.437

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pela servidora CRISTIANE HECK, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de auxiliar de serviços gerais escolar, matrícula nº 456020.

De acordo com o Memorando nº 67/2018/GAB, bem como demais documentos, dando conta de que a servidora Cristiane Heck, em tese, não atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, nos termos do artigo 34,§3º da Lei Complementar nº 269/2014.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, o servidor ficará sujeito às penalidade da lei.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Ricardo Moretti - Secretário de Escola
Marilea Dallmann – Pedagogo
Wilson da Silva Junior- Professor Disciplina Específica

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2.018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.458

Publicação Nº 1776498

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.458

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pelo servidor ROGERIO ROCCHI MORAN, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de motorista, matrícula nº 240583.

De acordo com o Memorando nº 69/2018/GAB e ata de reunião subscrito pelo Secretário de Educação e Formação Empreendedora Sr. Jorge Luiz Buerger, Administrativo SEFE Sra. Jaqueline Beatriz Rahn, Chefe de Assistência ao Educando Sr. Godofredo Andre Buerger e o motorista da SEFE Sr. Rogério Rochi Moran (que recusou-se a assinar), bem como demais documentos, de que o servidor Rogério Rocchi Moran, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I,II,V,VI,XI,XII e XIV, bem como artigo 150, inciso IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, o servidor ficará sujeito às penalidade da lei.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Daniela Müller Schreiber - Analista de Departamento Pessoal
Harriet Volkmann Iianovosky – Fiscal de Vigilância Sanitária
Catia Luana Hermann Siewert- Telefonista

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de outubro de 2.018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº047 / 2018-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1776640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047 / 2018
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 089 / 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITÔNICO E COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E ESTRUTURAL), CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Retifica-se a descrição item 8.3.5 alínea "b" comprovações do Item 8.3 do Edital, onde se lê, "...Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, relativo ao objeto licitado " leia-se "...Comprovação de Acervo Técnico referente aos profissionais de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, relativo ao objeto licitado ".

Motivo: Ocorreu um equívoco na elaboração da descrição do item, uma vez que a descrição restringiu os profissionais habilitados para participação do certame. Desta forma não se observou esta exigência mínima. Assim retifica-se para atingir maior competitividade, permanecendo o objeto inalterado como também em relação aos valores.

Base Legal: Mantém-se o mesmo prazo de abertura porque não altera nem descaracteriza o objeto da licitação e não infringe o §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 uma vez que não altera a valor das propostas.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 24/10/2018.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 24/10/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2018.

GILSON JUARÍ WUDTKE
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº051 / 2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1777629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051 / 2018
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 094 / 2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS CENTRAIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 30/10/2018.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 14h00min.do dia 30/10/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 023/2018/COMAS

Publicação Nº 1777438

RESOLUÇÃO Nº 023/2018/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto da APAE de Pomerode referenciado ao CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2018, conforme ata nº 235;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da APAE de Pomerode referenciado ao CREAS que refere-se ao Serviço Tipificado de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias atendendo pelo período de 18 meses, 10 famílias referenciadas ao CREAS. O valor mensal recebido será de R\$ 908,12, repassado pelo governo federal.

Art. 2º - O período de vigência do referido Projeto é de fevereiro de 2018 a agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 17 de outubro de 2018.

Kelly Regina Schwengber Zimmer Dallmann

Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

DECRETO- 1800/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1776664

DECRETO Nº 1800/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art.5º Inciso I, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R\$ 43.805,32 (Quarenta e três mil oitocentos e cinco reais com trinta e dois centavos), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.1136 – Outras despesas correntes R\$ 43.805,32

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 19 de Outubro de 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezanove dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2018 ABSOLUTO

Publicação Nº 1776570

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 16.738.785/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 20.537,50 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 11 de Outubro de 2018 até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2018 SCS

Publicação Nº 1776555

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SCS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 23.814,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 11 de Outubro de 2018 até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018 NUTRI

Publicação Nº 1776558

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$ 20.483,50 (Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 11 de Outubro de 2018 até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018 LEORATTO

Publicação Nº 1776560

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$ 11.891,50 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 11 de Outubro de 2018 até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018 KAEKA

Publicação Nº 1776561

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MERCADO KAEKA LTDA ME
CNPJ: 04.683.313/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$ 31.489,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 11 de Outubro de 2018 até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2018 LEORATTO

Publicação Nº 1776574

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$ 109.459,00 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e cinquenta e Nove Reais).
VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 15 de Outubro de 2018 até 15 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017 CIMCATARINA

Publicação Nº 1776548

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

OBJETO: Elaboração de Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano do município, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. O referido estudo vai apresentar os principais elementos da área de interesse, de modo a subsidiar as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais; nos termos da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009; Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e sob as orientações do Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina no 34/2014/GAM/CIP. VIGÊNCIA: De 01 de outubro por mais (90) noventa dias ou seja, até 31/12/2018. Ponte Serrada, 18 de Outubro de 2018. Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO Nº 1954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776928

DECRETO Nº 1954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Instituí o CGPMLP - CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA DO PEREQUÊ, estabelece o Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

Natureza e finalidade

Art. 1º Fica instituído o CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, órgão consultivo, integrante da estrutura administrativa do Parque Natural Municipal da lagoa do Perequê - Parque Gentil Joaquim Mendes Filho, que será composto por entidades governamentais e não governamentais, com atuação dentro dos limites do Parque.

Art. 2º O Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê tem as seguintes finalidades:

- I - Avaliar e se for o caso apresentar sugestões e recomendações ao Plano De Manejo do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, com auxílio técnico, caso se faça necessário;
- II - Sugerir planos, programas, projetos, e ações a órgãos públicos, entidades governamentais e empresas privadas com o objetivo de garantir os atributos ambientais, culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, considerando o desenvolvimento sustentável da região;
- III - Acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostas;
- IV - Promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização de objetivos da gestão do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;
- V - Manifestar-se sobre documentos e propostas apresentadas pela comunidade;
- VI - Manifestar-se sobre questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;
- VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre ao Parque Municipal da Lagoa do Perequê;
- VIII - Acionar as Câmaras Técnicas para a discussão de políticas e propostas de estudos;
- IX - Estimular o processo participativo com o Poder Executivo Municipal, empresas, associações, universidades, entre outros;
- X - Sugerir a revisão do Plano de Gestão do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;
- XI - Acompanhar a execução de planos, programas e projetos.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização

SEÇÃO I

Da Organização

Art. 3º O CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê tem a seguinte estrutura:

- I - Fórum Bial;
- II - Colegiado;
- III - Subcomissões e Grupos de Trabalho (GT).

Art. 4º Os representantes das instituições e entidades a seguir relacionadas terão direito a voz em todas e quaisquer reuniões do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, independentemente de prévia indicação e inscrição, bastando comunicação à presidência da sua condição de representante na própria reunião:

- I - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- II - Polícia Militar Ambiental;
- III - Ministério Público Federal.

SEÇÃO II

SUBSEÇÃO I

Fórum Bial

Art. 5º O Fórum Bial é uma assembléia constituída por entidades representativas da sociedade civil organizada, com o objetivo de eleger os membros efetivos e respectivos suplentes para composição do colegiado.

§ 1º A participação no fórum é ampla e irrestrita, dela podendo participar qualquer cidadão, mas somente entidades da sociedade civil organizada poderão indicar e votar candidatos para concorrer a uma das vagas que lhes são destinadas no Colegiado.

§ 2º O regulamento do Fórum Bial, e condições de elegibilidade estão estabelecidos no ANEXO I, deste Decreto.

CAPÍTULO III**SUSEÇÃO II****Do Colegiado**

Art. 6º O CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e ou entidades:

I - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP;

II - Poder Legislativo Municipal;

III - Fundação Municipal do Turismo;

IV - Representante de entidade comunitária ou ambiental;

V - Representante de entidade representativa de profissionais ou empresas que desenvolvam atividades turísticas;

§ 1º Cada entidade governamental deverá indicar um representante titular e um representante suplente, que serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A suplência dos membros eleitos entre as entidades não governamentais será exercida por membro indicado pela respectiva entidade.

§ 3º A Função de Conselheiro Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, tem caráter público não remunerado.

Art. 7º Além das finalidades previstas no artigo 2º, compete ainda aos membros do Colegiado:

I - Participar das reuniões ordinárias preestabelecidas;

II - Participar das extraordinárias a que forem regularmente convocados;

III - Propor por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros a criação de Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV - Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e de avaliação de execução dos Planos de Gestão do parque;

V - Propor solicitar a participação de autoridades ou técnicos de reconhecida capacidade profissional, mediante convite e sem direito a voto;

Parágrafo único. Os membros do colegiado poderão apresentar suas proposições e assuntos nas reuniões ordinárias, devendo apresentá-las por escrito na Secretaria Executiva com antecedência mínima de sete (07) dias da data da realização da reunião ordinária.

Art. 8º Nas reuniões do Colegiado, será garantida a participação de entidades da sociedade civil organizada, que poderão fazer uso da palavra e apresentar propostas e manifestações, pelo prazo de até 3 minutos, desde que, proceda a inscrição para uso da palavra e apresentação de propostas e manifestações, observado quanto à inscrição os seguintes critérios:

I - Através de ofício escrito encaminhado pela entidade interessada;

II - Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião do colegiado;

III - Deverá constar do ofício: indicação o nome do cidadão que fará uso da palavra, o assunto e cópia da eventual proposta.

Parágrafo único. Não será admitido o desvio do assunto proposto no ofício, podendo o presidente do colegiado suspender ou cancelar o uso da palavra quando o representante da entidade inscrita desvirtuar o objeto da inscrição.

SUBSEÇÃO II**Da Coordenação Geral**

Art. 9º A coordenação geral dos trabalhos do Colegiado será exercida pelo Presidente do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, na sua falta ou ausência pelo vice-presidente e na falta ou ausência de ambos, através da Secretária Executiva:

Parágrafo único. O presidente do colegiado será o representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente, em sua ausência será exercida pelo seu suplente.

Art. 10. Ao Presidente do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, no exercício da coordenação dos trabalhos do Colegiado compete:

I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - Convocar as reuniões extraordinárias;

III - Representar externamente o CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;

IV - Convidar representantes de outras entidades, públicas ou privadas para participarem, eventualmente, de reuniões, sem direito de voto;

V - Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal apoio institucional, por meio de informações, suporte material e logístico e de recursos humanos necessários para a consecução dos objetivos do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;

VI - Interagir com o poder público municipal, entidades não governamentais e iniciativa privada sobre assuntos relacionados às atividades do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;

VII - Aprovar a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Colegiado;

VIII - Deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos referenciados pelo Colegiado;

IX - Propor a criação de Subcomissões ou Grupos de Trabalho;

X - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 11. São atribuições do vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

Art. 12. A Secretaria Executiva será indicada pelo presidente do Colegiado, e será responsável por desenvolver as funções necessárias para assegurar a efetividade do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

Art. 13. A Secretaria Executiva do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê tem como incumbência secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. O secretário executivo do CGPMLP deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após a reunião, a minuta da ata a todos os membros do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, para eventuais correções.

SUBSEÇÃO III**Das Subcomissões ou Grupos de Trabalho**

Art. 14. Por proposta do presidente e mediante aprovação do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê poderão ser criadas Subcomissões e/ou Grupos de Trabalho, para elaboração de estudo ou trabalho específico.

§ 1º As Subcomissões e/ou Grupos de Trabalho extinguir-se-ão, automaticamente, após a conclusão dos estudos ou trabalho específico.

§ 2º Poderão compor as Subcomissões, além de membros do Colegiado, técnicos ou especialistas de reconhecida experiência e segmentos organizados da Sociedade, diretamente interessados nas questões sob análise.

§ 3º As Subcomissões elegerão, dentre os seus membros, os respectivos coordenadores e relatores, ficando ainda a cargo daqueles a definição da organização interna.

§ 4º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Subcomissões e Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV**Das Reuniões**

Art. 15. As reuniões do Colegiado do CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê ocorrerão:

I - Ordinariamente na 2ª quarta-feira dos meses de Abril, Agosto e Dezembro;

II - Extraordinariamente, mediante convocação, acompanhada da pauta dos assuntos a serem discutidos e dos documentos a serem apreciados e votados.

§ 1º Para a realização das convocações extraordinárias deverá ser observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º No caso de necessidade de adiamento das reuniões ordinárias, serão transferidas para as terças-feiras subsequentes sucessivamente, dispensadas novas convocações.

§ 3º A convocação de sessões extraordinárias dar-se-á por iniciativa do presidente ou a pedido da maioria simples dos membros do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

§ 4º As reuniões do Colegiado do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê serão realizadas provisoriamente na sala de reuniões do Centro de Cidadania, até o fim das obras de execução do parque, quando então, passarão a ser realizadas na sede administrativa própria.

Art. 16. O cronograma das sessões do colegiado, tanto quanto possível observará a seguinte ordem de trabalhos:

I - Instalação dos trabalhos pelo presidente ou seu vice-presidente;

II - Assinatura da lista de presença;

III - Verificação de quórum;

IV - Leitura, se necessário e, votação da ata da reunião anterior;

V - Leitura das correspondências recebidas e/ou emitidas;

VI - Leitura da pauta da reunião;

VII - Apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;

VIII - Palavra livre, extensiva para a comunidade presente e/ou convidados desde que anuída pelo colegiado;

IX - Encerramento dos trabalhos pelo presidente.

Art. 17. As reuniões do colegiado deverão observar o quórum mínimo da maioria simples dos membros do colegiado;

§ 1º As comunicações e convocações dos membros do colegiado serão realizadas através de comunicações eletrônicas, através do aplicativo de mensagens eletrônicas (Whatsapp) e correio eletrônico (e-mail).

§ 2º Constituí-se obrigação dos membros do colegiado manter atualizados os seus contatos de mensagens eletrônicas e correios eletrônico junto à secretaria executiva.

Art. 18. Após 2 (duas) faltas consecutivas ou não, não justificadas, em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, o presidente do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, imediatamente determinará a convocação; por meio eletrônico; do membro ausente para apresentar suas justificativas no prazo de 2 (dois) dias úteis, não sendo apresentadas as justificativas, ou não sendo relevantes, imediatamente convocará o suplente para assumir a vaga.

Art. 19. As deliberações do Colegiado do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê dar-se-ão por maioria simples dos membros presentes à sessão, cabendo ao presidente votar apenas em caso de empate.

Art. 20. Os atos deliberativos do Colegiado serão tomados nas seguintes formas:

I - Resolução, quando se trata de deliberação vinculada às competências legais do Colegiado;

II - Moção, quando se trata de manifestação ou indicação a ser dirigida a qualquer órgão ou entidade, governamental ou não, relacionada com a temática do Projeto Orla.

Parágrafo único. As Resoluções e Moções e serão datados e numerados, em ordem distintas, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 21. A Secretaria Executiva através de meio eletrônico distribuirá para todos os membros, junto com a convocação, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Art. 22. A participação dos membros nas discussões dar-se-á por ordem de inscrição na mesa coordenadora.

Parágrafo único. Após as discussões, o assunto será votado pelo Colegiado.

Art. 23. Das reuniões do Colegiado serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação na reunião subsequente e, após, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo e arquivadas junto à Secretaria Executiva, dando-lhes a devida publicidade através de publicação

no site institucional do Município de Porto Belo, e opcional e complementarmente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM).

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 24. As despesas de transporte, diárias ou de outra natureza, efetuadas pelos membros do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, ou das Subcomissões ou Grupos de Trabalho, serão custeadas pelos respectivos órgãos ou entidades representados.

§ 1º Os membros do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento à Secretaria Executiva, para exame e parecer, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

§ 2º De posse do parecer da Secretaria Executiva, o presidente o submeterá à votação dos membros, em Colegiado.

§ 3º As alterações deste regimento dependerão da aprovação de maioria simples dos membros do colegiado.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo presidente do CGPMLP - Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

ANEXO I

REGULAMENTO DO FÓRUM DE ENTIDADES

CGPMLP – CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA DO PEREQUÊ

O CGPMLP – CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA DO PEREQUÊ, órgão de caráter consultivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, tendo a sua atuação regulada por Regulamento próprio, integrante da estrutura administrativa do Parque Natural Municipal da lagoa do Perequê – Parque Gentil Joaquim Mendes Filho, que será composto por entidades governamentais e não governamentais, com atuação dentro dos limites do Parque, com papel muito importante ao fortalecer a atuação e articulação entre os diferentes setores do poder público, a comunidade e a sociedade civil organizada, tão importante para o desenvolvimento de mecanismos de controle e de gestão da unidade de conservação, visando à proteção e o desenvolvimento ordenado do seu entorno estimulando a convivência harmoniosa com o Meio Ambiente.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 – O CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê é presidido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e composto por mais 04 (cinco) membros titulares e 04 (cinco) membros suplentes, sendo 02 (dois) representantes governamentais indicados pelo poder executivo, 02 (dois) representantes não governamentais, sendo que estes representam a sociedade civil organizada, os quais exercem a função de membros do colegiado.

1.1 – O presente regimento disciplina o Fórum que acontecerá a cada dois anos na data de 07 de NOVEMBRO às 19:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Porto Belo, sito na Rua Capitão Gualberto Leal, n.: 330, centro, Porto Belo, e tem como objetivo precípua a eleição dos membros da sociedade civil organizada: representantes não governamentais e comunitários para a composição do Comitê Gestor do Projeto Orla.

1.2 – Para conduzir o processo de escolha dos conselheiros e coordenar o presente Fórum será constituída uma Comissão Organizadora, que terá a incumbência de coordenar o Fórum e a eleição dos membros representantes.

1.3 – O processo de escolha para a função de membro do Comitê Gestor do Projeto Orla compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia para eleição;
- c) Nomeação dos eleitos por segmento.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderão participar do FORUM de eleição para membro do CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê as seguintes entidades:

2.1.1. Entidades Não Governamentais representativa das empresas prestadoras de serviço na área de Turismo no Município,

2.1.2 – Entidades e instituições comunitárias com sede em Porto Belo, nos seguintes segmentos: Associações comunitárias de moradores dos bairros, Associações de artistas e artesanato, Associações ambientalistas, Associações esportivas, clubes de serviço, instituições educacionais;

2.2- As entidades acima citadas devem comprovar que estejam regularmente constituídas e em funcionamento/atuentes no Município de Porto Belo, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos;

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1– A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) membros: o Presidente do CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, 01 representante da Fundação Municipal de Turismo e 01 representante da Procuradoria Geral do Município de Porto Belo.

3.2 – Compete à Comissão Organizadora:

- a) Coordenar o processo de escolha dos membros do CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê;
- b) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos eleitos e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir a inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Encaminhar a lista dos eleitos a Coordenação de Conselhos para encaminhamentos sobre a portaria de nomeação.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições dos delegados com direito a voto para participação da eleição dos membros do CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê serão efetuadas até o dia 31 de outubro do exercício em que venha a ser realizado o fórum, até às 18:00 horas, na sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.

4.2 – As inscrições dos delegados serão realizadas pelo representante legal das respectivas entidades, que poderão apresentar 1 delegado que irá representá-la no FORUM.

4.2.1. A inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade, e pelo delegado.

4.3. Ao efetuar a inscrição de delegado, a entidade deverá preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, identificando a entidade representativa, o segmento não governamental que representa, declarando que atende as condições exigidas para a inscrição e que acata as normas expressas neste edital.

4.4– Os representantes de cada segmento citados no item 2.2 deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

4.5.1- Entidades:

4.5.1.1 - Cópia da última alteração dos atos constitutivos com registrado competente;

4.5.1.2 – Cópia da Ata registrada em cartório da atual diretoria (se for o caso);

4.5.1.3 - Cópia de inscrição de CNPJ;

4.5.2- Delegados:

4.5.2.1 – Cópia do CPF e RG;

4.5.2.2 – Cópia do Título de Eleitor;

4.5.2.3 – Certidão de quitação eleitoral;

4.5.2.4 - Cópia de comprovante de residência;

4.5.3.5 – Comprovante de registro regular da entidade que representa.

4.6 – São requisitos para admissão do registro de delegado:

4.6.1. Maioridade civil;

4.6.2. Domicílio eleitoral no Município de Porto Belo;

4.6.3. Residência e domicílio civil no Município de Porto Belo;

4.6.4. Ser membro regular da entidade que representa.

4.7. Os documentos mencionados no item 4.5, deverão acompanhar o requerimento de inscrição sob pena de indeferimento.

5 – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 – Na data: 07 de novembro do exercício em que venha a ser realizado o fórum, a partir das 19:00 até as 21:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Porto Belo, sito na Rua Capitão Gualberto Leal, n.: 330, centro, Porto Belo, será realizada a sessão que terá início pela apresentação dos respectivos candidatos e em seguida terá início a eleição dos membros do Comitê Gestor.

5.2 - O processo de votação será realizado por sufrágio universal, em votação aberta por consenso ou por aclamação ou ainda votação fechada/secreta.

5.2.1. Poderão votar e candidatar-se os delegados regularmente inscritos;

5.3 – O Fórum será dirigido pelo Presidente da Comissão Organizadora, esclarecendo dúvidas e resolvendo eventuais questões de ordem.

5.4 - Será elaborada uma ata do Fórum, assinada pelo Presidente da Comissão e pelos eleitos.

5.5 – O delegado poderá votar uma única vez, em um único candidato.

5.6 – No início dos trabalhos para eleição, cada candidato poderá apresentar-se, indicando a entidade ou entidades que representa e o segmento que se insere, expondo os motivos da sua candidatura, tendo no máximo 03 (três) minutos para fazer a apresentação.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 – Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos ou a aclamação dos candidatos eleitos.

6.2 - Serão considerados eleitos os dois primeiros (2) candidatos mais votados, cabendo à entidade que representa a indicação de suplente, no prazo de 15 dias.

6.3 – Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios de desempate:

I – Candidato portador de curso superior;

II - Candidato portador de pós graduação à nível de especialização;

III - Candidato portador de pós graduação à nível de mestrado;

IV - Candidato portador de pós graduação à nível de doutorado;

V - Entidade com maior tempo de registro;

VI- Candidato mais idoso;

6.4 – Terminada a apuração, o Presidente da Comissão listará os representantes eleitos e, após assinatura da ata, encerrará a Fórum.

7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 – A comissão Organizadora publicará no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura a composição do CGPMLP – Conselho

Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, que será formalizado através de decreto do executivo.

7.2 – A instituição que pretender entrar com recurso deverá fazê-lo imediatamente após a apuração dos votos, sob pena de decadência.

8 – DO MANDATO

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1– Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo ii

FÓRUM CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL
IDENTIFICAÇÃO

Segmento: () Não governamental () Comunitária () Classe profissional

Nome da Entidade: _____

Endereço da sede: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Nome do Delegado: _____

Documento de Identificação nº: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS

Entidades:

() Cópia da última alteração dos atos constitutivos com registrado competente;

() Cópia da Ata registrada em cartório da atual diretoria (se for o caso);

() Cópia de inscrição de CNPJ;

Delegados:

() Cópia do CPF e RG;

() Cópia do Título de Eleitor;

() Certidão de quitação eleitoral;

() Cópia de comprovante de residência;

() Comprovante de registro regular da entidade que representa.

Declaro estar em pleno acordo com o Regimento do Fórum CGPMLP – Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

Porto Belo, ___ de _____ de _____.

Delegado Representante legal da entidade

DECRETO Nº 1956, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776930

DECRETO Nº 1956, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Porto Belo - CONCIBELO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Porto Belo - CONCIBELO, aprovado por seus membros em 19 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho da Cidade de Porto Belo (CONCIBELO) é o órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a política urbana, ao código urbanístico, ao desenvolvimento do município, à política de habitação de interesse social e ao meio ambiente.

Art. 2º O Conselho da Cidade de Porto Belo reúne representantes do poder público e da sociedade civil, nos termos da Lei Complementar 33/2011 – Código Urbanístico de Porto Belo, e da Lei Complementar 38/2011, e desenvolve suas atribuições e atividades previsto em lei, na forma do presente Regimento Interno.

Art. 3º Compete ao Conselho da Cidade de Porto Belo:

I – debater a política urbana do município;

II – zelar pela aplicação da legislação municipal relativa à política urbana e ambiental, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Código Urbanístico;

III – promover, através de seus representantes, debates sobre os planos e projetos que incidam na política urbana;

IV – propor à Prefeitura Municipal a elaboração de estudos sobre questões que entender como relevantes;

V – instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do Conselho, dos órgãos públicos e de colaboradores externos;

VI – analisar questões relativas à aplicação do Código Urbanístico;

VII – debater e emitir parecer sobre propostas de alteração do Código Urbanístico;

VIII – acompanhar a implantação dos objetivos e diretrizes do Código Urbanístico, bem como a execução dos planos, programas projetos de interesse para o desenvolvimento urbano;

IX – debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – promover cursos e atividades de formação cidadã sobre temas relativos à política urbana, com vistas à qualificação da população e dos conselheiros para a participação popular;

XII – emitir pareceres sobre a criação de Zonas Especiais e Setores, conforme Art. 19º § 1º da Lei Complementar 33/2011;

XIII – solicitar e emitir pareceres sobre a delimitação de ZEIS, conforme Art. 53º da Lei Complementar 33/2011;

XIV – emitir pareceres sobre a classificação e regulamentação de vias especiais, a redução da largura das vias e a definição de recuos de menor dimensão em caso de lotes de esquina, conforme Art. 71º § 6º, Art. 78º e Art. 289º da Lei Complementar 33/2011;

XV – monitorar a aplicação dos instrumentos de gestão urbana, emitindo parecer sobre a transferência de potencial construtivo, a outorga onerosa de potencial construtivo, as operações urbanas consorciadas, o consórcio imobiliário e os empreendimentos de impacto, conforme Art. 121º § único, Art. 130º § 3º, Art. 139º § 1º, Art. 150º § 3º, Art. 153º, Art. 262º, Art. 267º e Art. 268º da Lei Complementar 33/2011;

XVI – obter informações sobre a política urbana junto aos órgãos públicos;

XVII – monitorar o cumprimento da função social da propriedade, conforme Art. 144º § 9º da Lei Complementar 33/2011;

XVIII – convocar e coordenar Conferência da Cidade em conjunto com a Prefeitura Municipal;

XIX – analisar os licenciamentos cujas informações fornecidas pelo requerente sejam consideradas duvidosas pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal ou dependam de melhor avaliação com auxílio do Conselho da Cidade, conforme Art. 291 § único da Lei Complementar 33/2011;

XX – avaliar a doação de áreas para habitação de interesse social e aprovar as localização, conforme Art. 314º § único da Lei Complementar 33/2011;

XXI – analisar a aprovação de condomínios horizontais e se manifestar sobre loteamentos conforme Art. 328º e Art. 338º da Lei Complementar 33/2011.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Porto Belo manifestar-se-á através de Resoluções, Pareceres, Recomendações ou Moções, aprovadas pela maioria dos membros presentes com direito à voto, salvo disposição em contrário neste regimento.

Capítulo II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho da Cidade de Porto Belo, criado pelo Art. 180º do Código Urbanístico de Porto Belo, Lei Complementar 33/2011, também denominado Plano Diretor, tem sua composição definida nos termos da Lei Complementar 38/2011.

Capítulo III – DA ESTRUTURA INTERNA

Art. 5º Compõe a estrutura interna do Conselho da Cidade de Porto Belo a Presidência, Plenário de Conselheiros e Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo é membro integrante do Plenário de Conselheiros, conforme determinado pela Lei Complementar 38/2011.

§ 2º Na ausência do Presidente, o mesmo deve indicar por escrito um Conselheiro Titular para substituí-lo em uma reunião de plenário. Caso não haja indicação, o plenário, neste caso, elegerá um Conselheiro presente para presidir a referida reunião.

§ 3º Os atos administrativos do Conselho da Cidade de Porto Belo serão de competência exclusiva da Presidência com apoio da estrutura administrativa do município.

§ 4º É assegurado aos suplentes o direito de voz em todas as reuniões do Conselho da Cidade de Porto Belo.

§ 5º Na ausência de um Conselheiro Titular, este deverá ser substituído por seu primeiro suplente ou, na falta deste, por seu segundo suplente.

Art. 6º A participação no Conselho da Cidade de Porto Belo não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Capítulo IV – DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário;

II – ordenar o uso da palavra;

- III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;
- IV – submeter à apreciação do plenário o relatório anual do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- V – encaminhar ao Prefeito Municipal e demais órgãos do governo local as exposições de motivos e informações sobre matérias de competência do Conselho;
- VI – Delegar competências a Conselheiros, quando necessário;
- VII – zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;
- VIII – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público no âmbito do desenvolvimento urbano;
- IX – homologar deliberações e atos do Conselho da Cidade de Porto Belo, através de resoluções;
- X – autorizar a divulgação na imprensa de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho;
- XI – constituir e extinguir Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas;
- XII – representar o Conselho da Cidade judicial e extra judicialmente;
- XIII – delegar competências a Secretaria Executiva, quando necessário.

Capítulo V – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do Conselho da Cidade de Porto Belo, aos quais compete:

- I – estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída;
- II – assessorar o Plenário do Conselho da Cidade de Porto Belo, em suas reuniões, na área de sua competência.

Capítulo VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Porto Belo se vincula diretamente a sua presidência e é exercido por servidor público ligado ao órgão Municipal de Coordenação de Conselhos, às quais compete:

- I – organizar a ordem do dia, com anuência do Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- II – assessorar administrativamente a Presidência do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- III – receber dos membros do Conselho da Cidade de Porto Belo as sugestões de pauta de reunião;
- IV – convocar as reuniões do Conselho da Cidade de Porto Belo, por determinação da presidência;
- V – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- VI – organizar e manter arquivada toda documentação relativa as atividades do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- VII – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- VIII – ordenar e indexar as Resoluções, Recomendações e Pareceres do Conselho da Cidade de Porto Belo, datando e numerando-os em ordem distinta;
- IX – dar publicidade às Resoluções, Pareceres, Recomendações e demais decisões e atividades do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- X – elaborar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Conselho da Cidade de Porto Belo, desenvolvidas no ano anterior, para ser votado em plenário e dada a devida divulgação.

Art. 10. Os documentos recebidos e enviados ao Conselho da Cidade de Porto Belo serão registrados pela Secretaria Executiva e lidos na reunião seguinte.

Art. 11. As sugestões de pauta, atas e demais comunicados poderão ser encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros via email.

Capítulo VII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A convocação para as reuniões do Conselho será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, excepcionalmente, ser convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão sempre na terceira quarta-feira de cada mês, de preferência sendo a primeira chamada realizada às 17h00m (dezessete horas) e a segunda chamada às 17h15m (dezessete horas e quinze minutos), salvo em horário distinto definido na reunião anterior.

§ 2º A convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada através de ofício ou via correio eletrônico.

§ 3º A pauta e a documentação pertinentes a cada sessão do Conselho serão distribuídas aos conselheiros titulares e suplentes concomitantemente à convocação citada no caput deste artigo. As matérias que serão discutidas, deverão ser enviadas via correio eletrônico, quando disponível e possível. Quando não for possível o envio eletrônico, o material ficará disponível para consulta na Secretaria de Planejamento Urbano.

§ 4º Um terço (1/3) dos conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de uma reunião extraordinária, desde que apresentem solicitação acompanhada da devida justificativa e assinatura dos membros solicitantes.

Art. 13. O quorum mínimo para a instalação dos trabalhos e para votação será de no mínimo 5 conselheiros.

Art. 14. O voto de desempate compete ao Presidente.

Art. 15. As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas por Resoluções, Recomendações e Pareceres.

- I – RESOLUÇÃO, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho da Cidade de Porto Belo;
- II – RECOMENDAÇÃO, quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho da Cidade de Porto Belo;
- III – PARECER sobre matérias de desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º As propostas de Resoluções, de Recomendações e de Pareceres serão encaminhadas à Presidência, que fará sua inclusão na pauta da reunião ordinária ou extraordinária.

§ 2º No caso de pareceres, o prazo máximo para a sua emissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificado.

I - quando houver aprovação unânime do Grupo de Trabalho, deverá ser incluída em seu Parecer a recomendação de que seja distribuído

de imediato aos demais conselheiros e, não havendo discordância em no máximo 07 (sete) dias, poderá ser encaminhado pelo Presidente do CONCIBELO à Câmara de Vereadores e/ou ao Órgão Solicitante de parecer, com cópia a todos os membros, com a inclusão do procedimento na ata da reunião seguinte.

§ 3º - As Resoluções serão publicadas em Diário Oficial do Município e mural e as Recomendações e Pareceres, no site da Prefeitura ou do Conselho da Cidade de Porto Belo e mural da Prefeitura.

Capítulo VIII – DOS REGISTROS DAS REUNIÕES

Art. 16. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho da Cidade de Porto Belo.

§ 1º As atas devem ser enviadas em meio eletrônico para os conselheiros, caso haja necessidade de alteração, deverá ser grifado em amarelo os pontos a serem acrescidos e em vermelho os pontos a serem retirados. As alterações deverão ser remetidas novamente para os conselheiros que após aprovação, o secretário do conselho redigirá a versão final da ata para aprovação. Após o que, deverão ser impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas por todos os membros presentes na reunião.

§ 2º A lista de presenças e o edital de convocação de cada reunião serão arquivados juntamente com a respectiva ata;

Art. 17. As atas, depois de aprovadas, serão subscritas por todos os membros presentes na reunião, sendo depois publicadas no site da Prefeitura e do Conselho da Cidade de Porto Belo.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É vedado a todos os Conselheiros representar, emitir parecer e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade de Porto Belo, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho da Cidade de Porto Belo, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado pela maioria absoluta dos membros do Conselho da Cidade de Porto Belo.

Art. 21. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, a Presidência oficiará segmento representado.

Porto Belo, 31 de agosto de 2018.

LEONARDO A. CORDEIRO.

Presidente do Concibelo.

DECRETO Nº 1957, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777520

DECRETO Nº 1957, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 1954, de 17 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 1954, de 17 de outubro de 2018, os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê:

I - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP:

a) Titular: Ana Paula Carvalho Silva Bunn;

b) Suplente: José Olmiro Lemos de Azevedo.

II - Fundação Municipal do Turismo:

a) Titular: Zenelise Drodowski;

b) Suplente: Regiane de Araujo Callez Gonzalez.

Art. 2º Os representantes das entidades das entidades não governamentais serão escolhidos através de fórum próprio para este fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2690, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776931

LEI MUNICIPAL Nº 2690, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Auxílio Transporte Escolar, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Porto Belo autorizado a conceder Auxílio Transporte Escolar aos estudantes residentes no Bairro Sertão do Valongo, matriculados e frequentadores das instituições de ensino situadas no Município de Porto Belo.

Art. 2º O auxílio será concedido sob a forma de vales-transporte, fornecidos pelo Município aos estudantes.

Art. 3º Para fazerem jus ao auxílio os estudantes deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, apresentando a seguinte documentação:

I - requerimento solicitando o auxílio;

II - cópia do documento oficial com foto;

III - cópia do CPF;

II - atestado de matrícula;

III - comprovante de residência.

Art. 4º Semestralmente, para receber os vales-transporte do Município, o aluno deverá apresentar Atestado de Assiduidade fornecido pela instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual será observado o percentual mínimo de frequência, para ter direito aos vales-transporte.

Art. 5º A utilização do benefício se dará, exclusivamente, nos dias e horários letivos, salvo exceções devidamente comprovadas, no caso de aulas excepcionais ou compensação de aulas aos sábados, domingos ou feriados.

Art. 6º A utilização do Auxílio Transporte Escolar em desconformidade com o disposto nesta Lei implica o cancelamento imediato do benefício, bem como, sujeita o estudante ou seu responsável legal ao ressarcimento ao Município dos valores concedidos referente ao período em que houver ocorrido a irregularidade, tomando-se por base as tarifas vigentes à época da restituição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 7º Os recursos para o Auxílio Transporte Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1776994

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

ATA 011/2018 - Educação

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Remocar Retífica de Motores LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Primeiro de maio, nº 522, Centro, Município de União da Vitória, Estado Paraná, CEP 84.600-250, Telefone (42) 3522-2066, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.577.392/0001-81, neste ato representada por sua diretora, Sra. Madalena Chicowski Koepp, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual de desconto
01	26%

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Madalena Chicoski Koepp, classificada em 1º lugar, no lote 01 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	4	11	Educação	Volkswagen/Gol Power 1.6	2007/08	Branca	MFW 3819	Flex	R\$ 5.000,00
1	5	174	Educação	Volkswagen/Kombi	2013/14	Branca	MLK 5480	Gasolina	R\$ 7.000,00
1	6	175	Educação	Volkswagen/Kombi	2013/14	Branca	MLK 5530	Gasolina	R\$ 7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1776995

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 012/2018 - Educação

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Mecânica Marjovan LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Manoel Estevão, nº 415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300 / (42) 99975-8072, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada por seu diretor, Sr. Marcos Cesar Szyminovicz, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
03	25,5%
04	34%
07	30%
08	39%

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue: Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Mecânica Marjovan LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 03, 04, 07 e 08 da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	42	13	Educação	Fiat/Strada Fire	2010/11	Branca	MJT 1609	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	60	13	Educação	Fiat/Strada Fire	2010/11	Branca	MJT 1609	Flex	R\$ 2.500,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	129	194	Educação	Chevrolet/Onix 1.4 MT LT	2017/18	Branco	QII 7408	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	153	194	Educação	Chevrolet/Onix 1.4 MT LT	2017/18	Branco	QII 7408	Flex	R\$ 2.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1776996

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

ATA 013/2018 - Educação

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 510 – Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória Estado do Paraná, CEP 84.605-168, Telefone (42) 3524-6803, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.780.604/0001-40, neste ato representada por sua diretora, Sra. Jacira Afonso Cavalheiro Baiak, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
02	33%
05	27,5%
06	37%
33	R\$ 27,50

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue: Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 02, 05, 06 e 33 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	23	11	Educação	Volkswagen/Gol Power 1.6	2007/08	Branca	MFW 3819	Flex	R\$ 2.500,00
2	24	174	Educação	Volkswagen/Kombi	2013/14	Branca	MLK 5480	Gasolina	R\$ 3.500,00
2	25	175	Educação	Volkswagen/Kombi	2013/14	Branca	MLK 5530	Gasolina	R\$ 3.500,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	82	77	Educação	Renault/Sandero 16 V	2014/15	Branca	MLT 3537	Flex	R\$ 8.000,00
5	83	173	Educação	Renault/Sandero EXP 16	2013/14	Branca	MLS 0251	Gasolina	R\$ 8.000,00
5	88	196	Educação	Renault/Logan EXP 1.6 SCE	2017/18	Branca	QIQ 5528	Flex	R\$ 8.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	99	77	Educação	Renault/Sandero 16 V	2014/15	Branca	MLT 3537	Flex	R\$ 4.000,00
6	100	173	Educação	Renault/Sandero EXP 16	2013/14	Branca	MLS 0251	Gasolina	R\$ 4.000,00
6	105	196	Educação	Renault/Logan EXP 1.6 SCE	2017/18	Branca	QIQ 5528	Flex	R\$ 4.000,00

Lote	Item	Descrição	Quant. horas	Valor
33	215	Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos Linha Leve	300	R\$ 27,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2018

Publicação Nº 1776988

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 101/2018

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Remocar Retífica de Motores LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Primeiro de maio, nº 522, Centro, Município de União da Vitória, Estado Paraná, CEP 84.600-250, Telefone (42) 3522-2066, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.577.392/0001-81, neste ato representada por sua diretora, Sra. Madalena Chicoski Koepf, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual de desconto
01	26%
09	27%
10	31%
11	27%
12	35%
13	26,5%
15	29%
21	26%
22	37,5%
23	30%
25	25%
26	27%
27	25%
28	27%
31	25%
32	28%

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue: Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Madalena Chicoski Koepp, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31 e 32 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	1	Saúde	Volkswagen/Gol 1.0 GIV	2012	Branca	MJV 9681	Flex	R\$ 5.000,00
1	2	65	Saúde	Volkswagen/Kombi	2006/07	Branca	MJM 4780	Flex	R\$ 7.000,00
1	3	172	Saúde	Volkswagen/Parati 1.6 City	2005	Branca	MCZ 6033	Flex	R\$ 5.000,00
1	7	5	Agricultura	Volkswagen/Gol Power 1.6	2007/08	Branca	MFW 3829	Flex	R\$ 5.000,00
1	8	73	Agricultura	Volkswagen/Fox 1.6 Plus	2007/08	Prata	APP 6918	Gasolina	R\$ 7.000,00
1	9	17	Desen. Social	Volkswagen/Kombi	2006/07	Branca	MJM 4970	Flex	R\$ 7.000,00
1	10	40	Desen. Social/San	Volkswagen/Gol 1.0	2011/12	Branca	MKP 6329	Gasolina	R\$ 5.000,00
1	11	68	Desen. Social	Volkswagen/Parati 1.6 ML	1998/99	Branca	MAX 5179	Gasolina	R\$ 5.000,00
1	12	15	DME	Volkswagen/Kombi	2011/12	Branca	MJT 2878	Flex	R\$ 7.000,00
1	13	19	Finanças	Volkswagen/Gol1.0 GIV	2012	Branca	MJV 9631	Flex	R\$ 5.000,00
1	14	14	Obras	Volkswagen/Kombi	2011/12	Branca	MJT 2688	Flex	R\$ 7.000,00
1	15	72	Obras	Volkswagen/Saveiro 1.6 CS	2010/11	Preto	ENV 1483	Flex	R\$ 5.000,00
1	16	162	Obras	Volkswagen/Gol Special	2003	Cinza	AKW 9352	Gasolina	R\$ 5.000,00
1	17	24	Urbanismo	Volkswagen/Kombi	2008	Branca	MGZ 7501	Flex	R\$ 7.000,00
1	18	188	Saúde	Volkswagen/Bora	2008/09	Prata	MGN 2749	Gasolina	R\$ 5.000,00
1	19	66	Urbanismo	Volkswagen/Kombi	2008	Branca	MGZ 7641	Flex	R\$ 7.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	157		Bombeiros	Ford/Ranger	2014	Vermelha	MLR 5747	Diesel	R\$ 10.000,00
9	158	75	Saúde	Ford/Fiesta Sedan 1.6	2010/11	Prata	ATB 8933	Flex	R\$ 8.000,00
9	159		IMPRESS	Ford / Fiesta 1.6	2008	Prata	AQO 8411	Flex	R\$ 6.000,00
9	160	222	Des. Social	Ford/KA SE 1.5 SD B	2018	Branca	QJB 6945	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	161		Bombeiros	Ford/Ranger	2014	Vermelha	MLR 5747	Diesel	R\$ 5.000,00
10	162	75	Saúde	Ford/Fiesta Sedan 1.6	2010/11	Prata	ATB 8933	Flex	R\$ 4.000,00
10	163		IMPRESS	Ford / Fiesta 1.6	2008	Prata	AQO 8411	Flex	R\$ 3.000,00
10	164	222	Des. Social	Ford/KA SE 1.5 SD B	2018	Branca	QJB 6945	Flex	R\$ 2.500,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	165	78	Saúde	Mercedes Benz/Sprinter - Ambulância	2006	Vermelha	MBK 3072	Diesel	R\$ 25.000,00
11	166		Bombeiros	Mercedes Benz 313/CDI Sprinter - Ambulância	2010/11	Vermelha	MIO 5432	Diesel	R\$ 25.000,00
11	167		Funrebom	Mercedes Benz/Sprinter	2013/2014	Vermelha	MKU 7026	Diesel	R\$ 25.000,00
11	168		Funrebon	Mercedes Benz/Sprinter	2014	Vermelha	MKU 7106	Diesel	R\$ 25.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	169	78	Saúde	Mercedes Benz/Sprinter - Ambulância	2006	Vermelha	MBK 3072	Diesel	R\$ 12.500,00
12	170		Bombeiros	Mercedes Benz 313/CDI Sprinter - Ambulância	2010/11	Vermelha	MIO 5432	Diesel	R\$ 12.500,00
12	171		Funrebom	Mercedes Benz/Sprinter	2013/2014	Vermelha	MKU 7026	Diesel	R\$ 12.500,00
12	172		Funrebon	Mercedes Benz/Sprinter	2014	Vermelha	MKU 7106	Diesel	R\$ 12.500,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	173		Bombeiros	Toyota Hilux CD 4x4	2008	Vermelha	MFM 5425	Diesel	R\$ 10.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
15	175	69	Urbanismo	Peugeot/206	2008	Preto	JVM 2394	Gasolina	R\$ 8.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
21	197	22	Obras	Ford/F 100	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	R\$ 6.000,00
21	198	181	Obras	Ford/F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	R\$ 6.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
22	199	22	Obras	Ford/F 100	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	R\$ 3.000,00
22	200	181	Obras	Ford/F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	R\$ 3.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor

23	201	30	Obras	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	1995/96	Branca	LCZ 4050	Diesel	R\$ 8.000,00
23	202	32	Obras	Toyota/Bandeirante	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	R\$ 8.000,00
23	203	168	Obras	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	R\$ 8.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
25	207	224	Administração	Kia/Sorento EX2 3.5 G17	2011	Preta	NRJ 9126	Flex	R\$ 8.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
26	208	224	Administração	Kia/Sorento EX2 3.5 G17	2011	Preta	NRJ 9126	Flex	R\$ 4.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
27	209	195	Agricultura	Chery/QQ 1.0 LOOK	2017/18	Branca	QIV 3757	Flex	R\$ 8.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
28	210	195	Agricultura	Chery/QQ 1.0 LOOK	2017/18	Branca	QIV 3757	Flex	R\$ 4.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
31	213		Administração	Hyundai/HB20 1.6	2014	Branca	OOL 6877	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
32	214		Administração	Hyundai/HB20 1.6	2014	Branca	OOL 6877	Flex	R\$ 2.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2018

Publicação Nº 1776989

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 102/2018

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Mecânica Marjovan LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Manoel Estevão, nº 415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300 / (42) 99975-8072, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada por seu diretor, Sr. Marcos Cesar Szyminovicz, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
03	25,5%
04	34%
07	30%
08	39%
14	35%
19	17,5%
20	25%
29	27%
30	34%

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência

das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Mecânica Marjovan LTDA – EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 03, 04, 07, 08, 14, 19, 20, 29 e 30 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	39	8	Saúde - CAPS	Fiat/Uno Mille	2005/06	Branca	MCM 2814	Flex	R\$ 5.000,00
3	40	53	Saúde	Fiat/Doblo Greencar MO4	2012/13	Branca	MKI 3307	Flex	R\$ 12.000,00
3	41	63	Saúde	Fiat/Ducato MC Rontana MB	2010	Branca	MID 7918	Diesel	R\$ 15.000,00
3	43	185	Saúde	Fiat/Siena	2009	Branca	IPT 2705	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	44	2	Defesa Civil	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2004	Branca	MCJ 0814	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	45	186	Agricultura	Fiat/Uno	2011	Preto	AUD 6572	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	46	9	Desen. Social	Fiat/Uno Mille Fire	2007/08	Branca	MDW 0393	Flex	R\$ 5.000,00
3	47	10	Desen. Social	Fiat/Uno Mille Fire	2009/10	Branca	MHF 9084	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	48	176	Conselho Tutelar	Fiat/Pálio	2013/14	Branca	MLM 5170	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	49	177	Desen. Social	Fiat/Uno	2013/14	Branca	MLM 8022	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	50	79	Urbanismo	Fiat/Uno Mille Fire	2005/06	Branca	MCW 9194	Flex	R\$ 5.000,00
3	51	03	Obras	Fiat/Uno 1.0	1995	Verde	ALM 0172	Gasolina	R\$ 5.000,00
3	52	180	Planejamento	Fiat/Pálio Fire Economy	2014/15	Branca	MCU 2906	Flex	R\$ 5.000,00
3	53	190	Desen. Social	Fiat/Mobi Easu On	2016/17	Branca	QHT 9939	Flex	R\$ 5.000,00
3	54		Polícia Militar	Fiat/Weekend Adventure	2016/17	Branca	QHR 6329	Flex	R\$ 5.000,00
3	55		Polícia Militar	Fiat/Weekend Adventure	2016/17	Branca	QHR 6319	Flex	R\$ 5.000,00
3	56		Obras	Fiat/Uno 1.0	2013	Branca	FKV 0973	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	57	8	Saúde - CAPS	Fiat/Uno Mille	2005/06	Branca	MCM 2814	Flex	R\$ 2.500,00
4	58	53	Saúde	Fiat/Doblo Greencar MO4	2012/13	Branca	MKI 3307	Flex	R\$ 6.000,00
4	59	63	Saúde	Fiat/Ducato MC Rontana MB	2010	Branca	MID 7918	Diesel	R\$ 7.500,00
4	61	185	Saúde	Fiat/Siena	2009	Branca	IPT 2705	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	62	2	Defesa Civil	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2004	Branca	MCJ 0814	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	63	186	Agricultura	Fiat/Uno	2011	Preto	AUD 6572	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	64	9	Desen. Social	Fiat/Uno Mille Fire	2007/08	Branca	MDW 0393	Flex	R\$ 2.500,00
4	65	10	Desen. Social	Fiat/Uno Mille Fire	2009/10	Branca	MHF 9084	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	66	176	Conselho Tutelar	Fiat/Pálio	2013/14	Branca	MLM 5170	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	67	177	Desen. Social	Fiat/Uno	2013/14	Branca	MLM 8022	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	68	79	Urbanismo	Fiat/Uno Mille Fire	2005/06	Branca	MCW 9194	Flex	R\$ 2.500,00
4	69	03	Obras	Fiat/Uno 1.0	1995	Verde	ALM 0172	Gasolina	R\$ 2.500,00
4	70	180	Planejamento	Fiat/Pálio Fire Economy	2014/15	Branca	MCU 2906	Flex	R\$ 2.500,00
4	71	190	Desen. Social	Fiat/Mobi Easu On	2016/17	Branca	QHT 9939	Flex	R\$ 2.500,00
4	72		Polícia Militar	Fiat/Weekend Adventure	2016/17	Branca	QHR 6329	Flex	R\$ 2.500,00
4	73		Polícia Militar	Fiat/Weekend Adventure	2016/17	Branca	QHR 6319	Flex	R\$ 2.500,00
4	74		Obras	Fiat/Uno 1.0	2013	Branca	FKV 0973	Flex	R\$2.500,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	109	54	Saúde	Chevrolet/Classic LS	2012/13	Branca	MLE 8467	Flex	R\$ 5.000,00
7	110	58	Saúde	Chevrolet/Classic Spirit	2008	Branca	MEV 7834	Flex	R\$ 5.000,00
7	111	59	Saúde	Chevrolet/Classic Spirit	2008	Branca	MEV 7884	Flex	R\$ 5.000,00
7	112	61	Obras	Chevrolet/Classic Life	2009/10	Branca	MFY 6605	Flex	R\$ 5.000,00
7	113	64	DME	Chevrolet/Agile LT	2011	Preta	MJC 9215	Flex	R\$ 8.000,00
7	114	160	Urbanismo	Chevrolet/Corsa Wind	2000/01	Vermelho	MBZ 6339	Gasolina	R\$ 5.000,00
7	115	4	Agricultura	Chevrolet/Montana Conquest	2009	Branca	MHJ 9015	Flex	R\$ 6.000,00
7	116	165	Fund. Hermon	Chevrolet/Astra Sedan Confort	2006	Prata	MFT 5311	Gasolina	R\$ 10.000,00
7	117	20	Gabinete	Chevrolet/Astra Sedan	2007	Prata	MDR 6755	Flex	R\$ 10.000,00
7	118	163	Obras	Chevrolet/Corsa GL	1997	Verde	CKI 0008	Gasolina	R\$ 5.000,00
7	119	164	Obras	Chevrolet/Caminhonete S10 Deluxe	1995/96	Vermelho	CBM 9295	Gasolina	R\$ 8.000,00
7	120		Polícia Militar	Chevrolet/S10 LT DD4	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 8.000,00
7	121	67	Urbanismo	Chevrolet/Caminhonete GM S10 Rontan	2001	Branca	MCI 1991	Gasolina	R\$ 8.000,00
7	122	71	Urbanismo	Chevrolet/Montana Conquest	2007	Vermelho	APL 4178	Gasolina	R\$ 6.000,00
7	123	191	Planejamento	Chevrolet/Classic Life	2009/10	Branca	MFY 5305	Flex	R\$ 5.000,00
7	124	193	Administração	Chevrolet/Monza GL	1994	Vermelha	LZP 9749	Gasolina	R\$ 5.000,00
7	125		Sindicato Rural	Chevrolet/Prisma Maxx	2009/10	Branca	MHM 3449	Flex	R\$ 5.000,00

7	126		Bombeiro	Chevrolet/Corsa Hatch 1.4 MAXX	2009	Vermelho	MGQ 4494	Flex	R\$ 5.000,00
7	127		Bombeiro	Chevrolet/ Corsa Sedan Premium 1.8	2007	Vermelho	MDX 5813	Flex	R\$ 5.000,00
7	128	189	DEMUTRAN	Chevrolet/Onix Mt LS	2016	Branco	QHS 3428	Flex	R\$ 5.000,00
7	130	197	Saúde	Chevrolet/Ipanema GL	1996/97	Branco	MED 1291	Gasolina	R\$ 5.000,00
7	131	198	Saúde	Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ	2018	Branco	QIX 6991	Flex	R\$ 5.000,00
7	132		Polícia Civil	Chevrolet/S-10	2017/18	Preto	QIW 3867	Flex	R\$ 10.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	133	54	Saúde	Chevrolet/Classic LS	2012/13	Branca	MLE 8467	Flex	R\$ 2.500,00
8	134	58	Saúde	Chevrolet/Classic Spirit	2008	Branca	MEV 7834	Flex	R\$ 2.500,00
8	135	59	Saúde	Chevrolet/Classic Spirit	2008	Branca	MEV 7884	Flex	R\$ 2.500,00
8	136	61	Obras	Chevrolet/Classic Life	2009/10	Branca	MFY 6605	Flex	R\$ 2.500,00
8	137	64	DME	Chevrolet/Agile LT	2011	Preta	MJC 9215	Flex	R\$ 4.000,00
8	138	160	Urbanismo	Chevrolet/Corsa Wind	2000/01	Vermelho	MBZ 6339	Gasolina	R\$ 2.500,00
8	139	4	Agricultura	Chevrolet/Montana Conquest	2009	Branca	MHJ 9015	Flex	R\$ 3.000,00
8	140	165	Fund. Hermon	Chevrolet/Astra Sedan Confort	2006	Prata	MFT 5311	Gasolina	R\$ 5.000,00
8	141	20	Gabinete	Chevrolet/Astra Sedan	2007	Prata	MDR 6755	Flex	R\$ 5.000,00
8	142	163	Obras	Chevrolet/Corsa GL	1997	Verde	CKI 0008	Gasolina	R\$ 2.500,00
8	143	164	Obras	Chevrolet/Caminhonete S10 Deluxe	1995/96	Vermelho	CBM 9295	Gasolina	R\$ 4.000,00
8	144		Polícia Militar	Chevrolet/S10 LT DD4	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 4.000,00
8	145	67	Urbanismo	Chevrolet/Caminhonete GM S10 Rontan	2001	Branca	MCI 1991	Gasolina	R\$ 4.000,00
8	146	71	Urbanismo	Chevrolet/Montana Conquest	2007	Vermelho	APL 4178	Gasolina	R\$ 3.000,00
8	147	191	Planejamento	Chevrolet/Classic Life	2009/10	Branca	MFY 5305	Flex	R\$ 2.500,00
8	148	193	Administração	Chevrolet/Monza GL	1994	Vermelha	LZP 9749	Gasolina	R\$ 2.500,00
8	149		Sindicato Rural	Chevrolet/Prisma Maxx	2009/10	Branca	MHM 3449	Flex	R\$ 2.500,00
8	150		Bombeiro	Chevrolet/Corsa Hatch 1.4 MAXX	2009	Vermelho	MGQ 4494	Flex	R\$ 2.500,00
8	151		Bombeiro	Chevrolet/ Corsa Sedan Premium 1.8	2007	Vermelho	MDX 5813	Flex	R\$ 2.500,00
8	152	189	DEMUTRAN	Chevrolet/Onix Mt LS	2016	Branco	QHS 3428	Flex	R\$ 2.500,00
8	154	197	Saúde	Chevrolet/Ipanema GL	1996/97	Branco	MED 1291	Gasolina	R\$ 2.500,00
8	155	198	Saúde	Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ	2018	Branco	QIX 6991	Flex	R\$ 2.500,00
8	156		Polícia Civil	Chevrolet/S-10	2017/18	Preto	QIW 3867	Flex	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	174		Bombeiros	Toyota Hilux CD 4x4	2008	Vermelha	MFM 5425	Diesel	R\$ 5.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
19	189	50	Administração	Honda/Moto CG 125	2000	Branca	MBE 8762	Gasolina	R\$ 2.000,00
19	190	167	Agricultura	Honda/Motocicleta CG 125 Titan	1994/95	Vermelho	AFB 7074	Gasolina	R\$ 2.000,00
19	191	221	Saúde	Honda/Moto CB 300 R	2012	Branca	MLB 5087	Gasolina	R\$ 2.000,00
19	192	223	Obras	Honda/Moto CB 300 R	2012	Branca	MLB 5127	Gasolina	R\$ 2.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
20	193	50	Administração	Honda/Moto CG 125	2000	Branca	MBE 8762	Gasolina	R\$ 1.000,00
20	194	167	Agricultura	Honda/Motocicleta CG 125 Titan	1994/95	Vermelho	AFB 7074	Gasolina	R\$ 1.000,00
20	195	221	Saúde	Honda/Moto CB 300 R	2012	Branca	MLB 5087	Gasolina	R\$ 1.000,00
20	196	223	Obras	Honda/Moto CB 300 R	2012	Branca	MLB 5127	Gasolina	R\$ 1.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
29	211		Funrebom	Mitsubishi/L200	2009	Vermelha	MGX 6714	Diesel	R\$ 15.000,00
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
30	212		Funrebom	Mitsubishi/L200	2009	Vermelha	MGX 6714	Diesel	R\$ 7.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2018

Publicação Nº 1776992

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 103/2018

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 510 – Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória Estado do Paraná, CEP 84.605-168, Telefone (42) 3524-6803, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.780.604/0001-40, neste ato representada por sua diretora, Sra. Jacira Afonso Cavalheiro Baiak, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 217/2018 - Multientidade, na modalidade Pregão Presencial n.º 138/2018 – Registro de Preços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULOS sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, no Anexo desta Ata que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O desconto levará em consideração "Tabela de Preços Oficial" vigente com preço sugerido ao público pelo fabricante ou concessionária autorizada. Quanto aos itens cujas tabelas não são disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, quando necessário, fará consulta de preços no momento da compra, levando em consideração os descontos abaixo relacionados:

LOTES	Percentual mínimo de desconto
02	33%
05	27,5%
06	37%
16	38%
17	16%
18	24,5%
24	35,5%
33	R\$ 27,50

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados,

garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR apresentará orçamento da concessionária/autorizada, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da

Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 02, 05, 06, 16, 17, 18, 24 e 33 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	20	1	Saúde	Volkswagen/Gol 1.0 GIV	2012	Branca	MJV 9681	Flex	R\$ 2.500,00
2	21	65	Saúde	Volkswagen/Kombi	2006/07	Branca	MJM 4780	Flex	R\$ 3.500,00
2	22	172	Saúde	Volkswagen/Parati 1.6 City	2005	Branca	MCZ 6033	Flex	R\$ 2.500,00
2	26	5	Agricultura	Volkswagen/Gol Power 1.6	2007/08	Branca	MFW 3829	Flex	R\$ 2.500,00
2	27	73	Agricultura	Volkswagen/Fox 1.6 Plus	2007/08	Prata	APP 6918	Gasolina	R\$ 3.500,00
2	28	17	Desen. Social	Volkswagen/Kombi	2006/07	Branca	MJM 4970	Flex	R\$ 3.500,00
2	29	40	Desen. Social/San	Volkswagen/Gol 1.0	2011/12	Branca	MKP 6329	Gasolina	R\$ 2.500,00
2	30	68	Desen. Social	Volkswagen/Parati 1.6 ML	1998/99	Branca	MAX 5179	Gasolina	R\$ 2.500,00
2	31	15	DME	Volkswagen/Kombi	2011/12	Branca	MJT 2878	Flex	R\$ 3.500,00
2	32	19	Finanças	Volkswagen/Gol 1.0 GIV	2012	Branca	MJV 9631	Flex	R\$ 2.500,00
2	33	14	Obras	Volkswagen/Kombi	2011/12	Branca	MJT 2688	Flex	R\$ 3.500,00
2	34	72	Obras	Volkswagen/Saveiro 1.6 CS	2010/11	Preto	ENV 1483	Flex	R\$ 2.500,00
2	35	162	Obras	Volkswagen/Gol Special	2003	Cinza	AKW 9352	Gasolina	R\$ 2.500,00
2	36	24	Urbanismo	Volkswagen/Kombi	2008	Branca	MGZ 7501	Flex	R\$ 3.500,00
2	37	188	Saúde	Volkswagen/Bora	2008/09	Prata	MGN 2749	Gasolina	R\$ 5.000,00
2	38	66	Urbanismo	Volkswagen/Kombi	2008	Branca	MGZ 7641	Flex	R\$ 3.500,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	75	35	Saúde	Renault/Sandero EXP 1.0 16V	2014	Preto	QHC 0065	Gasolina	R\$ 8.000,00
5	76	36	Saúde	Renault/Sandero EXP 1.0 16V	2014	Preto	QHC 0335	Gasolina	R\$ 8.000,00
5	77	225	Saúde	Renault/Logan EXP 1.6 16V	2018/19	Branca	QJB 1237	Flex	R\$ 8.000,00
5	78	38	Saúde	Renault/Logan Expression 1.6 M 8 V	2014/15	Branca	QHC 0275	Gasolina	R\$ 8.000,00
5	79	183	Saúde	Renault/Sandero Auth 10	2015/16	Branca	QHM 6576	Flex	R\$ 8.000,00
5	80	184	Saúde	Renault/Sandero Auth 10	2015/16	Branca	QHM 6626	Flex	R\$ 8.000,00
5	81	48	Saúde	Renault/Master Rontanamb	2006	Branca	MEC 8117	Diesel	R\$ 20.000,00
5	84		Bombeiros	Renault/Master 11M3 - Ambulância	2012	Branca	MKT 2291	Diesel	R\$ 20.000,00
5	85	12	Administração	Renault/Sandero EXP 16	2011/12	Branca	MIY 7246	Flex	R\$ 8.000,00
5	86	76	Cultura	Renault/Scenic AUT 1616V	2007	Prata	AOS 1121	Flex	R\$ 8.000,00

5	87	159	Desen. Social	Renault/Logan	2013	Branca	MML 6743	Gasolina	RS 8.000,00
5	89		APAE	Renault/Master NIKS M020	2017/18	Branca	QJH 5531	Diesel	RS 20.000,00
5	90		Funrebom	Renault/Logan	2009/10	Vermelha	MHI 3645	Flex	RS 8.000,00
5	91	226	Des. Social	Renault/Logan EXP 1.6 16V	2018/19	Branca	QJJ 2966	Flex	RS 8.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	92	35	Saúde	Renault/Sandero EXP 10.16V	2014	Preto	QHC 0065	Gasolina	RS 4.000,00
6	93	36	Saúde	Renault/Sandero EXP 1.0 16V	2014	Preto	QHC 0335	Gasolina	RS 4.000,00
6	94	225	Des. Social	Renault/Logan EXP	2018/19	Branca	QJJ 2966	Flex	RS 4.000,00
6	95	38	Saúde	Renault/Logan Expression 1.6 M 8 V	2014/15	Branca	QHC 0275	Gasolina	RS 4.000,00
6	96	183	Saúde	Renault/Sandero Auth 10	2015/16	Branca	QHM 6576	Flex	RS 4.000,00
6	97	184	Saúde	Renault/Sandero Auth 10	2015/16	Branca	QHM 6626	Flex	RS 4.000,00
6	98	48	Saúde	Renault/Master Rontanamb	2006	Branca	MEC 8117	Diesel	RS 10.000,00
6	101		Bombeiros	Renault/Master 11M3 - Ambulância	2012	Branca	MKT 2291	Diesel	RS 10.000,00
6	102	12	Administração	Renault/Sandero EXP 16	2011/12	Branca	MIY 7246	Flex	RS 4.000,00
6	103	76	Cultura	Renault/Scenic AUT 1616V	2007	Prata	AOS 1121	Flex	RS 4.000,00
6	104	159	Desen. Social	Renault/Logan	2013	Branca	MML 6743	Gasolina	RS 4.000,00
6	106		APAE	Renault/Master NIKS M020	2017/18	Branca	QJH 5531	Diesel	RS 10.000,00
6	107		Funrebom	Renault/Logan	2009/10	Vermelha	MHI 3645	Flex	RS 4.000,00
6	108	226	Des. Social	Renault/Logan	2018/19	Branca	QJJ 2966	Flex	RS 4.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
16	176	69	Urbanismo	Peugeot/206	2008	Preto	JVM 2394	Gasolina	RS 4.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
17	177	39	Saúde	Yamaha/Motoneta T115 Cripton ED	2013/14	Preta	QHC 0015	Gasolina	RS 2.000,00
17	178	55	Finanças	Yamaha/Moto Lander XTZ 250	2011	Vermelha	MIY 6027	Gasolina	RS 2.000,00
17	179	56	Saúde	Yamaha/Moto T 115 Cripton ED	2012	Vermelha	MKI 9253	Gasolina	RS 2.000,00
17	180	57	Saúde	Yamaha/Moto T 115 Cripton ED	2012	Vermelha	MKI 9273	Gasolina	RS 2.000,00
17	181		Polícia Militar	Yamaha/ Moto XTZ 250 Lander	2016/17	Branca	QIB 0326	Flex	RS 3.000,00
17	182		Polícia Militar	Yamaha/ Moto XTZ 250 Lander	2016/17	Branca	QIB 0326	Flex	RS 3.000,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
18	183	39	Saúde	Yamaha/Motoneta T115 Cripton ED	2013/14	Preta	QHC 0015	Gasolina	RS 1.000,00
18	184	55	Finanças	Yamaha/Moto Lander XTZ 250	2011	Vermelha	MIY 6027	Gasolina	RS 1.000,00
18	185	56	Saúde	Yamaha/Moto T 115 Cripton ED	2012	Vermelha	MKI 9253	Gasolina	RS 1.000,00
18	186	57	Saúde	Yamaha/Moto T 115 Cripton ED	2012	Vermelha	MKI 9273	Gasolina	RS 1.000,00
18	187		Polícia Militar	Yamaha/ Moto XTZ 250 Lander	2016/17	Branca	QIB 0326	Flex	RS 1.500,00
18	188		Polícia Militar	Yamaha/ Moto XTZ 250 Lander	2016/17	Branca	QIB 0326	Flex	RS 1.500,00

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
24	204	30	Obras	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	1995/96	Branca	LCZ 4050	Diesel	RS 4.000,00
24	205	32	Obras	Toyota/Bandeirante	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	RS 4.000,00
24	206	168	Obras	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	RS 4.000,00

Lote	Item	Descrição	Quant. horas	Valor
33	215	Mão-de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos Linha Leve	700	R\$ 27,50

DECRETO Nº 568/2018

Publicação Nº 1776950

DECRETO Nº 568, de 15 de outubro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3393 – 103 – Aplicações Diretas – Decor. Op. entre Órgãos	167	60.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	4490 – 103 – Aplicações Diretas	168	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 569/2018

Publicação Nº 1777492

DECRETO Nº 569, de 18 de outubro de 2018.

Justifica a Outorga de Concessão para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Porto União (SC), nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a atualização dos serviços e a regularização da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Porto União, justificando-se a concessão pelas razões que passa a expor:

CONSIDERANDO o Artigo 175 da Constituição Federal que dispõe que: "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.074, de 27 de julho de 1995: "o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Porto União, notadamente nos Artigos 6º, V, "a" e 174, § 1º, I:

"Art. 6º Compete ao Município, respeitada a Legislação Federal e Estadual, dentre outras as seguintes atribuições: V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços: a) transporte coletivo, inclusive táxis, urbano intramunicipal que terá caráter essencial."

"Art. 174. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. § 1º A lei disporá sobre: I- o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.302, de 25 de junho de 2007, que regulamenta e consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inciso V do artigo 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos – Lei Federal 8.987/95, e regulamenta o artigo 174 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização dos serviços de transporte coletivo do município, especialmente nos aspectos relacionados à renovação da frota, à implantação da integração tarifária, a ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida nos serviços e o fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de uma política tarifária que não prejudique algumas regiões de atendimento, que por suas características teriam tarifas superiores para seu custeamento, a diversidade dos atendimentos que serão propostos na operação da rede; da possibilidade de alteração dos itinerários e dos serviços ao longo de todo o período contratual justifica-se a adoção da exclusividade na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que esta condição permitirá assegurar transporte regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, cortês e, principalmente, módico nas tarifas, conforme definido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.987/95, para o município;

CONSIDERANDO que é sabido que o serviço de transporte coletivo não possui fontes de subsídios, sendo seu custo rateado entre os passageiros pagantes do sistema e, portanto, as linhas que operam em regiões de baixa densidade populacional e de menor renda, tem maior custo operacional, pois o transporte ocorre em vias públicas de nenhum ou de precário capeamento, áreas de topografia irregular, com viagens longas com períodos de baixa ocupação de lugares, entre outros reveses que aumentam as despesas e comprometem substancialmente a receita, implicando em prejuízos;

CONSIDERANDO que com a adoção do recurso da exclusividade o Município pretende que uma única empresa desenvolva os serviços de transporte coletivo urbano, para que sejam compensadas as perdas na operação das linhas deficitárias com os ganhos das linhas lucrativas, o que viabiliza os serviços e lhes confere o caráter social;

CONSIDERANDO que por outro lado, não havendo o caráter da exclusividade, seria necessário o estabelecimento de tarifas diferenciadas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro de cada área, ou seja, haveria regiões que teriam que possuir uma tarifa superior àquela das demais, para que a empresa operadora mantivesse seu equilíbrio econômico e financeiro. Neste caso, seria verificada uma situação que seria de extrema injustiça social, tendo em vista que as linhas ou regiões que precisariam ter sua tarifa maior seriam, normalmente, aquelas que atendem a regiões cujos usuários são de baixíssima renda;

CONSIDERANDO e tendo em vista a essencialidade dos serviços, a solução técnica mais apropriada, a partir dos estudos e simulações realizadas, foi a adoção do caráter de exclusividade, visando manter os interesses dos usuários, principalmente daquela parcela da população menos favorecida financeiramente;

CONSIDERANDO, conforme exposto, que o transporte coletivo é um serviço essencial regido pelo princípio da atualidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica justificada e definida a necessidade de atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto União, que se viabilizará, finalmente, através do processo licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto, prazo e área, assim definidos:

I- Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante concessão da prestação de Serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 3.302, de 25 de junho de 2007;

II- Prazo: 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão;

III- Área: Toda a área urbana do Município de Porto União (SC).

Art. 2º Assim explicitado e justificado o objeto da concessão pública, qual seja, a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Porto União, resta enfatizar que os serviços deverão ser prestados de forma que mantenham satisfeitas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, bem como os critérios de avaliação a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sublinhando-se que por meio desta comunicação pública atende-se ao exigido nos Artigos 5º e 16, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Pelo exposto acrescido do relevante interesse público tutelado, das razões de ordem legal invocadas, da conveniência administrativa e diante da necessidade jurídica do atendimento das recomendações legais, tem-se por justificada e definida a necessidade de atualização do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Colatina, através de processo licitatório a ser instaurado e que tem seu objeto, prazo e área na conformidade do que detalhado no Artigo 1º, Incisos I, II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA DECRETO Nº 559/2018

Publicação Nº 1777475

ERRATA – Decreto nº 559, de 08 de outubro de 2018.

Na publicação do Decreto nº 559, de 08 de outubro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2652, de 11 de outubro de 2018, página 964,

Onde se lê:

“Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó:”

Leia-se:

“Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo:”

Porto União, 17 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2018

Publicação Nº 1777084

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 100/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2018
Partes: Município de Porto União e SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA.

0.1 – DESCRIÇÃO DO ITEM

Glosar o valor de R\$ 5.253,63 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) referente ao cancelamento dos itens 24 (Furosemida 40 mg), 71 (Valproato de sódio 250 mg/5 ml - 100 ml) e 136 (Miconazol, nitrato de - creme vaginal - 20 mg/g - 80 g) da aludida ata de registro de preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 130/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1777029

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e GTA Atacado e Varejo EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo.
Valor: R\$ 11.454,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 137/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GTA Atacado e Varejo EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1777030

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Igor Correia de Siqueira – ME.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo.
Valor: R\$ 12.994,00 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 137/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Igor Correia de Siqueira – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 322/2018

Publicação Nº 1777095

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 322/2018
Partes: Município de Porto União e Girafa Comunicação Interativa LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo portais jornalísticos da prefeitura de porto união.
Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 027/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Girafa Comunicação Interativa LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 323/2018

Publicação Nº 1777096

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 323/2018
Partes: Município de Porto União e Canal 4 Digital LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo portais jornalísticos da prefeitura de porto união.
Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 027/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Canal 4 Digital LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 324/2018

Publicação Nº 1777027

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 324/2018
Partes: Município de Porto União e GTA Atacado e Varejo EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo.
Valor: R\$1.847,90 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 137/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GTA Atacado e Varejo EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 325/2018

Publicação Nº 1777028

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 325/2018
Partes: Município de Porto União e Igor Correia de Siqueira – ME.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo.
Valor: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 137/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Igor Correia de Siqueira – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 326/2018

Publicação Nº 1777137

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 326/2018
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 1.387,00 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 327/2018

Publicação Nº 1777143

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 327/2018
Partes: Município de Porto União e Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$1.916,85 (um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 328/2018

Publicação Nº 1777144

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 328/2018
Partes: Município de Porto União e Ana Maria Pires Belem – ME.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$2.649,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ana Maria Pires Belem – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 329/2018

Publicação Nº 1777150

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 329/2018
Partes: Município de Porto União e Dutramed Distribuidora LTDA.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dutramed Distribuidora LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 330/2018

Publicação Nº 1777154

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 330/2018
Partes: Município de Porto União e BMH Produtos Médicos Hospitalares – EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 1.306,40 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
BMH Produtos Médicos Hospitalares – EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 331/2018

Publicação Nº 1777162

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 331/2018
Partes: Município de Porto União e Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 314,20 (trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 332/2018

Publicação Nº 1777163

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 332/2018
Partes: Município de Porto União e Damedi Dambros Comércio de Medicamentos LTDA.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 5.752,92 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Damedi Dambros Comércio de Medicamentos LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 333/2018

Publicação Nº 1777171

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 333/2018
Partes: Município de Porto União e Macro Life Importadora de Produtos Médicos EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Macro Life Importadora de Produtos Médicos EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 334/2018

Publicação Nº 1777173

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 334/2018
Partes: Município de Porto União e Possatto & Possatto Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 9.775,90 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Possatto & Possatto Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 335/2018

Publicação Nº 1777180

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 335/2018
Partes: Município de Porto União e Protec Export Industria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.
Valor: R\$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Protec Export Industria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 336/2018

Publicação Nº 1777182

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 336/2018
Partes: Município de Porto União e Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Material para Atendimento Pré Hospitalar.

Valor: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais),
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 016/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos EIRELI.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2018

Publicação Nº 1777081

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 197/2018.
Credenciamento 005/2018.

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Laboratório de análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, Bioclin Laboratório de análises Clínicas Ltda – ME, Odair José Sznicer ME e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.
Porto União SC, 08 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018

Publicação Nº 1777116

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 170/2018
Pregão Eletrônico 016/2018
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA, Ana Maria Pires Belem – ME, Dutramed Distribuidora LTDA, BMH Produtos Médicos Hospitalares – EIRELI, Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI, Damedi Dambros Comércio de Medicamentos LTDA, Macro Life Importadora de Produtos Médicos EIRELI, Possatto & Possatto Ltda – EPP, Protec Export Industria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA e Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos EIRELI.
Porto União SC, 18 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 137/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1777021

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 215/2018 - Multientidade
Pregão Presencial 137/2018
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas GTA Atacado e Varejo Eireli e Igor Correia de Siqueira – ME.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 138/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1776987

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 217/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 138/2018 - Multientidade
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Remocar Retífica de Motores LTDA, Mecânica Marjovan LTDA – EPP e Baiak & Cia Ltda.
Porto União SC, 05 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 559/2018

Publicação Nº 1777478

DECRETO Nº 559, de 08 de outubro de 2018.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 a 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional São Bernardo do Campo:

I- Leila de Fátima Longo Ruaro – Diretora da Unidade Educacional;

II- Arlete Tabaca Cardoso – Professora do Suporte Pedagógico;

III- Neusa Iris Giacomini e Silmara Bueno de Camargo – Professores que atuam na docência da Unidade Educacional;

IV- Silmara de Fátima Amarante Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:

I- Cláudia Regina de Souza;

II- Leonilda Blaskowski.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 08 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018

Publicação Nº 1776954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 234/2018

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 022/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 01 de novembro de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1777088

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 072/2018

Inexigibilidade de Licitação 002/2018

Termo de Anulação

Anula-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de outubro de 2018.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO Nº 117/2018 de 17/10/2018

Publicação Nº 1776955

DECRETO Nº 117/2018 de 17/10/2018

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos
(115) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 17 de outubro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2018 de 18/10/2018

Publicação Nº 1777285

DECRETO Nº 118/2018 de 18/10/2018

Revoga a Licitação de processo nº 151/2018 na modalidade Tomada de Preços de nº 003/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, decisão administrativa favorável a revogação processo licitatório nº 151/2018 do Tomada de Preços 003/2018.

CONSIDERANDO, que a média de preços foi extremamente superior ao menor valor cotado;

CONSIDERANDO, o dever do gestor prezar pelo princípio da economicidade;

CONSIDERANDO, que a continuidade do processo poderá acarretar em prejuízo para o município;

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogada a Licitação de processo nº 151/2018, na modalidade de tomada de preços nº 003/2018.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de outubro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 11.2018 - FMS - CLINICA DE MARCO

Publicação Nº 1777621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 12/2018
Contratante...: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: CLINICA DE MARCO LTDA
Valor : 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 19/10/2018 Término: 19/10/2019 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018 Recursos : Dotação:
Objeto : Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS na especialidade de ANESTESIOLOGIA, ORTOPEdia E OTORRINOLARINGOLOGIA, como também, cirurgias nas especialidades de ortopedia e otorrinolaringologia, por meio de complementação, para pacientes residentes no Município de Princesa/ SC.
Princesa, 19 de Outubro de 2018
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 2018.10.18 - PL 91.2018 - PR 53.2018- PM

Publicação Nº 1776821

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO Nº 91/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de realização de CURSO PARA FORMAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSO e de PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS a ser oferecido pelo CRAS do Município de Princesa.

CONTRATADO: PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais)
=====

Princesa, 18/10/2018
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123 DE 18.10.2018

Publicação Nº 1776602

Portaria nº 123/2018.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194 inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, as informações trazidas pelo Prefeito Municipal que " No dia 05.09.2018, ao realizar o conserto do encanamento das águas na Rua Voluntários da Pátria, o veículo Strada, Placa QHT 2895, PM 4214, conduzida pelo Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch foi atingida no capô pela pá da Retroescavadeira JCB, PM 4401, que auxiliava no conserto do sistema pluvial e era conduzida pelo servidor Ricardo Severino Menegassi".
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados, Silvio da Silveira, Engenheiro Agrônomo, Odair José Noll, Auxiliar Administrativo e Débora Cerioli, Agente Administrativo, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 18 de Outubro de 2018
Daiane Pagno

PORTARIA Nº. 124 DE 18.10.2018

Publicação Nº 1776621

Portaria nº 124/2018.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194 inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;

CONSIDERANDO, as informações trazidas pelo Prefeito Municipal que " No dia 23.07.2018, o Secretário Municipal de Infra estrutura, de obras, urbanismo e dos transportes, Claudemir Nós, estava conduzindo o Caminhão, placa MDA 9717, PM 3000, auxiliando no conserto da estrada geral que dá acesso a Comunidade de Linha Progresso. Ao chegar em determinado local, parou o caminhão. No local onde o caminhão estava parado o chão cedeu e o mesmo veio a tombar".

CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados, Silvio da Silveira, Engenheiro Agrônomo, Odair José Noll, Auxiliar Administrativo e Débora Cerioli, Agente Administrativo, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de outubro de 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Princesa/SC, 18 de Outubro de 2018

Daiane Pagno

PORTARIA Nº. 125 DE 18.10.2018

Publicação Nº 1776678

PORTARIA Nº. 125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Srta. SABRINA BONFANTE, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, inscrita no CPF nº. 012.386.959-57, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para, responder e assinar documentos para despachos diários como, requisições de fornecimento, requerimentos, ofícios, declarações e outros que se façam necessários para a eficiência e eficácia dos serviços municipais prestados, pela Secretaria de Educação, dando continuidade aos assuntos das pastas, nos momentos em que a Secretária inteira, Luciane M. T. da Silveira estiver de diária ou de férias, ou estiver afastada de suas funções.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),

em 18 de Outubro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 18 de Outubro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 126/2018

Publicação Nº 1776748

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 126/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E JANELA DE CORRER, DESTINADAS PARA COLOCAÇÃO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO - CEIM BRANCA DE NEVE.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 31/10/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 31/10/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http://www.quilombo.sc.gov.br .
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 281/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776982

DECRETO Nº 281/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/FMS NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/FMS, para o ano de 2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	16
Atividade	Saúde Bucal/SB/FMS	2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(82)	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União
Valor Total R\$:		5.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 19/10/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 282/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777537

DECRETO Nº 282/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2717/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02	
Função	Assistência Social	08	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018	
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NATAL SEM FOME	2.092	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação de dotação orçamentária da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do Órgão e Unidade Orçamentária, abaixo discriminada e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03	
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	
Função	Administração	04	
Sub-função	Administração Geral	122	
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	0004	
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.004	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(11)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 19/10/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 283/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777539

DECRETO Nº 283/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2718/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 43.805,32 (Quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.023	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.1.90	01.37 – Outras transf.do FNDE	43.805,32
Valor Total R\$:			43.805,32

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação, oriundo da transferência do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino através da MP 815/2017 na receita 1.7.1.8.05.9.1.01-Outras Transferências do FNDE.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

DECRETO Nº 284/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777540

DECRETO Nº 284/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2719/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(49)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	63.000,00
Valor Total R\$:			63.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
---------------	---------------	--------

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Educação Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(89)	Aplicação Direta – 3.1.90	1.01 – Recurso de Impostos/Transf/Impostos -Educação	25.000,00
(91)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do Fundeb	50.000,00
Valor Total R\$:			75.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	2.024	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Educação Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	2.011	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(87)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	28.000,00
Valor Total R\$:			28.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(92)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	23.000,00
Valor Total R\$:			23.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL	2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(239)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	12.000,00
Valor Total R\$:			12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	2.011

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(84)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.01 – Recurso de Impostos e Transferências de Impostos-Educação	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(67)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	150.000,00
Valor Total R\$:			150.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

DECRETO Nº 285/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777541

DECRETO Nº 285/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2720/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11.00	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS	11.01	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana	451	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS	0025	
Ação	PASSEIOS/SOSU	1.058	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(225)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11.00	
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES	11.02	
Função	Transporte	26	
Sub-função	Transporte Rodoviário	782	
Programa	ACESSO PLENO	0026	
Ação	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES	1.050	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(263)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício

de 2017 do recurso ordinário 03.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 19/10/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 286/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777542

DECRETO Nº 286/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2721/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	TRANSPORTE DE PACIENTES		2074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS		2075
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(25)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	75.000,00
Valor Total R\$:			75.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF		2077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)

(29)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(56)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE BUCAL/SB/FMS		2079
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.67 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	100.000,00
(51)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.67 - Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	100.000,00
Valor Total R\$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(57)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO NASF/FMS		2086

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(45)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2723/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777536

LEI Nº 2723/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Quilombo – SC, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre Dívida Pública Municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

VIII – e as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019, e em observância as regras sobre a Responsabilidade Fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – demonstrativo de Metas Anuais;

II – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;

III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – cálculo das Metas Fiscais de Receita;

IX – cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

X – memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

XI – memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

XII – memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XIII – prioridades e Metas para 2019;

XIV – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV – demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2019 serão aquelas definidas e demonstradas de que trata o Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§2º A categoria de programação que trata o Artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
- XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);
- XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF;
- XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
- XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);
- XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Inciso I e o Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei 4.320/64, conterá:

I – quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total. (Princípio da Transparência. ART. 48 da LRF);

II – quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa. (Princípio da Transparência. ART. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o Exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ARTIGOS 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Inciso X do Artigo 7º desta Lei (QDD).

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2018. (ART. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (ART. 12, § 3º da LRF).

Art. 13 Se a Receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no Artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o § 2º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 O orçamento para o exercício 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais nos Anexos desta Lei. (ART. 5º, III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (ART. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o §3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no Parágrafo Único do Artigo 8º e Inciso I do Artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste Artigo. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 As renúncias de receitas estimadas para o exercício financeiro de 2019, constantes dos Anexos desta lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na forma do Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os Itens I e II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício Financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados nos Anexos desta Lei. (ART. 45, Parágrafo Único da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (ART. 167, VI da CF), bem como a abertura de créditos suplementares até 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais desde que não comprometidas, o excesso de arrecadação ou o superávit de exercícios anteriores.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício de 2019 e constantes desta Lei. (ART. 167, I da CF).

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º do Artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (ART. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (ART. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão dobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (ART. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (ARTIGOS 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (ART. 32, I da LRF)

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta Lei. (ART. 31, § 1º, II da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º do Artigo 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Quilombo – SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (ART. 14, § 2º da LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste Artigo.

§2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o exercício de 2019.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no Artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2716/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777526

LEI Nº 2716/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2018, de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10

Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(75)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	350.000,00
Valor Total R\$:			350.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferência do SUS no recurso 01.38.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2717/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777527

LEI Nº 2717/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO, ALTERANDO O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS-PPA 2018/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras do Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.657/2017, de 17 de outubro de 2017, e alterações posteriores, incluindo no Programa 0018 – Compromisso e Responsabilidade a Ação 2.092 – Manutenção do Programa Natal sem Fome, criando ainda a Meta Física de 500 famílias atendidas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.661/2017, de 27 de novembro de 2017, incluindo no Programa 0018 – Compromisso e Responsabilidade a Ação 2.092 – Manutenção do Programa Natal sem Fome.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Ação 2.092 – Manutenção do Programa Natal sem Fome na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Resta autorizado ao Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no ano de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinando a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02	
Função	Assistência Social	08	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018	
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NATAL SEM FOME	2.092	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

Art. 5º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação de dotação orçamentária da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do Órgão e Unidade Orçamentária, abaixo discriminada e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01
Função	Administração	04

Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(11)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2718/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777530

LEI Nº 2718/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 43.805,32 (Quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.023	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicação Direta – 3.1.90	01.37 – Outras transf.do FNDE	43.805,32
Valor Total R\$:			43.805,32

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação, oriundo da transferência do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino através da MP 815/2017 na receita 1.7.1.8.05.9.1.01-Outras Transferências do FNDE.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2719/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777531

LEI Nº 2719/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do

Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(49)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	63.000,00
Valor Total R\$:			63.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Educação Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(89)	Aplicação Direta – 3.1.90	1.01 – Recurso de Impostos/Transf/Impostos-Educação	25.000,00
(91)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do Fundeb	50.000,00
Valor Total R\$:			75.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	2.024	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Educação Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	2.011	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(87)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	28.000,00
Valor Total R\$:			28.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Infantil	365	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(92)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	23.000,00
Valor Total R\$:			23.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL	2.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(239)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 - Recurso do Salário Educação	12.000,00
Valor Total R\$:			12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	2.011	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(84)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.01 – Recurso de Impostos e Transferências de Impostos-Educação	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06	
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino Fundamental	361	
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008	
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	2.012	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(67)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	150.000,00
Valor Total R\$:			150.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2720/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777532

LEI Nº 2720/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11.00	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS	11.01	
Função	Urbanismo	15	
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana	451	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS	0025	
Ação	PASSEIOS/SOSU	1.058	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)

(225)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(263)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 2721/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777534

LEI Nº 2721/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	TRANSPORTE DE PACIENTES		2074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS		2075
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(25)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	75.000,00
Valor Total R\$:			75.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016

Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/SF		2077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(29)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(56)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	SAÚDE BUCAL/SB/FMS		2079
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
()	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.67 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	100.000,00
(51)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.67 - Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	100.000,00
Valor Total R\$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(57)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	120.000,00
Valor Total R\$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301

Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0016
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO NASF/FMS		2086
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(45)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

LEI Nº 2722/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777535

LEI Nº 2722/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2018, de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07	
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO	01	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	0016	
Atividade	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS/FMS	2075	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(25)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07	
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO	01	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	0016	
Atividade	SAÚDE DA FAMÍLIA/FMS	2075	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(29)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	250.000,00
Valor Total R\$:			250.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferência do SUS no recurso 01.38.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 19/10/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1273/2018 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776728

PORTARIA Nº. 1273/2018 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 15 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1274/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776730

PORTARIA Nº. 1274/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Susiana Benelli, ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 15 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1275/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776732

PORTARIA Nº. 1275/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º32 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 16 de outubro de 2018, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3671, de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/___

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1276/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776733

PORTARIA Nº. 1276/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 23 de outubro de 2018, período matutino, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3670, de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1277/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776735

PORTARIA Nº. 1277/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 18 de outubro de 2018, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3668, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1278/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776734

PORTARIA Nº. 1278/2018 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5) ano, no dia 17 de outubro de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3667, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de outubro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/___

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 216-2018 PRORROGA CONT TEMP LOURDES HUGEN

Publicação Nº 1776965

PORTARIANº 216/2018

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO, a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 050/2017 firmado com LOURDES HUGEN, a partir de 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019.

Rancho Queimado, em 17 de outubro de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

Rio do Oeste

PREFEITURA

04 ADITIVO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1776866

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, ELAINE CRISTINA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF 074.334.719-60 adiante denominado apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 004/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 19 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 18 de outubro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER ELAINE CRISTINA DA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO CONTRATADA

PORTARIA 8159

Publicação Nº 1776865

PORTARIA Nº 8159 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

“Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora ELAINE CRISTINA DA ROCHA, matrícula 116798-01, ocupante do cargo temporário de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 18 de outubro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ELAINE CRISTINA DA ROCHA

Rio do Sul

PREFEITURA

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1776700

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 67/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF nº 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 67/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018

Publicação Nº 1776887

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE RABAIOLI, portador(a) do CPF nº 016.811.320-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Janio Cipriani, nº23, Bairro Santa Rita na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/10/2018 e encerrando-se em 06/11/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE RABAIOLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1776503

DECRETO Nº 7554, de 11 de outubro de 2018.

"ANULA O ATO APOSENTATORIO DA SRA. ISONETE DA SILVEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002."

DECRETA:

Considerando a determinação do Tribunal de Consta do Estado de Santa Catarina, recebida através do Ofício TC/DAP 16188/2018, referente ao processo APE – 13/00338390, RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulado o processo de aposentadoria efetivado através do Decreto nº 3349 de 22 de abril de 2013, que concedeu aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a Sra. Isonete da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7/C 1.031.250-1 e CPF nº 745.360.959-34, domiciliada e residente na Rua Criciuma, 733, Bairro Laranjeiras em Rio do Sul/SC, no cargo de professora, nível 3, classe D, com proventos integrais e adicional de 25%, com paridade a partir de 1º de Maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto produzira seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LAILA CRISTINA DE AMORIM - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1776713

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAILA CRISTINA DE AMORIM, portador(a) do CPF nº 065.216.939-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAILA CRISTINA DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA FORMAGI IGNAZUK - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1776707

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK, portador(a) do CPF nº 693.569.399-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2018

Publicação Nº 1776741

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2018**

Leonce Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Outubro de 2018, às 08HS00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 169077/2017

Número do Processo: Processo Nº 018/2018

Nome do Recorrente: Nilton Segundo

Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Número do protocolo: Protocolo Nº 163262/2017

Número do Processo: Processo Nº 015/2018

Nome do Recorrente: Expresso Iracema Ltda ME

Nome do Relator: Conselheiro Guilherme Traple

Rio do Sul, 15 de Outubro de 2018.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2018 - "ERRATA"

Publicação Nº 1776729

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2018 - "ERRATA"**

Leonce Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Outubro de 2018, às 08HS00 no Plenário da Câmara de Vereadores,

sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 163262/2017

Número do Processo: Processo Nº 015/2018

Nome do Recorrente: Expresso Iracema Ltda ME

Nome do Relator: Conselheiro Guilherme Traple

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2018.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2018

Publicação Nº 1776725

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 05 de Novembro de 2018, às 08HS00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 169077/2017

Número do Processo: Processo Nº 018/2018

Nome do Recorrente: Nilton Segundo

Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2018.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

Portaria nº1133/DGP

Publicação Nº 1776506

PORTARIA Nº. 1133/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a Elita dos Santos, nomeado pela Portaria nº 0937/DGP de 31 de agosto de 2018, publicada em 17 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DCB

Portaria nº1141/DGP

Publicação Nº 1776510

PORTARIA Nº. 1141/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a ISIANA LEAL, nomeado pela Portaria nº 0934/DGP de 31 de agosto de 2018, publicada em 17 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DCB

Portaria nº1142/DGP

Publicação Nº 1776499

PORTARIA Nº. 1142/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a ELITA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 0937/DGP de 31 de agosto de 2018, publicada em 17 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DCB

PORTARIA Nº 1159/DGP

Publicação Nº 1777141

PORTARIA Nº 1159/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0415/DGP, de 23/04/2018, pelo período de 19/10/2018 até avaliação e parecer da junta Médica Oficial do Município, ao servidor municipal CELSO LUIS MARCHI ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA Nº 1160/DGP

Publicação Nº 1777152

PORTARIA Nº 1160/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/10/2018 até 17/12/2018, ao (a) servidor (a) municipal ROSELI MACHADO MALKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1161/DGP

Publicação Nº 1777156

PORTARIA Nº 1161/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0897/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 07/10/2018 até 05/12/2018, a servidora municipal PATRICIA XAVIER BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

RESUMO DO ADITIVO Nº 081/2018

Publicação Nº 1776991

1º TERMO ADITIVO Nº 081/2018 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NR 163/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (NAM), UNIDADES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado MUNICÍPIO, e Império do Papel Comércio de Papéis Ltda, estabelecido na Rua Aderbal de Oliveira, 136, na cidade de Laurentino/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.081.724/0001-14, ora denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 105/2018, no contrato original de fornecimento de bens nº 163/2018, datado de 29 de agosto de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do memorando nº 090/2018/SEDAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REVISÃO

Fica revisto o valor do item 35, constante da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO, conforme memorando nº 090/2018/SEDAF, que passará ao seguinte valor:

Item	QTD.	Medida	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
35	50	Unidade	MICROCOMPUTADOR 6 GB RAM 1. Processador 1.1. Processador x64 de núcleo quádruplo, com frequência mínima de processamento de 2.0GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB; 1.2. Velocidade de barramento mínima de 2133 MHz; 2. Placa Mãe 2.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 2.2. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.3. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, com, pelo menos, duas USB 3.0; 2.4. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; 3. Memória 3.1. Compatível com DDR4 - 2400 MHz; 3.2. Mínimo de 06 (seis) GB de memória RAM instalada; 4. Armazenamento 4.1 Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. 4.2. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 5.400 RPM. 4.3. Unidade DVD-RW com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; 5. Gráficos 5.1 Controladora de vídeo on-board; 5.2. Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; 5.3. No mínimo uma saída para vídeo compatível com o monitor do item; 6. Áudio 6.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada; 6.2. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; 7. Monitor 7.1. Monitor LCD/LED de no mínimo 18", devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; 7.2. Deverá conter regulagem de altura (ergonômico) 7.3. Voltagem: 110/220 automática. 8. Mouse 8.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; 8.2. Mouse do tipo óptico ou Laser; 8.3. Resolução de no mínimo 800 dpi; 8.4. O tipo de conexão deverá ser USB; 8.5. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; 9. Teclado 9.1. Teclado padrão ABNT-2; 9.2. Conector tipo USB; 9.3. Teclado na mesma do gabinete; 9.4. Número mínimo de 107 teclas; 10. Gabinete 10.1. Possuir botão liga/desliga; 10.2. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; 10.3. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS. 10.4. Fonte estabilizada 400w (bivolt) ou superior 11. Estabilizador 11.1. Possuir botão liga/desliga; 11.2. Voltagem de entrada 220V; 11.3. Voltagem de saída 110V; 11.4. Deve suportar a CPU e o Monitor; 12. Sistema Operacional 12.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pro, 64, pré-instalado em português do Brasil; 12.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso (licença perpétua); 12.3. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. 12.4. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos. 13. Certificações e declarações 13.1. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Pro, 64-bit, Catálogo para o sistema operacional Windows 10 Pro, apresentar o comprovante. 14. Garantia e Suporte 14.1. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano; 14.2. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser de segunda a sexta em horário comercial; 14.3. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela Prefeitura de Rio do Sul. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. 14.4. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento; 14.5. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.	R\$ 2.360,88	R\$ 118.044,00

A revisão ora pactuada altera o valor do referido item, que passa de R\$2.360,88 (dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$2.596,97 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), tal alteração representa uma variação de R\$236,09 (duzentos e trinta e seis reais e nove centavos) por unidade e um total de R\$11.804,50 (onze mil oitocentos e quatro reais e nove centavos). Este termo está justificado no ofício de nº 001/2018, emitido pelo licitante, e no memorando de nº 090/2018/SEDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Município

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Contratado.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2018

Publicação Nº 1777517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 56/2018

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, com a finalidade de selecionar proposta objetivando CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES., conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 31/10/2018 - Hora: 08h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 31/10/2018 - Hora: 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 17 de Outubro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018

Publicação Nº 1777589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR OZ U PLACA MFX-1013 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

VENCEDOR: Oficina Santa Catarina Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 31.737,01 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/10/2018

Rio Fortuna/SC, 01 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/INDUSCAR OZ U PLACA MFX-1013 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Oficina Santa Catarina Ltda. EPP.

VALOR: R\$ 31.737,01 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo).

DATA DO CONTRATO: 01/10/2018

VIGÊNCIA: 03 meses

Rio Fortuna/SC, 01 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2018

Publicação Nº 1776630

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2018

Processo Licitatório Nº. 1483/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 44/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 16/10/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: Auto Posto Natal Ltda

CNPJ: 83.829.374/0001-41, FONE:

ENDEREÇO: Av. Brasil, , Centro, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1483/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 44/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
2	90.000,0	L	DIESEL S500	3,84	Auto Posto Natal Ltda
3	90.000,0	L	DIESEL S10	3,94	Auto Posto Natal Ltda

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades

legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 16/10/18.

VALDIR BUGS		Auto Posto Natal Ltda
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2018

Publicação Nº 1776633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2018

Processo Licitatório Nº. 1483/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 44/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 16/10/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: AUTO POSTO 25 LTDA

CNPJ: 73.239.279/0001-34, FONE: 0

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 202, , 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1483/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 44/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	60.000,0	L	GASOLINA COMUM	4,85	AUTO POSTO 25 LTDA

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será

efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.

2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 16/10/18.

VALDIR BUGS		AUTO POSTO 25 LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 003/2018

Publicação Nº 1777035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA N. 003/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N. 101/2000, REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO / 2019); E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA / 2019).

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os munícipes que no dia 29 de outubro de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, será realizada AUDIENCIA PUBLICA, para apresentação, discussão e aprovação das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO / 2019 e Lei Orçamentária Anual – LOA / 2019.

Romelândia (SC), 18 de outubro de 2018.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

Publicação Nº 1777379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1641/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS PVC SOLDÁVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO NAVEGANTES, LINHA BARRA DO ANGICO E LINHA 35. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 06/11/18. Romelândia (SC), 18/10/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 14-2018

Publicação Nº 1776589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: NIVALDO ROECKER

OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2018, de 16 de março de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 28 de setembro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 27-2018

Publicação Nº 1776590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R\$ 5.554,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R\$ 30.692,00 (trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2018, de 17 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 18 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 28-2018

Publicação Nº 1776591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R\$ 4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R\$ 30.692,00 (trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais) 3.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2018, de 17 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 18 de outubro de 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N 189/2018

Publicação Nº 1777630

DECRETO Nº 189/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, o Senhor EDINILSON ANDERSON SCHERER, portador do CPF nº 101.548.209-03, RG nº 6.804.266, aprovado no PROCESSO SELETIVO nº 001/2018, para desempenhar a função de OPERADOR DE ETA, carga horária de 40 horas semanais, código 1008, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar nº 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
17 de outubro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 190/2018

Publicação Nº 1777633

DECRETO Nº190/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 e 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA

Art.1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:

NOME: AMANDIO EVALINO KOPSEL

CARGO: CHEFE DE SETOR

NIVEL: CC-05

CODIGO: 1062

LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 17 de outubro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2018 PP 76/2018

Publicação Nº 1777661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2018
PREGÃO RESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade pregão presencial, sistema de registro de preços, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E ANÁLISE DE ÁGUA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 19 de outubro de 2018

Derli Furtado

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 1078/2018

Publicação Nº 1776845

DECRETO Nº 1078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 0519/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0519, de 16 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Wille Augustin – Titular

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1079/2018

Publicação Nº 1776847

DECRETO Nº 1079, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2018 - Departamento de Pecuária

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2018 - Departamento de Pecuária

3390300000 - Material de consumo (01000100) R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1080/2018

Publicação Nº 1776851

DECRETO Nº 1080, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 1002 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

4490510000 - Obras e instalações (06060600) R\$ 780.000,00

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de consumo (06060600) R\$ 230.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

4490300000 - Material de consumo (06060600) R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos (06060600 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos), no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1081/2018

Publicação Nº 1776853

DECRETO Nº 1081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, da Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 1028, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

(...)

II - Roberta Linzmeier, Alexsandra Carvalho Souminsky, Marla Huebl Kaiser, Fernanda Spitzner, Maira Denice Gonçalves de Almeida, como

representantes das entidades autárquicas e fundacionais municipais;
(...)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018 - FMS

Publicação Nº 1777160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ.

DO OBJETO: Consiste na prestação de serviços de Controle de Qualidade em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal (kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico), de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2018 de 21 de setembro de 2018.

DO VALOR: R\$ 6.527,04 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 13.11.2018.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2018

Publicação Nº 1777155

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2018

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Bento do Sul de nº 312/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, em 14 de outubro de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 312/2014, que constitui na contratação de empresa para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de São Bento do Sul, conforme projeto básico, planilha, quantitativos e anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.

Considerando a vigência do Contrato nº 312/2014 e seus aditivos até 13 de abril de 2019, e tendo em vista a necessidade da manutenção mensal da rede de iluminação pública do Município com a substituição de materiais defasados e deteriorados por materiais novos, necessários ao bom funcionamento da iluminação pública do Município de São Bento do Sul, e também considerando o projeto de revitalização e modernização da Praça Getúlio Vargas, com a substituição de materiais defasados por materiais mais econômicos e modernos, se faz necessário aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 3 – Estimativa de Materiais para Manutenção, Eficientização/Modernização e Ampliação de Iluminação Pública para continuidade dos serviços, conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para que não ocorra a interrupção dos serviços, nos seguintes termos:

Fica incluso no referido contrato o valor de R\$ 337.785,04 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao aditivo de 25 % do item 3 – Estimativa de Materiais para Manutenção, Eficientização/Modernização e Ampliação de Iluminação Pública.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de outubro de 2014, Termo Aditivo nº 285/2015 de 08 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 322/2015 de 03 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 233/2016 de 11 de outubro de 2016 e Termo Aditivo nº 233/2016 de 11 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 179/2017 de 28 de setembro de 2017 e Termo Aditivo nº 051/2018 de 16 de março de 2018, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2018.

Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, como Contratada.

PORTARIAS Nº 5432/2018 A 5448/2018

Publicação Nº 1776862

PORTARIA Nº 5432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 10 de setembro de 2018, a Portaria 8892/2015 que cedeu a servidora pública MARLENE VAZ LUFT, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para prestar serviços junto à 25ª Gerência Regional de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 10 de setembro de 2018, a servidora pública MARLENE VAZ LUFT, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5434, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00148/14-6, de 04 anos, 03 meses e 22 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 16251/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LÚCIA UDETE ZAMBONI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00239/16-8, de 02 anos, 08 meses e 04 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 16255/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5436, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- FIAT/Doblô, placas MKU 3593
- KIA/K2500 HD, placas MKC 9509
- GM/Celta, placas MBT 6615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5437, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ALESSANDRO VALMOR FREDERICO, ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, DIRCEU ALVES DE LIMA, EDSON LUIS MARIANO, GILIARD BRAGA DA SILVA, LAERTES PASDIORA, LAURO ADEMAR DA SILVA, ROGÉRIO ADRIANO UNGER RODRIGUES, THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA, todos ocupantes do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, MÁRCIO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, JONEI ANTÔNIO SCHRITKI, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Sinalização Viária, todos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e ROBERTO FALKEWICZ, ocupante do cargo de Operador de Máquina I na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FIAT/Strada, placas MGY 3254.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14193/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2018, progressão vertical ao servidor SIDNEI SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe G, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15181/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de setembro de 2018, progressão vertical à servidora IVETE KOBUS VIESNIEWSKY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15642/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora SIMONE GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5441, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15746/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 16003/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor JOSÉ JACIR CHARNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Vigia - extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe C, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível III para o Nível IV – Graduação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15116/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de outubro de 2018, progressão vertical ao servidor RAFAEL SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15502/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2018, progressão vertical à servidora CARIN LUCIANE DENK TSCHOKE, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5445, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Agosto de 2018, MOACIR GOETTEN DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Setembro de 2018, AMARILDO LUDWINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de Setembro de 2018, CILO BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de Outubro de 2018, CARIN LUCIANE DENK TSCHOKE, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

Publicação Nº 1777164

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

Autos do Processo Licitatório nº. 124/2018 – Edital de Credenciamento

Causa da Rescisão: Não cumprimento/cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais

Fundamento Legal: art. 77, art. 78, incisos I e II c/c art. 79, I, todos da Lei 8.666/93.

O Município de São Bento do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 821.160.599-68, resolve na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ao contrato nº 117/2018, firmado com a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.416.069/0001-54, estabelecido na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1920, na cidade de Piraquara - PR, representada pelo Sr. ELIZEU HONÓRIO DE AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2.087.537-2 e do CPF nº 358.638.039-91, com fundamento no art. 77, art. 78, incisos I e II c/c art. 79, I, todos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº. 117/2018 oriundo do Processo Licitatório nº. 124/2018, a partir da data de 05 de outubro de 2018, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautando atendimento legal e ao interesse público, considerando Inquérito Civil nº MPPR 0111.18.000911-5 e Autos nº 0011654.31.2018.8.16.0034, no qual se apontou uma série de irregularidades constatadas na inspeção realizada em 31/07/2018 pelo Ministério Público do Estado do Paraná, conforme documentos em anexo a este Termo de Rescisão;

Considerando que estes registros chegaram recentemente a conhecimento da municipalidade, relatando precariedade das condições de abrigamento, sendo então a Contratada Notificada Extrajudicialmente pelo Município na data de 02 de outubro de 2018 de que os internos que estavam na Entidade serão retirados e transferidos para outras instituições credenciadas até dia 04 de outubro de 2018, conforme documento em anexo a este Termo de Rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA RESCISÃO – A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, com fundamento no art. 77, art. 78, incisos I e II, ambos da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – A CONTRATANTE resolve nas razões e com base no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na cláusula primeira desse Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo, pelo que se dão, plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2018.

FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 3971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Publicação Nº 1777546

LEI Nº 3971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL – SINDUSMOBIL”.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, EDIMAR GERALDO SALOMON, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL – SINDUSMOBIL (CNPJ 83.787.507/0001-64, com sede a Rua Afonso Gropsskopf, 352, bairro Colonial, CEP 89288-200, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**PORTARIA IPRESBS Nº291/2018**

Publicação Nº 1777179

PORTARIA IPRESBS Nº 291/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018, a servidora TEREZA SCHULTZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/09/2018 a 08/10/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº276/2018

Publicação Nº 1777112

PORTARIA IPRESBS Nº. 276/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2018 a 04/10/2018, concedido ao servidor EDUARDO DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 040/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº279/2018

Publicação Nº 1777119

PORTARIA IPRESBS Nº. 279/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 25/09/2018, concedido à servidora ROSENEI ATHANASIO DA COSTA TASCHEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 049/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº280/2018

Publicação Nº 1777120

PORTARIA IPRESBS Nº 280/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 210/2018, a servidora CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/09/2018 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº281/2018

Publicação Nº 1777121

PORTARIA IPRESBS Nº 281/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/10/2018 a 18/11/2018, a servidora MARICLER ADRIANE MAFRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 18/09/2018 a 02/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº282/2018

Publicação Nº 1777123

PORTARIA IPRESBS Nº 282/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 13/09/2018 a 14/09/2018 – 19/09/2018 a 30/09/2018, a servidora CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 26/07/2018 a 27/07/2018 – 30/07/2018 a 31/07/2018 – 02/08/2018 a 03/08/2018 – 08/08/2018 – 10/08/2018 – 23/08/2018 a 24/08/2018 – 28/08/2018 a 31/08/2018 – 12/09/2018, competem a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 283/2018

Publicação Nº 1777131

PORTARIA IPRESBS Nº 283/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/10/2018 a 05/11/2018, a servidora FABIANE HAESLNER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/09/2018 a 21/09/2018 – 24/09/2018 – 27/09/2018 a 05/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 284/2018

Publicação Nº 1777166

PORTARIA IPRESBS Nº 284/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/10/2018 a 26/10/2018, a servidora SONIA KRUGER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/09/2018 a 08/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 285/2018

Publicação Nº 1777168

PORTARIA IPRESBS Nº. 285/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2018 a 27/10/2018, concedido a servidora DAILI HANNEMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 125/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 286/2018

Publicação Nº 1777169

PORTARIA IPRESBS Nº. 286/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/09/2018 a 09/11/2018, concedido a servidora CLAUDIA MARA TURECK MUENCH ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 274/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/09/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 287/2018

Publicação Nº 1777172

PORTARIA IPRESBS Nº. 287/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 12/10/2018 a 31/01/2019, concedido a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 224/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 288/2018

Publicação Nº 1777174

PORTARIA IPRESBS Nº. 288/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 12/10/2018 a 31/01/2019, concedido a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Perita Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, através da Portaria IPRESBS nº. 225/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 289/2018

Publicação Nº 1777175

PORTARIA IPRESBS Nº 289/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/10/2018 a 28/10/2018, a servidora ANARELI SCHREINER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 05/09/2018 - 20/09/2018 a 21/09/2018 – 26/09/2018 a 07/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/10/2018.

São Bento do Sul, 05/10/2018
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 290/2018

Publicação Nº 1777177

PORTARIA IPRESBS Nº 290/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/09/2018 a 23/10/2018, a servidora MARINEUSA ARNOLD WOEHL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/09/2018 a 24/09/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 292/2018

Publicação Nº 1777181

PORTARIA IPRESBS Nº 292/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/10/2018 a 18/11/2018, a servidora ISABEL MELANIA PEITRUKA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 05/09/2018 - 18/09/2018 a 01/10/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº293/2018

Publicação Nº 1777183

PORTARIA IPRESBS Nº. 293/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/09/2018 a 22/10/2018, concedido a servidora MARLENE VAZ LUFT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 264/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº294/2018

Publicação Nº 1777184

PORTARIA IPRESBS Nº. 294/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/09/2018 a 31/12/2018, concedido a servidora ELENA MARIA STOCK ILG ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 193/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº295/2018

Publicação Nº 1777185

PORTARIA IPRESBS Nº 295/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/09/2018 - 18/09/2018 – 03/11/2018, a servidora JOSIANE FLEISCHMANN NOJEKOVSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 22/08/2018 a 05/09/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 296/2018

Publicação Nº 1777186

PORTARIA IPRESBS Nº. 296/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/10/2018 a 02/04/2019, concedido a servidora LINDAMIR STUBER MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 151/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 297/2018

Publicação Nº 1777187

PORTARIA IPRESBS Nº. 297/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/09/2018 a 15/11/2018, concedido a servidora FERNANDA CRISTINA PIONTKIEWICZ GONCHOROVSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 249/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 298/2018

Publicação Nº 1777251

PORTARIA IPRESBS Nº. 298/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/10/2018 a 15/11/2018, concedido a servidora DANIELA RAMOS SCHLICKMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 265/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/2018.

São Bento do Sul, 11 /10/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº299/2018

Publicação Nº 1777253

PORTARIA IPRESBS Nº. 299/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/10/2018 a 05/12/2018, concedido ao servidor VITOR ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 215/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/10/2018.

São Bento do Sul, 11 /10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº300/2018

Publicação Nº 1777255

PORTARIA IPRESBS Nº 300/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/10/2018 a 24/11/2018, a servidora VERENICE SUELI SCHOLZE BONETT ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/09/2018 a 08/10/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2018.

São Bento do Sul, 11/10/2018
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº301/2018

Publicação Nº 1777257

PORTARIA IPRESBS Nº. 301/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/10/2018 a 18/11/2018, concedido a servidora PATRICIA SCHEUER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 219/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/10/2018.

São Bento do Sul, 11 /10/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº302/2018

Publicação Nº 1777259

PORTARIA IPRESBS Nº 233/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 233/2018, a servidora SOLANGE JUVER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação partir de 08/10/2018 em virtude de óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/10/2018.

São Bento do Sul, 16/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº275/2018

Publicação Nº 1777110

PORTARIA IPRESBS Nº 275/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/10/2018 a 27/10/2018, o servidor JONNY EVERSON SCHWETLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/09/2018 a 01/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº277/2018

Publicação Nº 1777114

PORTARIA IPRESBS Nº 277/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/09/2018 a 11/11/2018, a servidora ALESSANDRA BAPTISTA FRAGOZO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/09/2018 a 24/09/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº278/2018

Publicação Nº 1777117

PORTARIA IPRESBS Nº 278/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/10/2018 a 31/10/2018, a servidora ELAINE MARIA RUCKL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 18/09/2018 a 02/10/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/10/2018.

São Bento do Sul, 04/10/2018

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1777642

PORTARIA Nº 198/2018 DE 18/10/2018

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DE PORTARIA 183/2018 de 02/10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 183/2018 de 02/10/2018 a partir de hoje, dia 18/10/2018, a qual concedia Licença para tratamento de saúde de 02/10/2018 por período indeterminado, a Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJAHR, conforme Comunicado de Decisão do INSS de 17/10/2018 em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 183/2018 de 02/10/2018, a partir de hoje, dia 18/10/2018.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 18 de Outubro de 2018.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1777212

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 36/2018 Edital de Pregão 14/2018 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 31/10/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), 19 de Outubro de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

DECRETO 098/2018

Publicação Nº 1777361

DECRETO N.º 098 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R\$- 343.500,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO	2
Unidade	Gabinete do Prefeito	1
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administrativa Superior	2
Atividade	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(3)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:		20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças	2
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	Gestão Adm. Eficiente, Honesta, Transparente	4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL	2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(19)	Aplicação Direta – 3.3.5.0	01.00 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:		8.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças	2
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	Gestão Adm. Eficiente, Honesta, Transparente	4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL	2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(20)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:		30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças	2
Função	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	Incentivo a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos	3
Atividade	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(22)	Aplicação Direta – 3.3.5.0	01.00 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:		10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
---------------	---------------	--------

Órgão	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Estradas para Todos		6
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(63)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	1039 – Fundo Especial do Petróleo – FEP	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Trânsito		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policimento		181
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRSCIMENTO		5
Projeto	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS – SEGURANÇA PÚBLICA		1.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(205)	Aplicação Direta – 4.4.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(86)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R\$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação de Qualidade, Modernidade e Valorização		12
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(129)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	Educação de Qualidade, Modernidade e Valorização		12
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(135)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20.000,00
Valor Total R\$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	Educação de Qualidade, Modernidade e Valorização		12
Atividade	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(147)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00

Valor Total R\$:			25.000,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	Educação de Qualidade, Modernidade e Valorização		12
Atividade	Alimentação Escolar – Educação Infantil		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(149)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R\$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte e Lazer – Qualidade de Vida		9
Atividade	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(158)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	70.000,00
Valor Total R\$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social – QUALIDADE DE VIDA		13
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(168)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R\$:			10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 01.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$- 243.500,00. DR nº 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto, no valor de R\$- 70.000,00. DR nº 1039 – Fundo Especial do Petróleo – FEP no valor de 30.000,00. Perfazendo o valor total de R\$- 343.500,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 16 de Outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 99/2018

Publicação Nº 1777406

DECRETO N.º 099 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R\$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), a ser distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1

Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50.000,00
Valor Total R\$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto, no valor de R\$- R\$- 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 16 de Outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 122-2018

Publicação Nº 1777614

PORTARIA Nº 122/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DECLARADOS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor Douglas Junior Pilz, matrícula 1433, como LEILOEIRO do Processo Licitatório nº 128/2018 - Modalidade Leilão, que tem por objeto a alienação de bens públicos municipais declarados inservíveis por Lei.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 19 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1777617

PORTARIA Nº 123/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DECLARADOS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Comissão que tem por objeto a alienação de bens públicos municipais declarados inservíveis por Lei, para Processo Licitatório nº 128/2018 - Modalidade Leilão. A comissão será composta pelos servidores:

I. João Carlos Hupples (matrícula: 6) - Presidente

II. Leonardo Luis Martins (matrícula: 2853) - Membro

III. Volnei Mumber (matrícula: 1434) - Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 19 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Domingos

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 0012018, PARA O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA O ANO DE 2018.

Publicação Nº 1777551

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2018, para o uso do transporte escolar universitário para o ano de 2018.

A prefeita do Município de São Domingos estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Elieze Comachio, torna Público a homologação final dos classificados para o uso do transporte universitário de 2018.

Ordem de Classificação:

Destino: Xanxerê/Turno: Matutino

1. Gabriéli Teixeira de Freitas
2. Luiz Henrique Cardoso
3. Caroline Pretto
4. Caroline Nicaretta Gracioli
5. Tamara Eduarda Bernardi
6. João Marcos de Marchi
7. Jorge Victor Klein
8. Dhiulya Pilonetto

Destino: Xanxerê/Turno: Noturno

1. Milena Rosatto Picetti
2. Emelaine da Silva Oliveira
3. João Vitor de Oliveira Rottava
4. Julia de Andrade
5. Jessica Tamires Sartori
6. Samara Paulino Bertoldi
7. Marina Lodi Teló
8. José Antonio Mulinari

Destino: Xaxim – SC /Turno: Noturno

1. Mayrê Moreira
2. Kaiane Aparecida Tonatto
3. Aléscio Artemio Cavalini
4. Stéfani Alini de Oliveira
5. Guilherme Szczepkowski
6. Jonas Angeli
7. Ellen Paula Couto da Rocha
8. Jéssica Zanin
9. Marcelo Rotava
10. Bruna Belegante
11. Juliana Briske dos Anjos
12. Felipe Valgoi
13. Monique dos Santos Pretto

A lista dos classificados encontram-se divulgado Mural Público Municipal e no site www.saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, 19 de outubro de 2018

LEI Nº 1831 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777382

LEI Nº 1831 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – das metas fiscais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – das disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Municipal são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, não constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da administração municipal são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias e Manuais de Procedimentos da Receita expedidos pela STN.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº. 42/1999 Interministerial nº. 163/2001 e demais portarias expedidas pela STN, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 08/85);

II– Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);

V – Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº. 08/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº. 08/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº. 08/85);

X – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no Art. 22 da Lei 4.320/64;

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF.);

XIII – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF).

§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portarias Interministeriais e Portarias da STN e outras legislações pertinentes.

§ 2º Os Quadros Demonstrativos da Despesa fixarão a mesma ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº. 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 3º As fontes de recursos, identificadas na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias que ingressarem no orçamento do Município.

§ 4º Entende-se por Recursos do Tesouro para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Município, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras.

§ 5º Entende-se por Recursos de Outras Fontes para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poderes Legislativo, Executivo e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo para a Infância e Adolescência;
- Fundo Agropecuário Municipal;
- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Fundo Municipal de Defesa Civil;
- Fundo Municipal do Idoso;
- Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - a Câmara Municipal de Vereadores, a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde na forma de unidades gestoras e os demais fundos na forma de unidades orçamentárias compreendidas na entidade Prefeitura Municipal.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;

III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;

IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento;

V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde;

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento de cada uma das Unidades, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo Único Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal serem delegados a servidor municipal.

Art. 13 Os estudos para definição dos orçamentos da receita, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita.

Art. 14 Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art.15 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:

I– Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

V – Eliminação de despesas com horas extras;

VI – Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Para fins de apuração do resultado do cumprimento das metas bimestrais, será considerada ainda a receita efetivamente arrecadada e a despesa liquidada até o período e não somente a meta de arrecadação nos termos do desdobramento aprovado no início do exercício.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles previstos nos anexos desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal encaminhará projeto de lei a câmara, propondo a anulação de recursos alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18 O orçamento poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista

para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20 O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso ou provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por ato próprio do executivo municipal conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º Na lei orçamentária anual os orçamentos da receita e da despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 23 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela legislação em vigor e normas do município.

§ 2º Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

Art. 24 Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios financeiros ou subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade fiscal e de sua diretoria.

Art. 25 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que não acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Art. 30 O remanejamento de recursos, dentro de cada Projeto/Atividade e em cada fonte de recurso se dará através de ato do prefeito municipal, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 31 Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas nesta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 35 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000:

- I – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/ 2000.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que

a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 45 O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, em 10 de setembro de 2018.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1832, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777384

LEI Nº 1832, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A DOAR BEM MÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel, tipo caminhão, modelo Ford Cargo 1729, chassi 9BFYEAE8E-1JBL66054, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para uso operacional da unidade da Organização Bombeiro Militar - OBM de São Domingos, visando a realização das atividades de combate a incêndio e salvamento.

Art. 2º A baixa no controle patrimonial e a transferência do bem móvel de que trata o artigo 1º será efetuada mediante a assinatura do termo de doação à entidade beneficiada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 08 de outubro de 2018.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777388

LEI Nº 1833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no mês de outubro de 2018, na importância de R\$ 100,00 (cem reais) a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O abono concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará

sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A bonificação objeto da presente lei será paga com recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de outubro de 2018.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 120/2018

Publicação Nº 1776840

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 043/2018

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS, FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÁQUINA DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA MÓVEL PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 16 de outubro de 2018.

Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO BLUNAC PARA PUBLICAÇÃO NO DOM

Publicação Nº 1777032

São Francisco do Sul, 10 de setembro de 2018

Sra.
Neide Alessandra Carl Richter
Blunac Distribuidora Eireli ME

NOTIFICAÇÃO
Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que tomamos conhecimento, da inexecução contratual, referente ao processo licitatório nº 061/2018 cujo objeto "aquisição de carimbos, borrachas e refil para a Secretaria Municipal de Educação", por parte da empresa contratada, garante ao Município de São Francisco do Sul a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual e o impedimento de contratar com o Município por prazo determinado.

E considerando que apesar de ter sido requisitado material, ordem de compra global 501 junto com solicitação parcial em 28/06 através de e-mail, repetidas em 06/08 e 21/08 um contato telefônico no qual solicitamos informações da entrega, este não foi entregue em prazo aceitável, bem como não houve qualquer justificativa por parte da contratada.

Assim, notificamos vossa senhoria de Processo Administrativo para averiguar a regular execução do contrato, bem como, para que sejam tomadas as medidas necessárias para assegurar a continuidade contratual, sendo material utilizados diariamente na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe prazo de defesa de forma escrita de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 15.131/2018

Publicação Nº 1776877

PORTARIA nº 15.131, de 17 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003 e Processo nº 16897/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao servidor DANIEL PEREIRA, matrícula nº 8159394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotado na Gerência de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.132/2018

Publicação Nº 1776816

PORTARIA nº 15.132, de 17 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa para apurar as circunstâncias que envolvem servidor público efetivo no encaminhamento de ordens de serviço à empresa sem a existência do devido contrato de prestação de serviços, mesmo quando havia empresa legalmente contratada, bem como a inexistência de efetiva fiscalização dos contratos de que tratam a Tomada de Contas Especial nº 3/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.133/2018

Publicação Nº 1776817

PORTARIA nº 15.133, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VIVIAN DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 901.814.849-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora Executiva de Educação Infantil, nível CC03, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, senso seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 18 de outubro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 149-2018

Publicação Nº 1776594

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**LICITAÇÃO Nº 149/2018**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 31 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO**1.1 – DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a locação de 01 micro-ônibus por quilometragem para Gerência Municipal de Esportes por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 31 de outubro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 31 de outubro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903999 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 149/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 149/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
 - b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Certificado de Registro do veículo;
- c. Autorização de tráfego emitido pelo órgão competente;
- d. Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;
- e. Apresentar declaração de que colocará como condutor do veículo, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista na legislação de trânsito.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A incorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas pelo Gerente Municipal de Esportes, comprovando a realização dos serviços.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 18 de outubro de 2018.

MARCOS J. S. ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO I

Pregão Presencial nº 149/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de 01 Micro Ônibus por quilometragem para a Secretaria de Esportes por um período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Prestação de serviço de locação dos transportes tem o objetivo de atender as necessidades de locomoção de funcionários e atletas nos Campeonatos Estaduais e Regionais durante as competições no decorrer do ano.

3. JUSTIFICATIVA

A prestação deste serviço se faz necessário, para que possamos estar garantindo o transporte para as equipes de esportes competirem os campeonatos do calendário esportivo, que são as modalidades de Futsal, Karate, Judô, voleibol, handebol, Taekwondo, Futebol de Campo e equipes da Terceira Idade.

· EVENTOS ESPORTIVOS CONFORME CALENDARIOS ESPORTIVOS DAS MODALIDADES ABAIXO:

1. KARATÊ:

- Seletiva Estadual;
- Campeonato Brasileiro (varias etapas e em vários lugares);
- Campeonato Catarinense Escolar;
- Etapa Ranking Divisão A;
- Etapa Ranking Divisão B;
- Taça Santa Catarina;
- Exames de Faixa;
- Copa Yokohama de Karatê;
- Joguinhos Abertos;
- Circuito Open Nacional Copa;
- 4º Copa Oeste;
- Etapa Ranking A;
- Jasc – Jogos Abertos de Santa Catarina;
- Copa Itá;

- Olesc;
- Exame de DAN Faixa Preta e Bonenkay;

2. HANDEBOL:

- Camp. Estadual de Clubes – Juvenil Masc/Fem (Etapas – Leste, Norte, centro e Sul);
- Camp. Estadual de Clubes – Mirim Masc/Fem (Etapas – Leste, Norte, centro e Sul);
- Camp. Estadual de Clubes – Adulto Masc/Fem (Etapas – Leste, Norte, centro e Sul);
- Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
- Jesc 15 a 17 anos;
- Jesc 12 a 14 anos;
- Campeonato Brasileiro de Clubes;
- COPA SC – 2018 E 2019;
- COPA FARROUPILHA;

- JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina;
- Jogos Escolares;

3. JUDÔ:

- Shotygueiro FCJ – Credenciamento Técnico;
- Copa Santa Catarina;
- Copa Camilo Penso;
- Campeonato Estadual Sub 21, Sub 18 e Sub 15;
- Graduação de Graus;
- Campeonato Brasileiro Regional V;
- Taça Brasil Sub 21;
- Campeonato Estadual por Equipes MASC e FEM
- Campeonato Estadual KATA;
- Copa Gaspar;
- Campeonato Brasileiro Sub 20;
- Campeonato Brasileiro Sub 18;
- Campeonato Estadual MASTER;
- Copa SKD;
- Campeonato Estadual Sub 13;
- Campeonato Estadual Sênior;
- Copa SC de Judô para Todos;
- Copa Amigos do Futuro;
- Festival Jaraguense Copa Chocolate de Judô;
- Joguinhos;
- JESC – 12/14 anos;
- Copa São José;
- Campeonato Regional – Sub 11/Sub13/Sub15;
- Copa ACAJ;
- Troféu Brasil Interclubes
- Gran Prix Nacional de Clubes;
- Festival Joinvillense de Judô;
- Campeonato Brasileiro Sub 15;
- JASC;
- Campeonato Brasileiro Sub 13;
- Campeonato Brasileiro Sênior;
- Troféu SC de Menores;
- Copa Concordia;
- CBI: Seletiva Nacional Sub 18;
- Desafio Internacional de Judô;
- Meeting Interestadual Interclubes;
- Jogos Escolares da juventude;
- Olesc;
- CBI: Seletiva Nacional Sub 21;
- Seletiva Tóquio – Etapa III.

4. FESPORTE:

- Jasti – Jogos Abertos da Terceira Idade – Etapa Microrregional;
- Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
- JESC 12 a 14 anos;
- JESC 15 a 17 anos;
- CCEF – Moleque Bom de Bola;
- Parajasc;
- OLESC;
- Parajesc;
- Festival Dança Catarina;

- Jej – Jogos Escolares da Juventude;
- Paralimpiada.

5. FUTSAL ADULTO:

- Divisão Especial 2018

OBS: Informando que o Calendário da Fesportes entra todas as modalidades Esportivas. E todos os eventos podem altera datas e Lugares, o calendário de 2019 é baseado no de 2018

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE UNICO

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um Micro - Ônibus por quilometragem com, modelo igual ou acima de 2015, tendo de ar condicionado, som e DVD, e com 30 ou mais numero de acentos, banco com sinto de segurança, todas as despesas com motorista, combustível, manutenção e encargos, despesas com licenças de viagens e notas fiscais, DETER e pedágios serão por conta da empresa, proteção e danos materiais e pessoais (RCP) causados a terceiros pelo veiculo locado, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> · Danos Materiais; · Danos Corporais; · APP (morte); · APP (invalidez); 	Veiculo	9600 km	R\$ 4.95	R\$ 47.520,00
Valor total do Lote Único					R\$ 47.520,00

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A quilometragem do Micro – Ônibus locado percorrerá os trajetos entre município e estados com os atletas e dirigentes em competições esportivas de modalidades diversas de rendimentos que já estão no calendário anual.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DO REAJUSTE

O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93, se houver interesse da Gerencia de Esportes até o limite de 60 (sessenta) esses. O reajuste dos preços do serviço prestado será

após 12(doze) messes de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste do contrato dessa natureza

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

009 / 003 / 2045 / 339039-99 / 1000000

8. FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização serão acompanhadas pelos servidores responsáveis da Gerencia de Esportes durante os transportes, e a fiscalização será exercida pela Gerencia de Esportes de São Francisco do Sul.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Acompanha e fiscalizar os serviços, efetuados as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993

12. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993

13. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

14. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- Apresentação certificado de registro do veiculo;
- Apresentar autorização de trafego emitido pelo órgão competente;
- Apresentar comprovante de propriedade do veiculo ou se tratando de veiculo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;
- Apresentar declaração de que colocará como condutor do veiculo, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista pela legislação

de trânsito.

15. VIGENCIA E EXECUÇÃO

A vigência e execução serão para o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Marcos J. S Arzua
Sec. Des. Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018, cujo objeto é a locação de 01 micro-ônibus por quilometragem para Gerência Municipal de Esportes por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 149/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 149/2018 que a Proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº , com sede na cidade de , Estado , na Rua/Av (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 149/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 149/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é locação de 01 micro-ônibus por quilometragem para Gerência Municipal de Esportes por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um Micro - Ônibus por quilometragem com, modelo igual ou acima de 2015, tendo de ar condicionado, som e DVD, e com 30 ou mais numero de assentos, banco com sinto de segurança, todas as despesas com motorista, combustível, manutenção e encargos, despesas com licenças de viagens e notas fiscais, DETER e pedágios serão por conta da empresa, proteção e danos materiais e pessoais (RCP) causados a terceiros pelo veiculo locado, conforme abaixo: · Danos Materiais; · Danos Corporais; · APP (morte); · APP (invalidez);	Veiculo	9600 km		
Valor total do Lote					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa

deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903999 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

- a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 3830/2018

Publicação Nº 1776860

LEI MUNICIPAL 3.830, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R\$ 63.008,18.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R\$ 63.008,18 (sessenta e três mil e oito reais e dezoito centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R\$ 63.008,18 (sessenta e três mil e oito reais e dezoito centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.029 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R\$ 29.813,36 (vinte e nove mil e oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.040 – Ampliação de Rede de Água
4.4.90.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R\$ 14.244,82 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.046 – Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de outubro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2018

Publicação Nº 1777167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2018

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o processo licitatório 111/PMSJB/2018 – pregão presencial 090/PMSJB/2018 foi revogado, conforme o disposto no art. 49, da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo. São João Batista, 18 de outubro de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

São João do Sul

PREFEITURA

CONT. 059_2018_PREF

Publicação Nº 1776977

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

OBJETO: Ref.: contratação de academia para ministrar aulas de hidroginástica para idosas do grupo amizade do Centro de Referencia de Assistência Social e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo para grupo de 15 (quinze) idosas 8 (oito) aulas e para o grupo de 15 (adolescentes) 2 (duas) aulas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BORGES MARTINS – ME.

VIGÊNCIA: 18/10/2018 até 31/12/2018

VALOR: R\$ 2.410,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 503/2018, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.01 – 2.014 – 3.3.90.39.99.00.00.0051 – R\$ 2.410,00.

São João do Sul/SC, 18 de outubro de 2018.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777197

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor EDSON VALIM SILVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1777195

PORTARIA Nº. 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora GRASIELA SCHEFFER BAUER DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Professora, por 60 (sessenta) dias, no período de 03/09/2018 a 01/11/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 160 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777199

PORTARIA Nº. 160 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ROSANGELA VARGAS RAUPP, ocupante do cargo em comissão de Assessor, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777200

PORTARIA Nº. 161 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“PROMOÇÃO POR MÉRITO”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, os Servidores abaixo relacionados, a contar da presente data:

01 – ANTONINHO DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-3 Amplitude de Referência Ch, para Amplitude de Referência Dh;

02 – EDEGAR DE COSTA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Ag, para Amplitude de Referência Bg;

03– ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-3, Amplitude de Referência Dd, para Nível-4, Amplitude de Referência Ad.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777202

PORTARIA Nº. 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“PROMOÇÃO POR MÉRITO”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, os Servidores abaixo relacionados, a contar da presente data:

01 – ZENI ESPINDOLA BITENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, Grupo Ocupacional OAG, Nível-2, Amplitude de Referência Ak, para Amplitude de Referência Bk;

02 – ELIANE DOS SANTOS ALVES SHINAIDER, ocupante do cargo de Telefonista, Grupo Ocupacional OAG, Nível 1, Amplitude de Referência Df, para Nível 2, Amplitude de Referência Af.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 163 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777205

PORTARIA Nº. 163 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“PROMOÇÃO POR MÉRITO”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, á Servidora abaixo relacionada, a contar da presente data:

01 – ANGELICA SANTOS MELO, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, Grupo Ocupacional OAG, Nível-2, Amplitude de Referência Bd, para Amplitude de Referência Cd;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 164 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777206

PORTARIA Nº. 164 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"PROMOÇÃO POR MÉRITO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Promover por Mérito pelo desempenho satisfatório na avaliação de desempenho profissional, o Servidor abaixo relacionado, a contar da presente data:

01 – GIOVANE CONSTANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista II, Grupo Ocupacional TSA, Nível-4, Amplitude de Referência Cc, para a Amplitude de Referência Dc;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de setembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 165 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777209

PORTARIA Nº. 165 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para ao servidor OSNI DE LIMA MACIEL, ocupante do cargo em comissão de Assessor, no período de 12/09/2018 a 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de setembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 166 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777215

PORTARIA Nº. 166 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 167 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777219

PORTARIA Nº. 167 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 168 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777222

PORTARIA Nº. 168 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora FABIANA NEVES GARCIA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de setembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777223

PORTARIA Nº. 169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora PALOMA SILVA BAUER, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, por 180 dias, no período de 24/09/2018 a 22/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 24 de setembro de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

PROCESSO 102/2018 CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

Publicação Nº 1776986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2018
CREDENCIAMENTO 04/2018
PROCESSO Nº 102/2018

O Município de São Joaquim está procedendo CHAMADA PÚBLICA aos interessados para prestação de serviços Advocatícios para cobrança judicial da Dívida Ativa do Município, pelo que torna público que no período entre 19/10/2018 até às 13h30min de 19/11/2018, o credenciamento encontra-se aberto.

Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no edital de credenciamento até às 13h30min do dia 19/11/2018 na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

O edital estará disponível no site do Município.

Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: pmsj_licitacao@hotmail.com, site www.saojoaquim.sc.gov.br, fone 49 – 32336468/6456/6457/6458.

São Joaquim, 18 de outubro de 2018.

Lara Aparecida Schmidt
Secretária Municipal da Fazenda

São José

PREFEITURA

DECRETO 10828/2018

Publicação Nº 1777559

DECRETO Nº 10828/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 354.391,92 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

228 – 33.90.93.00.00.0011 – Indenizações e Restituições,

Recursos do Convênio MEC/FNDE R\$ 304.391,92

Total desta Atividade R\$ 304.391,92

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

191 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 50.000,00

Total desta Atividade R\$ 50.000,00

Total do Órgão R\$ 354.391,92

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 354.391,92

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 354.391,92 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

231 – 4.4.90.52.00.00.0011 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos do Convênio MEC/FNDE R\$ 273.000,00

218 -3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo,

Recursos do Convênio MEC/FNDE R\$ 31.391,92

Total desta Atividade R\$ 304.391,92

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

1588 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recursos Próprios R\$ 50.000,00

Total desta Atividade R\$ 50.000,00

Total do Órgão R\$ 354.391,92

Total da Anulação R\$ 354.391,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de outubro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO 10829/2018

Publicação Nº 1777562

DECRETO Nº 10829/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ R\$ 1.848,91 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos do SUS - União R\$ 1.765,00

Total desta Atividade R\$ 1.765,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Ordinários – Saúde R\$ 83,91

Total desta Atividade R\$ 83,91

Total do Órgão R\$ 1.848,91

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 1.848,91

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.848,91 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

53660 – 4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Ordinários – Saúde R\$ 83,91

Total desta Atividade R\$ 83,91

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

53572 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS - União R\$ 1.765,00

Total desta Atividade R\$ 1.765,00

Total do Órgão R\$ 1.848,91

Total da Anulação R\$ 1.848,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de outubro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO 10830/2018

Publicação Nº 1777561

DECRETO Nº 10830/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 116.738,25(cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

927 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R\$ 21.405,80
53580 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União R\$ 60.000,00
931 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R\$ 21.752,00
Total desta Atividade R\$ 103.157,80

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53571– 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R\$ 12.237,00
Total desta Atividade R\$ 12.237,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

53660 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R\$ 373,95
Total desta Atividade R\$ 373,95

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

53670 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercício Anteriores,
Recursos do SUS - União R\$ 969,50
Total desta Atividade R\$ 969,50
Total do Órgão R\$ 116.738,25
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 116.738,25

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 116.738,25(cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53569 – 3.3.90.33.00.0138 – Passagens e Despesa com Locomoção
Recursos do SUS - União R\$ 8.000,00
Total desta Atividade R\$ 8.000,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

944 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União R\$ 7.500,00
Total desta Atividade R\$ 7.500,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

850 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União R\$ 18.363,20
Total desta Atividade R\$ 18.363,20

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R\$ 373,95
Total desta Atividade R\$ 373,95

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

53660 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
 Recursos Ordinários – Saúde R\$ 33.042,80
 Total desta Atividade R\$ 33.042,80

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

53755 – 3.3.80.33.00.00.0138 – Passagens e Despesa com Locomoção,
 Recursos do SUS - União R\$ 1.600,00
 Total desta Atividade R\$ 1.600,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

53661 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos do SUS - União R\$ 969,50
 Total desta Atividade R\$ 969,50

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

996 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos do SUS - União R\$ 13.673,48
 Total desta Atividade R\$ 13.673,48

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos Ordinários – Saúde R\$ 22.352,00
 915 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos do SUS - União R\$ 1.230,00
 912 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
 Recursos do SUS - União R\$ 9.633,32
 Total desta Atividade R\$ 33.215,32
 Total do Órgão R\$ 116.738,25
 Total da Anulação R\$ 116.738,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de outubro de 2018.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO 10831/2018

Publicação Nº 1777563

DECRETO Nº 10831/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.436.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

156 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
 Recursos Ordinários – Educação R\$ 1.850.000,00
 Total desta Atividade R\$ 1.850.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

219 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,

Recursos Ordinários – Educação	R\$ 680.000,00
232 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 906.000,00
Total desta Atividade	R\$ 1.586.000,00
Total do Órgão	R\$ 3.436.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 3.436.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 3.436.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para CEI

201 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 520.000,00
Total deste Projeto	R\$ 520.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

119 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 452.500,00
114 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 126.700,00
121 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 50.000,00
Total desta Atividade	R\$ 629.200,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

142 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 146.270,00
149 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 205.216,00
Total desta Atividade	R\$ 351.486,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

253 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 16.500,00
223 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 70.500,00
Total desta Atividade	R\$ 87.000,00

08.01.12.365.0103.2.050 – Vale Transporte – Ensino Infantil

235 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 53.000,00
Total desta Atividade	R\$ 53.000,00

08.01.12.361.0103.2.051 – Vale Transporte – Ensino Fundamental

166 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 65.400,00
Total desta Atividade	R\$ 65.400,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Manutenção das Entidades Filantrópicas – Educação Infantil

236 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 792.814,00
Total desta Atividade	R\$ 792.814,00

08.01.12.361.0103.2.202 – Manutenção das Entidades Filantrópicas – Ensino Fundamental

167 – 3.3.50.43.00.00.0081 – Subvenções Sociais,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 270.000,00
Total desta Atividade	R\$ 270.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Especial – Pré - Escola

254 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 524.690,00
255 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 107.000,00
258 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Ordinários – Educação	R\$ 35.410,00
Total desta Atividade	R\$ 667.100,00
Total do Órgão	R\$ 3.436.000,00
Total da Anulação	R\$ 3.436.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de outubro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10833/2018

Publicação Nº 1777564

DECRETO Nº 10833/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 568.050,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e Cinqüenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

491 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Próprios	R\$ 23.000,00
Total desta Atividade	R\$ 23.000,00

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas

500 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Próprios	R\$ 1.500,00
Total desta Atividade	R\$ 1.500,00

10.01.08.243.0111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

476 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Próprios	R\$ 7.000,00
Total desta Atividade	R\$ 7.000,00
Total do Órgão	R\$ 31.500,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1267 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Próprios	R\$ 16.550,00
Total desta Atividade	R\$ 16.550,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1307 - 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 100.000,00
1313 – 4.4.90.52.00.00.0022 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 40.000,00
Total desta Atividade R\$ 140.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1247 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 50.000,00
Total desta Atividade R\$ 50.000,00

28.01.08.244.0111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

1347 – 4.4.90.52.00.00.0022 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 30.000,00
Total desta Atividade R\$ 30.000,00

28.01.08.241.0111.2.278 – PSB – Centro de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos para Idosos - CATI

1233 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 300.000,00
Total desta Atividade R\$ 300.000,00
Total do Órgão R\$ 536.550,00
Total do Credito Adicional Suplementar R\$ 568.050,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 568.050,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

489 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R\$ 23.000,00
Total desta Atividade R\$ 23.000,00

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas
Públicas

498 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 1.500,00 Total desta Atividade
..... R\$ 1.500,00

10.01.08.243.0111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

486 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Próprios R\$ 7.000,00
Total desta Atividade R\$ 7.000,00
Total do Órgão R\$ 31.500,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1261 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 8.000,00
1264 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R\$ 6.000,00
1271 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R\$ 1.000,00
1274 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 1.550,00
Total desta Atividade R\$ 16.550,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1300 – 3.3.90.30.00.00.0023 – Material de Consumo,
 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 100.000,00
 1306 – 3.3.90.39.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 40.000,00
 Total desta Atividade R\$ 140.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1241 – 3.3.90.30.00.00.0023 – Material de Consumo,
 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 50.000,00
 Total desta Atividade R\$ 50.000,00

28.01.08.244.0111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

1339 – 3.3.90.39.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
 Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 30.000,00
 Total desta Atividade R\$ 30.000,00

18.01.08.244.0111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

1386 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
 Recursos Próprios R\$ 300.000,00
 Total desta Atividade R\$ 300.000,00
 Total do Órgão R\$ 536.550,00
 Total da Anulação R\$ 568.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
 Secretário de Finanças

EDITAL 2019 MATRÍCULAS FILANTRÓPICAS

Publicação Nº 1777570

EDITAL Nº 011/2018.

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, com critérios da situação socioeconômica das famílias, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

1- A Secretaria Municipal de Educação de São José fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2019, com a participação de cada Instituição Parceira de Ensino e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.1 É de responsabilidade dos Presidentes das Instituições Parceiras, constituir um grupo de trabalho, para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

2- Da Solicitação de Vaga para os grupos da creche (GI, GII, GIII, GIV, GV e GVI)

2.1 As inscrições para solicitação de novas vagas serão realizadas no período de 29/10/2018 19/11/2018, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

2.2 A solicitação de vaga obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Crianças que residam no município há pelo menos há 01 ano.

(comprovar através de documento a residência com data igual ou superior há 01 ano – fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel ou ainda declaração do agente de saúde ou da assistente social da PMSJ)

II – Famílias que recebam até três salários mínimos.

(Observar o valor líquido do comprovante de trabalho. Não será considerado: hora extra, abono salarial, férias ou outra vantagem temporária.)

2.3 Constituem-se documentos necessários para a solicitação de vaga:

- I - Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
- II - Original e cópia da certidão de nascimento;
- III - Original e cópia atualizada do comprovante de trabalho com a renda dos responsáveis;
- IV - Original e cópia do comprovante de residência atualizado (que reside há mais de 01 ano), (salvo em casos de crianças que pertencerem a grupos de assentamentos localizados no município de São José).
- V- Se for beneficiário do Programa Social Bolsa Família, apresentar original e cópia da Folha Resumo do Cadastro Único. (documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação Municipal do Bolsa Família. Informar que o documento é destinado à solicitação de vaga em creche)

3- Das Vagas

3.1 Em função das matrículas realizadas por meio do Edital nº 007/2018 segue, em anexo, o quadro de vagas nas respectivas Instituições Filantrópicas parceiras pertencentes à rede municipal de Ensino de São José.

4- Da oferta de novas vagas

4.1 As vagas de período integral serão destinadas, preferencialmente, para as mães, pais ou responsáveis que comprovarem que os dois estão trabalhando. No caso de haver um único responsável pela criança, esse também deve apresentar a comprovação através de uma das seguintes documentações: carteira de trabalho, contracheque atualizado ou declaração com no mínimo 02 testemunhas identificadas com CPF e telefone de contato. Ficando ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2 Terão direito a vaga:

I - Crianças em situação de vulnerabilidade social, de saúde e psicológico; em situação de acolhimento institucional (abrigo), com encaminhamento pelo Ministério Público ou pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São José.

4.3 Terão prioridade na solicitação de vaga:

I - Famílias que recebam o Bolsa Família como único benefício social, desde que a mãe, o pai ou responsáveis, comprovem que os dois estão trabalhando. No caso de haver um único responsável pela criança, esse também deve apresentar a comprovação de trabalho. Devendo ainda ser apresentada a Folha Resumo do Cadastro Único do Bolsa Família ou extrato bancário atualizado do pagamento. Se for declaração de trabalho, o declarante fica ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5- Da obrigatoriedade (Pré-Escola – GV e GVI)

5.1 As crianças matriculadas nos grupos V e VI frequentarão a Instituição em período integral, ou em período matutino ou vespertino de acordo com a necessidade e a disponibilidade da Instituição para atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art. 31.

5.2 As crianças matriculadas nos grupos V e VI deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 05 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, o Serviço Apoio Online pela direção da Instituição Parceira.

5.3 No caso de desistência da vaga, deverá o responsável legal assinar Termo de Desistência, informando, devido a obrigatoriedade, para qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

*O Termo de Desistência que trata o item supracitado deverá ser elaborado por cada Instituição.

6- Do Sorteio

6.1 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes para os Grupos I, II, III, IV, V e VI conforme organização das turmas de cada Instituição, será realizado sorteio nas respectivas Instituições nos seguintes dias e horários:

Instituição	Data	Horário
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	21/11/2018	17h
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruíim – Tia Mariazinha	21/11/2018	18h
Conselho Comunitário Santos Dumont	21/11/2018	18h
Centro de Educação Infantil Renascer	21/11/2018	18h 30min
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	22/11/2018	18h
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	22/11/2018	18h
Educandário Santa Catarina	23/11/2018	18h
Ação Social Salto do Maruíim – Frei Antônio	23/11/2018	18h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	23/11/2018	18h

(Endereço, em anexo)

6.2 Primeiro serão sorteadas as vagas para as prioridades conforme item 4.3, sendo reservadas 20% das vagas disponíveis por grupo de atendimento. As vagas poderão ser arredondadas para mais ou menos em função do resultado obtido. (EX.: resultado = 4,5 arredonda-se para 5 vagas. Resultado= 4,4 arredonda-se para 4 vagas)

6.3 Após, o sorteio das prioridades, será realizado novo sorteio por grupo de atendimento, com as crianças que estejam dentro dos requisitos do item 4.3, sendo concedida nova participação para as crianças que não conseguiram vaga no sorteio das prioridades.

6.4 É obrigatória a presença do responsável ou representante (maior de 18 anos), no dia do sorteio. No caso do não comparecimento de algum responsável, a criança perderá o direito a vaga, se for sorteada.

7- Da Lista de Espera

7.1 Independente do número de inscrições, serão sorteadas 20 solicitações de vagas para a Lista de Espera – 2019, por grupo de atendimento, no dia do sorteio das vagas.

7.2 As famílias que não forem sorteadas para a Lista de Espera, deverão ser informadas no ato do sorteio, que precisarão comparecer a Instituição, a partir do início das atividades do ano de 2019, para incluir o nome da criança na Lista de Espera, dando sequência a mesma, pelo critério da ordem de chegada.

7.3 Para colocar o nome da criança na Lista de Espera obedecerá ao único critério de ser morador do município de São José. O responsável deverá ir até a Instituição para informar o nome completo da criança, data de nascimento, nome do responsável e telefone de contato. Deverá ainda, mostrar a certidão de nascimento da criança e comprovante de residência, apenas para que sejam conferidos os dados da criança.

7.4 A qualquer tempo, os Responsáveis pela Instituição, deverão inserir novas solicitações de vaga que seguirão a ordem dos últimos sorteados, podendo ser acompanhada, a Lista de Espera, no Portal da Transparência no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.saojose.sc.gov.br.

8- Das Novas Matrículas

8.1 A matrícula para as crianças novas será efetuada nas respectivas Instituições Parceiras nos seguintes períodos:

Instituição	Data
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	22 a 28/11
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruíim – Tia Mariazinha	26 a 30/11
Conselho Comunitário Santos Dumont	26 a 30/11
Centro de Educação Infantil Renascer	26 a 30/11
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	26 a 30/11
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	26 a 30/11
Educandário Santa Catarina	26 a 30/11
Ação Social Salto do Maruíim – Frei Antônio	26 a 30/11
CETE - Centro de Treinamento Esperança	26 a 30/11

8.2 O não comparecimento no período da matrícula sem qualquer justificativa implicará na perda da vaga, sendo chamada a próxima criança sorteada que está na lista de espera.

8.3 As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

8.4 Os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a) matriculado deverão apresentar até o início do ano letivo de 2019, o número do CPF da criança.

9- Da Organização de Grupos

9.1 A Instituição Filantrópica procederá à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2019:

	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
GI	G II	GIII	G IV	GV	GVI

Mínimo 04 meses para solicitar a vaga	03/18	03/17	03/16	03/15	03/14
	02/18	02/17	02/16	02/15	02/14
	01/18	01/17	01/16	01/15	01/14
	12/17	12/16	12/15	12/14	12/13
	11/17	11/16	11/15	11/14	11/13
	10/17	10/16	10/15	10/14	10/13
	09/17	09/16	09/15	09/14	09/13
	08/17	08/16	08/15	08/14	08/13
	07/17	07/16	07/15	07/14	07/13
	06/17	06/16	06/15	06/14	06/13
	05/17	05/16	05/15	05/14	05/13
	04/17	04/16	04/15	04/14	04/13

9.2 Por motivo de restrições na estrutura física de determinadas Instituições Parceiras, poderá haver redução no número de crianças por grupo.

9.3 Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo, poderá sofrer alteração considerando a infrequência das crianças matriculadas. A avaliação será feita pela Equipe Pedagógica. Também poderá sofrer alterações em função das solicitações provenientes do Ministério Público.

9.4 Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades, mesmo sendo em contra turno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em um único Centro de Educação Infantil ou Instituição Parceira, devendo ser assinada declaração no ato da matrícula assumindo estar ciente da sua responsabilidade. (Declaração, em anexo)

10- Da disponibilização de vagas

10.1 Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, DEVERÃO ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo unir no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

10.2 Após todo o processo, não havendo lista de espera, serão disponibilizadas as vagas para as demais crianças que não atenderem os requisitos desse Edital, item 4.3.

11- Da Frequência e do Funcionamento

11.1 O horário de atendimento nas Instituições Parceiras acontecerá de acordo com o Estatuto de funcionamento de cada Unidade, respeitando o MÍNIMO de 08 horas diurnas para turmas de atendimento integral.

11.2 Para as vagas integrais, as crianças frequentarão nos dois períodos, matutino e vespertino. Faltas em meio período só serão justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção da Unidade. No caso de 15 faltas sem justificativa, acarretará na perda da vaga de período integral.

11.3 No início do ano letivo, a direção disponibilizará em mural e/ou local de fácil visualização para as famílias ou responsável legal, o Calendário anual contendo toda a programação a ser desenvolvida. Havendo qualquer alteração, as famílias deverão ser comunicadas com 48 h de antecedência.

11.4 Somente será permitida a saída de criança da Instituição, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou do responsável legal, sendo esta validada pela Equipe da referida Parceira.

11.5 Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Instituição (GI, GII, GIII E GIV) sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.

12- Das Impugnações

12.1 Este Edital poderá ser impugnado nos primeiros 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua publicação. Devendo o interessado solicitar abertura de processo na Prefeitura Municipal de São José, através do Centro de Atendimento ao Cidadão.

12- Das Disposições Finais

12.1 Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente, fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Instituições Parceiras com a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A direção da Instituição Parceira deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até 07/12/2018 a relação de crianças matriculadas e lista de espera 2019 por grupo e período, no formato do documento publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial. Sendo de responsabilidade da direção da Intituição enviar bimestralmente, em 2019, a atualização dos dados conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.379/2014.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Instituição Parceira envolvida juntamente com o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal da Educação.

São José, 18 de outubro de 2018.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES
PARCEIRAS DE ENSINO

01	Ação Social de Barreiros	Creche Anjo da Guarda Rua: João Paulo Gaspar, 3067 Bairro: Ipiranga - São José CEP: 88111-670
		Creche Nossa Senhora de Lourdes Rua: Cândido Amaro Damásio,700 Bairro: Barreiros - São José CEP: 88111-110
02	Ação Social Salto do Maruim Frei Antônio	Rua: Ivo José de Souza, 36 Bairro: Colônia Santana - São José CEP: 88123-040
03	Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruí Tia Mariazinha	Rua: Francisco Antônio da Silva, 19552 Bairro: Sertão Do Maruim - São José CEP: 88.122-010
04	Centro de Educação e Treinamento Esperança CETE	Rua: São Pedro, 1847 Bairro: Areias - São José CEP: 88113-250
05	Conselho Comunitário Santos Dumont	Rua: João José de Souza, 15 Bairro: Santos Dumont - São José CEP: 88.117-211
06	Centro de Educação Infantil Renascer	Rua: Gaivotas, 335 Bairro: Jardim Zanelatto - São José CEP: 88115-505
07	Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	Rua: Otto Julio Malina, 1306 Bairro: Ipiranga - São José CEP: 8811.500
08	Educandário Santa Catarina	Rua: João Grumiché, 755 Bairro: Roçado - São José CEP: 88.106-100

ANEXOS

QUADRO DE VAGAS 2019 - INTEGRAL										
Instituição Parceira	GI	GII	GIII	GIV	GV	GVI	Vagas por CEI:			
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	-	-	-	37	65	64	166			
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruí - Tia Mariazinha	-	-	30	03	08	-	41			
Conselho Comunitário Santos Dumont	-	-	15	07	03	-	25			
Centro de Educação Infantil Renascer	-	-	21	04	18	-	43			
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	-	28	-	-	09	09	46			
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	-	-	13	05	01	03	22			
Educandário Santa Catarina	-	40	22	23	-	-	85			

Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	24	-	-	04	03	-	31				
CETE - Centro de Treinamento Esperança	-	-	-	20	22	-	42				
Total de vagas por grupo:	24	68	101	103	129	76					
Total de vagas integral:							501				
QUADRO DE VAGAS 2019 - MATUTINO											
Instituição Parceira	GI	GII	GIII	GIV	GV	GVI	Vagas por CEI:				
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	-	-	10	06	07	-	23				
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	02	-	-	03	02	13	20				
Total de vagas por grupo:	02	-	10	09	09	13					
Total de vagas matutino:							43				
QUADRO DE VAGAS 2019 - VESPERTINO											
Instituição Parceira	GI	GII	GIII	GIV	GV	GVI	Vagas por CEI:				
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	-	-	10	03	02	-	15				
Conselho Comunitário Santos Dumont	-	-	-	-	-	03	03				
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	-	-	-	-	01	12	13				
Total de vagas por grupo:	-	-	10	03	03	15					
Total de vagas vespertino:							31				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável legal pela criança _____ declaro para os devidos fins que não foi efetuada matrícula em outro Centro de Educação Infantil ou Instituição Parceira, pertencente a esta rede municipal de ensino.

São José, _____ de _____ de 2018.

CPF:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Publicação Nº 1777165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018 – Processo nº 500/2018 – Proc. Adm. 5464/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE NYLON PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02 de outubro de 2018 às 18h00min até dia 31 de outubro de 2018, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 31 de outubro de 2018. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

Publicação Nº 1777490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 - Processo nº 448/2018 – Proc. Adm. 4875/2018. Fornecedores: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA e E-CIQUINATO ARMARINHOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 90.298,00 – noventa mil, duzentos e noventa e oito reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 033/2018-02

Publicação Nº 1777225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 033/2018-02 – Proc. Adm. 8152/2018 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALORES, nos termos previstos no Contrato original. DA SUPRESSÃO: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 033/2018 sofrerá uma supressão, equivalente a 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), passando do valor inicial de R\$ 224.246,85 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 209.602,12 (duzentos e nove mil seiscentos e dois reais e doze centavos), de acordo com a planilha abaixo:

Contrato	R\$ 224.246,85	100%
Supressão	R\$ 14.644,73	6,53%
Contrato Readequado	R\$ 209.602,12	

Data da assinatura: 04 de outubro de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 259/2013-08

Publicação Nº 1776915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 259/2013-08 – Proc. Adm. 8035/2018 – Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos no Contrato nº 259/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 259/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/09/2018. Data da assinatura: 20 de setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PP 16/2018**

Publicação Nº 1776619

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, que a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, inscrita no CNPJ 09.285.968/0001-86, apresentou pedidos de esclarecimentos, protocolos n.º 1322 de 16 de outubro e n.º 1329 de 17 de outubro, relativamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º 16/2018 - Processo Administrativo n.º 115/2018 -, licitação tem como objeto a contratação de empresa para solução dos serviços de impressão, fotocópias e digitalização, mediante a cessão de equipamentos novos ou usados, compreendendo o transporte, instalação e configuração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, suprimentos, componentes e Papel A4, solução de gestão e contabilização de impressão, capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, para a Câmara Municipal de São José, conforme Quantidades e Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os pedidos de esclarecimentos instruem os autos processuais, e estão disponíveis para vistas aos interessados.

Solicitações e Informações poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327, via correspondência eletrônica para os e-mails: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José, Santa Catarina, 17 de outubro de 2018.

Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº. 519, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777485

RESOLUÇÃO Nº. 519, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 518 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 74, II, "5" C/C ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº. 518 de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de outubro de 2018.

Orvino Coelho de Ávila Presidente	

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

Publicação Nº 1777519

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos ao Pregão Presencial n.º 16/2018 - Processo Administrativo n.º 115/2018, licitação que tem como objeto a contratação de empresa para solução dos serviços de impressão, fotocópias e digitalização, mediante a cessão de equipamentos novos ou usados, compreendendo o transporte, instalação e configuração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, suprimentos, componentes e papel A4, solução de gestão e contabilização de impressão, capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, para a Câmara Municipal de São José, conforme Quantidades e Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José, atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa A4 Digital Print LTDA EPP, esclarece o seguinte.

Nos dias 16 e de 17 de outubro passados, tempestivamente, a empresa A4 Digital Print LTDA EPP, inscrita no CNPJ 09.285.968/0001-86, apresentou pedidos de esclarecimentos, conforme item 2.1 do edital, referente aos quesitos técnicos previstos no Termo de Referência, Anexo II do edital referenciado, protocolizados respectivamente sob os números 1322 e 1329, cujos termos atinentes ao que a Requete pleiteia modificar seguem então colacionados:

Pedido de Esclarecimento de 16/10/2018 (Protocolo nº 1322):

- MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Onde se lê: Velocidade de digitalização / Mínimo 25 ipm

Pede-se alteração para: Velocidade de digitalização / Mínimo 24 ipm

Pedido de Esclarecimento de 17/10/2018 (Protocolo nº 1329):

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para que possamos participar do certame acima, solicitamos a retirada dos itens abaixo referente ao software de gerenciamento:

12.8 Compatibilidade do módulo client: Sistema operacional Windows 7 e/ou superior

12.8.6 por Áreas Compartilhadas;

12.12.9 Cadastro de Preferências;

12.13.1 Possibilitar cadastrar usuários em áreas compartilhadas, para que o mesmo participe de outro centro de custo por um determinado período.

A empresa alega que "desta forma conseguimos atender ao edital em sua integralidade e com as devidas solicitações anteriores referente aos equipamentos. "

DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Instada a Pregoeira, ponderando tratar-se de afirmações relativas aos quesitos de pertinência técnica, os petições foram encaminhados

ao Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São José, Senhor Marcelo Alessandro Macagnan, para que procedesse a manifestação competentemente técnica.

Após análise, quanto as considerações destacadas pela Requerente, o responsável técnico procedeu a seguinte resposta:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Pedido de Esclarecimento de 16/10/2018 (Protocolo nº 1322):

Resposta: Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados anteriormente por outros interessados, somados ao apresentado agora pela empresa A4 Digital Print, juntamente com a decisão de reanalisar as especificações técnicas do Termo de Referência do presente Pregão Presencial, conforme constado no Processo Administrativo nº 115/2018/DA, reafirmamos que os requisitos técnicos especificados inicialmente poderão incorrer em alterações, o que demandará novas atuações de caráter técnico para a conclusão do termo de referência, com o intuito de garantir maior clareza e transparência nessas especificações.

Pedido de Esclarecimento de 17/10/2018 (Protocolo nº 1329):

Resposta: Da mesma forma como mencionado na resposta anterior, referente ao item "Multifuncional Monocromática", esclarecemos novamente que esta fase nos oportunizou uma reanálise das especificações, o que poderá refletir em eventuais alterações dos requisitos técnicos previstos inicialmente, de forma a garantir a transparência das especificações, do controle e da qualidade mínima esperada de um software de gerenciamento de impressões, o que demandará novas atuações de caráter técnico para a conclusão do termo de referência, o qual possivelmente poderá ser modificado.

CONCLUSÃO

Com base na matéria elencada pela empresa manifestante e orientação do Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São José, em que pesem sejam tempestivos os pedidos de esclarecimento, que aliás, dignam-se não somente a esclarecer, mas solicitar modificações aos instrumento convocatório, razões não assistem para que se procedam alterações exatamente nos termos indicados pela empresa A4 Digital Print LTDA EPP, ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 16/2018, pois segundo o que se depreende da manifestação do Analista, serão reanalisadas as especificações técnicas inicialmente previstas, e, por conseguinte, possíveis alterações outras serão procedidas ao Termo de Referência – Anexo II do edital, as quais, entendo, poderão ou não se assemelharem às observações feitas pela Requerente, restando neste ato prejudicadas as reivindicações da Requerente pela superveniente perda do objeto.

São José, Santa Catarina, 18 de outubro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.153/2018

Publicação Nº 1777224

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº153/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº153/2018, Edital de Pregão Nº153/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS (Genuínas/Legítimas) PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA MUNICIPALIDADE, DO CORPO DE BOMBEIROS, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/10/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plínio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1776604

PORTARIA Nº 600/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Ana Paula Pecin, ocupante do cargo efetivo Monitor de Creche, Nível 2, Matrícula nº 2863, referente ao quinquênio de 17/07/2013 a 16/07/2018, para ser gozada no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de outubro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1776607

PORTARIA Nº 601/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Marli Paulina Zimmer Rockenbach, ocupante do cargo efetivo Monitor de Creche, Nível 3, Matrícula nº 2862, referente ao quinquênio de 17/07/2013 a 16/07/2018, para ser gozada no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1776609

PORTARIA Nº 602/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Angela Maria Mochovik, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Matrícula nº 2717, referente ao quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017, para ser gozada no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1776610

PORTARIA Nº 603/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Janete Terezinha Echer, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Matrícula nº 97, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período de 19 de outubro a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1776611

PORTARIA Nº 604/2018.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de Vinícius Estreich, Motorista, Matrícula nº 3673.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASA-GRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 2996, Engenheiro Sanitarista, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1776612

PORTARIA Nº 605/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 184, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993, e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal Marisa Mayer, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário, Matrícula nº 2785, no período de 14 de outubro de 2018 a 11 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777651

DECRETO Nº 6.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 169.700,15 (cento e sessenta e nove mil, setecentos reais com quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.1.096		42	Aplicações Diretas	R\$ 169.700,15
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000				

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 09/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1776822

EDITAL Nº 09/2018 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 37, da Constituição Federal, do artigo 38, caput, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações c/c a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.357, de 23 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e o art. 24, inciso V, alínea b, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN nº 9.394/1996, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para formação de cadastro de reserva dos Cargos Públicos abaixo relacionados, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em conformidade com a Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.saolourenco.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela abaixo, para fins de contratação temporária, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, conforme a necessidade excepcional do Município.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

Nº	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
01	Professor para atuar como Intérprete de Libras	CR*	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
02	Professor para atuar na Educação Infantil	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.
03	Professor para atuar na Educação Infantil	CR*	NÃO HABILITADO: a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou b) Comprovante de ter concluído a segunda fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou c) Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).
04	Professor para atuar na Correção de Fluxo	CR*	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
05	Professor para atuar na Educação Especial	CR*	Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
06	Professor para atuar no Reforço Escolar	CR*	a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
07	Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
08	Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	NÃO HABILITADO: a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou b) Comprovante de ter concluído a segunda fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou c) Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).
09	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Português	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
10	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Português	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
11	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
12	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; c) Para a disciplina de Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.
13	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
14	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; c) Para a disciplina de Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.
15	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação, ou diploma e histórico escolar de curso superior na área de informática.
16	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
17	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
18	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
19	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
20	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
21	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
22	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
23	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina e área de atuação.

Nº	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
24	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
25	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação. *Para a disciplina de Educação Física poderá se inscrever somente candidato habilitado e que tenha carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
26	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação.
27	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.
28	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR*	HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina e área de atuação.
29	Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR*	NÃO HABILITADO: a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.

*CR = Cadastro Reserva.

1.4. QUADRO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Professor Habilitado (Ensino Superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.826,12
Professor Não Habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.022,01
<p>1. O professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (cinquenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.</p> <p>2. Será acrescido ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:</p> <p>a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 212/2018;</p> <p>e</p> <p>b) Vale alimentação, no valor de até 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), de acordo com a Lei 2.315/2017, atualizada, que dispõe que o valor do vale alimentação é proporcional à carga horária.</p>	

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 1.
- 2.

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Google Chrome, ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.

2.2. No sítio deve-se selecionar a opção "Inscrições Abertas" para inscrever-se; escolher a opção "Processo Seletivo Público - São Lourenço do Oeste/SC", clicar na opção "Realizar Inscrição" e preencher todo o formulário de inscrição.

2.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o comprovante e o boleto bancário da Caixa Econômica Federal. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento imediatamente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

2.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.

2.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

2.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

2.5.2. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

2.5. O Município e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e o Município fiquem impossibilitados de transferir os dados dos candidatos para a empresa executora do certame.

2.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão

automaticamente na sua desclassificação. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.

2.7. As taxas de inscrição serão na ordem de:

2.7.1. R\$ 30,00 (trinta reais) para não habilitados;

2.7.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para habilitados.

2.8. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.

2.9. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

2.10. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822, Piso Superior do Edifício onde está sediada a Cooperativa Alfa, no Centro da cidade de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira.

2.11. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos (Av. Rio Branco, nº 303, Sala 103, Centro, CEP 97.010-421, em Santa Maria - RS).

2.12. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.13. O candidato poderá se inscrever para até dois cargos, sendo que as provas serão realizadas no mesmo horário e conforme os procedimentos descritos nos itens 7.1. e 7.1.1.

CAPÍTULO III - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

3.1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à inscrição eletrônica, desde que cumpram as condições previstas na referida Lei.

3.2. Também é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que for integrante de Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.3. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto pela Lei Estadual somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.4. A comprovação da qualidade de doador dar-se-á através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado junto ao requerimento do Anexo III deste edital, conforme data estipulada no cronograma.

3.5. O documento expedido pela entidade coletora deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes durante os últimos 12 (doze) meses.

3.6. Somente será aceito documento anexado, via área do candidato, em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

3.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não esteja dentro dos critérios acima, na data da sua inscrição no Processo Seletivo Público.

3.8. A Comissão de Concursos da empresa Legalle consultará o órgão ao qual o candidato está cadastrado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

3.11. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público.

3.12. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata os itens 3.1 a 3.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada nos itens 3.4 a 3.6, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.13. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.14. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar, no site www.legalleconcursos.com.br, a impressão de segunda via do boleto de pagamento, pagando-o dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.

3.15. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

CAPÍTULO IV - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

4.1. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/1999, e nº 6.949/2009 e Lei Municipal Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, 3% (três por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para o Processo Seletivo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

4.2. A homologação final do Processo Seletivo para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independentemente da lista em que estiver o candidato.

4.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

4.4. Após a investidura do candidato no cargo, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.5. Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

4.5.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

4.5.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

4.5.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

4.5.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

4.5.6. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e anexar o laudo médico, que deverá ser digitalizado, juntamente com o Anexo IV, REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA, até o dia determinado no cronograma de execução.

4.6.1. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

4.6.2. A Comissão de Concurso da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

4.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

- 4.8. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.
- 4.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 4.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
- 4.11.1. Ter sido expedido no prazo de para 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste Edital;
- 4.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- 4.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- 4.11.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- 4.11.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- 4.11.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.
- 4.12. Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá:
- 4.12.1. Encaminhar à Legalle Concursos, via meio eletrônico, juntamente com o requerimento da solicitação escaneado conforme Anexo IV deste Edital, o Laudo Médico original, em receituário próprio, atestando o tipo e o grau/nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, especificando claramente a deficiência.
- 4.12.1.1. Deverá, também, obrigatoriamente, assinalar o campo específico para esse fim no formulário de inscrição.
- 4.12.2. Somente será aceito em uma das extensões seguintes: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif e jpeg e tamanho de até 5 MB (megabytes).
- 4.12.2.1. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.
- 4.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deve encaminhar, à Legalle Concursos, via meio eletrônico, o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo IV.
- 4.12.3.1. No dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.12.3.2. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.12.3.3. A Legalle Concursos e o Município não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.
- 4.13. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público.
- 4.13.1. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.
- 4.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 4.15. O candidato portador de necessidades especiais aprovado e nomeado para o cargo poderá, também durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
- 4.16. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.
- 4.18. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital.
- 4.19. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, de acordo com a necessidade do candidato, bem como com o envio da documentação necessária, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução e deferimento do pedido trazido no Anexo IV, são as seguintes:

- 4.19.1. Acesso facilitado;
- 4.19.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta;
- 4.19.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24);
- 4.19.4. Guia intérprete;
- 4.19.5. Intérprete de Libras;
- 4.19.6. Ledor;
- 4.19.7. Leitura labial;
- 4.19.8. Sala para Amamentação;
- 4.19.9. Sala próxima ao banheiro;
- 4.19.10. Sala térrea ou acesso com uso de elevador;
- 4.19.11. Tempo adicional de 1 hora;
- 4.19.12. Uso de prótese auditiva.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO CARGO PÚBLICO

5.1. São requisitos que devem ser comprovados no ato de convocação para o cargo público:

- 5.1.1. Apresentar a comprovação da escolaridade do cargo e da vaga pretendida;
 - 5.1.2. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público;
 - 5.1.3. Submeter-se a exame médico admissional e nele ser considerado apto(a) a exercer o cargo;
 - 5.1.4. Apresentar toda a documentação de admissão solicitada pelo Município, referente aos seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento estabelecidas no Edital:
 - 5.1.4.1. Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
 - 5.1.4.2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo de direitos políticos;
 - 5.1.4.3. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de São Lourenço do Oeste;
 - 5.1.4.4. Declaração de bens;
 - 5.1.4.5. Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
 - 5.1.4.6. Comprovante de residência atualizado;
 - 5.1.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
 - 5.1.4.8. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.4.9. Outros documentos que se fizerem necessários.
 - 5.1.5. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a admissão do candidato.
 - 5.1.6. Não será concedida admissão ao candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 5.1.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste/SC poderá solicitar outros documentos complementares.
 - 5.1.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 5.2 - Além dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos no item 5.1, apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Nos formatos cópia e original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
- d) Certidão de filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou Declaração que não possui dependentes;
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- f) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- g) CPF de dependentes;
- h) Certidão de nascimento/casamento ou certidão de óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo(a));
- i) Diploma e Histórico Escolar para o cargo de professor(a) habilitado do curso na área/disciplina de atuação reconhecido pelo MEC;
- j) Comprovante de Frequência atualizada da fase (semestre) do curso superior na área/disciplina de atuação ou Diploma e Histórico Escolar em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica de atuação para o cargo de professor(a) não habilitado, reconhecido pelo MEC;
- k) Registro no Órgão da Classe para o cargo de professor(a) de Educação Física;
- l) Número de telefone para contato;
- m) Carteira de Trabalho: série / número / data emissão;
- n) Nº do PIS ou PASEP;
- o) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
- p) comprovante de endereço atualizado;
- q) Tipagem sanguínea;

5.2.2. No formato original:

- a) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- b) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, § 3º da LC 118/10);
- c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- d) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (www.tjsc.jus.br);
- e) 01 Foto 3 x 4 recente.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E ETAPAS

6.1. As provas e etapas terão a seguinte composição, peso e pontuação:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	80,00
	Informática	10	2,0	
Didática e Legislação Educacional	Educacional	10	2,0	
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	
Títulos	Avaliação de Títulos (apenas classificatório)			20,00
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS				100,00

CAPÍTULO VII - DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.

6.1.

7.1. O Processo Seletivo constará de prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os inscritos no dia

determinado no cronograma de execução e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático (Anexo II).

7.1.1. O candidato que optar por se inscrever em 02 (dois) cargos receberá (02) dois cadernos de provas e (02) dois cartões-respostas. As 30 (trinta) primeiras questões serão iguais para todos os cargos, porém precisam ser repassadas para os 2 (dois) cartões respostas. As últimas 10 (dez) questões são específicas para cada cargo.

7.1.2. Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

7.1.4. Os candidatos que optarem por dois cargos farão as duas provas no mesmo horário.

7.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

7.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo: sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.6. A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.

7.7. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

7.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

7.9. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

7.10. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.11. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

7.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.13. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

7.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.13.2. A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

7.13.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Público da empresa Legalle Concursos. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.14. Será automaticamente eliminado Processo Seletivo Público o candidato que:

7.14.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 6.1.

7.14.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo Público da empresa Legalle Concursos.

7.14.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim;

7.14.4. Permanecer após a entrega do cartão resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações);

7.14.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova;

7.14.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova;

7.14.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

7.15. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais, na nota da prova teórico-objetiva, não zerando nenhuma matéria do programa de prova.

7.16. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

7.17. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.

7.18. Não será permitida a realização da prova aos candidatos com inscrições não homologadas, salvo na hipótese anterior.

7.19. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

7.20. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

7.21. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

7.22. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se tiver requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

7.24. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

7.25. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

7.26. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público.

7.27. A Legalle Concursos e o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

7.28. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

7.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

7.30. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

- 7.31. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.
- 7.32. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta e o documento de identidade.
- 7.33. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 2 (duas) horas.
- 7.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.
- 7.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 7.36. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e no Cartão-Resposta.
- 7.37. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 7.38. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.
- 7.39. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 7.40. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo e sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
- 7.41. O candidato deverá se sentar imediatamente na carteira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.
- 7.42. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.
- 7.43. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.
- 7.44. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 7.44.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivildade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova;
- 7.44.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- 7.44.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- 7.44.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta;
- 7.44.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenche-lo ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 7.44.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta;
- 7.44.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- 7.44.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- 7.44.9. Fumar no ambiente de realização das provas;
- 7.44.10. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.);
- 7.44.11. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 7.45. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma

de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.46. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.47. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Processo Seletivo Público da Legalle Concursos, bem como pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município.

7.48. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo.

7.49. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórico-objetiva. Será oportunizado a entrega de títulos à todos os candidatos, no entanto, só será avaliado os títulos dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

8.1.1. Na convocação para a prova de títulos será observado a cota para pessoas com deficiência.

8.2. PROCEDIMENTO: O candidato deverá encaminhar para a Legalle Concursos, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, junto com o FORMULÁRIO DE TÍTULOS do Anexo V deste Edital, todos os títulos digitalizados, em arquivos digitais, sendo um arquivo para cada título.

8.3. Os títulos deverão ser digitalizados, apresentados por meio de cópia reprográfica, devidamente autenticada por tabelião de notas, dos títulos que deseja ser avaliados e anexos devidos.

8.4. Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: pdf, doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, rtf, jpg, png, gif ou jpeg.

8.5. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

8.6. As vias autenticadas dos títulos e do Formulário de Títulos deverão, também, ser entregues, pessoalmente ou via postal, à Secretaria de Educação de São Lourenço do Oeste no endereço: Rua Nereu Ramos, 703 - Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, de acordo com as disposições do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.6.1. Somente serão avaliados os títulos recebidos da forma digital com a posterior entrega das vias originais ou fotocópias autenticadas à Secretaria de Educação do Município. Os títulos deverão ser entregues no período determinado no Cronograma.

8.7. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

8.8. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.9. A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.

8.10. Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.

8.11. Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso e devidamente digitalizados.

8.12. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, conforme cronograma, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

8.13. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

8.14. Os títulos deverão guardar relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.

8.15. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.16. Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.

8.17. Todos os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital.

8.17.1. Os títulos de formação complementar devem ter sido obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.18. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

8.19. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.

8.20. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.21. Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.22. Será aceito o máximo de 01 (um) título por nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

8.23. Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.

8.24. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, conforme item 8.17.

8.25. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.26. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

8.27. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

8.27.1. Deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título e, posteriormente, digitalizados.

8.28. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.29. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

8.30. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

8.31. Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido.

8.32. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR				
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-Graduação lato sensu - Especialização	4 (quatro) pontos	1 (um) título	Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos
2	Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado	5 (cinco) pontos	1 (um) título	
3	Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado	6 (seis) pontos	1 (um) título	
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
4	Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, com carga horária de 40 (quarenta) horas ou superior, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (um) ponto	5 (cinco) títulos	Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 10.1.
- 10.2.
- 10.3.

- 10.4.
- 10.5.
- 10.6.
- 10.7.
- 10.8.
- 10.9.
- 10.10.
- 10.11.
- 10.12.
- 10.13.
- 10.14.
- 10.15.
- 10.16.
- 10.17.
- 10.18.
- 10.19.
- 10.20.
- 10.21.
- 10.22.
- 10.23.
- 10.24.
- 10.25.
- 10.26.
- 10.27.
- 10.28.
- 10.29.
- 10.30.
- 10.31.
- 10.32.
- 10.33.
- 10.34.
- 10.35.
- 10.36.
- 10.37.

8.33. A pontuação máxima de títulos será de até 20 (vinte) pontos, o que exceder será desconsiderado.

- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 10.1.
- 10.2.
- 10.3.
- 10.4.
- 10.5.
- 10.6.
- 10.7.
- 10.8.
- 10.9.
- 10.10.
- 10.11.
- 10.12.
- 10.13.
- 10.14.
- 10.15.
- 10.16.
- 10.17.
- 10.18.
- 10.19.
- 10.20.
- 10.21.
- 10.22.
- 10.23.
- 10.24.
- 10.25.
- 10.26.
- 10.27.

10.28.
10.29.
10.30.
10.31.
10.32.
10.33.
10.34.
10.35.
10.36.
10.37.
10.38.
10.39.

8.34. Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.35. Os títulos de formação continuada só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante/ na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

8.36. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

8.37. Não serão pontuados os títulos:

8.37.1. Do candidato que não entregar o Formulário de Títulos;

8.37.2. De cursos não referenciados no Formulário de Títulos;

8.37.3. Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário de Entrega dos Títulos;

8.37.4. De carga horária inferior ao determinado neste Edital;

8.37.5. Sem descrição da data de realização;

8.37.6. Considerados requisitos de escolaridade do cargo;

8.37.7. Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica;

8.37.8. Sem relação com as atribuições do cargo;

8.37.9. De cursos preparatórios;

8.37.10. De estágios;

8.37.11. Concluídos fora do prazo determinado neste Edital;

8.37.12. Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento que comprove a alteração;

8.37.13. Sem tradução da língua estrangeira;

8.37.14. De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);

8.37.15. Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista);

8.37.16. De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;

8.37.17. De cursos não concluídos e sem carga horária definida.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à de títulos.

9.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto

no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

9.3.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

9.3.4. Maior pontuação na área de Didática e Legislação Educacional;

9.3.5. Maior pontuação na área de Informática.

9.3.6. Direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei nº 11.690/2008;

9.3.7. Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:

9.3.7.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva.

9.3.7.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente.

9.3.7.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.

9.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.

9.5. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos, conforme aplicado ao cargo.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.

10.1. Será admitido recurso quanto:

10.1.1. Aos regramentos deste Edital;

10.1.2. Ao indeferimento de isenção e/ou inscrição;

10.1.3. À formulação das questões e gabarito preliminar das mesmas;

10.1.4. Aos resultados das provas aplicadas neste Processo Seletivo Público.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação por Edital, de cada evento descrito acima.

10.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Os referidos recursos deverão ser encaminhados via eletrônica na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

10.5. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

10.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo.

10.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.9. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos, para conhecimento na Área do Candidato, no

site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

10.10. Os candidatos e qualquer cidadão (desde que realize cadastro no site da Legalle Concursos) poderão impugnar o presente Processo Seletivo e seus regramentos mediante preenchimento de formulário eletrônico no site: www.legalleconcursos.com.br.

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do Processo Seletivo Público se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas, por ato do Prefeito Municipal.

11.2. Sua divulgação se dará pela forma prevista no cronograma deste Edital.

9.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO

10.

12.1. A convocação para o cargo público obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.3. Será permitido ao candidato ocupante de cargo público na inatividade, a escolha de aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (ou seja: inativo + ativo = até 60 horas).

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

12.3. Para todos os candidatos o prazo para se apresentar para exercer o direito de ingressar no Cargo público será de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da convocação.

12.4. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação, e a respectiva escolha de vaga, a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação; bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

12.4.1. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de candidatos que já fizeram suas opções.

12.5. Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, será promovida a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

CAPÍTULO XIII - DO CRONOGRAMA

1.1.

13.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	19/10/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	19 a 31/10/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	19/10 a 18/11/2018
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	19 a 31/10/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/11/2018
Período de recursos - isenção da taxa de inscrição	05 a 07/11/2018
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	08/11/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	19/11/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	19/11/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas - lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	22/11/2018
Período de recursos - homologação das inscrições	23 a 27/11/2018
Resultado da homologação das inscrições - lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas	28/11/2018
Publicação dos locais de provas	29/11/2018
Aplicação da prova teórico-objetiva	09/12/2018
Publicação do gabarito preliminar	10/12/2018
Convocação para a Prova de Títulos	10/12/2018
Período de recursos - gabarito preliminar	11 a 13/12/2018
Período de entrega de títulos – Eletrônico e Presencial	11 a 13/12/2018
Publicação do gabarito oficial	18/12/2018

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	18/12/2018
Período de recursos - notas preliminares da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	19 a 21/12/2018
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva e da prova de títulos	26/12/2018
Homologação dos resultados finais	A partir de 26/12/2018

13.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br.

13.3. O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A validade deste Processo Seletivo Público dar-se-á durante o ano letivo de 2019, em conformidade com a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, sendo o profissional admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de 01 (um) ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

13.2. O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 09 de abril de 2008 e suas alterações posteriores (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário), aplicando-se subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

13.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

13.4. A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, ouvida a Legalle Concursos, em todos os casos.

13.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é a Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

13.7. Fazem parte do presente Edital:

13.7.1. Anexo I - Atribuições dos cargos públicos;

13.7.2. Anexo II - Programa de Prova e Referências Bibliográficas da Prova Teórico-Objetiva;

13.7.3. Anexo III - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

13.7.4. Anexo IV - Requerimento para pessoas com necessidades especiais e/ou condição especial para o dia da prova;

13.7.5. Anexo V - Formulário de entrega, avaliação e análise de títulos.

São Lourenço do Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Complementar nº 90/2007, bem como suas respectivas alterações pelas leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse edital.

PROFESSOR

Atribuições: Ministras aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação. Cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais. Promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem. Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade. Efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola. Participar

e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação. Desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino. Realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

***As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.
5. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2013.
6. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.
7. KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.
9. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.
10. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

PROGRAMA DE PROVA:

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores: Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, PROGRAMA Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar PROGRAMA e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, PROGRAMA e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.; identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. E aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 2016: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição,

para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. E reconhecer fórmulas. Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (<https://support.google.com/chrome>).
2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
3. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
4. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
5. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Excel (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel 2016).
6. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7).
7. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
8. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

PROGRAMA DE PROVA:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes e bases da educação nacional. A Prática Educativa. Pedagogia da Autonomia. Didática. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Dez novas competências para ensinar. Avaliar para Promover.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
4. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Porto Alegre: Ed. Mediação.
5. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 2000.
6. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2011.
7. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed.
8. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Porto Alegre: Artmed.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor para atuar na Educação Infantil:

PROGRAMA DE PROVA:

Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Plano Nacional de Educação. Legislação em geral aplicável ao emprego. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Princípios de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. Avaliação na educação infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANTUNES, Celso. Como desenvolver conteúdos explorando as inteligências múltiplas. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
2. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
3. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
4. BONAMIGO, Maria de Rezende. CRISTÓVÃO, Vera Maria da Rocha. KAEFER, Heloisa & LEVY, Berenice Walfrid. Como ajudar a criança no seu desenvolvimento: sugestões de atividades para a faixa de 0 a 5 anos. Universidade.
5. BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
6. CANDAU, Vera Maria. Didática Crítica e intercultural: aproximações. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
7. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação inclusiva e diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
8. COLL, César. MARCHESI, Álvaro. PALÁCIOS, Jesús. Desenvolvimento psicológico e educação: Transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. Porto Alegre: Artmed, 2004.

9. CRAIDY, Carmem Maria. KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.
10. DELVAL, Juan. Crescer e pensar: a construção do conhecimento na escola. Porto Alegre: Artmed, 1998.
11. DEMO, Pedro. Educação e qualidade. São Paulo: Papirus, 2000.
12. FERREIRO, Emilia & TEBEROSKI, Ana. Psicogênese da língua escrita. Artes Médicas.
13. FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
14. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Ática, 2002.
15. GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. Artmed.
16. GREIG, Philippe. A criança e seu desenho: o nascimento da arte e da escrita. Porto Alegre: Artmed, 2004.
17. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Petrópolis.
18. LIBÂNEO, José Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.
19. LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2001.
20. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2006.
21. MANTOVANI, Mariângela. Quando é necessário dizer não. Paulinas.
22. MIRANDA, Nicanor. 200 jogos infantis. Itatiaia. MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
23. MITLER, Peter. Educação inclusiva: contextos sociais. Artmed. Porto Alegre, 2008.
24. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Artmed. Porto Alegre, 2000.
25. ROHDE, Luís Augusto P. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: o que é? como ajudar? Porto Alegre: Artmed, 1999.
26. ROTTA, Newra Tellechea et al. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2006.
27. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
28. SILVA, Ana Beatriz B. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
29. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Libertad, 2008.
30. WADSWORTH, BARRY J. Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget, São Paulo. Pioneira, 1996.
31. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Artmed.
32. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

PROGRAMA DE PROVA:

História da Criança e da Família. Infância: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Planejamento na Prática Educativa. Disciplina. Avaliação. Currículo. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. A Importância do Jogo na Aprendizagem. Fracasso Escolar. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Formação de Professores. Cidadania. Ensino Fundamental de Nove Anos. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Construção do Conhecimento Matemático. Princípios de Aprendizagem. Práticas pedagógicas. O Conceito de Numeralização. O Ensino da Aritmética. O Ensino de Frações. O Ensino da Geometria. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. Obras da Pedagogia. Saberes Necessários à Prática Educativa. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Os Saberes Necessários à Educação do Futuro. Competências para ensinar. Educar para a Solidariedade. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. A Prática Educativa. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Legislação Municipal. Plano de Carreira do Magistério Público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez, 2003.
2. ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Campinas: Papirus, 2001.
3. ANTUNES, Celso. Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas. Petrópolis: Vozes, 2002.
4. ARANÃO, Ivana V. D. A Matemática Através de Brincadeiras e Jogos. Campinas, Papirus, 1996.
5. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.
6. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 2008.
7. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Porto Alegre: Redes ed, 2008.
13. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Porto Alegre: Artmed, 1997.
14. CASTORINA, J.A. et alii. Piaget e Vigostsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.
15. CECEMCA. Matemática e Educação Infantil. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
16. CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. O Ensino da Matemática na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1997.
17. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2004.
18. DALLA Zen, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. (Orgs.). Alfabetizar: fundamentos e práticas. Porto Alegre: Mediação, 2010.
19. DORNELLES, Leni Vieira (Org.). Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância. Petrópolis: Vozes, 2007.
20. DURANTE, Marta. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1998.
21. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
22. FERRERO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

23. FISCHER, Rosa Maria Bueno. *Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2001.
24. FONSECA, Vitor da. *Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein*. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1995.
25. FREIRE, Paulo. *A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam*. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.
26. FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa*. Editora Paz E Terra, 1996.
27. GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. *Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade*. Edlbra.
28. GROSSI, Esther Pillar. *Didática do Nível Alfabético*. Editora Paz E Terra.
29. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. *A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho*. Porto Alegre: Artmed, 1998.
30. HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mito e Desafio*. Porto Alegre: Ed. Mediação.
31. LIPPMANN, Luciane. *Ensino da Matemática*. IESDE Brasil.
32. MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C. *Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
33. MANTOAN, Maria Teresa Egler. *Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* Editora Moderna.
34. MINGUET, Pilar Aznar (org.). *A Construção do Conhecimento na Educação*. Porto Alegre: Artmed.
35. MOLL, Jaqueline (Org.). *Múltiplos Alfabetismos: diálogos com a escola pública na formação de professores*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
36. MORIN, Edgar. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. São Paulo: Cortez.
37. PERRENOUD, Philippe. *Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza*. Artmed. *Dez Novas Competências para Ensinar*. Porto Alegre: Artmed.
38. PINTO, Marly Rodan, *Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico*. São Paulo: Arte e Ciência, 2003.
39. SEQUEIROS, Leandro. *Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos*. Porto Alegre: Artmed.
40. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. *Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1º a 5º ano*. Porto Alegre: Artmed.
41. SOARES, Magda. *Alfabetização e letramento*. São Paulo: Editora Contexto.
42. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. *Aprender a ler e a Escrever: uma proposta construtivista*. Porto Alegre: Artmed.
43. UNESCO, MEC. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: 2009.
44. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora*. Libertad.
45. VYGOSTSKY, L. S. *Formação Social da Mente*. Martins Fontes.
46. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Português:

PROGRAMA DE PROVA:

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo. Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Diálogo. Gêneros do Discurso. Leitura, Compreensão e Produção textual. Linguística. Autoria. Conhecimentos de Literatura. Gramática. Implicações na Prática Pedagógica. Figuras de linguagem e linguagem figurada. Coesão e coerência textuais. Léxico/Semântica: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfosintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentos gráficos. Relações entre fonemas e grafias. Colocação pronominal. Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismos de Regência. Emprego do acento indicativo de crase. Sintaxe do período simples e do período composto. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Orações reduzidas e orações desenvolvidas. Equivalência. Literatura. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAKHTIN, Mikhail. *Estética da Criação Verbal*. Editora Martins Fontes.
2. BECHARA. Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Editora Companhia Nacional.
3. BOUQUET, Simon. *Introdução à leitura de Saussure*. Editora Cultrix.
4. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa*.
5. CALVET, Louis-Jean. *Sociolinguística: uma introdução crítica*. Editora Parábola.
6. CÂNDIDO, Antonio. *Literatura e Sociedade*. Editora Ouro sobre Azul.
7. CARVALHO, Castelar. *Para compreender Saussure*. Editora Vozes.
8. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
9. CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. *Nova gramática do português contemporâneo*. Editora Nova Fronteira.
10. CUNHA, Antônio Geraldo. *Dicionário etimológico da Língua Portuguesa*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
11. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
12. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
13. GERALDI, João Wanderley (Org.). *O texto na sala de aula*. Editora Ática.
14. GONZAGA, Sergius. *Curso de Literatura Brasileira*. Editora Leitura XXI.
15. GUIMARÃES ROSA, João. *Primeiras Histórias*.
16. JAKOBSON, Roman. *Linguística e comunicação*. Editora Cultrix.
17. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, V. Maria (Orgs). *Ler e compreender os sentidos do texto*. Editora Contexto.
18. LAJOLO, Marisa. *Literatura: leitores e leitura*. Editora Moderna.
19. LOPES NETO, João Simões. *Contos Gauchescos*.
20. LOPES, Edward. *Fundamentos da Linguística Contemporânea*. Editora Cultrix.
21. LUFT, Celso Pedro. *Dicionário Prático de Regência Nominal*. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
22. LUFT, Celso Pedro. *Dicionário Prático de Regência Verbal*. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
23. NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (Orgs.). *Ler e escrever: compromisso de todas as áreas*. Editora da UFRGS.

24. NEVES, Maria Helena de Moura. Que gramática estudar na escola? Norma e uso da Língua Portuguesa. Editora Contexto.
25. SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de Linguística Geral. Editora Cultrix.
26. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. Editora Cortez.
27. ZILBERMAN, Regina (Org.). Leitura em crise na escola: as alternativas do professor. Editora Mercado Aberto.
28. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês:

PROGRAMA DE PROVA:

Gramática da Língua Inglesa. Implicações na Prática Pedagógica do Ensino de Idiomas. Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário do Idioma. Estruturas gramaticais. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/uncountable nouns. Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order: simple choices. Collocations. Pronunciation. Vocabulary and false friends. Parâmetros Curriculares Nacionais. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BARCELOS, A. M. F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. p. 109-38.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
3. CARTER, R.; MCCARTHY, M. Cambridge Grammar of English: A Comprehensive Guide. Cambridge University Press, 2006.
4. FROMKIN, Victoria; RODMAN, Robert; HYAMS, Nina. An Introduction to Language. 10th Edition. Wadsworth Publishing, 2013.
5. HORNBY, Albert Sydney; WEHMEIER, Sally (ed.). Oxford Advanced Learner's Dictionary. 7th Edition. Oxford: Oxford University Press, 2009.
6. LEFFA, VJ. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional. Pelotas: EDUCAT.
7. Mc CARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. English Vocabulary in Use. Cambridge UP.
8. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 4th Edition. Cambridge, 2015.
9. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
10. SPADA, N. & LIGHTBROWN, P. How Languages Are Learned - USA, Oxford University Press.
11. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford University Press, 2006.
12. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. The Good Grammar Book. Oxford UP.
13. YULE, George. Explaining English Grammar. Oxford University Press, 2004.
14. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol:

PROGRAMA DE PROVA:

Análise e compreensão do texto. Vocabulário. Gramática: alfabeto, consoantes, vogais, ditongos, tritongo, contrações, regras sobre uso do artigo, uso do LO (O), substantivos, adjetivos, formação de plural, gêneros: possessivo e demonstrativo, numeral, apócope, regras de eufonia, acentuação, pronomes pessoais, relativos e interrogativos, grau do adjetivo, heterogênicas, heterosemânticas, heterotônicas, concordância, conjunções, interjeições, advérbio, modos adverbiais, emprego de muito - muito de, preposição, uso do "onde", conjugações, modo e tempos verbais, vozes verbais, verbos auxiliares, verbos regulares e irregulares, irregularidades próprias, irregularidades especiais, formação dos tempos derivados, verbos defectivos e verbos reflexivos. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Conforme referências bibliográficas a seguir:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
2. CARVALHO, Maria do Céu; CARNEIRO, Agostinho Dias. Gramática da Língua Espanhola: Antologia e Exercícios.
3. FRIGERIO, Francisco. Curso Práctico de Español.
4. HISPANO. Grupo Educacional. Español. Método para Brasileños. Anotaciones. Centro Cultural Editora e Distribuidora Hipano LTDA.
5. HISPANO. Grupo Educacional. Español. Método para Brasileños. Libro de Tareas. Centro Cultural Editora e Distribuidora Hipano LTDA.
6. SCARPANTER, José. Introducción a la moderna Gramática Española.
7. Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática:

PROGRAMA DE PROVA:

Diretrizes Curriculares Nacionais. Conceito de Internet e Intranet: Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico: Conceitos básicos, formatos de mensagens, transmissão e recepção de mensagens, catálogo de endereços, arquivos anexados. Office 2016: Pacote de software Microsoft Office (Word, Excel, Power Point, Outlook) e suas funcionalidades. Sistema Operacional (Windows 7 ou Superior): Configurações básicas do sistema operacional (painel de controle), organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança; Rotinas de backup e prevenção de vírus. Rede de computadores: Conceitos básicos: saber os fundamentos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP, ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802.1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par

trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. Obras da Pedagogia. Saberes Necessários à Prática Educativa. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Os Saberes Necessários à Educação do Futuro. Competências para Ensinar. Educar para a Solidariedade. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. A Prática Educativa. Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James e JACOBSON, Ivar. UML Guia do Usuário. 1. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
2. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
5. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
8. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
9. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
10. GILLENSON, Mark L. Fundamentos de Sistemas de Gerência de Banco de Dados. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
12. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Porto Alegre: Editora Mediação.
13. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Porto Alegre: Editora Mediação.
14. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
15. MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed.
16. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
17. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
18. MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
19. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Internet Explorer (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
20. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
21. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 8).
22. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
23. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
24. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
25. MORIMOTO, Carlos Eduardo. Redes, guia prático. Porto Alegre: Sul Editores, 2008.
26. MORIN, E. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
27. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
28. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
29. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed.
30. PINHEIRO, José Maurício dos S. Guia completo de cabeamento de redes - 5ª reimpressão. Rio de Janeiro: São Paulo: Editora Campus, 2003.
31. SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Porto Alegre: Artmed.
32. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
33. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Editora Autêntica.
34. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed.
35. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
36. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
37. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
38. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. 7.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
39. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Editora Ática.
40. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Porto Alegre: Artmed.
41. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte:

PROGRAMA DE PROVA:

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências e Práticas Pedagógicas no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar. Arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico. Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume,

composição, valor tonal, cor, luz e sombra. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. Fundamentos da Arte na Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMARAL, Aracy A.; TORAL, André. Arte e Sociedade no Brasil - Volumes 1, 2 e 3. Instituto Callis.
2. BARBOSA, Ana Mae. A Imagem no Ensino da Arte. Perspectiva.
3. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil: das origens ao modernismo. Perspectiva.
4. BARBOSA, Ana Mae. Teoria e Prática da Educação Artística. Cultrix.
5. BARBOSA, Ana Mae. Tópicos Utópicos. C/ARTE.
6. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
7. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
8. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
9. CANCLINI, Nestor. A Socialização da Arte. Cultrix.
10. CUNHA, Susana Rangel Vieira da. Cor, Som, Movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Mediação.
11. FERRAZ, Maria Heloísa C de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Metodologia do Ensino da Arte. Cortez.
12. FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. Arte na Educação Escolar. Cortez.
13. HERNÁNDEZ, F. Catadores da Cultura Visual. Ed. Mediação.
14. HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projetos de Trabalho. Artes Médicas Sul.
15. IAVELBERG, Rosa. Para Gostar de Aprender Arte: sala de aula e formação de professores. Artes Médicas.
16. JAPIASSU, R. O. V. Metodologia do Ensino de Teatro. Papyrus.
17. MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. Didática de Ensino de Arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
18. MODINGER, Carlos Roberto et al. Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes. Edelbra.
19. MODINGER, Carlos Roberto et al. Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
20. OSTROWER, Fayga. Universos da Arte. Campus.
21. PENNA, M. Música(s) e Seu Ensino. Sulina.
22. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
23. PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
24. PILLAR, Analice Dutra. Desenho e Construção do Conhecimento na Criança. Artes Médicas.
25. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (Org.). Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso:

PROGRAMA DE PROVA:

Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - De onde vim e para onde vou? - O Eu em relação ao mundo - Relações interpessoais - Concepção de ser humano - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva - Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico - PPP, Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AHLERT, Martina. "Sobre as observações nas aulas de Ensino Religioso. In: Seminário Ensino Religioso, Gênero e Sexualidade em Santa Catarina [online], Florianópolis, 2008.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. FISCHMANN, Roseli. "Ainda o ensino religioso em escolas públicas: subsídios para a elaboração de memória sobre o tema". In: Revista Contemporânea de Educação, v. 2, p. 1-10, 2006.
5. MOLINA, Thiago dos Santos. "Ensino Religioso em Escolas Públicas de Salvador-BA: da catequese oficiosa ao catolicismo". In: Notandum, ano XV, v. 28, p. 53-66, São Paulo, jan-abr, 2012.
6. RANQUETAT JR, César Alberto. A implantação do novo modelo de Ensino Religioso nas escolas públicas do Estado do Rio Grande do Sul: laicidade e pluralismo religioso. Porto Alegre: PUCRS, 2007. 153 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
7. RUEDELL, Pedro. Trajetória do ensino religioso no Brasil e no Rio Grande do Sul: Legislação e prática. Canoas: Unilasalle, 2005. SANTOS, Renan Bulsing dos. "Análise de estratégias discursivas em prol da manutenção do ensino religioso nas escolas públicas". In: Anais da 28ª Reunião Brasileira de Antropologia, São Paulo, 2012.
8. SENA, Luzia (org.). Ensino Religioso e Formação Docente: Ciências da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2006.
9. VALÉRIO, Denise Bezerra. O Ensino Religioso na Escola: uma questão complexa. Arco Verde: UPE, 2008. 40 f. Monografia (Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História) - Programação do Ensino de História, Centro de Ensino Superior de Arco Verde, Universidade de Pernambuco, Arco Verde, 2008.
10. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História:

PROGRAMA DE PROVA:

Pré-história: Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História da África: da origem a atualidade História Contemporânea: A Revolução Francesa; Era Napoleônica; Revolução Industrial; Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX; Revolução Russa; Primeira e Segunda Guerra Mundial; Período Entre Guerras; Guerra Fria; Desintegração do Socialismo; Conflitos no Oriente Médio; Nova Ordem Mundial. História do Brasil: Brasil Colonial, Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, República Liberal Populista, Ditadura Militar, Redemocratização, Brasil na Atualidade. Os múltiplos caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história. História da guerra do Paraguai, causas, consequências, participação dos países envolvidos diretamente e indiretamente. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALENCAR, Francisco; História da Sociedade Brasileira, Editora ao Livro Técnico, 1996.
2. BETHELL, Leslie (Org.). História da América Latina. Vol. 1. América Latina Colonial. Edusp.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História.
4. DALAL, Roshen. A compacta História do Mundo. São Paulo. Universo dos livros, 2016.
5. DORIGO, Gianpaolo e VICENTINO, Claudio. História Geral e do Brasil. Editora Scipione, 2011.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. EDUSP.
7. HOBBSAWM, Eric. Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991). Cia das Letras.
8. KARNAL, Leandro. Estados Unidos - A Formação da Nação. Contexto.
9. KERN, Arno Alvarez. Antecedentes Indígenas. Editora da UFRGS.
10. KUHN, Fábio. Breve História do Rio Grande do Sul. Leitura XXI.
11. LE GOFF, Jacques. A civilização do ocidente medieval. EDUSC.
12. MAESTRI, Mário. Breve história do Rio Grande do Sul: da pré-história aos dias atuais. Passo Fundo, Editora da Universidade de Passo Fundo.
13. PINSKY, Jaime. As primeiras civilizações. Contexto.
14. THOMPSON, E. P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
15. VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Ana Lúcia Danilevicz. História do Mundo Contemporâneo. Da Pax Britânica do Século XVIII ao Choque das Civilizações do século XXI. Vozes, 2008.
16. WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, César Augusto. B. (Orgs.). Ditaduras Militares na América Latina. UFRGS (2004).
17. WEBER, Max. A ética Protestante e o espírito do capitalismo. Companhia das Letras.
18. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia:

PROGRAMA DE PROVA:

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente. Mudanças Climáticas. Evolução da humanidade e o clima. Fontes de energia no mundo. Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas. O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades. Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais. Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera. Caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas. Processos erosivos e de formação do solo. Transformações naturais e antrópicas, etc.). As paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia. Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder. A geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Localização de pontos por coordenadas geográficas. Transformação e cálculo de escalas. Sistemas de projeções. Cartografia digital. A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água. Identificação de bacias hidrográficas. Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar. Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil. Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALMEIDA, L. M. A.; RIGOLIN, T. B. Geografia geral e do Brasil. São Paulo: Ática.
2. BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. Coleção Explorando o Ensino - Geografia. Vol. 22.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.
4. CAMARA, G.; CASANOVA, M. A.; HEMERLY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
5. CARLOS, A. F. A. (org.); LENCIONI, S. e outros. Novos Caminhos da Geografia. Contexto.
6. CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N. A.; GOULART, L. B.; SCHAFFER, N. O. Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula. UFRGS.
7. FITZ, P. R. Cartografia básica. Oficina de Textos.

8. GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. Geomorfologia do Brasil. Bertrand Brasil.
9. GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. da; BOTELHO, R. G. M. (orgs). Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil.
10. GUERRA, A. T.; GUERRA, A. J. T. Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico. Ed. Bertrand Brasil.
11. MACHADO, M. C. S.; BRITO, T. Antártica: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
12. MENDONÇA, F., DANNI-OLIVEIRA, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos.
13. MORAES, A. C. R. Geografia Pequena História Crítica. Hucitec.
14. MOREIRA. O que é Geografia. Brasiliense.
15. OLIVEIRA, G. S.; SILVA, N. F.; HENRIQUES, R. Mudanças Climáticas: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
16. Por uma outra globalização - do pensamento único à consciência universal. Record.
17. PRESS, F., et al. Para Entender a Terra. Bookman.
18. ROSS, J. L. S. Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP.
19. SANTOS, M. Por uma nova geografia. EDUSP.
20. SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. Minimanual compacto de geografia geral: teoria e prática. Rideel.
21. SERAFIM, C. F. S.; CHAVES, P. T. Geografia: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
22. SUERTEGARAY, D. M. A. (org.) e outros. Terra feições ilustradas. UFRGS.
23. SUERTEGARAY, D. M. A. Notas sobre Epistemologia da Geografia. UFRGS.
24. SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (Orgs). Rio Grande do Sul, Paisagens e Territórios em Transformação. UFRGS.
25. TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. USP.
26. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física:

PROGRAMA DE PROVA:

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A transformação didática do esporte. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos. Brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar. A televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. O interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Visão pedagógica do movimento. Educação/esporte/aula de educação física. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. Reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar. O lugar e o papel do esporte na escola. Gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Primeiros socorros para as aulas de educação física. Atividades esportivas e acidentes durante as aulas. Acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física. Acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
2. ASSIS, Sávio de O. Reinventando o Esporte: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
3. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.
4. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
5. DAOLIO, Jocimar. Educação física e o conceito de cultura. Autores Associados.
6. FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
7. FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro. Scipione.
8. GRABER, Kim C.; WOODS, Amelia Meys. Educação Física e Atividades para o Ensino Fundamental. McGraw Hill Education.
9. HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física. Unijui.
10. KUNZ, Elenor (org.). Didática da Educação Física 2. Unijui.
11. KUNZ, Elenor (org.). Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Unijui.
12. MAGILL, Richard A. Aprendizagem Motora conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher LTDA.
13. MARCELLINO, Nelson C. Pedagogia da Animação. Papirus.
14. NOVAES, Jefferson da Silva. NOVAES, Giovanni da Silva. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
15. PIRES, Giovanni De L. Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
16. ROSE JR, Dante de. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
17. SCALON, Roberto Mário (org.). A psicologia do esporte e a criança. EDIPUCRS.
18. SOLER, Reinaldo. Educação Física Escolar. Ed. Sprint.
19. TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
20. TOLKMITT, Valda Marcelino. Educação Física numa Concepção Sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
21. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática:

PROGRAMA DE PROVA:

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos listados em situações cotidianas. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.
3. FILHO, Sérgio de Carvalho. Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.
4. GIGANTE, Ana Maria Beltrão. SANTOS, Monica Bertoni dos. Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
5. GIOVANNI, José Ruy. GIOVANNI JR, José Ruy. CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
6. IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
7. LIPPMANN, Luciane. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
8. ROSSO Jr., Antonio Carlos. FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências:

PROGRAMA DE PROVA:

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMABIS, J.M. e MARTHO, G.R. Biologia. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna.
2. BARNES, R. D.; RUPPERT, E. E. Zoologia dos Invertebrados. Roca.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais.
4. CANTO, E.L. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. Moderna.
5. CAPRA, F. Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Cultrix.
6. CRUZ, Daniel. Coleção Tudo é Ciências. Ática. CRUZ, Daniel. Química e Física. Ática. • CURTIS, H. Biologia. Guanabara Koogan.
7. DE ROBERTIS, E. Biologia Celular e Molecular. Ed. Guanabara Koogan.
8. DELIZOICOV, D; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos. Cortez.
9. DIAS, G.F. Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana. Gaia.
10. LOPES, Sônia. Coleção BIO volume único. Editora Saraiva.
11. ODUM, E. Fundamentos de Ecologia. Ed. Guanabara Koogan.
12. PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIAN, G.H.; HELLER, H.C. Vida, A Ciência da Biologia. Artmed.
13. RAVEN, P.H. Biologia Vegetal. Guanabara Koogan.
14. SAMPAIO, José Luiz; CALÇADA, Caio Sérgio. Física. Saraiva.
15. TITO, P. e CANTO, E. Química na abordagem do cotidiano. Moderna.
16. USBERCO, J. e SALVADOR, E. Química. Saraiva.
17. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar na Correção de Fluxo:

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do cargo. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola. Projetos pedagógicos. Currículo. Avaliação. Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino/Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica e Intervenção Pedagógica. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Psicopedagogia: História, conceitos e áreas de atuação. Psicopedagogia escolar: Estratégias de ação e instrumentos de avaliação e intervenção. Importância

do diagnóstico e do tratamento psicopedagógico. Psicopedagogia e conhecimento: Dificuldades e problemas de aprendizagem, rendimento e fracasso escolar. Rede de vínculos familiar, escolar e do aluno consigo mesmo. Plano Nacional de Educação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Editora Mediação.
2. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais.
4. BRASIL. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
5. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
6. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
7. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
8. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental. 2011.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as ciências sociais e a história. Artmed.
13. COLL, C, MARCHESI, A. PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
14. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
15. DURANTE, MARTA. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
16. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
17. FREIRE & SHOR, Paulo. Medo e Ousadia. Paz e Terra.
18. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
19. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
20. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
21. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Artmed
22. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
23. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Ed. Mediação.
24. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Ed. Mediação.
25. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
26. MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos. Artmed.
27. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
28. MEIER, Marcos. GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
29. MORIN, Edgar. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
30. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
31. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
32. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
33. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Artmed.
34. SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Artmed.
35. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
36. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
37. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade. Uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
38. STAINBACK, Susan. STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
39. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
40. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
41. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
42. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ática.
43. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.
44. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar no Reforço Escolar:

PROGRAMA DE PROVA:

Atribuições do cargo. Educação e Sociedade. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola. Projetos pedagógicos. Currículo. Avaliação. Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica e Intervenção Pedagógica. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Psicopedagogia: História, conceitos e áreas de atuação. Psicopedagogia escolar: Estratégias de ação e instrumentos de avaliação e intervenção. Importância do diagnóstico e do tratamento psicopedagógico. Psicopedagogia e conhecimento: Dificuldades e problemas de aprendizagem, rendimento e fracasso escolar. Rede de vínculos familiar, escolar e do aluno consigo mesmo. Plano Nacional de Educação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Editora Mediação.
2. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - com as Emendas Constitucionais.
4. BRASIL. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. (Art. 312 ao 327).
5. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informação.
6. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
7. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

8. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental. 2011.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
11. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
12. CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as ciências sociais e a história. Artmed.
13. COLL, C, MARCHESI, A. PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
14. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
15. DURANTE, MARTA. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
16. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
17. FREIRE & SHOR, Paulo. Medo e Ousadia. Paz e Terra.
18. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
19. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
20. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
21. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Artmed
22. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
23. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mito e Desafio. Ed. Mediação.
24. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Ed. Mediação.
25. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
26. MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos. Artmed.
27. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
28. MEIER, Marcos. GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
29. MORIN, Edgar. A Cabeça Bem-Feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
30. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
31. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
32. Pedagogia dos Sonhos Possíveis. Editora UNESP.
33. PERRENOUD, Philippe. Dez novas Competências para Ensinar. Artmed.
34. SACRISTÁN e GOMEZ. Compreender e Transformar o Ensino. Artmed.
35. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
36. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
37. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade. Uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
38. STAINBACK, Susan. STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
39. TIBA, Içami. Juventude & Drogas: anjos caídos. Integrare.
40. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
41. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
42. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ática.
43. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.
44. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Professor para atuar na Educação Especial:

PROGRAMA DE PROVA:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e Prática Educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Desenvolvimento Infantil e Adolescente. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Inclusão. Integração Escolar. Currículo. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Disciplina e Limites. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas públicas e diretrizes curriculares para educação especial na educação básica. Serviços em Educação Especial. Avaliação. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Decreto nº 914, de 6 de setembro de 1993 e alterações. Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
3. BRASIL. Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004 e alterações. Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.
5. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
6. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA.
7. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Educação Básica.
8. ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos. Ed. Papirus.
9. BAPTISTA, Claudio Roberto (org.). Inclusão e Escolarização: múltiplas perspectivas. Mediação.
10. BATISTA, Cristina Abranches Mota, Educação Inclusiva: Atendimento educacional especializado para deficiência mental. MEC, SEESP.

11. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Mediação.
12. BIANCHETTI, Lucídio (org.). Um Olhar sobre a Diferença. Papirus (Série Ed Especial).
13. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
14. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
15. CARVALHO, Rosita Edler. Removendo Barreiras para a Aprendizagem: educação inclusiva. Mediação.
16. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
17. DEMO, Pedro. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
18. FERNÁNDEZ, Alicia. Os Idiomas do Aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Artmed.
19. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
20. GAIO, Roberta; MENEGHETTI, Rosa G. Krob (Org.). Caminhos da Educação Especial no Brasil. In: Caminhos Pedagógicos da educação especial. Petrópolis: Vozes, 2004.
21. GARCIA, Jesus Nicasio. Manual de Dificuldades de Aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática. Artmed.
22. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
23. GONZALEZ, E. Necessidades Educacionais Específicas - intervenção psicoeducacional. Artmed.
24. LEBEDEFF, Tatiana Bolívar (org.). Educação Especial: olhares interdisciplinares. UPF.
25. MACEDO, Lino. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed.
26. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
27. MAZZOTTA, Marcos José. Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas. Cortez.
28. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
29. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
30. PAROLIN, I. C. Aprendendo a incluir e incluindo para aprender. Pulso editorial.
31. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia na Escola das Diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
32. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
33. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação. Artmed.
34. SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão/construindo uma sociedade para todos. WVA.
35. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
36. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
37. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artes Médicas.
38. STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação especial: em direção à escola inclusiva. EDIPUCRS.
39. SUKIENNIK, Paulo Berél (org.) O Aluno Problema. Mercado Aberto.
40. Outros manuais, livros, publicações oficiais e apostilas com os conteúdos indicados.

Professor para atuar como Intérprete de Libras:

PROGRAMA DE PROVA:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e Prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Desenvolvimento Infantil e Adolescente. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Inclusão. Integração Escolar. Currículo. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Disciplina e Limites. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Educação Básica. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência auditiva. Cultura: conceito e diferenças de identidade, conceito e diferenças de cultura, movimento surdo, comunidade surda. Educação para Surdos: Filosofias educacionais, história dos surdos, sign Writing. LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) - Língua, linguagem. Estrutura gramatical dos sinais. Estrutura Gramatical da Língua: Fonética, morfologia, sintaxe, fonologia e semântica. História da língua. Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos. Ed. Papirus.
2. BAPTISTA, Claudio Roberto (org.). Inclusão e Escolarização: múltiplas perspectivas. Mediação.
3. BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Mediação.
4. BIANCHETTI, Lucídio (org.). Um Olhar sobre a Diferença. Papirus (Série Ed Especial).
5. BOYNTON, Mark. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
6. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares - Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
7. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Educação Básica.
8. CARDOSO, Marilene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
9. CARVALHO, Rosita Edler. Removendo Barreiras para a Aprendizagem: educação inclusiva. Mediação.
10. COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
11. DEMO, Pedro. Educar pela Pesquisa. Autores Associados.
12. DEMO, Pedro. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Ed. Mediação.
13. FERNÁNDEZ, Alicia. Os Idiomas do Aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Artmed.

14. FISCHER, Rosa Maria Bueno. Televisão & Educação - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
15. FONSECA, Vitor da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
16. FREIRE & SHOR, Paulo. Medo e Ousadia. Paz e Terra.
17. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
18. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
19. GARCIA, Jesus Nicasio. Manual de Dificuldades de Aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática. Artmed.
20. GIANCATERINO, Roberto. Escola, Professor, Aluno. Madras.
21. GOLDFELD, Márcia. A criança Surda Linguagem e cognição numa perspectiva Sócio interacionista. Plexus.
22. GONZALEZ, E. Necessidades Educacionais Específicas - intervenção psicoeducacional. Artmed.
23. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Artmed.
24. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover. Ed. Mediação.
25. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez.
26. MACEDO, Lino. Ensaio Pedagógicos: como construir uma escola para todos. Artmed.
27. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna.
28. MAZZOTTA, Marcos José. Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas. Cortez.
29. MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
30. MINGUET, Pilar Aznar (org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
31. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Declaração de Salamanca.
32. MORIN, Edgar. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez.
33. OUTEIRAL, José. Adolescer: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
34. PERLIN, Gladis. Identidades surdas. In: A surdez: um olhar sobre as diferenças. Org. de Carlos Skliar. Mediação.
35. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia na Escola das Diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
36. QUADROS, Ronice. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Artmed.
37. QUADROS, Ronice; KARNOPP, Lodenir. Língua de Sinais Brasileira Estudos Linguísticos. Artmed.
38. SACKS, O. Vendo Vozes: uma jornada pelo mundo dos surdos. Imago.
39. SANTANA, Ana Paula. Surdez e linguagem Aspectos e implicações neurolinguísticas. Plexus.
40. SEQUEIROS, Leandro. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
41. SILVA, Ivani Rodrigues; KAUCHAKJE, Samira; GESUELI, Zilda Maria (org.). Cidadania, Surdez e linguagem: desafios e realidade. Plexus.
42. STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
43. STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva. EDIPUCRS.
44. SUKIENNIK, Paulo Berél (org.) O Aluno Problema. Mercado Aberto.
45. THOMA, Adriana da Silva; LOPES, Maura Corcini. A invenção da surdez: cultura, alteridade, identidades e diferença no campo da educação. EDUNISC.
46. UNESCO, MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
47. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
48. WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Ática.
49. ZABALA, A. A Prática Educativa - como ensinar. Artmed.
50. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____	
Nome da Mãe: _____	
Cidade: _____ Estado: _____	Data de Nascimento: _____
Nome da Instituição em que possui Cadastro na condição de Doador de Sangue: _____	
Datas em que realizou as doações de sangue nos últimos 12 meses:	
1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____	

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em Processo Seletivo, sob as penas da lei, que sou doador de sangue e preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina.

DECLARO ainda estar ciente que, se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____/_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

- () Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.
 () Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- () Acesso facilitado
 () Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
 () Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24)
 () Intérprete de Libras
 () Ledor
 () Leitura labial
 () Mesa para Cadeirante/Adaptada
 () Sala para Amamentação
 () Sala próxima ao banheiro
 () Sala térrea ou acesso com uso de elevador
 () Tempo adicional de 1 hora
 () Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
 () Uso de prótese auditiva
 () Outra adaptação: Qual? _____
 Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Inscrição: Cargo: _____

Formação: _____ Data de formação: ____/____/____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? SIM () NÃO ()

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do candidato*

*com firma reconhecida ou acompanhado de cópia de documento oficial

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO		PREENCHIMENTO DA BANCA AVALIADORA		
	NOME DO CURSO	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação	Cód. Indef.
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					

CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUA- LIZAÇÃO NA ÁREA					

Nota final - Prova de Títulos:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - CDM.

Publicação Nº 1773428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - CDM.

Origem: Processo Licitatório nº 001/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.

Contratada: Associação Catarinense de Árbitros, CNPJ nº 29.318.868/0001-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIGA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2018.

Valor: R\$ 20.253,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.

Recursos Financeiros: D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.

Data de assinatura: 15/10/2018.

Vigência: de 15/10/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Paulo César Pedro Alves (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Josemar Jairo Ferreira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1775329

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - FMS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2018.

Origem: Processo Licitatório nº 037/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2018.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 054/2018, de 13/09/2018, (Processo Licitatório nº 037/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), até a data de 11/11/2018, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços médicos, pois foi realizado Processo Licitatório na data de 09 de Outubro de 2018, para o objeto supracitado, contudo o processo ainda não foi finalizado, devido aos prazos legais referentes a recursos interpostos pelos licitantes, restando assim comprovada a necessidade de aditamento da vigência do referido contrato.

Data de Assinatura: 11/10/2018.

Vigência: de 11/10/2018 a 11/11/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 132/2018.

Origem: Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06.

Objeto: Aditar a quantidade do item 04 do Contrato nº 132/2018, de 25/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em 100,50

m², com valor unitário de R\$ 64,71, perfazendo o aditivo de R\$ 6.502,92 (seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicial contratado, a fim de atender a CEIM Mundo Colorido, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 6.502,92 (seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 34/2018 - 08.01.12.361.4505.1.085.3.3.90.00.00.00.00.00.

Data de Assinatura: 11/10/2018.

Vigência: de 11/10/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 037/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 79.283.065/0001-41.

Objeto: Alterar a redação do "CONSIDERANDO" do 5º Termo aditivo ao Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017 (originário do Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PREPARO DE MERENDA, E SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), a fim de especificar onde o profissional aditado no respectivo aditivo deve prestar atendimento.

Data de Assinatura: 11/10/2018.

Vigência: de 11/10/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775336

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 139/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 100/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME., CNPJ nº 09.535.096/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL-INTERMUNICIPAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de Assinatura: 16/10/2018.

Vigência: de 16/10/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1775733

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 208/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 155/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: D. G. LAZARIN EPP, CNPJ nº 05.874.059/0001-22.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2018 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 585,02 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 178/2018 - 06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.

Data de Assinatura: 17/10/2018

Vigência: de 17/10/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSOS

Publicação Nº 1776894

CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Institui a Comissão Organizadora e Coordenada com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, para a organização da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

O Conselho Municipal de Idosos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal nº 2.418, de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social;
- O Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 2.418, de 03 de outubro de 2018;
- O comunicado nº 1/2018/CNDI/SNDPI/MDH Brasília, 29 de janeiro de 2018;
- Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Bem como diretrizes estabelecidas na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018, que institui normas gerais para a realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

a) Quatro representantes da Sociedade Civil:
Iracema Primom – Presidente Conselho de Idosos;
Valdemar Coproski – Vice Presidente Conselho de Idosos;
Severino I. Camelo – Representante dos Distritos do Interior;
Nilce Ranzan Lazarin – Representante Mulheres Idosas.

b) Quatro representantes do Governo:
Itamar Fernandes – Assistente Social
Samara Alexandre – Gerente de Apoio e Proteção a Mulher e ao Idoso
Nivo Ede Mallmann – Assistente Social
Debora Moschen – Psicóloga

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDPI, e terá como competência:

- Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IV Conferência Municipal;
- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IV Conferência Municipal;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Iv Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste , 18 de outubro de 2018.

Iracema Primom

Presidente do Conselho Municipal de Idosos

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

44/2018 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2017

Publicação Nº 1776903

44/2018 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luís, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Humaitá, nº. 237, sala nº 02, zona 04, CEP 87014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 18.871.595/0001-16, neste ato representado pelo Senhor PAULO GABRIEL CALEFFI GUILHERMETI, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo I, nº.22, zona 20, CEP 87.060-270, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF 072.432.419-48, portador de cédula de identidade, sob nº 5.205.759-3/SSP-SC e registrado no CREA/PR sob nº 140428/D, doravante denominada CONTRATADA, resolve aditar o contrato 35/2017 conforme processo de dispensa de licitação nº 50/2017, regido sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditar para mais o prazo de vigência do contrato administrativo 35/2017, tendo sua vigência alterada para de 20/10/2018 a 03/12/2018, conforme ajuste entre as partes, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:

Este termo aditivo tem a finalidade de adequação do prazo de vigência em virtude de que se encontra em análise final os relatórios e trabalhos feitos pela referida empresa, e tendo em vista o tempo necessário para os tramites legais para pagamento dos serviços, sendo assim justifica-se o presente aditivo de prazo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 19 de outubro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ nº. 18.871.595/0001-16
Representante Legal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PROC 208/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1776841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto destinados para conservação e manutenção das estradas vicinais e ruas do perímetro urbano, bem como para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de novembro de 2018.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de outubro de 2018.

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

DECRETO Nº133/2018

Publicação Nº 1776886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº133/2018

DELEGA PODERES A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO E PREFEITO MUNICIPAL PARA AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegado os poderes a Secretaria de Saúde e Prefeito Municipal, conforme segue abaixo:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº134/2018

Publicação Nº 1776889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº134/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7º da Lei 1.138/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

08 - ENCARGOS GERAIS

08.01.28.843.0011.2.085 – Amortização e Encargos da Dívida R\$ 5.000,00

Anula:

3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52.2018

Publicação Nº 1776891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52.2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.101/0001-09, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, na cidade de São Pedro de Alcântara, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ernei José Stahelin, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Artigo 25, Artigo 34, §§ 1º e 2º, Artigos 35, 36, §§ 1º e 2º e Artigo 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE

1. Convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, que ocorrerá de 22 de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018, para de acordo com os Termos deste Edital prestarem serviços de alienação de bens de propriedade do Município de São Pedro de Alcântara, em hasta pública promovida pela Administração Municipal.

1.1 O Edital e o Anexo I, do Registro Cadastral, encontrar-se-ão à disposição dos interessados, de 22 de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura www.pmspa.sc.gov.br.

1.2 Constitui-se parte integrante do presente Edital o Anexo I – Requerimento.

2. Os interessados, pessoas físicas, Leiloeiros públicos oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC,

em inscreverem-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, originais ou em cópia autenticada, conforme o seguinte:

- a. Habilitação Jurídica;
 - b. Regularidade Fiscal;
 - c. Capacidade Técnica;
 - d. Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e. Requerimento de inscrição/renovação de cadastramento devidamente preenchimento.
- 2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:
- a) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos termos de Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;
 - b) Cópia de identidade / registro geral;
- 2.1.1 O participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas;
- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destruído ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
- 2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, consistirá em:
- a) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) Certidão Negativa ou com força de negativa, da sede do Leiloeiro (a) relativamente à Fazenda Municipal a respeito do Imposto Sobre Serviço – ISS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;
 - d) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS.
- 2.3 A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em Curriculum Vitae com o relato circunstanciado de sua atuação em sede judicial e extra-judicial, e ainda comprovação de ter efetuado ao menos três alienações em hasta pública com resultados positivos, ou seja, com venda de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos bens, de órgãos públicos do Estado de Santa Catarina nos últimos três anos, indicando as características, quantidades e prazos dos leilões executados, juntando publicações dos editais dos mesmos para eventuais comprovações.
- 2.4. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.5 Apresentar declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
3. As Certidões somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
4. O Anexo I – Requerimento de Inscrição/Renovação no CRC deverá ser preenchido corretamente, datado, assinado e entregue juntamente com a documentação.
5. Com os Leiloeiros será celebrado Credenciamento que constará necessariamente:
- a) Número;
 - b) Validade;
 - c) Nome;
 - d) Denominação Comercial;
 - e) Endereço Completo; Sítio; Telefone
 - f) Data de expedição.
6. O Credenciamento será processado, julgamento e assinado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Licitação, designados anualmente pelo Prefeito Municipal, que procederem à análise da documentação.
7. Não será admitido o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais sob a forma de consórcio, quando seus integrantes possuírem o mesmo domicílio.
8. O prazo de validade é de 01 (um) ano, prorrogável automaticamente por até cinco anos, devendo o certificado ser renovado sempre que as certidões perderem sua validade.
9. A atualização das Certidões, principalmente quanto à validade, é de responsabilidade de cada Leiloeiro interessado/cadastrado.
10. No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital que tiver sofrido alteração, em especial, quanto aos prazos de validade.
11. A Comissão Permanente de Licitação, depois de recebido e protocolizada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item 9, se, atendidas todas as exigências necessárias.
12. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise da documentação e a expedição do Credenciamento.
13. No caso de indeferido pelo não preenchimento dos requisitos mencionados acima, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso.
14. Os Leiloeiros Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes ao Município de São Pedro de Alcântara, observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.
15. Caberá ao Leiloeiro (a) Oficial Credenciado a responsabilidade pela -organização e registro fotográfico dos lotes, divulgação do leilão em jornais de grande circulação, malas diretas, e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.
16. Ao Município de São Pedro de Alcântara caberá a responsabilidade pela Publicidade Legal.
17. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo ao Município de São Pedro de Alcântara, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
18. Os Leiloeiros Oficiais Credenciados indicados nos termos do item 13 serão convocados via correspondência devidamente protocolizada para receber e assinar Ordem de Serviço no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de recebimento da notificação.
19. Quando o Leiloeiro Oficial Credenciado, convocado nos termos do item 15 deste edital, não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços, o Município de São Pedro de Alcântara chamará o Leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

20. O Leiloeiro Oficial Credenciado que descumprir quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente, dará causa ao imediato descredenciamento do mesmo.

21. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

São Pedro de Alcântara, 11 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –

Fone: 48-32770122 – R. 223

www.pmspa.sc.gov.br –

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL

Ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:

A Empresa (Razão Social) _____

Nome Fantasia: _____

Neste ato representada legalmente por _____

Função/cargo: _____ CPF nº _____

Com sede _____ Nº _____

Bairro _____ CEP: _____ Cidade/Estado _____

Fone: _____ Fax: _____

e-mail: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____ Banco: _____

Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

Como ramo de atividade, abaixo relacionados e constantes no Contrato Social:

Vem requerer Credenciamento como Leiloeiro Oficial no Município de São Pedro de Alcântara:

() Inscrição

() Renovação, conforme Certificado anterior sob nº ____/____

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos ciente da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que.

Pede Deferimento,

Data: ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____ (sócio ou representante legal)

Para uso de Gerencia de Licitações e Contratos:

() Deferido em ____ de _____ de 2018

Válido até ____ de _____ de 2018

() Indeferido em ____ de _____ de 2018

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1777637

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARINA TROMM, inscrita no CPF sob nº. 670.249.719-91, aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 22 de outubro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 18 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito MunicipalHarildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1777635

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTIANA MONTIBELLER, inscrita no CPF sob nº. 744.257.229-49, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2017-SMS/PMS, para o cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 22 de outubro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4.

Schroeder, 18 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2018 - PROCON

Publicação Nº 1777632

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2018

PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através de sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 004/2017, tendo como Consumidora Iria Ristau, inscrita no CPF sob o nº 017.478.499-60 e Fornecedor Gilvando de Assis Eloy - Sócio Administrador da empresa G.T.B Editora, Catálogos e Listas- EIRELI-ME, inscrito (a) no CPF sob o nº 812.367.515-15. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Gilvando de Assis Eloy- G.T.B Editora, Catálogos e Listas- EIRELI-ME para: tomar ciência do valor estimado a renda bruta mensal no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com fundamentação legal no §2º do art. 47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, impugnar o valor arbitrado, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.

Schroeder, 18 de outubro de 2018.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2018 - FMS

Publicação Nº 1776714

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 31/2018 - FMS
 Processo de licitação nº. 58/2018 - FMS
 Dispensa de Licitação nº. 31/2018 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3409, centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Coletas e acondicionamento de amostras biológicas - sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos - incluindo mão de obra e material necessário para diagnóstico de doenças diversas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina ou fezes), incluindo mão de obra e material necessário (seringas, tubos específicos para cada exame, agulhas, luvas, identificação, etc., preparação e acondicionamento das amostras), para diagnóstico de doenças diversas (por paciente).	15	Unidade	7,90	118,50
TOTAL R\$					118,50

Valor do Contrato: R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 18/10/2018 – Vigência: 31/12/2018

OSVALDO JURCK
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018 SMS

Publicação Nº 1777634

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 27/2018

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2018

Fica a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rua Pedra Vermelha, 112, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88340-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenhos nº 1764 e 1776 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobede-cido
1764	Item 100 – Gliclazida 30mg – 10.000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1764	Item 154 – Nortriptilina 25mg – 3000 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018
1776	Item 157 – Oxcarbazepina 600mg –1210 comprimidos	29/08/2018	05/09/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 18 de outubro de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ nº. 12.418.191/0001-95
(47)3261-600

PORTARIA Nº 7.575/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777643

PORTARIA Nº 7.575/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no 2.130/2015, 7 de outubro de 2015.

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Schroeder, a saber:

I - Representantes da Secretaria de Saúde:

- Marisa Cristina Born –titular
- Daniela Silva Felipe – suplente

II - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- Thais Aparecida Castioni – titular
- Teila Sarita Tomaselli – suplente

III - Representantes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- Maitê Zanella Largura – titular
- Maykel Roberto Laube – suplente

IV - Representantes da Unidade Educacional do Estado no Município:

- Dilma Fabiane Frankowiak Granemann – titular
- Eloísa Prestini – suplente

V - Representantes do Conselho Tutelar:

- Luciene Lopes Coelho – titular
- Vanderlei Clever Junkes – suplente

VI - Representantes da Polícia Militar:

- Samuel João Xavier – titular
- José Carlos Ramalho – suplente

VII - Representantes das Entidades sem fins lucrativos:

- Nenci Loreni Bisoni Maffezzolli – APP da Escola de Educação Básica Miguel Couto – titular
- Elisa Viergutz – Entidade Amiga Solidária – titular
- Norberto Weiss – Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS – suplente
- Melania Lindner Roters – Sociedade Esportiva e Recreativa Bandeirantes – suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.578/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777644

PORTARIA Nº 7.578/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término de contrato do Sr. Lucas Antonio Uzejka em 17 de outubro de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Zenilda Mariano Ferreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.579/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1777646

PORTARIA Nº. 7.579/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Viviane Bolduan da Silva, no cargo de Professor A, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 76/2018-PMS

Publicação Nº 1776592

Página: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2018

Número do Registro de Preços: 71/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus e fornecimento de produtos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto pneu veículo - aro 13 a 15	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	47,5000	1
2	Conserto pneu veículo, micro - onibus	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	51,5000	1
3	CONCERTO PNEU CAMINHÃO	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	87,5000	1
4	Conserto pneu tratores agrícolas, motoniveladora e retroscavadeira	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	184,5000	1
5	CONCERTO PNEU CARREGADEIRA	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	209,5000	1
6	Protetor para pneu de máquina	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	114,0000	1
7	Protetor para pneu de caminhão aro 20 e 22,5	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	53,5000	1
8	Câmara de ar 1000 X 20	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	161,0000	1
9	Câmaras para máquinas - retroscavadeira traseiro e moto niveladora.	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	225,0000	1
10	Montagem pneu caminhão	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	81,5000	1
11	Montagem pneu tratores agrícolas	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA -ME (9801)		0	156,5000	1

Página: 2/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2018

Número do Registro de Preços: 71/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus e fornecimento de produtos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Montagem pneu carregadeira	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	193.5000	1
13	Montagem pneu moto niveladora	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	197.5000	1

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2018

Número do Registro de Preços: 71/2018		Data do Registro: 18/10/2018		Válido até: 18/10/2019			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus e fornecimento de produtos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria,							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Montagem pneu retroescavadeira	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	201,5000	1

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2018

Número do Registro de Preços: 71/2018 Data do Registro: 18/10/2018 Válido até: 18/10/2019

Objeto da Compra: Consistui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus e fornecimento de produtos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
PROCESSO Nº 176/2018**

(9807) - RMI COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

Schroeder, 18 de Outubro de 2018.

DISPENSA 30/2018-FMS

Publicação Nº 1776654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2018 - DL

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 57/2018
 Data: 18/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
 Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
 Cidade: Tubarão - SC
 CNPJ: 82.873.068/0001-40

Código: 6426
 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica do Município.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	Ceftriaxona sódica 500mg IM - pó para suspensão injetável	UN	7,73	386,50
2	900,00	Palmoato de Imipramina 75mg c/30 comp	UN	1,514	1.362,60
3	400,00	Espiramicina 1500UI c/16 comp	UN	3,081	1.232,40

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Devido a ausência de fornecedores via Consórcio Cisnordeste (23/2018) bem como na Licitação Municipal (27/2018), houve a necessidade de aquisição por compra direta destes itens que fazem parte da REMUME do Município. Um dos medicamentos, a Ceftriaxona é utilizado ambulatorialmente no tratamento de infecções, já a Imipramina é utilizada no tratamento da depressão. A Espiramicina é um medicamento utilizado para tratamento de toxoplasmose em gestantes.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 57/2018 Data: 18/10/2018
	Folha: 2/2

15/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

Valor da Despesa:

2.981,50 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....:

15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 31/2018-FMS

Publicação Nº 1776705

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2018 - DL**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 58/2018
Data: 18/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3409 -
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.731.383/0001-29

Código: 10815

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Coletas e acondicionamento de amostras biológicas - sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos - incluindo mão de obra e material necessário para diagnóstico de doenças diversas.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina ou fezes), incluindo mão de obra e material necessário (seringas, tubos específicos para cada exame, agulhas, luvas, identificação, etc., preparação e acondicionamento das amostras), para diagnóstico de doenças diversas (por paciente).	UN	7,90	118,50

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

As coletas e acondicionamento de amostras biológicas, tem como finalidade obter um resultado preciso e de qualidade, fundamental para uma orientação epidemiológica e/ou clínica correta. OBS: atualmente alguns exames, especificamente os dos pacientes com IST/AIDS e com hepatites, estão sendo realizados pela Secretaria de Jaraguá do Sul, a qual já informou a todas as Secretarias da região que estão descentralizando este serviço aos municípios, para que cada município se responsabilize com os exames e custos dos seus pacientes. Assim, necessitamos que alguns pacientes realizem exames ainda este ano.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 58/2018 Data: 18/10/2018
	Folha: 2/2

17/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Outubro de 2018

Valor da Despesa:

118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....:

15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1524

Publicação Nº 1777455

DECRETO Nº 1524, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Abre créditos adicionais suplementares por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea “d”, do inciso IV, do art. 4º da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2232 – Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Modalidade: 82 319000000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 1 Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2258 – Gestão Sustentável da Limpeza Urbana, Fisc. Coleta,

Transporte e Destinação Final de Resíduos

Modalidade: 190 339000000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde

Modalidade: 8 339000000000000 0.1.0003 –Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL 80.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2232 – Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Modalidade: 83 339000000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 1 Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2258 – Gestão Sustentável da Limpeza Urbana, Fisc. Coleta,

Transporte e Destinação Final de Resíduos

Modalidade: 191 449000000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde

Modalidade: 7 335000000000000 0.1.0003 –Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL 80.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de outubro de 2018

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 18 de outubro de 2018

Neri Cosmann

Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0396/2018

Publicação Nº 1776557

Processo Licitatório nº 239/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Adelmo Reichert, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 17 de outubro de 2018.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 373/2018

Publicação Nº 1776766

DECRETO Nº 373/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 1º/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 07.00 –SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade:2.700 – Assistência ao Produtor Rural

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0012– Transferências de Convênios - Outros

Despesa: 140 R\$ 88.062,62

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado para o Exercício de 2018, oriundos de Transferência de Convênios da União/MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI

Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

CONTRATO 100/2018/PREF.

Publicação Nº 1777094

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: ELLEN JOÃO MONTEIRO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de profissional com habilitação em direito e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de advogado para execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a regularização fundiária de interesse social, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto/SC nº 1.468, de 30 de janeiro de 2018 que institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (REURB-SC).

VALOR: R\$ 7.980,00.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 12/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 101/2018/PREF.

Publicação Nº 1777097

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para implantação da infra-estrutura de pavimentação de segmento da Rod. Antiga SO-485-Garuva Nova, situada na localidade de Garuva Nova, município de Sombrio/SC, contemplando os projetos Geométricos, Pavimentação, conforme discriminado em planilha orçamentária em anexo.

VALOR: R\$ 14.000,00.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 12/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 102/2018/PREF.

Publicação Nº 1777098

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: GILMAR EUZEBIO DE NASCIMENTO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para confecção de grades de ferro galvanizado a serem instaladas nas portas e janelas do novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Sombrio/SC, com o escopo de melhorar a proteção e segurança do referido bem público municipal, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.

VALOR: R\$ 10.063,00.

DA VIGÊNCIA: 14/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 14/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 103/2018/PREF.

Publicação Nº 1777109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: PRE MOLDADOS PAGANI LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para canalização de vala, localizada na Rua Agenor Martins da Rocha, Bairro São Pedro, município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.

VALOR: R\$ 170.497,95.

DA VIGÊNCIA: 19/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 19/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 104/2018/PREF.

Publicação Nº 1777135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de faixas elevadas para transposição de pedestres e lombadas para redução de velocidade em diversos bairros do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.

VALOR: R\$ 142.078,30.

DA VIGÊNCIA: 24/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 24/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 105/2018/PREF.

Publicação Nº 1777136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: J.C. DA S. SANTOS EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é o fornecimento de gêneros alimentícios para rede municipal de ensino infantil, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 381,75.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 106/2018/PREF.

Publicação Nº 1777140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos, no edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

VALOR: R\$ 2.190,00.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 107/2018/PREF.

Publicação Nº 1777147

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: RAMOS E GOMES LTDA ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização das informações cadastrais, como dimensões, característica e tipologia dos imóveis, e ainda a correlação das informações coletadas com as existentes bem como o preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário(BCI), bem como a digitação destas informações junto ao sistema de Tributos do município, incluindo ainda toda a cartografia digitalizada abrangendo a elaboração dos mapas gerais, mapas dos setores, e as plantas quadras individuais de imóveis localizados nas mencionadas localidades, conforme tabela a seguir.

VALOR: R\$ 17.340,00.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 108/2018/PREF.

Publicação Nº 1777151

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: GCS LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 27.400,00.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 109/2018/PREF.

Publicação Nº 1777153

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel s10 e agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio-arla), para os veículos e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 540.964,01.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 110/2018/PREF.

Publicação Nº 1777157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel s10 e agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio-arla), para os veículos e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 51.701,76.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 16/2018/SAMAE

Publicação Nº 1777072

CONTRATO N.º 16/2018/SAMAE

CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: GUIMARAES E SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa com veículo provido de sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, com capacidade mínima de 10.000L, com bomba à vácuo mínimo 100bar, para limpeza e desobstrução dos tanques da ETE, elevatórias e redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio - SAMAE, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 37.672,00

DA VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 13/09/2018

CONTRATO 17/2018/SAMAE

Publicação Nº 1777074

CONTRATO N.º 17/2018/SAMAE

CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: G. APARECIDA BORGES TEIXEIRA ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos da frota do serviço municipal de água e esgoto de Sombrio(SAMAE), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 20.200,00

DA VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 13/09/2018

CONTRATO 18/2018/SAMAE

Publicação Nº 1777075

CONTRATO N.º 18/2018/SAMAE

CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: HIGRA INDUSTRIAL LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de aerador tipo monobloco para a estação de tratamento de esgoto do SAMAE de Sombrio/SC, conforme especificação e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 29.500,00

DA VIGÊNCIA: 24/09/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 24/09/2018

CONTRATO 19/2018/SAMAE

Publicação Nº 1777076

CONTRATO N.º 19/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis ((óleo diesel, óleo diesel s10), para os veículos e máquinas do SAMAE, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 7.780,00
DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 27/09/2018

CONTRATO 39/2018/FMS

Publicação Nº 1777052

CONTRATO N.º 39/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CLAUDEMIR OLIVEIRA BORGES.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para implantação de muro de fechamento das laterais leste e oeste e fundos da nova Unidade da Estratégia Saúde da Família -ESF Nova Brasília, na rua Máximo Rodrigues da Silva, nº 655, Nova Brasília, no município de Sombrio/SC, contemplando portões metálicos frontais, conforme discriminado em planilha orçamentária em anexo.

DO VALOR: R\$ 26.999,78.
DA VIGÊNCIA: 18/09/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 18/09/2018

CONTRATO 40/2018/FMS

Publicação Nº 1777057

CONTRATO N.º 40/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: S. G. SERRALHERIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para confecção de portas e grades de ferro galvanizado a serem instaladas nos Postos de Saúde das Unidades: Central e Nova Brasília no município de Sombrio/SC, com o escopo de melhorar a proteção e segurança dos referidos bens públicos municipais, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.

DO VALOR: R\$ 35.471,00.
DA VIGÊNCIA: 18/09/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 18/09/2018

CONTRATO 41/2018/FMS

Publicação Nº 1777061

CONTRATO N.º 41/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GILMAR EUZEBIO DE NASCIMENTO 76872483920

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para confecção de portas e grades de ferro galvanizado a serem instaladas no Posto de Saúde da Unidade: São Luiz no município de Sombrio/SC, com o escopo de melhorar a proteção e segurança dos referidos bens públicos municipais, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.

DO VALOR: R\$ 19.156,00.
DA VIGÊNCIA: 18/09/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 18/09/2018

CONTRATO 42/2018/FMS

Publicação Nº 1777064

CONTRATO N.º 42/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: BERETA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa para locação de veículo tipo van com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, para uso no transporte de pacientes para consultas e exames fora do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.

DO VALOR: R\$ 74.100,00.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

CONTRATO 43/2018/FMS

Publicação Nº 1777067

CONTRATO N.º 43/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel s10), para os veículos e equipamentos do fundo municipal de saúde, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 170.567,16.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

CONTRATO 44/2018/FMS

Publicação Nº 1777069

CONTRATO N.º 44/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição oxigênio medicinal destinado ao atendimento de saúde básica no município de sombrio durante exercício de 2018, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

DO VALOR: R\$ 42.318,48.

DA VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 27/09/2018

CONTRATO 94/2018/PREF.

Publicação Nº 1777077

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E ATERROS RUA NOVA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para fornecimento de areia para aterro, incluindo transporte de cargas de areia limpa com caminhão basculante, conforme condições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 97.000,00.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 03/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 95/2018/PREF.

Publicação Nº 1777080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para prestação de serviços de distribuição de mídias institucionais produzidas por equipe própria do município de Sombrio/SC, em de periódico(s) e semanais em âmbito local e regional, inserção de BANNER (propaganda eletrônica) em portais online, com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 51.280,00.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 03/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 96/2018/PREF.

Publicação Nº 1777082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: E.L DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (vans, automóveis), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 6.999,00.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 03/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 97/2018/PREF.

Publicação Nº 1777085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM EIRELI OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para implantação da infra-estrutura de pavimentação de calçada, em frente ao Hospital Dom Joaquim, na rua Dr. Antônio Bottini, Centro, no município de Sombrio/SC, contemplando a execução de pavimentação de passeio com paver de concreto intertravado e sinalização no total de 110,00 metros, incluso mão de obra e material, conforme discriminado em planilha orçamentária em anexo.

VALOR: R\$ 20.629,82.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 03/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 98/2018/PREF.

Publicação Nº 1777087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: LUIZ PEDRO DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: Locação de um imóvel, contendo 200m², situado na rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 652, São Luiz, município de Sombrio/SC, a

qual é o objeto do presente contrato, e servirá para a instalação do Conselho da Comunidade da Comarca de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.213.142/0001-86. VALOR: R\$ 3.547,48.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 03/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATO 99/2018/PREF.

Publicação Nº 1777090

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC

CONTRATADO: ADEMIR SANTOS HIPÓLITO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Lauro Coelho - E.E.B.M. Alda Santos de Vargas, com área total de 1.057, m², localizado na Rua Francisco Caetano Lummertz, Bairro Januária, município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir. VALOR: R\$ 289.402,46.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 12/09/2018

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO 0212/2018

Publicação Nº 1776985

DECRETO Nº 0212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Moacir Ferrari, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 15 (quinze) dias a contar do dia 18.10.2018 a 01.11.2018, conforme atestado médico do Dr Jorge Luis Garcia Ferrabone em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 213/2018

Publicação Nº 1777480

DECRETO Nº.213, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE ACORDO COM A LEI 352/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº.352 de 14.08.2000 e artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na forma da Lei Municipal nº.352 de 14.08.2000, composto pelos membros indicados pelos órgãos que representam, para atuarem a partir desta data, conforme segue:

I – Poder Executivo:

Loreni Liston Martins
CPF: 027.404.899-00
RG: 3.601.947
Endereço: Rua Presidente Juscelino
Centro – Sul Brasil – SC

Suplente: Simone Rottava Ferrari

CPF: 044.885.869-02
RG: 4.453.648-8
Endereço: Rua Prefeito Irineu Altino Vogel
Centro – Sul Brasil – SC

II – Profissionais da Área da Educação:

Titular: Silvana Damo Salvador
CPF: 870.956.299-00
RG: 2.163.035-6
Endereço: Rua Prefeito Alcides Delaite
Centro – Sul Brasil – SC

Suplente: Mariene Bodanese
CPF: 460.272.709-34
RG: 1.389.993-7
Endereço: Linha Três Amigos,
Interior - Sul Brasil – SC

Titular: Gelci Copati Hentz
CPF: 927.669.199-53
RG: 2.162.785-1
Endereço: Rua Vereador Agostinho Onghero
Centro - Sul Brasil – SC

Suplente: Marilene Prior Pietro Biasi
CPF: 000.149.679-44
RG: 2.997.878
Endereço: Rua Presidente Juscelino
Centro – Sul Brasil – SC

III – Representantes dos Pais de Aluno:

Titular: Maristela Godois Kroth
CPF: 034.250.769-90
RG: 4.686.263-3
Endereço: Av. Dr. José Leal Filho
Centro - Sul Brasil – SC

Suplente: Claudete Saugo Valmorbida
CPF: 061.891.549-48
RG: 2.431.997
Endereço: Rua Presidente Juscelino
Centro - Sul Brasil- SC

Titular: Tatiana Tonél
CPF: 044.488.469-62
RG: 4.589.254
Endereço: Rua Presidente Juscelino
Centro - Sul Brasil – SC

Suplente: Aline Lemes de Souza
CPF: 056.280.959-74
RG: 5.104.092
Endereço: Rua Vereador Agostinho Onghero
Centro - Sul Brasil- SC

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular : Fabio Stein
CPF: 070.015.979-70
RG: 4.970.322-6
Endereço: Rua Alcides Delait
Centro - Sul Brasil- SC

Suplente: Janete Ferrari Gallina
CPF: 790.100.169-00
RG: 2.856.862
Endereço: Rua Vereador Mansueto Zanotto
Centro - Sul Brasil – SC

Titular: Edson Hélio Bugs
CPF: 572.815.729-72
RG: 1.837.915
Endereço: Linha Alto da Serra
Interior - Sul Brasil – SC

Suplente: Egidio Damo
CPF: 182.724.369-49
RG: 350.192
Endereço: Linha Nova Aparecida
Interior - Sul Brasil - SC

Parágrafo Primeiro - O exercício da função de membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, conforme § 3º do artigo 26 da Resolução FNDE nº 38. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada à publicação no DOM/SC, conforme Lei 1.027/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de outubro de 2.018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Publicação Nº 1776616

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 068/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CARGOS DIVERSOS)

Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2018

Abertura do Certame: 09:15 horas do dia 01 de novembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 19 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇO 003/2018

Publicação Nº 1776617

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 069/2018

Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018

Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA NOVA APARECIDA

Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2018

Visitação do local da obra: 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 18 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 486 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1777288

PORTARIA Nº. 486 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor ENIGIR CERON, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE G, a partir de 10/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 05/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE OUTUBRO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1777300

PORTARIA Nº. 487 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018.

EXONERA DO CARGO público SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA – NÍVEL 15 – CLASSE A, a partir de 18/10/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 18 DE OUTUBRO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

ATA Nº. 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018

Publicação Nº 1776859

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS CNPJ: 11.396.412/0001-09 AVENIDA FELIPE BACZINSKI, 503 C.E.P.: 89875-000 - Tigrinhos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 27/09/2018	Folha: 1/1
--	--	------------

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 5/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

De posse do recurso administrativo, das contrarrazões e do parecer jurídico; na data de hoje, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação do Município de Tigrinhos/SC, para assim decidir: a) Acolher integralmente o parecer jurídico apresentado pelo Assessor Jurídico Municipal. b) Decidir pelo prosseguimento regular do processo licitatório nº. 012/2018 - Modalidade Pregão nº. 011/2018, nos moldes do artigo 4º, incisos XXI, XXII e XXIII da Lei nº. 10.520/02, uma vez que, a Lei 6.729/79 não é aplicável ao caso concreto, haja vista que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a administração pública nas contratações para aquisição de veículos. Ademais, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento licitatório, o qual deve ser observado pela Administração Pública na busca da melhor proposta. c) Intime-se os licitantes acerca da decisão da Comissão de Licitação pelo prosseguimento regular do processo licitatório.

Tigrinhos, 18 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

MAICON BRUXEL	-	- Pregoeiro(a)
DANIELA LAPAZINI KUHN	-	- MEMBRO
BERNARDETE DAS GRAÇAS A. T. HONNEF	-	- MEMBRO
CLEITON SOETHE	-	- MEMBRO

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PEÇO Nº 035/FMS/2018

Publicação Nº 1776818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/FMS/18

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis fabricados em material de fibra de madeira aglutinada com resina sintética, para os novos consultórios, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Data de Abertura: 31 de outubro de 2018, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/PMT/2017

Publicação Nº 1776524

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/PMT/16 - CONCORRÊNCIA Nº 171/PMT/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE TURISMO.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA II, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816350/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: 180 DIAS.

TIJUCAS/SC, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMAS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMAS/2018

Publicação Nº 1776541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 017/FMAS/2018

Dispensa de Licitação nº 004/FMAS/18

Objeto: Contratação de empresa para execução de 126 horas de serviços do Programa Acessuas trabalho para 280 usuários, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Valor: R\$. 47.796,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

Amparo Legal: Art. 12, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 403/2018/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO 34/2018**

Publicação Nº 1776829

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018
DISPENSA Nº 22/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas

CNPJ: 80.669.864/0001-30

Contratado: LDM COMÉRCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS Ltda

CNPJ: 07.213.557/0001-50

Objeto: O presente processo de compra tem por objetivo a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 22/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018

Valor Global: R\$ 997,58

(Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Timbé do Sul

SAMAE - TIMBÉ DO SUL

PORTARIA SAMAE 10/2018

Publicação Nº 1776939

PORTARIA SAMAE N. 10/2018 10 de outubro de 2018.

O Sr. Amarildo S. Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, ao servidor RICARDO STECANELLA, relativo ao período aquisitivo 05.10.2016 a 04.10.2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11 a 30.10.2018.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 10 de Outubro de 2018.

Amarildo S. Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE 11/2018

Publicação Nº 1777221

PORTARIA SAMAE N. 11/2018 11 de outubro de 2018.

O Sr. Amarildo S. Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor RICARDO STECANELLA DE 205 – B3 PARA 205 – C3, relativo ao período aquisitivo de a 03.10.2016 A 04.10.2018. Conforme determina o plano de cargos,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 04 de outubro de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 11 de outubro de 2018.

Amarildo S. Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 97 2018 PMT - ADEQUAÇÃO E REFORMA NEI PARAÍSO DA CRIANÇA

Publicação Nº 1776956

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de reforma e adequação do Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança, localizado na Rua Alemanha, n.º 744, Bairro Nações, Município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 06 de novembro de 2018. ABERTURA: dia 06 de novembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 18/10/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 85 2018 PMT

Publicação Nº 1777079

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 01.150.822/0001-11; INFOPLAN LTDA ME, CNPJ nº 04.622.715/0001-37; BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27; M.MOBILE EIRELI, CNPJ nº 15.764.033/0001-85; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.275.465/0001-22; COMERCIAL VITORIA LTDA ME, CNPJ nº 18.138.763/0001-69; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 21.873.370/0001-03; TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 27.821.705/0001-26; OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, CNPJ nº 22.417.394/0001-10; FRANIELE CRISTINE LAMIN ME, CNPJ nº 23.964.820/0001-07 e ATK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 24.438.705/0001-53 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/10/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura

Timbó, 18 de outubro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 16.2018 FCT

Publicação Nº 1776957

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 FCT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da FÁBIO MARTINS DE SOUZA 8709394200, CNPJ n.º 22.444.634/0001-76, o Sr. Fábio Martins de Souza, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/10/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de outubro de 2018
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

DECRETO Nº 4945, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777149

DECRETO Nº 4945, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais e suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e

CONSIDERANDO que compete à administração pública municipal, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar nº 01/93, estatuir o período de férias de seus servidores, podendo, inclusive, fazê-lo de forma coletiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta, compreendido entre 17/12/2018 a 15/01/2019.

Parágrafo único. Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 2º Não estão sujeitos aos efeitos do presente decreto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas.

Art. 3º No período de férias coletivas, ou seja, de 17/12/2018 a 15/01/2019, os Secretários Municipais, bem como os Presidentes das Fundações Municipais de Esportes e Cultura, e SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Além dos serviços essenciais, os órgãos que detenham atendimento direto ao público elaborarão escala de modo a viabilizar a retomada dos serviços a partir da data de 2 de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Timbó, que estejam embasados na Lei Complementar Municipal nº 01/93, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias e certidões, durante o período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão apenas os prazos inerentes ao trâmite dos atos, procedimentos e processos, relativos à licitações e de trânsito, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo as secretarias responsáveis pelos mesmos adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento, adotando-se o regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 952, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1777170

PORTARIA No 952, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto nº 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Aline de Azevedo Piovezan	Médica-20h/s	14/08/2018
Fabio Roberto Leal	Técnico em Enfermagem-40h/s	21/08/2018
Milena Camila Moser	Enfermeira-40h/s	24/09/2018
Vania Cunha de Godoi	Técnica em Enfermagem-40h/s	18/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 971, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777188

PORTARIA No 971, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, nº 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BRUNA TAINARA BIALESKI (Vacância do cargo)	4040830	2	20/06/1996	094.843.239-01	44h	01/10/2018 a 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCIANEIDE SILVA NASCIMENTO (Vacância)	404134735	0	09/11/1977	867.922.022-15	44h	01/10/2018 a 30/11/2018
TANIA DE FATIMA SOUSA DE JESUS (Vacância)	404134736	0	10/04/1964	741.408.099-49	44h	01/10/2018 a 30/11/2018
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SIMONE LOPES LIMA (Vacância)	404134734	0	16/06/1985	025.912.113-45	40h	01/10/2018 a 30/11/2018
SIMONE DA COSTA (Vacância)	404134737	0	17/09/1983	045.142.499-98	40h	01/10/2018 a 30/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 972, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777191

PORTARIA No 972, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Ramides Erondi Butke	Operador de Máquinas	Nº 1155, de 30/06/2014	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 973, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777194

PORTARIA No 973, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Pamella baratieri Siegel	Professor C10	579, de 01/02/2018	01/10/2018
marli MARCELINO ZAMBON	Auxiliar de Recreação Infantil	561, de 22/01/2018	01/10/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
jean michel lanckiewicz	Auxiliar Operacional I	730, de 18/04/2018	01/10/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
JONATHAN FELIPE DA ROSA	Auxiliar Operacional I	947, de 18/09/2018	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 974, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777196

PORTARIA No 974, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, nº 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ORLANDA APARECIDA BONETTE (Vacância)	352136	1	28/03/1969	713.042.749-34	44h	02/10/2018 a 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA (Em subst..a Vivien M. Stolf que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	40408545	1	27/04/1992	057.800.099-70	30h	02/10/2018 a 09/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 977, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777198

PORTARIA No 977, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, nº 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO BATISTA (vacância)	404134739	0	09/07/1964	249.578.952-87	40h	03/10/2018 a 30/11/2018
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GIULIA ZEMUNER GRASSI (Vacância)	404134740	0	01/10/1997	105.966.309-05	40h	03/10/2018 a 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Marceneiro (SG-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIO FRANCISCO LOURENÇO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público)	404134738	0	11/07/1978	990.964.209-34	44h	03/10/2018 a 01/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 980, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777203

PORTARIA No 980, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, nº 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA PAULA BLAU (Vacância do cargo)	404134742	0	17/01/1991	075.642.549-20	44h	09/10/2018 a 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
REGI ANNE BRAGA MOREIRA (Vacância)	404134743	0	03/11/1973	619.399.862-49	44h	11/10/2018 a 30/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 989, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777210

PORTARIA No 989, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera a Servidora Maria Ramos Gonzaga Pellin, nomeada cumulativamente e na condição de interina, de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, c/c art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 50, Inciso I, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, resolve,

EXONERAR

Art.1º A Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nomeada cumulativamente, e na condição de interina, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	Portaria de Nomeação
Maria Ramos Gonzaga Pellin	Assessor Institucional de Comunicação Social / DAS-2	Nº 938, de 11/09/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de outubro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO FME-21, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776598

PORTARIA No FME-21, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza Servidor Público Municipal a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade da Fundação Municipal de Esportes, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Itamar Rais	Auxiliar Operacional I	04457630483 / AD

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
DIRETOR PRESIDENTE FME

PORTARIA Nº 988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777208

PORTARIA Nº 988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Servidores para Cargo em Comissão na Administração Direta e Indireta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01 de 22/10/93; art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000; art. 11, §1º da Lei Complementar nº 171 de 24/03/2000 e art. 28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL			
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Daniel Agostini Neto	Assessor Institucional de Relações Internas / DAS-2	92	16/10/2018
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Waldemar Roberto Simon	Chefe de Divisão / CC-3	61	15/10/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME			
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Edilson Mlynarczyk	Chefe de Divisão / CC-3	61	15/10/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de outubro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 969, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777176

PORTARIA Nº 969, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANALORE KOUDA DA LUZ	404134709	0	30/11/2018

ANDREIA JULIA KOFFKE	4040905	3	30/11/2018
ANTÔNIA CLARA LONGO	404134667	0	30/11/2018
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782	6	30/11/2018
GRAZIELE KRAUSE BITTENCOURT	261084	7	30/11/2018
JOICE BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	164275	2	30/11/2018
KATIA CILENE IAGHI LEITE	4005783	4	30/11/2018
NADIA KARLA STARKE SADLOSVKI	125687	4	30/11/2018
RAFAELE CHAIANE GESSNER ZICKUHR	404134698	0	30/11/2018
RITA MARIA CARDOSO	239690	2	30/11/2018
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	1	30/11/2018
SCHEILA CATARINA LORENZ BLODORN	404134702	0	30/11/2018
THAISSA ARIELLA DA SILVA	404134548	1	30/11/2018
TICYANE PINTO DA SILVA ESPINDOLA	404134719	0	26/10/2018
VANESSA GRAHL	404134549	0	30/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 970, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777178

PORTARIA Nº 970, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
NICHOLAS FOGOLARI PEREIRA	404134708	0	30/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 979, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1777201

PORTARIA Nº 979, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos nº 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e nº 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANO REINALDO TIMM	404134537	0	09/11/2018
ALCIONE MULLER	404134665	0	09/11/2018
ALINE DE AZEVEDO PIOVEZAN	404134704	0	09/11/2018
ALINE VENTZ	164879	3	09/11/2018
ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	09/11/2018
ANA REGINA IASCHOMBEK	576735	1	09/11/2018
ANDREA DRAGER	399760	5	09/11/2018
ANDREA SANCHES CAVALHEIRO	404134659	0	09/11/2018
ANDREIA CRISTIANE HILSCHECHEN DA CRUZ	40408551	2	09/11/2018
ANDRESSA CLAUDIA MORATELLI	404134668	0	09/11/2018
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	09/11/2018
CARLA MAYSIA WENDERLICH WESSLING	40408557	0	09/11/2018
CARLA SOARES PROBST	353337	1	09/11/2018
CATHARINE OHANA FELIPI MAIER	40408496	0	09/11/2018
CHARLES DE OLIVEIRA	404134713	0	09/11/2018
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO	4013689	3	09/11/2018
CLEIA CESARINO	370665	4	09/11/2018
DALVA MORENA DA SILVA SALVADOR	40408452	1	09/11/2018
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	09/11/2018
DARCIO HABOWSKY	346837	4	09/11/2018
EDENIZE PIMENTEL	40408509	0	09/11/2018
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	363197	2	09/11/2018
EVERTON JOACIR RIBEIRO	258814	3	09/11/2018
FABIO ROBERTO LEAL	40408556	1	09/11/2018
FERNANDA LOSEKANN	40408569	0	09/11/2018
GISELI ALVES FAVELA	404134567	0	09/11/2018
GISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA THEODORINO KUEHL	40408501	1	09/11/2018
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	305766	3	31/10/2018
ISABELA LAIS PRADE SCOZ	40408456	1	09/11/2018
JANETTE DE FREITAS	40408573	0	09/11/2018
JAQUELINE GISELE BENDOTTI	404134472	0	09/11/2018
JESSICA CRISTINA DUMES	40408494	1	09/11/2018
JOSIANE SANTOS RAMOS	312991	2	09/11/2018
JOSIELE BONETTE	404134657	0	09/11/2018
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	392723	3	09/11/2018
JUSSARA NUNES	404134610	0	09/11/2018
KATIA CILENE COSTA CARDOSO	404134493	0	09/11/2018
LARISSA CARLA PIUNKOWSKI	40408433	1	09/11/2018
MAIRA PASQUALINI MARIN	315451	3	09/11/2018
MAISA PRUBE VIEIRA	40408562	0	09/11/2018
MARA GUMZ	404134599	0	09/11/2018
MARINA AVILA COUTINHO	404134566	0	09/11/2018
MAX CLEBER KRAJT ESPANHOL	404134494	0	09/11/2018
MICHELE ALMEIDA GUIOMARINO	4034740	1	09/11/2018
MILENA KNOPP FERNANDES	40408529	1	09/11/2018
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	1	09/11/2018
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	09/11/2018
QUEREN HAPUQUE GOMES SILVA	365378	4	09/11/2018
RENATA PAVAN ROCHA	404134600	0	09/11/2018
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	387649	2	09/11/2018
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40408559	0	09/11/2018
ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	251151	6	09/11/2018
SILVANA LONGO ROEPKE	14419	9	09/11/2018
SILVANE MARI MAUS	4011945	1	09/11/2018
STEFANY IGNEZ PASTORE	404134664	0	09/11/2018
SUZANA BEDIN DE SOUZA	204030	2	09/11/2018
TANIA RODRIGUES DE LIMA DA CRUZ	404134618	0	09/11/2018
VALDIR MANFRINI	40408422	1	09/11/2018
VANESSA BESKOW SILVEIRA	40408560	0	09/11/2018

VANIA CUNHA DE GODOI	404134718	0	09/11/2018
VERA MARCIA DE LIZ	4004787	2	09/11/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2018 FUMTUR

Publicação Nº 1764134

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - FUMTUR

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Turismo.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de impressão de mapas turísticos destinados a distribuição em pontos turísticos da cidade de Timbó (repetição total do pregão presencial nº 01/2018, sem alterações).

EMPRESAS FORNECEDORAS: Horizonte Grafica e Editora Ltda - Epp.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 19/04/2019

Timbó, 19/04/2018

FLÁVIA ELISE CIPRIANI

Diretora de Turismo

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ

PORTARIA N. SAMAE- 112, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776942

PORTARIA N. SAMAE- 112, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JOSIANE ALVARES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	14/10/1998	117.946.919-44	44 horas	08.10.2018 a 30.11.2018
DEVAIR JOSÉ FAGUNDES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	18/05/1994	091.976.319-73	44 horas	09.10.2018 a 30.11.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JAIME AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 113 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1776945

PORTARIA N. SAMAE- 113 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Luciano Germano Giovanella

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
LUCIANO GERMANO GIOVANELLA	034	035	26.09.2018	RH 67/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Outubro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Três Barras

PREFEITURA

EDITAL 003/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1776837

EDITAL 003/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguri, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para contratação de servidores em caráter temporário, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas existentes, bem como, as vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras, do dia 18 de outubro até o dia 26 de outubro de 2018, no horário das 08:30 até às 12:00 horas. No mesmo ato, o candidato deverá optar somente por uma das áreas, conforme quadro constante deste Edital.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 – Gerais

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- prova da nacionalidade brasileira;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- ter experiência no atendimento ao serviço público.

1.1.2. Específicos

- Médico – Clínico Geral - diploma de conclusão de curso superior em Medicina e registro no CRM.
- Psicólogo - diploma de conclusão de curso superior em Psicologia e registro no CRP.
- Odontólogo - diploma de conclusão de curso superior em odontologia e registro no CRO
- Enfermeiro - diploma de conclusão de curso superior em enfermagem e registro no COREN.
- Técnico de Enfermagem – Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.

1.2. Documentação – ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- fotocópia do Título de Eleitor;
- duas fotos três por quatro;
- comprovante de residência;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do item 1.1.1. e 1.1.2.;
- Certidão de nascimento dos filhos.
- curriculum vitae.

1.2.1. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhada dos originais, para conferência.

1.3. Das Vagas, salário e carga horária:

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Médico Clínico Geral	02	5.344,81*	20 seman.
02	Psicólogo	01	2.405,17	30 seman.
03	Odontólogo	01	2.886,19	20 seman.
04	Enfermeiro	01	3.293,50	40 seman.
05	Técnico de Enfermagem	03	1.412,56	40 seman.

a) O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

b) * Conforme estabelecido na Legislação Municipal (Lei Complementar 208 de 29/11/2017) sobre o salário base do cargo de Médico (cód. 01) incidirá gratificação de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), uma vez estabelecidos os requisitos constantes da referida legislação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Aquelas constantes da Legislação Municipal atinente à matéria.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de Titulação de caráter eliminatório e classificatório.

3.1 - Do Processo Seletivo

O candidato será classificado por sua titulação na área que irá atuar, seguindo:

a) Cargos de Médico Clínico Geral, Psicólogo, Odontólogo e Enfermeiro

A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.

No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios no Anexo I.

b) Cargo de Técnico de Enfermagem

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovantes de experiência apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios no Anexo II

3.2 - Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.

3.3 - Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias, acompanhada da original para conferência.

3.4 - As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

3.5 - Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

3.6 - A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

3.7 - Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

3.8 - Os comprovantes de escolaridade e formação que constem como requisito obrigatório para o cargo, relacionados no item 1.1.2, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

4.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, às 17 horas do dia 30/10/2018.

4.1 – Normas gerais

Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;

Será eliminado o candidato que:

- Não comparecer nos dias e horas previstos para a inscrição;
- Agir com incorreção ou descortesia;

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria n.º 140 de julho de 2017.

5.0 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.2 – Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que possuir:

- Maior tempo de serviço na área preterida;
- Maior experiência prática na área de atuação;
- Maior número de filhos.

6.0 – DO RECURSO

6.1 – O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 01 de novembro de 2018, até as 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação ou em relação à classificação de outro candidato.

6.1.1 – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não ser reconhecido.

6.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.3 – O resultado do julgamento referente aos recursos será divulgado até o dia 05 de novembro de 2018, às 09 horas, do qual não caberá mais recursos.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1 – O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora responsável pela realização do certame.

Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2 - O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano, a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.1 – É possível a contratação de candidatos em número superior ao das vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento do número de vagas por demissão ou exoneração, até a realização de concurso público para preenchimento efetivo destas vagas, ou necessidade temporária de excepcional interesse público por afastamentos temporários, conforme descreve o Art 2º da Lei 3.338, de 27/12/2017, e desde que observada a ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.

7.3 – Nem a habilitação, nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017.

7.5 – Não poderão participar da seleção, e conseqüentemente firmar contrato com o Município, os servidores efetivos, de qualquer área, e os contratados com vínculo ainda vigente.

Três Barras/SC, 17 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARGOS - MÉDICO CLÍNICA GERAL/PSICÓLOGO/ODONTÓLOGO/ENFERMEIRO

A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.

No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,25
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,75

Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	1,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	2,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	3,00
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	7,00
Avaliação do Currículo vitae	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

ANEXO II – CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovantes de experiência apresentados, e tempo de serviço, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

I – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Especificação	Pont. Unitária	
Cursos de especialização na área, certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de inscrição, com duração de:	Mínimo de 20 horas:	0,25
	Mínimo de 80 horas:	1,00
	Mínimo de 150 horas:	1,50
Em razão da atuação no Pronto Atendimento 24 horas, experiência comprovada, assim como experiência em Unidades Básicas de Saúde por período de doze meses até ao máximo de 60 meses (a cada 12 meses completos será pontuado 1 ponto) não se atribuindo pontuação a períodos incompletos	5,00	
Curso em APH - Atendimento Pré Hospitalar - Primeiros Socorros, o qual objetiva ensinar os fundamentos dos atendimentos pré-hospitalares, como: Condições básicas de prestar os primeiros socorros.	Mínimo de 40 horas:	0,25
	Mínimo de 120 horas:	0,75
	Mínimo de 240 horas:	1,25

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018.

Publicação Nº 1777242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

“AVISO DE LICITAÇÃO”.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 68/2018

CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 29 de outubro de 2018, propostas para contratação

de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de obra civil na construção de 08 (oito) passarelas no Canal de Vazão, localizado na Rua Francisco de Paula e Silva, no Distrito São Cristóvão, sendo duas passarelas em cada rua transversal, cito a Rua Adão Santarém, Rua Canoinhas, Rua 10 de Julho e Rua Getúlio Vargas, em conformidade com a pasta técnica integrante do procedimento. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 29 de outubro de 2018. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Três Barras - SC, 17 de outubro de 2018.
DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidente da comissão de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2018.

Publicação Nº 1777247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO".

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 69/2018

CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 29 de outubro de 2018, propostas para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para obra civil para execução de casa pré-fabricada de madeira / roletes, a ser construída na Rua XV de Novembro / Rua Lamber, Centro, com área total de 59,25 m², em conformidade com a pasta técnica integrante do procedimento.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 29 de outubro de 2018.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 17 de outubro de 2018.

DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidente da comissão de Licitação

Treze Tílias

PREFEITURA

DECRETO 2432

Publicação Nº 1776959

DECRETO Nº 2.432/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 01- ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.200 – Ensino Infantil – FUNDEB

(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 R\$ 160.000,00

Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.202–Ensino Fundamental - FUNDEB

(62) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 R\$ 150.000,00

Projeto/Atividade: 2.203–Ensino Fundamental – Recursos Próprios

(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado até o período, conforme quadro abaixo:

Fonte	Conta de recurso	Valor
018,019	Transferência FUNDEB	R\$ 310.000,00
105	Recursos ordinários	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

MAURO DRESCH

Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN

Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 06-2018 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1776483

PORTARIA Nº 06/2018 de 18 de outubro de 2018.

CONCEDE PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO À TÉCNICA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO FEILSTRECKER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54 § 1º, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara e artigos 125 e 135, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 40/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Pecúnia Licença Prêmio nos meses de outubro, novembro e dezembro à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Legislativo, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE PECÚNIA
Raquel Trevisol e Silva	07/12/2011 a 07/12/2016	Outubro 2018 Novembro 2018 Dezembro 2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 18 de outubro de 2018.

ADRIANO FEILSTRECKER

Presidente da Câmara

Trombudo Central

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

Publicação Nº 1776774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.^a Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2018, MODELO 2019, NA COR BRANCA OU PRATA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 06 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 19 de Outubro de 2018.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 04.2018 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

Publicação Nº 1776858

CONTRATO Nº04/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 03.063.493/0001-05, com sede e foro na Rua da Matriz, n. 53, centro, Tunápolis - SC, representada neste ato pelo Presidente DONATO LAUSCHNER, residente e domiciliado na Linha Fátima, interior, Tunápolis - SC, inscrito no CPF sob o n. 745.957.419-87, doravante denominado CONTRATANTE (USUARIO), e do outro lado;

INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, devidamente autorizada pela ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, por meio do Ato n. 1.543/2009, Processo Anatel n. 53500.027006/2008, de 06 de Abril de 2009, devidamente publicado no DOU – Diário Oficial da União, representada neste ato pelo seu socio/administrador Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade. 13/R 2.649.078, doravante denominada CONTRATADA (AUTORIZADA), tem por justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM diretamente ao CONTRATANTE, que utilizará a rede SCM da CONTRATADA como suporte ao Serviço de Valor Adicionado.

Paragrafo Único: Todo o acesso às redes de telecomunicações utilizadas pela CONTRATANTE, será executado pela CONTRATADA.

1.2. O serviço contratado será executado no município de Tunápolis -SC.

1.3. Os Serviços de SCM serão executados 24h00min por dia, 7 (sete) dias por semana com uma velocidade de 10 MB, (Upload e Download) de acordo com as características do PLANO DE SERVIÇO escolhido pela CONTRATANTE, que será realizada através de transmissão/recepção de sinal de FTTH FIBRA (Cabo Fibra Optica), na sede da CONTRATANTE.

1.4. Os serviços prestados são constituídos de sistemas, de protocolos TCP/IP ou DHCP, através de ondas de rádio, cabo metálico ou qualquer outro meio físico compatível, responsabilizando-se pelos projetos de telecomunicações licenciamento de estações, assessoramento nas instalações, configurações, qualidade de sinal, bem como implementando soluções relacionadas ao serviço de fornecimento de conexão à rede mundial de computadores internet via FTTH FIBRA nos padrões definidos pela ANATEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer, ativar e manter acesso do ponto de instalação até seu cliente final - CONTRATANTE, sendo responsável pela configuração, supervisão e controle dos componentes envolvidos nos respectivos serviços contratados, observando as leis e normas técnicas relativos à prestação de serviços de SCM.

2.2. A CONTRATADA é a única responsável perante a CONTRATANTE e a ANATEL, pela exploração e execução dos serviços de SCM.

2.3. Como outorgada do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, a CONTRATADA fornecerá os sinais de radiofrequência respeitando as características estabelecidas em regulamentação da ANATEL (<http://www.anatel.gov.br>), cujo telefone da Central de Atendimento é 0800.33.2001, situada no SAUS Quadra 06 – Blocos E e H – CEP: 70070-940 e demais informações, inclusive legislação aplicáveis, serão encontradas em sua Biblioteca (<http://www.anatel.gov.br/BIBLIOTECA>).

2.4. Atender e responder aos questionamentos da CONTRATANTE de SCM em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura da Ocorrência, junto a CONTRATADA.

2.5. Informar quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços de Update e Upgrade.

2.6. A CONTRATADA disponibilizará uma Central de Atendimento ao Cliente, por meio do telefone (49)3678-8599 e 3678-8200 e ainda pelo site <http://www.nedel.inf.br>.

2.7. Garantir à CONTRATANTE que não haverá tratamento discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço. Na hipótese de mudança de endereço da CONTRATANTE, o ponto de instalação, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da CONTRATADA.

2.8. As despesas decorrentes da mudança de endereço são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9. Havendo interrupção ou degradação do sistema, a CONTRATADA descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, modificação e manutenção do sistema, falhas na prestação de serviços, nas operadoras e fornecedores de serviços de rede de telecomunicações ou degradação do sistema se por culpa da CONTRATANTE.

2.10. Os parâmetros de qualidade dos serviços para a CONTRATADA são estabelecidos pelos artigos do Capítulo II do Título IV do Anexo da Resolução 272/2001 da ANATEL.

2.11. Manter os equipamentos de conexões livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

2.12. Respeitar as disposições de Política de Privacidade na rede de Internet, sem prejuízo as disposições legais, seja civil, criminal ou consumeristas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. DOS DIREITOS

3.1.1. À inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo

de telecomunicações.

3.1.2. Receber suporte técnico, fazer configurações, manutenções dos equipamentos instalados de conexão, interconexão nos padrões, normas e resoluções da ANATEL para seus usuários de serviços de SCM.

3.1.3. À substituição do seu código de acesso, quando necessário e previamente solicitado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES

3.2.1. O recebimento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

3.2.2. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária, dentro dos padrões, normas e técnicas da ANATEL para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

3.2.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme disposições constantes no presente Contrato.

3.2.4. Utilizar adequadamente os serviços de SCM, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

3.2.5. Manter a infra-estrutura necessária para a prestação do acesso dos serviços de SCM, devendo ser utilizados, exclusivamente para os fins e nos endereços para os quais foram solicitados, não sendo permitido utiliza-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros, sem previa autorização expressa da CONTRATADA.

3.2.6. Permitir acesso da CONTRATADA ou terceiros que esta indicar, a todas as dependências da CONTRATANTE onde estão instalados os equipamentos, caso necessite efetuar manutenções nos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor da mensalidade cobrada pelo serviço de SCM será de R\$ 79,00 (Setenta e Nove Reais), que deverá ser pago independente do volume de tráfego utilizado, através de boleto bancário, depósito em conta corrente, ordem bancária ou qualquer outro meio definido entre as partes.

4.2. Os valores de instalação ou auto-instalação somente serão cobrados na primeira parcela dos serviços prestados.

4.3. As mensalidades terão vencimento fixado a cada dia 16 (dezesseis) do mês corrente, a iniciar no mês subsequente à assinatura do Contrato.

4.4. O não pagamento das mensalidades em dia sujeitará ao cliente as seguintes sanções, independente de notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial:

4.4.1. Juros de mora de R\$ 0,08 (zero vírgula zero oito centavos) por dia de atraso sobre o valor do débito, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento até o efetivo pagamento, cobrado de uma só vez.

4.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de compensações financeiras devidas a partir do dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, cobrado de uma só vez.

4.4.3. Suspensão da prestação dos serviços de SCM, objeto deste contrato, após 30 (trinta) dias da data de vencimento mediante prévia notificação de 03 (três) dias anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Durante a vigência do plano, não haverá reajustes, exceto em casos especiais, como alteração para outro plano disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato entra em vigor na data da assinatura, tendo seu prazo de validade definido até 31/12/2018, podendo ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, observados os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E ENCERRAMENTO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser modificado ou suplementado por mútuo acordo entre as partes, mediante alteração contratual por meio de Termo Aditivo, que fará parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais e que deverá ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tunápolis;

III – emissão de declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 01 de outubro de 2018.

Informática Itapiranga Ltda EPP
Henrique Nedel-Sócio/Administrador
CONTRATADA

Camara Munic. de Vere. de Tunápolis
Donato Lauschner- Presidente
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Cleiton Luis Winter
CPF: 036.567.169-00

Nome: Liane Jacinta Finger Heck
CPF: 855.427.259-53

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018, 17/2018 E 18/2018

Publicação Nº 1777270

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, 17/2018 e 18/2018

(Referente Pregão Presencial nº. 57/2018/PMU)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.

ATA Nº 16/2018: HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 09.594.382/0001-01, estabelecida na Rod. SC 446, KM 20, Bairro Nova Itália, Urussanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JAISON ELIAS, brasileiro, portadora do CPF nº 026.862.189-67 e Cédula de Identidade nº 4205766.

ATA Nº 17/2018: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA, CNPJ/MF n.º 77.910.693/0001-84, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CARLOS HENRIQUE SILVESTRI, brasileiro, portadora do CPF nº 042.382.749-97 e Cédula de Identidade nº 39607046.

ATA Nº 18/2018: MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 03.989.243/0001-92, estabelecida em Urussanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUCAS JEREMIAS, brasileiro, portador do RG nº 3700661 e CPF nº 029.432.619-21.

3. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 57/2018/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para fins de manutenção de tratores agrícolas e máquina retro escavadeira, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:

2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de entrega das peças, a mesma deverá providenciar em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do comunicado oficial desta municipalidade.

2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação das peças e serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento ao chamado em até 12hs, devendo a entrega do equipamento já com a manutenção solicitada ser feita em até 02 (dois) dias úteis contar da data de retirada do bem público desta municipalidade.

2.1.3. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato ou será entregue na sede da CONTRATADA.

2.1.4. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.

2.1.5. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

2.1.6. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.1.7. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

3.2. Poderão, ainda, serem prestados os serviços nas dependências da contratante, em caso de urgência.

3.3. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.

3.4. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO

4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da garagem municipal desta municipalidade.

4.1.1. Em caso de socorro, quando o veículo máquina ou equipamento não puder se deslocar do local onde se encontra, os custos de transporte do mesmo até o local de manutenção, correrão por conta e risco da CONTRATADA, independentemente da distância deste com a garagem desta municipalidade.

4.2. A segurança do(s) veículo(s) durante o transporte a que se refere o subitem anterior e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

4.3. Por se tratar de materiais pagos com recursos públicos desta municipalidade, todos aqueles que forem substituídos nos veículos, máquinas e equipamentos de que trata este edital, deverão ser devolvidos às Secretarias no momento da entrega do documento fiscal, sob pena do não recebimento do documento sem que se comprove realmente se houve a substituição ou não.

4.3.1. O horário para a referida entrega deverá ocorrer dentro do expediente da Secretaria de Obras: das 07h às 16h30.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA

5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.

5.2. Os produtos e serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.

5.3. Os produtos somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.

5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.

5.5. Qualquer defeito no produto ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A garantia dos produtos e serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Agricultura	Sr. Rozemar Sebastião	(48) 3465-0627
Secretaria de Obras	Sr. Paulo Roberto de Carvalho	(48) 3465-0530

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos e serviços.

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;

b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho

de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;

i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.

j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.

k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:

1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

2) A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.

m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.

n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.

p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.

r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.

t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;

b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.

o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:

" (...)

Art. 2º. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2º. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3º. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.

12.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. No caso de atraso ou negligência na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

14.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;

14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.2.5. Rescisão unilateral desta ata.

14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
- 17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
- 17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL**
- 18.1. Por se tratar de veículos destinados ao transporte escolar, recolhimento do lixo no município e manutenção de vias públicas, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
- 18.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
- 18.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
- 18.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
- 18.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PARTES INTEGRANTES**
- 19.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 57/2018/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
- 19.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
- 20.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- 20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Urussanga/SC, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata nº 16
Representando Legal: JAISON ELIAS
R\$ 174.300,37

RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
Empresa Detentora da Ata nº 17
Representando Legal: CARLOS HENRIQUE SILVESTRI
R\$ 85.899,64

MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata nº 18
Representando Legal: LUCAS JEREMIAS
R\$ 28.490,42

ROZEMAR SEBASTIÃO PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Fiscal da Ata Fiscal da Ata

EDITAL DE MATRÍCULA 2018/2019

Publicação Nº 1776972

EDITAL Nº. 01/2018

Dispõe sobre as diretrizes para renovação de matrículas e novas matrículas para o ano letivo de 2019 nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Urussanga que oferecem atendimento de Educação Infantil, nas modalidades de creche e/ou pré-escola e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Urussanga, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referente, à renovação de matrículas e novas matrículas para o ano letivo de 2019 nas escolas da rede pública municipal de ensino que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos e 11 meses de idade e Ensino Fundamental para alunos a partir dos 6 anos de idade (respeitando a data corte 31 de março – Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018), de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Municipal de Ensino criado pela Lei Nº 1876/2002 e alterado pela Lei Nº 2228/2006, Resolução do CEE Nº227/2012, Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução do CME Nº001/2003, Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de renovação de matrícula e novas matrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação estabelece por meio deste edital as diretrizes para a renovação de matrículas e matrículas novas para o ano letivo de 2019, nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Urussanga/SC que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil será oferecida em creches e pré-escolas.

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira para a matrícula.

2.4 No Ensino Fundamental de nove anos de duração, a organização, se dá em 5 anos séries iniciais (Ensino Fundamental I) e 4 anos séries finais (Ensino Fundamental II).

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a renovação das matrículas e matrículas novas dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de Urussanga que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis fazê-la.

3.2 Renovar a matrícula dos alunos que já frequentam as unidades escolares da rede pública municipal.

3.3 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios estabelecidos neste edital.

3.4 Assegurar o direito da criança e do adolescente a Educação Básica, em idade própria, respeitada as legislações federais, estaduais e municipais.

3.5 Assegurar, com base na Lei nº 12.796/2013, o acesso a educação básica obrigatória e gratuita a toda criança, a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência.

3.6 Divulgar este edital público a toda comunidade escolar para fins de renovação de matrícula e novas matrículas na rede pública municipal.

3.7 Garantir a matrícula em qualquer época do ano letivo, conforme as legislações vigentes.

3.8 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula do aluno transferido de outras unidades escolares, garantindo o acesso e permanência, respeitando o zoneamento escolar.

3.9 Organizar a distribuição de vagas, respeitando o número máximo de crianças conforme a Lei Complementar nº 170/98, Resolução CNE/CEB nº 05 /2009 e CME nº001/2003 prevista no item 6 deste edital.

3.10 Informar à família da necessidade de atualizar os dados da ficha de matrícula, importantes para o preenchimento do sistema online de Gestão Escolar e Censo Escolar.

4. DOS CRITÉRIOS

As unidades Escolares respeitarão os seguintes critérios:

4.1 Da Educação Infantil**4.1.1 A Educação Infantil será oferecida em:**

I – creches, para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, conforme Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018; As creches serão organizadas de acordo com a idade das crianças: Creche I – 0 a 1 ano de idade; Creche II – 1 a 2 anos de idade; Creche III – 2 a 3 anos e 11 meses de idade;

II – pré-escolas, cuja matrícula é obrigatória para crianças a partir dos 04 anos de idade, conforme estabelecido na Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013. A Pré-escola atenderá crianças de 04 a 5 anos e 11 meses de idade.

4.1.2 Efetuar a matrícula na Unidade Escolar municipal mais próxima a residência da criança. Não havendo vaga, a Unidade Escolar deverá encaminhar a/o criança/educando pra a Unidade Escolar mais próxima.

4.1.3 Crianças que necessitem do período integral serão, matriculadas mediante declaração de trabalho de 40 horas semanais dos pais (pai e mãe) e ou responsáveis. Conforme Anexo I.

4.1.4 As crianças que frequentaram regularmente a unidade escolar até o final do ano letivo de 2018, terão sua vaga garantida mediante renovação de matrícula efetuada pelos pais ou responsáveis.

4.1.5 As crianças da creche (0 a 3 anos e 11 meses) que apresentarem mais de 10 faltas consecutivas sem que a família informe a Unidade Escolar o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de contato com a família será considerado abandono de vaga.

4.1.6 As crianças, da pré-escola (4 anos) que apresentarem 05 faltas consecutivas ou 07 alternadas no mês, sem que a família informe a

Unidade Escolar o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de contato com a família será acionado o Conselho Tutelar e Programa APOIA (termo de cooperação técnica nº 24 /2013) conforme lei 12.796 de 04 de abril de 2013, artigo 31, parágrafo IV que cita "controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas".

4.1.7 A entrega de material escolar e de uso pessoal da criança deverá ser feita pelos responsáveis no dia 08/02/2019 em horários pré-estabelecidos em cada unidade escolar.

4.2 Do Ensino Fundamental

4.2.1 A matrícula no Ensino fundamental é obrigatória, por esse motivo os pais tem obrigação de matricular seus filhos a partir dos 6 anos de idade.

4.2.2 Os alunos que frequentaram regularmente a unidade escolar até o final do ano letivo de 2018, terão sua vaga garantida mediante renovação de matrícula efetuada pelos pais ou responsáveis.

4.2.3 As Escolas Municipais deverão matricular no 1º ano do Ensino Fundamental toda criança com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo da matrícula. Conforme Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018 e conforme previsto em Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e em normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4.2.4 Efetuar a matrícula na unidade escolar municipal mais próxima a residência do aluno.

4.2.5 Os alunos que apresentarem 05 faltas consecutivas ou 07 alternadas no mês, sem que a família informe a Unidade Escolar o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de contato com a família será acionado o Conselho Tutelar e Programa APOIA.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Da Documentação necessária no ato da matrícula:

- Cópias
 - ü Certidão de nascimento, Carteira de Identidade e CPF da criança. Ressaltamos a necessidade destes documentos devido às exigências de preenchimento do sistema online de Gestão Escolar e Censo Escolar;
 - ü Cartão do SUS
 - ü Comprovante da Unidade de Saúde (US) de que as vacinas estão em dia.
 - ü CPF e documento de identidade do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
 - ü Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
 - ü Número do cartão do NIS – Número de Identificação Social
 - ü Comprovante de residência atualizado.

5.2 Para que a criança tenha direito a frequentar em turmas de período integral nas Unidades Escolares de Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis devem apresentar declaração de trabalho de 40 horas semanais dos pais (pai e mãe) e ou responsáveis, registrado em cartório.

5.3 Se no ato da matrícula os pais ou responsáveis não apresentarem os documentos necessários acima descritos, a matrícula não será efetuada.

6. CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

6.1 A composição de turmas na Educação Infantil atenderá o disposto na resolução do CME nº001/2003.

6.1.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças, respeitando a data corte 31 de março. As turmas unificada/mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação. Nas escolas que possuem apenas uma turma não serão matriculadas crianças que façam o uso de fralda, estas serão encaminhadas a outra unidade escolar mais próxima.

6.1.3 O número de crianças poderá variar de acordo com o espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação do município de Urussanga de modo que assegurem a qualidade do atendimento.

6.1.4 A composição de turmas no Ensino Fundamental atenderá o disposto no artigo nº 82 da Lei Complementar nº 170/98, respeitado o parecer técnico do Ministério Público de Santa Catarina nº 27/2013/CIP/GAM que estabelece a área mínima por aluno.

- a) Para o ensino fundamental, a abertura de turmas será efetuada quando obtiver no mínimo 15 matrículas.
- b) 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 alunos por turma.
- c) Para os demais anos do Ensino Fundamental, as turmas serão compostas de acordo com o parecer técnico do Ministério Público de Santa Catarina nº 27/2013/CIP/GAM que estabelece a área mínima por aluno, sendo:

I. Sala com 48 m²: máximo de 30 alunos

II. Sala com 56 m²: máximo de 35 alunos

6.1.5 O desdobramento de turmas deverá ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e quando o número de alunos ultrapassarem o limite previsto na legislação vigente.

6.1.6 Caso haja necessidade de atendimento de crianças de diversas idades numa mesma turma, a equipe diretiva consultará a Secretaria Municipal de Educação para realizar estudos sobre a composição da turma.

7. DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1 O Plantão da Educação Infantil acontecerá no período de 17/12/2018 a 21/12/2018 para as crianças que frequentam o período integral.

7.2 No período de 02/01/2019 à 01/02/2019 o plantão será ofertado apenas para crianças que frequentaram o ano letivo de 2018 e preencham os requisitos do item 7.3 no dia 02/01/19 o plantão terá início às 13 horas, nas escolas: CMEI Prof. Zilda de Lourdes Darella Dal Bó (Bairro Bom Jesus) e CEI Erotides O. Borges (Bairro da Estação).

7.3 Os critérios para frequentar o período de Plantão são:

- Apresentar declaração de trabalho da empresa (registrada em cartório) ou contrato legal de trabalho dos pais e/ou responsáveis que não irão usufruir de férias no mês de janeiro de 2019 (conforme anexo 02)
- Estar rematriculada na sua respectiva Unidade Escolar de Educação Infantil para o ano letivo de 2019;
- Estar frequentando regularmente sua respectiva Unidade Escolar de Educação Infantil, não podendo ter ultrapassado 10 dias de faltas sem justificativa durante o ano letivo de 2018;
- Estar ciente que poderá ser ofertada à permanência da criança neste período em outro polo, (CMEI PROFª ZILDA DE LURDES DARELLA DAL BÓ e CEI EROTIDES O. BORGES), conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo dos pais e/ou responsáveis o deslocamento e transporte das crianças;

· Estar ciente das alterações de professores que poderão ocorrer nesse período.

7.4 Não poderá frequentar este período:

- As crianças que irão frequentar o 1º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2019;
- As crianças que foram matriculadas pela primeira vez para iniciarem na Rede Municipal de Ensino de Urussanga em 2019;
- As crianças cujos seus representantes não informaram tal necessidade de frequentar esse período de plantão;

8. DOS HORÁRIOS PARA CRECHES E PRÉ ESCOLAS

8.1. Para um melhor atendimento e organização, as Unidades Escolares terão início às 07h30min e finalizará às 17h30min, totalizando um período integral de 10 (dez) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira para as turmas de período integral no ano letivo de 2019, conforme prevê a Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 e a resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009 do CNE.

8.2. Em consonância com o PARECER CNB/CEB Nº 17/2012 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, no ato da matrícula, considerar-se-ão as necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar da criança, evitando a permanência excessiva da criança em ambiente institucional.

8.3. As demais turmas que são de período parcial obedecerão aos horários conforme demonstrativo abaixo:

PERÍODO	HORÁRIO
Matutino	07h30min às 11h30min
Vespertino	13h às 17h

9. Da Divulgação

9.1 Caberão a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares garantirem ampla divulgação deste edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Divulgação: de 17 de outubro a 23 de outubro de 2018.

10.2 Renovação de matrícula: de 24 a 29 de outubro de 2018.

10.3 Matrículas novas: de 31 de outubro a 01 de novembro de 2018.

11. DO UNIFORME ESCOLAR

11.1 O uniforme escolar é de uso obrigatório por todos os educandos, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, e sua aquisição é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais.

11.2. Todo o aluno da Rede Municipal de Ensino deverá fazer uso do uniforme padrão do município, conforme cita o Art. 4º da Lei nº 2.603, de 04 de julho de 2013, que institui a padronização do uso de uniforme aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Urussanga.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma unidade escolar.

12.2 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais e responsáveis acesso ao Regimento Interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

12.3 É responsabilidade do diretor e ou secretário escolar da unidade escolar, manter atualizados os dados da organização escolar para devido preenchimento do Censo Escolar.

12.4 Com relação aos alunos com necessidades educacionais especiais caberá a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção da Unidade Escolar, analisarem a situação de cada aluno, para tomarem as medidas necessárias, de modo a oferecer o atendimento adequado e necessário.

12.5 O número de crianças por sala poderá ser alterado, conforme espaço físico, respeitando os limites mínimos estabelecidos de 1,30 metros quadrados por aluno e de 2,50 metros quadrados por professor, excluídas as áreas destinadas a circulação interna e os equipamentos didáticos de cada sala de aula.

12.6 Entende-se por zoneamento, a divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada unidade escolar, em relação ao número de unidades escolares existentes, conforme LEI Nº 2.712, de 07 de maio de 2015. Alunos oriundos de outras localidades poderão efetuar sua matrícula, desde que os pais ou responsáveis se comprometam com o transporte dos mesmos. Para ter acesso ao veículo de transporte escolar todos os alunos a partir de 2019 deverão apresentar CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR expedida pela Secretaria de Educação.

12.7 O transporte escolar respeitará a LEI Nº 2.712, de 07 de maio de 2015. O pai ou responsável que desejar matricular seu filho em outra unidade escolar não estabelecida pelo zoneamento deverá se responsabilizar pelo transporte de seu filho conforme DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL, anexo 3.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Urussanga, 17 de outubro de 2018.

Janea Possamai
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Urussanga

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL

Declaramos para os devidos fins que _____ portador (a) do RG nº _____

e CPF nº _____ é funcionário (a) do (a) _____
_____/_____/_____
CNPJ _____, situado no bairro _____, no município de _____,
telefone _____ vem cumprindo jornada de trabalho de _____ à _____ (descrever os dias da
semana) das _____ horas até às _____ horas.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Urussanga, ____/____/2018.

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório; com carimbo da empresa e assinatura do empregador.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Empregador

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUIR DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019

Declaramos para os devidos fins que _____ portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____ é funcionário (a) do (a) _____

_____/_____/_____
CNPJ _____, situado no bairro _____, no município de _____,
telefone _____ vem cumprindo jornada de trabalho de _____ à _____ (descrever os dias da
semana) das _____ horas até às _____ horas, e não estará usufruindo de férias no mês de janeiro de 2019.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Urussanga, ____/____/2018.

Observação: Este documento deverá ser registrado em cartório; com carimbo da empresa e assinatura do empregador.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Empregador

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, _____, responsável pelo aluno, _____, matriculado na Escola _____ declaro para os devidos fins que o aluno acima citado não necessita fazer uso do transporte escolar, por entender que a Lei Municipal nº 2.712 de 07 de maio de 2015, que fixa normas para o Transporte Escolar Público no município, situa em seu artigo 2º, inciso III, a garantia de acesso e permanência dos alunos na escola do município mais próxima de sua residência. Ainda tratando-se da mesma Lei, tenho ciência do exposto em seu artigo 4º, § 3º, que para ter direito ao uso do Transporte Escolar Público, o aluno deverá matricular-se preferencialmente na unidade escolar mais próxima de sua residência, para possibilitar maior segurança ao aluno e evitar que façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar, como dispõe a lei.

Caberá aos gestores das unidades escolares no ato da matrícula informar aos pais sobre o procedimento correto, que culmine para o bom funcionamento do Transporte Escolar Público Municipal, como disposto no artigo 6º da referida lei.

A abrangência geográfica do Transporte Escolar Público Municipal está disposto no Anexo da Lei 2.712 de 07 de maio de 2015 e deve ser consultado a fim de orientar a área de matrícula dos alunos.

Urussanga, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela matrícula

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

Publicação N° 1776946

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial n° 59/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 01 de novembro de 2018 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n° 59/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces Vargeão, SC, 18 de outubro de 2018.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

Publicação Nº 1777053

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um ventilador de combate a incêndios, para utilização do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Ituporanga, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2018, às 10:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2018

Publicação Nº 1777056

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2018

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de novembro de 2018, às 10:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30

e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 18 de outubro de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

PREFEITURA

ATA Nº 282/2018-CMDCA

Publicação Nº 1776638

ATA 282/2018-CMDCA – Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Monitoramento e Avaliação Plano Decenal; 2. Discussão sobre o ponto dos Conselheiros Tutelares; 3. Formação de Comissão para elaboração do Plano de Ação e Aplicação FIA; 4. Ofícios Recebidos; 4.1 Ofício Circular CEDCA Nº 090/2018; 4.2 Ofício nº 203/2018/CT; 4.3 Ofício nº 204/2018/CT; 5. Assuntos gerais. Os conselheiros presentes, então, em razão da ausência de quórum, conforme registro das presenças, decidiram por cancelar a reunião da presente data. Encerradas as discussões, às 08h50min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 15.575/18

Publicação Nº 1776636

DECRETO Nº 15.575/18, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre as viagens escolares afetas a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que as viagens escolares realizadas pelas escolas municipais afetas à Secretaria Municipal de Educação, sejam realizadas somente dentro do Estado de Santa Catarina ou, se fora do Estado, em uma distância de até 350 km, partindo de Videira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1777523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2018 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ELEVADOR MACA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FERLIN, BAIRRO SÃO CRITÓVÃO, EM VIDEIRA - SC. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 13/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de Outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 116/2018 - PMV

Publicação Nº 1776839

Termo Aditivo nº 116/2018

Contrato/Ata nº: CT nº 141/2017

Processo: CC nº 01/2017 - PMV

Contratado: ARG INDUSTRIAL LTDA

Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R\$ 2.125,20 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) e a supressão no valor de R\$ 7.672,99 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), ambos dentro dos limites permitidos em Lei.

Data: 15/10/2018

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1776546

DECRETO 11.120/14

ANEXO IV

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE SETEMBRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	ARRECADAÇÃO
	ATÉ O MÊS
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.575.973,93
1.2 - ITBI	2.074.446,31
1.3 - ISS	9.740.062,93
1.4 - IRRF	7.466.378,74
1.5 - FPM	18.641.480,53
1.6 - ITR	25.525,24
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	120.464,71
1.8 - ICMS	36.443.332,16
1.9 - IPVA	6.203.435,33
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	571.863,86
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	83.862.963,74

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	ACUMULADO
	ATÉ O MÊS
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	12.579.444,56
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	7.789.168,16
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.241.929,75
2.4 - CONVÊNIO VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIO VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	507.688,26
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	242.275,92
TOTAL	23.360.506,65

3. APLICAÇÃO	RECEITA	DESPESA	%	DIFERENÇA
	ACUMULADA	LIQUIDADA		
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	12.579.444,56	13.345.179,87	15,91	765.735,31
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	10.031.097,91	6.510.155,15	64,90	-3.520.942,76
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	749.964,18	367.737,40	49,03	-382.226,78
TOTAL	23.360.506,65	20.223.072,42		-3.137.434,23

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira, 16 de outubro de 2018.

Juliane M.C. Wartha
Contadora CRC-SC 024015/O-6

Ivanice Angela Peccin
Secretário Mun. de Saúde e Ação Social

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA PPA**

Publicação Nº 1775992

Câmara de Vereadores de Videira convida para audiência pública

A Câmara de Vereadores de Videira, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, convida toda a população para participar da audiência pública, que tem por objetivo discutir o Projeto de Lei número 94/2018, que altera as metas do Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021. A audiência pública será realizada no dia 25 de outubro de 2018, quinta-feira, às 17:00 horas, no auditório da Câmara de Vereadores.

INPREVID**DISPENSA 025-2018**

Publicação Nº 1776644

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório Nº 037/2018 - DISPENSA Nº 025/2018

Contratante: INPREVID

Contratado: NHOATTO INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de impressora

Valor Mensal: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Prazo de execução: 10 dias

Videira/SC, 15 de outubro 2018.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

PREFEITURA

LEI Nº 1020

Publicação Nº 1777467

Lei nº 1020, de 18 de Outubro de 2018.

Altera anexo à Lei 0984, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2018/2021, criando nova ação de Governo.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo de Programas Detalhados da Lei n.º 0984, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2018/2021, passando a vigorar com a inclusão do anexo da presente lei, criando nova ação de Governo, denominada “Programa Família Acolhedora”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 18 de outubro de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY

• *Prefeito Municipal*

Witmarsum

PREFEITURA

EXTRATO 50 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM

Publicação Nº 1776618

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo de CREDENCIAMENTO, no dia 01/11/2018, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.

Witmarsum/SC, em 18 de outubro de 2018.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2018

Publicação Nº 1776883

Processo nº 0186/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para curadoria artística do I Festival Nacional de Teatro, com 02 profissionais da área do Teatro que irão compor principalmente a comissão de seleção dos grupos premiados, pelo processo de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a empresa FERNANDO MARTIN PERRI GRANCE, portadora do CNPJ nº 13.738.132/0001-67. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso III.

Xanxerê/SC, 17 de outubro de 2018 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 186/2018

Publicação Nº 1777600

DECRETO Nº AM 186/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM INSCRIÇÃO NO CNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº AM 4023/2018, de 08 de agosto de 2018, que institui a gratificação mensal para os profissionais efetivos de nível superior que exercem coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação mensal aos profissionais de nível superior ocupantes de cargo efetivo, abaixo relacionados, que estão no exercício de coordenação dos serviços de saúde com inscrição no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor corrigido anualmente pelo indexador INPC.

Nome do servidor	CNES	Local
Bruna Fiuza de Carvalho	9027424	Central de Regulação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de outubro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 187/2018

Publicação Nº 1777605

DECRETO Nº AM 187/2018

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADES REGULAMENTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no cpf/mf sob nº 040.237.779-60, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.498.343 expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidades de Saúde e Atividades Regulamentadas, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº BLB 3376/11, de 23/11/2011.

Art. 2º A servidora optará por permanecer com o salário base do cargo de origem, acrescido de 15% (quinze por cento) do valor do cargo de Coordenador, conforme art. 47 da Lei Complementar nº BLB 3376/11.

Art. 3º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de outubro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2016

Publicação Nº 1776838

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2016

Contratante: O Município de Xanxerê.

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Objeto: Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo nº 0001/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019. O valor total do contrato passa a ser R\$ 21.070,56 (vinte e um mil e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.755,88 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2018

Publicação Nº 1776663

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0140/2018

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Detentor da Ata: REUNIDAS TURISMO S.A.

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular.

Valor Total Registrado: R\$ 322.856,67

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 20 de setembro de 2018. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2018

Publicação Nº 1776773

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0142/2018

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Futuros e Parcelados de Recolhimento de Animais Mortos (Suínos e Bovinos) na Zona Rural do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I do Edital.

Valor total: R\$ 53.760,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO Nº 0076/2018

Publicação Nº 1776595

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0076/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o valor de R\$ 22.667,70 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 449/2018, anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Claudia Siviane Favero – Secretaria Municipal de Educação.

Extrato 2º Aditivo ao Processo nº 0076/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: SUPERMERCADO AMADEU EIRELI ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o valor de R\$ 5.817,85 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº

449/2018, anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 3º Aditivo ao Processo nº 0076/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: MERCADO KA E KA LTDA ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o valor de R\$ 13.013,52 (treze mil e treze reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretária Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 449/2018, anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Processo nº 0076/2018

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: IONE MALIZE LEMOS NERIS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o valor de R\$ 2.725,25 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretária Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 449/2018, anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2018. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

LEI Nº AM 4038/2018

Publicação Nº 1777593

LEI Nº AM 4038/2018

(Origem Projeto de Lei Nº AM 028/2018)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3974/2017 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira, a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

15 de Outubro de 2018

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4039/2018

Publicação Nº 1777596

LEI Nº AM 4039/2018

(Origem Projeto de Lei Nº AM 029/2018)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração Municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
- IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
- XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
- XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (descentralizado);
- Fundo de Desenvolvimento agropecuário (descentralizado);
- Funrebom (centralizado);
- Fundo de defesa civil (centralizado);
- Fundo Municipal da Cultura (centralizado);
- Fundo Municipal de Esportes (centralizado).

Art. 6º Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 a 2017, fixada para 2018 e projetada para 2019 a 2021;
- III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2017 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2021;
- IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
- V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
- VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017;
- VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;
- VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2015 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
- IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - redução dos investimentos programados;
- V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2019 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.

Art. 12 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos

alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 O Orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal.
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo.
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios (2016/2017) e funcionamento regular no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019, a preços correntes.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas

no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

- I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 Até o dia 30 de Outubro de 2018, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Outubro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 491/2018

Publicação Nº 1777585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 491/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto

AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 22.10.2018 a 20.10.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. LUTECYA PAULA GIROLETTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.623.507 e CPF n.º 006.343.259-57, nomeada conforme Decreto n.º AJG 209/2014, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme portaria AJG 341/2016.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
21.08.2017 a 20.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 492/2018

Publicação Nº 1777586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 492/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias a partir de 07.11.2018 a 04.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ELAINE GABIATTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.034.484 e CPF n.º 032.092.929-90, nomeada conforme Decreto nº BLB 061/2011, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, e Decreto nº BLB 073/2009, no cargo de Monitor de Programas Sociais, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003843/2018 datado de 17.10.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.03.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 07.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 493/2018

Publicação Nº 1777588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 493/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto

nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 05.02.2019 a 06.03.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ELAINE GABIATTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.034.484 e CPF n.º 032.092.929-90, nomeada conforme Decreto nº BLB 061/2011, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 3844/2018, datado de 17.10.2018, sendo as férias referente ao período abaixo especificado:

02.03.2018 a 01.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 494/2018

Publicação Nº 1777608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 494/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 122 (cento e vinte e dois) dias a partir de 01.11.2018 a 02.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. PORCIDONIO SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG nº 619.752-3 e CPF nº 194.882.899-53, nomeado conforme Decreto nº AM 016/04, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003849/2018 datado de 18.10.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.02.2004 a 24.07.2006 = 14 dias.

25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.

09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

PP 047/2018 PMXV

Publicação Nº 1776814

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" e "E" deste edital.

Forma de Pregão: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 01/11/2018.

Abertura: dia 01/11/2018, às 08h45.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 18 de outubro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Publicação Nº 1777204

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 0105/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 060/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Plataforma Cesto Aéreo Isolado para Instalação em Veículo Kia Bongo UK 2500, incluindo o equipamento e a instalação, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a secretaria de infraestrutura.

Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 31 de Outubro de 2018

Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 31 de Outubro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 19 de Outubro de 2018. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Publicação Nº 1777220

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Xaxim, tornam público, com referência ao Processo Licitatório 103/2018, Modalidade Pregão Presencial 059/2018, com abertura prevista para o dia 29 de outubro de 2018, as 09h, cujo objeto é a "Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim", que está prorrogando o prazo de recebimento das propostas para o dia 31 de outubro de 2018 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h.

Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista que os recursos são de convênio com o estado, sendo assim necessário a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Xaxim, 18 de outubro de 2018. Ediane G. de Almeida. Pregoeira Oficial.

Associações

AMAI

ATA Nº 01/2018 - LEILÃO DESERTA

Publicação Nº 1777421

ATA EDITAL Nº 014/2018
Leilão 001/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), na cidade de Xanxerê, Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Resolução Nº 007, de cinco de junho de dois mil e dezoito, para proceder o Leilão Público de Bens Móveis, objeto do Edital de Leilão nº 014/2018, destinado a alienação de bem móvel – Fiat Uno Mille Economy, placas MIP - 2736. A Comissão abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Contudo, aberta a licitação não houve nenhum interessado no certame, declarando-se assim deserta.

Nesse caso, optou-se pela reabertura do edital, marcando-se nova data para o dia 30 de outubro de 2018, às 14h. Nada mais havendo a declarar, a Comissão deu por encerrada a sessão às 14h15min, do dia 16 de outubro de 2018, no mesmo local, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão.

Xanxerê, 16 de outubro de 2018

Comissão:

ALEXANDRE BEE LONGHI DIÉSYCA AMARO LEMOS

INGRID ALINE PIOVESAN LEOCIR GANDOLFI

Visto do jurídico:

ADRIANO F. CONTI
Assessor Jurídico da AMAI
OAB/SC 32.161

EDITAL Nº 014/2018 - LEILÃO DE BEM INSERVÍVEL - 001/2018

Publicação Nº 1777432

EDITAL Nº 014/2018.
LEILÃO DE BEM INSERVÍVEL - 001/2018.

1 – DO PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará a venda de ativos inservíveis – bens móveis, os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido ao final deste edital discriminado, por igual ou maior valor da avaliação ora proposta. O presente edital será acompanhado pela Comissão nomeada pela Resolução Nº 007/2018.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de Bem Móvel, pertencentes a AMAI, relacionado no ANEXO I.

3 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – O leilão será realizado em uma única etapa e acontecerá de forma presencial, conforme abaixo:

3.1.1 – O leilão acontecerá no dia 30 de outubro de 2018 e terá início às 14 horas, no Auditório da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com sede à Rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro, Xanxerê, SC.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA: Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA: CNPJ e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa;

4.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

- 4.3 Não poderão adquirir os bens ora objeto da venda, quaisquer dos funcionários da AMAI;
- 4.4 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares.
- 4.5 A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Venda, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5 - DO BEM

- 5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se a AMAI o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade. As fotos divulgadas no site na internet: www.amaisc.org.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 5.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital e é seu dever vistoriar os bens com antecipação, isentando o atual proprietário de quaisquer vícios existentes no bem adquirido. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data da venda, correrão por conta da AMAI; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) COMPRADOR(a).

6 - DA VISITAÇÃO

- 6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem vendidos, entre os dias 16/10//2018 a 29/10/2018, das 09h às 11h e das 14h às 17h, durante o expediente da AMAI;
- 6.2. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretária da AMAI, através do telefone 49.3441.6600, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7 - DOS LANCES E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os bens, objetos da presente venda, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$), em voz alta, sempre em valor crescente;
- 7.2. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao VENDEDOR, assim declará-lo, anotando seu nome;
- 7.3. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor ofertado, seja em espécie, depósito bancário ou cheque, estes considerados após compensação bancária;
- 7.4. Não havendo a compensação pecuniária no prazo de até 48 horas após a arrematação, o bem arrematado e o lote voltarão imediatamente ao VENDEDOR;
- 7.5. Não serão aceitos cheques de terceiros, somente do titular arrematante, ou seja, do comprador;
- 7.6. Após o apreçamento normal, repassado duas vezes pelo VENDEDOR, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão;
- 7.7. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O comprador(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O comprador(a) poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 7.8. Após a comprovação do pagamento, a AMAI – VENDEDORA, efetuará a transferência efetiva ao COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

8. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

- 8.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta;
- 8.2. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa;
- 8.3. O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao COMPRADOR(a) a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

9 - DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à presente venda, inclusive o valor pago. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) serão revertido(s) ao patrimônio da AMAI, sem que caiba qualquer indenização;
- 9.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados;
- 9.3. O bem poderá ser retirado pelo próprio comprador ou por Procurador por ele nomeado, desde que apresente Procuração com firma reconhecida;
- 9.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), acaso não seja feito no dia, o comprador deverá agendar data e horário junto a AMAI, cujo contato será oportunamente informado;
- 9.5. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o comprador deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em));

- 9.6. Não poderá o comprador alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns);
9.7. O comprador deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da AMAI, constante do bem arrematado;
9.8. O comprador no ato da retirada do veículo deverá de imediato proceder à transferência do mesmo, pelo qual, a AMAI cienteificará o DETRAN/SC sobre a venda do veículo;
9.9. Da retirada do bem será emitida uma Declaração, conforme anexo III, devendo ser reconhecida em cartório.

10 - DA MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Presidente da AMAI, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender a presente venda, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As dúvidas que surgirem durante a venda serão analisadas pela comissão;
11.2. A Comissão de Venda poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar da venda qualquer um dos itens descritos neste Edital, bem como de avaliar novas ofertas em posterior momento acaso os bens não sejam arrematados;
11.3. Quaisquer informações a respeito dos bens serão prestadas pela Secretária da AMAI, através do telefone 49.3441.6600, e-mail: secretaria@amaisc.org.br e site www.amaisc.org.br ou na sede administrativa, sito a Rua Floriano Peixoto, 100, centro da cidade de Xanxerê, SC.

12 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – LISTAGEM DO BEM A SER VENDIDO;
ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA.

Xanxerê, SC, 16 de outubro de 2018.

ANEXO I
DO BEM

LOTE 01

- 01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILE/FIRE FLEX, COR VERMELHA, PLACAS MPI 2736, ANO/MODELO 2011/2012, EM CONDIÇÕES DE USO, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2018, por convocação do Presidente da AMAI, Exmo. Sr. ADILSON BARELLA reuniram-se os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO VENDA DE BENS da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, nomeada pela Resolução Nº 014/2018, tendo como local a sala de reuniões da AMAI, para avaliar os bens ora tido como inservíveis para a Associação. Para fixação da avaliação, foi observado o valor de mercado, o estado que o bem se encontra e colhidas informações com pessoas idôneas do ramo. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a competente ata, que é assinada pelos demais membros ficando definido os seguintes bens s a serem vendidos, conforme segue os lotes e valores:

LOTE 01
- 01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILE/FIRE FLEX, COR VERMELHA, PLACAS MPI 2736, ANO/MODELO 2011/2012, EM CONDIÇÕES DE USO, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Xanxerê, SC, em 16 de outubro de 2018.

Membros da Comissão:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE BEM MÓVEL

Eu,, declaro que, na data abaixo subscrita, recebi da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, o bem, constante do Edital 014/2018, Venda de Bens Móveis 001/2018.

Declaro que possuo total conhecimento do edital acima citado, bem como de suas cláusulas, sendo que, o bem ora descrito estava em conformidade com as condições estabelecidas, nada mais tendo a reclamar ou exigir.

Era o que tinha a declarar.

Xanxerê, SC, de 2018

Assinatura

AMOSC**EXTRATO EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2018**

Publicação Nº 1777308

EXTRATO EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de SC - AMOSC torna público que será realizado no dia 05 novembro de 2018, às 10h00min, na sede da Associação em Chapecó/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR GNSS RTK (BASE E ROVER) NOVO, segundo as regras do Edital disponível no site www.amosc.org.br/publicacoeslegais e na Resolução AMOSC nº 04/2018.

O objeto é a AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR GNSS RTK (BASE E ROVER) NOVO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital 01/2018 disponível no site www.amosc.org.br/publicacoeslegais.

Serão observados os seguintes horários e datas:

Final do recebimento das propostas: 09h59min do dia 05/11/18.

Abertura da sessão de julgamento: 10h00min do dia 05/11/18.

Local: Avenida Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, CEP. 89.812-000, Chapecó - SC.

A AMOSC se compromete a efetuar o pagamento, nas seguintes condições:

I - entrada: Como parte do valor será entregue para a vencedora o equipamento usado Receptor GNSS Topcon Hiper 2 (pós processado) e coletora de dados GETAC avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O referido equipamento se encontra na AMOSC para verificação dos interessados.

II - saldo: O restante do valor será pago em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, pagas a partir do mês seguinte a entrega do objeto.

Não haverá reajuste nem atualização dos valores.

As propostas com valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão desclassificadas.

Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas na AMOSC Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó-SC, ou pelo Fone (49) 3319-3232.

Chapecó, SC, 18 de outubro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER

Presidente da AMOSC

PAULO UTZIG

Secretário Executivo da AMOSC

Consórcios

AGIR

DECRETO Nº 050/2018 - AGIR

Publicação Nº 1777350

DECRETO Nº 050/2018

EXONERA A SERVIDORA VANESSA FERNANDA SCHMITT, CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL JUNTO A AGIR.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2011, de 22 de julho de 2011, c/c o Decreto nº 030, 17 de julho de 2017, que nomeou a Vanessa Fernanda Schmitt, para o cargo Comissionado de Diretora Administrativo Institucional, cedida pelo município de Gaspar/SC nos termos do Decreto Municipal nº 4.429, de 21 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 01/2011 e alterações, que disciplinou a cessão da servidora do Município de Gaspar, com ônus para a AGIR;

CONSIDERANDO que o Município de Gaspar e a servidora manifestaram aceite à solicitação de cedência desta, para atuar junto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público, realizada no dia 18 de outubro de 2018, foi comunicado a rescisão amigável do Termo de Convênio nº 01/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, ocupante do cargo Comissionado de Diretora Administrativo Institucional, junto a AGIR, nomeada através do Decreto nº 001/2011, c/c o Decreto nº 030/ 2017, a partir do dia 21 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 19 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS N.º 001/2016 - AGIR

Publicação Nº 1777368

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS N.º 001/2016, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR E O MUNICÍPIO DE ASCURRA.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob no 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, neste Estado, doravante denominada simplesmente AGIR, e o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado MUNICIPIO, de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2016 e 1º Aditivo firmado em 03/10/2016, decidem pelo distrato amigável, nos termos da Cláusula Quarta - Da Denúncia Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:

Considerando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao INSS sob o nº 1850092920;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Complementar nº 117, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores do Município de Ascurra/SC.

Considerando a deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente distrato a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Convênio nº 001/2016 e alterações – cujo objeto consiste em estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços, com a cessão da servidora Maria de Fátima Martins, para atuar junto a esta Agência de Regulação, nos termos dos respectivos Estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 17 de setembro de 2018, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Blumenau (SC), em 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER Presidente da Diretoria Executiva da AGIR	LAIRTON POSSAMAI Prefeito do Município de Ascurra
---	--

Testemunhas:

Heinrich Luiz Pasold	Maria de Fatima Martins
----------------------	-------------------------

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS Nº 001/2011 - AGIR

Publicação Nº 1777362

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS Nº 001/2011, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR E O MUNICÍPIO DE GASPAS.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob no 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, doravante denominada simplesmente AGIR, e o MUNICÍPIO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2011 e 1º Aditivo firmado em 03/10/2016, decidem pelo distrato amigável, nos termos da Cláusula Quarta - Da Denúnciação Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:

Considerando a solicitação da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, ao Município de Gaspar pela cedência da servidora Vanessa Fernanda Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Gaspar, por força do Termo de Convênio nº 01/2011 e aditivo, atuando como Diretora Administrativa Institucional desta Agência de Regulação;

Considerando o aceite do município de Gaspar, ente consorciado desta Agência de Regulação, bem como, da servidora ora cedida à AGIR, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente distrato a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Convênio nº 001/2011 e alterações – cujo objeto consiste em estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços, com a cessão da servidora Vanessa Fernanda Schmitt, para atuar junto a esta Agência de Regulação, nos termos dos respectivos Estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 21 de outubro de 2018, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época,

relativamente às obrigações assumidas após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Blumenau (SC), em 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER Presidente da Diretoria Executiva da AGIR	KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito do Município de Gaspar
---	--

Testemunhas:

Thayana Leticia Seibt	Maria de Fatima Martins
-----------------------	-------------------------

CIGA

Extrato de Contrato n. 241 - Câmara Municipal de Caxambu do Sul

Publicação Nº 1777352

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Caxambu do Sul
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caxambu do Sul
CNPJ: 03.527.861/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 242 - Câmara Municipal de Timbó Grande

Publicação Nº 1777359

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Timbó Grande
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbó Grande
CNPJ: 04.961.189/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 243 - Câmara Municipal de Maravilha

Publicação Nº 1777364

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Maravilha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maravilha
CNPJ: 78.485.224/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 244 - Câmara Municipal de Lajeado Grande

Publicação Nº 1777376

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajeado Grande
CNPJ: 06.122.891/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de setembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 245 - Prefeitura Municipal de Bombinhas

Publicação Nº 1777403

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bombinhas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bombinhas
CNPJ: 95.815.379/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 246 - Prefeitura Municipal de Nova Trento

Publicação Nº 1777396

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Nova Trento

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

CNPJ: 82.925.025/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 9.711,00 (nove mil e setecentos e onze reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 247 - Prefeitura Municipal de Iomerê

Publicação Nº 1777385

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Iomerê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê

CNPJ: 01.612.744/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 249 - Câmara Municipal de Anitápolis

Publicação Nº 1777349

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Anitápolis
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis
CNPJ: 07.417.202/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 250 - Prefeitura Municipal de Penha

Publicação Nº 1777445

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Penha
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Penha
CNPJ: 83.102.327/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e

interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 14.604,00 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 251 - Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça

Publicação Nº 1777439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça
CNPJ: 83.000.323/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 03 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 252 - Prefeitura Municipal de Arroio Trinta

Publicação Nº 1777434

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Arroio Trinta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arroio Trinta
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios,

sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 253 - Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho

Publicação Nº 1777410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho

CNPJ: 79.373.775/0001-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 254 - Prefeitura Municipal de Ibirama

Publicação Nº 1777416

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ibirama

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibirama

CNPJ: 83.102.418/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 11.151,00 (onze mil e cento e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 255 - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Publicação Nº 1777451

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

CNPJ: 82.804.212/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2018

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 256 - Prefeitura Municipal de Mondaí

Publicação Nº 1777466

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Mondaí

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mondaí

CNPJ: 83.028.415/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 257 - Prefeitura Municipal de Angelina

Publicação Nº 1777473

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Angelina

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina

CNPJ: 82.951.195/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 258 - Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

Publicação Nº 1777483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

CNPJ: 83.009.886/0001-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da

nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.071,56 (cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 259 - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Publicação Nº 1777461

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó
CNPJ: 82.804.212/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16/10/2018

Publicação Nº 1776698

RESOLUÇÃO nº 005, de 16 de outubro de 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2019 e dá outras providências.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI.
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS – CIM-AMAVI

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o

Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas do CIM-AMAVI terão precedência na alocação dos recursos no Orçamento para o exercício financeiro para 2019 respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Conselho de Administração poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução entende-se por:

- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
- III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento para 2019 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações seus anexos, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- III. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
- V. programa de trabalho;
- VI. programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- IX. quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
- X. demonstrativo da evolução da receita, conforme disposto no artigo 12 da LRF;
- XI. demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- XII. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF;
- XIII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- XIV. demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- XV. demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2019;
- XVI. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2019;
- XVII. demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2019.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente do Conselho de Administração dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7º A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I. quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIM-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 12. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III desta Resolução.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Presidente do Conselho de Administração, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 14. O Presidente do Conselho de Administração estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 16. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93,

devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 19. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20. Durante a execução orçamentária de 2019, o Conselho de Administração, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta Resolução.

Art. 21. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. O Conselho de Administração, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 23. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Conselho.

Art. 26. O CIM-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2019.

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2018 - MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS**

Publicação Nº 1777019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0035/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais para Fisioterapia e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de janeiro de 2019 à 15 de julho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 19/10/2018 até às 09:00 horas do dia 31/10/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 31/10/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 31/10/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 18 de outubro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO - CAMILE

Publicação Nº 1776934

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2018 DO PROGRAMA ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA", COM ESTAGIÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0032/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. ESTAGIÁRIO (A) CAMILE CERON MENEGHEL, CPF: 114.850.699-39, INÍCIO 16 DE OUTUBRO DE 2018, TERMINO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CIMCATARINA 2018_3T

Publicação Nº 1776932

PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE 2018
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 12º Andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

O CIMCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do trimestre estavam consorciados 66 Municípios sendo estes: Município de ABDON BATISTA, ABELARDO LUZ, ÁGUA DOCE, ALTO BELA VISTA, ARROIO TRINTA, BOM JESUS, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CATANDUVAS, CURITIBANOS, ERVAL VELHO, FAXINAL DOS GUEDES, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, GARUVA, HERVAL D`OESTE, IBIAM, IBICARÉ, IOMERÊ, IRANI, IRINEÓPOLIS, ITÁ, ITAPOÁ, JABORÁ, JOAÇABA, LACERDÓPOLIS, LAURENTINO, LEBON RÉGIS, LONTRAS, LUZERNA, MACIEIRA, MAJOR GERCINO, MAREMA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, NOVA TRENTO, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PAULO LOPES, PINHEIRO PRETO, PIRATUBA, PONTE ALTA DO NORTE, PONTE SERRADA, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, RIO DAS ANTAS, RIO DO SUL, RIO NEGRINHO, SALTO VELOSO, SANTA CECÍLIA, SÃO BONIFÁCIO, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SANTA TEREZINHA, SIDERÓPOLIS, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, TREZE TÍLIAS, VARGEÃO, VARGEM, VARGEM BONITA, VIDEIRA, XANXERÊ E XAXIM que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o terceiro trimestre de 2018.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

- Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

- 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CIMCATARINA;
- 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de setembro de 2018 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	602,94
B. BRASIL CIMCATARINA - CPS/MAQ. - 20.414-5	0.100.0200	788,59
B. BRASIL CIMCATARINA – DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL – 24.625-5	0.100.0200	5.904,43
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA - 22.436-7	0.100.0301	200.367,20
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	0.100.0302	3.465,70
B. BRASIL CIMCATARINA - PROHIDRO PERFURAÇÃO - 24.497-X	0.100.0303	11,98
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0311	36.315,35
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0312	122.853,67
Total (R\$)		370.309,86

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de prestação de serviços ou aquisição de materiais.

Receitas Arrecadadas até 30 de setembro de 2018

Receitas	Valor (R\$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	675.139,57
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	644,22
Receita de Serviços	673.602,04
Multas e juros Previstos em Contratos	893,31
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	2.674.903,35
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	6.102,86
Restituições	2.663,19
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	2.358.475,81
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	307.661,49
Total (R\$)	3.350.042,92

7 – DESPESAS

7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas pagas até 30 de setembro de 2018

Despesas	Valor (R\$)
2001 – Manutenção do CIMCATARINA	33.958,10
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	33.958,10
Outras Despesas Correntes	33.958,10
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	999.571,55
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – Prolicita	999.571,55
Pessoal e Encargos Sociais	719.522,41
Outras Despesas Correntes	257.930,67
Investimentos	22.118,47
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Telefonia	121.405,00
0.1.00.0311 e 0.3.00.0311 TCP – Telefonia	121.405,00
Outras Despesas Correntes	121.405,00
2004 - Desenvolvimento e Gestão do Planejamento Urbano	189.424,21
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	189.424,21
Pessoal e Encargos Sociais	131.997,10
Outras Despesas Correntes	35.020,39
Investimentos	22.406,72
2005 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Iluminação Pública	1.129.397,82
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	1.129.397,82
Pessoal e Encargos Sociais	77.957,79
Outras Despesas Correntes	1.032.393,61
Investimentos	19.046,42
2006 - Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	501.225,74
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	442.762,86
Pessoal e Encargos Sociais	374.637,73
Outras Despesas Correntes	68.125,13
0.1.00.0302 e 0.3.00.0302 TCP – Proama	58.462,88
Pessoal e Encargos Sociais	1.177,69
Outras Despesas Correntes	57.285,19
2007 - Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Híbridos	354.347,29
0.100.0200 Recursos Ordinários	86.681,34
Pessoal e Encargos Sociais	86.681,34
0.100.0303 TCP - PROHIDRO	267.665,95
Outras Despesas Correntes	19,20
Investimentos	267.646,75
2007 - Desenvolvimento da Extensão Rural	0,00
0.100.0200 Recursos Ordinários	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
0300 - Contribuição ao Pasesp	6.948,11
0.1.0.00.0200 Recursos Ordinários	6.948,11
Outras Despesas Correntes	6.948,11
Total (R\$)	3.336.277,82

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber destes em 30 de setembro de 2018 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	19.928,31
Total (R\$)		19.928,31

Referente ao fechamento do exercício de 2017 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber destes em 30 de setembro de 2018 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Manutenção Iluminação Pública	5.337,74
Subtotal (R\$)		5.337,74
Curitibanos	Diagnóstico Socioambiental	23.560,00
Herval D'Oeste	Diagnóstico Socioambiental	17.480,00
Laurentino	Diagnóstico Socioambiental	19.760,00
Piratuba	Diagnóstico Socioambiental	22.800,00
Ponte Serrada	Diagnóstico Socioambiental	12.920,00
São Francisco do Sul	Diagnóstico Socioambiental	57.760,00
Videira	Diagnóstico Socioambiental	19.600,00
Treze Tílias	Diagnóstico Socioambiental	10.000,00
Subtotal (R\$)		183.880,00
Total (R\$)		189.217,74

O valor de R\$ 5.337,74 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) referem-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio. O valor de R\$ 183.880,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) refere-se a contratos de prestação de serviços referente à elaboração de Diagnóstico Socioambiental dos quais estão em execução pelo CIMCATARINA.

Os direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de setembro de 2018, consta a obrigação a pagar no valor de R\$ 161.294,26 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), referente fornecedores a pagar, encargos sobre folha e retenções a pagar.

10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 30 de setembro de 2018 possui registrado no balanço Patrimonial do CIMCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R\$ 303.114,20 (trezentos e três mil cento e catorze reais e vinte centavos). Esse valor está distribuído para os Municípios Consorciados conforme relação abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
Abdon Batista	3.093,98
Água Doce	2.875,33
Alto Bela Vista	242,87
Arroio Trinta	11.003,54
Brunópolis	3.818,59
Caçador	34.429,07
Calmon	7.681,50
Capinzal	17,05
Curitibanos	8.808,25
Erval Velho	2.281,26
MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
Faxinal dos Guedes	658,45
Fraiburgo	37.913,82
Frei Rogério	3.586,20
Herval D'Oeste	748,66
Ibiam	10.380,85
Ibicaré	1.566,47
Iomerê	10.621,65
Irani	3.988,58

Irineópolis	393,03
Itá	3.058,61
Jaborá	354,48
Joaçaba	1.815,08
Lacerdópolis	639,53
Laurentino	388,15
Lebon Régis	13.572,94
Luzerna	3.014,69
Macieira	11.489,15
Matos Costa	10.496,22
Monte Carlo	4.756,17
Ouro Verde	86,87
Pinheiro Preto	12.237,39
Piratuba	1.350,83
Ponte Alta do Norte	425,53
Ponte Serrada	2.685,42
Rio das Antas	11.522,48
Rio Negrinho	1.916,51
Salto Veloso	9.217,94
Santa Cecília	240,96
São Bonifácio	242,87
São Francisco do Sul	4.842,34
Tangará	14.111,08
Timbó Grande	9.745,31
Treze Tílias	1.452,06
Vargeão	242,87
Vargem	1.445,14
Vargem Bonita	592,42
Videira	35.066,30
Xanxerê	220,51
Xaxim	1.775,20
Total	303.114,20

11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CIMCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO

Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e delegações, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 18 de outubro de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Abdon Batista

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro
----------------------------------	---

ANDRESSA SCHÄBERLE GATTI
Contadora CRC 42273/O

CIS/AMMVI**REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 - MEDICAMENTOS**

Publicação Nº 1777078

Terceira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 016/2017, publicada na Edição nº 2436 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 22 de janeiro de 2018, páginas 1210-1224.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017
 (Vigência de 19/01/2018 até 19/01/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ 82.225.947/0001-65					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	Dexametasona, 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco 5,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NOVARTIS	500 FR	R\$7,000	R\$3.500,000
192	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, sublingual, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/05/2018 – Edição nº 2529.	SANVAL	213.150 CPR	R\$0,135	X
228	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ISOFARMA	19.800 AMP	R\$0,260	R\$5.148,000
259	Oxcarbapina, 60 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 100,00 ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	UNIÃO QUIMICA	1.810 FR	R\$20,000	R\$36.200,000
260	Oxibutinina Cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GERMED	39.000 ml	R\$0,100	R\$3.900,000
Total					R\$ 48.748,000
ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 11.018.062/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

39	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19/06/2018 – Edição nº 2554.	CHIESI	2.010 FR	R\$28,010	X
42	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho. Observação: Item suspenso por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/05/2018 – Edição nº 2529.	CHIESI	1.610 FR	R\$35,990	R\$57.943,900
251	Omeprazol, 20 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	GLOBO	12.425.000 CP	R\$0,072	R\$894.600,000
Total					R\$952.543,900
AGE HOSPITALAR LTDA - CNPJ 13.038.445/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco de até 200 ml, produto registrado no Ministério da Saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	AGESANI AGE	2.695.000 ml	R\$ 0,015	R\$ 40.425,000
Total					R\$ 40.425,000
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 20.590.555/0001-48					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	Clortalidona, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CLORTALIDONA - GENÉRICO	55.000 CPR	R\$0,143	R\$7.865,000
182	Hidroxizina Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	HIDROXIZINA- GENÉRICO	20.000 CPR	R\$0,230	R\$4.600,000
219	Medroxiprogesterona Acetato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 14 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição nº 2504.	ACETOFLUX	10.400 CPR	R\$0,855	X
230	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, Liberação Controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	METOPROLOL - GENÉRICO	547.600 CPR	R\$0,710	R\$388.796,000
Total					R\$ 401.261,000
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
276	Propatilnitrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SUSTRATE	435.000 CPR	R\$ 0,223	R\$ 97.005,000
Total					R\$ 97.005,000
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	Alendronato de Sódio, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Minusorb	600 CPR	R\$ 0,470	R\$ 282,000
47	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	7.150 ampolas	R\$ 3,950	R\$ 28.242,500

69	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição nº 2504.	TEUTO	1.321.400 ml	R\$ 0,085	X
101	Dexametasona, 2 Mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	1.600 ampolas	R\$ 0,400	R\$ 640,000
154	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/ml, solução oral, frasco 20,00 ml, embalagem individual em cartucho.	PRATI - DONADUZZI	20.250 FR	R\$ 2,610	R\$ 52.852,500
158	Flunarizina Dicloridrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VERTIGIUM	87.600 CPR	R\$ 0,070	R\$ 6.132,000
179	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	BLAU	8.850 FAM	R\$ 4,490	R\$ 39.736,500
183	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NEOQUÍMICA	35.000 ml	R\$ 0,050	R\$ 1.750,000
191	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ISORDIL	520.500 CPR	R\$ 0,410	R\$ 213.405,000
211	Lidocaína Cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes.	XYLESTESIN	750 TBT	R\$ 0,990	R\$ 742,500
215	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO	64.200 CPR	R\$ 0,063	R\$ 4.044,600
Total					R\$ 347.827,600

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.439.635/0004-56

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	Cefalexina, 500 Mg, cápsula, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Cefalexina - GENÉRICO	1.046.000 UN	R\$ 0,260	R\$ 271.960,000
Total					R\$ 271.960,000

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ10.869.890/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	EUROFARMA	4.070 FAM	R\$ 8,550	R\$ 34.798,500
Total					R\$ 34.798,500

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.192.829/0001-08

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Carvedilol, 12,5 Mg, comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL	1.436.000 CPR	R\$ 0,090	R\$ 129.240,000
65	Carvedilol, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL	479.000 CPR	R\$ 0,130	R\$ 62.270,000
66	Carvedilol, 3,125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL	310.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 24.800,000
67	Carvedilol, 6,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL	604.000 CPR	R\$ 0,084	R\$ 50.736,000
78	Citalopram, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ALCYTAM	745.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 89.400,000
165	Gliclazida, 30 Mg, Liberação Controlada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	AZUKON MR	305.000 CPR	R\$ 0,112	R\$ 34.160,000

246	Noretisterona, 0,35 Mg, Blister Calendário Com 35 Unidades, Comprimido.	NORESTIN	100.000 CPR	R\$ 0,165	R\$ 16.500,00
285	Risperidona, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RESPIDON	255.000 CPR	R\$ 0,094	R\$ 23.970,00
321	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 150 Mg, Liberação Controlada, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	VENLIFT OD	82.000 UN	R\$ 0,990	R\$ 81.180,00
322	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 75 Mg, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	VENLIFT OD	568.000 UN	R\$ 0,460	R\$ 261.280,00
Total					R\$ 773.536,00
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 04.301.884/0001-75					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	Clopidogrel (bissulfato) 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 100 Comprimidos.	Bissulfato de Clopidogrel - Genérico	633.000 CPR	R\$ 0,364	R\$ 230.412,00
Total					R\$ 230.412,00
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 49.475.833/0016-84					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	Cilostazol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CLAUDIC	253.800 CPR	R\$ 0,340	R\$ 86.292,00
118	Diosmina, Associada A Hesperidina, 450mg + 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FLAVENOS	870.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 252.300,00
315	Valproato de Sódio, 250 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	EPILENIL	1.312.000 CP	R\$ 0,182	R\$ 238.784,00
326	Zolpidem, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	NOCTIDEN	20.300 CPR	R\$ 0,340	R\$ 6.902,00
Total					R\$ 584.278,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	Carbonato de Cálcio, 500mg de Cálcio, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	vitamed	115.000 CPR	R\$ 0,045	R\$ 5.175,00
61	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 Ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	bionatus	1.328.000 CPR	R\$ 0,118	R\$ 156.704,00
62	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200u, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	vitamed	960.000 UN	R\$ 0,074	R\$ 71.040,00
74	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 2,5 mg/ml + 2 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, solução injetável, ampola I com vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	ativos	19.200 AMP	R\$ 6,723	R\$ 129.081,600
75	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	melcon	206.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 24.720,00
193	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	zydus	352.360 CPR	R\$ 0,080	R\$ 28.188,800
208	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geleia, Bisnaga 30,00 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	brainfarma	10.250 BNG	R\$ 1,749	R\$ 17.927,250
216	Losartana Potássica, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	brainfarma	7.630.000 CPR	R\$ 0,025	R\$ 190.750,000

254	Ondansetrona Cloridrato, 4 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ativus	6.200 CPR	R\$ 2,000	R\$ 12.400,000
274	Prometazina Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Cristália	210.200 CPR	R\$ 0,075	R\$ 15.765,000
286	Sais para reidratação oral, pó, (Cloreto de Sódio 3,5g+-Glicose 20g+Citrato de Sódio 2,9g+Cloreto de Potássio 1,5g), para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.	PHARMASCIENCE	58.900 ENV	R\$ 0,440	R\$ 25.916,000
288	Salbutamol, 100mcg/dose, Aerosol Oral, Frasco 200,00 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho.	PHARMASCIENCE	30.260 FR	R\$ 5,698	R\$ 172.421,480
302	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro II, Comprimido Revestido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PHARMASCIENCE	1.731.200 CPR	R\$ 0,030	R\$ 51.936,000
324	Vitaminas do Complexo B, B1(1,2 mg), B2 (1,3mg), B3 (16 mg), B5 (5 mg), B6 (1,3 mg), B12 (2,4mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	vitamed	1.417.000 CPR	R\$ 0,034	R\$ 48.178,000
Total					R\$ 950.203,130

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 05.782.733/0001-49

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho.	GLAXOSMITHKLINE	400 FR	R\$ 14,990	R\$ 5.996,000
122	Divalproato de Sódio, 125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	3.360 CPR	R\$ 0,744	R\$ 2.499,840
123	Divalproato de Sódio, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	18.000 CPR	R\$ 1,550	R\$ 27.900,000
184	Ibuprofeno, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	250.000 CPR	R\$ 0,145	R\$ 36.250,000
306	Teofilina, 100 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	ABBOTT	48.000 CP	R\$ 0,420	R\$ 20.160,000
316	Valproato de Sódio, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	469.000 CPR	R\$ 0,420	R\$ 196.980,000
Total					R\$ 289.785,840

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
297	Sulfadiazina, de Prata, 1%, Creme, Bisnaga Com 30,00 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	SULFADIAZINA DE PRATA	284.600 g	R\$ 0,074	R\$ 21.060,400
308	Tiamina, 100 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola Com 1,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	ACESYL	650 AMP	R\$ 7,040	R\$ 4.576,000
317	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco 100,00 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	VALPROATO DE SÓDIO	79.050 FR	R\$ 2,415	R\$ 190.905,750
325	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de Vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco 100,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	COMPLEXO B	251.300 FR	R\$ 1,804	R\$ 453.345,200
Total					R\$ 669.887,350

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Amitriptilina Cloridrato, 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	75.000 CPR	R\$ 0,180	R\$ 13.500,000
48	Biperideno, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	540.000 CPR	R\$ 0,110	R\$ 59.400,000

73	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola 2,00 ml, Im e Ev, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	18.000 AMP	R\$ 1,100	R\$ 19.800,000
90	Clorpromazina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	196.000 CPR	R\$ 0,160	R\$ 31.360,000
91	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	820 FR	R\$ 4,550	R\$ 3.731,000
94	Codeína, 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	245.000 CPR	R\$ 0,707	R\$ 173.215,000
95	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada, bisnaga com 15,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	CRISTÁLIA	185.900 g	R\$ 0,190	R\$ 35.321,000
149	Fenitoína Sodica, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	657.000 CPR	R\$ 0,180	R\$ 118.260,000
150	Fenitoína Sodica, 50 Mg/ml, solução Injetavel, Ampola 5,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA	1.380 AMP	R\$ 1,830	R\$ 2.525,400
152	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	3.550 FR	R\$ 2,700	R\$ 9.585,000
157	Flufenazina, Sal Enantato, 25mg/ml, Injetavel, Ampola 1,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA	200 AMP	R\$ 3,930	R\$ 786,000
171	Haloperidol, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	52.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 5.200,000
173	Haloperidol, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	444.000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 31.080,000
175	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	8.140 AMP	R\$ 6,060	R\$ 49.328,400
176	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	1.025 ampolas	R\$ 3,940	R\$ 4.038,500
187	Imipramina, Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	1.024.000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 215.040,000
201	Levomepromazina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	244.000 CPR	R\$ 0,610	R\$ 148.840,000
202	Levomepromazina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	664.000 CPR	R\$ 0,300	R\$ 199.200,000
203	Levomepromazina, 40 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco 20,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	CRISTÁLIA	900 FR	R\$ 7,200	R\$ 6.480,000
212	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA	700 TBT	R\$ 1,200	R\$ 840,000
235	Morfina, Sulfato, 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	46.000 CPR	R\$ 0,359	R\$ 16.514,000
236	Morfina, Sulfato, 10mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 1,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA	2.050 AMP	R\$ 1,600	R\$ 3.280,000
237	Morfina, Sulfato, 30mg, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	CRISTÁLIA	35.700 UN	R\$ 0,967	R\$ 34.521,900
272	Prednisona, 20 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	527.000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 110.670,000
273	Prednisona, 5 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	476.200 CPR	R\$ 0,095	R\$ 45.239,000

275	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA	10.250 AMP	R\$ 1,650	R\$ 16.912,500
283	Risperidona, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	773.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 92.760,000
284	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	450 FR	R\$ 12,000	R\$ 5.400,000
305	Tenoxicam, 20 mg, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM (intramuscular) e Iv (intravenosa), embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	CRISTÁLIA	3.150 FAM	R\$ 3,540	R\$ 11.151,000
312	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral- gotas, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA	20.500 ml	R\$ 1,600	R\$ 32.800,000
Total					R\$ 1.496.778,700

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.	DELTA	225.000 CPR	R\$ 0,220	R\$ 49.500,000
45	Benzilpenicilina, Potássica, associada a penicilina procainada, 100.000ui + 300.000ui, injetável, frasco-ampola, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 50 frascos - ampolas.	BLAU	2.300 FAM	R\$ 4,200	R\$ 9.660,000
288	Salbutamol, 100mcg/dose, Aerosol Oral, Frasco 200,00 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19/06/2018 – Edição nº 2554.	GLENMARK	35.950 FR	R\$ 5,698	X
Total					R\$ 59.160,000

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	Doxazosina Mesilato, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	APSEN	900.000 CPR	R\$ 0,089	R\$ 80.100,000
318	Valsartana, 160 mg, comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GERMED	49.800 CPR	R\$ 0,340	R\$ 16.932,000
Total					R\$ 97.032,000

DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	Diclofenaco, Sal Sódico, 25mg/ml, solução injetável, ampola 3,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HIPOLABOR	42.650 AMP	R\$ 0,440	R\$ 18.766,000
139	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HIPOLABOR	4.650 AMP	R\$ 0,950	R\$ 4.417,500
311	Tobramicina 3 Mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	BRAINFARMA	8.650 FR	R\$ 2,980	R\$ 25.777,000
Total					R\$ 48.960,500

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 06.035.038/0001-86

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	-------	------	----------------	-------------

166	Gliclazida, 60 Mg, liberação prolongada, comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	DIAMICRON MR	1.130.000 CPR	R\$ 0,240	R\$ 271.200,000
Total					R\$ 271.200,000
FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - CNPJ 07.316.691/0001-86					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Ácido Fólico, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 30,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 194, de 23/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26/02/2018 – Edição nº 2462.	ÁCIDO FOLÍNICO	129.150 ml	R\$ 0,109	X
Total					R\$ 0,000
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA - CNPJ 82.873.068/0001-40					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120,00 doses ou mais, embalagem individual em cartucho.	BUSONID	45.200 DS	R\$ 0,095	R\$ 4.294,000
54	Budesonida, Aerossol Nasal, 64mcg/dose, Frasco Com Válvula Dosificadora, Frasco 120,00 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho.	BUSONID	1.530 FR	R\$ 26,600	R\$ 40.698,000
225	Metilfenidato Cloridrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RITALINA	211.920 CPR	R\$ 0,874	R\$ 185.218,080
Total					R\$ 230.210,080
ILG COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 20.657.155/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Alprazolam, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENÉRICO	180.000 CPR	R\$ 0,089	R\$ 16.020,000
55	Bupropiona Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENÉRICO	72.000 CPR	R\$ 0,289	R\$ 20.808,000
Total					R\$ 36.828,000
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	507.000 CPR	R\$ 0,295	R\$ 149.565,000
57	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	TEUTO Observação: marca alterada para TEUTO por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 21/05/2018 – Edição nº 2531.	2.216.000 CPR	R\$ 0,114	R\$ 252.624,000
105	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	HYSTIN	288.600 CPR	R\$ 0,055	R\$ 15.873,000
108	Diazepam, 5 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2,00 ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	SANTISA	3.000 AMP	R\$ 0,513	R\$ 1.539,000
116	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	NAUSICALM	7.350 AMP	R\$ 1,100	R\$ 8.085,000

147	Extrato de Plantas, Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VENOCEL	160.000 CPR	R\$ 0,150	R\$ 24.000,000
170	Glimepirida, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CIMED	248.000 CPR	R\$ 0,071	R\$ 17.608,000
178	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó Liófilo p/ injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	BLAU	3.600 FAM	R\$ 2,096	R\$ 7.545,600
194	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ZYDUS	107.000 CPR	R\$ 0,161	R\$ 17.227,000
196	Lactulose, 667 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 120,00 MI Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	NUTRIEX	601.440 ml	R\$ 0,044	R\$ 26.463,360
213	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CIMED	189.660 CPR	R\$ 0,049	R\$ 9.293,340
221	Metformina Cloridrato, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MERCK	2.320.000 CPR	R\$ 0,048	R\$ 111.360,000
241	Nimesulida, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CIMED	3.004.000 CPR	R\$ 0,055	R\$ 165.220,000
282	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000ui + 900ui + 150mg/g, pomada, bisnaga com 25,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BABYMED	35.000 g	R\$ 0,057	R\$ 1.995,000
304	Tansulosina, 0,4 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	GEOLAB	13.000 CP	R\$ 0,973	R\$ 12.649,000
314	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	TEUTO	41.630 AMP	R\$ 0,530	R\$ 22.063,900
Total					R\$ 843.111,200

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.071.245/0001-60

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho.	CHIESI	1.750 FR	R\$ 28,010	R\$ 49.017,50
132	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	EUROFARMA	1.607 SRG	R\$ 28,000	R\$ 44.996,000
133	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	EUROFARMA	100 SRG	R\$ 32,000	R\$ 3.200,000
Total					R\$ 97.213,500

Life Center Comércio de Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ 21.227.039/0001-16

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
301	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de Ferro Ii, solução oral, frasco 30,00 MI, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	56.435 frascos	R\$ 0,850	R\$ 47.969,750
Total					R\$ 47.969,750

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 06.935.554/0001-67

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Cetoconazol, 200 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/05/2018 - Edição nº 2529.	GENÉRICO	44.000 CPR	R\$ 0,180	X

Total					R\$ 0,000
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23					
3	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 1.000 Comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	SOBRAL	4.421.000 CPR	R\$ 0,017	R\$ 75.157,000
9	Água Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogenica, Ampola 10,00 MI, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	FARMACE	32.660 AMP	R\$ 0,120	R\$ 3.919,200
19	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	945.400 ml	R\$ 0,013	R\$ 12.290,200
47	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01/08/2018 – Edição nº 2591.	UNIÃO QUIMICA	9.700 AMP	R\$ 3,950	X
51	Bromoprida, 4 Mg/ml, Gotas, Frasco Com 10,00 MI Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	MARIOL	19.300 ml	R\$ 0,049	R\$ 945,700
56	Captopril, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	3.048.600 CPR	R\$ 0,013	R\$ 39.631,800
58	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100,00 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/09/2018 – Edição nº 2632.	UNIÃO QUIMICA	40.800 FR	R\$ 9,500	X
72	Cetoconazol, 20 Mg/g, Creme Tópico, Bisnaga Com 20,00 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	SOBRAL	149.970 g	R\$ 0,046	R\$ 6.898,620
88	Cloreto de Sódio, associado com cloreto de Benzalconio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com 30,00 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Pontamed Farmacêutica LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/09/2018 – Edição nº 2632.	FARMACE	39.200 FR	R\$ 0,580	X

89	Clorpromazina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	CRISTÁLIA	288.905 CPR	R\$ 0,162	R\$ 46.802,610
98	Deslanosido, 0,2 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição nº 2504.	UNIÃO QUIMICA	300 AMP	R\$ 1,300	X
101	Dexametasona, 2 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 1,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01/08/2018 – Edição nº 2591.	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 0,400	X
103	Dexametasona, 4 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,50 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No máximo 50 ampolas.	FARMACE	5.300 AMP	R\$ 0,580	R\$ 3.074,000
113	Digoxina, 0,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	PHARLAB	319.500 CPR	R\$ 0,043	R\$ 13.738,500
115	Dimenidrinato, Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 10mg, Comprimido, Embalagem Com No máximo 600 Comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	UNIÃO QUIMICA	103.180 CPR	R\$ 0,136	R\$ 14.032,480
124	Domperidona, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FARMASA	106.000 CPR	R\$ 0,062	R\$ 6.572,000
125	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMASA	54.700 ml	R\$ 0,080	R\$ 4.376,000
127	Doxiciclina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com máximo 600 Comprimidos.	PHARLAB	45.600 CPR	R\$ 0,128	R\$ 5.836,800
140	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	17.200 AMP	R\$ 1,220	R\$ 20.984,000
164	Glibenclamida, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No máximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	2.510.000 CPR	R\$ 0,017	R\$ 42.670,000
167	Gliconato de Cálcio, 10%, Solucao Injetavel, Ampola 10,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	ISOFARMA	300 AMP	R\$ 1,400	R\$ 420,000
168	Glicose, 25%, Solucao Injetavel, Ampola 10,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	FARMACE	2.670 AMP	R\$ 0,220	R\$ 587,400
172	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	UNIÃO QUIMICA	21.300 ml	R\$ 0,104	R\$ 2.215,200

176	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26/09/2018 – Edição nº 2639.	CRISTÁLIA	1.150 AMP	R\$ 3,900	X
195	Ivermectina, 6 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VITAMEDIC	19.600 CPR	R\$ 0,175	R\$ 3.430,000
218	Mebendazol, 20 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 30,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	SOBRAL	3.700 FR	R\$ 0,950	R\$ 3.515,000
224	Metildopa, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	BIOSINTETICA	166.200 CPR	R\$ 0,480	R\$ 79.776,000
231	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga 50,00 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	SOBRAL	15.000 BNG	R\$ 3,290	R\$ 49.350,000
238	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada, bisnaga com 10,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	SOBRAL	378.100 g	R\$ 0,098	R\$ 37.053,800
239	Nifedipino, 10 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	NEO QUIMICA	32.000 CP	R\$ 0,026	R\$ 832,000
247	Nortriptilina Cloridrato, 25 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	RANBAXY	252.600 CP	R\$ 0,230	R\$ 58.098,000
250	Óleo mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho, ou com no máximo 50 frascos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	FARMACE	192.000 ml	R\$ 0,019	R\$ 3.648,000
255	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	BIOLAB	600 CPR	R\$ 2,300	R\$ 1.380,000
257	Oxcarbazepina, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RANBAXY	10.000 CPR	R\$ 0,380	R\$ 3.800,000
261	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SOBRAL	609.500 ml	R\$ 0,045	R\$ 27.427,500
262	Paracetamol, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	PRATI - DONADU-ZZI	2.621.000 CPR	R\$ 0,037	R\$ 96.977,000
267	Permetrina, 10 Mg/ml, Locao, Frasco Com 60,00 MI Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	NATIVITA	566.000 ml	R\$ 0,018	R\$ 10.188,000
277	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Promefarma Representações Comerciais LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/09/2018 – Edição nº 2632.	BIOLAB	65.000 CPR	R\$ 0,530	X
280	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	7.415 AMP	R\$ 0,340	R\$ 2.521,100

299	Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão Oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	SOBRAL	318.750 ml	R\$ 0,014	R\$ 4.462,500
301	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco 30,00 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Life Center Comércio de Distribuidora de Medicamentos LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/10/2018 – Edição nº 2652.	HIPOLABOR	57.350 FR	R\$ 0,850	X
310	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 Frascos.	TEUTO	3.050 FR	R\$ 1,100	R\$ 3.355,000
Total					R\$ 685.965,410
MERCK S/A - CNPJ 33.069.212/0012-37					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Aciclovir	97.600 CPR	R\$ 0,260	R\$ 25.376,000
155	Finasterida, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Flaxin	101.800 CPR	R\$ 0,218	R\$ 22.192,400
205	Levotiroxina Sodica, 100 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Euthyrox	1.894.000 CPR	R\$ 0,050	R\$ 94.700,000
206	Levotiroxina Sodica, 25 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Euthyrox	2.290.000 CPR	R\$ 0,050	R\$ 114.500,000
Total					R\$ 256.768,400
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.681.325/0001-57					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	Enalapril Maleato, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SANVAPRESS	2.550.000 CPR	R\$ 0,035	R\$ 89.250,000
161	Furosemida, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FUROSEMIDA	2.032.000 CPR	R\$ 0,020	R\$ 40.640,000
249	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	155.000 CP	R\$ 0,360	R\$ 55.800,000
Total					R\$ 185.690,000
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.768.887/0001-01					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, injetável, frasco -ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	BEPEBEN	10.000 FAM	R\$ 7,840	R\$ 78.400,000
Total					R\$ 78.400,000
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 11.034.934/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Albendazol, 400 mg, comprimido, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	67.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 19.430,000

12	Albendazol, 40 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 10,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	PRATI DONADUZZI	23.200 FR	R\$ 0,850	R\$ 19.720,000
16	Alopurinol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	989.000 CPR	R\$ 0,034	R\$ 33.626,000
17	Alopurinol, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	67.000 CPR	R\$ 0,105	R\$ 7.035,000
34	Atenolol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	127.000 CPR	R\$ 0,042	R\$ 5.334,000
35	Atenolol, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	4.738.940 CPR	R\$ 0,029	R\$ 137.429,260
104	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	767.000 ml	R\$ 0,009	R\$ 6.903,000
119	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.431.000 CPR	R\$ 0,060	R\$ 85.860,000
136	Eritromicina, Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	33.000 ml	R\$ 0,064	R\$ 2.112,000
200	Levofloxacino, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 189, de 26/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 29/01/2018 – Edição nº 2441.	PRATI DONADUZZI	20.200 CPR	R\$ 0,550	X
214	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco Com 30,00 MI Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	PRATI DONADUZZI	525.500 ml	R\$ 0,017	R\$ 8.933,500
222	Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	6.035.000 CPR	R\$ 0,040	R\$ 241.400,000
243	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	475.500 ml	R\$ 0,060	R\$ 28.530,000
244	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40,00 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	318.700 g	R\$ 0,064	R\$ 20.396,800
287	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	380.000 ml	R\$ 0,008	R\$ 3.040,000
Total					R\$ 619.749,560

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope, embalagem com no máximo 30 envelopes de 5g cada.	CISTEIL	9.200 ENV	R\$ 0,675	R\$ 6.210,000
10	Agua Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogenica, Ampola 5,00 MI, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	NT	19.400 AMP	R\$ 0,138	R\$ 2.677,200
20	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GENÉRICO	974.900 ml	R\$ 0,014	R\$ 13.648,600
88	Cloreto de Sódio, associado com cloreto de Benzalconio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com 30,00 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	39.200 FR	R\$ 0,610	R\$ 23.912,000
227	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco 10,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GENÉRICO	12.200 FR	R\$ 0,580	R\$ 7.076,000
296	Sulfadiazina, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SULFAZINA	15.000 CPR	R\$ 0,150	R\$ 2.250,000

Total					R\$ 55.773,800
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ 10.749.915/0001-58					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
233	Metronidazol, 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	TEUTO	67.000 CPR	R\$ 0,284	R\$ 19.028,000
Total					R\$ 19.028,000
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	Espiramicina, 1.500.000 Ui, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ROVAMICINA	27.441 CPR	R\$ 3,050	R\$ 83.695,050
229	Metoprolol, Sal Succinato, 100 Mg, Liberação Controlada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SELOZOK	30.000 CPR	R\$ 1,150	R\$ 34.500,000
Total					R\$ 118.195,050
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Ácido Fólico, 5 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	AFOLIC (NATULAB)	970.000 CPR	R\$ 0,037	R\$ 35.890,000
29	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5 mg/ml, suspensão, frasco com 75,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SANDOZ GENÉRICO	1.076.500 ml	R\$ 0,097	R\$ 104.420,500
217	Mebendazol, 100 Mg, Comprimido, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MENTELMIN (SOBRAL)	11.000 CPR	R\$ 0,043	R\$ 473,000
245	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	MANTECORP - FARMASA	116.920 cápsulas	R\$ 0,254	R\$ 29.697,680
277	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	64.400 CPR	R\$ 0,549	R\$ 35.355,600
292	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10,00 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	LUFBEM (NATULAB)	44.100 ml	R\$ 0,070	R\$ 3.087,000
293	Sinvastatina, 10 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SINVESTACOR (SANDOZ)	150.000 CPR	R\$ 0,051	R\$ 7.650,000
294	Sinvastatina, 20 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ (GENÉRICO)	6.795.000 CPR	R\$ 0,053	R\$ 360.135,000
Total					R\$ 576.708,780
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Amiodarona, 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/09/2018 – Edição nº 2632.	GEOLAB	592.000 CPR	R\$ 0,259	X
33	Anlodipino Besilato, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	3.807.000 CPR	R\$ 0,018	R\$ 68.526,000
58	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100,00 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUIMICA	39.330 FR	R\$ 9,999	R\$ 393.260,670

63	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614.	HIPOLABOR Observação: marca alterada para HIPO-LABOR por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28/08/2018 – Edição nº 2614	851.000 CPR	R\$ 0,196	R\$ 166.796,000
83	Clonazepam, 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	176.000 CPR	R\$ 0,045	R\$ 7.920,000
120	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	27.800 AMP	R\$ 0,299	R\$ 8.312,200
128	Enalapril Maleato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	7.285.000 CPR	R\$ 0,025	R\$ 182.125,000
143	Espironolactona, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	1.570.000 CPR	R\$ 0,130	R\$ 204.100,000
160	Furosemida, 10 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 60 Ampolas.	FARMACE	7.600 AMP	R\$ 0,320	R\$ 2.432,000
177	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	8.870.000 CPR	R\$ 0,012	R\$ 106.440,000
180	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	IMEC	786.000 ml	R\$ 0,018	R\$ 14.148,000
213	Loratadina, 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 27/09/2018 – Edição nº 2640.	GEOLAB	490.500 CPR	R\$ 0,040	X
245	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Promefarma Representações Comerciais LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26/09/2018 – Edição nº 2639.	TEUTO	129.000 CP	R\$ 0,193	X
252	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó líofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas. Observação: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o saldo remanescente por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 08/10/2018 – Edição nº 2649.	BLAU	2.090 FAM	R\$ 5,250	R\$ 10.972,500
256	Orfenadrina Citrato, Associada Com Dipirona e Cafeína, 35mg + 300mg + 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução nº 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição nº 2504.	BRAINFARMA	230.000 CPR	R\$ 0,160	X
291	Sertralina Cloridrato, 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	1.594.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 127.520,000
295	Sinvastatina, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PHARLAB	2.613.000 CPR	R\$ 0,108	R\$ 282.204,000
Total					R\$ 1.574.756,370
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04					

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	Clomipramina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	192.000 CPR	R\$ 0,585	R\$ 112.320,000
82	Clomipramina, 75 Mg, Liberação Lenta, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	27.880 CPR	R\$ 1,044	R\$ 29.106,720
107	Diazepam, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18/05/2018 – Edição nº 2529.	UNIÃO QUÍMICA	258.000 CPR	R\$ 0,036	X
265	Pentoxifilina, 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	165.000 CPR	R\$ 0,499	R\$ 82.335,000
307	Terbutalina Sulfato, 0,5 Mg/ml, Injetavel, Ampola 1,00 MI, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	1.240 AMP	R\$ 2,399	R\$ 2.974,760
314	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. Observação: Saldo remanescente do item atribuído à licitante Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., por intermédio de decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11/10/2018 – Edição nº 2652.	NOVAFARMA	44.300 AMP	R\$ 0,459	X
Total					R\$ 226.736,480

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (19/01/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no item 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação

formulada pelo fornecedor;

6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portalda.transparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

6.4 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nos itens 18.6.1.4 e 18.6.1.5 do Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.

6.6 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.

6.7 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.

6.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.10 Das decisões que cominarem penalidades, no caso do item 18.6.1 do edital, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

6.11 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

6.12 No caso do item 18.11 do Edital, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.13 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.

7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.

7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.

7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 19 de janeiro de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC**RESOLUÇÃO Nº 15/2018**

Publicação Nº 1777355

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Dispõe sobre o regulamento da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC para o exercício de 2019 e dá outras providências.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público: RESOLVE:

Art. 1º Agendar para o dia 14 de dezembro de 2018, às 9h, a reunião da Assembleia Geral Ordinária, destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, gestão 2019, tendo por local o Auditório da ACAMOSC.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral incumbida de receber as chapas eventualmente apresentadas, orientar e conduzir o processo de eleição. Parágrafo único. A Comissão eleitoral de trata o caput será composta pelos seguintes integrantes:

I - Eder Ivan Marmitt, Prefeito de Sul Brasil - Presidente da Comissão Eleitoral;

II - Geísa Muller de Oliveira, Diretora Executiva do CIS-AMOSC – Secretária;

III - Nestor Peres Mendes, Assessor Jurídico do CIS-AMOSC - Membro

Art. 3º As chapas indicando os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC, vedada a inclusão de nomes em mais de uma chapa, deverão ser protocoladas perante a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, nos termos do § 5º do art. 12 do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC.

Art. 4º A Diretoria Executiva será constituída pelos Cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Art. 6º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia da Assembleia para analisar as chapas apresentadas, decidir sobre as eventuais impugnações e homologar as chapas registradas.

Art. 7º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no local da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 8º O início do processo de eleição será determinado pela Comissão Eleitoral e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrada a votação.

Art. 9º A votação será nominal e secreta na hipótese de concorrerem duas ou mais chapas, sagrando-se vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos, e por aclamação na hipótese de chapa única.

Art. 10. Finalizado o processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento da chapa vencedora, seguindo-se com o ato de transmissão e posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos.

Art. 11. Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, 19 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURC**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2016**

Publicação Nº 1777192

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e CLÍNICA DE FRATURAS CANOINHAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado CLÍNICA DE FRATURAS CANOINHAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83786301000110, situada na Rua Senador Felipe Schmidt, Bairro CENTRO, município de Canoinhas, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Marcelo Gallotti, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17934444 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 722.219.769-91, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de maio de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CI-SAMURC	Clinica de Fraturas Canoinhas Sociedade Civil Ltda
Adelmo Alberti	Marcelo Gallotti
Contratante	
Testemunhas:	Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2016

Publicação Nº 1777189

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e PENINHA S.S. LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Juliano Pozzi Pereira, e, de outro lado PENINHA S.S. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.366.316/0001-51, situada na VIDAL RAMOS 863, Bairro CENTRO, município de Canoinhas, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr^a. Priscilla Farias Teixeira Pilz, Brasileira, Casada, Médica, portador do RG nº 1453079 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 003.348.799-57, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de agosto de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de julho de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CI-SAMURC	Peninha S.S. LTDA
Adelmo Alberti	Priscilla Farias Teixeira Pilz
Contratante	
Testemunhas:	Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2016

Publicação Nº 1776593

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e CLÍNICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSE HERNER LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado CLINICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSE HERNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.572.964/0001-77, situada na rua Dr Cruz Machado, 468, Bairro Centro, município de União da Vitória, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr^a. Marcia Regina Coas Herner, brasileira, casada, empresaria, portador do RG nº 4819239 SC e inscrito no CPF sob nº 392.515.359-49, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de outubro de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 30 de setembro de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 01 de outubro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Clinica do Coração Dr Lauro Jose Herner Ltda
Adelmo Alberti	Marcia Regina Coas Herner
Contratante	
Testemunhas:	Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CIS/AMURES**2ª ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 1777231

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CISAMURES

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISAMURES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Presidente, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliada na cidade de Palmeira/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES, resolve, tornar pública a seguinte alteração ao Edital de Credenciamento nº. 001/2018 – CISAMURES

No item 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA onde se lê:

A vigência do credenciamento será da data da publicação do edital até 12 de Dezembro de 2018, sem prejuízo da prorrogação dos contratos objetos do credenciamento.

Leia-se:

A vigência do credenciamento será da data da publicação do edital até 26 de Outubro de 2018, sem prejuízo da prorrogação dos contratos objetos do credenciamento.

No anexo I, item 1, onde se lê:

CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
03.01.01.004-8	CONSULTA NÃO-MÉDICA DE PROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 38,07	R\$ 6,30	R\$ 31,77
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 38,07	R\$ 10,00	R\$ 28,07

(...)

Leia-se:

CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
03.01.01.004-8	CONSULTA NÃO-MÉDICA DE PROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 38,07	R\$ 6,30	R\$ 31,77
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00

(...)

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais cláusulas e itens da tabela do anexo I não alteradas por este instrumento.

Lages - SC, 19 de Outubro de 2018.
 FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
 Presidente CIS/AMURES

CISAMREC

CONVOCAÇÃO E PAUTA DA A.G.E. DIA 30.10.2018

Publicação Nº 1776718

CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISAMREC

Dimas Kammer, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 19, IX do Estatuto do CISAMREC, convoca todos os membros do CISAMREC, conforme disposto no art. 13, caput e §1º do Estatuto, para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 30 / 10 / 2018 – terça-feira.
 Local: Plenarinho da AMREC - Horário: 17:00h.

Pauta:

01) DELIBERAÇÃO DA TABELA 002/CISAMREC/2018 - CONSULTAS:

Inclusão de procedimentos por solicitação das SMS, correções e alterações de valores, códigos e nomenclaturas.

02) DELIBERAÇÃO DA TABELA 001/CISAMREC/2018 - LABORATÓRIOS:

Inclusão de procedimentos por solicitação das SMS, correções e alterações de valores, códigos, nomenclaturas e desmembramentos dos IGA/IGG/IGM.

03) Ratificação do Ofício nº. 194/CISAMREC/2018 - TABELA Nº 003/CISAMREC/2018
 PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (Consulta, exame de imagem, confecção e outros).

04) Ratificação do Ofício nº. 193/CISAMREC/2018 - TABELA Nº 005/CISAMREC/2018
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

- 05) SVO (reajuste e outras reivindicações) e assinaturas dos Termos de Cooperação Técnica Financeira.
- 06) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF (Contabilidade e Jurídico);
- 07) Riscos Ambientais de Trabalho - RAT 1% X 2% (Contabilidade e Jurídico);
- 08) Apresentação e deliberação do orçamento CISAMREC de 2019:
- Credenciamentos;
 - Insumos;
 - SVO;
 - Manutenção do CISAMREC.
- 09) Deliberação da mensalidade do contrato de rateio de 2019.
Dimas Kammer
Presidente

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 011/2018 - EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1776542

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 011/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO n. 039/2018

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e UROCENTER – CLÍNICA DE UROLOGIA EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de Exames Especializados em UROLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
19	UROLOGIA		
2	Avaliação Urodinâmica Completa (sinonímia: Urodinâmica, Estudo urodinâmico)	02.11.09.001-8	337,96

PRAZO: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 040/2018

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e CARDIOVITAL CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Exames Especializados em CARDIOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
2	CARDIOLOGIA		
1	Eléetrocardiograma	02.11.02.003-6	45,00
2	Ecocardiografia transtorácica	02.05.01.003-2	213,00
3	Holter – Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 canais)	02.11.02.004-4	80,00
4	Mapa – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (24 horas)	02.11.02.005-2	60,00
7	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	166,00

PRAZO: 11 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

Maravilha/SC, 03 de outubro de 2018.

RENALDO MUELLER

Presidente do CIGAMERIOS

Presidente do CIS/AMERIOS

CONDER**ERRATA AO EDITAL - PROCESSO LIC. 16.2018 - PP 15.2018 - LUMINÁRIAS DE LED, REFLETORES E CORRELATOS**

Publicação Nº 1776641

ERRATA AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que o edital em comento sofreu alteração no item 20.60, passando a constar a seguinte redação.

ONDE SE LIA:

20.6. Qualquer impugnação ou esclarecimentos referente ao processo licitatório somente serão aceitos, mediante protocolo junto ao CONDER, na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, no horário das 07:45h às 11h45min e das 13h00min até as 17h00min ou enviado via correio por AR ou Carta Registrada para o mesmo endereço.

PASSA A LER:

20.6. Qualquer impugnação referente ao processo licitatório somente serão aceitos, mediante protocolo junto ao CONDER, na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, no horário das 07:45h às 11h45min e das 13h00min até as 17h00min ou enviado via correio por AR ou Carta Registrada para o mesmo endereço.

20.6.1. Eventuais esclarecimentos referente ao processo licitatório, poderão ser formalizados por meio de correspondência eletrônica encaminhado ao endereço conder@ameosc.org.br, contendo a identificação do interessado, bem como clareza e objetividade em relação ao esclarecimentos solicitados.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de outubro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte